

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

FLAVIA FERNANDES DE SOUZA

***CRIADOS, ESCRAVOS E EMPREGADOS:***

**O serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da  
modernidade brasileira (cidade do Rio de Janeiro, 1850-1920)**

Niterói / RJ

2017

FLAVIA FERNANDES DE SOUZA

*CRIADOS, ESCRAVOS E EMPREGADOS:*

O serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade  
brasileira (cidade do Rio de Janeiro, 1850-1920)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em História do Instituto de Ciências Humanas e  
Filosofia da Universidade Federal Fluminense,  
como requisito parcial para a obtenção do título  
de Doutor(a) em História.

Área de concentração: História Social  
Orientador: Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos

Niterói / RJ

2017

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

S729 Souza, Flavia Fernandes de.  
Criados, escravos e empregados: o serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade brasileira (cidade do Rio de Janeiro, 1850 – 1920) / Flavia Fernandes de Souza. – 2017.  
583 f. ; il.  
Orientador: Marcelo Badaró Mattos.  
Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2017.  
Bibliografia: f. 542-568.

1. Empregados domésticos. 2. Escravidão. 3. Modernidade. 4. Rio de Janeiro (RJ), 1850-1920. I. Mattos, Marcelo Badaró.  
II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

FLAVIA FERNANDES DE SOUZA

*CRIADOS, ESCRAVOS E EMPREGADOS:*

O serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade  
brasileira (cidade do Rio de Janeiro, 1850-1920)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em História do Instituto de Ciências Humanas e  
Filosofia da Universidade Federal Fluminense,  
como requisito parcial para a obtenção do título  
de Doutor(a) em História. Área de concentração:  
História Social.

Aprovada em: 23/03/2017

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos – Universidade Federal Fluminense (UFF)  
(Orientador)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fabiane Popinigis – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Prof. Dr. Flávio dos Santos Gomes – Universidade Federal Fluminense (UFRJ)

Prof. Dr. Rafael Maul de C. Costa – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Prof. Dr. Paulo Cruz Terra – Universidade Federal Fluminense (UFF)

*À minha família.*

## AGRADECIMENTOS

*O teste de toda felicidade é a gratidão; e eu me sentia grato.*

G. K. Chesterton.

Por uma conjunção de fatores singulares, nem sempre evidentes, o período de elaboração do projeto de pesquisa e de produção deste trabalho foi extremamente desafiador e solitário. Porém, se trabalhar nessas circunstâncias foi, por vezes, muito angustiante, ao mesmo tempo, esse processo agregou mais valor e importância a todas as ajudas (objetivas e subjetivas) oferecidas por todos aqueles que fizeram parte da minha vida ou, simplesmente, cruzaram o meu caminho durante os anos de dedicação a este estudo. Por isso, é bom esclarecer, os agradecimentos são, principalmente, para aqueles que contribuíram para a construção desta tese, mas minha gratidão também é direcionada para todos que me ajudaram a prosseguir – mesmo quando não se deram conta disso.

Portanto, agradeço:

A Marcelo Badaró Mattos, meu orientador, pela sua grandeza e generosidade intelectual e pela compreensão com meio jeito de trabalhar. Uma boa orientação às vezes é fruto da liberdade que inspira e gera autonomia e que com poucas e certas conversas trata do essencial, revelando o melhor caminho a ser seguido. A ele dedico profundo respeito e admiração pelo exemplo que é, como historiador, professor, intelectual e pessoa, além de nutrir a honra de ter sido sua aluna e orientanda.

A Flávio dos Santos Gomes, mestre exemplar e historiador admirável. A ele sou grata por apadrinhar esta pesquisa, desde o início, com muito interesse, entusiasmo e generosidade. São inesquecíveis suas objetivas orientações e seus profundos *insights* trazidos em simples e sempre agradáveis conversas. Agradeço também pela honra de ter sido sua aluna e por integrar a banca avaliadora deste trabalho, desde a qualificação.

À professora Fabiane Popinigis, por acolher minha pesquisa com muita boa vontade e por ser uma importante e interessada interlocutora. Agradeço também pelas oportunidades de publicação, pelas fundamentais orientações dadas na qualificação e pela sua participação na banca avaliadora deste trabalho.

A Paulo Cruz Terra, inicialmente colega de grupo de pesquisa e posteriormente professor, pelo interesse na minha pesquisa, por se apresentar sempre gentil e prestativo e pelas valiosas conversas informais, as quais me ajudaram de diferentes maneiras. E, agora, agradeço também por integrar o grupo dos professores avaliadores desta tese.

A Rafael Maul de Carvalho Costa, colega de encontros acadêmicos e de grupo de pesquisa, por aceitar, com muita gentileza e de última hora, participar da banca avaliadora deste trabalho, depois de acontecimentos inesperados.

À professora querida Magali Gouveia Engel, por ter acompanhado o início da minha trajetória no tema, ainda no mestrado, e por todos os ensinamentos dados por meio de sua dedicação e competência profissional. A ela agradeço também pelo carinho e consideração com que sempre me tratou e pelas oportunidades oferecidas durante o período em que participei do Grupo de Estudos e Pesquisas Intelectuais, Sociedade e Política (GEPISP).

Aos professores que, em cursos e eventos, me auxiliaram com orientações, questionamentos, indicações, críticas e elogios. Por isso, registro meu “muito obrigada” a Álvaro do Nascimento, Cristiana Schettini, Giovana Xavier, Henrique Espada Lima, Luiz Felipe de Alencastro, Maria Helena Machado, Mariana Muaze, Marcelo Magalhães, Monica Grin e Thiago Bernardon, entre outros cuja memória pode ter falhado ao lembrar.

Ao Grupo de Pesquisa Mundos do Trabalho - UFF e a todos os colegas que o compõe, por representar para mim um espaço de crescimento e de aprendizado constante.

Ao revisor Luiz Henrique Queiroz da Silva pela esmerada orientação inicial na formatação do trabalho e, principalmente, por sua boa vontade e gentileza.

Aos colegas de encontros acadêmicos, Juçara de Mello, Iamara Viana, Felipe Ribeiro, Luciana Pucu Wollmann, Natália Peçanha, Cristiane Miyasaka, Lericé Garzoni e Mylena Viana pelas conversas, pelas trocas de ideias, pelas informações, pelas indicações de livros, pelo envio de materiais e, sobretudo, pela companhia em viagens e eventos realizados ao longo dos últimos anos.

Aos companheiros de caminhada no doutorado: Igor Gomes Santos, camarada de angústias e de esperanças acadêmicas, pelo carinho e por algumas conversas iluminadoras; Miguel Ángel Escobio, pelas informações trocadas a respeito do acompanhamento de nossas bolsas de estudo e da agenda de compromissos dos bolsistas; Pedro Cassiano de Oliveira, pelas conversas e dúvidas partilhadas em relação

ao andamento da tese e da vida; e Rafael Petry Trapp pela amizade, pelos incentivos, por algumas leituras, pelos exemplos de coragem e pelas boas conversas partilhadas entre cafés e almoços no Gragoatá.

Ao amigo Kaio César Goulart, por ter acompanhado, ainda que à distância, a minha trajetória no curso, e por nossas conversas ao telefone, nas quais compartilhamos, entre os altos e baixos da vida, dúvidas, certezas, alegrias, tristezas e esperanças.

Às “velhas” amigas, mas “sempre jovens” amigas, Genáina Teixeira, Patrícia Monnerat, Rosane Torres e Viviane Medeiros pelos encontros e reencontros, pelas lembranças, pelos telefonemas, pelas mensagens e por me ensinarem que o afeto e o carinho podem sobreviver mesmo nas mais adversas circunstâncias.

Ao pessoal da Coordenação e da Secretaria do PPGH-UFF, por todo o trabalho de apoio realizado ao longo dos últimos anos.

A todos aqueles que me atenderam ou me orientaram nos arquivos, bibliotecas e demais espaços institucionais por onde estive pesquisando.

Às instituições que financiaram esta pesquisa, por meio de bolsas de estudo a mim concedidas, em períodos diferentes, e sem as quais este trabalho não existiria. Por isso, registro meu agradecimento ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ).

A Marina Fernandes e a Edvaldo Sales, tios queridos e pais de coração, pelo carinho, pelo apoio, por me ajudarem generosamente em várias circunstâncias e de diferentes maneiras e, também, por me acolherem de braços abertos desde sempre.

Aos meus primos-irmãos e “fiéis escudeiros”, Eduardo Sales e Alessandro Sales. A eles sou grata não apenas pela amizade prestimosa e pelo companheirismo de todas as horas, mas, sobretudo, pelas suas presenças em minha vida e por todo bem que existe entre nós. A Alessandro, em particular, peço desculpas por quebrar minha promessa de lhe dedicar um capítulo inteiro de agradecimentos.

À minha mãe, Marise Brandão, ao meu pai, Fernando Fernandes, e à minha irmã, Fernanda Fernandes, dedico gratidão profunda por tudo que fizeram e fazem por mim e por manterem toda a estrutura que me permitiu chegar até aqui. A eles agradeço, portanto, pelo convívio, pelos incentivos, pela paciência, pela confiança, pelas valiosas lições dadas por meio do exemplo e pelos laços de amor que nos unem, apesar de tudo.

Finalmente, como “nem só de pão viverá o homem”... Aos Mestres Espirituais, que sobre o caos estabelecem a Ordem e das trevas retiram a Luz.

*Assim, o terreno intermediário da historiografia desmorona de ambos os lados. Fico em um veio muito estreito, olhando a maré a subir. Ou, para ser mais explícito, aqui me sento com meu estudo, aos cinquenta anos de idade, a escrivaninha e o chão empilhados com cinco anos de anotações, xeroxes, rascunhos deixados de lado, o relógio mais uma vez marcando a madrugada, e vejo-me, num instante de lucidez, como um anacronismo. Por que gastei esses anos tentando descobrir algo que, em sua estrutura essencial, poderia ser conhecido sem nenhuma investigação? [...]*

*Estou disposto a achar que importa; tenho um capital investido (em cinco anos de trabalho) para achar que pode importar. Mas, para demonstrá-lo, é preciso abandonar pressupostos aceitos – aquele estreito veio do terreno intermediário tradicional – e me deslocar para um veio teórico ainda mais estreito. [...]*

E. P. Thompson. **Senhores e Caçadores**: a origem da lei negra. Trad. Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 350.

## RESUMO

Esta tese apresenta como objeto de análise diferentes dimensões da esfera laboral formada pelos trabalhadores domésticos na cidade do Rio de Janeiro, então capital brasileira, entre os anos 1850 e 1920, aproximadamente. Trata-se de um estudo cujo objetivo geral é compreender algumas transformações ocorridas no serviço doméstico com o avanço do trabalho livre e assalariado e com o declínio e o fim da escravidão no Brasil. Isso sendo realizado a partir da análise de um conjunto variado de fontes primárias e de um enfoque teórico-metodológico transnacional, que visa estabelecer relações com fenômenos e processos ocorridos na prestação de serviços domésticos em diferentes lugares do mundo, no longo período que se estende do século XIX até as primeiras décadas do século XX. Sendo assim este estudo se debruça sobre questões relativas: à composição social dos criados domésticos (que envolvia um número crescente de mulheres e diferentes tipos de trabalhadores, que poderiam ser escravizados, livres, nacionais ou estrangeiros); às variadas modalidades de arranjos de trabalho (entre as quais se destacavam o aluguel e a locação de serviços por dívida); ao agravamento de tensões e de conflitos nas relações de trabalho estabelecidas entre senhores e escravos e patrões e empregados, o qual foi responsável por formar um cenário de crise social; e aos processos de estigmatização e de regulamentação do serviço doméstico, empreendidos por representantes municipais, autoridades policiais, patrões e intelectuais ligados à imprensa. Tendo em vista essas questões, esta tese apresenta, portanto, um amplo panorama das características da prestação de serviços domésticos na construção da chamada modernidade no Brasil.

**Palavras-chave:** serviço doméstico; trabalhadores domésticos; trabalho urbano; domesticidade; escravidão; modernidade; cidade do Rio de Janeiro; c. 1850-1920.

## ABSTRACT

This thesis presents as object of analysis different dimensions of the labor sphere formed by domestic workers in Rio de Janeiro city, then Brazilian D.C, between the years 1850 and 1920, approximately. It is a study whose general objective is to understand some transformations occurred in the domestic service with the advancement of free and wage labor and with the decline and the end of slavery in Brazil. This is done by analyzing a diverse set of primary sources and a transnational theoretical-methodological approach, which aims to establish relationship with phenomena and processes that occur in the provision of domestic services in different parts of the world, over the long period of the 19th century until the first decades of the 20th century. Thus, this study focuses on issues related to the social composition of domestic servants (involving an increasing number of women and different types of workers, who could be enslaved, free, national or foreign); To the various modalities of work arrangements (among which the rent and lease of services by debt); The aggravation of tensions and conflicts in the labor relationship established between masters and slaves and employers and employees, which was responsible for forming a scenario of social crisis; And the processes of stigmatization and regulation of domestic service, undertaken by municipal representatives, police authorities, bosses and intellectuals linked to the press. In view of these issues, this thesis presents a broad overview of the characteristics of the provision of domestic services in the emergence of the so-called “modernity” in Brazil.

**Keywords:** domestic service; domestic workers; urban work; domesticity; modernity; Rio de Janeiro city; w. 1850-1920.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

IMAGEM 1	Anúncio da Companhia Locadora Previdência Doméstica.....	235
IMAGEM 2	Anúncio da Companhia Utilidade Pública.....	236
IMAGEM 3	Anúncio do Banco Cooperativo.....	236
IMAGEM 4	Matéria sobre as agências de emprego.....	243
IMAGEM 5	Fotografia de agência de locação de criados domésticos 1.....	244
IMAGEM 6	Fotografia de agência de locação de criados domésticos 2.....	245
IMAGEM 7	Charge “Experiência”.....	345
IMAGEM 8	Charge “O serviço doméstico” 1.....	346
IMAGEM 9	Charge “O serviço doméstico” 2.....	346
IMAGEM 10	Charge “Vida intensa” 1.....	347
IMAGEM 11	Charge “Vida intensa” 2.....	347
IMAGEM 12	Charge “Irrefutável!”.....	348
IMAGEM 13	Charge “A criada nova”.....	348
IMAGEM 14	Charge “Entre criadas”.....	351
IMAGEM 15	Charge “Criadas modernas” 1.....	351
IMAGEM 16	Charge “Desculpa de criado”.....	352
IMAGEM 17	Charge “Serviço doméstico”.....	352
IMAGEM 18	Charge “Criadas modernas” 2.....	353
IMAGEM 19	Charge “Patroas”.....	353
IMAGEM 20	Notícia sobre criado infiel 1.....	360
IMAGEM 21	Notícia sobre criado infiel 2.....	360
IMAGEM 22	Notícia sobre criada infiel.....	361
IMAGEM 23	Matéria sobre prisão de criada doméstica.....	363

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Condição civil de trabalhadores procurados ou oferecidos em anúncios, 1850-1878.....	117
QUADRO 2	Ocupações dos escravos na cidade do Rio de Janeiro em 1872.....	125
QUADRO 3	Condição civil dos trabalhadores do serviço doméstico em 1872.....	128
QUADRO 4	População estrangeira na cidade do Rio de Janeiro, 1872-1920.....	155
QUADRO 5	Brasileiros e estrangeiros empregados no serviço doméstico em 1872.....	156
QUADRO 6	Nacionalidade e “raça” dos trabalhadores domésticos por paróquia em 1890.....	172
QUADRO 7	Quantidade de mulheres e homens no serviço doméstico – 1872, 1906 e 1920.....	180
QUADRO 8	Anúncios de aluguel de criados domésticos, 1850-1888.....	211
QUADRO 9	Anúncios de aluguel de criados domésticos, 1890-1920.....	214
QUADRO 10	Exemplos do valor do aluguel mensal de criados domésticos livres e libertos em atividades selecionadas a partir de anúncios do <i>Jornal do Commercio</i> , 1850-1890.....	220

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Ocupação dos escravos detentos (1880 e 1882).....	131
TABELA 2	Nação dos escravos detentos (1880 e 1882).....	132
TABELA 3	Faixa etária dos detentos escravizados (1880 e 1882).....	134
TABELA 4	Cor dos escravos detentos (1880 e 1882).....	136
TABELA 5	Detentos escravizados por ocupação e cor (1880 e 1882).....	137
TABELA 6	Naturalidade dos escravos detentos (1880 e 1882).....	139
TABELA 7	Imigrantes em relação à profissão e ao sexo (1885-1891).....	159
TABELA 8	Nacionalidade dos imigrantes (1885-1891).....	161
TABELA 9	Procedência de navios com migrantes brasileiros (1885-1891).....	163
TABELA 10	Portos de entrada dos imigrantes e procedência dos navios (1885-1891).....	164
TABELA 11	Imigrantes de acordo com a faixa etária (1885-1891).....	165
TABELA 12	Número de imigrantes com ou sem acompanhantes (1885-1891).....	166
TABELA 13	Divisão dos detentos de acordo com o sexo, 1880-1888 e 1910-1921.....	183
TABELA 14	Atividades executadas pelos detentos, 1880-1888 e 1910-1921.....	184
TABELA 15	Nacionalidade dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921.....	186

TABELA 16	Naturalidade dos detentos brasileiros, 1880-1888 e 1910-1921.....	186
TABELA 17	Cor dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921.....	189
TABELA 18	Faixa etária dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921.....	190
TABELA 19	Estado civil dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921.....	191
TABELA 20	Instrução dos detentos (1910-1921).....	191
TABELA 21	Estabelecimentos ligados ao agenciamento de trabalhadores domésticos (1874-1900).....	231
TABELA 22	Número de escrituras de locação de serviços com e sem menção à alforria.....	261
TABELA 23	Sexo dos locadores em contratos associados a ações de liberdade.....	263
TABELA 24	Escrituras associadas à alforria de escravos de acordo com a duração prevista para a locação de serviços.....	263
TABELA 25	Trabalhadores domésticos detentos na Casa de Detenção (1910-1921).....	365
TABELA 26	Motivo das prisões na Casa de Detenção (1910-1921).....	367

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

UM NOVO OBJETO DE ESTUDOS NA HISTÓRIA DO TRABALHO.....	18
<b>As recentes produções acadêmicas.....</b>	<b>26</b>
<b>A produção historiográfica pioneira.....</b>	<b>34</b>
<b>O lugar ocupado pelo presente estudo.....</b>	<b>39</b>

### CAPÍTULO 1

<i>NOS DOMÍNIOS DE ZITA: CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DOMÉSTICO E A SUA HISTÓRIA NA EMERGÊNCIA DA MODERNIDADE.....</i>	<i>50</i>
<b>1.1 Definindo o trabalho de servir.....</b>	<b>53</b>
1.1.1 <i>Trabalho ou serviço doméstico?.....</i>	<i>55</i>
1.1.2 <i>Quem eram os trabalhadores domésticos?.....</i>	<i>72</i>
<b>1.2 O serviço doméstico no advento da modernidade capitalista.....</b>	<b>80</b>

### CAPÍTULO 2

<i>PROLETÁRIOS E SUBALTERNOS: AS MÚLTIPLAS FACES DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS.....</i>	<i>107</i>
2.1 <b>Os escravos domésticos.....</b>	<b>114</b>
2.2 <b>Imigrantes e trabalhadores domésticos.....</b>	<b>142</b>
2.3 <b>Os criados nacionais e outros aspectos da força de trabalho doméstico.....</b>	<b>168</b>

### CAPÍTULO 3

<i>NA DINÂMICA DO MERCADO: AS FORMAS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES E OS CONTRATOS DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS.....</i>	<i>195</i>
3.1 <b>O aluguel de criados escravizados e livres.....</b>	<b>206</b>
3.2 <b>O agenciamento de trabalhadores.....</b>	<b>224</b>
3.3 <b>Os contratos de locação de serviços envolvendo libertos.....</b>	<b>248</b>
3.4 <b>O engajamento de imigrantes e o trabalho “livre” por dívida.....</b>	<b>273</b>

## CAPÍTULO 4

SOBRE AMOS E CRIADOS, SENHORES E ESCRAVOS E PATRÕES E EMPREGADOS: AS RELAÇÕES DE TRABALHO DOMÉSTICO EM UM CENÁRIO DE CRISE.....283

- 4.1 “Um conflito que se agrava dia-a-dia”.....297
- 4.2 O “problema do serviço doméstico” ou a “crise dos criados”.....336
- 4.2.1 *Os discursos sobre a crise (I): a escassez de bons criados domésticos*.....340
- 4.2.2 *Os discursos sobre a crise (II): a criadagem e suas falhas morais*.....356
- 4.2.3 *Os discursos sobre a crise (III): a Abolição e a Modernidade na origem dos problemas*.....369

## CAPÍTULO 5

SOB O OLHAR DAS AUTORIDADES PÚBLICAS: AS TENTATIVAS DE REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DOMÉSTICO.....389

- 5.1 A “urgente” necessidade da regulamentação.....402
- 5.2 Os debates e as resistências em torno dos projetos de regulamentos...420
- 5.2.1 *Década de 1880: os primeiros esforços*.....427
- 5.2.2 *Década de 1890: a criação da matrícula geral*.....445
- 5.2.3 *Décadas de 1900 e 1910: o fracasso da lei e as novas tentativas*.....476

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....516

## REFERÊNCIAS

FONTES.....527

BIBLIOGRAFIA.....542

## APÊNDICE

ESTABELECIMENTOS LIGADOS AO AGENCIAMENTO DE TRABALHADORES DOMÉSTICOS (1850-1921).....569

## ANEXOS

ANEXO A: DECRETO N.º 284 – DE 15 DE JUNHO DE 1896.....574

ANEXO B: DECRETO N.º 45 – DE 24 DE OUTUBRO DE 1896.....576

## INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

### UM NOVO OBJETO DE ESTUDOS NA HISTÓRIA DO TRABALHO<sup>2</sup>

Esta tese tem como objeto de estudo o chamado serviço doméstico<sup>3</sup> na cidade do Rio de Janeiro no período que se estende, aproximadamente, de 1850 a 1920. Constitui-se, então, de uma pesquisa cujos objetivos gerais se orientaram no sentido de recuperar e de compreender aspectos, fenômenos e processos históricos relativos a diferentes dimensões da parcela do mundo do trabalho formada pelos trabalhadores domésticos naquele contexto. Trata-se, como se sabe, de um objeto de pesquisa que se vincula a um tema de extrema relevância social, tendo em vista não apenas o caráter histórico e estruturante da prestação de serviços domésticos no mercado de trabalho brasileiro, mas, sobretudo, a sua atualidade no cenário contemporâneo.

---

<sup>1</sup> Parte do conteúdo desta introdução encontra-se publicada em: SOUZA, Flavia Fernandes de. Trabalho doméstico: considerações sobre um tema recente de estudos na História do Social do Trabalho no Brasil. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 7, n. 13, p. 275-296, 2015.

<sup>2</sup> Quando aqui se faz referência ao que seria um “novo objeto estudos na História do Trabalho” sabe-se, como discutido pela historiadora Silvia Petersen, que não são necessariamente os “temas” que definem aquela área do conhecimento histórico, mas muito mais as abordagens. Valendo lembrar que o que se convencionou chamar de História Social do Trabalho envolve ambiguidades e diversos entendimentos acerca dos seus objetos de estudo. Cf. PETERSEN, Silvia Regina Ferraz. A presença da história social do trabalho no ambiente acadêmico brasileiro nas últimas décadas. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011, p. 1-28 (anais eletrônicos).

<sup>3</sup> Apesar do uso corrente do termo “trabalho doméstico”, neste estudo será dada preferência à designação “serviço doméstico”. Entre as razões dessa escolha encontra-se o uso disseminado do termo em documentos do período estudado e em vasta produção histórica internacional sobre o assunto, além das dificuldades para se utilizar o conceito de “trabalho doméstico remunerado” ou “emprego doméstico” em contextos de vigência da escravidão e de outras formas de compulsoriedade do trabalho. Mas, essa opção se dá, também, porque o termo “serviço doméstico” compreende a ideia de “prestação de serviços”, que se difere do trabalho executado por membros de um núcleo familiar a benefício próprio, que seria típico de um “trabalho doméstico não remunerado”. Nesse caso, a noção de “serviço doméstico” envolve a execução de atividades reprodutivas (como o preparo de alimentos, o cuidado de pessoas, o asseio e a manutenção de espaços e objetos), inerentes ao funcionamento de um domicílio e à sobrevivência de uma família, por parte de trabalhadores “contratados” para esse fim (considerando toda a variedade de condições de arranjos de trabalho em diferentes contextos históricos) e não necessariamente vinculados, por laços de afeto ou parentesco, ao local onde trabalham. Nesse sentido, o termo “serviço doméstico” visa, sobretudo, caracterizar relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados, senhores e escravos ou patrões e empregados em variados tempos e espaços. Vale dizer que algumas observações a respeito desse ponto foram realizadas no primeiro capítulo do presente trabalho.

No Brasil, o emprego doméstico abriga uma das maiores categorias de trabalhadores (7,2 milhões em 2009), especialmente de trabalhadoras, já que o percentual de mulheres nesta atividade profissional ultrapassa os 93% (em 2009, eram 6,7 milhões de empregadas domésticas no país)<sup>4</sup>. Na verdade, o contingente de trabalhadoras(es) domésticas(os) brasileiro é um dos maiores do mundo<sup>5</sup>. Sendo ainda o emprego doméstico um dos espaços laborais mais emblemáticos das desigualdades sociais existentes no Brasil, em suas clivagens de gênero, raça e classe. Isso ocorrendo porque o trabalho doméstico remunerado brasileiro compreende fenômenos como a grande informalidade (com números elevados de trabalhadoras mensalistas sem carteira assinada e um grande contingente de trabalhadoras diaristas, que se encontra em condições vulneráveis em termos de proteção social) e a alta concentração de mulheres pobres, negras, com níveis baixos de escolarização e sem qualificação profissional<sup>6</sup>.

No entanto, para além desse aspecto geral, parte da relevância e da atualidade social do tema trabalho/serviço doméstico na contemporaneidade resulta da recorrência com que questões concernentes aos trabalhadores domésticos ganharam maior visibilidade nos últimos anos. Isso se deu, em grande medida, em função da elaboração da Proposta de Emenda Constitucional ao artigo 7º da Constituição Federal (PEC 66/2012), promulgada em abril de 2013 e que alterou o regime normativo do trabalho doméstico remunerado no Brasil ao estender direitos elementares dos trabalhadores às(aos) empregadas(os) domésticas(os). Em decorrência desse acontecimento, o tema ganhou grande repercussão pública, seja na imprensa, no parlamento, em agências oficiais ou em organizações sociais relacionadas a setores patronais e de trabalhadores. Um debate que evidenciou a permanência da ausência de consenso por parte de alguns segmentos sociais, principalmente entre os que abrigam boa parte dos empregadores de

---

<sup>4</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Situação atual das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Comunicados do IPEA**, n. 90, 5 mai. 2011. p. 4. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=8278](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=8278)>. Acesso em: 30 jan. 2017.

<sup>5</sup> Segundo pesquisa realizada pela OIT, em 2013, o Brasil concentrava, em números absolutos, a maior população trabalhadora empregada no setor. Cf. BRASIL TEM MAIOR NÚMERO DE DOMÉSTICAS DO MUNDO. **G1**. São Paulo, 09 jan. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2013/01/brasil-tem-o-maior-numero-de-domesticas-do-mundo-diz-oit.html>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

<sup>6</sup> DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS (DIEESE). O emprego doméstico no Brasil. **Estudos e Pesquisas** n. 68, ago. 2013, p. 10. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2013/estPesq68empregoDomestico.pdf>>. Acesso: 30 jan. 2017.

domésticos, como é o caso da classe média urbana, em relação à ampliação de direitos para as(os) empregadas(os) domésticas(os) e, sobretudo, à sua equiparação aos demais trabalhadores assalariados brasileiros<sup>7</sup>. De qualquer maneira, com a regulamentação da Emenda Constitucional n. 72, ocorrida em 2015<sup>8</sup>, questões relativas ao emprego e às(aos) trabalhadoras(es) domésticas(os) permanecem em alta nos debates de interesse público.

Além disso, do ponto de vista internacional, nos últimos anos, problemas e especificidades em torno do trabalho doméstico remunerado são, com frequência, apontados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo em vista a vulnerabilidade, decorrente do desrespeito a direitos fundamentais de trabalho e, até mesmo, de direitos humanos no que se refere à gigantesca categoria dos domésticos em vários países, sobretudo naqueles classificados como “emergentes”<sup>9</sup>. Em 2010 e 2011, na 99ª e 100ª Conferências Internacionais do Trabalho (CIT), ocorreu uma série de discussões sobre o tema “trabalho decente para as/os trabalhadoras(es) domésticas(os)”, visando à elaboração de um instrumento internacional de proteção ao trabalho doméstico na forma de uma convenção. Esta foi definida em 2011, sob o título *Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos*, que fora acompanhada de uma recomendação da OIT, com o mesmo título, com o fim de estabelecer normas mínimas que poderão orientar futuras modificações nas legislações e nas políticas relacionadas aos trabalhadores domésticos remunerados em todo o mundo<sup>10</sup>.

A relação existente entre problemáticas sociais contemporâneas e o desenvolvimento dos estudos acadêmicos fizeram com que questões relativas aos trabalhadores domésticos emergissem em pesquisas e em discussões em diferentes áreas

---

<sup>7</sup> ANTUNES, Ricardo. A revolta da sala de jantar. Aliás. **O Estado de São Paulo** (Estadão). 30 mar. 2013. Disponível em: <<http://alias.estadao.com.br/noticias/geral,a-revolta-da-sala-de-jantar,1015042>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

<sup>8</sup> BRASIL. **Lei Complementar n. 150, de 1º de junho de 2015**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm)>. Acesso em: 30 jan. 2017.

<sup>9</sup> Sobre o assunto ver: SANCHES, Solange. “Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente”. **Revista Estudos Feministas**, Santa Catarina, vol. 17, n. 3, p. 879-888, 2009.

<sup>10</sup> ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos**, 2011. Disponível em: <[http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/trabalho\\_domestico\\_nota\\_5\\_565\\_739.pdf](http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/trabalho_domestico_nota_5_565_739.pdf)>. Acesso em: 30 jan. 2017.

do conhecimento e, conseqüentemente, nos domínios da História. Na realidade, nos últimos anos, o tema trabalho/serviço doméstico se tornou um objeto comum de pesquisas e de debates sobre a história do Brasil. Isso aconteceu especialmente no campo da História Social do Trabalho, ainda que nas suas interseções e diálogos com outras esferas historiográficas, como a História das Mulheres, a História da Escravidão e da Pós-emancipação, a História Urbana e a História do Cotidiano. Tal emergência do tema é verificável em anais dos Simpósios Nacionais da Anpuh (Associação Nacional de História), que são promovidos a cada dois anos e que constituem os mais importantes eventos acadêmicos de História no país. Ao se analisar os anais dos simpósios ocorridos desde o início do século XXI nota-se que, da ausência dessa temática em trabalhos apresentados nos encontros de 2001, 2003 e 2005, nos últimos Simpósios Nacionais daquela associação, ou seja, nos de 2007, 2009, 2011 e 2013, foram apresentados, em número crescente, 17 textos, cujos objetos de estudo podem ser localizados no universo da história dos trabalhadores domésticos no Brasil<sup>11</sup>. No Simpósio Nacional da Anpuh

---

<sup>11</sup> Trata-se dos seguintes textos:

**XXIV Simpósio Nacional de História, 2007:** SILVA, Maciel Henrique. “Vida doméstica e patriarcalismo no final do Império e no pós-escravidão: as criadas na literatura pernambucana do período”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24, 2007, São Leopoldo, RS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007 (CD-ROM); GRILLO, Maria Ângela de Faria. “Amas-secas e amas-de-leite: o trabalho feminino no Recife (1870-1880)”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA... op. cit.

**XXV Simpósio Nacional de História, 2009:** LIMA, Tatiana Silva de. “Significados do trabalho doméstico no Recife do século XIX”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009 (CD-ROM); SILVA, Maciel Henrique. “Trabalho, gênero e raça: escravas domésticas e outras criadas na literatura baiana e pernambucana”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA... op.cit.; SOUZA, Flavia Fernandes de. “Empregam-se todos os que precisam trabalhar: o serviço doméstico e o mundo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA... op.cit.

**XXVI Simpósio Nacional de História, 2011:** COSTA, Ana Paula do Amaral. “Regulamentação do serviço de criadagem: dominação, subordinação e resistência na cidade do Rio Grande (1887-1894)”. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos); FERLA, Luís Antônio Coelho. “Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX”. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 anos... op.cit.; GARZONI, Lérica de Castro. “Ménagères, governantes e criadas: distinções entre os trabalhadores domésticos no romance *A Intrusa*, de Júlia Lopes de Almeida”. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS... op. cit.; PEÇANHA, Natália Batista. “Para todo serviço: as empregadas domésticas em canções presentes n’*O Rio-Nu* (1898-1909)”. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS... op. cit.; PEREIRA, Bergman de Paula. “De escravas a empregadas domésticas – a dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição” In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS... op. cit.

**XXVII Simpósio Nacional de História, 2013:** BARBOSA, Antonio Tadeu Santos. “As trabalhadoras domésticas em Curralinho-BA: indícios da conquista de espaço de autonomia e liberdade nos últimos anos da escravidão, 1871-1888”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos); COSTA, Ana Paula do Amaral. “O regulamento de locação de serviços e a luta dos criados de servir pela liberdade de trabalho (Rio Grande/RS, fim do século XIX)”.

realizado em 2015, esse movimento ascendente de trabalhos culminou na constituição de um seminário temático exclusivo acerca do tema<sup>12</sup>.

Esse *boom* de produções acadêmicas sobre o tema trabalho/serviço doméstico fica mais evidente quando se observam as propostas dos seminários temáticos organizados no interior dos simpósios nacionais, os quais congregaram os autores dos referidos textos. Se alguns daqueles estudos foram apresentados em seminários ligados à temática urbana ou da escravidão e do pós-abolição, boa parte foi discutida junto aos seminários associados ao GT Mundos do Trabalho – que desde 2001 participa dos encontros nacionais e regionais da Anpuh, reunindo pesquisadores e estudantes de várias instituições do país. Assim, é possível observar que, a partir do encontro nacional de 2009, o tema trabalho/serviço doméstico – associado a assuntos como “formas e arranjos de trabalho”, “trabalho infantil”, “trabalho informal e precarizado”, “gênero e trabalho”, “família, reprodução e domesticidade” – passou a compor um dos itens comuns em ementas de seminários do GT Mundos do Trabalho em seus simpósios nacionais. Aliás, são nas Jornadas Nacionais de História do Trabalho (evento também bianual organizado pelo referido GT), onde, igualmente, surgem apresentações de *papers* ligados ao tema em questão<sup>13</sup>. Seguindo a mesma tendência dos simpósios

---

In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL... op. cit.; DAMASCENO, Caetana Maria. “‘Cor’ e ‘boa aparência’ no mundo do trabalho doméstico: problemas de pesquisa da curta à longa duração”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL... op. cit.; LIMA, Tatiana Silva de. “Resistências e sobrevivências dos trabalhadores domésticos e em domicílio, Recife, 1830 – 1870”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL... op. cit.; SBRAVATI, Daniela Fernanda. “Os sentidos da liberdade: as libertas e o trabalho doméstico na freguesia de Desterro de 1870 a 1920”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL... op. cit.; SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. “*Qual queda, esta menina foi forçada*: solidariedades e narrativas populares entre trabalhadoras domésticas (Salvador, 1900)”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos); SOUZA, Flavia Fernandes de. “Criados ou empregados? Sobre o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no antes e no depois da abolição da escravidão”. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL... op. cit.

<sup>12</sup> Trata-se do seminário organizado pelos historiadores Maciel Henrique Carneiro da Silva e Maria Aparecida Prazeres Sanches, intitulado “Gênero, História e o Mundo do Trabalho Doméstico”, que reuniu mais de vinte propostas de apresentações que envolveram, direta ou indiretamente, questões históricas relativas ao trabalho ou à prestação de serviço doméstico. A ementa do simpósio e os resumos dos trabalhos inscritos se encontram disponíveis em: <[http://www.snh2015.anpuh.org/simposio/view?ID\\_SIMPOSIO=2166](http://www.snh2015.anpuh.org/simposio/view?ID_SIMPOSIO=2166)>. Acesso em: 10 jun. 2015.

<sup>13</sup> O GT Mundos do Trabalho já realizou oito Jornadas Nacionais de História do Trabalho (Pelotas, 2002; Florianópolis, 2004; Niterói, 2006; Criciúma, 2008; Florianópolis, 2010; Rio de Janeiro, 2012; Salvador, 2014; Manaus, 2016). Em suas últimas edições, as Jornadas Nacionais foram realizadas

nacionais da Anpuh, nas jornadas ocorridas a partir do final da década de 2000, especificamente nas jornadas ocorridas em 2010 e 2012, percebe-se a existência de quatro textos cujo objeto de estudo é o trabalho doméstico, havendo, inclusive, um texto de origem internacional e outro escrito em língua inglesa<sup>14</sup>. Já nas jornadas de 2014 e 2016, ocorridas conjuntamente com Seminários Internacionais Mundos do Trabalho, foram apresentados cinco trabalhos sobre o tema<sup>15</sup>.

Como se pode observar, os textos apresentados em tais eventos foram, em sua maioria, produzidos por um mesmo grupo de estudiosos, que tem se dedicado às pesquisas históricas sobre o trabalho/serviço doméstico em diferentes regiões do Brasil. Em geral, trata-se de apresentações de pesquisas desenvolvidas por estudantes de pós-graduação – alguns atualmente já formados –, em nível de mestrado e de doutorado. Contudo, a própria existência de uma nova geração de historiadores interessados em uma temática que há pouco tempo não se constituía como um objeto de estudos no campo da História já é em si um elemento que desperta interesse. Isso porque esse processo envolve também certa especialização de pesquisadores em um assunto da

---

simultaneamente com os I, II e III Seminários Internacionais de História do Trabalho (2010, 2012, 2014 e 2016).

<sup>14</sup> Os trabalhos apresentados foram:

**I Seminário Internacional Mundos do Trabalho e V Jornada Nacional de História do Trabalho, 2010:** ALLEMANDI, Cecilia. *‘Muchacha se ofrece’*: Una reconstrucción del perfil del personal de servicio en la Ciudad de Buenos Aires a fines de siglo XIX y principios del XX; LIMA, Tatiana Silva de. *“Crias da casa, domésticos e servos: Interfaces dos mundos do trabalho no Recife de 1837 a 1870”*. Disponível em: <<http://labhstc.ufsc.br/eventos/historias-do-trabalho-no-sul-global>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

**II Seminário Internacional Mundos do Trabalho e VI Jornada Nacional Mundos do Trabalho, 2012:** GARZONI, Lericé de Castro. *A work to be learned: changes in the conception of "domestic service" (Rio de Janeiro, early twentieth century)*; SOUZA, Flavia Fernandes de. *Entre a escravidão e a liberdade: os criados domésticos e o mundo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX*. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/mundosdotrabalho/programa>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

<sup>15</sup> São eles:

**III Seminário Internacional Mundos do Trabalho e VII Jornada Nacional de História do Trabalho, 2014:** LIMA, Tatiana Silva de. *“A distribuição dos serviços nas casas do Recife entre 1830 e 1870”*; PEÇANHA, Natália Batista. *“Sirvienta extranjera, se necessita”*: uma análise transnacional do serviço doméstico carioca e portenho (1850-1914); SBRAVATI, Daniela. *Das ruas da cidade e intimidade do lar: trabalhadores domésticos no Brasil oitocentista*; COSTA, Ana Paula do Amaral. *Criados de servir: trabalhadores do setor doméstico nas cidades de Pelotas e Rio Grande / RS (fim do século XIX)*. Disponível em: <<http://gtmundosdotrabalho.org/sessoes-coordenadas-coordinated-sessions/>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

**IV Seminário Internacional Mundos do Trabalho e VIII Jornada Nacional de História do Trabalho, 2016:** PEÇANHA, Natália Batista. *“Precisa-se de um homem para todo serviço de casa”*: a participação masculina no serviço doméstico carioca (1880-1920). Disponível em: <<https://gtmundosdotrabalho.org/iv-seminario-internacional-mundos-do-trabalho-viii-iv-international-worlds-of-labor-conference/>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

História Social do Trabalho que há poucos anos sequer era reconhecido como tal no Brasil.

Embora seja difícil determinar os fatores exatos para a emergência do tema trabalho/serviço doméstico nos domínios da História, pode-se dizer que, do ponto de vista acadêmico, eles certamente se relacionam com o processo de transformações e de renovações ocorrido na História Social do Trabalho nas últimas décadas, no Brasil e no mundo. Como indicam vários historiadores sociais, em artigos de balanços historiográficos, desde final dos anos 1990, além do aumento das pesquisas e, conseqüentemente, das publicações na área, ampliaram-se os temas, as abordagens e os enfoques nos estudos históricos do trabalho no país<sup>16</sup>. Apenas para citar uma das discussões centrais desse processo pode-se aqui indicar a que envolve os entendimentos acerca da composição da classe trabalhadora, visto que esta tende a não mais ser vista como limitada ao operariado fabril (sobretudo, branco, de ascendência europeia, masculino, urbano e organizado). Cada vez mais, os historiadores do trabalho – embora com um longo caminho de pesquisas a percorrer – se esforçam por compreender trabalhadores de uma maneira ampliada, de modo a romper tradicionais dicotomias de entendimento (como industrial/pré-industrial, liberdade/escravidão, urbano/rural) e a abraçar análises que buscam contemplar problemáticas como as de gênero e de raça na história brasileira, simultaneamente ao uso da categoria ainda central de classe social. Tornando-se, assim, sujeitos potenciais da História do Trabalho um amplo e diverso conjunto de indivíduos e grupos sociais formados por homens e mulheres; crianças, jovens, adultos e idosos; brancos, negros e indígenas; nacionais e estrangeiros; livres e não livres; trabalhadores assalariados, contratados, sazonais e autônomos.

Considerando isso, talvez uma questão a ser pensada sobre esse aspecto perpassa a relação existente entre a recente emergência de estudos sobre a história do trabalho/serviço doméstico e o referido movimento de propostas de ampliações e de mudanças na História Social do Trabalho. Ou seja, as produções sobre o tema em foco são resultantes de pesquisas produzidas em meio a uma ambiência acadêmica propícia – se comparada às décadas anteriores quando se fizeram até mesmo diagnósticos de crise

---

<sup>16</sup> BATALHA, Cláudio H. M. “Os desafios atuais da história do trabalho”. **Anos 90**. Porto Alegre, v. 13, n. 23/24, p. 87-104, jan./dez. 2006; GOMES, Flávio dos Santos; NEGRO, Antonio Luigi. “Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho”. **Tempo Social**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 217-240, jun. 2006.

na História do Trabalho no Brasil<sup>17</sup>. Não por acaso as múltiplas formas de trabalho doméstico são mais diretamente estudadas por jovens historiadores formados – ou em formação – por pesquisadores e especialistas da área, em espaços institucionais já voltados para a temática do trabalho e com leituras e discussões que apontam para a necessidade de renovações nos domínios da história dos trabalhadores no Brasil. Além das pesquisas sobre o trabalho doméstico realizadas nos últimos anos poderem incorporar novas perspectivas conceituais e metodológicas relativas à História do Trabalho, sem o abandono de referências teóricas de longa data utilizadas nas dimensões da História Social<sup>18</sup>. Tal é o caso da chamada História Global do Trabalho, que entre contribuições, críticas e limitações, vem desde o início do século XXI se consolidando como uma vertente dinâmica e promissora de estudos históricos sobre o trabalho. Segundo Marcel van der Linden, um dos mais conhecidos expoentes dessa “área de interesse”, em termos de temáticas, a História Global do Trabalho direciona-se não só para o trabalho livre e remunerado, mas também para o não livre, como nas situações de escravidão, e pelas atividades de subsistência, dentre as quais se destaca o trabalho doméstico, em toda sua complexidade e diversidade<sup>19</sup>.

Há que se levar em conta ainda que, nos últimos anos, em eventos internacionais sobre História Social do Trabalho, o tema trabalho doméstico tornou-se com frequência parte da pauta de chamada de *papers* e de debates acadêmicos internacionais<sup>20</sup>. Nesse sentido, é relevante lembrar que fenômenos de mudanças ocorreram em campos da História do Trabalho em diferentes lugares do mundo. O historiador Leon Fink afirmou, em artigo de balanço acerca da historiografia norte-americana sobre os trabalhadores, que nos Estados Unidos, por exemplo, as renovações ocorridas na História do Trabalho levaram os historiadores para as “fronteiras” ou áreas

---

<sup>17</sup> BATALHA, Claudio H. M. “A história do trabalho: um olhar sobre os anos 1990”. **História**, São Paulo, n. 21, p. 73-87, 2002.

<sup>18</sup> Apenas para citar uma das maiores referências e influências de caráter teórico-metodológico no que se refere aos estudos da História Social do Trabalho no Brasil destaca-se aquela oriunda da obra E. P. Thompson, em especial nos estudos sobre a escravidão e o movimento operário. Cf. MATTOS, Marcelo Badaró. **E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2012. cap. 4.

<sup>19</sup> VAN DER LINDEN, Marcel. “História do Trabalho: o velho, o novo e o global”. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, vol. 1, n. 1, p. 11-26, jan.-jun. 2009.

<sup>20</sup> Tal é o caso da 49<sup>th</sup> Linz Conference, *Towards a Global History of Domestic Workers and Caregivers (International Conference of Labour and Social History)*, ocorrida em setembro de 2013.

limítrofes daquele campo de estudo. Assim, o autor indica um movimento nas pesquisas históricas norte-americanas sobre o trabalho em termos de novos interesses espaciais (como no caso dos estudos transnacionais) e temáticos (como no que se refere à busca por pesquisas em domínios não tradicionais do trabalho assalariado). Acerca desse ponto Fink aponta como exemplo os estudos voltados para “as arenas do emprego doméstico e dos serviços em geral, mais dominadas pelas mulheres” e para as relações entre o trabalho doméstico e escravidão<sup>21</sup>. Além disso, ao que tudo indica, nos últimos anos ampliaram-se substancialmente as publicações internacionais acerca da história do serviço doméstico, com a publicação de diversos livros e coletâneas sobre o tema, especialmente na Europa<sup>22</sup>.

### **As recentes produções acadêmicas**

Além de comunicações e de *papers* apresentados e debatidos em eventos nacionais, o que de fato vem caracterizando o crescimento dos estudos sobre a história do trabalho/serviço doméstico são as produções monográficas resultantes de recentes pesquisas desenvolvidas por estudantes de pós-graduação em diferentes universidades do Brasil. Tais trabalhos são, na realidade, obras de historiadores ainda em formação ou recentemente formados, mas que se especializaram na história do trabalho/serviço doméstico brasileiro ao realizarem estudos aprofundados sobre o assunto em forma de dissertações de mestrado e teses de doutorado defendidas em diferentes programas de pós-graduação do país. Em geral, essa produção, elaborada na primeira década do século XXI e no início dos anos 2010, preencheu boa parte das lacunas até então

---

<sup>21</sup> FINK, Leon. “A grande fuga: como um campo sobreviveu a tempos difíceis”. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 32, nº 64, 2012, p. 17-19. Nessa discussão o autor faz referência ao estudo de Seth Rockman, sobre as conexões entre trabalho livre e escravizado, em que são feitas várias análises e referências ao trabalho doméstico. Cf. ROCKMAN, Seth. **Scraping by: wage labor, slavery and survival in Early Baltimore**. Baltimore, Maryland: John Hopkins University Press, 2009.

<sup>22</sup> FAUVE-CHAMOUX, Antoinette (Ed.). **Domestic service and the formation of european identity: understanding the globalization of domestic work, 16<sup>th</sup> – 21<sup>st</sup> centuries**. London: Peter Lang, 2004; STEEDMAN, Carolyn. **Labours lost: domestic service and the making of modern England**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009; DELAP, Lucy. **Knowing their place: domestic service in twentieth-century Britain**. Oxford: Oxford University Press, 2011; HOERDER, Dirk; MEERKERK, Elise van Nederveen; NEUNSINGER, Silke (org.). **Towards a Global History of Domestic and Caregiving Workers**. Leiden, Boston: Brill, 2015.

existentes em torno do tema e, principalmente, abriu um novo universo de possibilidades de investigações sobre o trabalho doméstico na História. Avaliados em seu conjunto, trata-se de trabalhos que apresentam recortes espaciais e temporais bem definidos e que, em sua maioria, foram estabelecidos nos limites urbanos de cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Salvador, Rio Grande, Pelotas e Uberlândia nas últimas décadas do século XIX e ao longo do século XX. Além de serem estudos resultantes de pesquisas empíricas de fôlego, cujas análises foram apoiadas em ampla base documental, composta por fontes das mais diversas naturezas.

Sem a pretensão de aqui realizar um mapeamento preciso, dada a crescente produção monográfica na área, foi possível identificar, até o momento, um total de dez dissertações de mestrado e três teses de doutorado, desenvolvidas nos últimos anos, cujo objeto de estudo pode ser definido como sendo referente à história do trabalho/serviço doméstico. É claro que elencar esses trabalhos como sendo estudos sobre a história do trabalho/serviço doméstico envolve certo nível de generalização próprio de um esforço dessa natureza, que visa reunir estudos sobre um tema específico, e que, portanto, parte de pressupostos e de interesses que nem sempre estiveram nos propósitos dos autores no trabalho de pesquisa e na redação dos textos. Mas, avaliado o conteúdo de tais dissertações e teses, é possível dizer que todas, em maior ou menor medida, se constituem em estudos históricos que trataram da história ou da memória dos trabalhadores domésticos no Brasil.

Assim, entre as dissertações, encontram-se: a de Jorgetânea da Silva Ferreira (2000) sobre as experiências e as memórias de empregadas domésticas na cidade de Uberlândia nas três últimas décadas do século XX<sup>23</sup>; o trabalho de Maciel Henrique Carneiro da Silva (2004), cujo tema é o cotidiano e as representações de criadas e vendeiras no Recife, entre as décadas de 1840 e 1870<sup>24</sup>; o estudo de Francisco Antonio Nunes Neto (2005) sobre a condição social das lavadeiras em registros literários da

---

<sup>23</sup> FERREIRA, Jorgetânea da Silva. **Memória, História e Trabalho**: Experiências de Trabalhadoras Domésticas em Uberlândia - 1970/1999. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2000.

<sup>24</sup> SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra**: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870). Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

década de 1930<sup>25</sup>; o estudo de Bárbara Canedo Ruiz Martins (2006) acerca das amas de leite no mercado de trabalho do Rio de Janeiro durante as décadas de 1830 e 1880<sup>26</sup>; a dissertação de Reginilde Rodrigues Santa Bárbara (2007), que trata das sociabilidades e conflitos entre lavadeiras em Feira de Santana (BA) nas décadas de 1930 e 1960<sup>27</sup>; o estudo de Rosana de Jesus dos Santos (2009), que realizou uma pesquisa sobre as relações de trabalho doméstico e as formas de violência contra as trabalhadoras domésticas na cidade de Montes Claros em Minas Gerais, entre 1959 e 1983<sup>28</sup>; o trabalho da autora deste estudo (2010), acerca das características do serviço doméstico e do processo de tentativas de regulamentação das atividades dos criados domésticos na cidade do Rio de Janeiro entre 1870 e 1900<sup>29</sup>; a dissertação de Lorena Féres da Silva Telles (2011), tendo como objeto de estudo os contratos de trabalho doméstico em São Paulo no último quartel do século XIX<sup>30</sup>; o estudo de Ana Paula do Amaral Costa (2013) sobre os criados de servir e os mecanismos de controle do serviço doméstico na cidade do Rio Grande entre 1880 e 1894<sup>31</sup>; e a recente dissertação de Simone Andriani

---

<sup>25</sup> NUNES NETO, Francisco Antônio. **A condição social das lavadeiras em Salvador**: quando a História e a Literatura se encontram (1930-1939). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

<sup>26</sup> MARTINS, Barbara Canedo Ruiz. **Amas de leite e mercado de trabalho feminino**: descortinando práticas e sujeitos (Rio de Janeiro, 1830-1890). Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

<sup>27</sup> SANTA BÁRBARA, Reginilde Rodrigues. **O caminho da autonomia na conquista da dignidade**: sociabilidades e conflitos entre lavadeiras em Feira de Santana, Bahia (1929-1964). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

<sup>28</sup> SANTOS, Rosana de Jesus dos Santos. **Corpos domesticados**: a violência de gênero no cotidiano das domésticas em Monte Claros – 1959 a 1983. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009.

<sup>29</sup> SOUZA, Flavia Fernandes de. **Para casa de família e mais serviços**: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. São Gonçalo, 2010.

<sup>30</sup> TELLES, Lorena Féres da Silva. **Libertas entre sobrados**: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

<sup>31</sup> COSTA, Ana Paula do Amaral. **Criados de servir**: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894). Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

dos Santos (2015) sobre identidades domésticas e relações entre criadas e patroas, na cidade de São Paulo, entre os anos 1875 e 1928<sup>32</sup>.

Já entre as teses defendidas sobre o tema trabalho doméstico nos últimos anos encontram-se as investigações de autores que, em geral, deram continuidade aos estudos desenvolvidos durante o mestrado. Assim, destaca-se: o trabalho de Jorgetânea da Silva Ferreira (2006),<sup>33</sup> voltado para o cotidiano do trabalho de domésticas e donas de casa no Triângulo Mineiro na segunda metade do século XX; o estudo de Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro (2006),<sup>34</sup> sobre as amas de leite na cidade do Rio de Janeiro entre 1850 e 1888; e a tese de Maciel Henrique Carneiro da Silva (2011)<sup>35</sup>, construída com base em esforço comparativo das experiências de criadas domésticas nas cidades de Recife e Salvador entre finais do século XIX e inícios do século XX<sup>36</sup>.

Não obstante, para além da produção atual citada sobre o tema em pauta, outras dissertações e teses defendidas nos últimos anos apresentaram análises parciais sobre aspectos do universo da prestação de serviços domésticos. Ainda que os objetos de estudos desses trabalhos fossem variados, compreendendo assuntos como controle urbano, imprensa, escravidão e pós-abolição, todos perpassaram, em alguns capítulos ou seções, aspectos e processos relativos à dinâmica do serviço doméstico em diferentes

---

<sup>32</sup> SANTOS, Simoni Andriani dos. **Senhoras e criadas no espaço doméstico, São Paulo (1875-1928)**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

<sup>33</sup> SILVA, Jorgetânea Ferreira da. **Trabalho em domicílio: cotidiano de trabalhadoras domésticas e donas de casa no triângulo mineiro (1950-2005)**. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

<sup>34</sup> CARNEIRO, Maria Elizabeth Ribeiro. **Procura-se preta, com muito bom leite, prendada e carinhosa: uma cartografia das amas de leite na sociedade carioca (1850-1888)**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

<sup>35</sup> SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

<sup>36</sup> Nesse sentido, vale também salientar algumas pesquisas desenvolvidas em nível de doutorado que se encontram em andamento, como a de Tatiana Silva de Lima sobre trabalho doméstico e o trabalho em domicílio em Recife nas décadas de 1830 e 1870; a pesquisa de Daniela Fernanda Sbravati sobre os trabalhadores domésticos no Brasil na primeira metade do século XIX, tendo como uma das principais fontes de análise os processos judiciais de reivindicação de salários envolvendo criados domésticos; a investigação de Natália Batista Peçanha acerca das relações entre o serviço doméstico e a imigração na cidade do Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX e primeiras do século XX; bem como a pesquisa de Ana Paula do Amaral Costa sobre os criados de servir em cidades do sul do Brasil na segunda metade do século XIX; e a pesquisa de Lorena Féres da Silva Telles sobre escravidão doméstica e o aleitamento materno no Brasil oitocentista.

localidades do Brasil. Entre esses, pode-se citar, os estudos de Walter Fraga Filho, Leriche de Castro Garzoni, de Marília Bueno de Araújo Ariza e de Clarissa Nunes Maia<sup>37</sup>. De modo geral, mesmo a princípio não tendo uma preocupação direta com o tema trabalho/serviço doméstico, esses autores trouxeram contribuições relevantes em torno de processos relativos à dinâmica do mercado de trabalho doméstico, a regulamentação pública das atividades prestadas pelos criados de servir em fins do século XIX e as construções ideológicas acerca do trabalho e dos trabalhadores domésticos na imprensa do início do século XX.

Ademais, ao longo dos anos 2000, conhecidos historiadores sociais brasileiros elaboraram artigos que incluíram em suas análises e reflexões problemas inerentes à história do serviço doméstico no Brasil. Isso se deu principalmente porque em determinados contextos históricos oitocentistas, que envolvem experiências de trabalhadores durante a escravidão e/ou a pós-emancipação, questões relativas ao serviço/trabalho doméstico se tornam, por vezes, incontornáveis. Assim, interessados em dinâmicas sociais e complexos processos ligados à constituição e ao fim do sistema escravista em diferentes regiões do país, vários historiadores trouxeram algumas renovações de olhares e contribuições relevantes para o tema<sup>38</sup>. Um dos primeiros exemplos, nesse sentido, é um artigo de Marcus Joaquim de Carvalho, publicado no início dos anos 2000, que apresenta elementos de uma análise da escravidão doméstica e aspectos do cotidiano de relações entre as escravas e seus senhores e senhoras, em

---

<sup>37</sup> MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos**: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001; FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias e trajetórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2004; GARZONI, Leriche de Castro. **Arena de combate**: gênero e direitos na imprensa diária (Rio de Janeiro, início do século XX). Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2012; ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **O ofício da liberdade**: contratos de locação de serviços e trabalhadores libertando em São Paulo e Campinas (1830-1888). Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

<sup>38</sup> Pode-se aqui também fazer referência à pesquisa empreendida por Sônia Roncador, acerca das representações das empregadas domésticas na literatura brasileira da chamada *Belle Époque* até o fim do século XX. Isso porque, mesmo sendo um trabalho oriundo do campo das Letras, a autora apresenta uma sólida análise histórica sobre o seu objeto de estudo, constituindo uma relevante referência para os estudiosos da história do trabalho doméstico. RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária**: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999). Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

domicílios do Recife na primeira metade do século XIX<sup>39</sup>. A partir do estudo de fontes diversas (basicamente documentação oficial do município, processos judiciais e periódicos locais), Carvalho privilegiou a participação feminina na escravidão doméstica urbana. Assim, o autor discorreu sobre várias experiências de vida das criadas de servir, associando-as às condições de vida das mulheres pobres e sua inserção no mundo do trabalho como estratégia de sobrevivência. Outro exemplo é artigo de Maria Olívia Maria G. da Cunha que trata da “formação de uma consciência moral e pedagógica do trabalho doméstico no Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX”<sup>40</sup>. O ponto de partida de análise foi a documentação administrativa da Escola Doméstica de Nossa Senhora do Amparo, fundada em 1871, na cidade de Petrópolis. Nesse sentido, a autora analisou como o fim da escravidão colocou a questão da preparação dos criados domésticos para o trabalho livre – o que se tornou objeto de atenção de determinados grupos sociais na abolição e na pós-emancipação. Da mesma forma em que outro momento do seu texto, Cunha, a partir de variadas fontes, se direcionou para algumas das tentativas públicas de regulação e de ordenamento, por força da lei, da prestação do serviço doméstico no Rio de Janeiro entre o final do século XIX e o início do século XX.

Finalmente, alguns artigos do historiador Henrique Espada Lima podem ser citados por constituírem trabalhos que trouxeram novas possibilidades de pesquisas sobre a história do trabalho/serviço doméstico no Brasil<sup>41</sup>. Ao realizar uma pesquisa sobre arranjos e contratos de locação de serviços nas trajetórias de ex-escravos em Santa Catarina na segunda metade do século XIX, o autor deparou-se com um amplo número de trabalhadores domésticos, os quais foram objeto de seu interesse em investigações sobre o mundo do trabalho, em especial em situações de pós-emancipação no Brasil. Por meio de uma reflexão aprofundada acerca da noção de liberdade no âmbito do trabalho, Lima trouxe contribuições importantes para as análises do tema, ao destacar as

---

<sup>39</sup> CARVALHO, Marcus F. M. de. “De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850”. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 29/30, p. 41-78, 2003.

<sup>40</sup> CUNHA, Olívia Maria Gomes da. “Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição”. In: \_\_\_\_\_; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Quase-Cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2007, p. 377-418.

<sup>41</sup> LIMA, Henrique Espada. “Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade”. *Cadernos AEL*, Campinas, v. 14, n. 26, p. 135-177, 2009; LIMA, Henrique Espada. “Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX”. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005.

características de precariedade e de vulnerabilidade presentes no cotidiano de trabalho nos domínios da domesticidade em uma sociedade escravista. Além de empreender um esforço de pesquisa em torno das leis relativas ao trabalho no século XIX, tendo em vista, sobretudo, a locação de serviços<sup>42</sup>.

Sendo parte de uma produção acadêmica elaborada em uma ambiência intelectual comum e contemporânea, toda essa produção recente possui, apesar de suas particularidades, várias aproximações, quando analisada em conjunto. De modo geral, todas as pesquisas realizadas até o momento trataram do trabalho doméstico a partir de vivências cotidianas de trabalhadores em cidades brasileiras na segunda metade do século XIX e no decorrer de várias décadas do século XX. Com algumas exceções, como definiram os autores das dissertações e teses apresentadas, o objetivo maior daqueles estudos era recuperar “experiências”<sup>43</sup> do mundo do trabalho doméstico em diferentes contextos históricos. Nesse quadro temático comum, alguns autores se voltaram para grupos específicos do serviço doméstico, como amas de leite ou lavadeiras, e outros descortinaram, de uma perspectiva mais ampliada, processos relativos às relações entre os criados domésticos, os patrões e as autoridades públicas. Tudo isso feito a partir de um conjunto grande e diversificado de fontes.

Contudo, como não caberia aqui uma avaliação mais pormenorizada de cada um daqueles trabalhos – não sendo este também o objetivo desta apresentação – pode-se dizer que, no mínimo, foram três as grandes contribuições dos estudos citados. A primeira delas e a mais evidente, correspondente aos domínios de alcance do objeto de estudo, seria o fato de que, até o momento, a produção recente mencionada caracteriza-se pela recuperação de histórias de mulheres trabalhadoras domésticas e do cotidiano urbano no que se refere ao(s) mundo(s) do trabalho. Quase todos os autores de artigos, dissertações e teses produzidas nos últimos anos, mesmo que de maneiras diferentes, se propuseram a investigar histórias de criadas (fossem livres ou escravas) e empregadas

---

<sup>42</sup> Sobre os estudos mais recentes desse autor na área, pode-se mencionar um artigo publicado em revista internacional sobre processos jurídicos envolvendo mulheres trabalhadoras domésticas ao longo do Oitocentos brasileiro em lutas por questões relativas ao pagamento de salários e soldadas. LIMA, Henrique Espada. “Wages of Intimacy: Domestic Workers Disputing Wages in the Higher Courts of Nineteenth-Century Brazil”. *International Labor and Working-Class History*, n. 88, p. 11–29, Fall 2015.

<sup>43</sup> O termo “experiência”, para o trato das vivências de trabalhadores atuantes na prestação de serviços domésticos está presente em praticamente todos os estudos recentemente produzidos sobre o trabalho doméstico, mas em poucos casos são feitas associações diretas à obra de E. P. Thompson, um dos historiadores que melhor desenvolveu tal noção no que se refere à história da classe trabalhadora.

domésticas em domicílios urbanos entre o século XIX e o século XX. Vários autores, inclusive, localizaram explicitamente seus estudos no campo da História das Mulheres e/ou a História do Cotidiano. E tendo essa perspectiva o trabalho/serviço doméstico foi, com frequência, tratado por uma via dupla de análise. Por um lado, os estudos em foco se direcionaram para o mercado de trabalho urbano, as estratégias de sobrevivência material das trabalhadoras domésticas e aspectos das relações estabelecidas entre as criadas/empregadas e seus senhores, amos ou patrões (enfatizando-se, muitas vezes, o enfoque nas formas de violência e de exploração nas relações de trabalho) e autoridades públicas. Por outro lado, os trabalhos recentemente produzidos sobre o tema se direcionaram para outras dimensões da vida urbana e dos trabalhadores em geral, o que permitiu o aprofundamento de questões acerca das condições de vida, sociabilidades, lazer, maternidade, relações afetivas e familiares de mulheres pobres que trabalharam como domésticas.

Uma segunda e importante contribuição, que também se apresenta em termos de conhecimento trazido pelas recentes pesquisas históricas sobre o trabalho doméstico, é a descoberta de processos históricos que, até então, eram praticamente desconhecidos pelos historiadores. Esse seria, por exemplo, o caso das generalizadas iniciativas realizadas por autoridades municipais e policiais para a chamada regulamentação do serviço doméstico. Os recentes estudos sobre o tema vêm demonstrando, com fundamentadas pesquisas empíricas, que a partir dos anos 1880 uma série de regulamentos municipais e policiais foi discutida ou posta em execução, em várias regiões do país, tendo em vista o setor de prestação de serviços domésticos. Um fenômeno que, como tem sido revelado, se relaciona com processos mais amplos e complexos, como a consolidação do mercado de trabalho livre e as políticas de pós-emancipação. Outro processo a este relacionado e que, igualmente, vem sendo desvendado pelos historiadores do trabalho doméstico é a dinâmica de construção histórica de visões sociais em torno dos trabalhadores domésticos na história brasileira, particularmente no final do século XIX e no início do século XX. Tais processos são geralmente tratados em termos de discursos, de imagens e de representações presentes, por exemplo, em produções científicas, artísticas e intelectuais ou em espaços impressos de modo geral. Sendo todas essas contribuições que iluminaram problemas contemporâneos, uma vez que revelam processos de longa duração na história do trabalho/serviço doméstico no Brasil.

Em terceiro lugar, nesse esforço de síntese acerca das conquistas realizadas pela produção acadêmica em torno do tema trabalho doméstico nos últimos anos, pode-se apontar para os avanços feitos em termos de abordagens e recursos metodológicos. Todos os autores, ao procurarem resgatar experiências históricas a partir do ponto de vista dos trabalhadores domésticos, empreenderam esforços consideráveis no sentido de não apenas mapearem volumosos conjuntos de fontes primárias de natureza diversa, mas também em analisá-la através de diferentes modos de tratamento documental. Assim, nos trabalhos mencionados é possível encontrar reflexões que se estruturam em análises de documentos que vão desde aqueles considerados oficiais (como censos, documentos administrativos, legislativos, judiciários, cíveis e de diferentes instituições como academias médicas e hospitais), passando por produções escritas e iconográficas (originárias da imprensa, da literatura ou de outros tipos de impressos), até alcançar produções orais (como entrevistas) elaboradas como parte do trabalho de pesquisa. Tudo isso feito com o auxílio de abordagens quantitativas e qualitativas, em que foram utilizadas perspectivas analíticas que se aproximaram da micro-história, da análise de discursos, da história oral, entre outras. Além de tratar-se de estudos cujo campo de observação dos autores voltou-se para o contexto regional, de localidades específicas, o que permitiu o conhecimento de situações e problemas particulares relativos ao tema em questão.

Todas essas foram contribuições fundamentais para, em primeiro lugar, a ampliação do campo de estudos sobre a história do trabalho/serviço doméstico e, em segundo lugar, para a renovação de olhares sobre a história brasileira do trabalho como um todo. E isso se deu, sobretudo, porque até então pouco havia sido produzido na historiografia social a respeito do tema no Brasil.

### **A produção historiográfica pioneira**

Até o início dos anos 2000, o trabalho/serviço doméstico foi alvo de poucos estudos na historiografia nacional. Na verdade, até então, foram raros os historiadores

que abordaram de forma direta, sistemática e exclusiva o assunto<sup>44</sup>, sendo este apenas perpassado em pesquisas envolvendo outras temáticas<sup>45</sup>. Ao que tudo indica, até meados da década de 1990 o tema foi pouco frequentado por pesquisas históricas. Compreendendo, em grande parte, artigos acadêmicos, todos os trabalhos produzidos sobre a história do trabalho/serviço doméstico no Brasil até então apresentavam uma perspectiva analítica muito semelhante, direcionada, sobretudo, para situações cotidianas e aspectos do trabalho realizado pelos domésticos em algumas cidades brasileiras, principalmente no período que caracterizou as últimas décadas do século XIX e os primeiros decênios do século XX.

O primeiro desses estudos é o já clássico trabalho da historiadora norte-americana Sandra Graham, produzido na década de 1980 e publicado no Brasil em 1992<sup>46</sup>. Com uma pesquisa sobre as criadas domésticas na cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 1860 e 1910, Graham realizou o primeiro trabalho de fôlego sobre a história do trabalho doméstico no Brasil. Neste estudo, a partir de um numeroso e variado conjunto de fontes primárias, a autora construiu uma análise que integra elementos do universo do trabalho feminino urbano (as atividades, os espaços e as relações de trabalho envolvidas no cotidiano dos domicílios), bem como das tensões existentes entre as criadas, os amos e os poderes públicos da cidade. Tudo isso feito em um esforço analítico amplo, voltado não só para o trabalho doméstico e as relações nele estabelecidas, mas, sobretudo, para outras dimensões da vida das trabalhadoras domésticas, como condições de vida, sociabilidade e lazer. Além disso, Graham fez, de

---

<sup>44</sup> É importante frisar que aqui o foco recaiu, unicamente, sobre as produções realizadas por historiadores. Tais afirmações talvez não sejam válidas para a área das Ciências Sociais, que de longa data trata do tema no Brasil, a começar pelo trabalho pioneiro: SAFFIOTI, Heleieth Iara B. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

<sup>45</sup> Esse é especialmente o caso de pesquisas históricas que trataram da escravidão e do cotidiano de trabalho feminino em espaços urbanos, sobretudo ao longo do século XIX. Entre os numerosos exemplos pode-se citar apenas: GIACOMINI, Sônia Maria. **Mulher e escrava**: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1988; SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ/7 Letras, 2007 (tese originalmente defendida em 1988); SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência**: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989; DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

<sup>46</sup> O título original do trabalho, publicado em 1988, é *House and Street: the domestic world of servants and masters in nineteenth-century Rio de Janeiro*. GRAHAM, Sandra. Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Tradução Viviana Bosi. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992.

certa maneira, um estudo pioneiro no que se refere ao papel representado pelo trabalho doméstico na vida das mulheres trabalhadoras e no mundo do trabalho de modo geral. E, nesse sentido, a autora ressaltou a diversidade de perfis da força de trabalho feminina empregada nos serviços domésticos e a presença de um compartilhamento de experiências entre criadas das mais variadas condições sociais, especialmente no que se refere à convivência entre trabalhadores escravizados e livres – questão que, embora fosse de longa data reivindicada pelos historiadores, somente passou a ser mais detidamente estudada nas últimas décadas no Brasil.

Na verdade, essa obra, que se tornou uma leitura obrigatória no estudo do trabalho doméstico, foi a primeira também a desenvolver chaves explicativas sobre o tema que foram recorrentemente retomadas nos trabalhos subsequentes sobre o assunto. Trata-se das ideias desenvolvidas por Sandra Graham em torno dos pares analíticos “casa-rua” e “proteção-obediência” para pensar as relações de trabalho doméstico no século XIX. Segundo a autora, “as imagens contrastantes da casa e da rua marcavam todos os contextos da vida doméstica”, situando amos e criadas no cotidiano de trabalho estabelecido entre os espaços do privado e do público. Isso porque, na visão da autora, a casa seria considerada, do ponto de vista dos patrões, o “domínio seguro e estável”, mas poderia também significar, para os criados, “o local da injustiça, punição ou trabalho excessivo”. E a rua, na perspectiva patronal, seria “um lugar suspeito, imprevisível, sujo e perigoso” e, para muitas criadas, poderia representar um espaço de maior liberdade<sup>47</sup>. Segundo Graham, essas seriam as coordenadas que tensionavam as relações sociais forjadas na rotina da esfera doméstica, as quais poderiam ser sintetizadas na troca de trabalho e de obediência das criadas domésticas por abrigo e proteção dos patrões, sendo esta última expressa com favores e privilégios.

Tal quadro analítico desenvolvido por Sandra Graham foi recuperado, ainda que nem sempre de forma explícita, em quase todos os estudos recentes sobre o serviço doméstico juntamente com as contribuições trazidas por dois outros artigos produzidos também entre meados das décadas de 1980 e 1990, os quais se tornaram, igualmente, conhecidos entre os que se dedicaram aos estudos históricos do tema. O primeiro é um

---

<sup>47</sup> A autora afirma ter extraído a elaboração desses conceitos, adaptando-os ao século XIX, de: DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 71-75. Apud. GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992. p. 165, nota 24.

pequeno texto, fruto de pesquisa então empreendida pela historiadora Margaret Marchiori Bakos, em 1984, sobre os regulamentos para o serviço de criados em diferentes localidades do Rio Grande do Sul, em fins da década de 1880<sup>48</sup>. Nesse trabalho, Bakos iniciou uma discussão importante e inaugural sobre o processo de tentativas de regulamentação do chamado serviço doméstico em várias cidades do Brasil no final do século XIX. Por meio de uma análise comparada de documentações oriundas de câmaras municipais, Bakos tratou da problemática das relações entre o fim da escravidão e a emergência de formas de normatização do trabalho livre no setor da prestação de serviços domésticos. O segundo artigo, publicado dez anos depois, em 1994, é o da historiadora Maria Izilda Santos de Matos, que estudou os criados de servir em São Paulo entre 1890 e 1930<sup>49</sup>. Nesse texto, Matos buscou “refletir sobre a singularidade do cotidiano no domicílio de criados e patrões”, além de “recuperar a organização do trabalho doméstico, bem como resgatar as práticas e modos de vida”<sup>50</sup>. Utilizando não só a documentação oficial, mas também registros literários e coletâneas de memórias, a autora se propôs a investigar, também, características das relações sociais, raciais e de gênero vivenciadas no cotidiano do trabalho urbano, mencionando também alguns aspectos do processo de criação de medidas regulamentadoras para os contratos domésticos na cidade de São Paulo.

No final da década de 1990, foram produzidos ainda alguns estudos acadêmicos que abordaram direta ou indiretamente aspectos da história dos trabalhadores domésticos<sup>51</sup>. Em geral, trata-se de pesquisas sobre a condição de

---

<sup>48</sup> BAKOS, Margaret Marchiori. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 94-104, mar. 1984.

<sup>49</sup> MATOS, Maria Izilda. Porta adentro: criados de servir em São Paulo de 1890 a 1930. In: BRUSCHINI, Maria Cristina; SORJ, Bila (org.). **Novos olhares: mulheres e relações de gênero no Brasil**. São Paulo: Marco Zero, 1994. p. 193-212. Posteriormente, esse artigo foi publicado em um livro de 2002, em que tal análise sobre o trabalho doméstico foi ampliada. Cf. MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho**. Bauru: EDUSC, 2002.

<sup>50</sup> MATOS, Maria Izilda. Porta adentro... Op. cit. p. 193.

<sup>51</sup> Nesse conjunto pode ser mencionada a tese da antropóloga Caetana Damasceno, defendida em 1997, sobre os sentidos simbólicos e usos sociais da categoria “raça” no mundo do trabalho doméstico carioca entre 1930 e 1950, tendo como fontes entrevistas de “trajetórias ocupacionais”, anúncios e literatura memorialística. Nesse estudo, de caráter histórico e sociológico, que se direcionou para questões sobre as relações raciais e de gênero por meio da busca de entendimento de métodos de exclusão ligados à noção de “boa aparência” e de “cor”, a autora revelou características e processos importantes ligados aos trabalhadores domésticos no mercado de trabalho no Rio de Janeiro, no referido período. Cf.

mulheres negras na Bahia no cotidiano de trabalho no século XIX e na primeira metade do XX. Defendidas em 1994, as dissertações dos historiadores Cecília Moreira Soares e Alberto Heráclito Ferreira Filho, por exemplo, apresentam, em algumas seções de seus trabalhos, análises acerca da escravidão doméstica e do emprego de mulheres negras pobres na prestação urbana de serviços domésticos<sup>52</sup>. Mas foi a historiadora Maria Aparecida Prazeres Sanches, que, em dissertação defendida em 1998, estudou mais detidamente o trabalho/serviço doméstico na cidade de Salvador, na primeira metade do século XX<sup>53</sup>. A autora elaborou uma pesquisa que seguiu os passos analíticos abertos por outros estudiosos do tema e assim se dedicou não apenas à análise das atividades e das relações de trabalho doméstico, mas também se voltou para a compreensão de aspectos da vida (relações familiares, afetivas e momentos de lazer) das empregadas domésticas naquele contexto. Além disso, Sanches apresentou outras possibilidades de estudo do tema, pois sua pesquisa foi sustentada por uma sistemática análise de processos criminais envolvendo domésticas e por questões até então pouco discutidas, como era o caso dos contratos de trabalho realizados entre meninas expostas na Santa Casa de Misericórdia e as famílias de Salvador.

Ainda que com alguns avanços desse tipo, até o fim dos anos 1990, porém, o tema trabalho/serviço doméstico foi pouco pesquisado no campo da História. De modo geral, o assunto foi estudado apenas por aqueles que tiveram interesse em realizar investigações sobre as mulheres trabalhadoras em cotidianos urbanos, em especial no contexto que caracterizou o fim do século XIX e a primeira metade do século XX. Esse foi, na verdade, o principal viés de estudo do tema no início do século XXI, na produção recente, anteriormente citada. Por um lado, desde então, os estudos históricos produzidos sobre o trabalho/serviço doméstico no Brasil analisaram o assunto por meio de uma associação direta com o tema do trabalho feminino. Até porque essa forma de

---

DAMASCENO, Caetana. **Segredos da boa aparência**: da cor à boa aparência no mundo do trabalho carioca (1930-1950). Rio de Janeiro: Edur, 2011.

<sup>52</sup> SOARES, Cecília Moreira. **Mulher negra da Bahia no século XIX**. Dissertação (Mestrado Universidade Federal da Bahia, 1994.) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994; FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. **Salvador das Mulheres**: condição feminina e cotidiano popular na *Belle Époque* imperfeita. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994.

<sup>53</sup> SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **Fogões, pratos e panelas**: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico – 1900-1950. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1998.

interpretar o assunto tem seus alicerces em dados reais e expressivos da realidade, pois, ao longo da história, as mulheres constituíram – e ainda constituem – a força de trabalho majoritária na prestação de serviços domésticos e nas atividades realizadas nos domicílios de uma forma geral. Por outro, a abolição da escravidão tornou-se um marco importante para boa parte das pesquisas relativas à história do serviço doméstico. Isso se deu em grande medida pela associação, por vezes inevitável, entre questões relativas ao trabalho doméstico e à escravidão, de modo que os estudos históricos do serviço doméstico, seja para contextos anteriores ou posteriores ao fim da escravidão, tenderam a ficar, a partir de então, atrelados à história e às memórias de experiências escravistas no Brasil.

### **O lugar ocupado pelo presente estudo**

Esta tese é parte do amplo movimento de emergência do tema trabalho/serviço doméstico na historiografia brasileira, em particular, no campo da história do trabalho no Brasil. Isso porque este estudo é, de certa maneira, resultado de investigações iniciadas pelos idos de 2007, quando a sua autora começou uma pesquisa de mestrado acerca do assunto e que resultou em uma das dissertações que integram o conjunto de trabalhos monográficos recentes produzidos acerca do mundo do trabalho doméstico<sup>54</sup>. Nesse sentido, este é um estudo que, em parte, comunga de alguns conteúdos e de certas abordagens utilizadas tanto em estudos clássicos, como em pesquisas realizadas por historiadores de sua geração, e que, igualmente, se dedicam à história do serviço doméstico e de seus trabalhadores no Brasil. Não à toa, o recorte temporal privilegiado neste trabalho é o já bastante frequentado pela historiografia do tema e que compreende a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX, embora tendo como foco a cidade do Rio de Janeiro, que, até o presente momento, fora estudada

---

<sup>54</sup> SOUZA, Flavia Fernandes de. **Para casa de família e mais serviços**: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2010.

apenas pela historiadora norte-americana Sandra Graham, conforme discutido anteriormente<sup>55</sup>.

A escolha deste recorte espaço-temporal se deu por motivos conhecidos. Em primeiro lugar, a cidade do Rio de Janeiro foi escolhida por sua “capitalidade”, derivada, principalmente, de sua importância político-administrativa como sede do poder central no Império (como Município Neutro e Corte) e, na República, Capital Federal do país<sup>56</sup>; assim como pelo seu crescimento comercial e a sua significativa acumulação mercantil na segunda metade do século XIX<sup>57</sup>. Porém, mesmo considerando esses fatores, a opção pela cidade do Rio de Janeiro se deu, mais especificamente, pela sua intensa dinâmica social no contexto histórico do século XIX e de inícios do século XX. Segundo dados conhecidos dos primeiros recenseamentos gerais, de 1872, 1890 e 1906, a população da cidade do Rio de Janeiro cresceu substancialmente naquele período. Tal crescimento demográfico foi um dos fenômenos que contribuiu para o aumento do conjunto de trabalhadores que se ocupavam no serviço doméstico e que representavam parte considerável do contingente de trabalhadores da cidade.

Em segundo lugar, a opção por um recorte temporal que abrange toda a segunda metade do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX relaciona-se com uma proposta de análise que visa abraçar processos históricos, que afetaram a esfera laboral formada pelo serviço doméstico, mas que ocorreram em conjunturas brasileiras diferentes. O primeiro momento é o que caracteriza as décadas de 1850 e 1860, que foi um período marcado por uma inflexão no escravismo brasileiro, por consequência de processos desencadeados após o término definitivo do tráfico de africanos, tendo em vista transformações no comércio e na posse de cativos, nas relações de força entre

---

<sup>55</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Tradução Viviana Bosi. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992.

<sup>56</sup> NEVES, Margarida de Souza. Uma capital em *trompe l'oeil*. O Rio de Janeiro, cidade-capital da República Velha. MAGALDI, Ana Maria; ALVES, Claudia; GONDRA, José G. (org.) **Educação no Brasil**: história, cultura e política. Bragança Paulista: EDUSF, 2003. p. 253-285; MOTTA, Marly. **Rio, Cidade-Capital**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 7-31.

<sup>57</sup> LOBO, Eulália Maria L. **História do Rio de Janeiro** (do capital comercial ao capital industrial e financeiro). Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. 2 v.; VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira**: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1888. 198 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 2002.

senhores e escravos e, conseqüentemente, na dinâmica da escravidão urbana<sup>58</sup>. Além de ser aquele também um momento em que espaços de trabalho urbanos brasileiros, como os da Capital Imperial, receberam levas de imigrantes proletários de origem portuguesa<sup>59</sup>. Na conjuntura marcada pelas décadas de 1870 e 1880 a baliza analítica é o processo de abolição da escravidão, que definiu a consolidação da formação de um mercado de trabalho livre no Brasil, em que boa parte dos trabalhadores era egressa do cativeiro ou originária da imigração em massa iniciada no período. Da mesma forma em que foi esse um momento de “transição”, em que se diversificaram as formas e “arranjos” de trabalho, que compreendiam trabalhadores de distintas condições, e se complexificaram as relações de trabalho, frente ao declínio de tradicionais formas de domínio social. Já no período que compreende a década de 1890 até o decênio de 1910 tem-se um cenário de plena pós-emancipação, no qual os poderes públicos procuraram, por de diferentes mecanismos de controle, medir os passos e delimitar espaços da população pobre e trabalhadora da capital do Brasil<sup>60</sup>.

É certo que esse é um recorte temporal que vem sendo estudado por outros historiadores do tema. Em algumas dissertações, teses e artigos publicados nos últimos anos, esse período foi privilegiado em análises relativas à história dos trabalhadores domésticos em algumas cidades brasileiras, conforme indicado anteriormente. No do Rio de Janeiro, Sandra Graham também se debruçou sobre o período em seu estudo sobre as criadas domésticas, ainda que tenha se limitado às décadas compreendidas entre os de 1860 e 1910. A autora justificou a sua escolha ao defender o impacto de epidemias e de transformações urbanas sobre a vida da população trabalhadora; ao mesmo tempo em que, para Graham, aquele seria um recorte temporal que permitiria a verificação de processos de mudanças e de continuidades nas relações de trabalho,

---

<sup>58</sup> SLENES, Robert. Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe (org.). **História da vida privada no Brasil**. A Corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2. p. 233-290; CASTRO, Hebe Maria Mattos. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe (org.). **História da vida privada no Brasil**. A Corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2. p. 338-397; SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: FAPERJ/7 Letras, 2007. Primeira parte.

<sup>59</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 21, p. 30-56, jul. 1988.

<sup>60</sup> GOMES, Flavio; PAIXÃO, Marcelo. Raça, pós-emancipação, cidadania e modernidade no Brasil: questões e debates. **Maracanã**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 4, 2008. p. 171-194.

tendo em vista a abolição da escravidão<sup>61</sup>. Dessa forma, pode-se dizer que a opção por esse período se relaciona à centralidade atribuída – e muitas vezes atestada por meio de pesquisa – aos impactos gerados pelo processo de fim da escravidão no âmbito da prestação de serviços domésticos. E, por essa razão, no presente estudo, considera-se também válido esse enfoque. Até porque, para além das particularidades históricas da capital do país e do seu mercado de trabalho, não se pode perder de vista que o Rio de Janeiro foi uma das principais cidades escravistas do mundo durante boa parte do século XIX e que o destino da escravidão afetou diretamente a esfera laboral constituída pelo serviço doméstico.

No entanto, a opção realizada por esse recorte temático e espaço-temporal, que compreende o serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro por volta dos anos 1850 e 1920, ocorreu, principalmente, em função da suspeita da existência de um amplo movimento de transformações sociais naquele setor. E se tais mudanças, por um lado, faziam parte de um contexto caracterizado por rupturas sociais que compreenderam, sobretudo, os efeitos do declínio da escravidão e da abolição sobre o(s) mundo(s) do trabalho urbano, bem como da construção de uma sociedade na pós-emancipação; por outro lado, tais transformações teriam relações diretas com o desenrolar de processos históricos mais amplos, ocorridos também além das fronteiras nacionais, e comuns ao que se pode denominar, genericamente, de emergência da chamada modernidade capitalista no mundo.

Essa que foi a hipótese geral da pesquisa – e, agora, se tornou uma proposição de trabalho – foi formulada após um estudo preliminar de parte da literatura internacional disponível acerca do serviço doméstico<sup>62</sup>. Tal investigação, que foi realizada por meio de uma postura metodológica inspirada nas propostas trazidas pela chamada História

---

<sup>61</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Tradução Viviana Bosi. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992. p. 20-21.

<sup>62</sup> Uma bibliografia fundamental nesse sentido foi: SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (Org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015. Tal estudo foi realizado no âmbito da pesquisa coletiva intitulada “Servant Project”, criada aproximadamente em 2000, com a proposta de reunir pesquisadores de diferentes áreas (historiadores, cientistas sociais, demógrafos, economistas etc.) com a intenção de investigar a situação presente, a história e as perspectivas futuras do serviço doméstico e de seus trabalhadores em diferentes países europeus. Outros estudos internacionais sobre o assunto encontram-se referenciados no primeiro capítulo deste trabalho.

Global do Trabalho<sup>63</sup>, permitiu a apreensão de algumas pistas acerca da existência de uma dinâmica ocorrida em escala transnacional, no decurso do período que compreende o final do século XVIII e o início do século XX, e que envolveu o chamado serviço doméstico em cenários urbanos europeus e americanos em processos históricos como: a proletarianização, que foi impulsionada por um significativo fenômeno de feminilização da força de trabalho; o agravamento da estigmatização dos trabalhadores domésticos; as ambiguidades nas relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados; a emergência de concepções de contemporâneos a respeito da ideia da existência de “problemas” e de uma “crise na domesticidade”, com grande repercussão na imprensa e na literatura; e a criação de legislações específicas para os trabalhadores domésticos em diferentes cidades<sup>64</sup>.

A constatação da existência desses processos ocorridos em escala global, que ocorreu *pari passu* ao desenvolvimento da pesquisa, acabou por ser reveladora, pois tal verificação foi ao encontro da percepção de algumas semelhanças com fenômenos sucedidos na cidade do Rio de Janeiro entre os anos 1850 e 1920. Afinal, descobriu-se

---

<sup>63</sup> Na definição de Marcel van der Linden, um dos principais propositores da História Global do Trabalho, essa seria antes de tudo uma área de investigação preocupada na ampliação das perspectivas analíticas da história do trabalho para além das fronteiras rígidas do Estado Nacional e na superação da centralidade do olhar eurocêntrico para as relações de trabalho ou a classe trabalhadora. Nas palavras do autor: “Em termos de *status metodológico*, sugeriria que uma “área de interesse” é envolvida, ao invés de uma teoria à qual todos devem aderir. [...] No que diz respeito a *temas*, a História Global do Trabalho focaliza o estudo transnacional e mesmo transcontinental das relações de trabalho e nos movimentos sociais de trabalhadores no sentido mais amplo da palavra. Por ‘transnacional’, quero dizer, situar, no contexto mais amplo de todos os processos históricos, não importa quão ‘pequenos’ em comparação com processos em outras partes, o estudo de processos de interação ou a combinação de ambos. O estudo das relações de trabalho engloba trabalho que é tanto livre quanto não livre, remunerado e não remunerado. Os movimentos sociais dos trabalhadores consistem tanto de organizações formais quanto de atividades informais. O estudo tanto das relações de trabalho quanto dos movimentos sociais requer que seja dada igual atenção ao ‘outro lado’ (empregadores, autoridades públicas). O estudo das relações de trabalho diz respeito não só ao trabalhador individual, mas também à sua família. Relações de gênero desempenham um papel importante dentro da família e em relações de trabalho envolvendo membros familiares individuais. Em relação ao *período* estudado [...] diria que, na prática, a ênfase está no estudo das relações de trabalho e dos movimentos sociais trabalhistas que se desenvolveram ao longo do crescimento do mercado global desde o século XIV. Entretanto, onde quer que indicado, para fins de comparação, estudos que recuem ainda mais no tempo não devem ser de maneira alguma excluídos”. Cf. LINDEN, Marcel van der. História do trabalho: o velho, o novo e o global. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 1, n. 1, jan.-jun. 2009, p. 18-19. Ver também: LINDEN, Marcel van der. **Trabalhadores do mundo**: ensaios para uma história global do trabalho. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

<sup>64</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (Org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015.

que entre os processos caracterizadores das principais transformações ocorridas na capital do Brasil, naquele período, estavam: o aumento, em número e em diversidade, do contingente de trabalhadores domésticos, que incluía escravos, libertos e livres, nacionais e estrangeiros; a disseminação de contratos e de ajustes de trabalho livre e assalariado e que, por vezes, se aproximavam de situações servis; a existência de contradições e ambiguidades, ligadas ao declínio de valores e de práticas de cunho paternalista e escravista nas relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados domésticos; o desenvolvimento de uma visão generalizada por parte de segmentos patronais, intelectuais e dirigentes acerca da existência de uma “crise” no setor de prestação de serviços domésticos; a criação e a reprodução de imagens e de representações sociais negativas dos trabalhadores domésticos em produções literárias e na imprensa de uma maneira geral; e o aumento de demandas e de iniciativas para o estabelecimento de normas regulamentares para a atuação dos trabalhadores domésticos por parte dos poderes públicos.

Sendo assim, o presente trabalho foi elaborado a partir do pressuposto de que há conexões entre as transformações ocorridas no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro entre os anos 1850 e 1920 e fenômenos em desenvolvimento em outras sociedades, onde aquela esfera social passava por mudanças decorrentes de processos como o avanço do capitalismo industrial e a ascensão do modo de vida burguês. Contudo, é importante esclarecer que tal orientação inicial de ordem “macro-histórica” de maneira alguma implicou na perda da atenção de um olhar “micro-histórico”, voltado para aspectos particulares, igualmente necessários à análise do tema. Pelo contrário, tal proposição serviu apenas como uma orientação geral que possibilitasse a construção de um trabalho que visa considerar a importância das relações entre processos e fenômenos históricos de ordem estrutural, ocorridos em dimensões espaciais e temporais mais amplas, com dinâmicas e experiências desenvolvidas em âmbito local e nacional e em conjunturas específicas<sup>65</sup>. Por isso, por meio da busca por possíveis paralelos entre

---

<sup>65</sup> Partilha-se aqui da “convicção” da historiadora Emília Viotti da Costa, que, em pesquisa sobre a rebelião dos escravos em Demerara em 1823, declarou que em sua abordagem procurou unir a “macro e a micro história”, entendendo que é “impossível compreender uma sem a outra. Mas nem a história é o resultado de uma ‘ação humana’ misteriosa e transcendental, como querem uns, nem os homens e as mulheres são fantoches de ‘forças’ históricas, como querem outros. As ações humanas constituem o ponto em que se resolve momentaneamente a tensão constante entre liberdade e necessidade”. Cf. COSTA, Emília Viotti da. **Coroas de glória, lágrimas de sangue: a rebelião dos escravos de Demerara em 1823**. São Paulo: Cia das Letras, 1998. p. 19; Idem. Estruturas *versus* experiência – novas tendências na história do movimento operário e das classes trabalhadoras na América Latina: o que se perde e o que se ganha. In: **A dialética invertida e outros ensaios**. São Paulo: Unesp, 2014. Sobre o

aspectos do setor da prestação de serviço doméstico em cenários internacionais e nacionais no advento da modernidade, construiu-se aqui um trabalho que apresenta uma visão de vários aspectos do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro entre as décadas de 1850 e 1920. Isso sendo realizado com o objetivo maior de ampliar a perspectiva de análise do tema, trazendo novos elementos para a discussão, bem como uma renovação do seu olhar e, portanto, contribuindo para a composição da crescente historiografia brasileira sobre o trabalho/serviço doméstico no Brasil.

\*\*\*

Este trabalho é composto de cinco capítulos, todos formulados por meio da análise de um diversificado conjunto de fontes primárias e secundárias e com o apoio de um aporte teórico fundamentado na tradição crítica de uso, em estudos históricos, das noções de classe e de luta de classes para a análise de dinâmicas e de processos sociais de trabalhadores em diferentes momentos históricos. Como discutido pelo historiador Marcelo Badaró Mattos, a ideia de resgate de uma “tradição crítica ativa do materialismo histórico”, “uma crítica profunda a qualquer perspectiva determinista e uma teoria da história capaz de informar e formar para o enfrentamento das questões do presente, assim como para a análise do passado”, encontra-se formulada, especialmente, na obra do historiador inglês E. P. Thompson<sup>66</sup>. Isso considerando, do ponto de vista metodológico, o uso crítico do autor de conceitos como classe, luta de classes e cultura, tendo em vista serem essas categorias utilizadas para a investigação e o escrutínio de processos e fatos históricos “que, no momento mesmo da interrogação, modificam sua forma (ou conservam sua forma, mas modificam seus significados)”<sup>67</sup>.

---

assunto pode-se citar também: REVEL, Jacques. Micro história, macro história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, p. 434-44, dez. 2010; MARQUESE, Rafael de Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a história da escravidão brasileira. **Revista de História**, n. 169, p. 223-53, jul./dez. 2013; TOMICH, Dale. A ordem do tempo histórico: da *longue durée* a micro história. **Almanack**, n. 2, p. 38-51, 2011/2.

<sup>66</sup> Cf. MATTOS, Marcelo Badaró Mattos. **E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2012. p. 9.

<sup>67</sup> Cf. THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 56. Sobre a obra de Thompson, menciona-se aqui, entre outros: THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987-1988. 3 v.; Idem. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; Idem. **Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

O *Capítulo 1* se compõe de uma reflexão que, em um primeiro momento, visa discutir sobre o que aqui se entende por serviço doméstico e por trabalhadores domésticos, além de historicizar algumas complexidades no trato histórico do tema. Em seguida, na segunda parte do capítulo, é realizada uma exposição sintética acerca de aspectos da história geral do serviço doméstico na construção da modernidade. A ideia, nesse caso, é expor, com o apoio de estudos nacionais e internacionais, alguns dos principais processos e fenômenos ocorridos no âmbito do serviço doméstico em diferentes contextos europeus e americanos ao longo do período que se estende do final do século XVIII até o início do século XX, como foi o caso da chamada feminilização, da estigmatização ou da “crise da domesticidade”. O objetivo, nesse ponto, é apresentar elementos que permitam uma análise posterior, realizada ao longo dos demais capítulos, acerca da possibilidade de acontecimentos semelhantes terem ocorrido na cidade do Rio de Janeiro entre 1850 e 1920.

O *Capítulo 2* apresenta uma análise da composição social do contingente de trabalhadores domésticos no decorrer do período enfocado neste estudo. O seu escopo é recuperar características relativas à condição jurídica, à nacionalidade, à origem, à “raça” ou etnia, ao sexo, à faixa etária e às funções daqueles que se empregavam na prestação de serviços domésticos na capital do Brasil entre meados do século XIX e o início do século XX. Da mesma forma, se pretende recuperar elementos que contribuíram para a diversa composição da categoria do mundo do trabalho urbano formada pelas criadas e pelos criados domésticos. Com essa proposta, então, recorreu-se a uma análise sistematizada de um conjunto de fontes constituído pelos recenseamentos de 1872, 1890, 1906 e 1920, no que se refere à estrutura ocupacional da capital; pelas amostras de cerca de 750 matrículas de escravos, libertos e livres ditos do “serviço doméstico” da Casa de Detenção da Corte e do Distrito Federal das décadas de 1880 e 1910; pelos registros de entrada de imigrantes, declarados trabalhadores domésticos, no Porto do Rio de Janeiro entre 1885 e 1891, totalizando um volume de pouco mais de 600 fichas de identificação; e por centenas de anúncios de jornais referentes a demandas por empregos e por trabalhadores domésticos e matérias esparsas divulgadas na imprensa, ao longo da segunda metade do século XIX, com assuntos de interesse na discussão encaminhada no capítulo. O resultado desse esforço foi uma discussão dividida em três momentos, sendo o primeiro dedicado aos escravos domésticos, o segundo aos imigrantes atuantes no serviço doméstico e o terceiro aos trabalhadores

domésticos nacionais. Em conjunto, essas seções visam demonstrar a amplitude e a variedade da constituição do contingente de trabalhadores domésticos atuantes na cidade do Rio de Janeiro no período em análise, ao mesmo tempo em que se busca evidenciar fenômenos como o crescente aumento do número de mulheres no setor.

No *Capítulo 3*, o foco recai sobre as formas de colocação e de contratação dos trabalhadores domésticos. A proposta imediata é recuperar aspectos do funcionamento e da organização da prestação de serviços domésticos no mercado de trabalho carioca, tendo em vista o mapeamento de alguns dos variados arranjos de trabalho, bem como dos mecanismos de recrutamento de criadas e de criados domésticos. Para abordar essa questão foi realizada uma análise de um *corpus* documental que compreendeu cerca de 80 contratos de locação de serviços domésticos (datados das décadas de 1870 e 1880), estatutos de agências, relatos de viajantes, matérias e anúncios de agências, de trabalhadores e de empregos domésticos publicados na imprensa carioca em diferentes momentos do recorte temporal compreendido pelo estudo. Em sua exposição, optou-se por dividir o capítulo em quatro seções, as quais tratam do aluguel de criados livres e escravizados, do agenciamento de trabalhadores domésticos, da locação de serviços de libertos e o engajamento de trabalhadores estrangeiros. E o mote desse percurso foi a demonstração da existência de diversas modalidades de emprego da força de trabalho no âmbito do serviço doméstico e, por consequência, a realização de uma reflexão problematizadora acerca dos significados do trabalho em contextos de ascensão do assalariamento e da “liberdade de trabalho” na prestação de serviços domésticos.

No *Capítulo 4*, em consonância com o objetivo geral do trabalho de apresentar uma visão ampla e de várias dimensões do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro entre os anos 1850 e 1920, são as relações de trabalho que ganham destaque. Trata-se, neste ponto do estudo, de empreender um esforço para verificar mudanças e permanências, acomodações e conflitos, em termos de valores e de práticas, nas relações estabelecidas entre senhores e escravos, amos e criados e patrões e empregados na conjuntura da abolição da escravidão e da imediata pós-emancipação. A partir da análise de produções literárias, manuais domésticos, imagens e textos encontrados na imprensa, acrescida de informações complementares oriundas de documentos judiciais, discute-se, nesse capítulo, duas grandes questões. A primeira é a ideia de, ao longo daquele período, houve um agravamento das relações de trabalho no universo do serviço doméstico carioca, com a intensificação de conflitos cotidianos entre os

trabalhadores domésticos e seus patrões. A segunda questão se refere ao fato de que a crescente tensão nas relações laborais foi expressa por meio da disseminação de discursos, formulados a partir do ponto de vista patronal, de que haveria uma “crise” ou graves “problemas” no serviço doméstico na capital do país. Sobre esse aspecto, evidencia-se o surgimento de uma série de visões negativas acerca dos trabalhadores domésticos que indicam pistas acerca do desenvolvimento de um fenômeno de profunda estigmatização no serviço doméstico. Todavia, o ponto central a ser debatido no decorrer do capítulo diz respeito aos impactos sofridos pelas relações de trabalho doméstico com o desenrolar do processo de fim da escravidão e do declínio da política de domínio social de cunho paternalista, com o crescente predomínio das relações de trabalho livre e assalariado.

No *Capítulo 5*, o último da tese, a questão central são relações estabelecidas entre os trabalhadores domésticos e os poderes públicos da capital do Brasil. Assim, o objetivo do capítulo é recuperar e compreender as iniciativas realizadas, principalmente, por representantes do Poder Municipal e por autoridades policiais para a criação e a implantação de regulamentos direcionados para o setor do mundo do trabalho composto pelo serviço doméstico. A exposição do texto orienta-se, em um primeiro momento, no sentido de discutir a necessidade colocada, para grupos intelectuais, segmentos patronais, negociantes e dirigentes da cidade do Rio de Janeiro de regular a atuação dos criados domésticos no espaço urbano. Em segundo lugar, o esforço de análise se orienta para o acompanhamento da trajetória de tentativas de regulamentação do serviço doméstico, desenvolvida por meio de propostas, projetos, discussões e repercussões de ações e de debates, ao longo das duas últimas décadas do século XIX e das primeiras do século XX. Por essa razão, o *corpus* documental privilegiado nessa parte constitui-se pela documentação municipal (composta por anais, boletins e manuscritos da Câmara, da Intendência e do Conselho Municipal ou da Prefeitura), pela produção textual oriunda da imprensa e por documentos dispersos oriundos de instituições policiais. Tudo isso sendo analisado com a intenção de não apenas entender as causas e os fundamentos das persistentes tentativas públicas de regulamentação do serviço doméstico como, também, de apreender os conflitos e os dissensos existentes naquele contexto e que mobilizaram diferentes sujeitos históricos.

Por fim, nas *Considerações Finais*, retomam-se os principais argumentos desenvolvidos ao longo do trabalho de modo a evidenciar as conclusões obtidas pela

pesquisa. A ideia é recuperar a proposição de que, ao combinar diferentes dimensões de análise envolvidas no processo de transformações do serviço doméstico na cidade do Rio no decorrer da segunda metade do século XIX e nas duas primeiras décadas do século XX (as quais envolveram mudanças na composição social da força de trabalho, nos contratos de prestação de serviços, nas relações de trabalho estabelecidas entre patrões e trabalhadores e entre esses e os poderes públicos), apreendem-se melhor as conexões existentes entre variados processos históricos (ocorridos tanto em nível local, como nacional e também global) no que diz respeito à parcela do mundo do trabalho composta pelos trabalhadores domésticos na construção da “modernidade brasileira”.

## CAPÍTULO 1

### *NOS DOMÍNIOS DE ZITA:*

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DOMÉSTICO E A SUA HISTÓRIA NA EMERGÊNCIA DA MODERNIDADE

Nascida no século XIII, no interior de Lucca, na Toscana, em uma família pobre, Zita entrou para a casa dos nobres Fatinelli ainda na infância e lá viveu como criada durante aproximadamente quarenta anos. Após sua morte, ocorrida por volta dos anos 1270, quando tinha cerca de sessenta anos de idade, lhe foram atribuídos milagres e, devido a isso, passou a ser considerada santa na região em que viveu. Acreditava-se que Zita, apesar das dificuldades e das limitações de sua condição servil, teria sido um exemplo de virtudes, dentre as quais se destacavam sua devoção e caridade. Por volta de 1580, o túmulo de Zita foi encontrado; a aprovação de seu culto pela Igreja ocorreu ao final do século XVII. Desde então, tornou-se figura conhecida em narrativas de vida de santos e de servos sagrados que circulavam na Europa moderna. Em um contexto no qual a Igreja Católica buscava impedir a disseminação da Reforma Protestante e no qual a hagiografia ganhou papel importante, Zita apareceu como personagem principal de livros, de caráter biográfico modelar, direcionados para todos aqueles que se encontravam na condição de servir<sup>68</sup>.

Ao longo dos séculos XVI e XVIII, segundo a historiadora italiana Raffaella Sarti, as histórias sobre Zita de Lucca foram muito modificadas, tendo em vista a proposta católica de construção de imagens que pudessem ser imitadas, especialmente pelos servos<sup>69</sup>. Dependendo de quem contava a história e do contexto socioeconômico e cultural, a vida de Zita ganhava contornos diferenciados, mas que davam constante ênfase a valores e a práticas que deveriam caracterizar o “bom criado”. De acordo com as narrativas católicas modernas de Zita, os serviçais, assim como a santa medieval,

---

<sup>68</sup> As referências biográficas estão disponíveis em: <<http://www.newadvent.org/cathen/15762a.htm>>. Acesso em: 16/04/2015; SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p. 463-489, 2007.

<sup>69</sup> *Ibid.*, passim.

deveriam ser sempre humildes, obedientes e leais aos seus senhores, mestres ou amos. Não obstante, Sarti chama a atenção para o fato de que foi no século XIX e na primeira metade do século XX que a imagem de Zita tornou-se uma popular e particular referência para os criados e os empregados domésticos, disseminando-se também para além do espaço geográfico europeu<sup>70</sup>. Nesse período, em que foram publicados livros educativos sobre santa Zita, foram fundadas na Itália, e também em outras regiões do mundo, associações e instituições voltadas, sobretudo, para meninas e idosas desvalidas e mulheres trabalhadoras domésticas<sup>71</sup>.

A identificação de Zita com o universo daqueles que trabalhavam na prestação de serviços domésticos, em especial as mulheres empregadas nesse tipo de atividade, teria se estabelecido, segundo Raffaella Sarti, como decorrência de um processo que se caracterizou por um duplo movimento: por um lado, envolveu dinâmicas da história da Igreja Católica e, por outro, compreendeu uma série de fenômenos relacionados aos mundos do trabalho na passagem do Antigo Regime à modernidade. A imagem de santa Zita, como mulher e serviçal foi então fortalecida, passando a ser considerada um modelo específico e também um símbolo de adoração e de proteção para aqueles que trabalhavam na prestação de serviços domésticos. Não por acaso, em 1955, o Papa Pio XII, estimulado por petições subscritas por ordens religiosas e por trabalhadores, proclamou Zita como santa padroeira dos empregados domésticos. Nesse episódio, segundo Sarti, milhares de mulheres brasileiras, trabalhadoras domésticas, desempenharam um papel crucial. Isso porque foi, em grande medida, graças à *Obra de Santa Zita* no Brasil<sup>72</sup>, que bispos e fiéis brasileiros subscreveram uma importante petição para proclamar a santa medieval de Lucca como patrona dos empregados domésticos.

---

<sup>70</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p. 463-489, 2007. *passim*.

<sup>71</sup> A chamada “Obra de Santa Zita” é umas das mais conhecidas organizações católicas fundadas em nome da santa de Lucca, que, sendo composta por “casas” (Casas de Santa Zita), encontra-se em várias cidades europeias, em especial em Portugal, Espanha e Itália. Em geral, tais casas realizavam – muitas ainda realizam – um trabalho de filantropia e de inserção social voltado para mulheres desfavorecidas socialmente. No caso português, a fundação oficial dessas casas se deu a partir dos anos 1930. No Brasil, uma das primeiras referências nesse sentido é uma congregação de freiras, que teve início em Higienópolis, em São Paulo, criada na década de 1940. Cf. SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 484-485; e sítios eletrônicos das referidas instituições, disponíveis em Portugal e no Brasil: <<http://www.osz.pt/>>, <<http://congregacaosantazita.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 16 abr. 2015.

<sup>72</sup> Ver nota anterior.

A relação entre Zita e os trabalhadores domésticos é aqui recuperada por motivos que vão além do fato de ser ela considerada a patrona dos empregados domésticos, em especial no Brasil. Na verdade, como demonstrou Raffaella Sarti, acompanhar “a história das histórias de Zita” pode ser importante, pois trata-se de um esforço que lança luz ao estudo histórico e social das mudanças e das continuidades pelas quais passaram os “serviços domésticos” ao longo dos últimos séculos. Assim como houve transformações na forma como a biografia de Zita foi apropriada pela Igreja Católica na Idade Moderna e como ela convergiu para o universo do trabalho formado por mulheres domésticas no século XX, ocorreram inúmeros processos históricos na esfera social formada pelo serviço doméstico. A trajetória histórica desta que é considerada, no século XXI, uma significativa e peculiar atividade profissional ou esfera ocupacional é bem mais ampla e complexa do que se costuma considerar, sobretudo no Brasil.

A proposta deste capítulo é, então, apresentar uma reflexão acerca de aspectos da história geral do serviço doméstico, para que se possa melhor compreender a história do trabalho e dos trabalhadores domésticos no Brasil e, em particular, na cidade do Rio de Janeiro entre os anos 1850 e 1920 aproximadamente. Em certa medida, trata-se de realizar uma tentativa de analisar este tema a partir de um esforço metodológico – fundamentado basicamente em fontes secundárias – que visa dar um passo no sentido da construção de uma história mais “global” do serviço doméstico<sup>73</sup>. Afinal, o enfoque restrito à história nacional pode limitar uma compreensão mais aprofundada de processos históricos desenvolvidos em dimensões temporais e espaciais que extrapolam a dinâmica interna local de determinado contexto. Tal proposta de estudo é aqui realizada com a finalidade de articular perspectivas macro e micro históricas, de modo que toda a análise empreendida ao longo do trabalho não perca de vista determinações históricas estruturais que estiveram em jogo na maneira como os sujeitos históricos construíram o seu devir em contextos específicos.

---

<sup>73</sup> Como indicado na introdução deste trabalho, entre as referências metodológicas que orientam essa proposta encontra-se a chamada História Global do Trabalho. VAN DER LINDEN, Marcel. **Trabalhadores do mundo: ensaios para uma história global do trabalho**. Campinas (SP): Ed. UNICAMP, 2013.

## 1. 1 Definindo o trabalho de servir

Pisar no terreno movediço que caracteriza o universo histórico do serviço doméstico, ou simplesmente daqueles que exerciam o “trabalho de servir” (no sentido de prestar serviços na condição de criado ou empregado doméstico)<sup>74</sup>, envolve, primeiramente, um esforço de entendimento e de construção de definições. Como afirma Inês Brasão, “uma das maiores dificuldades na abordagem ao tema do serviço doméstico é a operacionalização do conceito de trabalho no quadro do espaço privado”<sup>75</sup>. Pode-se dizer que a primeira dificuldade se coloca no uso dos termos mais adequados para tratar da questão. Até porque, dependendo da carga semântica do idioma que se utiliza, bem como de seus sentidos históricos, sociais, econômicos, políticos e culturais, o sentido das palavras pode alterar completamente a compreensão de um assunto que por si já apresenta uma enorme complexidade. Sendo assim, uma análise sobre esse ponto pode ser relevante, pois a partir dela é possível buscar caminhos para a compreensão histórica do tema deste trabalho.

Embora não sejam os únicos, os termos gerais mais utilizados em língua portuguesa para tratar deste assunto, especialmente do ponto de vista histórico, são “trabalho doméstico” ou “serviço doméstico”, que denominariam a natureza do trabalho em questão, e “empregado(a) doméstico(a)” ou “criado(a) doméstico(a)” – variáveis de acordo com o período histórico que se aborda –, para denominar os trabalhadores que executam ou realizavam aquele tipo de trabalho ou de serviço. Cada uma dessas expressões carrega, no entanto, significados sociais que requerem certo cuidado no uso, bem como uma compreensão mais ampla dos sentidos históricos envolvidos. No caso dos vocábulos que podem caracterizar os trabalhadores domésticos, por exemplo, é preciso considerar um grande leque de entendimentos possíveis na língua portuguesa. Entre as noções compreendidas nas definições de um “trabalhador doméstico” encontram-se os significados de “servo”, “servente”, “serviçal”, “servidor”, “criado”,

---

<sup>74</sup> Segundo a socióloga portuguesa Inês Brasão, é importante lembrar que na memória social coletiva o termo “servir” está também “associado à sujeição, gratificação, ajuda, assistência ou indecência”. BRASÃO, Inês. **O tempo das criadas: a condição servil em Portugal (1940-1970)**. Lisboa: Tinta-da-China, 2012. p. 43.

<sup>75</sup> Ibid., p. 33.

“fâmulo”, “empregado” ou simplesmente “doméstico”. Embora sejam sinônimos, podendo, às vezes, ser usados indistintamente, é senso comum que, em português, cada um desses termos carrega um significado que pode apresentar nuances diferenciadas – fato verificável em qualquer dicionário da língua portuguesa<sup>76</sup>.

O vocábulo “servo(a)”, por exemplo, faz referência direta à ideia de alguém que não tem direitos ou do indivíduo que, em um modo de produção feudal, estava adstrito à gleba e que com ela se transferia, sem que fosse escravo – mas dele se aproximando em sentido figurado. Já o termo “servente” remete diretamente àquele que serve ou ajuda outra pessoa em qualquer trabalho, não necessariamente doméstico. As expressões “servidor” e “serviçal” podem ser um complemento da noção de “servir a alguém” ou “prestar serviço”, tendendo o vocábulo “serviçal” a caracterizar condições específicas, como a de um trabalhador remunerado, especialmente no caso do trabalho realizado no âmbito doméstico ou rural. O vocábulo “criado(a)” – que costuma prevalecer nas referências feitas aos trabalhadores domésticos em contextos históricos mais recuados no tempo – reúne quase todas os significados anteriores, mas se vincula, do ponto de vista da história brasileira, à noção de um trabalhador(a) doméstico(a), que em contextos passados poderia ser, do ponto de vista jurídico, tanto livre como escravizado. Contudo, o termo “empregado doméstico”, por sua vez, caracteriza mais diretamente uma relação de trabalho assalariado, podendo, como é na atualidade, ser denominado apenas de “doméstico(a)”. Por fim, encontra-se o termo “fâmulo” como sinônimo de “criado(a)”, e que, tendo sua origem na noção de “família”, em geral remete à ideia de alguém circunscrito à domesticidade, podendo ou não ser um trabalhador<sup>77</sup>.

É interessante notar que a polissemia e as ambiguidades em torno desses termos, em português, têm, na verdade, completa relação com a própria história do trabalho doméstico ao longo dos séculos, em diferentes lugares do mundo, mas em especial no Ocidente. Em determinados momentos históricos, o trabalho doméstico esteve vinculado às relações servis, característica das eras medieval e moderna; em vários contextos, significou um trabalho de “ajuda” ou “complementar”, não especificamente doméstico, mas característico, por exemplo, de ambientes rurais; também poderia ser

---

<sup>76</sup> Utiliza-se como referência nessa discussão o seguinte dicionário: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

<sup>77</sup> *Ibid.*, p. 609-610, 778, 916, 1.922 e 1.923.

uma atividade ocupacional típica de uma modalidade escravista de exploração do trabalho – lembrando que um dos sentidos metafóricos de “servo” ou “criado” é exatamente “escravo”<sup>78</sup>; e, finalmente, tornou-se presente também no modo capitalista de produção. Ou seja, todos esses termos, que em português caracterizam ideias contidas na noção de “trabalhador doméstico”, carregam consigo a própria carga histórica do trabalho doméstico. Ou seria melhor do serviço doméstico?

### 1.1.1 *Trabalho ou serviço doméstico?*

No caso das opções para se nomear adequadamente as relações de trabalho de “tipo doméstico”, as possibilidades em língua portuguesa geralmente se restringem às noções de “trabalho doméstico” ou “serviço doméstico”. Embora à primeira vista, e à luz de uma perspectiva contemporânea, essas expressões não apresentem muitas diferenças, um olhar mais detido talvez possa revelar algumas questões que caracterizam um termo como mais apropriado do que outro para tratar do tema em análise. Em primeiro lugar, é preciso pontuar que, se na produção historiográfica brasileira não há uma clara diferenciação a esse respeito, o que se justifica até mesmo pelo fato do tema estar ainda ganhando espaço na produção histórica nacional; de outra parte, na produção historiográfica internacional, utiliza-se amplamente a designação “serviço doméstico”. Autores em língua espanhola, italiana, francesa e, especialmente, inglesa, costumam utilizar o vocábulo correspondente em cada idioma para “serviço” de modo a qualificar as relações de trabalho doméstico. E, certamente, isso não se dá de maneira aleatória.

Um ponto a se considerar a esse respeito é que a expressão “serviço doméstico” parece ter sido mais utilizada no passado do que “trabalho doméstico”. Em diferentes documentos de época, o que se encontra quando se estuda o tema é a ampla utilização da designação “serviço doméstico”, o que é percebido tanto em documentos em língua

---

<sup>78</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010. p. 838.

portuguesa, como em outros idiomas, como francês, inglês e espanhol<sup>79</sup>. Ademais, pode-se aventar a hipótese de que o uso do termo “serviço doméstico”, para identificar não só as relações de trabalho doméstico, como todo um universo social formado por seus trabalhadores, se consagrou oficialmente entre meados do século XIX e as primeiras décadas do século XX. Isso porque, por um lado, como se terá oportunidade de discutir, foi aproximadamente naquele longo contexto histórico – com variações de um lugar para outro – que o setor do mundo do trabalho composto pelos domésticos ganhou maior visibilidade pública, sobretudo por meio da imprensa. Visto como problema ou enfrentando um período de crise, o chamado “serviço doméstico” foi, naquele momento, recorrentemente tratado em impressos de diversas naturezas, como em periódicos, livros ou manuais femininos<sup>80</sup>. Por outro lado, “serviço doméstico” tornou-se categoria ocupacional em recenseamentos, especialmente em arrolamentos populacionais feitos acerca da estrutura ocupacional de determinados países ou regiões. Em decorrência de dificuldades como a classificação ocupacional feminina e infantil, os problemas relacionados à construção dos parâmetros censitários e às indefinições em torno das ocupações, a categoria “serviço doméstico” foi mantida em vários recenseamentos do século XIX e do século XX<sup>81</sup>.

Ao se olhar, por um momento, para esse ponto em particular, é preciso levar em conta algumas questões. Do ponto de vista internacional, é evidente, como discutido por

---

<sup>79</sup> Alguns exemplos expressos em títulos de documentos são: HENDERSON, Helen Iselin. The Problem of Domestic Service. **Farand Near**, v. 4, n. 45, 1894. p. 126. Disponível em: <<http://tinyurl.galegroup.com/tinyurl/HQJH7>>. Acesso em: 10 ago. 2014. MME, M. Des Améliorations Du Service Domestique. **Le Bulletin Continental**, n. 10, 1879. p. 76. Disponível em: <<http://tinyurl.galegroup.com/tinyurl/HS4H0>>. Acesso em: 11 ago. 2014. BIBLIOTECA de Castilla y León. **Cartilla de sirvientes**: reglamento para La vigilancia del servicio doméstico. Ayuntamiento constitucional de Segovia. Segovia: Imp. de F. Santiuste, 1892. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.jcyl.es/i18n/consulta/registro.cmd?id=1141>>. Acesso em: 06 maio 2015.

<sup>80</sup> A historiadora francesa Michelle Perrot, indica alguns exemplos de produções literárias e artísticas francesas que se tornaram conhecidas mundialmente e cujas personagens principais eram criados domésticos, como: o conto *Um coer simple*, de Gustave Flaubert (1877); o romance *Le journal d'une femme de chambre*, de Octave Mirbeau (1900); e a HQ *Bécassine*, em *La Semaine de Suzette* (1905). Cf. PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007. p. 118. No caso brasileiro, Sônia Roncador apresenta um interessante estudo literário e histórico acerca das representações das criadas domésticas na obra de Júlia Lopes de Almeida, que incluía tanto romances, como contos e manuais domésticos: RONCADOR, Sônia. As criadas de Júlia: empregadas domésticas no imaginário literário da Belle Époque brasileira. In: \_\_\_\_\_. (org.). **A doméstica imaginária**: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999). Brasília (DF): Editora da Universidade de Brasília, 2008. p. 17-76.

<sup>81</sup> HILL, Bridget. As mulheres, o trabalho e o censo: um problema para historiadores da mulher. **Vária História**, Belo Horizonte, n. 14, p. 49-66, set. 1995.

Raffaella Sarti, que a classificação dos trabalhadores que prestavam serviços domésticos envolveu muitas complexidades nos primeiros recenseamentos europeus<sup>82</sup>. Considerando o estudo de Matthew Woollard sobre a classificação dos criados/empregados domésticos na Inglaterra e no País de Gales, entre a segunda metade do século XIX e a primeira do século XX, nota-se que a categoria “serviço doméstico” tornou-se, algumas vezes, uma forma utilizada pelos recenseadores ingleses para identificar uma série de ocupações que por si já apresentavam indefinições e problemáticas sociais<sup>83</sup>. A esse respeito, o autor afirma que foram numerosas as variações na forma como os sistemas de classificação apresentavam as profissões que constituiriam a categoria ocupacional “serviço doméstico”, o que, segundo ele, teria relações com os obstáculos existentes para definir quem seria ou não trabalhador doméstico na época (estariam incluídos nesta categoria trabalhadores agrícolas, parentes e agregados, donas de casa e mulheres “do lar”?). Para Woollard, as diferenças no processo de classificação expressariam, até mesmo, as mudanças sociais ocorridas em torno daquele setor ocupacional, que formava um dos mais importantes da economia e da sociedade inglesas naquele período<sup>84</sup>.

Além desse, pode-se indicar como o exemplo informações trazidas pela historiadora Cecília Allemandi, em estudo sobre o serviço doméstico em Buenos Aires na segunda metade do século XIX e primeiros anos do século XX. A autora afirma que

---

<sup>82</sup> SARTI, Raffaella. Who are servants? Defining domestic service in Western Europe (16th - 21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006. v. 2. p. 3-59. Disponível em: <<http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/3.%20Raffaella%20Sarti-Who%20are%20servants-Proceedings%20of%20the%20Servant%20Project-Final%20Version.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2015.

<sup>83</sup> WOOLLARD, Matthew. The Classification of Domestic Servants in England and Wales, 1851–1951. In: PROCEEDINGS OF THE SERVANT PROJECT, 2., 2002, Oslo. **Seminar...** Oslo: 2002. Disponível em: <[http://privatewww.essex.ac.uk/~matthew/Papers/Woollard\\_ClassificationofDomesticServants.pdf](http://privatewww.essex.ac.uk/~matthew/Papers/Woollard_ClassificationofDomesticServants.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2015.

<sup>84</sup> WOOLLARD, Matthew. The Classification of Domestic Servants in England and Wales, 1851–1951. In: PROCEEDINGS OF THE SERVANT PROJECT, 2., 2002, Oslo. **Seminar...** Oslo: 2002. Disponível em: <[http://privatewww.essex.ac.uk/~matthew/Papers/Woollard\\_ClassificationofDomesticServants.pdf](http://privatewww.essex.ac.uk/~matthew/Papers/Woollard_ClassificationofDomesticServants.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2015. Cabe aqui mencionar que estudos anteriores já apontavam para as complexidades na construção de categorias ocupacionais promovidas pelos censos. Para alguns, “serviço doméstico” ou “empregado doméstico” poderiam ser categorias “guarda-chuva”, cobrindo diferentes tipos de ocupações ou caracterizando um subemprego. Cf. HIGGS, Edward. Women, occupations and work in the Nineteenth Century Censuses. **History Workshop Journal**, n. 23, p. 59-82, 1987, apud. HILL, Bridget Irene. Algumas considerações sobre as empregadas domésticas na Inglaterra do século XVIII e do Terceiro Mundo de hoje. **Varia História**, Belo Horizonte, n. 14, p. 22-33, set. 1995. p. 26-27.

nos censos argentinos do período são inúmeras as dificuldades para se delimitar as profissões constituintes do serviço doméstico<sup>85</sup>. De acordo com Allemandi, isso se deveu, em grande parte, ao fato de que a denominação “serviço doméstico” por vezes condensava profissões pertencentes a distintos setores de atividade, como no caso de cozinheiros e ajudantes de cozinha (que poderiam trabalhar tanto em domicílios como em estabelecimentos comerciais ou de serviços) ou dos cocheiros (que poderiam ser tanto particulares quanto da rede de transportes urbanos)<sup>86</sup>. E assim como em outros lugares do mundo, no Brasil, a categoria classificatória “serviço doméstico” foi caracterizada por indefinições e, conseqüentemente, dúvidas sobre os resultados alcançados nos arrolamentos populacionais – ainda que inexistam estudos sobre o assunto. Nesse caso, pode-se apenas lembrar que tal categoria esteve presente em todos os primeiros recenseamentos brasileiros, ou seja, os censos de 1872, 1890, 1906 e 1920.

Segundo a historiadora Eulália Lobo, considerando a classificação socioprofissional do censo de 1870, restrito à cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, o serviço doméstico, que era a segunda categoria mais numerosa – depois daquela formada pelos “sem profissão definida” –, poderia encobrir uma espécie de “desemprego disfarçado”<sup>87</sup>. Já no primeiro recenseamento geral do Brasil, de 1872, observa-se que além do grupo profissional denominado de “serviço doméstico”, encontra-se a categoria constituída pelos “criados e jornaleiros”, que provavelmente abrigava trabalhadores remunerados que estavam na condição de servir, embora nem sempre fossem considerados “domésticos”<sup>88</sup>. Além disso, nos primeiros recenseamentos brasileiros, muitas imprecisões foram encobertas no que diz respeito a essa categoria ocupacional, como no caso das donas de casa que podem ter sido classificadas como pertencentes ao grupo do “serviço doméstico”, mas que não necessariamente eram trabalhadoras que prestavam serviços em outros domicílios. Um indicador da existência desses problemas encontra-se nas orientações que circularam na imprensa quando da

---

<sup>85</sup> ALLEMANDI, Cecilia L. El servicio doméstico en el marco de las transformaciones de la ciudad de Buenos Aires, 1869-1914. *Diálogos*, Maringá, v. 16, n. 2, p. 385-415, maio/ago. 2012.

<sup>86</sup> *Ibid.*, p. 401.

<sup>87</sup> LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital industrial e financeiro**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. vol. 1, p. 235.

<sup>88</sup> IBGE. **Recenseamento do Brasil em 1872**. Rio de Janeiro: Tip. G. Leuzinger, [1874?]. 12 v. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=225477>>. Acesso em: 21 maio 2015.

tentativa de recenseamento de 1910, que não se realizou. Em julho de 1910, no jornal carioca *O Paiz*, foram publicadas instruções para a maneira como a população e os recenseadores deveriam preencher as questões do censo. Entre essas orientações encontrava-se uma que claramente fazia referência aos problemas de definição do serviço doméstico: “[...] em relação às mães de família, as filhas de família, por exemplo, que não devem declarar como sua ocupação “serviço doméstico”, ficando esta designação exclusivamente reservada aos criados ou fâmulos, assalariados ou não”<sup>89</sup>.

Confusões à parte, é possível concluir que a expressão “serviço doméstico” tornou-se, de certa forma, “oficial” no sentido da identificação de determinado segmento ocupacional ao longo dos anos oitocentos e no início dos novecentos, em grande parte do Ocidente. Mas, voltando à questão da preferência pelo uso do termo “serviço doméstico”, como forma de denominação das relações de trabalho doméstico, uma terceira possibilidade a ser considerada, e talvez a mais importante, seja a de que essa pode ser uma maneira mais efetiva de diferenciação entre os tipos de “trabalhos domésticos” existentes. Ou seja, entre o trabalho doméstico que é realizado nos domicílios por um ou mais membros de um núcleo familiar para a subsistência desse mesmo grupo social; e o trabalho doméstico que é realizado por terceiros no domicílio alheio, por meio de atividades de asseio, de cuidado e de manutenção de um núcleo familiar que não é o seu de origem. Neste último caso, como esclarece a socióloga colombiana Magdalena León, o “trabalho doméstico” se converte em “serviço doméstico”, que pode ou não ser remunerado monetariamente, dependendo do contexto histórico e da formação social<sup>90</sup>. O uso da designação “serviço doméstico” pode assim auxiliar na compreensão e na distinção de trabalhos que, embora sejam de natureza semelhante, são marcados por relações sociais diferentes.

No âmbito do pensamento social, o debate sobre a natureza do trabalho doméstico, ou seja, daquele que é realizado por um ou mais membros de um núcleo familiar – majoritariamente mulheres – com finalidades reprodutivas, é antigo e

---

<sup>89</sup> MIRANDA, Rodolpho. Instruções preliminares para a execução do serviço de recenseamento de 1910. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 2 jul. 1910. p. 2.

<sup>90</sup> LEÓN, Magdalena. Trabajo doméstico y servicio doméstico em Colombia. In: CHANEY, Elsa M.; CASTRO, Mary Garcia (org.). **Muchacha, cachifa, criada, empleada, empregadinha, sirvientay... más nada:** Trabajadoras domésticas em América Latina y el Caribe. Caracas: Editorial Nueva Sociedad, 1993. p. 281-302.

inconcluso. Essa discussão foi levantada, sobretudo nos anos 1970, a partir da emergência do movimento feminista, em especial por feministas marxistas, que desejavam desvendar a base material da opressão das mulheres, tendo em vista o caráter feminino de realização das tarefas domésticas<sup>91</sup>. O debate inicialmente se deu no sentido de se pensar de que forma o trabalho doméstico, considerando os produtos gerados, as relações de trabalho e os seus trabalhadores, poderia ser analisado a partir do quadro teórico oriundo do pensamento de Karl Marx e Friedrich Engels. Foram várias as posições – muitas vezes opostas – colocadas por cientistas sociais que discutiram o assunto, e os consensos se estabeleceram apenas no que se referia às especificidades do trabalho doméstico, que não estaria sujeito “às mesmas relações de produção que a produção de mercadorias”, mas mesmo assim desempenharia um papel importante na reprodução das relações de produção capitalista<sup>92</sup>.

A partir desse debate gerado no interior do marxismo, ao longo dos anos 1970, o tema do trabalho doméstico ganhou espaço no pensamento social e em várias sociedades ocidentais ainda que grandes questões tenham ficado sem respostas. Muito se discutiu, por exemplo, se o trabalho doméstico geraria ou não mais-valia, mas pouco se avançou no sentido de refletir acerca da predominância das mulheres no âmbito do trabalho doméstico. Segundo a economista Susan Himmelweit, foi “reconhecido que a sociedade capitalista depende de uma divisão do trabalho entre a produção remunerada de mercadorias e o trabalho doméstico não remunerado, mas não se explicou por que essa divisão coincidiu com uma divisão sexual do trabalho”<sup>93</sup>. De qualquer maneira, em decorrência desse debate, numerosos estudos empíricos foram realizados sobre o trabalho doméstico e os avanços na tecnologia doméstica, assim como cresceram as discussões em torno de reivindicações de salários para as donas de casa, que constituiriam, na visão de alguns, o setor mais explorado da classe trabalhadora.

No Brasil, esse debate foi abordado pela socióloga Heleieth Saffioti, que, na esteira de seus estudos pioneiros sobre a situação das mulheres na sociedade de

---

<sup>91</sup> Cf. HIMMELWEIT, Susan F. Trabalho doméstico. In: OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. p. 775-777.

<sup>92</sup> Ibid., p. 776. Ver também: Id. Trabalho doméstico. In: BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento marxista**. 2. ed. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2012. p. 566-569.

<sup>93</sup> Id. Trabalho doméstico. In: OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento social do século XX**... Op. cit. p. 777.

classes<sup>94</sup>, procurou estudar as relações entre o trabalho doméstico e o capitalismo<sup>95</sup>. Em estudo desenvolvido no final dos anos 1970 sobre as trabalhadoras domésticas em Araraquara, no interior paulista, a autora refletiu sobre o papel do trabalho doméstico remunerado no desenvolvimento dependente do modo de produção capitalista no Brasil. Recuperando o debate internacional, que se deu especialmente nos chamados países desenvolvidos, em que a preocupação era pensar no papel das donas de casa que se dedicam exclusivamente ao lar, realizando o trabalho doméstico de forma gratuita, Saffioti chamou a atenção para o fato de que, no caso brasileiro, esta discussão não deveria perder de vista o emprego doméstico<sup>96</sup>. Segundo a autora, a presença de milhões de mulheres em atividades domésticas remuneradas no Brasil revelaria, na verdade, “um profundo significado para o padrão de desenvolvimento do capitalismo brasileiro”<sup>97</sup>, marcado por enorme desigualdade na distribuição da renda nacional. Afinal, ao analisar um contexto em que ocorreu um acelerado processo de industrialização e uma expansão do trabalho feminino, o setor de serviços, em especial o emprego doméstico, cumpriu papel importante na absorção de parte substancial do contingente de trabalhadoras disponível que os setores mais dinâmicos da economia capitalista não conseguiram absorver.

À luz dessa análise, Heleieth Saffioti defendeu que o emprego doméstico, no modo de produção capitalista contemporâneo, seria, então, uma forma de exploração de trabalho não capitalista, mas que contribuiria para a reprodução ampliada do capital<sup>98</sup>. Ainda que tenha sido engendrado pelo capitalismo, “com o assalariamento da força de

---

<sup>94</sup> SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

<sup>95</sup> Id. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

<sup>96</sup> Ibid., p. 193-194.

<sup>97</sup> Ibid., p. 192.

<sup>98</sup> Discutindo sobre a coexistência dinâmica e integrada de formas não capitalistas de trabalho com formas de trabalho tipicamente capitalistas, Saffioti afirma: “O capitalismo não tem condições nem interesse em eliminar formas não capitalistas de atividades econômicas, já que nelas está contida uma força de trabalho absorvível, pelo menos parcialmente, pelas atividades capitalistas em momentos de prosperidade econômica, e que deverá encontrar maneiras de sobreviver quando o setor capitalista da economia repele e expulsa mão-de-obra. Nestes momentos, as formas não capitalistas de atividades econômicas possibilitam uma redistribuição parcial da renda nacional, criando as condições para a sobrevivência de certos grupos e amenizando ou pospondo a crise de realização da mais-valia”. Cf. SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 184-185.

trabalho específica para desincumbir-se de serviços domésticos em residências particulares”<sup>99</sup>, o trabalho doméstico remunerado não estaria subjugado diretamente ao capital, sendo o seu salário pago com renda pessoal<sup>100</sup>. As atividades realizadas por trabalhadores empregados em domicílios para a prestação de serviços domésticos, que resultam em bens e serviços consumidos pelo empregador e/ou sua família – diferentemente daqueles que realizam atividades domésticas em bares, restaurantes ou hotéis –, não poderiam, assim, ser denominadas como capitalistas. Nessa perspectiva, o trabalho realizado pelos empregados domésticos não seria um trabalho produtivo, pois ainda que haja um contrato para a venda da força de trabalho a uma unidade familiar, o trabalho doméstico remunerado não produz mercadorias para serem comercializadas. Contudo, segundo Saffioti, “as atividades domésticas contribuem para a produção de uma mercadoria especial – a força de trabalho – absolutamente imprescindível à reprodução do capital”, ao criar condições para sua produção e reprodução<sup>101</sup>.

É importante considerar que, se Saffioti recuperou o debate internacional contemporâneo sobre a natureza das relações de trabalho doméstico, ela o fez pensando no significativo papel do trabalho doméstico remunerado – que a autora denomina de emprego doméstico – na economia e na sociedade brasileiras contemporâneas e nas

---

<sup>99</sup> SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 191.

<sup>100</sup> Nesse ponto vale mencionar uma consideração presente nos manuscritos econômicos de Marx escritos entre 1857 e 1858, em que o autor faz uma análise sobre a troca de prestação de serviços pessoais por renda: “Na própria sociedade burguesa, faz parte dessa rubrica ou categoria toda troca de prestação de serviço pessoal por renda – do trabalho para o consumo pessoal, cozinha, costura etc., jardinagem etc., até as classes improdutivas, funcionários públicos, médicos, advogados, intelectuais etc. Todos os criados domésticos etc. Por meio de suas prestações de serviços – com frequência, impostos – todos estes trabalhadores, do mais humilde ao mais elevado, conseguem para si uma parte do produto excedente, da *renda* do capitalista. Todavia, não ocorreria a ninguém imaginar que, por meio da troca de sua renda por tais prestações de serviços, *i.e.*, por meio de seu consumo privado, o capitalista se põe como capital. Com essa troca, ao contrário, ele dissipa os frutos de seu capital. O fato de que as próprias proporções em que a renda é trocada por semelhante trabalho vivo são determinadas pelas leis de produção universais nada altera na natureza da relação”. Cf. MARX, Karl. **Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 622-623.

<sup>101</sup> Nesses termos, os empregados domésticos são alvos de um tipo de exploração específica: “Pode-se extenuar suas forças e reduzir seu período produtivo de vida, sem, contudo, converter esta ‘exploração’ em capital. Todavia, a empregada doméstica substitui na residência, muitas vezes, a dona de casa, determinada como trabalhadora do sistema capitalista. Neste caso, a empregada é vítima de uma ‘exploração’ mediada pela exploração típica do modo de produção capitalista. Com efeito, seus salários são contidos dentro de certos limites pelo grau de exploração de que é objeto a patroa como assalariada do capitalismo. [...] pode ser definida como elemento ‘superexplorado’ das formações sociais dominadas pelo capitalismo”. Cf. SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 196.

particularidades de suas relações de produção, quando pensado em relação ao capitalismo. Para os dias atuais, com a existência de formações sociais já dominadas pela organização capitalista de produção, o que se entende por “trabalho”, no senso comum, confunde-se muitas vezes com “emprego”, pois envolve a noção de uma atividade realizada por um trabalhador assalariado, em certo espaço, por determinado período de tempo – que deve ser medido – em troca de um salário<sup>102</sup>. Nesse esquema, os tipos de trabalhos domésticos existentes tendem a ser identificados em função de ser ele “remunerado” ou “não remunerado”, o que resulta em uma forma de distinção entre o “trabalho doméstico” realizado, geralmente por mulheres, no âmbito familiar e o “serviço doméstico”, feito por trabalhadores assalariados que se empregam como prestadores de serviços em domicílios alheios. Mas, do ponto de vista histórico, existem muitas complicações sobre esse aspecto, pois nem sempre o trabalho doméstico, realizado por trabalhadores alocados para isso, foi remunerado; nem sempre esses trabalhadores foram livres (tanto do ponto de vista da condição jurídica, quanto em termos de dependência e das formas de subsistência) e, tampouco, assalariados; e nem sempre o que se denominava trabalho doméstico era o que atualmente se compreende por tal – restrito a determinadas atividades, feitas em um local, por um período supostamente determinado de tempo.

Sendo assim, nessa discussão sobre as definições e o uso das melhores designações para o entendimento do tema deste estudo, quando pensado do ponto de vista histórico, o uso da denominação “serviço doméstico” pode ser mais adequado e, por essa razão, se dará aqui preferência a ela. No entanto, a escolha deste termo não resolve os problemas envolvidos na compreensão do “trabalho de servir”, quando analisado através de uma perspectiva histórica. Isso porque, como indica a historiadora espanhola Carmen Sarasúa, a definição do serviço doméstico, para outros inúmeros recortes espaço-temporais que não os atuais, envolve um alto grau de complexidade, que pode ser sintetizado em, pelo menos, três níveis de entendimento, os quais, por sua vez, estão intimamente relacionados. Ou seja, o serviço doméstico pode ser pensado

---

<sup>102</sup> Como discutiu E. P. Thompson, a constituição do capitalismo industrial envolveu uma reestruturação dos hábitos de trabalho e de tempo. Cf. THOMPSON, E. P. Tempo, disciplina de trabalho e o capitalismo industrial. In: THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia das Letras, 2008. p. 267-304.

pelo *lugar* onde é executado, pelas *tarefas* realizadas e pelas *relações de trabalho* estabelecidas entre os trabalhadores domésticos e seus patrões, senhores ou amos<sup>103</sup>.

Segundo Sarasúa, uma definição do serviço doméstico pelo lugar de trabalho pressupõe os trabalhadores domésticos como sendo aqueles que “residem em casa da pessoa ou família para a qual trabalham”. Para a autora, esta definição é limitada, pois exclui, por exemplo, os trabalhadores domésticos que, via de regra, não dormiam na casa dos senhores, amos ou patrões, como as lavadeiras e engomadeiras<sup>104</sup>. De fato, a partir da explicação de Sarasúa, pode-se refletir sobre as implicações de uma definição do serviço doméstico restrita à noção de lugar (ou seja, de um trabalho que é executado em um domicílio, com finalidades de reprodução dos indivíduos que vivem nesse ambiente) e também à ideia de coabitação entre o criado e o amo. Em primeiro lugar, porque, nesse caso, a compreensão de “doméstico” se limita à ideia de um ambiente domiciliar, o que exclui o amplo universo de trabalhadores que exerciam suas atividades fora da casa dos amos, senhores ou patrões. Sobre esse aspecto, não se pode perder de vista que o trabalho doméstico, em séculos passados, envolvia algo bem diferente do que se compreende atualmente. Como demonstra a historiadora Bridget Hill, em estudo sobre a Inglaterra setecentista, uma parte considerável do trabalho doméstico, naquele contexto, consistia, por exemplo, na busca por água (encontrada em fontes, poços, riachos, etc.) e combustível (como lenha, tojo, turfa), o que demandava um longo tempo de trabalho e o trajeto a locais distantes. Ou seja, parte substancial do serviço doméstico era feita fora dos domicílios<sup>105</sup>.

Vale lembrar que, para o caso brasileiro, em especial no século XIX, são inúmeros os relatos de viajantes sobre escravas domésticas que exerciam a função de lavadeiras que, em espaços urbanos como os da Corte imperial, no Rio de Janeiro, trabalhavam em chafarizes e fontes disponíveis (como as do Campo de Santana, do Largo do Paço e do Largo da Carioca) ou em riachos que cruzavam a cidade (como o

---

<sup>103</sup> SARASÚA, Carmem. **El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758-1868**. Madrid: Siglo XXI de España, 1994. p. 5-6.

<sup>104</sup> Ibid. p. 5.

<sup>105</sup> HILL, Bridget. “Trabalho doméstico é trabalho de mulher”: tecnologia e a mudança no papel da dona de casa. **Vária História**, Belo Horizonte, n. 14, p. 34-48, set. 1995.

das Laranjeiras)<sup>106</sup>. Além disso, essa definição do serviço doméstico pelo lugar perde de vista as indefinições existentes por longo tempo entre as noções de público e de privado. O ambiente onde um trabalhador doméstico prestava serviços poderia, por exemplo, ser um domicílio que, em parte, era também um estabelecimento comercial. Provavelmente, era esse o caso da casa e da venda do personagem João Romão, do romance *O Cortiço*, de Aluísio de Azevedo, em que a escrava Bertoleza cumpria o papel de criada e de caixeiro<sup>107</sup>.

Tendo em vista tais dificuldades, é comum se fazer distinção das múltiplas tarefas domésticas entre as atividades realizadas no interior do domicílio (feitas por cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, amas, por exemplo) e aquelas tarefas extensivas a esse espaço, realizadas no exterior das residências e, sobretudo, nas ruas (como no caso dos mensageiros ou “meninos de recado”, jardineiros, cocheiros, “cuidadores” de hortas e de animais, etc.)<sup>108</sup>. Na historiografia brasileira, são fartas as referências nesse sentido, e todas elas são, em parte, tributárias do trabalho pioneiro da historiadora norte-americana Sandra Graham<sup>109</sup>. Em seu trabalho, Graham tratou um pouco mais detidamente desta questão ao recuperar expressões da tradição portuguesa “portas adentro” e “portas afora”, que distinguem os trabalhadores domésticos de acordo com o espaço privilegiado de trabalho, adaptando-as à chave explicativa “casa e rua”<sup>110</sup>. Para a

---

<sup>106</sup> Alguns exemplos desse tipo podem ser encontrados em: DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1978. Tomo I, v. 2, p. 368-370; KIDDER, Daniel Parish. **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil** (províncias do Sul). v. 1. São Paulo: Livraria Martins, USP, 1972, p. 97, apud. SOARES, Luiz Carlos. **O povo de “Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: FAPERJ; 7Letras, 2007. p. 120.

<sup>107</sup> Cf. AZEVEDO, Aluísio. **O Cortiço**. Rio de Janeiro: Garnier, 1890. p. 11.

<sup>108</sup> Algumas referências a estudos acerca da definição do serviço doméstico no Brasil, em especial no século XIX, podem ser encontradas em: LIMA, Tatiana Silva de. Domésticos, servos e criados: trabalho doméstico no Recife de meados do século XIX. **Revista ALPHA**, Patos de Minas, a. 10, n. 10, p. 119-129, dez. 2009. p. 120.

<sup>109</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910**. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Cia das Letras, 1992. Outros trabalhos sobre o tema que expressam essa perspectiva já nos títulos são: MATOS, Maria Izilda. **Porta adentro: criados de servir em São Paulo de 1890 a 1930**. In: BRUSCHINI, Maria Cristina; SORJ, Bila (org.). **Novos olhares: mulheres e relações de gênero no Brasil**. São Paulo: Marco Zero, 1994. p. 193-212; CARVALHO, Marcus F. M. de. **De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850**. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 29/30, p. 41-78, 2003.

<sup>110</sup> A autora afirma ter extraído a elaboração desses conceitos, adaptando-os ao século XIX, de: DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 71-75. Cf. GRAHAM, Sandra Lauderdale. Op. cit., p. 165, nota 24 da obra da autora.

autora, “as imagens contrastantes da casa e da rua marcavam todos os contextos da vida doméstica”<sup>111</sup>. Afirmando que, no caso brasileiro, a diversidade de espaços onde se dava o trabalho doméstico era decorrente da ausência ou da precariedade dos serviços urbanos (como no caso do fornecimento de água ou da infraestrutura sanitária), Graham definiu da seguinte forma o universo do trabalho doméstico, privilegiando as ocupações femininas:

[...] o âmbito do trabalho doméstico inclui, em um extremo, as mucamas, as amas-de-leite e, no outro, as carregadoras de água ocasionais, as lavadeiras e costureiras. Até mesmo as mulheres que vendiam frutas, verduras ou doces na rua eram geralmente escravas que, com frequência, desdobravam-se também em criadas da casa durante parte do dia. A meio caminho estavam as cozinheiras, copeiras e arrumadeiras [...] <sup>112</sup>.

É interessante notar que, embora Graham tenha partido de um referencial espacial, a definição da autora do universo do trabalho doméstico trata, principalmente, das atividades e das especializações dos trabalhadores. Na realidade, a identificação do serviço doméstico pelo local de realização das tarefas envolve o entendimento das funções desempenhadas pelos trabalhadores. E, nesse caso, as dificuldades são, igualmente, numerosas. Segundo Carmen Sarasúa, um dos problemas da definição do serviço doméstico pelas tarefas diz respeito ao fato de que “as atividades que desempenham os criados estão continuamente se transformando”<sup>113</sup>. Em decorrência de inúmeros processos, como no caso dos melhoramentos urbanos ou na emergência de avanços tecnológicos, surgiram no âmbito doméstico novas atividades e desaparecem outras.

Na história brasileira um exemplo bem característico nesse sentido são as tarefas de despejos de barris com dejetos das casas, que eram realizadas por escravos domésticos conhecidos como “tigres” – “por causa da cor tigrada com que a matéria fecal sujava o seu corpo”<sup>114</sup> –, quando inexístiam redes de esgoto em espaços urbanos

<sup>111</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910**. Trad. Viviana Bosí. São Paulo: Cia das Letras, 1992. GRAHAM, Sandra Lauderdale. p. 16.

<sup>112</sup> Ibid., p. 18.

<sup>113</sup> SARASÚA, Carmem. **El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758-1868**. Madrid: Siglo XXI de España, 1994. p. 6.

<sup>114</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem privada no Império. In: \_\_\_\_\_. (org.) **História da Vida Privada no Brasil: Império**. V. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 67-68;

como o da Corte imperial. Tais escravos despejam barris com excrementos em praias, valas e lugares afastados, sendo também responsáveis por boa parte do carregamento de água para as residências. Ao longo do século XIX, com o desenvolvimento das cidades, essa tarefa constituinte do serviço doméstico em terras brasileiras desapareceu, assim como outras atividades realizadas também por escravos domésticos, como o carregamento de água e de “cadeirinhas” ou liteiras<sup>115</sup>. Outro exemplo, citado por Sandra Graham, é o caso dos(as) cozinheiros(as) anunciados(as) ou procurados(as) em anúncios de jornais da segunda metade do século XIX, que poderiam ter suas especialidades identificadas em função das suas habilidades para o manejo de fogões a lenha, a carvão, ou de ferro, com ou sem forno. Daí as distinções entre “cozinheiras do trivial” ou “de forno e fogão”, com capacidades para lidar com preparos de alimentos no forno e não apenas com as panelas sobre o fogão<sup>116</sup>.

Além disso, o que se denomina por serviço doméstico, pensado a partir das atividades, em decorrência de vários fatores, poderia variar muito. Tendo como referência o passado brasileiro, dependendo do contexto, o serviço doméstico poderia envolver múltiplas funções e especializações dos seus trabalhadores. Ou seja, aquele serviço podia abrigar atividades cotidianas de manutenção (de abastecimento, de alimentação, de limpeza, de lavagem, de cuidado e de arrumação), atividades temporárias ou cíclicas, como de cuidados de idosos, doentes e crianças (nesse caso, realizado por amas-de-leite e amas-secas) ou de cuidado pessoal e de acompanhamento (típico de mucamas, pajens, lacaios e damas de companhias) e, até mesmo, atividades constituintes de uma economia doméstica voltada tanto para a subsistência e consumo interno, como para o mercado (tal o caso das práticas de venda no pequeno comércio ou próprias da produção doméstica, como costura, fiação, tecelagem, fabricação de utensílios e equipamentos, cuidado de animais e de pequenas plantações)<sup>117</sup>. Nesse caso,

---

SOARES, Luiz Carlos. **O povo de “Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: FAPERJ; 7Letras, 2007. p. 121.

<sup>115</sup> Ibid., p. 116.

<sup>116</sup> Ibid. p. 46-47.

<sup>117</sup> LIMA, Tatiana Silva de. Domésticos, servos e criados: trabalho doméstico no Recife de meados do século XIX. **Revista ALPHA**, Patos de Minas, ano 10, n. 10, p. 119-129, dez. 2009. Sobre o serviço doméstico no período colonial brasileiro e o trabalho no interior dos domicílios, ver: ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. V. 1. São Paulo: Cia das Letras, 1997. p. 132-154.

o trabalho doméstico confundia-se com um trabalho cotidiano de “ajuda” contratado de forma regular ou irregular<sup>118</sup>.

Sendo importante destacar ainda que todas as funções domésticas poderiam ser demarcadas por especializações, as quais tinham também relação com a construção de hierarquias entre os trabalhadores domésticos. Entre os escravizados tal fenômeno era claramente identificável. Em primeiro lugar porque, retomando clássica argumentação de Gilberto Freyre, para a escravidão colonial, na “hierarquia escravista”, os domésticos seriam, em parte, privilegiados, ainda que entre eles houvesse distinções de *status*<sup>119</sup>. Seguindo este raciocínio, segundo Luiz Carlos Soares, no serviço interno dos domicílios, os cativos de “posição superior” seriam: os mordomos, as governantas, os camareiros e camareiras, as amas secas, as amas de leite e as mucamas. E os escravos que estariam em posição inferior seriam “cozinheiros, cozinheiras, copeiros e copeiras, costureiras, bordadeiras, lavadeiras, engomadeiras e os que cuidavam da arrumação e limpeza”, além dos chacareiros e tratadores de animais. Já no âmbito externo, tal hierarquia se dava entre os carregadores de cadeirinha ou liteira, cocheiros ou boleiros, pajens, “moleques de recado”, de um lado; e, de outro, os compradores, carregadores de água e “tigres” – estes no plano mais inferior da hierarquia escravista doméstica. Para Soares, tal diferenciação entre os escravos domésticos se baseava principalmente nos graus de especialização profissional e no *status* social de cada função. Sendo assim, “uma maior ou menor especialização, por sua vez, determinava o seu valor”; até porque, muitos senhores, ricos ou pobres, viviam da renda gerada pelo aluguel de escravos domésticos<sup>120</sup>.

Devido a tais complexidades, pensadas a partir do local e das tarefas realizadas pelos trabalhadores, pode-se considerar as relações de trabalho como o critério determinante de definição do serviço doméstico. Mais uma vez, voltando à proposta de Carmen Sarasúa, vivendo ou não no local onde trabalhavam, realizando ou não

---

<sup>118</sup> Algumas referências a esse tipo de trabalho na Inglaterra podem ser encontradas em: STEEDMAN, Carolyn. El trabajo de servir: las tareas de la vida cotidiana, Inglaterra, 1760-1820. **Mora**, Buenos Aires, v. 19, n. 2, dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci\\_arttext#not](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci_arttext#not)>. Acesso em: 12 abr. 2015.

<sup>119</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 1. 20. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1980. p. 489, nota 100 da obra do autor.

<sup>120</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O povo de “Cam” na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ; 7Letras, 2007. p. 114, 116, 118 e 122.

atividades específicas, os trabalhadores domésticos estiveram sempre “ao serviço pessoal de alguém”. De acordo com a autora, do ponto de vista histórico, a “condição” do empregado ou criado doméstico se caracteriza, fundamentalmente, pela dependência pessoal – consagrada, muitas vezes, de maneira jurídica. É a pessoa do trabalhador que está à disposição de um indivíduo, de uma família ou de um domicílio. E no caso dos trabalhadores que viviam onde trabalham – seja ou não uma residência –, Sarasúa afirma que esses criados apresentavam um grau de dependência ainda maior, pois dependiam do amo para suas necessidades básicas (como alimentação, vestuário, abrigo, cuidado em casos de doença). Nesses casos, a autonomia dos trabalhadores domésticos – seja em relação ao trabalho, seja no que se refere a outras esferas da vida – se encontrava mediada ou restrita ao que lhe era concedido pelo amo, senhor ou patrão. Sobre esse aspecto, é esclarecedora a colocação do historiador Eric Hobsbawm, que mesmo não sendo especialista no tema, tendo em vista o contexto oitocentista, afirmou:

Mas a doméstica, embora recebendo salário, o que a igualava ao trabalhador cujo emprego definia o homem burguês na economia, era essencialmente bem diferente deste mesmo trabalhador, já que ela (ou mais raramente ele) mantinha uma ligação com o empregador maior que a de meramente receber um salário, pois era uma ligação muito mais pessoal, e de fato, de forma prática, uma ligação de dependência total. Tudo na sua vida era estritamente prescrito e controlado, já que vivia num quarto magramente mobiliado. Desde o uniforme que usava até a carta-testemunho de boa conduta e ‘caráter’ sem a qual era impossível conseguir novo emprego, tudo simbolizava uma relação de poder e dominação. Isto não excluía relações pessoais próximas, se desiguais, às que haviam nas sociedades escravas [sic]<sup>121</sup>.

É interessante observar que esse entendimento do serviço doméstico a partir das relações de trabalho, proposto por Carmen Sarasúa – aqui complementado por Hobsbawm –, dialoga com perspectivas de análises apontadas por outros historiadores especialistas do tema. Em estudo sobre os servos sagrados na Europa “pré-industrial”, Sarti afirma que “o serviço doméstico não era um trabalho específico, mas sim um ‘tipo de relação’ que poderia existir entre pessoas de classes sociais, origem geográfica, treinamento, renda, afazeres, sexo, idade e *status* legal e civil diferentes”<sup>122</sup>. De acordo com a autora, o que, em última instância, distinguia os criados – no texto em questão, a autora utiliza o termo em inglês “*servants*” – era muito mais o fato de ter um amo ou

<sup>121</sup> HOBBSAWM, Eric J. **A Era do capital: 1848-1875**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 249.

<sup>122</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p. 463-89, 2007. p. 467. (*Grifos da autora*).

mestre, do que executar uma determinada tarefa ou função específicas, pois “ser serviçal era antes uma *condição* e não uma *profissão*”<sup>123</sup>. De outra parte, a historiadora Bridget Hill argumenta que não é possível ver o trabalho doméstico “como uma ocupação única” e que em séculos passados o empregado doméstico poderia, muitas vezes, fundir-se com o empregado da lavoura ou do pequeno comércio. Nesse sentido, a autora afirma que “não é tanto a natureza do trabalho que define um criado, nem a relação de parentesco com o chefe do domicílio [como no caso de parentes e agregados que trabalhavam em troca de abrigo, alimentação, proteção ou convívio], e sim a natureza da relação com o chefe do domicílio – como ele/ela é tratado(a)”<sup>124</sup>.

Realizando uma reflexão comparativa entre as diferentes situações históricas de trabalhadores domésticos na Inglaterra setecentista com a dos países do chamado “terceiro mundo”, Hill acrescenta que uma característica comum dos trabalhadores domésticos, em especial das mulheres, era a sua condição de extrema vulnerabilidade. Tal condição poderia ter várias facetas: fosse porque muitas criadas domésticas eram migrantes rural-urbanas – afastadas da família, tendo que se adaptar a um espaço desconhecido e, até mesmo, hostil; fosse pela alta rotatividade nos empregos, decorrente, entre outros fatores da ausência de contratos formais de trabalho, o que levava ao risco permanente de desemprego e à procura pela prostituição como meio de sobrevivência material; fosse pela precariedade nas condições de trabalho, sem regras ou garantias, acarretando em explorações, maus tratos e abusos – físicos e morais<sup>125</sup>. É preciso lembrar aqui, contudo, que se essa é, por um lado, uma condição que apresenta especificidades no caso dos trabalhadores domésticos, particularmente mulheres, por

---

<sup>123</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Vária História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p. 463-89, 2007. p. 467. (*Grifos da autora*). Ver também: Id. Who are servants? Defining domestic service in Western Europe (16th - 21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, v. 2, p. 3-59. Disponível em: <<http://www.uniurb.it/sarti/Raffaella%20Sarti-Who%20are%20ServantsProceedings%20of%20the%20Servant%20Project.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2015. p. 6.

<sup>124</sup> Cf. HILL, Bridget. Algumas considerações sobre as empregadas domésticas na Inglaterra do século XVIII e no terceiro mundo hoje. **Vária História**, Belo Horizonte, n. 14, set. 1995. p. 27.

<sup>125</sup> Ibid. p. 29-32, passim.

outro lado, a vulnerabilidade social é característica central da condição de vida do proletariado<sup>126</sup>.

Em consonância com a perspectiva de análise de Carmem Sarasúa, de Raffaella Sarti e de Bridget Hill pode-se afirmar que, de fato, a definição do serviço doméstico pelas relações de trabalho revela-se mais adequada, em particular para outros contextos históricos que não o contemporâneo. Os trabalhadores domésticos, em épocas passadas, definitivamente não se definiam apenas pelo local de trabalho e pelas atividades que realizavam, pois, em outras situações históricas, o espaço de atuação dos domésticos poderia ir além do domicílio e as atividades por eles executadas variava muito – inclusive no tempo de trabalho gasto – dependendo das demandas dos amos, senhores ou patrões. Ao que tudo indica, o serviço doméstico possuía significados mais holísticos do que nos dias atuais, pois se tratava na maior parte das vezes de um conjunto variável de atividades que mantinham a vida de um domicílio em movimento. Sobre esse aspecto o ambiente ou os títulos formais das funções dos trabalhadores não determinavam o que caracterizaria, em última análise, o serviço doméstico.

Nesse sentido, tendo em vista o caso brasileiro, é esclarecedora a afirmação da historiadora Olívia Maria G. da Cunha, em estudo sobre as criadas de servir, segundo a qual “as fronteiras do território doméstico – lares e residências de famílias – foram desde cedo redefinidas pelos criados, agregados e seus amos”. De acordo com a autora, ambiguidades no que concerne às atividades, ao local de realização e às relações de trabalho do serviço doméstico poderiam ser pensadas a partir de diferentes situações, como no caso das atividades desempenhadas por escravos e pessoas livres no trabalho das ruas que, muitas vezes, estariam relacionadas “com a gama de atividades percebidas como domésticas”; ou dos anúncios de agências de locação de serviços nos jornais, que ofereciam criados, nacionais e estrangeiros, para serviços de toda natureza. Além disso,

---

<sup>126</sup> Repensando o processo de formação de classe a partir do conceito de “insegurança estrutural” que marca a experiência trabalhadora, o historiador Mike Savage chama a atenção para o fato de que seria a distribuição desigual de recursos materiais na sociedade capitalista o que torna os trabalhadores vulneráveis às incertezas da vida. Segundo o autor, “a retirada dos meios de subsistência das mãos dos trabalhadores significa constrangê-los a acharem estratégias para lidar com a aguda incerteza da vida diária, que deriva de seu estado de impossibilidade de reprodução autônoma e sem apelo a outras agências. Essa formulação nos possibilita reconhecer certas pressões estruturais sobre a vida operária”. Cf. SAVAGE, Mike. Classe e história do trabalho. In: BATALHA, Cláudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (org.). **Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado**. Campinas (SP): UNICAMP, 2004. p. 33.

Cunha afirma que, em discussões sobre a regulamentação das relações de trabalho, os chamados

[...] *serviços domésticos* – e aqueles que os realizavam como “serviçais” ou “criados” – incluíam modalidades e relações de trabalho distintas. Tais termos encobriam os serviços prestados “da porta para dentro” por cocheiros, ferreiros, lavadeiras, copeiras, arrumadeiras, amas-de-leite, costureiras, mucamas, carregadores de água e atendentes de estalagens. Podiam ser realizados por escravos, escravos ao ganho ou por homens e mulheres livres, sem falar nas crianças<sup>127</sup>.

Sendo assim, a partir do que foi discutido até agora, pode-se dizer que as dificuldades para a definição do serviço doméstico envolvem outro nível de compreensão do assunto, que é o dos trabalhadores. Afinal, em diferentes sociedades e em diversos contextos, quem eram os trabalhadores domésticos?

### 1.1.2 *Quem eram os trabalhadores domésticos?*

Essa foi uma problemática que se fez presente em determinados momentos históricos, como quando se procurou legislar sobre o assunto. Historiadores europeus que se dedicaram à questão costumam citar, sobre esse aspecto, as situações surgidas no final do século XVIII, em um momento em que se discutia acerca dos impostos sobre o luxo, os quais recaíram diretamente sobre o costume aristocrático de empregar um grande número de serviçais, sobretudo homens, os quais passaram na ocasião a ser considerados artigos de ostentação ou supérfluos. Esse foi o caso da Inglaterra, em 1777, quando surgiu o imposto anual sobre o emprego de criados domésticos, tendo como justificativa a manutenção da economia de guerra. Segundo a historiadora inglesa Carolyn Steedman, esta medida do direito tributário inglês, que com modificações durou até meados do século XIX, teve surpreendentes efeitos sobre as definições e sentidos do que era ser criado e do trabalho que este realizava<sup>128</sup>. A autora demonstra

<sup>127</sup> CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. In: \_\_\_\_\_; GOMES, Flávio (org.). **Quase-Cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 379-380. (*Grifos da autora*).

<sup>128</sup> Cf. STEEDMAN, Carolyn. El trabajo de servir: las tareas de la vida cotidiana, Inglaterra, 1760-1820. **Mora**, Buenos Aires, v. 19, n. 2, dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X\\_2013000200006&script=sci\\_arttext#not](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X_2013000200006&script=sci_arttext#not)>. Acesso em: 12 abr. 2015.

como as leis tributárias inglesas do final do século XVIII ampliaram sobremaneira a noção de que criado doméstico seria apenas aquele que vivia dentro “das quatro paredes de uma casa”, pois para se converter em um item tributável, um criado não necessariamente precisaria viver sob o mesmo teto em que seu empregador. Além disso, ao analisar apelações de casos de cobrança do imposto sobre os criados, Steedman apresenta os conflitos em torno dos entendimentos do serviço doméstico, em especial em atividades feitas por trabalhadores temporários, por aprendizes ou criados que auxiliavam em negócios dos patrões ou realizavam trabalhos na “terra” ou com animais<sup>129</sup>.

No Brasil, problemas sobre a aplicação da lei em relação ao serviço doméstico se colocaram, sistematicamente, nas últimas décadas do século XIX, quando ocorreu o processo de tentativas de regulamentação do setor – assunto que será tratado em outro capítulo. Em debate ocorrido no ano de 1888, na Câmara Municipal da Corte, em torno de um projeto de postura que visava regular a esfera do mundo do trabalho composto pelos prestadores de serviços domésticos, por exemplo, foram feitos alguns questionamentos sobre a designação “criados de servir”, então escolhida para definir os trabalhadores domésticos<sup>130</sup>. O debate foi levantado pelo então presidente do conselho de vereadores, que afirmou convir “liquidar antes de tudo quais são as profissões que abrangem a classificação comum – criado de servir”<sup>131</sup>. Em tal discussão, afirmou-se que uma das definições possíveis seria aquela contida no Código Civil português, de 1867, que definia o serviço doméstico como o que “é prestado por um indivíduo a outro que com ele convive, mediante retribuição”<sup>132</sup>. No entanto, foi colocada a dúvida se os caixeiros, empregados no comércio, estariam compreendidos em tal definição. A resposta dada pelo presidente do conselho de vereadores foi a de que tal designação “só

---

<sup>129</sup> STEEDMAN, Carolyn. El trabajo de servir: las tareas de la vida cotidiana, Inglaterra, 1760-1820. *Mora*, Buenos Aires, v. 19, n. 2, dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X-2013000200006&script=sci\\_arttext#not](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X-2013000200006&script=sci_arttext#not)>. Acesso em: 12 abr. 2015.

<sup>130</sup> ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (AGCRJ). **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte** (julho, agosto e setembro de 1888). Rio de Janeiro: Tipologia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1888. p. 65.

<sup>131</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>132</sup> *Ibid.*, loc. cit. PORTUGAL. **Código civil português** (aprovado por carta de Lei de 1 de julho de 1867). Segunda edição oficial. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. p. 236.

não compreende os caixeiros afiançados, os primeiros caixeiros”, o que causou vários apartes dos vereadores<sup>133</sup>.

Embora essa discussão tenha avançado pouco, não ficando, portanto, claros os entendimentos envolvidos na definição do serviço doméstico, é interessante observar alguns pontos. Em primeiro lugar, ainda que o projeto em questão propusesse uma “regulamentação para o serviço doméstico”, o termo escolhido para definir os trabalhadores foi “criados de servir” e a escolha provavelmente não foi casual. Ou seja, não seriam simplesmente “criados domésticos”, mas “criados de servir” – expressão que remete a uma ideia de maior abrangência para o âmbito de atuação dos trabalhadores. Esse pode parecer um detalhe, mas esta sutileza de enfoque na designação talvez envolvesse o que o presidente do conselho visava no sentido de escolher um termo cujo significado pudesse incluir, como ele mesmo disse, “os pequenos serviços que o indivíduo presta a outros mediante certas condições”<sup>134</sup>. Sendo assim, embora a definição utilizada em tal projeto de regulamento fosse do Código Civil português, que envolvia a questão da convivência entre amos e criados – o que é um elemento importante na definição do serviço doméstico –, outros aspectos das relações de trabalho foram, de certa forma, considerados.

Outro ponto interessante é a referência feita aos chamados caixeiros, que, em parte, estariam incluídos na denominação “criados de servir”. Nesse caso, é válido recuperar alguns esclarecimentos feitos pela historiadora Fabiane Popinigis sobre a variedade de funções exercidas pelos trabalhadores do comércio carioca na segunda metade do século XIX e início do século XX. Segundo a autora, havia uma enorme heterogeneidade de trabalhadores do comércio e o termo “caixeiro” incluía, na verdade, “um espectro amplo de funções que atendiam a uma escala hierárquica”. Ou seja, um caixeiro poderia atender ao balcão, pesar, embrulhar, vender, organizar e carregar mercadorias, fazer entregas e cobranças aos fregueses ou organizar livros de contas e de letras. Mas, também, e em especial em estabelecimentos pequenos, esse mesmo caixeiro, que fazia as atividades mencionadas, poderia ficar responsável por serviços como limpeza e arrumação. Não por acaso, nos estabelecimentos maiores, geralmente se empregava mais de um caixeiro, sendo um para cuidar das finanças (conhecido como

---

<sup>133</sup> AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte** (julho, agosto e setembro de 1888). Rio de Janeiro: Tipologia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1888. p. 65.

<sup>134</sup> *Ibid.*, loc. cit.

“primeiro-caixeiro” ou “guarda-livros”), outro para atender o público (chamado “caixeiro de balcão” ou “segundo-caixeiro”) e um terceiro empregado, que ficaria responsável pelas tarefas consideradas menores, como limpeza e arrumação, ou auxiliar nas entregas e serviços de mensagens (denominados de “vassoura” ou “caixeiro de fora”)<sup>135</sup>.

A partir de tal informação, chega-se à conclusão de que, em determinado momentos, o trabalho realizado por alguns caixeiros poderia se confundir com uma espécie de serviço doméstico. Além da semelhança de algumas atividades e do fato de conviverem – frequentemente, coabitando – com os patrões, muitos empregados do comércio, tal como apontado por Popinigis, possuíam “uma vida de profunda dependência e submissão ao patrão e ao trabalho” que realizavam<sup>136</sup>. Sobre isso, pode-se acrescentar que, em estudo sobre estabelecimentos que ofereciam serviços de hospedagem, na cidade de São Paulo, na primeira década do século XX, a historiadora Lucília Siqueira demonstra como em vários locais, como hospedarias, mas também lojas, padarias, oficinas, vendas, depósitos, os empregados, vivendo onde trabalhavam, “se arranjavam para dormir em qualquer canto, à noite”<sup>137</sup>. Provavelmente, em função da existência de situações como essas, a maior parte das definições dos trabalhadores domésticos elaboradas em projetos municipais de regulamentação, na cidade do Rio de Janeiro – e em outras cidades do Brasil, como em São Paulo, Salvador e Recife –, incluíam trabalhadores do comércio e de estabelecimentos da prestação de serviços, como “criados de servir” e, portanto, prestadores de serviços domésticos<sup>138</sup>. Entre esses trabalhadores estariam criados e criadas de quarto, camareiras e “moços” de hotel, de cafés, casas de pasto ou hospedarias. Sendo esse talvez um elemento que indique que até o final do século XIX não havia uma exata distinção entre os criados domésticos e

---

<sup>135</sup> POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de casaca: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911**. Campinas (SP): UNICAMP, 2007. p. 34-35.

<sup>136</sup> Ibid., p. 36.

<sup>137</sup> SIQUEIRA, Lucília. Os hotéis na cidade de São Paulo na primeira década do século XX: diversidade no tamanho, na localização e nos serviços. **Revista Brasileira de História**, v. 32, n. 63, 2012. p. 345.

<sup>138</sup> Para o caso do Rio de Janeiro, esse fato é verificável em vários projetos de regulamentos propostos por vereadores municipais na década de 1880. Cf. AGCRJ. **Códices: serviço doméstico**: 50-1-43 e 50-1-47. Para o caso de Recife e Salvador, cf. SILVA, Maciel H. Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. p. 304.

os criados do comércio ou da prestação de serviços em geral. Aliás, em jornais do início do século XX é possível observar, em anúncios com demandas e ofertas de trabalhadores, a presença mais frequente do termo “empregado”, ao invés de “caixeiro”, para os trabalhadores que atuavam em estabelecimentos do comércio da cidade do Rio de Janeiro, o mesmo ocorrendo no caso do serviço doméstico, em que o termo “empregada” começou a ser mais recorrente, em lugar do termo “criada” (o qual enfatiza a ideia de dependência e de vínculo do trabalhador com um núcleo doméstico e familiar) que começava a cair em desuso<sup>139</sup>. Ao que parece, tudo isso envolveu um longo processo histórico relacionado à consolidação de diversos segmentos profissionais nos mundos do trabalho<sup>140</sup>.

Tendo em vista tal discussão, vê-se que as dificuldades em torno das definições e da abrangência do serviço doméstico em certos contextos históricos se estenderam para a própria identificação de quem era ou não definido como trabalhador doméstico. Nesse sentido, é preciso considerar outra questão importante, que é a condição jurídica dos trabalhadores que atuaram no serviço doméstico ao longo do tempo. Voltar-se-á a esse ponto em outro momento, mas não se pode aqui deixar de pontuar que, em formações sociais modernas e contemporâneas, os “domésticos” nem sempre foram de condição “livre”, tendo em vista a existência de práticas de trabalho compulsório oriundas da servidão e da escravidão<sup>141</sup>. Como afirma o medievalista Jacques Heers, a

---

<sup>139</sup> BRASÃO, Inês. **O tempo das criadas**: a condição servil em Portugal (1940-1970). Lisboa: Tinta-da-China, 2012. p. 43. Seguem alguns exemplos encontrados na seção de anúncios do *Jornal do Commercio*: “Precisa-se empregado para quartos e mais serviços de casa de pasto; na Rua Barão de Garatiba n. 77”. ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 16 set. 1905; “Precisa-se empregado de escritório para serviços de contas correntes e correspondência, com boa caligrafia e habilitado para grande movimento; dirigir cartas ao escritório desta folha, com as iniciais M. R.” ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 set. 1910; “Precisa-se de empregado de até 16 anos para armarinho com alguma prática, dando fiança de si e sabendo português; trata-se na Rua do Catete n. 251”. ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 18 mar.1915, ano 89, n. 76. No caso do serviço doméstico: “Precisa-se de empregada para pequena família, que dê referências de sua conduta, à Rua Dezenove de Fevereiro n. 164, Botafogo. Prefere-se quem durma em casa dos patrões”; “Precisa-se de empregada para lavar, engomar e passar roupa a ferro; na Rua da Saúde n. 129”; Precisa-se de empregada para arrumar quartos, de conduta afiançada; na Avenida Mem de Sá n. 128. ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 05 mar. 1910.

<sup>140</sup> Um fenômeno que parece ter ocorrido em outros países também. Cf. NUNES, Américo. **Hoteleria**: diálogo com a história sindical: de criados domésticos a trabalhadores assalariados. Lisboa: Avante, 2007.

<sup>141</sup> SARTI, Raffaella. Freedom and Citizenship? The Legal Status of Servants and Domestic Workers in a Comparative Perspective (16th-21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. V. III. Liège: Éd. de l’Université de Liège, 2005/2006. p. 127-164. Disponível em:

condição dos domésticos poderia se diversificar—“numa gama de situações intermediárias, bastardas, amiúde difíceis de circunscrever”<sup>142</sup>. O autor afirma que o serviço doméstico, em numerosas regiões do Mediterrâneo, no início da Idade Moderna, por exemplo, constituía um dos espaços sociais que tendia a reunir criados escravizados e livres – muitos engajados em contratos de locação próximos a situações servis. Tais criados, livres ou escravos, poderiam, em alguns casos, coabitar em um mesmo domicílio<sup>143</sup>. Não por acaso, essa complexidade foi temática comumente abordada por autores modernos e contemporâneos interessados na Filosofia Política, como indicam alguns especialistas na história do serviço doméstico<sup>144</sup>. Segundo Raffaella Sarti, para o autor de um tratado sobre o cuidado familiar de 1589, Nicolò Vitodi Gozze, os criados poderiam ser de “variados e diferentes tipos”: criados “por natureza” (que incluía pessoas “incivilizadas” que moravam no interior), criados “por lei” (os escravos), criados “por remuneração” (pessoas livres que se colocavam a serviço de alguém, nem sempre em troca de remuneração financeira) e criados “por virtude ou prazer” (cortesãos)<sup>145</sup>. E se a existência de criados domésticos pertencentes a diferentes estatutos legais foi uma realidade disseminada no chamado Antigo Regime europeu, em sociedades escravistas americanas tal cenário ganhou contornos ainda mais complicados, sendo a presença do trabalho escravo muito mais que uma mera modalidade de trabalho compulsório.

No continente americano, desde os primórdios da colonização, utilizou-se a força de trabalho escravizada nos serviços domésticos, fosse inicialmente por meio da expropriação e exploração do trabalho de povos indígenas, fosse, posteriormente, de forma crescente e disseminada, de africanos oriundos do tráfico transatlântico. Nesse

---

<<http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/4.%20Raffaella%20Sarti-Freedom%20and%20Citizenship-Proceedings%20of%20the%20Servant%20Project-Final%20Version.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

<sup>142</sup> HEERS, J. **Escravos e domésticos na Idade Média no mundo mediterrâneo**. São Paulo: Difel, 1983. p. 130.

<sup>143</sup> Ibid., p. 130-147, passim.

<sup>144</sup> Para uma análise de algumas discussões da Filosofia Política do século XVIII sobre o serviço doméstico, ver: STEEDMAN, Carolyn. El trabajo de servir: las tareas de la vida cotidiana, Inglaterra, 1760-1820. **Mora**, Buenos Aires, v. 19, n. 2, dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci\\_arttext#not](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci_arttext#not)>. Acesso em: 12 abr. 2015.

<sup>145</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 465-466.

caso, mesmo em contextos de transformações na produção escravista americana em relação à economia mundial, com a ampliação em larga escala da produção de gêneros alimentícios para a exportação, característica do século XIX<sup>146</sup>, as demandas internas por escravos domésticos se mantiveram contínuas em diferentes regiões americanas. Em Cuba, por exemplo, entre o final do século XVIII e a primeira metade do século XIX, em meio ao crescimento da produção açucareira, exigente de grandes contingentes de mão de obra masculina produtiva, a escravidão doméstica, sobretudo feminina, permaneceu dinâmica, com períodos de notável expansão em espaços urbanos<sup>147</sup>. Aliás, foi nas cidades que a escravidão negra se apresentou de forma mais notável no que se refere à prestação de serviços domésticos. No Brasil, são conhecidas as observações de viajantes sobre escravos domésticos em espaços urbanos. A escritora e educadora alemã Ina von Bizen, que esteve na província do Rio de Janeiro na década de 1880, afirmou, por exemplo, que “todo o serviço doméstico é feito por pretos: é um cocheiro preto quem nos conduz, uma preta quem nos serve, junto ao fogão o cozinheiro é preto e a escrava amamenta a criança branca”<sup>148</sup>. Portanto, é possível afirmar que, em diferentes cenários americanos, a escravidão doméstica deixou profundas marcas na prestação de serviços domésticos, ao ponto de se estabelecerem, em certas sociedades escravistas, práticas e valores sociais e culturais baseados em uma correspondência direta entre a escravidão, os negros (africanos e seus descendentes) e o serviço doméstico.

No entanto, se a condição jurídica foi um importante fator na forma como os trabalhadores domésticos foram identificados, nos mais variados contextos históricos, outros elementos caracterizaram aqueles que dedicaram ao serviço doméstico. A questão da origem dos trabalhadores foi outro indicador comum da condição de trabalhadores domésticos em alguns lugares e momentos históricos. Em função de

---

<sup>146</sup> Sobre o tema ver: TOMICH, Dale W. **Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial**. São Paulo: EDUSP, 2011.

<sup>147</sup> ESTEVE, Beatriz Joda. El comercio de esclavos a Cuba (1790-1840): una proporción femenina. **Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura**, Bogotá, v. 41, n. 2, p. 107-130, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.unal.edu.co/index.php/achsc/article/view/48783>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

<sup>148</sup> BINZER, Ina von. **Os meus romanos: alegrias e tristezas de uma educadora no Brasil**. Tradução Alice Rossi e Luisita da Gama Cerqueira. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. p. 34. Sobre as maneiras como os viajantes relataram a escravidão doméstica no Rio de Janeiro no século XIX, ver: SOUZA, Flavia Fernandes de. O cotidiano brasileiro em relatos estrangeiros: os viajantes europeus e a escravidão doméstica no Rio de Janeiro oitocentista. In: CRISTÓVÃO, Fernando (org.). **Viagens no interior do Brasil: fatores de desenvolvimento**. Lisboa: Lemon Spring e Esfera do Caos, 2014.

movimentos populacionais, que levavam trabalhadores de um lugar para outro no globo, em contextos de desenvolvimento do capitalismo industrial, os trabalhadores domésticos poderiam ter sua identidade ligada, sobretudo, à sua nacionalidade. Nos Estados Unidos, sobretudo em regiões litorâneas da costa Leste, na segunda metade do século XIX até as primeiras décadas do século XX, a entrada maciça de irlandeses no país e, particularmente, de mulheres irlandesas no serviço doméstico, levou muitos contemporâneos a associarem esse setor ocupacional ao trabalho preferencialmente realizado por aqueles imigrantes<sup>149</sup>. Segundo a historiadora americana Lara Vapnek, em Nova York, na década de 1880, “o serviço doméstico tornou-se estreitamente identificado com imigrantes irlandeses”<sup>150</sup>. Sendo este um processo que não só envolveu o estabelecimento de contratos de trabalho muito próximos a situações servis, como gerou, entre outros, problemas de ordem étnico-racial, bem como de caráter religioso – visto que os irlandeses eram católicos em uma sociedade religiosa e culturalmente protestante. Apenas para ilustrar a questão, vale a reprodução de uma citação feita por Eric Hobsbawm na abertura de um capítulo sobre os movimentos migratórios na “era do capital”, em que apresenta um trecho de uma carta enviada de Boston, por Arthur Hugh Clough para Thomas Carlyle<sup>151</sup>, em 1853: “Disseram-me que os irlandeses estão tirando o serviço doméstico dos negros por toda parte [...] Aqui isso é universal; não se encontra praticamente em lugar nenhum um empregado que não seja irlandês”<sup>152</sup>.

---

<sup>149</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015, p. 15. Sobre algumas questões relacionadas ver: WEST, Patricia. Irish Immigrant Workers in Antebellum New York: The Experience of Domestic Servants at Van Buren's Lindenwald. **Hudson Valley Regional Review**, v. 9, n. 2, p. 112-126, set. 1992. Disponível em: <<https://www.nps.gov/mava/learn/historyculture/upload/Lindenwald%20Servants.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

<sup>150</sup> VAPNEK, Lara. Desires for Distance: White Working-Class Women's Rejection of the Domestic Service in the Nineteenth Century U.S. **Intimate Labors Conference**, University of California, Santa Barbara, p. 1-16, out. 2007. Disponível em: <[https://caringlabor.files.wordpress.com/2011/01/vapnek\\_fulltext.pdf](https://caringlabor.files.wordpress.com/2011/01/vapnek_fulltext.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2015.

<sup>151</sup> Arthur Hugh Clough (1819-1861) foi poeta inglês, educador e assistente dedicado ao trabalho de enfermagem. E foi amigo de Thomas Carlyle (1795-1881), filósofo, escritor, historiador e ensaísta escocês.

<sup>152</sup> MULLHAUSER, F. Correspondence of Arthur Hugh Clough. Orford, 1955, II, p. 396, apud. HOBBSAWM, Eric J. **A Era do capital: 1848-1875**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 207.

Seriam, portanto, numerosos os exemplos a serem citados nesse esforço de definição do “trabalho de servir”, especialmente no que concerne ao papel de diferentes identidades construídas em torno dos trabalhadores domésticos ao longo do tempo. Da mesma forma em que a delimitação das fronteiras do serviço doméstico não se estabelece de maneira fácil ou óbvia, sobretudo quando tal universo do trabalho é analisado do ponto de vista histórico; a definição de quem seria ou não trabalhador doméstico envolveu nuances diversas, que variavam de acordo com cada contexto. Tendo isso em vista, para uma análise mais aprofundada da questão e da própria dinâmica histórica do setor de trabalho do serviço doméstico na longa duração que caracterizou a emergência da modernidade, vale à pena a realização de um rápido panorama sobre o serviço doméstico na história ocidental nos últimos séculos. Esse é um exercício útil, porque através dele será possível encontrar elementos para se pensar de que forma processos e fenômenos ocorridos no serviço doméstico em nível global se manifestaram ou não nos “domínios de Zita” no Brasil, em especial no espaço urbano da cidade do Rio de Janeiro, entre meados do século XIX e o início do século XX.

## 1.2 O serviço doméstico no advento da modernidade capitalista<sup>153</sup>

Segundo os estudiosos do serviço doméstico na longa duração histórica, como no caso da Era Moderna europeia até a contemporaneidade, é fato conhecido que, aproximadamente, do final do século XVIII até a primeira metade do século XX, o serviço doméstico, em vários lugares do mundo ocidental, passou por intensas

---

<sup>153</sup> Utiliza-se aqui o conceito de contraste de modernidade de forma mais ou menos frouxa, apenas com o objetivo de historicizar um conjunto amplo de transformações históricas ocorridas no período histórico que se estende aproximadamente do final do século XVIII até as primeiras décadas do século XX. Nesse sentido, tem-se aqui como referência geral a noção de uma “modernidade capitalista”, que em termos históricos corresponderia ao chamado período do capitalismo industrial e da emergência de sociedades burguesas organizadas sob a égide do Capital, cuja base fundamental se encontra no pensamento de Marx e Engels. Sobre usos e críticas ao conceito de modernidade ver, entre outros: KUMAR, Krishan. Modernidade (verbetes). In: OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. p. 473-474; BERMAN, Marshall. **Tudo o que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986. p. 15-16; ANDERSON, Perry. Modernidade e revolução. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 14, p. 1-15, fev. 1986; WOOD, Ellen Meiksins. **A origem do capitalismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 113-123; MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010; BUONICORE, Augusto. **Marx e modernidade capitalista**. Disponível em: <[http://grabois.org.br/porta/revista.php?id\\_sessao=21&id\\_publicacao=460](http://grabois.org.br/porta/revista.php?id_sessao=21&id_publicacao=460)>. Acesso em: 16 ago. 2015.

transformações, ocorridas em nível econômico, social, político e cultural. Nesse processo, o século XIX caracterizaria um período crucial, no qual a “domesticidade” eclodiu com a ascensão de burguesias “ávidas por se fazerem servir”, como afirmaram as historiadoras Éliane Gubin e Valérie Piette<sup>154</sup>. Ainda que com temporalidades diversas e peculiaridades de uma região para outra, aquele extenso período teria se caracterizado pelo desenrolar de processos como a proletarização, a feminilização<sup>155</sup>, aliados a crescente estigmatização do setor e à emergência do que muitos contemporâneos, na virada do século, denominaram de “crise da domesticidade”, “questão dos criados” ou o “problema do serviço doméstico”. Tais mudanças foram tratadas, sobretudo, de forma relacionada, pela historiadora Raffaella Sarti, em síntese sobre os resultados de uma pesquisa coletiva sobre o passado do serviço doméstico em países que atualmente compõem a União Europeia<sup>156</sup>.

De acordo com Sarti, a chamada proletarização do serviço doméstico se deu em decorrência do aumento do número de trabalhadores oriundos de setores sociais mais baixos em diferentes espaços urbanos europeus. Segundo a autora, no século XIX e no início do século XX, a oferta de trabalhadores domésticos em mercados de trabalho de várias cidades europeias era composta por pessoas provenientes de regiões cada vez mais distantes e menos favorecidas<sup>157</sup>. Para um melhor entendimento desse ponto, é importante dizer, como esclarece Sarti, que o trabalho de servir nem sempre significou uma atividade considerada humilde e realizada, inevitavelmente, por pessoas pobres e

---

<sup>154</sup> GUBIN Éliane, PIETTE Valérie (org.). "**Domesticité**". v. 15-16. Bruxelles: *Sextant*, Groupe interdisciplinaire d'Etudes sur les femmes de l'Université libre de Bruxelles, 2001. p. 5.

<sup>155</sup> Em estudo sobre a categoria de feminização aplicada à compreensão do mundo do trabalho, a socióloga Silvia Yannoulas diferencia feminilização e feminização. Segundo a autora, *feminilização* carrega um significado quantitativo, referindo-se, geralmente, ao aumento do peso relativo do sexo feminino na composição de uma profissão ou ocupação. Já o que se denomina *feminização* corresponderia “às transformações de significado e valor social de uma profissão ou ocupação, originadas a partir da feminilização ou aumento quantitativo e vinculadas à concepção de gênero predominante em uma época”. Por essa razão, se dará preferência a utilização do termo “feminilização”, embora em boa parte das traduções seja utilizado a designação “feminização”. Cf. YANNOULAS, Silvia. *Feminização ou feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria*. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 11, n. 22, p. 271-292, jul./dez. 2011.

<sup>156</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015.

<sup>157</sup> Id. Conclusion... Op. cit. p. 6.

necessitadas de um emprego para sobreviver<sup>158</sup>. Como exemplo sobre esse assunto, a historiadora italiana cita o caso de uma confraria, existente em Bolonha no século XVIII, que reunia criados domésticos que afirmavam serem “verdadeiros serviçais”, pois não realizavam trabalhos degradantes ou “de rua”, influenciando assim a “opinião pública” sobre o serviço doméstico<sup>159</sup>. Assim como Raffaella Sarti, outros autores indicam, comparando o caso europeu com cenários americanos, que em vários contextos modernos o serviço doméstico foi considerado, na verdade, uma ocupação respeitável<sup>160</sup>. Até porque, muitas vezes, esse serviço foi mais compreendido como uma etapa de vida do que como uma escolha ocupacional ou forma de sobrevivência material. Daí ser realizado majoritariamente por jovens solteiros(as) em situação de dependência, como na França e na Inglaterra “pré-industriais”<sup>161</sup>. Nesses casos, o serviço doméstico cumpria também uma função educativa, principalmente quando da inexistência da educação formal escolar, sendo, por exemplo, buscado por jovens que aguardavam o casamento ou procuravam desenvolver habilidades profissionais, boas maneiras e redes de sociabilidade – objetivos que não se restringiam aos segmentos sociais mais baixos<sup>162</sup>.

Não obstante, se o serviço doméstico se proletarizou na Europa ao longo do século XIX, isso ocorreu de maneira relacionada a outros processos históricos, entre os quais se pode citar as mudanças na dinâmica populacional. Os movimentos migratórios rural-urbanos, como colocado por Sarti, tiveram igualmente um papel importante nesse

---

<sup>158</sup> SARTI, Raffaella. Who are servants? Defining domestic service in Western Europe (16th - 21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, v. 2, p. 3-59. Disponível em: <<http://www.uniurb.it/sarti/Raffaella%20Sarti-Who%20are%20Servants-Proceedings%20of%20the%20Servant%20Project.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2015. p. 2.

<sup>159</sup> Id. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 468.

<sup>160</sup> KUZNESOF, Elizabeth. Historia del servicio domestico em la América hispana. In: CHANEY, Elsa M.; CASTRO, Mary Garcia (org.). **Muchacha, cachifa, criada, empleada, empregadilha, sirvientay... más nada: Trabajadoras domésticas em América Latina y el Caribe**. Caracas: Editorial Nueva Sociedad, 1993. p. 26.

<sup>161</sup> TILLY, Louise; SCOTT, Joan. **Women, work and family**. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1978. p. 20.

<sup>162</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015. p. 3-5.

sentido, pois tal fenômeno se caracterizou, sobretudo, pela “expulsão” de pessoas do campo em consequência de transformações econômicas e sociais advindas das expropriações geradas pelo avanço capitalista na agricultura. Em numerosos contextos isso implicou em migrações em que grandes contingentes de pessoas, em especial mulheres, foram levadas a se empregarem como criadas domésticas nas cidades, nas quais a dinâmica do mercado de trabalho criava a expectativa de garantia de empregos e de salários<sup>163</sup>. Como afirma Eric Hobsbawm, em discussão sobre as mudanças acarretadas por esse processo desenrolado no mundo rural oitocentista, “talvez o mais poderoso agente de tal ‘modernização’ fosse a migração de jovens camponeses para o serviço doméstico nas casas das classes médias urbanas”<sup>164</sup>. Nesse cenário, os crescentes fluxos imigratórios, típicos da segunda metade do século XIX, tiveram também um peso significativo, uma vez que geraram intensos movimentos populacionais não só no espaço geográfico europeu, mas também no outro lado do oceano Atlântico<sup>165</sup>. Sendo assim, diferentes núcleos urbanos da Europa, incluindo os Estados Unidos da América, se tornaram mercados abertos para trabalhadores de diferentes origens, os quais em boa parte – e especialmente mulheres – se empregavam como domésticos<sup>166</sup>.

O impacto dessas transformações ficou visível nos dados numéricos gerados pelos nascentes arrolamentos populacionais europeus. De acordo com a historiadora Joan Scott, “na maior parte dos países ocidentais em curso de industrialização”, o serviço doméstico ultrapassava até mesmo os setores mais dinâmicos da economia, como os têxteis<sup>167</sup>. Na Inglaterra, por exemplo, berço da produção industrial, em 1851, o percentual de criadas domésticas (de 40%) superava, em muito, o de operárias têxteis (correspondente a 22%)<sup>168</sup>. Sendo parte do setor de serviços, o emprego doméstico

---

<sup>163</sup> SARASÚA, Carmem. **El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758-1868**. Madrid: Siglo XXI de España, 1994. p. 24.

<sup>164</sup> HOBBSAWM, Eric J. **A Era do capital: 1848-1875**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 205-206.

<sup>165</sup> *Ibid.*, p. 207.

<sup>166</sup> *Ibid.*, p. 210.

<sup>167</sup> SCOTT, Joan. A mulher trabalhadora. In: PERROT, Michelle; FRAISSE, Geneviève (org.). **História das mulheres no Ocidente**. v. 4. O século XIX. São Paulo: Eradil, 1991. p. 448.

<sup>168</sup> *Ibid.*, loc. cit.

parece ter crescido substancialmente durante o período da expansão industrial inglesa. Analisando os dados do censo realizado na Inglaterra e no País de Gales em 1861, Karl Marx já havia chamado a atenção para o aumento da parcela da população inglesa denominada nos censos de “classe serviçal”. Segundo ele,

Se considerarmos os ocupados em todas as fábricas têxteis somados ao pessoal das minas de carvão e de metais, teremos 1.208.442, e se aos primeiros agregarmos o pessoal de todas as metalúrgicas e manufaturas de metais, o total será de 1.039.605; em ambos os casos, pois, um número menor do que o de escravos domésticos modernos [que era de 1.208.648, segundo o censo]. Que edificante resultado da maquinaria explorada do modo capitalista!<sup>169</sup>

De fato, no século XIX, a tendência geral em várias cidades europeias foi a existência de um significativo percentual de trabalhadores domésticos na população ativa empregada, ainda que o período compreendido entre os anos 1880 e 1890 fosse marcado por aumentos e declínios – variáveis dependendo do contexto – nos números registrados nos recenseamentos. Raffaella Sarti indica que esse foi o caso de países como Inglaterra, Itália, França, Bélgica, Alemanha, Noruega e Espanha. Para a autora, tais dados levaram inclusive alguns estudiosos a ponderar mais seriamente acerca das relações existentes entre o processo de industrialização e as transformações ocorridas no âmbito do serviço doméstico. Na realidade, como recupera a autora, o fato de que houve na Inglaterra do século XIX – bem como em outros países europeus em desenvolvimento industrial – uma evidente expansão do serviço doméstico levou alguns historiadores a questionarem a ideia de que a chamada “transição de sociedades pré-industriais para sociedades industriais” necessariamente implicaria em uma diminuição do número de trabalhadores domésticos<sup>170</sup>. Ao contrário, segundo alguns estudiosos, em vários locais, como na Inglaterra – o caso mais evidente –, o serviço doméstico, assim como outros setores de prestação de serviços, tendeu a crescer exatamente nos

---

<sup>169</sup> Em capítulo sobre maquinaria e grande indústria, Marx discute que “o extraordinário aumento da força produtiva nas esferas da grande indústria, acompanhado como é de uma exploração intensiva e extensivamente ampliada da força de trabalho em todas as outras esferas da produção, permite empregar de modo improdutivo uma parte cada vez maior da classe trabalhadora e, desse modo, reproduzir massivamente os antigos escravos domésticos, agora rebatizados de ‘classe serviçal’, como criados, damas de companhia, lacaios etc. [...]”. MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 518-519.

<sup>170</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015. p. 37.

momentos de expansão da industrialização<sup>171</sup>. Contudo, como pondera a autora, tal entendimento ainda necessita de maiores investigações, pois, como indicam algumas pesquisas realizadas para outros países europeus, como Itália e Espanha, as transformações ocorridas no serviço doméstico, embora muitas vezes coincidissem na temporalidade, nem sempre estavam em sintonia completa com o desenvolvimento industrial e com processos a ele ligados, como a urbanização<sup>172</sup>.

Ainda que em boa parte do continente americano não ocorresse um processo de industrialização semelhante ao que se desenrolava no continente europeu ou norte-americano, mudanças advindas da integração dos mercados mundiais na dinâmica da economia capitalista do século XIX implicaram em fenômenos importantes no que se refere ao universo do trabalho de alguns cenários urbanos latino-americanos. Sendo assim, é possível estabelecer paralelos ou aproximações entre tais fenômenos típicos do movimento industrial em “países centrais”, com processos em curso em relação ao serviço doméstico no âmbito do continente americano. Um exemplo disso pode ser encontrado em Buenos Aires no recorte temporal da chamada “modernização argentina”. Segundo Cecília Allemandi, naquele período, o fluxo imigratório oriundo da Europa alterou substancialmente a composição do mercado de trabalho de Buenos Aires, com os estrangeiros constituindo cerca de 60% a 70% da população ocupada entre 1869 e 1914<sup>173</sup>. Nesse quadro, o serviço doméstico teve um peso significativo na estrutura ocupacional da cidade, sobretudo pela representativa participação de imigrantes recém-chegados. Isso porque, além de empregar aqueles que não possuíam um ofício definido ou qualificações para o engajamento em outras ocupações, o serviço doméstico foi uma das principais formas de ingresso dos trabalhadores estrangeiros no mercado de trabalho de Buenos Aires. Processo que se deu particularmente entre as mulheres trabalhadoras, que gradativamente se tornaram a esmagadora maioria dos

---

<sup>171</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015. p. 37. Os trabalhos aos quais a autora se refere são: MC BRIDE Th. **The Domestic Revolution**. The Modernization of House hold Service in England and France 1820-1920. London: Croom Helm, 1976; BOSERUP E., **Women’s Role in Economic Development**. London: Allen & Unwin, 1970.

<sup>172</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion... Op. cit. p. 37-38.

<sup>173</sup> ALLEMANDI, Cecilia L. El servicio doméstico en el marco de las transformaciones de la ciudad de Buenos Aires, 1869-1914. **Diálogos**, Maringá, v. 16, n. 2, p. 385-415, maio/ago. 2012. p. 389.

criados domésticos da capital argentina, constituindo entre 70% a 90% do setor ocupacional formado pelo serviço doméstico no período estudado pela autora<sup>174</sup>.

Talvez possa se pensar que tal fenômeno fazia parte de outro processo histórico desenvolvido em relação ao serviço doméstico na passagem para a modernidade capitalista, em diferentes lugares da Europa. Trata-se da chamada feminilização do serviço doméstico<sup>175</sup>, que foi um processo identificado por inúmeros historiadores europeus, que apesar de apresentarem interpretações diversas sobre o início de tal transformação, são consensuais acerca da existência de um fenômeno comum a vários lugares e que se constituiu pelo aumento do número de mulheres entre os trabalhadores domésticos. Como afirma o historiador Juan Gracia Cárcamo, a historiografia europeia já demonstrou que “a feminização do serviço doméstico é um fenômeno observado em toda Europa Ocidental”, e que mesmo tendo seu início no final do século XVIII, tal processo teria sido próprio do século XIX<sup>176</sup>. De acordo com Sarti, “os dados disponíveis mostram que, na sociedade pré-industrial, as mulheres representavam de 40% a 80-90% dos empregados domésticos (em algumas cidades no final do século XVIII), enquanto que, após 1850, elas normalmente representavam de 70% a 98%”<sup>177</sup>. Apenas para citar um exemplo particular, trazido por Eric Hobsbawm, na Inglaterra, entre 1841 e 1881, nas casas burguesas, os empregados domésticos eram cada vez mais do sexo feminino, pois os percentuais de homens no serviço doméstico caíram de 20% para 12% no período<sup>178</sup>. Para Sarti, tal fenômeno, que ocorreu de maneira e com intensidades diferentes em toda a Europa, foi consequência de um conjunto de fatores, entre os quais estariam:

<sup>174</sup> ALLEMANDI, Cecilia L. El servicio doméstico en el marco de las transformaciones de la ciudad de Buenos Aires, 1869-1914. **Diálogos**, Maringá, v. 16, n. 2, p. 385-415, maio/ago. 2012. p. 406.

<sup>175</sup> Sobre a abundante bibliografia europeia acerca desta questão ver: SARTI, Raffaella. Notes on the feminization of domestic service. Bologna as a case study (18th-19th centuries). In: FAUVE-CHAMOUX, Antoinette; FIALOVÁ, Ludmila (org.). **Le phénomène de la domesticité en Europe, XVIe-Xxe siècles**. Praha: Česká Demografická Sociologický Úrtav, 1997. p. 125-163.

<sup>176</sup> CÁRCAMO, Juan Gracia. Criados contra amos: la condicion social de los sirvientes y los conflictos económicos com sus patronos em Viscaya (siglos VIII y XIX). **Cuadernos de Sección, História-Geografia**, Donostia, n. 23, p. 116. Disponível em: <<http://www.euskomedia.org/PDFAnlt/vasconia/vas23/23105136.pdf>>. Acesso em 06 jun. 2015.

<sup>177</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 486.

<sup>178</sup> HOBBSAWM, Eric J. **A Era do capital: 1848-1875**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 249.

[...] a diminuição do padrão aristocrático de contratação de serviçais, que se caracterizava por uma equipe grande e predominantemente masculina; o desaparecimento de algumas funções executadas por homens (por exemplo, a função de carregadores de cadeiras); a migração de algumas funções para a esfera extra doméstica (como, por exemplo, a função de contabilidade); a emergência dos burgueses como os maiores patrões de serviçais (a classe média sempre preferiu domésticas mulheres); a nova ênfase na casa e na família como o reino da mulher; a fuga dos homens dessa ocupação por causa dos ataques revolucionários que diziam que esse serviço não era digno de um cidadão livre e o desenvolvimento de outras alternativas de emprego disponíveis mais aos homens do que às mulheres; o aumento da oferta de mulheres serviçais devido à migração do interior para os centros rurais e assim por diante<sup>179</sup>.

Conforme indicado por Raffaella Sarti, em síntese sobre pesquisas feitas por outros historiadores europeus, antes de se tornar predominantemente composto por mulheres, o serviço doméstico apresentava, em vários contextos, números consideráveis de homens na condição de criados<sup>180</sup>. Ao que tudo indica, em decorrência de um conjunto de processos, como a existência de um estilo de vida aristocrático ou a proximidade do serviço doméstico com outros setores de trabalho (como a agricultura e o comércio), eram numerosos os trabalhadores domésticos do sexo masculino. Em alguns casos, havia realmente uma preferência por criados domésticos homens, como demonstra a autora, em estudo sobre as dimensões de gênero e a divisão do trabalho na preparação dos alimentos na Europa ocidental moderna<sup>181</sup>. Ao estudar o caso dos cozinheiros, Sarti constata como em famílias nobres “a preferência para os cozinheiros homens era generalizada”, sendo as mulheres rechaçadas das cozinhas, por serem consideradas “incompetentes e incapazes de cozinhar bem” ou serem vistas como fonte de contaminações ou perigos<sup>182</sup>.

No entanto, é importante considerar ainda que a chamada feminilização do serviço doméstico não parece ter sido um fenômeno que se restringiu à Europa, pois é possível identificar pistas de um processo semelhante na América Latina. Segundo a historiadora Elizabeth Kuznesof, no século XVI, em diferentes locais da América

<sup>179</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 487.

<sup>180</sup> Id. Notes on the feminization of domestic service. Bologna as a case study (18th-19th centuries). In: FAUVE-CHAMOUX, Antoinette; FIALOVÁ, Ludmila (org.). **Le phénomène de la domesticité en Europe, XVIe-Xxe siècles**. Praha: Česká Demografická Sociologicky Úrtav, 1997, p. 125-163.

<sup>181</sup> Id. Melhor o cozinheiro? Um percurso sobre a dimensão de gênero da preparação da comida (Europa ocidental, século XVI-XIX). **Cadernos Pagu**, n. 39, jul./dez. 2012.

<sup>182</sup> *Ibid.*, p. 91; 95.

espanhola, grande parte dos trabalhadores domésticos eram homens. A mudança em relação à presença feminina no serviço doméstico se iniciou no século XVIII, quando a maior parte da criadagem doméstica era composta por mulheres, especialmente mestiças. O século XIX teria sido caracterizado, na América, pelo fato do serviço doméstico ter se tornado também uma ocupação mais feminina, sendo composta exclusivamente por pessoas oriundas das camadas sociais baixas ou estrangeiros<sup>183</sup>. Para o caso brasileiro, devido à ausência de estudos específicos, ainda não é possível afirmar, com certeza, se tal processo de feminilização do serviço doméstico ocorreu de forma disseminada. Mas, ainda assim, à primeira vista, pode-se perceber, a partir dos dados de alguns recenseamentos, como os de 1872 e 1920, que os números relativos a mulheres empregadas no serviço doméstico, naquele intervalo de tempo, eram bem maiores que aqueles relativos ao de homens, cujos percentuais variaram de 18% a 19% do total de trabalhadores domésticos<sup>184</sup>. E esse talvez seja um fenômeno que tenha certa relação com o fim da escravidão, pois tendiam a ser consideráveis os números de homens escravizados na prestação de serviços domésticos. Em 1872, na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, os percentuais relativos aos escravos alocados no serviço doméstico eram de 37,90% de homens e 62,09% de mulheres<sup>185</sup>. Voltar-se-à a esse ponto mais detidamente no próximo capítulo.

De qualquer forma, não se pode perder de vista que a feminilização do serviço doméstico não foi um fenômeno universal. Alguns historiadores apontam, nesse sentido, que em várias sociedades o serviço doméstico, até a primeira metade do século XX, era composto por uma maioria masculina. Esse seria, por exemplo, o caso de algumas sociedades africanas, especialmente em períodos caracterizados pelo colonialismo. O

---

<sup>183</sup> KUZNESOF, Elizabeth. Historia del servicio domestico em la América hispana. In: CHANEY, Elsa M.; CASTRO, Mary Garcia (org.). **Muchacha, cachifa, criada, empleada, empregadinha, sirvientay... más nada: Trabajadoras domésticas em América Latina y el Caribe**. Caracas: Editorial Nueva Sociedad, 1993. p. 37.

<sup>184</sup> Isso porque se em 1872 eram 848.831 mulheres ocupadas no serviço doméstico no país, sendo apenas 195.784 de homens. Já em 1920, embora os números absolutos correspondentes aos trabalhadores empregados no serviço doméstico tenham diminuído – entre outros fatores por conta de mudanças na estrutura do censo –, eram 293.544 mulheres e 70.335 homens. Cf. BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brasil realizado em 1 setembro de 1920**. v. IV (5. parte). Tomo I. Rio de Janeiro: Tipologia da Estatística, 1930. p. VIII-XIII.

<sup>185</sup> INTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Recenseamento do Brasil em 1872**. Rio de Janeiro: Tip. G. Leuzinger, [1874?]. 12 v. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=225477>>. Acesso em: 21 maio 2015.

historiador Valdemir Zamparoni, em pesquisa sobre a paisagem colonial em Lourenço Marques, Moçambique, na primeira metade do século XX, demonstra como “a esmagadora maioria dos serviços domésticos era constituída por homens, como de resto em quase toda a África Austral”<sup>186</sup>. Nesse sentido, o autor problematiza o senso comum que associa, de forma determinante e a-histórica, domesticidade e feminilidade<sup>187</sup>.

O fato de o serviço doméstico ter se tornado feminilizado na Europa costuma ser relacionado com mais outro processo histórico ocorrido também a partir do final do século XVIII que seria o recrudescimento da estigmatização do serviço doméstico e de seus trabalhadores. Voltando, novamente, à argumentação de Raffaella Sarti, “na verdade, a feminilização ocorrida durante os séculos XIX e XX coincidiu com uma crescente estigmatização do *status servil*”. Para a autora, é consensual que durante a era moderna ser criado(a) doméstico(a) poderia ser visto socialmente de forma muito negativa. Entretanto, no Antigo Regime, todas as relações sociais eram, em maior ou menor medida, caracterizadas por grande assimetria, sendo necessariamente marcadas por “hierarquias, dependências e obrigações”. Ao contrário, no início da era contemporânea, teriam se agravado os problemas relativos à estigmatização da condição dos criados, em especial com a progressiva valorização de ideais baseados nos princípios iluministas e revolucionários de liberdade e de igualdade, em detrimento das estratificações sociais e das culturas de dependência<sup>188</sup>. Aliás, esse é um ponto que merece um pequeno esclarecimento, por envolver dimensões políticas importantes no que se refere à condição social dos domésticos na emergência da modernidade.

Como sugere o historiador francês Olivier Pétré-Grenouilleau, um “debate esquecido”, o qual se relaciona com a história do serviço doméstico, é que durante a Revolução Francesa os(as) criados(as) domésticos(as) não foram vistos como homens e mulheres livres<sup>189</sup>. Segundo o autor, isso se deu porque “os revolucionários hesitaram em transformá-lo [o doméstico] num cidadão igual aos outros, receando que ele

---

<sup>186</sup> ZAMPARONI, Valdemir D. Gênero e trabalho doméstico numa sociedade colonial: Lourenço Marques, Moçambique, c. 1900-1940. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 23, 1999. p. 148.

<sup>187</sup> Ibid. Algumas referências bibliográficas são indicadas pelo autor na p. 148 (ver nota 4 do autor).

<sup>188</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 487-488.

<sup>189</sup> PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. **A história da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 51-52.

‘pervertesse’ o funcionamento das instituições ‘democráticas’<sup>190</sup>. O problema se devia ao fato de que os criados domésticos eram compreendidos como dependentes de seus amos e, estando nessas condições, foi questionado se teriam autonomia necessária para o exercício pleno de cidadania. Daí ficarem excluídos do direito de voto na Constituição de 1791. E ainda que os revolucionários de 1793 tenham abolido a questão da *domesticité* – como era denominado o assunto –, mesmo assim julgaram que a lei de proscricção de março de 1793 (“que ameaçava de morte sem julgamento os ‘antecedentes’ de padres e nobres”, que tivessem ou não lutado contra a República) deveria incluir todos os criados domésticos<sup>191</sup>. De acordo com Raffaella Sarti, tal discriminação em relação aos trabalhadores domésticos gerou inúmeros problemas e ambiguidades, que envolveram, por um lado, a associação do serviço doméstico com a escravidão e, por outro, a separação de determinadas profissões, no passado interpretadas como próximas do universo do serviço doméstico (como no caso de alguns secretários, cocheiros, guarda-livros, instrutores e alguns artesãos). Vale dizer que, na França, entre avanços e retrocessos de medidas discriminatórias, a exclusão dos domésticos do exercício pleno de cidadania se estendeu até o início do século XX<sup>192</sup>.

O impacto causado pela constituição francesa na Europa – e também pelo Código Civil de 1804, que afirmava haver uma superioridade moral dos mestres em relação aos criados – não foi pequeno, sendo as legislações de vários países europeus influenciada pela noção de domesticidade francesa<sup>193</sup>. Na constituição espanhola de 1812, o artigo 25 suspendia os direitos de cidadãos que estivessem na condição de domésticos. E o Código Civil espanhol de 1821 sustentou essa situação de desigualdade em relação aos trabalhadores domésticos, pois o conjunto de leis não reconhecia as pessoas que se prestavam ao serviço diário, sob o mando de outra e na condição de

<sup>190</sup> PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. **A história da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 52.

<sup>191</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>192</sup> SARTI, Raffaella. Freedom and Citizenship? The Legal Status of Servants and Domestic Workers in a Comparative Perspective (16th-21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. V. III. Liège: Éd. de l’Université de Liège, 2005/2006, p. 12-13. Disponível em: <<http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/4.%20Raffaella%20Sarti-Freedom%20and%20Citizenship-Proceedings%20of%20the%20Servant%20Project-Final%20Version.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

<sup>193</sup> A respeito dessa questão vale salientar que no artigo 92, inciso III, da constituição brasileira de 1824, encontra-se a exclusão dos criados de servir da votação das assembleias paroquiais. BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil** (25 de março de 1824). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 04 abr. 2017.

dependente<sup>194</sup>. Na Noruega, onde na constituição de 1814 teria sido estendido o voto para grandes contingentes da população masculina, ocorreu, paralelamente, a restrição à participação política dos “dependentes”, entre os quais estavam aqueles que se encontravam “ao serviço dos outros”<sup>195</sup>. Casos semelhantes parecem ter ocorrido na Bélgica, na Itália e na Inglaterra. Nesta, em 1884, foi estendido o direito ao voto a quase todos os homens adultos, mas foram excluídos os empregados domésticos que coabitassem com seus patrões<sup>196</sup>. Ou seja, todos são exemplos que demonstram as relações entre a estigmatização daqueles que atuavam como criados domésticos e as consequências, em termos de exclusões e discriminações, para o pleno exercício da cidadania. Isso, especialmente, em um contexto em que o serviço doméstico se feminilizava e as mulheres seguiam impedidas do universo dos direitos, em seu âmbito político. Aliás, para Sarti, a marginalização dos domésticos do universo dos cidadãos teria, inclusive, contribuído para o aumento do número de mulheres no serviço doméstico, pois muitos homens que aspiravam maiores direitos e respeitabilidade social se esforçavam para se afastar do trabalho de servir<sup>197</sup>.

Há que se acrescentar, contudo, que o agravamento da estigmatização do serviço doméstico em suas relações com os novos ideais políticos que enfatizavam a liberdade e a igualdade associou-se à ideia de que os criados domésticos eram pessoas subalternas, pois se sujeitavam socialmente ao ato de servir. Na verdade, além da conotação negativa daquele serviço no sentido de ser considerado um vestígio feudal de dependência pessoal e, portanto, lugar de “cidadãos parciais” ou “não cidadãos”, outra visão e prática disseminada no final do século XVIII e ao longo do século XIX, em várias partes do

---

<sup>194</sup> SERVÁN, Carmen. Los derechos em la Constitución de 1812: de um sujeto aparente, la nación, y otro ausente, el individuo. **Anuario de Historia del Derecho Español (AHDE)**, Madrid, tomo LXXXI, nov. 2011. p. 223.

<sup>195</sup> SARTI, Raffaella. Freedom and Citizenship? The Legal Status of Servants and Domestic Workers in a Comparative Perspective (16th-21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. V. III. Liège: Éd. de l'Université de Liège, 2005/2006. p. 127-164. Disponível em: <<http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/4.%20Raffaella%20Sarti-Freedom%20and%20Citizenship-Proceedings%20of%20the%20Servant%20Project-Final%20Version.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2017. p. 13.

<sup>196</sup> Id. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015. p. 28.

<sup>197</sup> Ibid., p. 28.

Ocidente, era a que considerava o serviço doméstico uma ocupação indigna e degradante. Segundo o que indicam alguns estudiosos, naquele período o serviço doméstico, no mundo urbano europeu, passou a ser visto como “lugar” de pobres, em especial mulheres, oriundas de espaços rurais ou de regiões estrangeiras que se viam forçadas a entrar para o serviço doméstico, pela completa ausência de meios de sobrevivência. De acordo com Juan Cárcamo, ao analisar documentos oriundos de processos judiciais envolvendo amos e criados domésticos no País Basco, “conforme se avança na cronologia do século XIX é, cada vez mais, perceptível o rechaço de alguns domésticos em relação a sua atividade”<sup>198</sup>. Isso porque, por um lado, a entrada no serviço doméstico era vista por um crescente número de serviçais como uma evidência de sua situação de pobreza, que os levava a servir a outros indivíduos; por outro lado, muitos domésticos “contemplavam sua situação como consequência de uma exploração exercida por seus patrões, dentro de um marco de relação que já era muito mais laboral do que familiar”<sup>199</sup>. Nesse sentido, pode-se considerar, como indicado por Inês Brasão, que apesar de ser “herdeiro de um estigma de desvalorização que acompanha as atividades baseadas na prestação de serviços pessoais”, o assalariamento teria acelerado ou intensificado “a degradação do estatuto do trabalho doméstico”, em função da perda de dimensões simbólicas desse tipo trabalho<sup>200</sup>.

É importante destacar que tal perspectiva social de estigmatização do serviço doméstico, fez com que a condição dos criados, que se tornava uma ocupação que garantia sobrevivência material de muitos que eram impelidos ao trabalho assalariado, passasse a ser compreendida como estando muito próxima de situações típicas de escravidão. Em primeiro lugar, porque nos entendimentos comuns do que era ser escravo, seja em formações sociais antigas ou feudais, seja no decorrer do desenvolvimento do capitalismo comercial e industrial, sempre estiveram presentes alguns consensos em torno da condição escravizada. Como esclarece Olivier Pétré-Grenouilleau, ser escravo tendeu, em todas as épocas e lugares, a significar ser um

---

<sup>198</sup> CÁRCAMO, Juan Gracia. Criados contra amos: la condicion social de los sirvientes y los conflictos económicos com sus patronos em Viscaya (siglos VIII y XIX). **Cuadernos de Sección, História-Geografia**, Donostia, n. 23, 1995. p. 114.

<sup>199</sup> *Ibid.*, p. 113-114.

<sup>200</sup> BRASÃO, Inês. **O tempo das criadas**: a condição servil em Portugal (1940-1970). Lisboa: Tinta-da-China, 2012. p. 34.

“estranho”, no sentido de que se encontrava fora do grupo de referência de determinada sociedade; ser alguém que se encontra sob a completa dependência de outro; ser um homem ou mulher que vivia na condicional, geralmente sendo rebaixado na sua humanidade; e ser um sujeito útil às necessidades do senhor<sup>201</sup>. Em segundo lugar, é possível pensar que em contextos de proletarização da condição social dos criados domésticos, em curso na Europa, tenha se estabelecido também visões do serviço doméstico em sua relação com aspectos de continuidade ou de ruptura entre o trabalho escravizado e o avanço de formas capitalistas de exploração da força de trabalho, bem como de suas condições e relações laborais. Nesse caso, é relevante considerar também os paralelos estabelecidos por muitos contemporâneos entre a escravidão “de fato” e a escravidão “livre” ou “moral”, trazida pelo advento do capital<sup>202</sup>. E apenas para ilustrar tal fenômeno, ainda que seja este um exemplo que trata de um contexto norte-americano, pode-se mencionar o caso de mulheres trabalhadoras que, no decorrer da década de 1880, publicaram textos na imprensa fazendo inúmeras referências à metáfora entre a “escravidão assalariada” e as condições de trabalho no serviço doméstico nos Estados Unidos da segunda metade do século XIX<sup>203</sup>.

Seja como for, as aproximações e os distanciamentos entre a condição do escravo e do doméstico<sup>204</sup>, em muitas sociedades, tinham relação direta com a experiência urbana de escravos alocados na prestação de serviços domésticos. Afinal, não se pode perder de vista que o serviço doméstico foi conhecido espaço de exploração da força de trabalho escravizada, fosse ou não em sociedades tipicamente escravistas. Como afirma Carmen Sarasúa, “a conexão do trabalhador escravo com as economias

---

<sup>201</sup> PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. **A história da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 38-47.

<sup>202</sup> Tal noção de relação e entre a escravidão propriamente dita e a “escravidão livre” ou “moral” desenvolvida com o desenvolvimento do modo de produção capitalista foi desenvolvida em: COSTA, Rafael M. de Carvalho. **A “escravidão livre” na Corte: escravizados moralmente lutam contra a escravidão de fato**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. Sobre as relações entre o escravo e o proletário ver também: PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. Op. cit., p. 25-28.

<sup>203</sup> VAPNEK, Lara. *Desires for Distance: White Working-Class Women's Rejection of the Domestic Service in the Nineteenth Century U.S.* **Intimate Labors Conference**, University of California, Santa Barbara, out. 2007. Disponível em: <[https://caringlabor.files.wordpress.com/2011/01/vapnek\\_fulltext.pdf](https://caringlabor.files.wordpress.com/2011/01/vapnek_fulltext.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2015. p. 11.

<sup>204</sup> Ao afirmar isso, é preciso considerar, como faz Olivier Pétré-Grenouilleau, a noção errônea que compreende as proximidades entre o “escravo” e o “doméstico” que afirma ser a escravidão doméstica uma modalidade branda da escravidão, sendo o escravo doméstico melhor tratado, quando comparado com outras categorias de escravizados. Cf. PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. Op. cit. p. 22-25.

urbanas europeias dos séculos XVIII e XIX se produz precisamente através do serviço doméstico”, pois os escravos urbanos formavam parte substancial da criadagem doméstica europeia<sup>205</sup>. Em estudo sobre o caso espanhol, segundo a autora, antes da abolição da escravidão na Espanha, ocorrida na década de 1810, em algumas cidades, como em Madri, os escravos eram figuras comuns em domicílios nobres e de altos funcionários da administração colonial, assim como no mercado de trabalho urbano, onde cativos e assalariados poderiam ser trabalhadores domésticos. O criado escravizado naquele contexto era particularmente reconhecido como um símbolo do *status* de famílias aristocráticas, bem como burguesas<sup>206</sup>.

Contudo, a presença numerosa de escravizados no serviço doméstico era uma característica mais evidente nas sociedades coloniais americanas, onde escravos não compuseram apenas parte do cenário urbano de trabalho, mas constituíam a principal força de trabalho de boa parte dos setores econômicos da sociedade. Portanto, considerando a crescente estigmatização do serviço doméstico, ocorrida ao longo do século XIX na Europa, em sua associação com a escravidão presente, sobretudo, em espaços urbanos, talvez seja possível pensar que se tal processo ocorreu nas Américas ele certamente teve relações estreitas com a dinâmica da escravidão moderna. Na primeira metade dos anos oitocentos, em grandes cidades escravistas americanas, como Havana e Rio de Janeiro – que constituíam também os principais portos de desembarque de africanos oriundos do tráfico transatlântico – a escravidão doméstica representou parte significativa do cotidiano social urbano. Em análise sobre anúncios de jornais publicados em jornais cubanos entre 1790 e 1815, a historiadora Ynaê dos Santos, constata que a maior parte das escravas urbanas de Havana eram alocadas nos serviços domésticos, fossem funções que exigiam maiores especializações (como no caso de cozinheiras, lavadeiras, costureiras) fosse em atividades do tipo “faz tudo” ou “para todo serviço”<sup>207</sup>. A autora aponta também para a relação existente entre o serviço doméstico e toda a estrutura econômico-social de uma cidade escravista, como a

---

<sup>205</sup> SARASÚA, Carmem. **El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758-1868**. Madrid: Siglo XXI de España, 1994. p. 115.

<sup>206</sup> Ibid., p. 115-116.

<sup>207</sup> SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Irmãs do Atlântico: escravidão e espaço urbano no Rio de Janeiro e Havana (1763-1844)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 176.

Havana da primeira metade do século XIX. Na verdade, Santos chama a atenção para o fato de que não por acaso a maior parte dos anúncios com demandas e ofertas por trabalhadores escravizados envolviam atividades como lavar e cozinhar, uma vez que “a intensa atividade portuária da capital cubana – fosse pela exportação do açúcar, fosse pela presença de tropas militares – e a presença sazonal de tripulações criavam uma demanda constante desse tipo de serviços”. Ou seja, muitos dos proprietários ou locatários de escravos domésticos eram também donos de estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, bem como moradores temporários da cidade<sup>208</sup>.

Processos semelhantes ocorreram na cidade escravista do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX, particularmente depois da vinda da Corte portuguesa para o Brasil, em 1808, quando houve, segundo vários autores, um incremento no emprego de escravos no espaço urbano<sup>209</sup>. Entre esses, estavam os escravos domésticos que, como afirma Luiz Carlos Soares, “formava[m] o maior contingente da população cativa do Rio de Janeiro”<sup>210</sup>. Assim como em Havana, o serviço doméstico executado por trabalhadores escravizados fazia parte de toda a rede de atividades realizadas em uma cidade que estava inserida em um sistema urbano e mercantil extremamente amplo e complexo, voltado para o comércio e o consumo, mas profundamente dependente do trabalho escravo<sup>211</sup>. Afinal, domésticos poderiam servir em casa, bem como vender produtos à rua ou atuarem na costura de roupas, entre outras inúmeras atividades. Daí, talvez, terem sido anunciados com tanta frequência e em tão grande quantidade em

---

<sup>208</sup> SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Irmãs do Atlântico: escravidão e espaço urbano no Rio de Janeiro e Havana (1763-1844)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 177. Importante pontuar que autora desenvolve tais argumentos tendo como pressuposto a noção de que ao longo do século XIX a escravidão moderna, presente especialmente no Brasil, em Cuba e nos Estados Unidos, passou por mudanças importantes de modo a readaptar-se à expansão capitalista industrial em curso na economia mundial. E tal discussão se funda, entre outros, em: WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. São Paulo: Cia das Letras, 2012; TOMICH, Dale W. **Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial**. São Paulo: EDUSP, 2011.

<sup>209</sup> SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro, 7 LETRAS/FAPERJ, 2007; KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; SILVA, Marilene R. N. **Negro na rua: a nova face da escravidão**. São Paulo, HUCITEC, 1987.

<sup>210</sup> SOARES, Luiz Carlos. Op. cit., p. 107.

<sup>211</sup> Sobre questões relativas ao universo do trabalho em uma economia urbana e mercantil sob a escravidão ver: VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1880**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2002.

anúncios de jornais, para serem vendidos, comprados, alugados ou agenciados. Tal como observavam alguns viajantes que estiveram na cidade, como foi o caso de Ernest Ebel<sup>212</sup>, que em 1824 teria posto um anúncio de jornal para contratar um(a) criado(a) para seus serviços – vindo a contratar uma “pretinha” por “pessoa de confiança” –; bem como Charles Expilly<sup>213</sup>, que afirmou que por volta de 1860 havia agências de locação de escravos domésticos, que cobravam absurdas comissões ao locador e ao locatário de cativos. Voltar-se-á a essa discussão em outro momento, sendo agora mais importante reter a questão de que em sociedades escravistas, a estreita relação entre o serviço doméstico e a escravidão trouxe uma série de particularidades para a crescente estigmatização da ocupação em curso no século XIX.

Em primeiro lugar, por ser majoritariamente realizadas por escravos, as atividades domésticas eram compreendidas, em formações sociais escravistas, de maneira relacionada a todo o universo ideológico relativo à escravidão. Todo trabalho, por ser, sobretudo, atribuição dos escravos, era amplamente visto de forma negativa, como castigo ou atividade aviltante e degradante. E mais do que isso, como indica o cientista social Luiz Antônio Cunha, em sociedades como a escravista brasileira, a rejeição do trabalho considerado vil (“reles, ordinário, miserável, insignificante, desprezível, infame”) levou a inúmeros preconceitos acerca do trabalho manual<sup>214</sup>. O trabalho doméstico foi, nesse cenário, profundamente afetado por tais noções preconceituosas e pela rejeição em relação aos trabalhos mecânicos e manuais. Isso especialmente porque o serviço doméstico envolvia prestação de serviços pessoais e íntimos, os quais por si só já eram vistos de maneira negativada. Em segundo lugar, e de forma simultânea, o serviço doméstico foi historicamente compreendido em sociedades escravistas como atividade ocupacional que era, na maior parte das vezes, realizada por negros. Nesse caso, a estigmatização da prestação do serviço doméstico ganhou

---

<sup>212</sup> Oriundo da Letônia, Ernst Ebel esteve no Rio de Janeiro no ano de 1824 e o livro que publicou sobre essa viagem foi elaborado por meio de uma compilação de cartas escritas a amigos. EBEL, Ernest. **O Rio de Janeiro e os seus arredores**. São Paulo: Companhia Nacional, 1972. p. 29.

<sup>213</sup> Jean-Charles-Marie Expilly (1814-1916) chegou ao Brasil em 1852 para tentar fortuna e assumiu, no Rio de Janeiro, o cargo de direção de uma fábrica de fósforos. Além dos objetivos empreendedores pretendia escrever sobre suas experiências de viajante, o que fez quando retornou à França. Cf. EXPILLY, Charles. **Le Brésil tel qu'il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. cap. 4.

<sup>214</sup> CUNHA, Luiz Antonio. O aviltamento do trabalho manual. In: \_\_\_\_\_. (org.). **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata**. 2. ed. São Paulo: UNESP; Brasília (DF): FLACSO, 2005. p. 16-25.

importantes dimensões raciais. Como nas Américas a escravidão instituiu-se pela escravização de africanos, pouco a pouco, características físicas, como a cor da pele, tornaram-se elementos identitários da condição escrava; e, por conseguinte, das ocupações que foram por longo tempo atribuição de trabalhadores escravizados. Nesse caso, o serviço doméstico – e os trabalhadores que o executavam – não seria apenas estigmatizado por ser considerada atividade realizada por “não cidadãos” ou “cidadãos parciais” e por pobres e desvalidos, ou, ainda, por ser vista como tarefa indigna, mas também por ser uma ocupação de escravos e, portanto, de africanos e de seus descendentes. Apenas para ilustrar essas questões, pode-se aqui fazer referência ao relato do viajante Luiz dos Santos Vilhena<sup>215</sup>, que foi professor na Bahia, no final do século XVIII. Segundo ele,

[...] são prejudiciais os negros no Estado do Brasil, e é que como todos as obras servis e artes mecânicas são manuseadas por eles, poucos são os mulatos e raros os brancos que nelas se querem empregar, sem excetuar aqueles mesmos indigentes, que em Portugal nunca passaram de criados de servir, de moços de taboa, e os cavadores de enxada<sup>216</sup>.

Para o viajante, a presença de negros escravizados no serviço doméstico levava muitos homens e mulheres livres a quererem se afastar das atividades de servir, preferindo até mesmo a vadiagem ou a criminalidade, caso os amos não o ajudassem a sair de tal condição:

[...] se, porém, os amos se demoram em dar este despacho, os criados se antecipam, tendo por melhor sorte o ser vadio, o andar morrendo de fome, o vir parar em soldado e às vezes em ladrão, do que servir um homem honrado, que lhes paga bem, que os sustenta, os estimam, e isto por não fazerem o que os negros fazem em outras casas<sup>217</sup>.

As estreitas relações entre a escravidão e o serviço doméstico, evidenciadas em contextos escravistas americanos, levaram, portanto, à criação de uma série de estereótipos que negativavam aquele setor de trabalho e seus trabalhadores. Não por

<sup>215</sup> O português Luiz dos Santos Vilhena (1744-1814) chegou à Bahia em 1787 e foi professor de grego na cidade de Salvador. Começou a escrever suas conhecidas sobre cartas sobre o tempo que esteve no Brasil em 1798, sendo elas publicadas em 1802.

<sup>216</sup> VILHENA, Luís dos Santos. **Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas contidas em XX /i.e.24/ cartas que da cidade de Salvador, Bahia de todos os Santos...** Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921-1922, p. 139-140, apud CUNHA, Luiz Antonio. O aviltamento do trabalho manual. In: \_\_\_\_\_. (org.). **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata**. 2. ed. São Paulo: UNESP; Brasília (DF): FLACSO, 2005. p. 16-17.

<sup>217</sup> Ibid., p. 16-17.

acaso, em alguns lugares, quando do processo de fim da escravidão, a questão da estigmatização do serviço doméstico tornou-se mais acentuada. A historiadora Mary Cathryn Cain afirma que persiste em debates contemporâneos sobre imigração ilegal e trabalho doméstico nos Estados Unidos a noção de que o serviço doméstico é atividade degradada e degradante, imprópria para norte-americanos brancos<sup>218</sup>. Tal compreensão, segundo a autora, tem relações com processos históricos ocorridos antes da Guerra Civil americana, no período secessionista do chamado *antebellum*, que contribuíram para certa racialização, e consequente estigmatização, do serviço doméstico. Em seu estudo, a autora focaliza os estados do Norte, onde a escravidão não cumpriu o mesmo papel dos estados do Sul – mas que nem por isso deixou de estar presente –, e onde também havia um forte ideário político republicano, com o desenvolvimento de um crescente processo de industrialização, de expansão dos mercados de trabalho urbanos e de intensos fluxos imigratórios. Nesse cenário, segundo Mary Cathryn Cain, construiu-se uma divisão do trabalho doméstico que se justificava por parâmetros cada vez mais racializados. Esta tinha por base uma ideologia que defendia que funções sociais e econômicas de supervisão caberiam primordialmente a nativos americanos brancos, e que pessoas afrodescendentes ou brancas “não americanas” estariam mais adequadas para trabalhos considerados subalternos. Nesse quadro, a partir de meados do século XIX, o serviço doméstico passou a ser entendido como uma ocupação que deveria ser realizada apenas por negros e irlandeses. Apesar de republicanas, “não escravistas”, como se vivem muitas donas de casa americanas estudadas pela autora, como patroas elas se apropriaram da lógica racial da escravidão moderna para justificar a situação do serviço doméstico em algumas cidades americanas; sendo esta atividade e seus trabalhadores cada vez mais estigmatizados nos Estados Unidos da América<sup>219</sup>.

No entanto, é preciso lembrar que tal processo de crescente estigmatização do serviço doméstico e de trabalhadores, que ganhou contornos específicos em sociedades escravistas, também coincidiu, em muitos casos, com outro processo ocorrido naquele âmbito do mundo do trabalho no advento da modernidade capitalista, que foi a percepção ou a crença de muitos contemporâneos de que o serviço doméstico passava por uma grave crise. Em sociedades onde a escravidão se fez presente, e onde o serviço

---

<sup>218</sup> CAIN, Mary Cathryn. Race, Republicanism, and Domestic Service in the Antebellum United States. *Left History*, Toronto, v. 12, n. 2, p. 64-83, 2007.

<sup>219</sup> *Ibid.*, passim.

doméstico representava parte importante do mercado de trabalho urbano, alocando especialmente trabalhadores escravizados, a ideia de uma crise no setor atrelou-se particularmente aos processos de abolição da escravidão. Para não citar de imediato o caso brasileiro – que será discutido em momento oportuno – pode-se dizer que esse foi, por exemplo, o caso de San Juan, principal núcleo urbano de Porto Rico, como demonstra o historiador Félix Matos Rodríguez<sup>220</sup>. Segundo o autor, em Porto Rico havia “uma correlação direta entre o trabalho doméstico e a escravidão urbana”, tanto que quando foi abolida a escravidão, em 1873, San Juan contava com o maior contingente de escravos domésticos da ilha<sup>221</sup>. Mas, na medida em que se desenvolveu o processo abolicionista, iniciado em meados do século XIX, o serviço doméstico emergiu como uma preocupação de autoridades coloniais e setores dominantes, por conta da generalizada “crise de braços”, em especial da carência de trabalhadores domésticos, devido às dificuldades cada vez maiores de encontrar pessoas dispostas a realizarem o trabalho de servir. De acordo com Rodrigues, em San Juan, a partir de então, o serviço doméstico passou a ser alvo de medidas “preventivas e repressivas”, em relação ao acesso e a reprodução do setor, tendo em vista a manutenção dos ex-escravos nos antigos locais de trabalho e a conservação do estilo de vida dos privilegiados<sup>222</sup>.

A ideia de uma crise no setor do serviço doméstico foi, assim, em algumas sociedades americanas, profundamente associada à abolição da escravidão. Isso certamente teve relação com a emergência de problemáticas típicas de sociedades escravistas na chamada pós-emancipação. Como afirma a historiadora Hebe Mattos, “conflitos em torno de diferentes formas de exploração do trabalho, de classificações e identidades racializadas e da limitação e/ou ampliação de direitos de cidadania serão variáveis e comuns às diversas sociedades escravistas” no “além da escravidão”<sup>223</sup>. Em tais cenários, o setor de trabalho constituído pelo serviço doméstico, por ter estreitas relações com a escravidão, se apresentou, em muitos casos, para segmentos dirigentes e

---

<sup>220</sup> RODRÍGUEZ, Félix V. Matos. ¿Quién trabajará? Trabajo doméstico, esclavitud urbana y abolición em San Juan em el siglo XIX. *Revista de Ciencias Sociales*, Rio Piedras, n. 4, p. 219-245, jan. 1998.

<sup>221</sup> *Ibid.*, p. 220-221.

<sup>222</sup> *Ibid.*, p. 229.

<sup>223</sup> COOPER, Frederick; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca J. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 16.

patronais – portanto, de antigos senhores de escravos – como um problema a ser resolvido, particularmente pelos poderes públicos. Contudo, o surgimento da “questão dos criados” ou do “problema do serviço doméstico” não pode ser visto como um processo que ocorreu unicamente em sociedades com escravos ou sociedades escravistas. Na realidade, como demonstram historiadores europeus, a chamada “crise do serviço doméstico” ocorreu de maneira mais ou menos generalizada, em diferentes lugares. Segundo Raffaella Sarti, entre o final do século XIX e o início do século XX, em toda Europa, disseminou-se a ideia de que havia uma grave crise no serviço doméstico, e frequentemente isso era discutido como o “problema dos criados” ou a “crise da domesticidade”<sup>224</sup>. Segundo a autora, as queixas em relação ao serviço doméstico, que envolviam as dificuldades para se contratar um “bom criado” – devido, entre outros fatores, a crença na escassez de trabalhadores, a necessidade de profissionalização ou a ausência de criados moralmente aptos –, foram mais ou menos as mesmas na Itália, na França, na Espanha, na Grã-Bretanha, na Holanda e na Bélgica<sup>225</sup>.

É certo que esse fenômeno teve temporalidades distintas e especificidades. Na Inglaterra, por exemplo, a “questão dos criados” – *the servant question* – parece ter se colocado ainda no século XVIII, tornando-se, inclusive, desde então, um gênero cultural presente em inúmeras narrativas literárias sobre o serviço doméstico<sup>226</sup>. No entanto, foi no século XIX, que o tema ganhou maior repercussão em periódicos e manuais voltados para mulheres. Em estudo realizado no campo das Letras e da Literatura, Brian McCuskey, afirma que a “questão dos criados” emergiu como um grande “problema” em produções realizadas por escritores da classe média na Era Vitoriana, que corresponderia aproximadamente ao recorte que se estende da década de 1840 até os anos 1890<sup>227</sup>. De acordo com o autor, naquele período os domésticos foram vistos por

---

<sup>224</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015. p. 33.

<sup>225</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>226</sup> DELAP, Lucy. “Campaigns of Curiosity”: Class Crossing and Role Reversal in British Domestic Service, 1890-1950. **Left History**, Toronto, v. 12, n. 2, p. 33-63, 2007.

<sup>227</sup> MC CUSKEY, Brian W. No followers: the Victorian servant problem. **Nineteenth-Century Prose**, mar. 1997. Disponível em:

patrões e intelectuais de forma negativa, sendo constantemente tratados como culpados ou perigosos. Em virtude disso, exaustivos regulamentos foram propostos visando à conduta, aos contratos e às condições de trabalho dos criados domésticos. Para o autor, o chamado “problema dos criados” na verdade não existia, sendo esse apenas um sintoma de conflitos mais fundamentais dentro da sociedade e da cultura burguesas, em particular da classe média. A questão dos criados seria, portanto, uma questão simbólica que representava elementos de contradição e de instabilidades na ordem social vigente. De outra parte no caso belga, como indica a historiadora Valérie Piette, a chamada “crise da domesticidade”, emergiu ainda no século XIX, mas se apresentou de forma mais evidente no início do século XX, particularmente nos anos 1920, se estendendo por todo o período entre guerras<sup>228</sup>. Segundo a autora, na Bélgica, mesmo sendo indispensáveis para a burguesia triunfante, os criados domésticos adentraram o século XX sendo demonizados, considerados suspeitos e exigindo monitoramentos morais, não só dos patrões – como ocorrera até então – mas também de instituições e autoridades públicas. Afinal, segundo Piette, as donas de casa cada vez mais reclamavam, “em ladainhas na imprensa”, das dificuldades para o recrutamento de domésticos, da mobilidade excessiva dos trabalhadores – que permaneciam por pouco tempo nos empregos – e da sua ausência de qualificações. As soluções apresentadas por diversos grupos sociais foram, de acordo com a autora, variadas, sendo, porém, as legislações específicas para o setor o recurso mais utilizado nesse sentido.

No entanto, como indica Sarti, tal crise, que teria caracterizado a domesticidade europeia no final do século XIX e no início do século XX, se estendeu a outras regiões do globo. Nos Estados Unidos, no mesmo período, o tema esteve frequentemente presente na imprensa, por meio da publicação de produções literárias e acadêmicas a partir dos anos 1880. As queixas mais frequentes das donas de casa americanas diziam respeito à escassez de criados e criadas e ao aumento da mobilidade e da incompetência generalizada dos trabalhadores domésticos<sup>229</sup>. Alguns intelectuais interessados no

---

<<http://www.thefreelibrary.com/%22No+followers%22%3a+the+Victorian+servant+problem.-a0188966772>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

<sup>228</sup> PIETTE, Valérie. La crise et ses remèdes: vers un statut pour la domesticité? Belgique 1920-1940. In: \_\_\_\_\_; GUBIN, Éliane (org.). "**Domesticité**"... Op. cit., p. 101.

<sup>229</sup> KATZMAN, David, 1978, p. 223-224, apud CHARRON, Catherine. **La question du travail domestique au début du xxe siècle au Québec**: un en jeu à la Fédération Nationale Saint-Jean-Baptiste, 1900-1927. Dissertação (Mestrado em História) – Faculté des Études Supérieures, l'Université Laval. Laval, 2007. p. 54.

assunto realizaram estudos históricos, econômicos e sociais sobre o serviço doméstico. Esse foi o caso da professora de história Lucy Maynard Salmon que, em seu livro *Domestic service*, publicado originalmente em 1897, apresentou na sua introdução a seguinte frase de abertura: “Serviço doméstico tem sido chamado de a grande questão americana”<sup>230</sup>. Na segunda edição de tal trabalho, a autora acrescentou um capítulo adicional sobre o serviço doméstico na Europa, afirmando que em ambos os lados do Atlântico era extremamente difícil para empregadores encontrar bons criados domésticos<sup>231</sup>. E para além do estudo de Salmon, outras análises foram feitas sobre o estado do serviço doméstico nos Estados Unidos, e, grande parte delas foi publicada na imprensa. Em 1906, por exemplo, um artigo intitulado “*The problem of domestic service*”, de autoria do teórico social Isaac Max Rubnow, apresentou outra análise sobre o tema<sup>232</sup>. Esta envolvia uma exposição sobre questões relativas aos números constituintes do setor, à imigração, aos contratos de trabalho, à alta rotatividade dos trabalhadores nos empregos, ao fim da escravidão, ao estigma social da profissão e à permanência de estruturas antigas e medievais nas relações e nos contratos de trabalho.

Na verdade, ao que parece, nos Estados Unidos, a crise do serviço doméstico acabou se tornando um tema de interesse de pensadores sociais, econômicos e políticos. Nesse caso, vale mencionar que a clássica obra do pensador político francês, Alex Tocqueville, *Da democracia na América*, apresenta um capítulo dedicado às mudanças nas relações entre amos e criados<sup>233</sup>. Nesse texto, o autor procura demonstrar como a democracia afetou as relações de trabalho doméstico nos Estados Unidos. A partir de uma análise comparativa das relações entre amos e criados no que denomina de “sociedades aristocráticas” – típicas do velho continente – e “sociedades democráticas” – como era o caso da norte-americana, Tocqueville afirma que a democracia promoveu condições de igualdade para as relações de trabalho doméstico, com a promoção de

---

<sup>230</sup> SALMON, Lucy Maynard. **Domestic service**. 2. ed. New York: The Macmillan Company, 1901. p. 1.

<sup>231</sup> Ibid., p. 275.

<sup>232</sup> RUBINOW, I. M. The Problem of Domestic Service. **Journal of Political Economy**, Chicago, v. 14, n. 8, p. 502-519, out. 1906. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1817742>>. Acesso em: 17 abr. 2015.

<sup>233</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América. Sentimentos e opiniões**: de uma profusão de sentimento se opiniões que o estado social democrático fez nascer entre os americanos. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 219-228. passim.

ideias que afirmam inexistir inferioridade natural e permanente dependência na condição dos criados. Todavia, para o autor, tais princípios ainda não seriam consenso entre os amos americanos e essa discussão não valeria para o sul dos Estados Unidos, devido à existência da escravidão. Além disso, o autor chamava a atenção para os problemas gerados nas relações entre amos e criados em situações transitórias, típicas da passagem de uma sociedade aristocrática para a forma democrática.

Trava-se aí, sem cessar, uma guerra surda e intestina entre poderes sempre desconfiados e rivais: o amo se mostra malevolente e doce, o servidor malevolente e indócil; um quer se esquivar sem cessar, por restrições desonestas, da obrigação de proteger e retribuir, o outro da de obedecer. Entre eles, pairam as rédeas da administração doméstica, que cada um se esforça para agarrar. As linhas que separam a autoridade da tirania, a liberdade da licença, o direito do fato, parecem a seus olhos encavaladas e confundidas, e ninguém sabe precisamente o que e, o que pode, o que deve. Tal situação não é democrática, mas revolucionária<sup>234</sup>.

Assim como em boa parte da Europa e nos Estados Unidos da América, a crise do serviço doméstico também se fez presente no Canadá na virada do século XIX para o século XX. Em estudo sobre a primeira geração de feministas franco-canadenses em Quebec, a historiadora Catherine Charron afirma que a “crise” alimentou crônicas e congressos nas províncias inglesas do Canadá por volta de meados da década de 1890. Segundo Charron, tudo leva a crer que a situação se tornou difícil também nos domicílios francófonos com crescentes reclamações acerca do serviço doméstico e de seus trabalhadores e dos efeitos da crise sobre as famílias, em particular sobre a vida das mulheres donas de casa<sup>235</sup>. De acordo com a autora, no início do século XX, grupos feministas organizados teriam procurado analisar os aspectos da crise do serviço doméstico visando refletir sobre as possíveis melhorias no setor<sup>236</sup>. Mas, de modo geral, as percepções da crise do serviço doméstico em Québec giravam em torno das mesmas questões, que sempre apresentavam as perspectivas dos patrões e setores intelectuais: crença de que havia uma penúria de criadas e criados domésticos; alta rotatividade dos trabalhadores nos empregos; prestação de serviços insatisfatória; percepção negativa da

<sup>234</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América. Sentimentos e opiniões:** de uma profusão de sentimento se opiniões que o estado social democrático fez nascer entre os americanos. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 228.

<sup>235</sup> CHARRON, Catherine. **La question du travail domestique au début du xxe siècle au Québec:** un en jeu à la Fédération Nationale Saint-Jean-Baptiste, 1900-1927. Dissertação (Mestrado em História) – Faculté des Études Supérieures, l’Université Laval, Laval, 2007. p. 55-56.

<sup>236</sup> *Ibid.*, p. 65.

criadagem, vista como sendo formada por incompetentes, incapazes, negligentes, desobedientes, insubmissos, infiéis, desonestos, suspeitos ou perigosos; e nostalgia do passado frente à modernização da sociedade e suas consequências<sup>237</sup>.

É importante dizer que a denominada crise do serviço doméstico foi, mais ou menos, disseminada em algumas sociedades ocidentais, apresentando, até mesmo, características gerais semelhantes. Nesse quadro, pode ser incluído o caso brasileiro e, especialmente da cidade do Rio de Janeiro entre o final do século XIX e o início do século XX. Isso porque neste período muito se tratou na imprensa carioca sobre o serviço doméstico, que era sempre abordado como que passando muitas dificuldades, as quais necessitavam de maior atenção dos poderes públicos. Nesse cenário, representantes municipais e autoridades policiais responderam aos reclames de determinados grupos sociais com inúmeras tentativas de regulamentação pública do setor. Voltar-se-á a esse ponto de maneira mais detida nos capítulos finais deste trabalho, mas cabe aqui destacar o fato de que esse parecia ser apenas mais um processo – e talvez o mais evidente, dos inúmeros mencionados – que ocorria no âmbito do serviço doméstico em outras sociedades ocidentais, no que se denominou aqui, de forma genérica, de emergência da modernidade capitalista.

Embora, como vêm indicando alguns historiadores brasileiros, a abolição da escravidão no Brasil e o surgimento de um cenário de pós-emancipação possam ser apontados como elementos cruciais – em parte, determinantes – do movimento de mudanças ocorridas no âmbito do serviço doméstico<sup>238</sup>, é possível pensar que boa parte

---

<sup>237</sup> CHARRON, Catherine. **La question du travail domestique au début du xxe siècle au Québec: un enjeu à la Fédération Nationale Saint-Jean-Baptiste, 1900-1927.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculté des Études Supérieures, l'Université Laval, Laval, 2007. p. 65-74.

<sup>238</sup> De maneira geral, tanto em trabalhos mais antigos, como em recentes pesquisas desenvolvidas acerca do trabalho doméstico em diferentes lugares do Brasil, particularmente nos estudos realizados para recortes temporais que compreendiam o século XIX e o início do século XX, a história da escravidão é elemento fundamental e, muitas vezes, central nas análises do tema: seja no sentido das análises que discutem as aproximações entre a história do serviço doméstico e a história da escravidão no Brasil, seja pela via de pensar nos problemas surgidos quando da Abolição ou do legado deixado pela escravidão, em contextos de pós-emancipação, na prestação de serviços domésticos. Portanto, na historiografia brasileira acerca da história do serviço doméstico, pouca ou nula é a referência a processos ou fenômenos históricos ocorridos em outros contextos que não os locais ou nacionais e em dinâmicas outras onde a escravidão não seja o único fator de referência ou determinante na história do serviço doméstico. Alguns estudos que podem ser, nesse caso, exemplificados são: BAKOS, Margaret Marchiori. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 94-104, mar. 1984; MATOS, Maria Izilda. Porta adentro: criados de servir em São Paulo de 1890 a 1930. In: BRUSCHINI, Maria Cristina; SORJ, Bila (org.). **Novos olhares: mulheres e relações de**

das transformações relativas àquele setor do mundo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro estava, igualmente, relacionada a uma dinâmica estrutural, ocorrida, em maior ou menor grau, em escala global na longa duração histórica compreendida entre o final do século XVIII e o início do século XX. Ou seja, o que ocorria em terras brasileiras, sobretudo na capital do país, no território daqueles que realizavam o multifacetado trabalho de servir, ao contrário do que se costuma considerar, tinha provavelmente relações com fenômenos que ocorriam de maneira mais ou menos generalizada em diferentes lugares do mundo, os quais, por sua vez e em grande parte, eram decorrentes da reprodução do capitalismo industrial e da ascensão de um modo de vida orientado por uma cultura burguesa.

Entre tais transformações, então, desenroladas no universo do serviço doméstico na emergência da modernidade capitalista – ainda que com cronologias, ritmos e especificidades de cada conjuntura histórica –, estariam: 1) a proletarização, que envolveu um aumento substancial do número de trabalhadores (oriundos de intensos movimentos populacionais) e a passagem do serviço doméstico de uma “condição social” para uma ocupação ou profissão; 2) a feminilização, com um crescente e quase absoluto número de mulheres atuando como trabalhadoras domésticas, principalmente em mercados de trabalhos urbanos; 3) a existência de formas diversas de exploração da força de trabalho daqueles alocados ou empregados como domésticos, fossem livres ou escravizados, geradoras de ambiguidades nos contratos e nas relações de trabalho, as quais poderiam ser caracterizadas por valores e práticas paternalistas e servis, ou serem marcadas por relações típicas de uma modalidade de trabalho assalariado; 4) a crescente estigmatização do serviço doméstico, tendo em vista a sua composição por grupos sociais que em determinadas sociedades eram excluídos de direitos de cidadania (não

---

gênero no Brasil. São Paulo: Marco Zero, 1994. p. 193-212; CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. In: \_\_\_\_\_; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Quase-Cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 377-418; SOUZA, Flavia Fernandes de. **Para casa de família e mais serviços: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. São Gonçalo, 2010; TELLES, Lorena Féres da Silva. **Libertas entre sobrados: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011; COSTA, Ana Paula do Amaral. **Criados de servir: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894).** Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2013; SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910).** Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011; LIMA, Tatiana Silva de. **Enjeitadas (e) domésticas: sobre escravidão, liberdade e domesticidade – Recife, 1830-1870.** **Revista Tempo Histórico,** Recife, v. 3, n. 1, p. 1-20, 2011.

apenas mulheres, como também estrangeiros, segmentos sociais marginalizados ou em condição jurídica específica, “minorias” étnicas/raciais), bem como por processos de discriminação em relação ao serviço doméstico e seus trabalhadores; 5) a noção de que pouco a pouco se formava um cenário de “crise” na domesticidade ou de emergência de “questões” ou de “problemas” relativos ao serviço doméstico, ideias sempre colocadas em função de uma nostalgia do passado, mas que, ao mesmo tempo, demandavam reformas e/ou medidas que visassem o controle, a organização ou a profissionalização do setor.

Analisar e refletir em que medida fenômenos semelhantes aconteceram ou não no Brasil e, especificamente, na cidade do Rio de Janeiro entre 1850 e 1920, e buscar e recuperar suas características é o que se procurará fazer nos próximos capítulos. A proposta geral é assim a de analisar as transformações ocorridas no universo da prestação de serviços domésticos naquele contexto, tendo em vista a dinâmica anteriormente descrita. Isso sendo feito em diálogo com a historiografia existente sobre o tema, uma vez que, em uma sociedade como a brasileira do século XIX e do início do século XX, se aqueles processos ocorreram, eles certamente estiveram associados aos destinos da escravidão, a qual, por sua vez, foi parte integrante e indispensável do cenário econômico do desenvolvimento capitalista mundial oitocentista. A manutenção da escravidão no Império brasileiro, ainda que em uma estrutura de adequação à dinâmica econômica então vigente em escala mundial deixou, na formação social brasileira, marcas profundas nas relações sociais de trabalho presentes no universo do serviço doméstico. Tanto que, no início do século XX, na chamada pós-emancipação, no alvorecer da República, o setor de trabalho que reunia os prestadores de serviços domésticos tornou-se, para determinados segmentos sociais e por longo prazo, um dos grandes desafios da “modernidade brasileira”. Uma modernidade capitalista que emergia, nos “domínios brasileiros de Zita”, em meio a uma ordem social, política e cultural, escravista ou de recente passado escravista.

## CAPÍTULO 2

### *PROLETÁRIOS E SUBALTERNOS:* AS MÚLTIPLAS FACES DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS

Em capítulo do livro intitulado no Brasil de *A hidra de muitas cabeças*, os historiadores Peter Linebaugh e Marcus Rediker apresentam a história de uma interessante personagem que viveu no contexto revolucionário inglês de meados do século XVII<sup>239</sup>. Trata-se de uma mulher negra chamada Francis, que era criada e integrante de uma congregação religiosa de Bristol (terceira maior cidade e segundo maior porto da Inglaterra no período), que, segundo os autores, teria sido participante ativa em discussões religiosas que, no fundo, envolviam questões políticas e sociais importantes do seu tempo. Com objetivo de apresentar elementos relativos à dinâmica social do contexto da Revolução Inglesa, em especial no que se refere a questões de raça, classe e gênero, Linebaugh e Rediker buscaram, na verdade, abordar a história de Francis como parte do processo de constituição de uma “classe multiétnica essencial ao surgimento do capitalismo e da moderna economia global”<sup>240</sup>. Esta seria composta por diferentes grupos sociais da Europa, África e América (plebeus sem posses, criminosos desterrados, servos por contrato, radicais religiosos, trabalhadores urbanos, soldados, marinheiros, africanos escravizados).

Sendo assim, ao apresentar tal personagem, os referidos historiadores afirmaram que Francis estaria integrada em um conjunto de relações sociais, entre as quais poderia ser destacada a de “criada doméstica”. Fazendo, portanto, “parte daquela que provavelmente era a maior categoria profissional de sua época”, Francis exercia uma profissão que “sofreu mudanças, com o surgimento do capitalismo”<sup>241</sup>. Isso porque, de acordo com os autores, nas cidades inglesas, o serviço doméstico tornava-se, cada vez

---

<sup>239</sup> LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. **A hidra de muitas cabeças**: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 82-114.

<sup>240</sup> *Ibid.*, p. 15.

<sup>241</sup> *Ibid.*, p. 87.

mais, polarizado e feminizado, sendo também os domésticos “deliberadamente excluídos das propostas de franquias democráticas”<sup>242</sup>. Por conta de tais processos, para Linebaugh e Rediker, Francis seria antes de tudo uma proletária, pois, além de pobre, “ela não era dona de nenhum meio de produção, e o pagamento do seu trabalho era ambíguo”, “recebia por ano e, fora isso, vivia de gorjetas e gratificações, ou direitos consuetudinários a itens da casa”<sup>243</sup>.

A maneira como Francis é definida pelos autores, como criada doméstica e, sobretudo, proletária é aqui referenciada porque tal interpretação indica a possibilidade da análise histórica dos trabalhadores domésticos como parte integrante de uma classe social composta, na visão de Linebaugh e Rediker, por um enorme contingente de trabalhadores atlânticos. Estes seriam caracterizados por inúmeras heterogeneidades, mas que viviam em comum uma experiência de expropriação e, como privilegiaram os autores, de lutas (por meio de uma circularidade de ideias, geradoras de revoltas, motins, greves e sedições) contra esse processo amplo e avassalador que avançava na chamada Idade Moderna. Tanto que em outro estudo, voltado para o século XVIII, os autores demonstraram como em “circuitos transatlânticos de troca mercantil e acumulação do capital”, os domésticos fizeram parte de um “proletariado urbano diverso”, de “muitas raças, etnias e graus de liberdade”. O serviço doméstico seria, entre outras, umas das principais formas de experiência humana de trabalho em cenários como os do Atlântico Norte, da África Ocidental, das colônias da América e de regiões da Europa<sup>244</sup>.

Essa é uma visão interessante do estudo do serviço doméstico nos primórdios da modernidade porque considera a precondição básica do avanço do sistema capitalista, que foi o longo, diverso e violento processo histórico de expropriações primárias. Em linhas gerais, segundo a abordagem marxiana, o processo de transformação da força de trabalho em mercadoria, que se deu, essencialmente, pela expropriação de enormes contingentes populacionais da propriedade e das condições de seu trabalho. Despojados

---

<sup>242</sup> LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. **A hidra de muitas cabeças**: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 87.

<sup>243</sup> Ibid., p. 87-88.

<sup>244</sup> Id. **A hidra de muitas cabeças**: marinheiros, escravos e a classe trabalhadora atlântica no século XVIII. In: DIAS, Bruno Peixe; NEVES, José (coord.). **A política dos muitos**: povo, classes e multidão. Lisboa: Tinta da China, MMXI. p. 246-249.

da capacidade de subsistência, camponeses e artesãos – que teriam sofrido as expropriações originais no processo de acumulação primitiva – foram compelidos ao assalariamento, tornando-se “livres” para vender sua força de trabalho no mercado<sup>245</sup>. A expropriação, portanto, estaria na origem de todo o processo de proletarização e, conseqüentemente, de formação da classe trabalhadora. Como afirma o historiador canadense Bryan Palmer, mesmo sendo resultado de uma infinidade de experiências – uma vez que cada indivíduo é “desapropriado” de uma forma única e particular –, a expropriação é a “marca de Caim” comum a todos os trabalhadores, independente do seu tipo de emprego, remuneração, *status*, função. Daí o autor estabelecer uma relação entre expropriação e precariedade, tendo em vista ser uma condição básica da produção capitalista e outra um elemento estruturante da experiência histórica dos trabalhadores em diferentes tempos e espaços<sup>246</sup>.

Pensando dessa forma, não há dúvidas de que trabalhadores domésticos, em contextos como os estudados por Peter Linebaugh e Marcus Rediker, assim como em períodos posteriores como os do século XIX, constituíssem parte de um proletariado, especialmente urbano, que se formava em muitos lugares do mundo. No entanto, não se pode perder de vista que, como afirmam os autores, tal proletariado era extremamente heterogêneo, não apenas no sentido ocupacional, mas também em termos raciais ou étnicos, como no que se refere às condições sociais e jurídicas dos trabalhadores. Dentre essas, uma das diferenças mais evidentes e presentes no processo de proletarização eram aquelas que separavam, por condições civis, trabalhadores escravizados e livres. Entre os domésticos, esse era um fenômeno observável em variados tempos e lugares,

---

<sup>245</sup> MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013, capítulos 24 e 25. Nos manuscritos econômicos reunidos na obra intitulada *Grundrisse* é possível encontrar um esclarecimento importante sobre esse processo, ocorrido inicialmente na Inglaterra: “quando, por exemplo, os grandes proprietários de terra ingleses despediram seus servos, que consumiam junto com eles o produto excedente da terra; quando, além disso, seus arrendatários escoraçaram os pequenos colonos etc., com isso, primeiramente, foi lançada uma massa de forças de trabalho vivas no *mercado de trabalho*, uma massa que era livre em sentido duplo, livre, em primeiro lugar, das antigas relações de clientela ou de dependência e das relações de serviço e, em segundo, livre de todos os haveres e de toda forma de existência concreta e objetiva, *livre de toda propriedade*; destinada à venda de sua capacidade de trabalho ou à mendicância, vagabundagem e roubo como única fonte de renda. Historicamente, constata-se que eles tentaram primeiro o último recurso, mas foram impelidos para o estreito caminho que conduz ao mercado de trabalho por meio da força, do pelourinho, do chicote – onde, portanto, aparecem os *governos*, por exemplo, de Henrique VII, VIII etc., como condições do processo histórico de dissolução e como criadores das condições para a existência do capital” (*grifos do autor*). Cf. MARX, Karl. **Grundrisse**. Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 675.

<sup>246</sup> BRYAN, Palmer. Reconsiderations of class: precariousness as proletarianization. **Socialist Register**, London, vol. 50, 2014. p. 49.

especialmente em cenários coloniais americanos, onde, como já se mencionou, muitos escravos eram alocados no serviço doméstico. E entre os trabalhadores ditos livres, havia uma variedade de situações específicas (como no caso do crescente número de migrantes, mulheres, jovens e crianças). Muitos deles vinculados a estatutos ou contratos de trabalho que, em muitos casos, estavam longe do que classicamente se entende por assalariamento, o que dava ao serviço doméstico uma fisionomia muito específica, repleta de complexidades.

Não por acaso, nos estudos históricos, a inclusão ou a identificação do lugar dos trabalhadores domésticos nas análises sobre longo processo de formação da classe trabalhadora tem sido difícil. No clássico e referencial trabalho do historiador E. P. Thompson, sobre a formação da classe operária inglesa, experiências ou situações relacionadas aos trabalhadores domésticos não foram consideradas na análise do autor – ainda que Thompson tenha reconhecido que “depois dos trabalhadores agrícolas, o maior grupo específico de trabalhadores durante o todo o período da Revolução Industrial foi dos criados domésticos”<sup>247</sup>. Segundo a historiadora Carolyn Steedman, isso provavelmente teve relações com a própria concepção da Filosofia Política legada aos historiadores, a partir do século XVIII, sobretudo após as formulações de Adam Smith acerca das diferenciações entre o trabalho produtivo e o trabalho improdutivo, que foram por sua vez apropriadas e reformuladas no pensamento de Karl Marx. De acordo com Steedman, como os criados domésticos não produziam artigos comercializáveis, não se deve esperar encontrar domésticos na grande história do mundo descrita por aqueles pensadores<sup>248</sup>. Observação semelhante foi realizada pela socióloga Inês Brasão, que afirmou que “a identificação do trabalho doméstico como uma atividade de natureza não produtiva, não assalariada e à margem da economia arredou-o dos estudos sobre o trabalho”<sup>249</sup>.

---

<sup>247</sup> THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. A maldição de Adão, v. 2. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. p. 37.

<sup>248</sup> STEEDMAN, Carolyn. El trabajo de servir: las tareas de la vida cotidiana, Inglaterra, 1760-1820. **Mora**, Buenos Aires, v. 19, n. 2, dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci\\_arttext#not](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci_arttext#not)>. Acesso em: 12 abr. 2015.

<sup>249</sup> BRASÃO, Inês. **O tempo das criadas**: a condição servil em Portugal (1940-1970). Lisboa: Tinta-da-China, 2012. p. 33.

No entanto, em função de transformações ocorridas no campo da História do Trabalho, em escala mundial, surgiram nas últimas décadas abordagens de estudos que buscam aprofundar ou problematizar os entendimentos clássicos dos conceitos de classe trabalhadora e de proletariado, formulados a partir de experiências europeias oitocentistas, e que podem indicar caminhos para uma melhor compreensão da situação histórica dos trabalhadores domésticos. Uma das recentes possibilidades analíticas está presente na proposta metodológica da História Global do Trabalho, em torno do conceito provisório de “trabalhadores subalternos”, formulado por Marcel van der Linden<sup>250</sup>. Tendo em vista as dificuldades para se traçar a linha divisória entre diferentes formas de exploração do trabalho, como o trabalho assalariado “livre”, o trabalho “não livre”, o trabalho autônomo, mesmo o trabalho rural e urbano, o autor afirma que a base comum de classe de muitos trabalhadores ao longo da história dos últimos séculos seria a “mercantilização *coagida* de sua força de trabalho”<sup>251</sup>. Afinal, para van der Linden pode ser considerado um trabalhador subalterno:

Todo portador ou portadora de força de trabalho cuja força de trabalho é vendida (ou alugada) a outra pessoa em condições de compulsão econômica ou não econômica pertence à classe dos trabalhadores subalternos, independentemente de o portador ou portadora da força de trabalho vender ou alugar ele mesmo sua força de trabalho, e independente de o portador ou portadora possuir meios de produção<sup>252</sup>.

Em tal definição, a noção de subordinação de variadas e combinadas formas de exploração do trabalho, que não apenas o trabalho livre e assalariado típico, que incluiria, por exemplo, trabalhadores escravizados ou submetidos a contratos de prestação de serviços que envolviam níveis variados de compulsoriedade, van der Linden indica um caminho para a inclusão dos domésticos na sua conceituação de “trabalhadores subalternos”. Até porque a sua proposta analítica não perde de vista a existência de um “vínculo sistemático” entre o trabalho de subsistência e o capitalismo. Na realidade, autor observa que a mercantilização do trabalho não se limita ao setor do

---

<sup>250</sup> VAN DER LINDEN, Marcel. **Trabalhadores do mundo**: ensaios para uma história global do trabalho. Campinas (SP): UNICAMP, 2013.

<sup>251</sup> Ibid. p. 41. (*Grifo do autor*).

<sup>252</sup> Ibid., p. 41.

mercado, da circulação de mercadorias propriamente ditas, sendo o próprio trabalho de subsistência mercantilizado<sup>253</sup>.

A partir da proposta conceitual de van der Linden, os trabalhadores domésticos, ao longo da história moderna e contemporânea, poderiam ser pensados como parte de um grande conjunto de trabalhadores subalternos. Estes, como esclarece o autor, teriam vivenciado experiências diversas de conflitos com aqueles que se apropriavam de sua força de trabalho, sobretudo em lutas contra formas de coerção física e econômica – as quais foram constantemente fortalecidas ou enfraquecidas por diferenças relacionadas a questões de gênero, etnia, “raça”, nacionalidade, idade, etc. –, na dinâmica das contradições estruturais continuamente reproduzidas pela expansão capitalista. Contudo, segundo van der Linden, apesar de sempre presentes, seja de forma aberta ou disfarçada, nem sempre tais conflitos se apresentaram, de forma evidente, em sua face central de contradição entre o capital e o trabalho<sup>254</sup>.

Para os fins do presente estudo, a perspectiva analítica de Marcel van der Linden, assim como os estudos dos historiadores Peter Linebaugh e Marcus Rediker, revelam que, sendo considerados como trabalhadores subalternos ou como proletários, os “domésticos” podem e devem ser analisados como parte constituinte do universo do trabalho que se formou – ou que se modificou significativamente – com o advento e o desenvolvimento do capitalismo. E essa interpretação talvez seja uma necessidade premente para o estudo da história do Brasil na segunda metade do século XIX e no início do XX. Isso considerando a sua temporalidade histórica diferenciada – mas não desvinculada de uma dinâmica global – e uma situação de “transição” para o capitalismo, em uma região de periferia latino-americana, colonial e escravista – ou de recente passado colonial e escravista –, na qual o(s) mundo(s) do trabalho era(m) repleto(s) de especificidades, sobretudo em espaços urbanos como o da cidade do Rio de Janeiro. Sendo assim, neste capítulo, buscar-se-á identificar e caracterizar o enorme contingente de trabalhadores ocupados no serviço doméstico naquele contexto. O plano de fundo dessa proposta é a trazer elementos para a observação do serviço doméstico

---

<sup>253</sup> VAN DER LINDEN, Marcel. **Trabalhadores do mundo**: ensaios para uma história global do trabalho. Campinas (SP): UNICAMP, 2013. p. 366-367; 402; 414 (nota 26 da obra citada).

<sup>254</sup> Ibid., p. 402-403. Para uma recente reflexão do autor sobre sua proposta de reformulação do conceito de classe trabalhadora ver: Id. Proletariado: conceito e polêmicas. **Outubro**, n. 21, p. 55-79, 2º semestre 2013.

como uma esfera laboral privilegiada para se estudar, concomitantemente, homogeneidades e heterogeneidades presentes na vida daqueles que tinham em comum, e acima de tudo, a luta por uma sobrevivência que, cada vez mais se encontrava subordinada, ainda que de formas diversas, à “lógica do capital”.

Trata-se, na verdade, de um esforço de entendimento da composição de uma esfera do mundo do trabalho que era composta não só por proletários (previamente expropriados, explorados e mantidos nessa situação por uma estrutura ideológica perversa), mas, talvez por subalternos. Nesse caso, pode-se aqui recuperar uma noção mais ampliada de subalternidade, como a presente no pensamento de Antonio Gramsci, a qual abriga uma dimensão de análise de situações históricas de subordinação de classes ou grupos sociais multifacetados, cujos movimentos de luta e as formas de manifestações de consciência social eram diversas, fragmentadas e episódicas<sup>255</sup>. Afinal, como propõe o historiador Marcelo Badaró Mattos, em determinados contextos, como em momentos em que a havia a coexistência de trabalhadores escravizados e livres, pode-se pensar na existência de classes subalternas – e não de uma única classe de trabalhadores subalternos, como propõe van der Linden –, “que possuem em comum a subordinação ao capital, mas distinguem-se por formas distintas de consciência social, cuja tendência à unificação pode manifestar-se em determinados momentos específicos de lutas sociais”<sup>256</sup>. No entanto, considerados de uma forma ou de outra, como proletários ou subalternos, os prestadores de serviços domésticos, que viviam na cidade

---

<sup>255</sup> A noção de subalternidade percorre boa parte das reflexões do pensador e revolucionário sardo, Antonio Gramsci, mas os conceitos de “classes subalternas” ou “grupos subalternos” encontram-se desenvolvidos de forma sistemática no caderno 25, redigido em 1934, em que o autor apresenta oito pontos ou parágrafos de discussão relacionados ao assunto. Cf. GRAMSCI, Antonio. Às margens da história – história dos grupos sociais subalternos. In: \_\_\_\_\_. **Cadernos do Cárcere**, v. 5. O Risorgimento. Notas sobre a história da Itália. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 129-145. Sobre as contribuições de Gramsci para os historiadores ver: SALLES, Ricardo. Gramsci para historiadores. **História e Historiografia**, Ouro Preto, n. 10, p. 211-228, dezembro de 2012. É importante ressaltar ainda que foi, em grande medida, com base na proposta de Gramsci para o estudo da história dos subalternos que foram criados na Índia, no início dos anos 1980, os chamados Estudos Subalternos que, a princípio, objetivavam reinterpretar e reescrever a história colonial indiana pela perspectiva dos dominados. Constituía-se inicialmente de um grupo de estudiosos, associados ao Centro de Estudos de Ciências Sociais de Calcutá, reunidos em torno da figura de Ranajit Guha, intelectual marxista, ativista político e professor universitário, responsável pela organização dos primeiros seis volumes das séries de artigos sobre a história social indiana, publicados entre 1982 e 1989, intitulados *Subaltern Studies: Writings on South Asian History*. Cf. FONTANA, Josep. Ranahit Guha y los “subaltern studies” (prólogo). In: GUHA, Ranahit. **Las voces de la historia y otros estudios subalternos**. Barcelona: Crítica, 2002. p. 7-16.

<sup>256</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. A classe trabalhadora: uma abordagem contemporânea à luz do materialismo histórico. **Outubro**, n. 21, 2º semestre 2013. p. 113.

do Rio de Janeiro entre a segunda metade do século XIX e o início do século XX, faziam parte de um grande e diversificado contingente de trabalhadores que lutavam pela sobrevivência nas fronteiras da escravidão e/ou da liberdade, como se verá nas próximas seções.

## 2.1 Os escravos domésticos

Como já se mencionou, a escravidão doméstica<sup>257</sup> foi uma modalidade comum do escravismo em sociedades coloniais americanas. Conforme salientou a historiadora Leila Mezan Algranti, os escravos domésticos constituíram figuras indispensáveis no interior dos domicílios e na rotina cotidiana em tempos coloniais na América portuguesa. Fosse, no início da colonização, com a utilização da mão de obra indígena, fosse posteriormente, e de forma crescente, com o emprego de africanos e de seus descendentes, os escravos domésticos tornaram-se personagens corriqueiros em lares simples ou abastados do mundo colonial brasileiro<sup>258</sup>. Não por acaso, na clássica obra *Casa-grande e Senzala*, estudo sobre a sociedade patriarcal e escravista brasileira, Gilberto Freyre privilegiou em suas descrições e análises a escravidão doméstica. Ao dar ênfase, por exemplo, às questões relativas à mestiçagem e à vida privada, o autor valorizou a escravidão doméstica, sobretudo em sua dimensão cultural e cotidiana. Na realidade, a importância dada por Freyre à interação dos escravos com os núcleos familiares foi responsável por muitos dos argumentos relativos à suposta benignidade da escravidão brasileira. Isso tendo em vista a recorrente afirmação do autor sobre a

---

<sup>257</sup> É interessante destacar que por escravidão doméstica entende-se, basicamente, à alocação de escravos em diversas atividades constituintes do serviço doméstico. Tal noção difere, embora possa ter relações históricas, com a igualmente denominada escravidão doméstica ou escravidão interna, existentes em sociedades africanas pré-coloniais, particularmente antes da existência do tráfico de escravos. Cf. ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA FILHO, Walter. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006. p. 14-15.

<sup>258</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e. (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, vol. 1. p. 142-143.

“doçura nas relações de senhores com escravos domésticos, talvez maior no Brasil do que em qualquer outra parte da América”<sup>259</sup>.

Embora o uso de trabalhadores escravizados no serviço doméstico tenha sido usual no universo rural, especialmente em casas de morada de engenhos e de fazendas, foi nas cidades que a escravidão doméstica se tornou mais conhecida – ou pelo menos mais estudada<sup>260</sup>. O historiador e cientista social Jacob Gorender, por exemplo, apresentou a escravidão doméstica como modalidade da escravidão urbana, ainda que ressaltasse a prevalência do campo sobre a cidade no escravismo colonial<sup>261</sup>. Tal apresentação da escravidão doméstica, como uma das diversas formas de “emprego” ou “profissão” da mão de obra escravizada, tem sido comum na produção historiográfica brasileira<sup>262</sup>. Inicialmente vistos como parte de uma “nova face da escravidão” – ou seja, a urbana –, os escravos domésticos foram muitas vezes entendidos como sendo típicos dos domicílios citadinos. Isso se deu por vários motivos, dos quais se pode destacar: a evidência desses escravos em conhecidas fontes sobre a escravidão, como no caso dos anúncios de jornais e relatos de viajantes; e à perenidade desse tipo de escravidão e ao grande percentual de escravos alocados na prestação de serviços domésticos nas principais cidades brasileiras oitocentistas.

De longa data, os anúncios de jornais relativos aos escravos têm sido alvo de interesse e de estudos daqueles que se dedicam à compreensão da escravidão em espaços urbanos. Mais uma vez, Gilberto Freyre pode ser mencionado como um pioneiro na análise de anúncios relativos a escravos, dos quais a maior parte se referia a

<sup>259</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 1. 20. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1980. p. 371.

<sup>260</sup> Cabe aqui indicar a quase inexistência, na historiografia brasileira, de estudos sobre escravidão doméstica no meio rural, considerando o fato de que, apesar do crescimento das cidades ao longo dos anos oitocentos, a maioria da população escravizada no Brasil se concentrou nos campos. Um raro e recente estudo sobre a escravidão doméstica em uma fazenda localizada no Vale Paraíba fluminense em meados do século XIX é: MUAZE, Mariana. “O que fará essa gente quando for decretada a completa emancipação dos escravos?” – serviço doméstico e escravidão nas plantations cafeeiras do Vale do Paraíba. **Almanack**. Guarulhos, n.12, p.65-87, 2016.

<sup>261</sup> GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Perseu Abramo, 2010. p. 505-509.

<sup>262</sup> SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007; KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; SILVA, Marilene R. N. **Negro na rua: a nova face da escravidão**. São Paulo: HUCITEC, 1987; ALGRATI, Leila Mezan. **O Feitor ausente**: estudos sobre escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808 – 1821. Petrópolis: Vozes, 1988.

cativos domésticos<sup>263</sup>. Na verdade, como afirma o historiador Marcus de Carvalho, desde o seu surgimento no país, “os jornais tornaram-se valioso instrumento para quem buscava emprego e para quem precisava de empregados”<sup>264</sup>. Isso certamente incluía o caso dos trabalhadores escravizados no serviço doméstico, que foram, com muita frequência, procurados ou oferecidos nas seções de avisos e de anúncios dos jornais. Como observaram vários estudiosos de propagandas relacionadas a demandas e a ofertas da escravidão, uma parcela significativa, quando não a maior parte, dos anúncios ligados ao mundo do trabalho era relativa a cativos urbanos, dos quais a maioria era do âmbito doméstico.

Nas décadas de 1850 e 1870 esse fato ficava evidente nos principais jornais diários da cidade do Rio de Janeiro. Em levantamento feito na seção de anúncios do *Jornal do Commercio*<sup>265</sup> é possível observar que a maioria das demandas publicadas em relação ao mundo do trabalho se referia ao serviço doméstico. Na verdade, parcela significativa dos anúncios publicados diariamente no *Jornal do Commercio* era relativa a demandas e ofertas de trabalhadores domésticos, fossem livres ou escravos. Nesse sentido, os anúncios de jornais parecem ter se constituído como um recurso fundamental para o estabelecimento de contratos ou de arranjos de trabalho entre amos e criados domésticos. Assim, em uma amostra de 2.496 anúncios analisados para o período<sup>266</sup>,

---

<sup>263</sup> FREYRE, Gilberto. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 2. ed. São Paulo: Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.

<sup>264</sup> CARVALHO, Marcus F. M. de. A imprensa na formação do mercado de trabalho feminino no século XIX. In: NEVES, Lúcia Maria B.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tânia Maria B. da C. (org.). **História e imprensa: representações culturais e práticas de poder**. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2006. p. 176.

<sup>265</sup> O *Jornal do Commercio* iniciou a sua circulação em 1º de outubro de 1827, tendo sido fundado pelos brasileiros Júlio César Muzzi e Francisco Paula Brito e os franceses Joseph Sigaud, Émile Seignot e Pierre Plancher. Este foi quem, de fato, ficou conhecido como proprietário, diretor e principal redator do *Jornal do Commercio* até 1834. Neste ano, a folha passou a ser propriedade da família Villeneuve, caracterizando um período de consolidação na imprensa brasileira e de grande prosperidade do *Jornal do Commercio*. Em 1890, Julio Constancio de Villeneuve se desfez da empresa entregando a firma *Villeneuve & Cia.* ao antigo colaborador do jornal, José Carlos Rodrigues, que foi o proprietário do *Jornal do Commercio* até 1915. O *Jornal do Commercio* ficou bastante conhecido no século XIX por ser um dos mais antigos periódico diários a circular ininterruptamente desde anos 1830. Tratava-se de um jornal de caráter “oficial”, de linha editorial conservadora e que apresentava um grande número de anúncios e propagandas. Cf. MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial, 1820-1840**. São Paulo: HUCITEC, 2005. cap. 1; JORNAL DO COMMERCIO, Rio de Janeiro, 01 out. 1927, p. 1; BARBOSA, Marialva. **Imprensa, poder e público: os diários do Rio de Janeiro 1880-1920**. 2 v. 414 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1996.

<sup>266</sup> Tal conjunto de anúncios foi analisado a partir de amostras, reunidas por meio da leitura e/ou recolhimento de todos os anúncios relativos a demandas e ofertas de empregos e trabalhadores de um dia de alguns anos do período compreendido entre 1850 e 1878.

72,83% (1.818) tratavam de oportunidades de empregos e de ofertas de trabalhadores domésticos, sendo 1.150 sobre escravos e 668 possivelmente concernentes a livres ou libertos. Todavia, no que se refere ao serviço doméstico propriamente dito, a maior parte dos anúncios diziam respeito a procuras e ofertas de cativos. Dos 1.818 anúncios relativos ao serviço doméstico, 63,25% (1.150) referiam-se provavelmente a cativos domésticos, como demonstra o quadro a seguir.

QUADRO 1 – Condição civil de trabalhadores procurados ou oferecidos em anúncios, 1850-1878\*

Data de publicação dos anúncios	Serviço doméstico		Outras atividades profissionais		Total de anúncios
	Prováveis anúncios de escravos**	Anúncios indefinidos ou de livres e libertos***	Prováveis anúncios de escravos	Anúncios indefinidos ou de livres e libertos	
06 mar. 1850	31	7	12	12	68
15 mai. 1852	46	11	15	9	81
04 jun. 1854	14	2	4	9	29
18 abr. 1856	49	4	25	20	98
02 ago. 1858	59	16	5	15	95
13 set. 1860	98	24	11	24	157
02 set. 1862	147	56	19	39	261
29 out. 1864	105	27	21	18	171
05 nov. 1866	76	29	16	20	141
20 jan. 1868	41	31	7	24	103
09 jan. 1870	62	42	6	33	143
22 fev. 1872	106	75	22	49	252
10 mar. 1874	104	137	10	66	317
11 abr. 1876	110	101	15	74	300
05 mai. 1878	102	106	9	69	286
Total geral	1.150	668	197	481	2.496

Legenda: \*Foram quantificados apenas os anúncios com demandas e ofertas por/de trabalhadores dos tipos “precisa-se”, “aluga-se”, “vende-se”, “oferece-se”.

\*\* Nessa categoria foram incluídos os anúncios que evidentemente tratavam de escravizados (com o uso do termo “escravo(a)” ou “cativo(a)” e todos os anúncios do tipo “vende-se”) ou que apresentavam expressões comuns no tratamento e na denominação de escravos, tais como: “preto(a)”, “pretinho(a)”, “negro(a)”, “negrinho(a)”, “crioulo(a)”, “crioulinho(a)”, “de nação” ou com identificação de nacionalidades africanas, tais como “mina”, “moçambique”, “cabinda” etc.

\*\*\* Nesse conjunto foram reunidos anúncios que não especificavam a condição jurídica dos trabalhadores procurados ou oferecidos ou que apresentavam claramente referências às condições de liberto(a) [ou forro(a)] e/ou livre.

Fonte: Anúncios. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 6 mar. 1850, p. 3-4; 15 maio 1852, p. 3-4; 04 jun. 1854, p. 3-4; 18 abr. 1856, p. 2-4; 02 ago. 1858, p. 3-4; 13 set. 1860, p. 3-4; 02 set. 1862, p. 3-4; 29 out. 1864, p. 3-4; 05 nov. 1866, p. 3-4; 20 jan. 1868, p. 3-5; 09 jan. 1870, p. 2-4; 22 fev. 1872, p. 1, 4-6; 10 mar. 1874, p. 1, 5-6; 11 abr. 1876, p. 1, 5-6; 05 mai. 1878, p. 4-6.

Se a existência da escravidão doméstica na cidade do Rio de Janeiro fica evidente nos anúncios com demandas e ofertas de escravos publicadas nos principais jornais diários em meados do século XIX, é possível recuperar também pistas acerca da presença de cativos domésticos em relatos feitos por viajantes que passaram ou permaneceram na então Corte Imperial. Pode-se observar esse fato para as primeiras décadas do século XIX, quando aportaram, no porto do Rio de Janeiro, inúmeros estrangeiros. Muitos deles orientados por interesses exploratórios, de natureza comercial, diplomática, científica ou artística, os quais faziam parte de um contexto histórico de expedições neocolonialistas<sup>267</sup>. O olhar interessado de muitos dos viajantes que aqui chegavam, ao recair sobre o estado de “civilização” dos habitantes brasileiros, voltou-se várias vezes para a escravidão. Na realidade, como afirma a historiadora Eneida Maria Mercadante Sela, esta foi “tópica” comum na literatura de viagem<sup>268</sup>. Repetidas vezes foi a escravidão descrita, em textos e imagens, como aspecto “pitoresco” do universo social urbano ou como parte de “cenas” que caracterizariam “um mundo não europeu, colonial e escravista”<sup>269</sup>. Esse seria o caso das inúmeras referências feitas por viajantes recém-chegados à primeira visão dos cativos que transitavam nas ruas ou do comércio de escravos em determinados espaços da cidade<sup>270</sup>. Um fato que não acontecia por acaso, tendo em vista que o Rio de Janeiro, na primeira metade do Oitocentos, era a principal cidade escravista das Américas, com a maior concentração de africanos fora da África<sup>271</sup>.

---

<sup>267</sup> Sobre o assunto existe uma vasta bibliografia, da qual cita-se apenas: LISBOA, Karen Macknow. Olhares estrangeiros sobre o Brasil do século XIX. In: MOTA, Carlos Guimarães (org.). **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000) – formação: histórias**. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2000; LEITE, Ilka Boaventura. **Antropologia de viagem: escravos e libertos em Minas Gerais no século XIX**. Belo Horizonte: UFMG, 1996; OBERACKER, Carlos. Viajantes, naturalistas e artistas estrangeiros. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. **História geral da civilização brasileira**. 3. ed., t. II, v. 1. São Paulo: Difel, 1982, p. 119-131; LORELAI, Kury. Viajantes-naturalistas no Brasil oitocentista: experiência, relato e imagem. **História, Ciência e Saúde**, Manguinhos, vol. III (suplemento), 2001, p. 863-880. Acerca dos procedimentos metodológicos para a análise dos relatos de viajantes: LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **Livros de viagem**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.

<sup>268</sup> SELA, Eneida Maria Mercadante Sela. **Modos de ser, modos de ver: viajantes europeus e escravos africanos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. Campinas, SP: UNICAMP, 2008. cap. 2.

<sup>269</sup> *Ibid.*, p. 194.

<sup>270</sup> *Ibid.*, cap. 2, *passim*.

<sup>271</sup> GOMES, Flávio dos Santos et al. **Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2006. p. 10.

Portanto, a escravidão doméstica foi recorrentemente mencionada na vasta literatura de viagem produzida naquele contexto. Ao perceberem a grande quantidade de escravos dedicados à realização do serviço doméstico, os estrangeiros costumavam evidenciar suas impressões sobre tal fato<sup>272</sup>. Uma das primeiras e mais comuns observações sobre esse universo se dava quando os viajantes viam as numerosas lavadeiras que trabalhavam não só nos domicílios, mas também em riachos e chafarizes da cidade. O viajante norte-americano Daniel Kidder<sup>273</sup>, no final da década de 1830, fez a seguinte observação sobre o cotidiano de trabalho das escravas que se dedicavam à lavagem de roupas:

Passeando-se pelas margens pode-se contemplar inúmeras lavadeiras dentro d'água batendo roupa sobre as pedras que se sobrelevam à corrente. Muitas delas saem da cidade pela manhã, com enorme trouxa sobre a cabeça e voltam à tarde com toda ela já lavada e enxuta. Em diversos lugares veem-se os pequenos fogões improvisados onde preparam as refeições e grupos de crianças brincando pelo chão, algumas das quais, já grandinhas, correm atrás das mães. As menores, porém, vão penduradas à costa das escravas sobrecarregadas com a mala de roupas<sup>274</sup>.

No entanto, o olhar dos viajantes não se limitou a determinados grupos de escravos domésticos, cuja presença era mais evidente em alguns espaços públicos da cidade, como era o caso das lavadeiras. Na verdade, alguns estrangeiros fizeram observações mais gerais acerca do grande contingente de cativos alocados no serviço doméstico nos domicílios da cidade. Já na década de 1820, Johann Moritz Rugendas<sup>275</sup> registrou em seu livro que “grande parte da população escrava do Rio de Janeiro acha[va]-se empregada em serviços domésticos, com pessoas ricas ou de posição”<sup>276</sup>.

<sup>272</sup> SOUZA, Flavia Fernandes de. O cotidiano brasileiro em relatos estrangeiros: os viajantes europeus e a escravidão doméstica no Rio de Janeiro oitocentista. In: CRISTÓVÃO, Fernando (Org.). **Viagens no interior do Brasil: fatores de desenvolvimento**. Lisboa: Lemon Spring e Esfera do Caos, 2014.

<sup>273</sup> Daniel Parish Kidder (1815-1891) foi um viajante norte-americano que embarcou para o Rio de Janeiro em 1837 e permaneceu no Brasil até 1840. Os anos em que viajou por diferentes províncias do Império lhe renderam várias obras, das quais a mais conhecida é *Sketches of residence and travel in Brazil*, publicada em Londres em 1845.

<sup>274</sup> KIDDER, Daniel Parish. **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil (províncias do Sul)**, vol. I, trad. Moacir N. Vasconcelos. São Paulo: Livraria Martins Editora, USP, 1972. p. 97. Apud Luiz Carlos Soares, op. cit., p. 120.

<sup>275</sup> O pintor alemão Johann Moritz Rugendas (1802-1858), após desligar-se da expedição científica do barão de von Langsdorff, ocorrida em meados da década de 1820, viajou pelo interior do Brasil e produziu inúmeras gravuras. Esse material foi publicado em 1835, em francês, em livro intitulado *Voyage Pittoresque dans le Brésil*.

<sup>276</sup> RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca através do Brasil**. 7. ed. Trad. Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1979. p. 269.

Rugendas afirmou ainda – indicando a questão do *status* dado pela propriedade escrava aos núcleos familiares que a possuíam – que em muitos domicílios os escravos domésticos eram antes “um artigo de luxo, inerente à vaidade do senhor, do que às necessidades da casa”<sup>277</sup>. Fazendo, pois, referências a certa abundância de escravos domésticos em alguns domicílios abastados da cidade, que indicava o nível de riqueza, de prestígio e de *status* de alguns grupos sociais, Rugendas ressaltou a preponderância numérica dos escravos domésticos na população cativa do Rio de Janeiro naquele contexto. Contudo, ainda que com mudanças ao longo do tempo, a dinâmica da propriedade cativa em espaços urbanos como o da Capital Imperial continuou a favorecer a escravidão doméstica na segunda metade do século XIX. Daí permanecer o tema como alvo de interesse de viajantes.

Por volta dos anos 1850, o francês Jean-Charles Expilly dedicou um dos capítulos do seu livro publicado em Paris, em 1862, à questão do serviço doméstico<sup>278</sup>. Assim, definindo o trabalho doméstico como “serviço dos escravos negros”, Expilly afirmou que em países escravistas “é entre negros e negros escravos que se pode encontrar domésticos”<sup>279</sup>. Dessa forma, o autor destinou várias páginas do seu livro para contar episódios e fazer avaliações sobre o trabalho realizado por escravas e escravos nos domicílios, que, segundo ele, apresentava muitas deficiências e problemas no Rio de Janeiro. Aliás, uma visão semelhante aparece nos relatos de Louis Couty<sup>280</sup>, no início da década de 1880<sup>281</sup>. Todas as observações feitas por este viajante acerca do serviço doméstico têm como parâmetro o trabalho realizado pelos escravos nos domicílios. Sobre isso, Couty o autor fez uma breve análise sobre a quantidade e o custo dos

---

<sup>277</sup> RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca através do Brasil**. 7. ed. Trad. Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1979. p. 269.

<sup>278</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. cap. 4.

<sup>279</sup> Ibid., p. 171.

<sup>280</sup> Louis Couty (1854-1884), médico francês, foi indicado para ocupar a cadeira de professor na Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Estabeleceu-se no Brasil de 1879 a 1884 e se dedicou ao ensino e à investigação científica, estudando animais e plantas. Percorreu diversas províncias com interesses naturalistas e empreendeu importantes reflexões sobre a sociedade brasileira escravista, sobretudo nos livros *L’esclavage au Brésil* – publicado em 1881, na França - e *Le Brésil en 1884*, coletânea de artigos sobre a transição do trabalho escravo para o livre, publicada no Rio de Janeiro.

<sup>281</sup> COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**, trad. Maria Helena Rouanet. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 74-75.

escravos nos lares brasileiros, salientando ainda que tais trabalhadores não executavam os serviços com a qualidade esperada ou resistiam de variadas formas às demandas dos patrões<sup>282</sup>.

Sem que no momento se aprofunde a questão da maneira como o serviço doméstico no Brasil foi abordado pelos viajantes, pode-se dizer que outro aspecto da escravidão doméstica observado com interesse pelos estrangeiros, considerando a segunda metade do Oitocentos, era o que se referia à quantidade e à disposição dos escravos no trabalho realizado nos domicílios da urbe carioca. Um exemplo disso pode ser encontrado nos registros do próprio Louis Couty, que afirmou que:

Uma família europeia de certas posses, servida por negros, tem pelo menos quatro criados. Um homem ou mulher para cuidar da cozinha, uma mulher para o serviço de copeira e de arrumadeira, outra para cuidar da roupa e, às vezes, para lavar e passar, uma ou duas para cuidar das crianças. O serviço de copeira e de arrumadeira pode ser realizado por duas pessoas diferentes e, frequentemente, acrescenta-se ainda esse número um negrinho de 14 a 16 anos, para os serviços de cozinha ou de limpeza que sejam um tanto repugnantes<sup>283</sup>.

Porém, Couty destacou ainda, comparando hábitos de famílias europeias com famílias nativas, algumas questões no que dizia respeito ao uso de escravos domésticos.

A abundância de criados é uma das características bem notórias da família brasileira rica. Nas situações em que um europeu tem quatro negros de aluguel, o seu vizinho do país possui seis ou, às vezes, até mais. Não se paga nenhum aluguel por esses seis escravos, mas é preciso alimentá-los, vesti-los, sustenta-los, bem como a seus filhos, e cada um deles representa um capital realizável cujos juros e amortizações correspondem a uma quantia elevada<sup>284</sup>.

É interessante notar que o viajante francês indicou ser seis a média de escravos domésticos em domicílios de famílias ricas, os quais seriam propriedade de fato de tais núcleos familiares, no início dos anos 1880. Diferentemente, as famílias estrangeiras pareciam ter menos escravos nos lares – o viajante aponta para uma média de quatro cativos –, o que parece ter relação com o fato de que, neste caso, os escravos domésticos eram geralmente alugados, não sendo uma propriedade das famílias. Esse é um dado importante porque anos antes, por volta do final da década de 1850, outro viajante

---

<sup>282</sup> COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**, trad. Maria Helena Rouanet. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 74.

<sup>283</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>284</sup> *Ibid.*, loc. cit.

oriundo da França, S. Dutot, fez alguns comentários que levam a crer que a média de escravos alocados no serviço doméstico, em residências abastadas do Rio de Janeiro, era de doze cativos<sup>285</sup>. Ou seja, apenas observando rápidas colocações de viajantes acerca da escravidão doméstica, pode-se problematizar algumas questões relativas ao emprego de escravos no serviço doméstico ao longo do século XIX e à mudança no padrão da propriedade de escravos na cidade do Rio de Janeiro nas últimas décadas da escravidão no Brasil.

Segundo Luiz Carlos Soares, a partir dos anos 1850 teria ocorrido um duplo e significativo fenômeno de concentração de trabalhadores cativos no serviço doméstico e de redução no número de escravos domésticos na Capital do Império<sup>286</sup>. Ao mesmo tempo em que a propriedade e o número de cativos nos domicílios deixavam de se constituir em condições determinantes da posição social dos senhores escravistas<sup>287</sup>. De acordo com o autor, tudo isso se deveu a um conjunto de fatores, sendo todos, em grande parte, decorrentes do término definitivo do tráfico de africanos, a partir da decretação da chamada Lei Eusébio de Queirós, em 1850, e do fim da tolerância com os traficantes, por meio de medidas mais repressivas do governo imperial nos anos subsequentes. Desde então, teria se intensificado o comércio interno de escravos no país, com a elevação do preço dos cativos e das vendas de escravos, oriundos, sobretudo, de áreas produtoras em decadência ou de espaços urbanos, para as zonas de crescente produção agrícola. No caso dos proprietários de escravos urbanos, Soares afirma que a elevação dos preços dos escravos após abolição do tráfico incentivou o aumento da venda de cativos para as regiões cafeeiras do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais<sup>288</sup>. Como consequência desse intrincado processo teria ocorrido uma progressiva redução do número de escravos urbanos em grandes cidades escravistas, como o Rio de Janeiro, uma vez que muitos senhores julgaram ser lucrativo se desfazer de alguns dos seus cativos, ainda que permanecessem com parte da escravaria pessoal no serviço doméstico.

---

<sup>285</sup> DUTOT, S.; AUBÉ, M. **France et Brésil et Notice sur Dona Francisca**. 2. ed. Paris: Libraire de Guillaumin, 1859, p. 48.

<sup>286</sup> SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007. p. 94.

<sup>287</sup> *Ibid.*, p. 80; 108.

<sup>288</sup> *Ibid.*, p. 48-49.

A mudança na dinâmica da propriedade de escravos domésticos na Capital do Império foi claramente observada por Luiz Carlos Soares por meio de pesquisas em inventários *post mortem*. A partir de uma amostragem de 200 inventários do período que se estende de 1850 a 1888, o autor identificou 104 documentos cujos inventariados eram proprietários de escravos – número que seria bem inferior às amostras recuperadas pelo autor para a primeira metade do século XIX<sup>289</sup>. Deste modo, ao analisar aquele conjunto de documentos, Soares constatou ter ocorrido algumas transformações na dinâmica de posse dos escravos urbanos da Corte imperial. Entre as observações feitas pelo autor está a de que uma parte dos inventariados (22 indivíduos) viviam exclusivamente da sua profissão e empregavam seus cativos em serviços domésticos e/ou nas atividades que exerciam, alugando-os ou colocando-os ao ganho; e outra parcela (23 inventariados) “preferiam conservar seus escravos unicamente nas atividades domésticas”. Com essas constatações, Soares percebeu que, embora tenha ocorrido uma redução no contingente de escravos urbanos, uma parte substancial dos cativos existentes na cidade do Rio de Janeiro permaneceu alocada nos serviços domésticos – ainda que tenham diminuído as médias de cativos por inventariados em comparação com a amostragem do período 1810-1849<sup>290</sup>. Além disso, a pesquisa de Soares revelou também que, entre os escravos avaliados nos inventários consultados para o recorte temporal 1850-1888, o contingente de cativos domésticos, em comparação com outras categorias ocupacionais de escravos, seria numericamente o maior. Sobre esse ponto, o autor afirma que dos 698 cativos com a profissão identificada, 203 eram do serviço doméstico (ou seja, 29% do total). Sendo as demais categorias de escravos inventariados distribuídas entre: 200 com profissão não declarada; 95 alocados em atividades industriais; 91 em trabalhos agrícolas; 72 menores e, portanto, sem profissão definida; 22 no ganho de rua; e 15 em transportes terrestres e marítimos<sup>291</sup>.

---

<sup>289</sup> Segundo o autor, dos 200 inventários recolhidos para a primeira metade dos Oitocentos, 165 eram de possuidores de escravos, ou seja, 82% do total. Cf. SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007. p. 71.

<sup>290</sup> Mesmo afirmando ser mais correto avaliar as médias de escravos inventariados por décadas, o autor afirma ser de 3,49% cativos a média da propriedade de escravos para a segunda metade do século XIX e de 8,68% para o recorte temporal da primeira metade do Oitocentos. *Ibid.*, p. 72 e 81.

<sup>291</sup> *Ibid.*, p. 407-408 (*tabela XXXV*).

Análises e conclusões como essas, portanto, corroboram a hipótese de que em boa parte da segunda metade do século XIX, enquanto vigorou a escravidão no Império do Brasil, os escravos constituíram parcela significativa do contingente de trabalhadores ocupados no serviço doméstico. Embora a partir dos anos 1850 tenha ocorrido uma diminuição na média de escravos nos domicílios urbanos e um processo gradativo de redução do número de cativos na cidade (em consonância com outros processos, como o equilíbrio sexual e a tendência para o aumento da população cativa nascida no Brasil)<sup>292</sup>, os números de escravos alocados no serviço doméstico permaneceram altos nas últimas décadas da escravidão brasileira. Tal fato é verificável no resultado do primeiro recenseamento geral do Brasil, ocorrido em 1872<sup>293</sup>. Este foi o primeiro censo em que foi contabilizada a população escrava existente no território brasileiro em relação às profissões – embora o mesmo procedimento não tenha sido feito em relação aos libertos<sup>294</sup>. Dessa forma, segundo o censo de 1872, a população do Município Neutro, correspondente à cidade do Rio de Janeiro, era de 274.972 habitantes, dos quais 226.033 (82,2%) eram de condição civil livre e 48.939 (ou seja, 17,8%) eram escravos. Desta população em condição escravizada, 24.886 eram do sexo masculino e 24.053 do

---

<sup>292</sup> SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007. p. 35.

<sup>293</sup> Regulamentado pelo Decreto nº 4.856, de 30 de dezembro de 1871, o recenseamento de 1872 teve como data de referência o dia 1º de agosto daquele ano. Pelo decreto, que fixou os detalhes do censo, cada paróquia do Império teria uma comissão censitária e agentes recenseadores a ela subordinados. Os instrumentos básicos de coleta foram as listas de família em que se declarava, a respeito de cada pessoa, informações relativas ao nome, ao sexo, à idade, à cor, ao estado e condição civil, à naturalidade, à nacionalidade, à residência, ao grau de instrução primária, à religião e às enfermidades aparentes; além da declaração das relações de parentesco ou de convivência de cada pessoa com o chefe da família e a respeito dos menores de 6 a 15 anos com relação à frequência ou não em escolas. Tais listas de família foram entregues pelos recenseadores aos chefes de família, os quais tiveram cerca de 10 dias para preenchê-los e devolvê-los aos agentes do censo, responsáveis por checar e corrigir os dados informados. A apuração dos resultados foi realizada na Diretoria Geral de Estatística – DGE (criada pelo Decreto nº 4.676, de 14 de janeiro de 1871). Os resultados foram divulgados em 23 volumes publicados pela tipografia de G. Leuzinger & Filhos. Cf. SENRA, Nelson. **História das estatísticas brasileiras**. v. 1 (Estatísticas desejadas: 1822-1889). Rio de Janeiro: IBGE, 2006. cap. 13, passim.

<sup>294</sup> Em 1849, foi realizado por Jorge Haddock Lobo, um arrolamento da população do Rio de Janeiro. Segundo a historiadora Eulália Lobo, esse recenseamento foi, em grande medida, incompleto, por apresentar muitos problemas para a sua execução, os quais muitos deles foram reconhecidos pelo próprio recenseador. No que se refere à ausência da classificação por profissão, Haddock Lobo afirmou que tal categoria foi abandonada pelo fato de que poderiam ocorrer vários erros na identificação das profissões e nos números obtidos para essa classificação. De qualquer forma, é válido dizer que segundo o arrolamento de 1849, o total da população do Município Neutro era de 266.466 indivíduos, sendo 110.602 de condição civil escravizada e 155.864 de condição livre. Cf. LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, v. 1. p. 223-225.

sexo feminino. E de todo esse contingente de pessoas presas à escravidão, 46,67% (22.842) estava alocada no serviço doméstico.

QUADRO 2 – Ocupações dos escravos na cidade do Rio de Janeiro em 1872

Ocupação	<i>Homens</i>	<i>Mulheres</i>	Total
Artistas	494	4	498
Marítimos	527	-	527
Pescadores	174	-	174
Costureiras	-	1.384	1.384
Operários	2.135	-	2.135
Lavradores	3.207	2.488	5.695
Criados e jornaleiros	4.997	788	5.785
Serviço doméstico	8.658	14.184	22.842
Sem profissão definida	4.694	5.205	9.899
Total geral	24.886	24.053	48.939

Fonte: BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brasil em 1872**. v. 5 (Município Neutro). Rio de Janeiro: Tip. G. Leuzinger, 1874. (Doravante, **Recenseamento de 1872 – MN**).

Sabe-se que os números apresentados neste recenseamento podem apresentar equívocos. Segundo alguns autores, de modo geral, os erros poderiam ser decorrentes de variados problemas, como a dispersão geográfica da população, as condições limitadas de comunicação e de controle da coleta de dados, questões relacionadas à manipulação de informações, ausência de prática por parte dos recenseadores e deficiências decorrentes da autodeclaração em uma sociedade em grande medida iletrada<sup>295</sup>. Acresce-se que no que diz respeito à categoria “serviço doméstico” havia dificuldades específicas. Como mencionado no capítulo anterior, em tal categoria poderiam ser incluídas pessoas que não prestavam, de fato, serviços domésticos, mas que apenas constituíam parte da domesticidade no contexto oitocentista, como donas de casa e agregados residentes em um domicílio, especialmente mulheres<sup>296</sup>. De outra parte, a

<sup>295</sup> LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, v. 1. p. 355-356; RODARTE, Mario Marcos S.; SANTOS JÚNIOR, José Maria. A estrutura ocupacional revisitada: uma proposta de correção dos dados do Recenseamento Geral do Império de 1872. Disponível em: <[www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario.../D08A064.pdf](http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario.../D08A064.pdf)>. Acesso em: 6 ago. 2009; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem privada no Império. In: \_\_\_\_\_. (org.) **História da Vida Privada no Brasil**: Império. v. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 82-83.

<sup>296</sup> Nas introduções e orientações dos recenseamentos posteriores, de 1890, 1906 e 1920, encontram-se algumas observações relativas ao fato de que podem ter sido incluídos indevidamente, na categoria serviço doméstico, mulheres que não eram criadas. Cf. BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil em 31 de dezembro de 1890 (Distrito Federal)**. Rio de Janeiro: Tip. Leyzinger, 1895, p. XL (Doravante, **Recenseamento de 1890 – DF**); BRASIL. Diretoria Geral de Polícia Administrativa, Arquivo e Estatística. **Recenseamento do Rio de Janeiro (Distrito Federal)**: Realizado em 20 de setembro de 1906. Rio de Janeiro: Oficina de

fluidez nas fronteiras das atividades constituintes do serviço doméstico e o amplo e variado conjunto de trabalhadores que realizavam essa atividade profissional leva ao questionamento sobre outras categorias presentes no censo de 1872 em relação ao serviço doméstico e que, igualmente, reuniam significativos números de trabalhadores. Esse é o caso dos grupos denominados “costureiras”, “lavradores” e “criados e jornaleiros”.

No caso das “costureiras” – cujo número absoluto para a cidade do Rio de Janeiro, segundo o censo de 1872, era de 1.384 –, é interessante notar que esta é uma categoria formada apenas por mulheres. Sendo todas elas escravizadas, pode-se suspeitar que parte delas compusesse o contingente de escravos domésticos de alguns domicílios, particularmente os mais abastados, onde havia maior número de cativos e mais especialização da criadagem. É certo que a maioria das mulheres classificadas como costureiras trabalhava, provavelmente, em oficinas – não por acaso foram elas classificadas no censo como parte das “profissões manuais ou mecânicas”, próximas dos chamados operários. Mas, de acordo com Sandra Graham, assim como “cozinheiras, amas de leite, mucamas”, as costureiras escravizadas “pertenciam aos domínios do trabalho de portas adentro”<sup>297</sup>. Segundo a autora, mesmo com o avanço tecnológico trazido pelo uso das máquinas de costura a partir da década de 1870, o que gerou uma redução do emprego de costureiras nos lares, alguns patrões “continuaram a querer uma criada cuja tarefa era costurar”<sup>298</sup>.

Em se tratando da categoria dos “lavradores”, as suspeitas em relação à inclusão de trabalhadores domésticos se dão em consequência do fato de que podem ter sido contabilizados neste grupo os denominados “chacareiros” (que eram responsáveis pela manutenção e pelo funcionamento geral de chácaras, e cujas atividades incluíam o cultivo na terra e o cuidado com animais). Para Luiz Carlos Soares, é provável que isso tenha ocorrido especialmente no caso das paróquias urbanas do Rio de Janeiro, onde se

---

Estatística, 1907, p. 105-106 (Doravante, **Recenseamento de 1906**); BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brasil realizado em 1 de setembro de 1920**: População do Rio de Janeiro (Distrito Federal). v. 2, Parte 1. Rio de Janeiro: Tip. da Estatística, 1923, p. CXVIII-CXIX (Doravante, **Recenseamento de 1920 – DF, V.II**).

<sup>297</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Cia das Letras, 1992. p. 51.

<sup>298</sup> *Ibid.*, loc. cit.

contabilizou 164 escravos como “lavradores”<sup>299</sup>. O autor indica ainda que escravos domésticos podem ter sido incluídos na categoria “criados e jornaleiros”, como no caso dos cativos que eram alugados para o serviço doméstico<sup>300</sup>. É possível pensar também que neste grupo tenham sido inseridos os chamados “criados de servir”, expressão que na época incluía um amplo universo de trabalhadores que estavam empregados não apenas no serviço doméstico, mas também em estabelecimentos de prestação de serviços – como criados e criadas de quarto, camareiras e “moços” de hotéis, casas de pasto ou hospedarias –, os quais, em última instância, também executavam tarefas pessoais e “domésticas”. Tal categoria foi denominada pelo censo como sendo composta por “pessoas assalariadas” – em alusão ao “jornal” ou “salário” ganho por alguns trabalhadores – e incluía também os escravos que trabalhavam “ao ganho”<sup>301</sup>, sobretudo no comércio ambulante e no transporte de cargas. Além disso, vale salientar que, nas elucidações presentes nos censos posteriores, de 1906 e 1920, consta a possibilidade dos “criados e jornaleiros” serem somados aos números do serviço doméstico<sup>302</sup>.

Todavia, ainda que todas essas ressalvas, relativas a erros ou imprecisões, os dados do censo de 1872 não podem ser ignorados, pois eles certamente apresentam indicadores ou estimativas importantes em relação à população do período, particularmente no que concerne à realidade social do trabalho escravizado. Sendo assim, ao se observar os números obtidos pelo recenseamento em relação à profissão dos escravos existentes na cidade do Rio de Janeiro em 1872, nota-se que o serviço doméstico propriamente dito era a ocupação que apresentava o maior número de trabalhadores escravizados. O número absoluto de escravos domésticos contabilizados no censo era de 22.842, sendo 8.658 homens e 14.184 mulheres. Era, portanto, um

---

<sup>299</sup> SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007. p. 108.

<sup>300</sup> Ibid., p. 108.

<sup>301</sup> A escravidão ao ganho constituía-se em uma prática escravista tipicamente urbana em que o próprio escravo oferecia diretamente o seu serviço a quem por ele se interessasse, obtendo, com isso, uma remuneração monetária, previamente estipulada, que deveria ser repassada, diária ou semanalmente, ao seu senhor. O ganho era, na realidade, uma das modalidades mais flexíveis das relações de trabalho escravistas. Este esquema de escravidão permitia aos cativos nele inseridos um maior grau de autonomia e de liberdade de movimento, que lhes possibilitavam a busca, a negociação e a execução do trabalho e a alternativa de “viverem sobre si”, não morando com seus senhores e sendo, portanto, responsáveis por prover a sua própria sobrevivência. Cf. Ibid., cap. 5.

<sup>302</sup> Cf. **Recenseamento de 1906**, p. 105-106; **Recenseamento de 1920 – DF**, v. 2, p. CXVIII-CXIX.

contingente significativo de cativos alocados no serviço doméstico. Ainda que tais números fossem inferiores àqueles correspondentes ao de trabalhadores domésticos livres, que constituíam um total de 32.169 indivíduos, sendo 7.891 homens e 24.278 mulheres.

QUADRO 3 – Condição civil dos trabalhadores do serviço doméstico em 1872

Paróquias		Livres (Brasileiros e estrangeiros)			Escravos			Total
		<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>	Total	<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>	Total	
Urbanas	Sacramento	548	2.274	2.822	572	1.573	2.145	4.967
	São José	373	1.398	1.771	610	948	1.558	3.329
	Candelária	266	293	559	826	532	1.358	1.917
	Santa Rita	519	1.360	1.879	1.175	949	2.124	4.003
	Santa Ana	536	4.184	4.720	761	2.043	2.804	7.524
	Santo Antônio	2.141	3.967	6.108	550	1.048	1.598	7.706
	Espírito Santo	643	2.811	3.454	557	883	1.440	4.894
	Engenho Velho	957	1.923	2.880	994	1.407	2.401	5.281
	São Cristóvão	326	1.542	1.868	569	1.025	1.594	3.462
	Glória	677	1.766	2.443	1.025	1.802	2.827	5.270
Lagoa	571	576	1.147	459	517	976	2.123	
Rurais	Irajá	38	394	432	30	178	208	640
	Inhaúma	97	498	595	151	323	474	1.069
	Guaratiba	1	273	274	84	233	317	591
	Jacarepaguá	129	466	595	114	241	355	950
	Campo Grande	45	293	338	69	214	283	621
	Santo Cruz	14	42	56	19	21	40	96
	Ilha do Governador	-	139	139	54	145	199	338
	Ilha de Paquetá	10	79	89	39	103	142	231
Total geral		7.891	24.278	32.169	8.658	14.184	22.842	55.011

Fonte: **Recenseamento de 1872 – MN.**

Ao se observar os dados presentes no *quadro 3*, chega-se à conclusão de que a quantidade de escravos domésticos era bem maior nas paróquias urbanas. Em boa parte delas, os números absolutos de cativos alocados no serviço doméstico eram superiores a dois mil indivíduos, como no caso das paróquias do Sacramento, Santa Rita, Santa Ana, Engenho Velho e Glória. Aliás, em algumas paróquias da área urbana, os trabalhadores domésticos escravizados se apresentavam em maior número do que o de trabalhadores domésticos livres, tal como ocorria nas paróquias da Candelária, da Glória, de Santa Rita e da Lagoa. Nas paróquias rurais os números de domésticos eram bem inferiores, mas permanecia o mesmo padrão, com quantidades mais ou menos equilibradas entre domésticos livres e escravos, mas com estes superando os livres em alguns casos (como nas Ilhas de Paquetá e Governador). E é interessante observar também que há uma predominância numérica geral das mulheres em relação aos homens no que se refere à

escravidão doméstica. A partir dos números absolutos, conclui-se que, com algumas exceções, as mulheres compunham cerca de 60% a 70% do contingente de escravos domésticos da cidade do Rio de Janeiro em 1872. Os homens compreendiam, grosso modo, na maioria das vezes, de 20% a 30% do número total de trabalhadores escravizados no serviço doméstico. Sendo ainda interessante destacar que, em alguns casos, havia mais escravos domésticos homens do que mulheres, como no caso das paróquias de Santa Rita e Candelária.

Se os dados do censo dão uma boa dimensão da forte presença de escravos alocados no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro nas últimas décadas da escravidão, outra fonte pode revelar algumas características mais específicas acerca desse contingente de trabalhadores. Trata-se dos livros de entrada da Casa de Detenção da Corte<sup>303</sup>, que contêm matrículas de detentos escravos. Nesta documentação, composta basicamente por fichas de identificação, é possível recuperar dados pessoais de escravizados que foram presos, tais como: data e motivo da prisão, autoridades envolvidas no procedimento, data de soltura e destino do prisioneiro, nome do escravo e do seu senhor, idade aproximada, profissão, origem, estado civil, cor, características físicas (barba, cabelos, olhos, nariz, rosto) e roupas que usavam. Por apresentar tais elementos, os registros dos livros da Casa de Detenção seriam, como afirma o historiador Carlos Eugênio Líbano, “o maior repositório de informações pessoais sobre indivíduos das classes populares do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX”<sup>304</sup>.

A pesquisa realizada nesse *corpus* documental foi feita por meio de amostras. Estas foram realizadas com o recolhimento dos dados presentes nos registros de identificação de todos aqueles que, no item ocupação, declararam realizar atividades

---

<sup>303</sup> A Casa de Detenção foi inaugurada em 1857 com o objetivo de manter a população carcerária que ainda não havia sido julgada pela justiça ou que tivesse cometido pequenos delitos. Tal instituição localizava-se junto à Casa de Correção (que fora fundada em 1835 visando à manutenção da população carcerária que cumpria pena), fazendo parte de um mesmo complexo. Após o Calabouço dos Escravos (desativado em 1874 e para onde eram enviados cativos, por ordem dos seus senhores, para serem castigados), a Casa de Detenção era o principal destino de escravos submetidos às autoridades policiais (subdelegados e o chefe de polícia). Cf. LÍBANO, Carlos Eugênio. A capoeira escrava no Rio de Janeiro (1863-1882). In: SOUSA, Jorge Prata (org.). **Escravidão: ofícios e liberdade**. Rio de Janeiro: APERJ, 1998. p. 136-137.

<sup>304</sup> *Ibid.*, p. 137. Sobre maiores detalhes acerca dessa fonte e um exemplo de trabalho empírico com tal material, ver: Id. “**A negregada instituição**”: os capoeiras no Rio de Janeiro (1850-1890). Dissertação de Mestrado (História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP: 1993, v. 1. cap. 3.

compreendidas na prestação de serviços domésticos em um mês do ano de 1880 e um mês do ano de 1882<sup>305</sup>. Foram, então, recolhidas, dentro daquela amostragem, todas as informações disponíveis nas matrículas relativas a escravos, sendo 60 fichas para o ano 1880 (pertencentes ao mês de março) e 69 para o ano de 1882 (levantadas para o mês de maio)<sup>306</sup>. Sendo assim, foi possível recolher informações pessoais de 129 escravos(as) domésticos(as), incluindo os menores de idade, que deram entrada na Casa de Detenção da Corte no referido período.

Ao se analisar essa amostragem de matrículas de escravos com o objetivo de recuperar algumas características dos trabalhadores escravizados alocados no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro na década de 1880, observa-se, primeiramente, a distribuição das atividades compreendidas dentro da escravidão doméstica. Entre essas, encontra-se, sobretudo, as funções de ajudante de cozinha, de cozinheiro, de criado e de copeiro no caso dos homens; e de ama seca, engomadeira, costureira, cozinheira e lavadeira entre as mulheres. Acrescente-se que foram numerosas as escravas declaradas de forma genérica como pertencente simplesmente ao “serviço doméstico”, as quais corresponderam ao percentual de 42,42% entre as mulheres. Provavelmente, isso se dava pelo fato de que tais cativas não teriam especialização, constituindo um tipo de trabalhadora “faz tudo”, ou seriam qualificadas para diferentes atividades domésticas. De outra parte, é considerável o percentual de detentas lavadeiras, que compreendiam 37,87% das 66 escravas domésticas presas na Casa de Detenção entre 1880 e 1882. Por serem trabalhadoras que atuavam no espaço público, as lavadeiras constituíam talvez um “grupo-alvo” dos agentes e das autoridades policiais da Corte. No caso dos escravos domésticos do sexo masculino, nota-se que as principais atividades eram de cozinheiro (47,61%) e de copeiro (49,20%).

---

<sup>305</sup> Como esclarece Carlos Eugênio Líbano, os registros de escravos da Casa de Detenção existentes no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (doravante APERJ) se dividem para dois períodos: um livro de matrículas que cobre o ano de 1863 e parte do ano 1864; e um conjunto de três livros que cobrem os anos de 1879, 1881 e 1882. A pesquisa realizada nesta documentação visando apenas aos registros de escravos domésticos deteve-se aos anos de 1880 e 1882 pelo fato de que, no período em que foi feita a investigação no APERJ, no primeiro semestre de 2013, boa parte desta documentação estava com acesso indisponível tendo em vista trabalhos de conservação e de digitalização do acervo. Além disso, em geral, os livros de matrícula relativos a escravos estavam em condições muito precárias, as quais dificultaram ou, às vezes, impossibilitaram o trabalho de pesquisa. Cf. LÍBANO, Carlos Eugênio. *A capoeira escrava no Rio de Janeiro (1863-1882)*. In: SOUSA, Jorge Prata (org.). *Escravidão: ofícios e liberdade*. Rio de Janeiro: APERJ, 1998. p. 137.

<sup>306</sup> APERJ. *Fundo da Casa de Detenção da Corte*. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

TABELA 1 – Ocupação dos escravos detentos (1880 e 1882)

Ocupação	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>
Ama seca	1	-
Copeiro (a)	1	31
Costureira	1	-
Criado	-	1
Engomadora	1	-
Ajudante de cozinha	-	1
Cozinheiro (a)	9	30
Lavadeira	25	-
Serviço doméstico	28	-
Total	66	63

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

A análise das matrículas de detentos declarados escravos, no que se refere ao sexo dos trabalhadores, revela certo equilíbrio entre mulheres e homens cativos alocados no serviço doméstico. Embora esse tipo de prestação de serviços fosse, de modo geral, predominantemente ocupado por mulheres, surpreende o significativo número de homens escravizados na realização das atividades domésticas. Os escravos de sexo masculino corresponderam a 48,83% dos detentos matriculados como cativos domésticos na Casa Detenção entre 1880 e 1882, ou seja, quase a metade dos detentos que compuseram a amostra. Esse é um dado interessante, sobretudo, porque ele revela como era significativa a quantidade de homens escravizados no serviço doméstico. Sobre esse aspecto, é possível que mesmo em um contexto de mudanças e declínios no contingente da população cativa urbana do Rio de Janeiro, os homens continuassem a formar parte considerável da população trabalhadora alocada no serviço doméstico. No entanto, vale aqui uma ressalva importante: sendo a documentação em análise oriunda de instituição repressiva, no caso a polícia da Corte, é importante levar em conta que homens em geral, principalmente escravizados, eram alvos comuns dos agentes e autoridades policiais. Sobre isso, pode-se acrescentar ainda que em estudo sobre a capoeira escrava, na mesma documentação em foco, José Líbano percebeu que a maior parte dos escravos capoeiras que deram entrada na Casa de Detenção – os quais eram alvos recorrentes da Polícia – era composta trabalhadores domésticos<sup>307</sup>.

<sup>307</sup> LÍBANO, Carlos Eugênio. A capoeira escrava no Rio de Janeiro (1863-1882). In: SOUSA, Jorge Prata (org.). **Escravidão: ofícios e liberdade**. Rio de Janeiro: APERJ, 1998. p. 145-147.

No caso das mulheres detentas, declaradas como sendo do serviço doméstico, foi encontrado o percentual de 51,16%. Percentual que não surpreende muito, sabendo que a escravidão doméstica foi especialmente caracterizada pela forte presença de mulheres africanas ou afrodescendentes. Aliás, a origem dos escravos é outro elemento de identificação possível de se recuperar nos registros da Casa de Detenção. Normalmente, essa informação acompanhava o nome do cativo, fosse o escravo de “nação africana” ou “crioulo/pardo”<sup>308</sup>. Sendo assim, entre os 129 detentos registrados nas matrículas da amostragem de 1880 e 1882 acham-se 46 registros de mulheres e 47 de homens (num total de 93) com a identificação da “nação”. Ao se analisar esses dados disponíveis, percebe que a maioria absoluta dos escravos domésticos detentos foram classificados como “crioulos” ou “pardos”. Os menores números correspondem aos detentos de origem africana.

TABELA 2 – Nação dos escravos detentos (1880 e 1882)

Nação	Mulheres	Homens
Crioulos (as)	23	30
Pardos (as)	18	13
Africanos (as)	5	4
Total	46	47

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

Como demonstram os dados disponíveis, parece ser fato que o contingente de cativos domésticos existente na cidade do Rio de Janeiro nas últimas décadas da escravidão era majoritariamente formado por escravos nascidos no Brasil. Nesse caso, 50% das mulheres detentas declaradas escravas domésticas e 63% dos homens detentos registrados como trabalhadores domésticos eram crioulos(as). Provavelmente, isso teria relação com um processo de crescimento da população de ascendência africana nascida no Brasil, denominada por alguns autores de “crioulização demográfica”, ocorrido em determinados contextos, sobretudo na segunda metade do século XIX<sup>309</sup>. Desde o

<sup>308</sup> Segundo Líbano, “crioulo e pardo são tratados [nas matrículas] como nações no mesmo critério de minas e cabindas, entre outros”. Cf. LÍBANO, Carlos Eugênio. A capoeira escrava no Rio de Janeiro (1863-1882). In: SOUSA, Jorge Prata (org.). **Escravidão: ofícios e liberdade**. Rio de Janeiro: APERJ, 1998. p. 138.

<sup>309</sup> De acordo com o antropólogo Luis Nicolau Parés, o conceito de “crioulização” envolve uma dupla vertente de entendimento e de análise: “por um lado, o processo de *crioulização cultural* (isto é, o processo de transformação a que estiveram sujeitas as culturas africanas no Brasil) e, por outro, o

período colonial escravista, o termo “crioulo”, além de fazer referência à cor da pele negra, significava uma marca de nascimento dos escravos nascidos na América<sup>310</sup>. De outra parte, não se pode perder de vista os significativos percentuais de pardos(as) na amostra de detentos declarados escravos domésticos. Estes constituíam 39,13% das mulheres e 27,65% dos homens. Neste caso, é preciso lembrar que, se por um lado a designação “pardo(a)” fazia igualmente referência a cativos nascidos no Brasil, por outro lado o termo envolvia significados ligados não só a cor da pele (resultante de miscigenações entre negros, índios e brancos), bem como hierarquias ou níveis diferenciações sociais.

Ainda no que se refere à origem dos cativos vale mencionar que na amostra em foco, cerca de 8% a 10% dos cativos, entre homens e mulheres respectivamente, eram de origem africana. As nações africanas registradas em algumas fichas de escravos de ocupação “doméstica” foram: cabinda (4), benguela (2), moçambique (1), rebolo (1) e mina (1). Pode-se dizer que tais nações africanas recuperadas nos registros faziam parte dos principais grupos étnicos de escravos africanos presentes de longa data na cidade do Rio de Janeiro<sup>311</sup>. É provável que os cativos de “nação” africana encontrados na amostra em análise fossem, na realidade, remanescentes de uma geração bem mais abundante de escravos de origem africana, oriundos do tráfico ilegal do segundo quartel do século XIX<sup>312</sup>, e que foram alocados na prestação de serviços domésticos dos domicílios da cidade do Rio de Janeiro. Não por acaso, observa-se que tais escravos

---

processo de *crioulização demográfica*, ou seja, o crescimento da população crioula (crioulo aqui entendido como indivíduo negro de ascendência africana nascido no Brasil)”. Segundo o autor, o estabelecimento dessa diferença é analiticamente importante, “porque embora ambos os processos estejam inter-relacionados eles não são paralelos, nem o primeiro é resultado do segundo”. Cf. PARÉS, Luis Nicolau. O processo de crioulização no recôncavo baiano (1750-1800). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 33, 2005. p. 88. Sobre o assunto ver também: GOMES, Flávio dos Santos. Africanos, crioulização e ladinização: reinvenções de identidades étnicas na cidade do Rio de Janeiro, século XIX. In: CHAVES, Rita; SECCO, Carmen; MACÊDO, Tânia. *Brasil/África: como se o mar fosse mentira*. São Paulo: UNESP, 2006. p. 387-418.

<sup>310</sup> PARÉS, Luis Nicolau. O processo de crioulização no recôncavo baiano... Op. cit., p. 95.

<sup>311</sup> GOMES, Flávio dos Santos. A demografia atlântica dos africanos no Rio de Janeiro, séculos XVII, XVIII e XIX: algumas configurações a partir dos registros eclesiásticos. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.19, supl., dez. 2012. p. 94-102. Sobre as identidades africanas no Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX, ver: KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras. 2000. p. 35-66.

<sup>312</sup> Como afirmam alguns historiadores, pouco se sabe sobre os números e origens dos africanos que chegaram ao Rio de Janeiro no período de ilegalidade do comércio negreiro transatlântico. Cf. FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio dos Santos; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *No labirinto das nações: africanos e identidades no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. p. 25.

africanos, identificados nas matrículas de detentos, estavam com idade avançada. Isso porque dos nove africanos existentes na amostra, seis tinham 50 ou mais anos de idade, dois tinham mais de 60 anos de idade e o indivíduo mais jovem deste grupo tinha a idade aproximada de 40 anos.

Prosseguindo na análise dos dados gerados pelas informações presentes nas matrículas de detentos escravos, pode-se recuperar algumas pistas acerca da idade aproximada dos cativos domésticos da cidade do Rio de Janeiro na década de 1880. Na documentação, consta que a maioria dos trabalhadores domésticos detentos encontrava-se nas faixas etárias de 10 ou 20 anos de idade. Entre as mulheres a maioria possuía entre 20 e 29 anos de idade, totalizando o número absoluto de 24 mulheres (de um conjunto de 66 indivíduos). Mas boa parte das detentas encontrava-se também dividida entre as faixas etárias de 10 a 19 anos (12) e de 30 a 39 anos (13). O restante das mulheres analisadas avançava para idades acima dos 40 anos, num total de 17. Já entre os homens, a maior parcela dos detentos estava na faixa etária dos 10 aos 19 anos, compreendendo 25 indivíduos com essa idade aproximada, considerando o conjunto de 63 homens. Contudo, era significativo também o número de homens com idade entre 20 e 29 anos (20). Poucos detentos homens encontravam-se entre os 30 e 39 anos de idade (8), 40 e 49 anos (4) e 50 e 59 anos (6).

TABELA 3 – Faixa etária dos detentos escravizados (1880 e 1882)

Faixa etária	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>
10-19	12	25
20-29	24	20
30-39	13	8
40-49	9	4
50-59	6	6
60-69	2	-
Total	66	63

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

Os dados disponíveis para idade dos escravos domésticos não revelam, assim, muitas novidades. Isso porque os números demonstram que a maior parte dos cativos alocados em domicílios estava na idade produtiva dos 20 ou 30 anos. Além de, como era de se esperar, serem numerosos os escravos menores de idade ou jovens atuantes no serviço doméstico. Neste aspecto, em particular, é interessante notar que entre os

detentos de sexo masculino, a maior parte era da faixa etária dos 10 aos 19 anos. Esse dado pode indicar várias coisas, como o fato de tais menores, por serem do sexo masculino, serem mais visados pelas autoridades policiais. De qualquer forma, considerando que crianças escravas correspondiam ao menor percentual da população cativa em vários contextos<sup>313</sup>, os números obtidos na pesquisa levam a crer que meninas e meninos escravizados estavam desde muito cedo engajados no serviço doméstico. Até porque, em conformidade com a ordem econômica e social escravocrata, cativos não poderiam ser “cargas inúteis” para os seus senhores, sendo, então, desde pequenos aproveitados para as atividades domésticas de modo a não lhes permitir ociosidade. Sobre isso, vale lembrar uma pesquisa realizada Maria Cristina Pinheiro em inventários e escrituras de compra e venda sobre o trabalho de crianças escravas em Salvador na segunda metade do século XIX. A autora constatou que “o trabalho doméstico constituía a ocupação principal de meninas e meninos cativos”<sup>314</sup>. Segundo Pinheiro, essa atividade “teve para a criança escrava, independente do gênero, o significado de um adestramento, da internalização do lugar que ela ocupava naquela família e na própria escravidão”<sup>315</sup>. Talvez a mesma lógica de exploração do trabalho valesse para os escravos mais idosos. Nesse caso, observa-se que são poucos os cativos domésticos detentos com idade acima de 50 anos.

Para além da idade, outro elemento fundamental revelado pela pesquisa nos registros de identificação de escravos domésticos da Casa de Detenção nos anos 1880 e 1882 são as características físicas dos detentos. Nesse sentido, um item fundamental na análise é aquele que diz respeito à cor da pele dos detentos, conforme a observação dos agentes policiais responsáveis pelo preenchimento das fichas de identificação. De acordo com as matrículas de detentos da amostra analisada, mulheres e homens poderiam ser divididos da seguinte maneira, no que se refere à cor:

---

<sup>313</sup> GOÉS, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças de escravos. In: DEL PRIORI, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008. p. 177-78.

<sup>314</sup> PINHEIRO, Maria Cristina Luz. O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador 1850-1888. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 32, 2005. p. 176-177.

<sup>315</sup> *Ibid.*, loc. cit.

TABELA 4 – Cor dos escravos detentos (1880 e 1882)

Cor	Mulheres	Homens
Preta	29	35
Parda	20	17
Fula	14	10
Morena	2	-
Branca	1	1
Total	66	63

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

Como à primeira vista se percebe, a maior parte dos escravos domésticos detentos era de cor preta, sendo 43,93% das mulheres e 55,55% dos homens. Mas, eram também significativos os percentuais de pardos (30,30% das mulheres e 26,98% dos homens) e de “fulos” (21,21% das mulheres e 15,87% dos homens). Nos significados mais gerais atribuídos a estes termos na época, “pardos” e “fulos” eram referenciais de mestiçagem, sendo a designação “fula” comumente correspondente a uma pigmentação mais clara do tom da pele<sup>316</sup>. Entre as possibilidades analíticas desses dados está confirmação do estado avançado do processo de criouliização demográfica dos escravos nas últimas décadas da escravidão, que gerava um aumento na população mestiça na cidade do Rio de Janeiro. Mas há que se pensar também nos altos percentuais de escravos domésticos de cor preta. Neste caso, entre as muitas interpretações possíveis, pode-se, a partir de tal dado, pensar até que ponto seria ou não válida a ideia comum de que os escravos domésticos de cor “mais clara” eram preferidos para determinadas atividades. Este tipo de argumento apareceu inicialmente nas análises de Gilberto Freyre, em que o autor afirma que “mulatos mais claros” eram “escolhidos para o serviço doméstico mais fino e delicado”, sendo eles “os mais beneficiados pelo contato civilizador e aristocratizante com os sinhôs e as sinhás”<sup>317</sup>. Em *Casa Grande e Senzala*, Freyre chega a afirmar que:

Dentro da extrema especialização de escravos no serviço doméstico das casas-grandes, reservaram-se sempre dois, às vezes três indivíduos, aos

<sup>316</sup> LÍBANO, Carlos Eugênio. A capoeira escrava no Rio de Janeiro (1863-1882). In: SOUSA, Jorge Prata (org.). **Escravidão: ofícios e liberdade**. Rio de Janeiro: APERJ, 1998. p. 151.

<sup>317</sup> FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano**. 15. ed. rev. São Paulo: Global, 2004. p. 734-735.

trabalhos de cozinha. De ordinário, grandes pretalhonas; às vezes negros incapazes de serviço bruto, mas sem rival no preparo de quitutes e doces<sup>318</sup>.

Embora a perspectiva de Freyre possa ser válida, nos dados oferecidos pela amostra de registros de detentos, nota-se que tal preferência não parece ser tão evidente no caso da cidade do Rio de Janeiro na última década da escravidão. Isso porque, o cruzamento dos dados da ocupação com aqueles relativos à cor revela certo equilíbrio na distribuição dos trabalhadores pela função desempenhada no serviço doméstico. Entretanto, chama a atenção uma maior concentração de escravos domésticos de cor preta nas funções de lavadeira, no caso das mulheres, e de cozinheiro no caso dos homens.

TABELA 5 – Detentos escravizados por ocupação e cor (1880 e 1882)

Ocupações	<i>Mulheres</i>					<i>Homens</i>			
	Preta	Parda	Fula	Morena	Branca	Preta	Parda	Fula	Branca
Cozinheiro (a)	2	5	2	-	-	19	5	5	1
Lavadeira	16	4	5	-	-	-	-	-	-
Copeiro (a)	-	1	-	-	-	15	11	5	-
Serviço doméstico	10	9	6	2	1	-	-	-	-
Criado	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Engomadeira	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Costureira	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Ama seca	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Ajudante de cozinha	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Total	29	20	14	2	1	35	17	10	1

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

Outra informação possível de se apreender acerca dos escravos domésticos nos registros da Casa de Detenção é o estado civil dos detentos. Mas sobre esse aspecto não existem variações nos dados, pois todos os cativos da amostra de matrículas de detentos se declararam solteiros. É provável que alguns daqueles escravos estivessem envolvidos em uniões estáveis, estabelecidas de maneira consensual, ainda que não fossem casados oficialmente. Em análise de relatório relativo ao arrolamento populacional ocorrido no Município Neutro em 1870, Sandra Graham identificou, por exemplo, alguns casos de escravas domésticas que pareciam estar envolvidas em uniões conjugais estáveis, ainda

<sup>318</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 1. 20. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1980. p. 468.

que fossem registrados como solteiras<sup>319</sup>. Todavia, possivelmente a tendência era que os escravos domésticos permanecessem solteiros. Afinal, a condição colocada pela escravidão doméstica, em muitos casos, levava os cativos a terem pouca autonomia – se comparados com outros cativos, tal como escravos que “viviam sobre si” ou parte dos “ganhadores”. Presos aos limites dos domicílios, vivendo próximo aos senhores, sob a constante vigilância e dependência, os escravos domésticos certamente tinham muitas dificuldades para a construção de laços afetivos mais duradouros.

Finalmente, em se tratando ainda da documentação oriunda da Casa de Detenção, algumas informações sobre a naturalidade dos escravos domésticos presos, em alguns meses dos anos de 1880 e 1882, podem ser apreendidas. Ao se analisar os registros sob esse ponto de vista, é possível observar que parcela significativa dos escravos eram provavelmente oriundos da própria Capital Imperial (31,25% das mulheres; 25,42% dos homens) ou de localidades da província do Rio de Janeiro (23,43% das mulheres; 25,42% dos homens). Contudo, percentuais semelhantes podem ser encontrados para os escravos vindos de outras províncias do Império. Nesse caso, após uma análise mais detida, percebe-se que 34,37% das mulheres (22) e 42,37% dos homens (25) vinham de diferentes províncias brasileiras, de regiões do Nordeste, do Sudeste e do Sul do país. Além disso, um pequeno número de escravos domésticos detentos (7 mulheres e 4 homens) era oriundo da “Costa”, o que certamente indica a naturalidade africana de alguns cativos.

Sendo assim, o que talvez chame mais a atenção na análise das informações disponíveis para a naturalidade dos escravos domésticos é a existência de um considerável número de cativos provenientes de localidades diversas do Rio de Janeiro e de outras províncias do Brasil, provavelmente levados para a Capital do Império por meio uma dinâmica interna do comércio de escravos. Como revelam alguns estudos recentes, mesmo sofrendo constantes alterações, o fluxo de compra e venda de cativos entre e dentro das províncias se manteve bastante ativo nas décadas de 1860, 1870 e 1880<sup>320</sup>, sendo numerosas as transações envolvendo escravos para o serviço doméstico.

---

<sup>319</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Cia das Letras, 1992. p. 95.

<sup>320</sup> MOTTA, José Flávio. **Escravos daqui, dali e de mais além**: o tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (Areias, Guaratinguetá, Constituição, Piracicaba e Casa Branca, 1861-1887). São Paulo: Alameda, 2012. parte 2.

Na verdade, em muitas localidades, o número de escravos domésticos movimentados pelo comércio interno era somente inferior aos números de escravos comprados e vendidos para o trabalho na lavoura<sup>321</sup>. Além disso, como indicam outras fontes, mesmo nos últimos anos da escravidão, a Corte Imperial ainda compreendia e atraía muitos escravos urbanos. Em artigo publicado na *Gazeta da Tarde*, em junho de 1884, sobre o chamado “elemento servil”, um autor desconhecido afirmava que o Município Neutro, “é receptáculo de muitos e muitos escravizados das províncias limítrofes”, “a fim de serem alugados na Corte”<sup>322</sup>.

TABELA 6 – Naturalidade dos escravos detentos (1880 e 1882)

Localidades	Mulheres	Homens
Costa (africana)	7	4
Rio de Janeiro	20	15
Regiões fluminenses	15	15
Maranhão	5	6
Pernambuco	6	2
Bahia	3	1
Espírito Santo	2	1
Santa Catarina	2	1
Rio Grande do Sul	2	3
Minas Gerais	1	3
Paraná	1	1
São Paulo	-	4
Alagoas	-	2
Ceará	-	1
Total	64	59

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Série: matrículas de detentos. Subsérie: detentos escravos. Dossiê: homens e mulheres. Notações: MD-ES-02; MD-ES-04.

A partir da análise dos registros de escravos domésticos presos na Casa de Detenção da Corte no início da década de 1880, pode-se, portanto, apreender algumas informações importantes acerca das características desses escravos na cidade do Rio de Janeiro nos últimos anos da escravidão. Ou seja, havia ainda naquele período um significativo contingente de cativos alocados no serviço doméstico, fossem eles homens ou mulheres, em sua maioria adulta, mas havendo também vários menores e idosos, dos quais a maioria absoluta havia nascido no Brasil, sendo muitos deles mestiços e provenientes de variadas regiões do Império. Mas o que a análise das matrículas de

<sup>321</sup> MOTTA, José Flávio. **Escravos daqui, dali e de mais além**: o tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (Areias, Guaratinguetá, Constituição, Piracicaba e Casa Branca, 1861-1887). São Paulo: Alameda, 2012. p. 133; 149; 187; 208; 233; 257; 315.

<sup>322</sup> DIA A DIA. **Gazeta da Tarde**, Rio de Janeiro, 28 jun. 1884, ano V, n. 148, p. 1.

detentos revela também, juntamente com o estudo das fontes anteriormente citadas, é a solidez e a amplitude da escravidão doméstica na cidade do Rio de Janeiro entre as décadas de 1850 e 1880. Ainda que fosse este um período de transformações na dinâmica da escravidão, com um intenso movimento de declínio no número de cativos urbanos na Capital do Império, e de diminuição do peso da propriedade escrava nos domicílios e em outros estabelecimentos comerciais ou da prestação de serviços, ao que tudo indica a alocação de escravos no serviço doméstico persistiu com considerável importância até os últimos anos da escravidão no Brasil.

Na verdade, constituindo-se em uma cidade escravista, onde, por longo tempo, a maior parte das atividades econômicas, sobretudo no âmbito da prestação de serviços, foram executadas por trabalhadores escravizados, o Rio de Janeiro, como Município Neutro, concentrou um dos maiores contingentes de escravos domésticos do Império do Brasil. De acordo com os resultados do recenseamento de 1872, a província com a maior concentração de escravos domésticos no país era a do Rio de Janeiro (com 27.136 cativos), seguida da província da Bahia (com 24.903) e de São Paulo (com 21.169). No entanto, a província do Rio de Janeiro abrigava o Município Neutro, que possuía sozinho 22.842 escravos domésticos em 1872<sup>323</sup>. Quer dizer, a província do Rio de Janeiro e a capital juntas somavam 49.978 escravos domésticos e o Município Neutro isoladamente apresentava uma população escravizada no serviço doméstico comparável a outras grandes províncias do Império, que também possuíam importantes centros urbanos. Deste modo, como cidade portuária e principal centro político, comercial e financeiro, além de uma área com crescente movimentação e densidade populacional<sup>324</sup>, a capital gerou, mesmo entre os anos 1850 e 1880, um ambiente onde a prestação de serviços domésticos por escravos era ainda muito dinâmica e requisitada. Até porque muitos dos seus habitantes, fossem permanentes ou temporários, reproduziam a ideologia escravista que associava o “trabalho de servir” à escravidão. Não por acaso, os

---

<sup>323</sup> **Recenseamento de 1872 – MN.**

<sup>324</sup> Sobre as funções econômicas da cidade do Rio de Janeiro no período ver, entre outros: VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira**: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1880. 2002. 198 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002. cap. 1; LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro** (do capital comercial ao capital industrial e financeiro). Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. 2 v. p. 153-209 e 443-487.

anúncios de escravos domésticos enchiam diariamente colunas inteiras de jornais cariocas.

Vende-se na Rua do Sabão (Largo do Capim) n. 179, uma *preta* muito prendada e de boa conduta, engoma, cozinha, lava, faz doces de todas as qualidades e refina açúcar, tudo com perfeição<sup>325</sup>.

Aluga-se um *moleque* que serve para qualquer serviço doméstico, e é lustrador; trata-se na Rua do Hospício, n. 250<sup>326</sup>.

Escrava – Aluga-se uma *escrava, preta, de nação*, a qual lava engoma, cozinha e entende de todo o serviço de uma casa, inclusive compras; na Rua do Conde da Cidade Nova, n. 48<sup>327</sup>.

Cozinheiro – Aluga-se um *preto*, perfeito cozinheiro, de forno, fogão e massas; na Rua de São José n. 46<sup>328</sup>.

Vende-se um *pardo* de 18 anos, acostumado a fazer todo o serviço doméstico; à Rua de S. Pedro, n. 258<sup>329</sup>.

Vende-se de casa de família, uma bonita *pardinha* excelente mucama; lava, engoma perfeitamente, cose faz *tuyauté* e cose a máquina; à Rua do Lavradio, n. 6<sup>330</sup>.

Aluga-se um copeiro *escravo*, de casa particular, prefere-se casa de comércio; Rua Sete de Setembro n. 19<sup>331</sup>.

Ao expor características e qualificações de escravos domésticos, anúncios como esses citados dão uma boa dimensão da ambiência de valorização da escravidão doméstica no espaço urbano do Rio de Janeiro, mesmo em um momento em que a propriedade escravista passava por mudanças. A presença de escravos caracterizou, então, parte substancial da esfera laboral constituída pelo serviço doméstico, a qual por sua vez parecia não se limitar ao espaço dos domicílios, pois alguns escravos ditos domésticos poderiam também atuar em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. E talvez isso fosse mais comum em uma “cidade-capital” como a do Rio de

---

<sup>325</sup> VENDAS. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano XXIX, n. 8332, 20 fev. 1850, p. 3. (*Grifo meu*).

<sup>326</sup> ANÚNCIOS. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano XXXV, n. 241, 24 jan. 1856, p. 6. (*Grifo meu*).

<sup>327</sup> ANÚNCIOS. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano XL, n. 45, 9 mai. 1860, p. 3. (*Grifos meus*).

<sup>328</sup> ANÚNCIOS. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano XLII, n. 55, 24 fev. 1862, p. 4. (*Grifo meu*).

<sup>329</sup> ANÚNCIOS. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano 51, n. 46, 17 fev. 1868, p. 3. (*Grifo meu*).

<sup>330</sup> ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, ano 1, n. 10, 11 ago. 1875, p. 4. (*Grifo meu*).

<sup>331</sup> ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, ano 5, n. 319, 18 nov. 1879, p. 3. (*Grifo meu*).

Janeiro<sup>332</sup>, em função do seu dinamismo no setor terciário da economia. No entanto, para um entendimento ampliado do universo formado pelos trabalhadores domésticos na segunda metade do século XIX, é preciso lembrar que aquele setor do mundo do trabalho não era formado apenas por trabalhadores escravizados. Para além dos escravos, muitos trabalhadores domésticos livres integravam aquele universo, entre os quais havia um sem-número de estrangeiros.

## 2.2 Imigrantes e trabalhadores domésticos

Sendo Capital Imperial e “vitrine” da nação, bem como um dos principais portos brasileiros para os contatos internacionais, a cidade do Rio de Janeiro, e em particular, o seu mercado de trabalho, atraiu e abrigou muitos estrangeiros. Na realidade, como afirmou a historiadora Lená Medeiros de Menezes, considerando a história do Brasil independente, “a imigração urbana foi um fato presente desde os primórdios dos processos de migratórios”<sup>333</sup>. Na cidade do Rio de Janeiro, essa vertente da imigração, teve seus primeiros impulsos com a vinda da Corte Portuguesa, em 1808, intensificando-se nas décadas seguintes. Apenas para se ter uma ideia desse processo na primeira metade do século XIX, pode-se resgatar a estimativa da historiadora Gladys Sabina Ribeiro para meados da década de 1830, segundo a qual os prováveis 7 mil estrangeiros existentes na cidade, em sua maioria portugueses (5 mil), constituíam cerca de 30% do total de trabalhadores livres urbanos do Rio de Janeiro<sup>334</sup>. Contudo, foi a partir da segunda metade dos anos oitocentos que a imigração se ampliou substancialmente, ganhando um caráter massivo nas últimas décadas do século e aprofundando-se no início do século XX.

---

<sup>332</sup> Sobre o conceito de “cidade-capital” ver: NEVES, Margarida de Souza. Uma capital em *trompe l’oeil*. O Rio de Janeiro, cidade-capital da República Velha. MAGALDI, Ana Maria; ALVES, Claudia; GONDRA, José G. (org.) **Educação no Brasil**: história, cultura e política. Bragança Paulista: EDUSF, 2003. p. 253-285.

<sup>333</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis**: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996. p. 64.

<sup>334</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção**: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: FAPERJ / Relume Dumará, 2002. p. 180-181.

A intensificação dos movimentos imigratórios a partir de meados do século XIX, tanto no campo como nas cidades, teve estreitas relações com o fim definitivo do tráfico de africanos, em 1850, e o surgimento de preocupações sobre o futuro da escravidão no Brasil. Desde então, colocou-se de maneira mais evidente, para setores dominantes, dirigentes e intelectuais, uma intensa discussão em relação à ação do Estado e à imigração e/ou colonização<sup>335</sup>. Esse debate envolvia não apenas discursos que defendiam a substituição da mão de obra escrava e sua necessidade para a economia do país, como também questões relativas ao futuro social e cultural da Nação no que se refere ao caminho mais eficaz para o progresso e a civilização<sup>336</sup>. Todavia, em consonância com desenvolvimento dos ideais de imigração, ocorriam em diferentes lugares do mundo inúmeras ondas imigratórias, as quais estavam integradas à dinâmica global de movimentos populacionais que caracterizou a expansão capitalista, em sua integração mundial de mercados. Tais fluxos de imigrantes trouxeram para o mercado de trabalho livre brasileiro – que se expandia – milhares de homens e de mulheres de diferentes procedências, mas em especial da Europa, que fugiam do desemprego e da miséria no velho continente.

Por sua centralidade no quadro nacional, a cidade do Rio de Janeiro seria, nesse contexto, um dos ambientes onde logo se evidenciou os resultados reais dos crescentes e diversos movimentos imigratórios. Sendo assim, um dos fluxos mais notórios ocorridos a partir de meados do século XIX foi o da maciça entrada de imigrantes portugueses no Brasil e, em particular, na urbe carioca<sup>337</sup>. Segundo alguns historiadores, são vários os fenômenos que explicam a emigração portuguesa naquele contexto, mas todos eles

---

<sup>335</sup> Boa parte desse debate envolveu as diferenciações entre a chamada “imigração dirigida” (que requeria subvenções oficiais que permitissem o pagamento das despesas para vinda dos candidatos à imigração e uma série de cuidados relativos ao acesso a terras públicas, para impelir os imigrantes a permanecerem nas áreas produtoras) e a “imigração espontânea” (que visava “reestruturar a propriedade, a produção e sociedade rural” e atrair imigrantes que estivessem aptos a se tornarem proprietários e pudessem desenvolver uma agricultura camponesa). De qualquer maneira, estariam excluídos de uma ou outra forma de “imigração desejada”, os imigrantes proletários e todos aqueles considerados “marginais”. Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 21, jul. 1988. p. 31-32.

<sup>336</sup> Ibid., p. 31; MENEZES, Lená Medeiros de. Entre o ideal e o real: Os discursos sobre a imigração no Brasil e o enfrentamento da ‘desordem’ (1870-1930). In: \_\_\_\_\_; TRONCOSO, Rogélio de la Mora (org.). **Intelectuais na América Latina: pensamento, contextos e instituições**. Dos processos de independência à globalização. Rio de Janeiro: UERJ/LABIME, 2014. p. 649-650.

<sup>337</sup> LEITE, Joaquim da Costa. O Brasil e a imigração portuguesa (1855-1914). In: FAUSTO, Boris (org.). **Fazer a América**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2000. p. 178-1881.

seriam resultado direto ou indireto de profundas transformações econômicas e sociais advindas do desenvolvimento do capitalismo industrial<sup>338</sup>. Entre os principais fatores que tornaram a imigração uma possibilidade real para muitos portugueses estavam: o crescimento populacional; o avanço da produção capitalista no campo (com a queda do padrão dos pequenos proprietários, a divisão de terras comunais), o qual gerou uma enorme massa de trabalhadores não absorvíveis pelo mercado de trabalho; as crises conjunturais relacionadas, por exemplo, ao movimento das exportações ou aos limites da indústria artesanal; a expansão de vias férreas que facilitavam o acesso aos portos; e a proximidade cultural e linguística com o Brasil<sup>339</sup>. Conseqüentemente, a constante e crescente entrada de portugueses no porto do Rio de Janeiro fez com que, até 1920, “os lusitanos representa[ssem] cerca de ¾ da população estrangeira fixada na capital”<sup>340</sup>.

No que concerne à entrada dos portugueses no mercado de trabalho da cidade do Rio de Janeiro, em grande parte oriunda de localidades do Porto ou de aldeias do norte de Portugal, nota-se a presença de alguns tipos bem comuns de trabalhadores<sup>341</sup>. Muitos deles eram os chamados caixeiros, geralmente menores de idade ou jovens, que chegavam para trabalhar, em alguns casos temporariamente, em estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, inserindo-se em círculos de solidariedade de parentes ou de conhecidos. Outros eram artesãos ou operários fabris, que vinham em busca de empregos, dado os limites na produção manufatureira lusitana<sup>342</sup>. Da mesma forma que a inserção de trabalhadores portugueses no mercado de trabalho carioca se deu também em outros setores, como no de transportes e de cargas, onde eram

---

<sup>338</sup> SERRÃO, Joel. *Conspecto histórico da emigração portuguesa*. *Análise Social*, Lisboa, vol. VIII, n. 32, p. 597-617, 1970; PEREIRA, Miriam Halpern. *A política portuguesa de emigração (1850-1930)*. Bauru: EDUSC; Lisboa: Instituto Camões, 2002. p. 19; MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930)*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996. p. 69-70.

<sup>339</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930)*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996. p. 69-70.

<sup>340</sup> *Ibid.*, p. 73.

<sup>341</sup> *Ibid.*, p. 71.

<sup>342</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe. *Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872*. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 21, jul. 1988. p. 34-35; Eulália M. L. Lobo. *Imigração portuguesa no Brasil*. São Paulo: Editora Hucitec, 2001. p. 21.

numerosos os carroceiros e os cocheiros portugueses<sup>343</sup>. Mas compoem parte desse grande contingente de proletários urbanos, de origem lusitana, que se formava na cidade a partir de meados do século XIX, havia um sem-número de trabalhadores domésticos.

Embora, à primeira vista, seja difícil mapear o processo de inserção de imigrantes portugueses no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, é possível encontrar algumas pistas. Nesse sentido, um primeiro exemplo aparece evidente no pronunciamento realizado por Joaquim Antonio de Azevedo<sup>344</sup> sobre os esforços para a colonização no Brasil, em uma sessão da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional<sup>345</sup>, em dezembro de 1870. Ao fazer referência a informações obtidas de autoridades ligadas ao Consulado Português e às colônias de imigrantes na província do Rio de Janeiro na década de 1860, o autor do discurso afirmou o que se segue a respeito da imigração portuguesa na cidade do Rio de Janeiro:

O serviço doméstico e o exercício de pequenas indústrias eram até há bem pouco tempo exercidos no país pelos escravos, no entanto, a imigração espontânea, feita pelos portugueses, tem ido pouco a pouco conquistando esses serviços, a ponto de hoje não se encontrar nas pequenas indústrias um só escravo. [...] ainda um outro serviço, que era privativo das pretas, está hoje sendo substituído em grande escala por mulheres brancas, qual o de amas de leite.<sup>346</sup>

---

<sup>343</sup> TERRA, Paulo Cruz. **Cidadania e trabalhadores: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870 – 1906)**. – Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio/Casa Civil/ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013. p. 265-267.

<sup>344</sup> Joaquim Antonio de Azevedo (1819-1878), filho de pais trabalhadores, foi ourives, sendo nomeado adido, em 1848, à contadoria geral de revisão do Tesouro Nacional, onde permaneceu por várias décadas, alcançando o cargo de conferente na Alfândega da Corte. Filiou-se à Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional e lá exerceu a função de secretário-adjunto, ao mesmo tempo em que participava de inúmeras atividades da sociedade. Cf. MIZUTA, Celina Midori Murasse. O pensamento do comendador Joaquim Antonio de Azevedo acerca da educação, industrialização e civilização. **Revista Travessias**, Cascavel, vol. 6, n. 2, p. 321-333, 2012.

<sup>345</sup> A Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (SAIN) foi fundada em 1827 e em 1833 foi criada a sua revista, com o título *O Auxiliador da Indústria Nacional*. Entre os temas mais discutidos por este periódico estavam aqueles relacionados à questão da substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. Além de incentivadora da indústria – conceito que era entendido de forma ampla, como um conjunto de operações que concorrem para a produção de riquezas – a SAIN foi o principal veículo de divulgação científica e tecnológica, organizando exposições nacionais, além de contribuir para o estabelecimento de várias instituições como a Sociedade de Colonização (1835), o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838) e o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura (1860). GUIMARÃES, Lúcia. Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 679-680.

<sup>346</sup> Colonização chinesa (discurso pronunciado por Joaquim Antonio d’Azevedo, em 1 de dezembro de 1870). **O Auxiliador da Indústria Nacional**, Rio de Janeiro, vol. XXXIX, n. 1, 1871, p. 323-324.

Ainda que o discurso de Joaquim Antonio de Azevedo possa apresentar algum exagero, ao afirmar “não se encontrar nas pequenas indústrias um só escravo”, é certamente válida a sua observação acerca do aumento no número de portugueses que se inseriam no serviço doméstico a partir de meados do século. Até porque essa não era uma percepção solitária, pois outros contemporâneos fizeram observações sobre o assunto. Este é o caso de alguns viajantes que estiveram no Rio de Janeiro entre os anos de 1850 e 1870. Charles Expilly, por exemplo, em relatos sobre sua experiência na capital na década de 1850, afirmou que “depois da supressão do tráfico de *negros*, começa o tráfico de *brancos*, que é florescente hoje em dia”<sup>347</sup>. O autor, então, explicava em seu livro que:

Ocasionalmente, dois, três, quatro vezes por mês, o ‘Monitor de negócios’ – o *Jornal do Commercio* – publica em suas colunas, um anúncio assim concebido: ‘O público é avisado de que o barco português *Amizade* acaba de entrar em nosso porto com uma carga de colonos do Porto, São Miguel e Faial. Encontra-se entre os colonos, trabalhadores, meninos para quaisquer serviços, jardineiros, trabalhadores de todos os tipos, bem como amas, cozinheiras e criadas domésticas. Aviso para aqueles que querem feitores (comandantes, gerentes) e criados livres; O capitão do *Amizade* traz um sortimento completo que entregará a preços razoáveis. O barco está ancorado na ponta da Ilha das Cobras’<sup>348</sup>.

Anúncios como esse descrito por Expilly eram, de fato, publicados com relativa frequência na imprensa carioca, em particular no *Jornal do Commercio*. Mas é interessante observar que, em alguns desses avisos, como o que o viajante faz referência, encontram-se detalhes importantes sobre a origem dos imigrantes que estavam disponíveis para o serviço doméstico. Note-se que, embora fossem portugueses, o anúncio aludido por Expilly informa que os chamados “colonos” provinham do “Porto, São Miguel e Faial”. Ou seja, muitos daqueles imigrantes vinham das ilhas portuguesas do arquipélago de Açores. Esse é um detalhe interessante, pois a imigração portuguesa direcionada para o serviço doméstico parece ter se constituído, em grande parte, por pessoas originárias daquela região do território português. Não por acaso o uso da designação “das Ilhas”, para identificar imigrantes vindos dos Açores, passou a ser frequente em anúncios de aluguel de trabalhadores domésticos publicados

<sup>347</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 208. (*Grifos do autor*). Tradução minha.

<sup>348</sup> *Ibid.*, p. 208. (*Grifos do autor*). Tradução minha.

em grandes jornais diários, como *Jornal do Commercio* e o *Diário do Rio de Janeiro*<sup>349</sup>, entre os anos 1850 e 1870:

Uma moça *das Ilhas* deseja-se arranjar para tomar conta do governo da casa de alguma senhora viúva, ou de pouca família; quem precisar dirija-se à Ilha das Cobras, porto de Moçambique, n. 100<sup>350</sup>.

Aluga-se uma senhora *das Ilhas*, de 30 a 40 anos de idade, esta senhora acha-se desarranjada desde o dia 15 do corrente, por ter saído para o Porto a família a quem a mesma senhora servia; na Rua de Bragança, n. 34, e agora acha-se para tratar na Rua de S. Pedro n. 89<sup>351</sup>.

Um homem *das Ilhas*, de 50 anos de idade, deseja arranjar-se em alguma casa particular de guarda-portão, ou em alguma chácara ou jardim; quem dele precisar dirija-se à Rua das Flores, defronte do n. 78<sup>352</sup>.

Uma senhora viúva, de boa conduta, chegada há pouco tempo *das Ilhas*, deseja arranjar-se em alguma casa de família, para coser ou tomar conta do governo da casa; a dita senhora tem uma filha de 12 a 13 anos, que já cose alguma coisa, e deseja leva-la em sua companhia, mas se não convier a qualquer pessoa que precise só da mãe, também se arranjarão separadas; a menina é própria para companhia de uma senhora sozinha; a que convier dirija-se à Praça da Saúde n. 59<sup>353</sup>.

Precisa-se de moça *das Ilhas* para lavar roupa; na Rua de Matacavallos n. 3, chácara<sup>354</sup>.

Casal – Um casal ultimamente chegado das *Ilhas dos Açores* deseja arranjar-se para uma boa casa; onde a senhora preste serviços à família e o homem cuide de chácara, jardim, ou outro qualquer serviço de casa; trata-se na Rua de D. Manuel, n. 46<sup>355</sup>.

---

<sup>349</sup> O *Diário do Rio de Janeiro* circulou na cidade de junho de 1821 a outubro de 1878. Foi fundado por Zeferino Vito de Meirelles e constituiu-se o primeiro diário e jornal informativo a circular no Brasil. Segundo Werneck Sodré, “o Diário, ocupava-se quase tão somente das questões locais, procurando fornecer aos leitores o máximo de informação. Inseria informações particulares e anúncios: aquelas tratavam de furtos, assassinatos, demandas, reclamações, divertimentos, espetáculos, observações meteorológicas, marés, correios; estes tratavam de escravos fugidos, leilões, compras, vendas, achados, aluguéis e, desde novembro de 1821, preços de gêneros”. Cf. SODRÉ, Nelson Werneck. **A história da imprensa no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1998. p. 50-51.

<sup>350</sup> ANÚNCIOS, **Diário do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, ano XXXIII, n. 12, 18 jan. 1854, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>351</sup> ANÚNCIOS, **Diário do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, ano XXXVII, n. 74, 17 mar. 1857, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>352</sup> ANÚNCIOS, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXV, n. 17, 17 jan. 1850, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>353</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**. Rio de Janeiro, ano XXVI, n. 41, 10 fev. 1851, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>354</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXXVII, n. 242, 02 set. 1862, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>355</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 51, n. 53, 22 fev. 1872, p. 4. (*Grifos meus*).

Além disso, provavelmente como consequência da volumosa entrada de trabalhadores originários das ilhas portuguesas, no período seguinte, estabeleceu-se certa associação entre o trabalho, em geral, e o serviço doméstico, em particular, e tais imigrantes. Isso fica evidente na fala de outro viajante, como foi o caso do holandês Josef van Halle, que, em livro publicado em 1876, deixou claro aspectos da ideologia do trabalho e o viés depreciativo da forma como se concebiam as relações existentes entre o serviço doméstico e alguns tipos de trabalhadores.

Quantas vezes não tenho eu ouvido nas minhas viagens, moços ricos e mesmo pobres, exprimirem-se a respeito do trabalho dizendo: o trabalho é feito para os burros, os escravos e as pessoas grosseiras da sociedade, vindas de Portugal, Açores e outros lugares da Europa para servir-nos e para o que são bem pagas<sup>356</sup>.

Considerando o exposto, é preciso salientar o fato de que grande parte dos imigrantes portugueses oferecidos para o serviço doméstico serem oriundos de regiões específicas do território insular lusitano, pode ter, na verdade, ligações com práticas ilegais de agenciamento e de transporte de trabalhadores estrangeiros. Segundo o historiador Luiz Felipe Alencastro, a imigração açoriana relaciona-se com redes organizadas de contratação e de traslado de estrangeiros, que funcionavam de longa data entre os portos brasileiros e portugueses. Tais redes teriam se estabelecido por volta dos anos 1830 e 1840, quando ocorreu uma reativação dos circuitos de tráfico de africanos, com a decretação do fim do comércio legal de escravos, em 1831<sup>357</sup>, e a criação de sociedades de colonização, que visavam o transporte de colonos estrangeiros para o Brasil. Sendo assim, muitos imigrantes, em particular os oriundos da região insular dos Açores, que chegavam ao Rio de Janeiro por volta das décadas de 1850 e 1860, vinham por intermédio de circuitos ilegais de transporte marítimo, os quais eram, em muitos casos, resultado da reorganização de operações anteriormente promovidas por negociantes ligados ao tráfico negroiro.

---

<sup>356</sup> HALLE, Joseph A. A. van. **Impressões de minhas viagens no Brasil**. Rio de Janeiro: Veritas-Actualidades, 1876. p. 20. Apud, SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 LETRAS/FAPERJ, 2007. p. 81.

<sup>357</sup> A Lei nacional de 7 de novembro de 1831 declarava livre os escravos oriundos de fora do Império e proibia a entrada de escravos no país, prevendo penas para quem vendesse, transportasse ou comprasse africanos recém-chegados. Cf. BRASIL. **Lei de 7 de novembro de 1831**. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-norma-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-norma-pl.html)>. Acesso em: 02 dez. 2015.

De acordo com Luiz Felipe Alencastro, a partir da década de 1830 houve uma “sobreposição entre o tráfico de escravos e o tráfico de engajados”. Segundo o autor, o termo ‘engajado’ apareceu em documentos oficiais brasileiros a partir de 1835 e era utilizado para designar os estrangeiros, geralmente açorianos, vinculados a contratos específicos de trabalho<sup>358</sup>. Isso porque boa parte dos imigrantes portugueses ligados ao chamado “engajamento” estariam submetidos a uma espécie de “servidão por dívida”. Em troca das despesas de transporte marítimo – geralmente fixadas em um valor maior que o usual –, os imigrantes negociavam o seu “passe” com os capitães e representantes das embarcações que viam em direção ao Brasil. Estes capitães, por sua vez, estabeleciam contratos com brasileiros para a exploração do trabalho dos estrangeiros por um período determinado de tempo, de modo que estes pudessem reembolsar, com a prestação de serviços, as despesas de transporte e de sustento durante a travessia atlântica. Segundo Alencastro, os imigrantes portugueses engajados vieram para o Brasil por meio de um procedimento migratório particular, que envolveu “a reciclagem do grande comércio negreiro luso-brasileiro”<sup>359</sup>. Essa tese foi formulada pelo autor após pesquisa em documentação portuguesa que revelou a existência de conhecidos traficantes de escravos “transportando engajados açorianos para o Brasil”<sup>360</sup>; bem como relatórios consulares do início dos anos 1850 que afirmavam que “a navegação de Portugal procurou suprir com emigrantes do Porto e dos Açores o vazio deixado pela extinção do tráfico negreiro”<sup>361</sup>.

Por não terem recursos para o pagamento das dívidas contraídas para a viagem em direção ao Brasil, muitos imigrantes portugueses e, sobretudo, açorianos vinham como engajados<sup>362</sup> e tinham como destino serem colonos em fazendas do interior ou se estabelecerem como trabalhadores urbanos em espaços como os da cidade do Rio de Janeiro. No caso do engajamento, havia, em geral, duas formas mais conhecida de

<sup>358</sup> Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 21, jul. 1988, p. 36 (nota 33).

<sup>359</sup> *Ibid.*, p. 38.

<sup>360</sup> *Ibid.*, p. 37, nota 41.

<sup>361</sup> *Ibid.*, p. 37.

<sup>362</sup> Segundo uma pesquisa consular realizada entre açorianos desembarcados no Rio de Janeiro em 1853, as razões deles para sua viagem ao Brasil se davam principalmente pela fome, decorrente da “falta de trabalho, preço elevado da locação de terras, queda das exportações de cereais e destruição dos laranjais”. Cf. *Ibid.*, loc. cit.

contratos. Uma delas correspondia à assinatura de um contrato fixo entre o imigrante e o contratante, que lhe pagava a passagem antes da viagem, para que o estrangeiro pudesse vir ao Brasil e trabalhar por alguns anos na lavoura – durante tempo normalmente superior ao necessário para a restituição da dívida<sup>363</sup>. Em outra forma de engajamento, os imigrantes viajavam iludidos por recrutamentos feitos por especuladores em aldeias camponesas com a promessa de melhoria de vida, sem um contrato pré-estabelecido e, quando chegavam ao Brasil, os estrangeiros ficavam à disposição (em depósitos ou na própria embarcação) para que alguém pagasse a sua dívida de viagem e o contratasse para prestação de serviços<sup>364</sup>. Esse foi provavelmente o caso de boa parte dos “engajados urbanos” que se estabeleceram no Rio de Janeiro. De acordo com o historiador Arthur José Vitorino, os engajados costumavam ser utilizados em fábricas e tratados como escravos em muitas situações, como quando sofriam maus tratos físicos ou evadiam do trabalho antes do término de seus contratos, sendo considerados fugitivos<sup>365</sup>. Contudo, como indicam pistas disponíveis em alguns documentos, inúmeros engajados poderiam ser alocados no serviço doméstico, tal como revelou Charles Expilly, ao tratar do “tráfico de brancos”<sup>366</sup>. Em uma visita a embarcação *Amizade*, com imigrantes disponíveis para o engajamento, o viajante francês fez, então, algumas observações, como as que se seguem:

[...] O ponto estava coberto com numerosa população: mulheres que amamentavam seus bebês, meninas sorrindo, homens em volta, rapazes vigorosos, crianças insolentes e indisciplinadas, lotaram a rampa do navio, para melhor atrair a atenção. Uma vez atravessada a escada, nós nos encontramos cercados, apertados e assaltados com solicitações formuladas em todos os tons. Será que precisamos de um feitor, de um cozinheiro, de

<sup>363</sup> VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira**: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1880. 2002. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002. p. 114-115.

<sup>364</sup> *Ibid.*, p. 115.

<sup>365</sup> *Ibid.*, p. 116-119.

<sup>366</sup> A expressão “tráfico de brancos” ou “escravidão branca” esteve, em várias ocasiões, presente na imprensa carioca nos anos 1850 e 1860. Cf. EMIGRAÇÃO. **Diário do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 03 mar. 1854, ano XXXIII, n. 62, p. 1; COLONIZAÇÃO. **Diário do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 18 jan. 1855, ano XXXII, n. 17; EFEITOS DA ESCRAVIDÃO BRANCA. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 25 fev. 1862, p. 1. Ao que tudo indica, esse tema provavelmente se tornou um debate de interesse público, pois uma peça teatral sobre o assunto foi escrita por Francisco Joaquim Bithencourt, do Conservatório Dramático Brasileiro, para ser encenada no Teatro São Pedro d’Alcântara. Cf. SILVA, Francisco Joaquim Bithencourt. **Designação de Francisco Joaquim Bitencourt da Silva para Thomaz José Pinto Serqueira examinar o drama**: o engajamento na cidade do Porto ou os traficantes de escravos brancos. Rio de Janeiro: Conservatório Dramático Brasileiro, 1861.

uma mucama, uma passadeira? Tudo isso se encontrou em grande quantidade em *Amizade*; mas cada um deles procurava para si a preferência. [...] <sup>367</sup>

O cenário descrito por Charles Expilly, em sua incursão ao navio *Amizade*, revela, portanto, pistas de que grande parte dos imigrantes portugueses e açorianos que vinham para a cidade do Rio de Janeiro em meados do século XIX eram trabalhadores domésticos, que buscavam estabelecer um contrato de prestação de serviços, e, conseqüentemente, uma forma de sobrevivência e de pagamento de suas dívidas, contraídas com a viagem para o Brasil. No entanto, é interessante observar que se os engajados lusitanos e “das Ilhas” vinham em condições precárias e ilegais, isso não quer dizer que não houvesse, igualmente, interesses e iniciativas oficiais e particulares no sentido da promoção de medidas que resultassem em uma imigração legal, organizada e direcionada para o serviço doméstico. Na realidade, o setor de trabalho constituído pela prestação de serviços domésticos parece ter se tornado, pouco a pouco, um espaço de atenção e de cuidados especiais em relação à imigração.

Ainda na década de 1850, por exemplo, encontra-se em alguns dos grandes jornais da cidade do Rio de Janeiro notícias acerca de ações da Associação Central de Colonização (ACC) <sup>368</sup> no sentido de promover e regular a imigração para o serviço doméstico. Na realidade, uma das obrigações assumidas por essa associação, que contava com o incentivo do governo imperial, era “regular de maneira conveniente a distribuição e engajamento dos emigrantes que se destinarem ao serviço doméstico e a outros misteres nesta capital” <sup>369</sup>. Tendo em vista isso, pode-se considerar a colocação feita em editorial do *Diário do Rio de Janeiro*, de 26 de novembro de 1857, em que se louvavam as iniciativas promovidas pelo ACC no que se refere ao serviço doméstico.

---

<sup>367</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 209. Tradução minha.

<sup>368</sup> A Associação Central de Colonização (ACC) foi criada em 1855, na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de coordenar todo o processo de imigração, que incluía o recrutamento, o transporte, o acolhimento e a instalação de colonos imigrantes. “Associando interesses da iniciativa pública e privada, a ACC ambicionava contratar cinquenta mil colonos em cinco anos: pela primeira vez na história do Brasil propunha-se que dezenas de milhares de colonos fossem transportados dos portos europeus até a cidade do Rio de Janeiro para ser redistribuídos pelas diversas regiões do país”. Mas, a ACC foi extinta em 1861, tendo trazido apenas 2.500 colonos para o Brasil. Cf. CHRYSOSTOMO, Maria Isabel de Jesus; VIDAL, Laurent. Do depósito à hospedaria de imigrantes: gênese de um “território da espera” no caminho da emigração para o Brasil. **História, Ciência e Saúde – Manguinhos**, vol. 21, n. 1, 2014, p. 6-10.

<sup>369</sup> COLONIZAÇÃO. Favores concedidos pelo governo à Associação Central de Colonização. **Diário do Rio de Janeiro**, 07 mar. 1857, ano XXXVII, n. 74, p. 1.

A declaração que tem feito esses últimos dias a Associação Central de Colonização a respeito dos contratos para o serviço doméstico, já despertou da parte de toda imprensa algumas observações bem justas e acertadas. [...]

Ninguém ignora que uma grande parte dos braços que podiam servir a agricultura, acha-se concentrada nas grandes cidades, onde é empregada no serviço doméstico.

Resultam disso dois inconvenientes: o primeiro é essa deslocação dos braços tirados ao seu mais útil emprego; o segundo é a desmoralização proveniente dessa aglomeração de indivíduos sem a menor educação, cheios de vícios e propensos ao crime.

A diretoria da Associação Central de Colonização presta, portanto, dois grandes serviços ao país, e especialmente a esta Corte; melhora as suas condições econômicas, e prepara uma regeneração nos hábitos inveterados da nossa sociedade<sup>370</sup>.

O editorial do *Diário do Rio de Janeiro*, de 26 de novembro de 1857, fazia referência a alguns anúncios divulgados anteriormente na imprensa em que a ACC afirmava que o seu escritório na cidade do Rio, localizado na Rua Direita, possuía uma “agência especial” para contratos de estrangeiros para o serviço doméstico<sup>371</sup>. Segundo o editorial, essa era uma iniciativa louvável, pois tal empresa auxiliaria na organização daquele setor de trabalho, que concentrava, em grandes cidades como o Rio de Janeiro, um enorme contingente de imigrantes. Sem que, por ora, se aprofunde na discussão acerca dos resultados negativos que o editor do *Diário do Rio de Janeiro* acreditava serem consequentes da entrada de imigrantes para o serviço doméstico – uma vez que no texto associava-se os imigrantes a indivíduos “cheios de vícios e propensos ao crime” –, é interessante observar no trecho citado duas questões. Por um lado, há a afirmação de que o serviço doméstico era um dos espaços de trabalho preferenciais para a inserção dos imigrantes no mundo do trabalho urbano, a ponto do autor falar em “concentração de braços” ou “aglomeração de indivíduos”. Por outro lado, há o reconhecimento de ações que se voltassem para o um direcionamento do processo de imigração urbana, que atingia diretamente os domínios da domesticidade. Nesse caso, é preciso dizer que os esforços no sentido de estabelecer, dentro do movimento migratório, uma vertente direcionada para o serviço doméstico permaneceu como preocupação de alguns setores dirigentes e empreendedores ao longo da segunda metade do século XIX. Isso porque, décadas depois, no ano de 1892, ainda eram publicadas

---

<sup>370</sup> 26 DE NOVEMBRO. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 26 nov. 1857, ano XXXVII, n. 322, p. 1.

<sup>371</sup> DECLARAÇÕES. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 18 nov. 1857, ano XXXVII, n. 514, p. 1.

notícias relativas a iniciativas no sentido de se promover uma imigração voltada exclusivamente para o serviço doméstico.

Foi recomendado aos agentes de imigração e colonização na Europa o emprego de meios a facilitar a vinda para esta capital de estrangeiros práticos para o serviço doméstico, e a esse respeito foi ouvido o comissário de imigração em Gênova, o Dr. Manuel Maria de Carvalho.

[...] diz o mesmo comissário que pode-se fazer um ensaio para a execução do aludido serviço pela seguinte maneira: a) determinar ao ministério da agricultura aos introdutores de imigrantes que transportem para o Brasil [...] tantos criados divididos igualmente pelo sexo; b) os contratantes deverão preferir os imigrantes italianos, suíços, espanhóis, portugueses e franceses; c) além dos documentos que os contratantes tem de apresentar para esse serviço, fará cada criado exhibir ao visto consular um certificado de conduta, passado pela polícia, bem como atestado do último patrão a quem serviu; d) ao introdutor devera o governo fornecer a tabela dos salários com o que poderá contar aqui cada criado, segundo a ocupação que tiver, a fim de evitar-se queixas *ad futurum* e repatriações, que muito nos desmoralizam no estrangeiro; e) chegados os imigrantes, deverão ser recolhidos às hospedarias do estado, a fim de terem colocação imediata<sup>372</sup>.

Essa informação noticiada na *Gazeta de Notícias*<sup>373</sup>, em janeiro de 1892, demonstra, portanto, como por longo período a presença de imigrantes no serviço doméstico não era apenas um fato dado – que, de certa forma, deveria ser motivo de atenção e cuidados especiais, tendo em vista a entrada de indivíduos “indesejáveis” –, como, em algumas circunstâncias, era algo desejado. Certamente, que o contexto histórico da notícia citada era muito diferente daquele característico de meados do século XIX. No presente caso, há que se considerar que já havia ocorrido a abolição da escravidão, estando em andamento, na cidade do Rio de Janeiro, como se verá, inúmeras iniciativas para a chamada “crise” do serviço doméstico, bem como a evidência de um acúmulo de experiências que garantiam o estabelecimento de normas mais seguras para a tentativa de se trazer imigrantes exclusivos para a prestação de serviços domésticos. Mas é importante salientar a maneira como a imigração ganhou dimensões específicas no que concernia ao serviço doméstico. Aliás, o processo

<sup>372</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS, Rio de Janeiro, 23 jul. 1892, ano XVIII, n. 204, p. 1.

<sup>373</sup> A *Gazeta de Notícias* apareceu na imprensa carioca em agosto de 1875 e em pouco tempo se tornou conhecida na cidade (com uma tiragem de 12 mil exemplares já no primeiro ano de existência), por ser um jornal “barato e popular” e que reunia alguns dos mais conhecidos escritores daquele tempo. Foi fundada por Ferreira de Araújo, Henrique Chaves, Manoel Carneiro e Elísio Mendes. Segundo Marialva Barbosa, “proclamava-se um jornal independente, não filiado a grupos ou facções políticas” e que trouxe importantes inovações técnicas para a imprensa brasileira, ao ser o primeiro periódico impresso em uma máquina rotativa e realizar inovações gráficas e editoriais. A *Gazeta de Notícias* circulou diariamente até 1942. Cf. BARBOSA, Marialva. **Imprensa, poder e público: os diários do Rio de Janeiro 1880-1920**. 2 v. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1996. p. 61-68.

migratório característico do final do século XIX já não era privilégio de portugueses, pois envolvia também trabalhadores de outras nacionalidades europeias, como as desejadas por aqueles que buscavam criar “meios a facilitar a vinda [...] de estrangeiros práticos para o serviço doméstico”<sup>374</sup>.

Conforme mencionado anteriormente, as décadas finais do Oitocentos foram caracterizadas por massivos movimentos imigratórios em direção ao Brasil e a outras partes do continente americano, constituindo parte do amplo processo histórico que alinhava os movimentos populacionais (internos e externos a cada país) com o avanço industrial nos países centrais e expansão da economia capitalista em escala mundial<sup>375</sup>. No caso brasileiro, desde a década de 1870 aumentaram, sobremaneira, os fluxos de imigrantes, que vinham para o Brasil fugindo da pobreza e em busca de meios materiais para a construção de uma vida melhor. Sendo assim, em espaços urbanos como o do Rio de Janeiro, o período que compreende o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX foi marcado pela entrada de milhares de estrangeiros das mais diversas procedências, “com projeção dos fluxos orientados das penínsulas ibérica e italiana”<sup>376</sup>. Mas, para além de portugueses, espanhóis e italianos, a cidade recebeu também outros povos europeus, como ingleses, franceses e alemães, bem como imigrantes “deslocados da América, da África, do Próximo e do Extremo Orientes”<sup>377</sup>. E a crescente entrada desses imigrantes na capital do Brasil ficou evidente nos dados apresentados pelos recenseamentos do período que se estende de 1872 a 1920. Segundo Lená de Menezes, embora naquele contexto a população estrangeira da cidade do Rio de Janeiro tenha se mantido, em termos relativos, em torno de 20% do total da população, os estrangeiros cresceram em números absolutos “triplicando no intervalo de 52 anos”<sup>378</sup>.

---

<sup>374</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS, Rio de Janeiro, 23 jul. 1892, ano XVIII, n. 204, p. 1.

<sup>375</sup> HOBBSAWM, Eric J. **A Era do capital**: 1848-1875. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 207.

<sup>376</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. Entre o ideal e o real: Os discursos sobre a imigração no Brasil e o enfrentamento da ‘desordem’ (1870-1930). In: \_\_\_\_\_; TRONCOSO, Rogélio de la Mora (org.). **Intelectuais na América Latina**: pensamento, contextos e instituições. Dos processos de independência à globalização. Rio de Janeiro: UERJ/LABIME, 2014. p. 650.

<sup>377</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>378</sup> Id. **Os indesejáveis**: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996. p. 63.

QUADRO 4 – População estrangeira na cidade do Rio de Janeiro, 1872-1920

Ano	Brasileiros			Estrangeiros			População total
	<i>Homens</i>	<i>Mulheres</i>	Total	<i>Homens</i>	<i>Mulheres</i>	Total	
1872	77.872	56.008	133.880	74.851	17.302	92.153	226.033*
1890	204.845	193.454	398.299	88.812	35.540	124.352	522.651
1906	312.573	288.355	600.928	150.880	59.635	210.515	811.443
1920	442.424	475.057	917.481	155.130	83.999	239.129	1.156.610**

Legenda: \* Acrescidos a esse número 48.939 escravos chega-se ao total de 274.972 habitantes no Município Neutro.

\*\* O censo de 1920 acrescentou a esse número 1.263 indivíduos com nacionalidade ignorada, totalizando 1.157.873 a população do Distrito Federal.

Fontes: **Recenseamento de 1872** – MN. p. 58; **Recenseamento de 1890** – DF. p. 65; **Recenseamento de 1906**. p. 119; **Recenseamento de 1920** – DF, V.II. p. 12-14.

Uma das principais consequências da crescente entrada de estrangeiros na cidade foi a ampliação do número de trabalhadores no mercado de trabalho. Entre as últimas décadas do século XIX e primeiros decênios do século XX, trabalhadores estrangeiros se inseriram em variados espaços de trabalho, sobretudo dos setores secundário e terciário da economia urbana. O serviço doméstico continuou, então, como apenas mais uma esfera laboral onde os estrangeiros se fizeram presentes, ampliando o já crescente contingente de trabalhadores de condição livre. Em 1872, por exemplo, enquanto os escravos domésticos representavam 41,52% do conjunto de trabalhadores alocados no serviço doméstico, os estrangeiros correspondiam a 20,66% dos 55.011 trabalhadores domésticos existentes na cidade. Em algumas paróquias os números absolutos de estrangeiros empregados no serviço doméstico, quando não superavam – veja-se o caso de Santa Rita, no quadro abaixo –, eram muito próximos do número de trabalhadores domésticos nacionais, como nas paróquias do Sacramento, Santo Antônio, Espírito Santo e Glória.

QUADRO 5 – Brasileiros e estrangeiros empregados no serviço doméstico em 1872

Paróquias	Brasileiros			Estrangeiros			Total geral	
	<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>	Total	<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>	Total		
Urbanas	Sacramento	219	1.564	1.783	329	710	1.039	2.603
	São José	165	886	1.051	208	512	720	1.771
	Candelária	178	204	382	88	89	177	559
	Santa Rita	123	702	825	396	658	1.054	1.879
	Santa Ana	267	2.765	3.032	269	1.419	1.688	4.720
	Santo Antônio	1.033	2.280	3.313	1.108	1.687	2.795	6.108
	Espírito Santo	400	2.031	2.431	243	780	1.023	3.454
	Engenho Velho	616	1.514	2.130	341	409	750	2.880
	São Cristóvão	234	1.259	1.493	92	283	375	1.868
	Glória	249	1.053	1.302	428	713	1.141	2.443
Lagoa	377	491	868	194	85	279	1.147	
Rurais	Irajá	22	337	359	16	57	73	432
	Inhaúma	62	379	441	35	119	154	595
	Guaratiba	–	264	264	1	9	10	274
	Jacarepaguá	111	427	538	18	39	57	595
	Campo Grande	39	288	327	6	5	11	338
	Santo Cruz	13	42	55	1	–	1	56
	Ilha do Governador	–	138	138	–	1	1	139
	Ilha de Paquetá	10	59	69	–	20	20	89
Total geral	4.118	16.683	20.801	3.773	7.595	11.368	32.169	

Fonte: **Recenseamento de 1872 – MN.**

Contribuindo assim para a ampliação do mercado de trabalho livre, em uma sociedade ainda escravista, os imigrantes inseridos no serviço doméstico, em maior número a partir da década de 1870, passaram a conviver em espaços sociais comuns e a competir por empregos com os escravos domésticos e os demais trabalhadores domésticos nacionais. Nesse caso, é possível pensar que havia uma grande competição entre os trabalhadores que procuravam se empregar no serviço doméstico. Uma competição, que, provavelmente, não envolvia apenas as diferenças de condição social e os atributos ou habilidades para a realização das atividades, mas que incluía, também, acirramentos de ordem étnica, racial ou nacional<sup>379</sup>. E não foi por acaso que, a partir dos anos 1880, diante da diversidade de trabalhadores, ficaram mais frequentes a publicação de anúncios em que alguns empregadores deixavam claras as suas preferências – fosse em relação aos escravos, fosse em relação aos imigrantes.

<sup>379</sup> Como já apontado por Sidney Chalhoub, entre o final do século XIX e o início do século XX, destacavam-se, de forma bastante desfavorável para muitos trabalhadores, “as rivalidades étnicas e nacionais enquanto expressões provenientes da concorrência da força de trabalho”. Cf. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores da belle époque**. 2. ed. São Paulo: UNICAMP, 2001. p. 59.

Precisa-se de uma perfeita *cozinheira alemã*, trata-se na Rua da Alfândega n. 83, armazém<sup>380</sup>.

Precisa-se de uma *criada, portuguesa ou de outra nacionalidade*, para casa de pequena família, que saiba cozinhar, lavar e arrumar casa; Rua do Ouvidor, n. 44<sup>381</sup>.

Precisa-se, para casa de pequena família, de uma *mulher alemã ou portuguesa*, de conduta afiançada, que saiba lavar e engomar com perfeição e arrumar quartos, não se consentindo que durma fora; Botafogo, Rua D. Carlota n. 4<sup>382</sup>.

Precisa-se de uma *criada escrava* para lavar e engomar, em casa de família; na Rua da Ajuda, n. 51, sobrado<sup>383</sup>.

Precisa-se de uma *criada escrava* de bons costumes, garantindo o seu procedimento; na Rua da Misericórdia n. 19<sup>384</sup>.

Nesse contexto, segundo Luiz Carlos Soares, alguns patrões mais abastados, “com pretensa mentalidade modernizante”, trocaram seus escravos domésticos por serviçais estrangeiros, ou “criados brancos”, sendo esta uma nova forma de indicação de *status*, riqueza e prestígio social. Além disso, em conjunturas de movimentos abolicionistas, como a que caracterizou a década de 1880, tornou-se mais comum, ao menos em centros urbanos como o Rio de Janeiro, a contratação de criados domésticos livres. Tendo em vista isso, talvez seja possível ilustrar esse cenário, com um trecho da obra do escritor Machado de Assis<sup>385</sup>. Em *Quincas Borba*, obra do autor publicada na imprensa entre 1886 e 1891, o personagem Rubião, interiorano e tradicionalista recém-chegado na capital, foi pressionado por um amigo – que se dizia conhecedor dos “novos costumes” – a afastar os escravos do serviço doméstico de sua casa. E Rubião, a contragosto, contratou para o seu serviço pessoal empregados estrangeiros, os quais acabaram por criar uma nova hierarquia de funções nas atividades domésticas<sup>386</sup>.

<sup>380</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 31 jul. 1882, ano 61, n. 211, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>381</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 set. 1886, ano 64, n. 252, p. 7. (*Grifos meus*).

<sup>382</sup> ANÚNCIOS, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 set. 1886, ano 64, n. 252, p. 7. (*Grifos meus*).

<sup>383</sup> ANÚNCIOS, **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 31 mai. 1880, ano VI, n. 195, p. 3. (*Grifos meus*).

<sup>384</sup> ANÚNCIOS, **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 06 fev. 1881, ano VII, n. 37, p. 5. (*Grifos meus*).

<sup>385</sup> Nascido no Rio de Janeiro, Joaquim Maria Machado de Assis (1839-1908) foi jornalista, contista, cronista, romancista, poeta e teatrólogo. Atuou na imprensa carioca desde meados do século XIX, sendo também funcionário público, desde os anos 1870, quando se tornou oficial da Secretaria do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Teve sua obra publicada pela renomada editora Garnier e foi membro da Academia Brasileira de Letras. Disponível em: <<http://www.machadodeassis.org.br/>>. Acesso em: 1 jun. 2015.

<sup>386</sup> ASSIS, Machado de. **Quincas Borba**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, Livreiro-Editor, 1891. p. 2-3.

Um criado trouxe o café. Rubião pegou na xícara e, enquanto lhe deitava açúcar, ia disfarçadamente mirando a bandeja, que era de prata lavrada. [...]. O criado esperava teso e sério. Era espanhol; e não foi sem resistência que Rubião o aceitou das mãos de Cristiano; por mais que lhe dissesse que estava acostumado aos seus crioulos de Minas, e não queria línguas estrangeiras em casa, o amigo Palha insistiu, demonstrando-lhe a necessidade de ter criados brancos. Rubião cedeu com pena. O seu bom pajem, que ele queria pôr na sala, como um pedaço da província, nem o pôde deixar na cozinha, onde reinava um francês, Jean; foi degradado a outros serviços<sup>387</sup>.

O aumento do número de estrangeiros, oriundos de movimentos imigratórios na capital do país no final do século XIX, trouxe, portanto, significativas mudanças na dinâmica do setor ocupacional do serviço doméstico. Mas é importante considerar quais seriam as características desses estrangeiros que se estabeleceram na cidade e se empregavam como domésticos. Para isso, recuperam-se aqui algumas informações pessoais de imigrantes, obtidas por meio de uma pesquisa em registros de identificação de estrangeiros desembarcados no porto do Rio de Janeiro, entre os anos 1885 e 1891, e que declaram para o item “profissão” atividades constituintes do serviço doméstico<sup>388</sup>. Nesta pesquisa, então, foram recolhidas informações de 984 imigrantes ditos trabalhadores domésticos, dos quais 604 tinham como “destino” o Rio de Janeiro. As informações relativas a esse conjunto de 604 imigrantes, que provavelmente permaneceram, ao menos temporariamente, na cidade do Rio ou nos seus arredores, formaram um banco de dados, que apresenta dados pessoais (como nome, parentesco, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de acompanhantes) e informações sobre a viagem (como data de chegada, porto de entrada, navio, procedência e destino). A sistematização desses dados permite, então, a recuperação de alguns aspectos dos imigrantes que ingressaram na cidade do Rio de Janeiro como trabalhadores domésticos.

Sendo assim, o que uma primeira análise do banco de informações pessoais dos imigrantes revela é um relativo equilíbrio entre os sexos dos estrangeiros

<sup>387</sup> ASSIS, Machado de. **Quincas Borba**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, Livreiro-Editor, 1891, p. 2-3.

<sup>388</sup> A referida pesquisa foi realizada por intermédio da base de dados intitulada *Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro*, disponível na página do Arquivo Nacional (AN) na internet e que contém informações acerca de milhares de imigrantes desembarcados no porto do Rio de Janeiro entre os anos de 1885 e 1891. O procedimento utilizado para a investigação nessa base de pesquisa foi o levantamento de dados relativos a todos os imigrantes que declararam ter como profissão atividades ou funções constituintes do serviço doméstico, além de apresentarem como destino o Rio de Janeiro. Destaca-se que a referida base sobre a entrada de estrangeiros é constantemente alimentada, sendo, então, importante salientar que a pesquisa em questão foi feita nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, o que significa que os números relativos ao banco de dados do AN, podem ter sofrido alterações até o presente momento. Cf. <<http://www.an.gov.br/rvbnades/menu/menu.php>>.

desembarcados no porto do Rio de Janeiro entre meados dos anos 1880 e o início da década de 1890. Isso porque dos 604 imigrantes analisados, 52,15% eram mulheres e 47,84% eram homens. Entre as profissões declaradas pelos imigrantes foi possível encontrar 18 atividades que podem ser consideradas como constituintes do serviço doméstico no século XIX. As atividades que concentraram um maior número de imigrantes eram as de “doméstico(a)” (41,72%), de cozinheiro(a) (18,87%) e criado(a) (16,05%). As demais atividades profissionais dos imigrantes representaram menos de 10% ou 5% do total.

TABELA 7 – Imigrantes em relação à profissão e ao sexo (1885-1891)

Profissão	Mulheres	Homens	Total
Doméstico (a)	161	91	252
Cozinheiro (a)	41	73	114
Criado (a)	38	59	97
Lavadeiro (a)	29	8	37
Jardineiro	-	35	35
Caseiro (a)	12	9	21
Engomador (a)	6	2	8
Porteiro (a)	5	3	8
Camareiro (a)	4	2	6
Empregada doméstica	5	-	5
Passadeira	4	-	4
Serviçal	2	2	4
Chofer	-	3	3
Babá	2	-	2
Governanta	2	-	2
Arrumadeira	2	-	2
Moço de café	-	2	2
Copeiro	-	2	2
Total geral	315	289	604

Fonte: AN. **Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro.**  
Disponível em: <<http://www.an.gov.br/rvbnodes/menu/menu.php>>.  
Acesso em: out., nov., dez. 2013.

É certo que a classificação de tais atividades como constituintes do serviço doméstico, aplicada na análise, pode envolver certas complicações. Um exemplo nesse sentido são as funções normalmente desempenhadas por trabalhadores do comércio ou da prestação de serviços, como é o caso dos(as) camareiros(as), dos(as) porteiros(as) ou dos moços de café, bem como alguns cozinheiros(as). Mas, nesses casos, a inclusão de tais atividades se deu pela existência do fenômeno já discutido no capítulo anterior de que, até o início do século XX, de modo geral, inexistia uma exata distinção entre certas categorias profissionais, sendo, portanto, comum o entendimento de que alguns tipos de trabalhadores do comércio ou da prestação de serviços eram “criados de servir” e, portanto, do universo mais amplo do serviço doméstico. Outro caso problemático é o

daqueles que se declararam como “domésticos(as)”. No que diz respeito às mulheres, essa denominação pode indicar serem tais “domésticas” tanto trabalhadoras que prestavam serviços em domicílios de terceiros, como donas de casa que realizam o trabalho doméstico de sua família – embora nesse caso as mulheres pudessem ser também denominadas como “do lar”. Mas a indicação de que essa era uma designação preferencial da profissão se deveu ao fato de haver, paralelamente, um grande número de homens declarados como “domésticos”, o que, certamente, naquele período histórico, não tinha relações diretas com o fato de serem donos de casa dedicados às atividades de reprodução e de subsistência de sua família, mas sim trabalhadores que prestavam serviços no âmbito da domesticidade. De qualquer maneira, é interessante observar que embora haja uma recorrente predominância numérica das mulheres entre as diferentes atividades do serviço doméstico, há também significativo contingente de homens. Em algumas atividades o percentual feminino é de cerca de 60% a 70%, como nas de “doméstica” e de “lavadeira”. Porém, em outras funções, tal como as de cozinheiro e de criado, os percentuais masculinos são superiores, ficando em torno de 60%.

No entanto, para além do sexo e da atividade profissional, a nacionalidade é outro dado importante a revelar características do contingente de estrangeiros que chegou à capital no final do século XIX e que seriam trabalhadores domésticos. Sob esse aspecto, a pesquisa revelou que, de 566 imigrantes com a nacionalidade identificada, os mais numerosos eram os de nacionalidade portuguesa (que representam 30,21% daquele total) ou italiana (24,73%). Nos dois casos, as mulheres são maioria, compreendo cerca de 60% dos imigrantes de cada uma daquelas nacionalidades. Muito afastados dos portugueses e italianos, em termos quantitativos, encontram-se os trabalhadores domésticos de nacionalidade francesa, espanhola e austríaca. Estes representam, respectivamente, apenas 12,36%, 6,89% e 2,65% do total de estrangeiros. As demais nacionalidades apresentaram-se em números muito reduzidos, como foi o caso de alguns alemães, belgas, marroquinos, ingleses, suíços, entre outros que contabilizaram de 1 a 5 indivíduos no total geral dos imigrantes.

TABELA 8 – Nacionalidade dos imigrantes (1885-1891)

Nacionalidade	Mulheres	Homens	Total
Portuguesa	104	67	171
Italiana	85	55	140
Brasileira	52	52	104
Francesa	36	34	70
Espanhola	9	30	39
Austríaca	5	10	15
Alemã	2	3	5
Belga	2	3	5
Marroquina	4	-	4
Inglesa	2	1	3
Suíça	1	1	2
Prussiana	-	2	2
Argentina	-	1	1
Africana	-	1	1
Açoriana	1	-	1
Irlandesa	1	-	1
Sueca	1	-	1
Norte-americana	-	1	1
Total geral	305	261	566

Fonte: AN. **Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro.** Disponível em: <http://www.an.gov.br/rvbnodes/menu/menu.php>. Acesso em: out., nov., dez. 2013.

A partir dos dados reunidos na *tabela 8*, observa-se que o padrão de nacionalidades dos estrangeiros trabalhadores domésticos era o mesmo de todo o processo imigratório ocorrido na cidade do Rio de Janeiro entre as últimas décadas do século XIX e as primeiras do século XX. Ou seja, a maior parte dos estrangeiros que tinham como profissão a realização de atividades constituintes da prestação de serviço doméstico era oriunda de fluxos imigratórios procedentes de Portugal e da Itália, além de consideráveis imigrantes provenientes da Espanha e da França. Como já se sabe, não surpreende a forte presença portuguesa no mercado de trabalho carioca e, conseqüentemente, em grandes esferas laborais como o serviço doméstico. Conforme afirmou Lená de Menezes, “pobres e sem grandes qualificações profissionais e educacionais”, quando chegavam à capital, os portugueses procuravam se empregar nos mais diversos setores do universo do trabalho urbano<sup>389</sup>. Mas, é interessante notar o significativo número de italianos ditos trabalhadores domésticos, que constituíam quase 25% dos imigrantes analisados (ou seja, 140 dos 566 imigrantes com nacionalidade identificada). Destes, 60,71% eram mulheres e 39,28% eram homens.

<sup>389</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis**: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996. p. 74.

Como destacam alguns estudiosos, a imigração italiana para a cidade do Rio de Janeiro foi substancial, particularmente na década de 1890<sup>390</sup>. Na realidade, em termos quantitativos, de acordo com os dados censitários, a população italiana cresceu de 1.738 indivíduos em 1872 para 25.557 em 1906, constituindo, então, um dos mais numerosos grupos de estrangeiros na capital no início do século XX<sup>391</sup>. E assim como outros estrangeiros, os italianos que para o Rio de Janeiro imigravam eram, sobretudo, trabalhadores braçais e analfabetos, muitos deles oriundos de áreas rurais que sofriam profundas transformações econômicas e sociais, as quais atingiam toda a península itálica no final do século XIX<sup>392</sup>. No caso do serviço doméstico, pouco se sabe ainda sobre os trabalhadores italianos, pois eles raramente aparecem em documentações conhecidas, como é caso dos anúncios de jornais. Contudo, os números obtidos pela pesquisa em torno das entradas de estrangeiros no Porto do Rio de Janeiro entre 1885 e 1891 indicam que os italianos, provavelmente, constituíram uma relevante parcela dos trabalhadores domésticos estrangeiros no mercado de trabalho urbano da capital.

Para além das nacionalidades estrangeiras, é interessante observar também o significativo número de brasileiros que desembarcaram no porto do Rio de Janeiro entre os anos 1880 e 1890. De acordo com a *tabela 8*, 18,37% dos indivíduos que chegaram à cidade do Rio de Janeiro, sendo identificados como trabalhadores domésticos, eram brasileiros; dos quais 50% eram mulheres e 50%, homens. E para se entender esse dado é preciso analisar a procedência dos navios, pois, ao que tudo indica, tais brasileiros provinham de outras províncias do país. Nesse caso, a análise revelou que de 92 brasileiros, com a procedência da embarcação identificada, 41 vinham da Bahia e 18 de Pernambuco (isto é, 44,56% e 19,56% do total de brasileiros), além de dois brasileiros oriundos de Maceió. É possível que algumas embarcações que transportavam imigrantes, fizessem escalas em portos do Nordeste brasileiro, onde embarcavam migrantes nacionais que tinham como destino a capital do país. Os demais passageiros

---

<sup>390</sup> TRENTO, Angelo. Miséria e esperanças: a emigração italiana para o Brasil: 1887-1902. DEL ROIO, José Luiz (org.). **Trabalhadores no Brasil: imigração e industrialização**. Tradução: Ivan Esperança Rocha. São Paulo: Ícone, 1990. p. 19-20; CARMO, Maria Izabel Mazini do. **Do Mediterrâneo à Bahia de Guanabara: os italianos no Rio de Janeiro, 1870-1920**. Curitiba: Prismas, 2015.

<sup>391</sup> **Recenseamento de 1872** – MN. p. 77; **Recenseamento de 1906**. p. 137.

<sup>392</sup> Segundo a historiadora Miriam H. Pereira, os movimentos emigratórios português, espanhol e italiano para o Brasil tiveram traços comuns, pois “resultam da não absorção pelos respectivos mercados nacionais da enorme massa de camponeses que a desagregação do Antigo Regime e o desenvolvimento das relações capitalistas no campo libertara [...]”. Cf. PEREIRA, Miriam Halpern. **A política portuguesa de emigração (1850-1930)**. Bauru: EDUSC; Lisboa: Instituto Camões, 2002. p. 19.

de nacionalidade brasileira chegaram ao Rio de Janeiro em embarcações que procediam de regiões da América do Sul (Buenos Aires e Montevideu) e da Europa (Lisboa, Havre, Bordéus, Gênova, Hamburgo). Aliás, são essas algumas das principais localidades dos portos e das procedências dos navios que traziam levas de estrangeiros para o Brasil.

TABELA 9 – Procedência de navios com migrantes brasileiros (1885-1891)

Procedência dos navios	Número de passageiros
Bahia	41
Pernambuco	18
Bahia/Pernambuco	3
Lisboa	9
Havre	6
Montevideu	5
Bordéus	4
Buenos Aires	2
Maceió	2
Gênova	1
Hamburgo	1
Total	92

Fonte: AN. **Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro**. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/rvbn-des/menu/menu.php>>. Acesso em: out., nov., dez. 2013.

TABELA 10 – Portos de entrada dos imigrantes e procedência dos navios (1885-1891)

	Porto de entrada do imigrante	Procedência da embarcação
	Gênova	153
	Havre	174
	Lisboa	4
	Bordéus	70
	Rio da Prata	56
	Bahia	-
	Hamburgo	40
	Liverpool	27
	Southampton	24
	Pernambuco	-
	Figueiredo	-
	Buenos Aires	22
	Montevidéu	-
	Bremen	13
	Vigo	9
	Marselha	6
	Nápoles	2
	Coruña	3
	Antuérpia	3
	São Miguel	3
	Maceió	-
	Ponta Delgada	-
	Las Palmas	-
	Teixeira	-
	Valença	-
	Madeira	-
	Ilha Terceira	-
	Dakar	-
	Santos	-
	Angra	-

Fonte: AN. **Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro**. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/rvbnodes/menu/menu.php>>. Acesso em: out., nov., dez. 2013.

Ao se observar as diversas origens dos estrangeiros que desembarcaram no porto do Rio de Janeiro, entre 1885 e 1891, tendo como profissão o serviço doméstico, chega-se à conclusão de que os imigrantes constituíram parcela importante do conjunto de trabalhadores domésticos que viveram e trabalharam na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX – tendência que possivelmente se manteve nas primeiras décadas do século XX. Por formarem uma grande massa de proletários, essa população pobre e previamente expropriada, em sua maioria sem instrução ou qualificações profissionais<sup>393</sup>, chegava visando uma rápida colocação no mercado de trabalho e a

<sup>393</sup> É relevante pontuar que apesar de os registros de entrada de estrangeiros apresentarem o item “instrução”, nenhum deles foi preenchido. Pode-se suspeitar que a não identificação desse elemento se devia ao fato de que na maioria dos casos os estrangeiros não possuíam uma instrução “digna de nota”, sendo analfabetos ou com conhecimentos rudimentares de leitura e/ou escrita.

prestação de serviços domésticos foi, certamente, uma das primeiras alternativas buscadas. Até porque, os estrangeiros que desembarcavam na cidade eram, em sua maioria, pessoas em idade produtiva. De acordo com a pesquisa nos registros de entrada de estrangeiros, nota-se, sob essa perspectiva, que a maioria dos imigrantes ditos do serviço doméstico estava nas faixas etárias de 20 a 29 anos (38,15%) ou de 30 a 39 anos (27,12%). Sendo significativo ainda o número de menores de idade (16,63%) e de maiores de 40 anos (18,08%).

TABELA 11 – Imigrantes de acordo com a faixa etária (1885-1891)

Faixa etária	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total
1-9	14	22	36
10-19	29	27	56
20-29	104	107	211
30-31	86	64	150
40-49	30	34	64
50-59	12	12	24
60-69	4	6	10
70-79	1	-	1
80-89	1	-	1
Total geral	281	272	553

Fonte: AN. **Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro**. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/rvbnides/menu/menu.php>>. Acesso em: out., nov., dez. 2013.

No que diz respeito a esse dado, é importante salientar que grande parte dos imigrantes chegava acompanhada de conhecidos ou familiares, o explica também alguns números significativos em relação a crianças e idosos. A presença desses indivíduos, sobretudo os menores de idade, como se sabe, se relaciona com o pauperismo, que levava todos os integrantes de um núcleo familiar a ingressarem no universo do trabalho. No caso dos estrangeiros menores de idade, viajar antes dos 14 anos poderia implicar também na gratuidade em relação a taxas ou fianças relativas à viagem<sup>394</sup>; além de significar que, junto com crianças e jovens, vinham para o Brasil famílias inteiras, que deixavam sua terra natal para buscarem novas oportunidades de trabalho e de vida. Nesse ponto, pode-se precisar que dos 604 estrangeiros analisados, 44,37% viajaram com acompanhantes, estes variavam em números de 1 a 9 indivíduos e, normalmente, eram familiares – esposos(as), filhos(as), irmãos(ãs), cunhados(as), primos(as), entre

<sup>394</sup> PEREIRA, Miriam Halpern. **A política portuguesa de emigração (1850-1930)**. Bauru: EDUSC; Lisboa: Instituto Camões, 2002. p. 41; MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930)**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996. p. 81.

outros. Já entre aqueles que não vieram com acompanhantes, pode-se se suspeitar tratar-se de pessoas que, em alguns casos, vinham trabalhar para melhorar suas condições materiais de existência, mas tinham a intenção de retornar ao país de origem, quando pudessem, ou de trazer, posteriormente, familiares e amigos.

TABELA 12 – Número de imigrantes com ou sem acompanhantes (1885-1891)

Acompanhantes	
<i>Sim</i>	<i>Não</i>
268	336

Fonte: AN. **Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro**. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/rvbnades/menu/menu.php>>. Acesso em: out., nov., dez. 2013.

A síntese das informações disponíveis sobre algumas centenas de estrangeiros que desembarcaram no porto do Rio de Janeiro entre meados dos anos 1880 e o início da década de 1890 revela, portanto, algumas conclusões interessantes acerca das características dos trabalhadores domésticos imigrantes que viveram na cidade do Rio no final do século XIX. Ao que tudo indica, segundo a análise do banco de dados, havia um relativo equilíbrio entre os sexos, ainda que as mulheres permanecessem como maioria, em geral constituindo 60% do contingente de imigrantes. No que se refere à profissão, as atividades constituintes do serviço doméstico mais comuns entre os imigrantes eram as de “doméstico(a)”, cozinheiro(a), criado(a), lavadeira e jardineiro. Mas o grande número de imigrantes identificados como “doméstico(a)”, pode indicar tratar-se de trabalhadores que não possuíam uma especialização, estando dispostos a desempenharem qualquer função no universo da domesticidade, ou serem, em alguns casos, donas de casa, que poderiam ou não trabalhar na prestação de serviços domésticos. De qualquer maneira, a partir da análise dos registros de entrada, foi possível perceber que a maioria absoluta dos imigrantes era de nacionalidade portuguesa e italiana. Muitos deles embarcados em diferentes portos europeus, o que indica o intenso e dinâmico movimento populacional no velho continente, ainda que o destino de muitos fosse o continente americano. Tais imigrantes, principalmente em idades de 20 ou 30 anos, viajaram sós ou com suas famílias e, assim que se estabeleciam na cidade do Rio, possivelmente, procuravam, ao menos em primeiro momento, um emprego no serviço doméstico. E talvez fossem alguns desses, aqui

apresentados em meio a tantos números, que anunciavam, na tentativa de encontrar uma colocação, sua disponibilidade para o serviço doméstico:

Aluga-se um perfeito *cozinheiro italiano*, prefere-se alugar em casa de família, porém não compreende bem a língua portuguesa; quem precisar queira ter a bondade de procurar na Rua da Guarda Velha n. 17, fábrica de massas alimentícias<sup>395</sup>.

Oferece-se um *casal estrangeiro* habilitado para casa de família de tratamento porque são pessoas de confiança. O marido perito cozinheiro de forno, fogão, massas e gelados; a mulher para cozer e fazer companhia; para tratar com os mesmos na rua da Uruguaiana n. 103, 1º andar<sup>396</sup>.

Aluga-se um casal sem filhos, *chegado da Europa*, sendo o marido cozinheiro; na rua Sete de Setembro n. 193<sup>397</sup>.

Aluga-se um moço *português, recém-chegado*, para todo serviço, por 25\$, na Rua do Hospício n. 73<sup>398</sup>.

Aluga-se uma cozinheira, *vinda a pouco da Europa*, na Rua da Conceição, n. 7<sup>399</sup>.

Oferece-se criada, *das últimas chegadas espanholas*; na Rua do Senador Pompeo n. 33, quarto 17<sup>400</sup>.

Procurando se inserir no mercado de trabalho, os estrangeiros passavam, então, a compor mais uma das faces que caracterizava o amplo universo dos trabalhadores domésticos na cidade do Rio de Janeiro entre meados do Oitocentos e o início do Novecentos. No entanto, o serviço doméstico não era composto apenas por escravos e imigrantes, mas igualmente por trabalhadores nacionais, de condição livre ou liberta, e que se apresentavam de inúmeras formas, conforme se verá adiante.

---

<sup>395</sup> ANÚNCIOS. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, XI, n. 147, 27 mai. 1885, p. 3. (*Grifos meus*).

<sup>396</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 64, n. 252, 10 set. 1886, p. 6-8. (*Grifos meus*).

<sup>397</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 64, n. 252, 10 set. 1886, p. 6-8. (*Grifos meus*).

<sup>398</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 68, n. 331, 27 nov. 1890, p. 5-8. (*Grifos meus*).

<sup>399</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 68, n. 74, 15 mar. 1890. (*Grifos meus*).

<sup>400</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 69, n. 87, 28 mar. 1891. (*Grifos meus*).

### 2.3 Os criados nacionais e outros aspectos da força de trabalho doméstico

Segundo Luiz Felipe Alencastro, a entrada de trabalhadores estrangeiros, sobretudo portugueses, na cidade do Rio de Janeiro, a partir de meados do século XIX, transformou radicalmente a estrutura do mercado de trabalho urbano. Para o autor, desde então, escravidão urbana teria a sua própria natureza modificada, tendo em vista que o estatuto de boa parte dos escravos existentes na cidade se direcionou para a escravidão doméstica<sup>401</sup>. Na verdade, essa análise do autor se relaciona com o seu entendimento de que o universo do trabalho na urbe carioca passou por três fases distintas, mas relacionadas, ao longo do século XIX. Uma fase “africana” e escravista, que se estendeu até 1850, momento em que havia grandes contingentes de escravos, principalmente africanos. Outra fase “lusó-africana”, que durou de meados do Oitocentos até a década de 1870, caracterizada pela forte presença de portugueses no mercado de trabalho, em convívio direto com trabalhadores escravizados. E, por fim, uma fase “lusó-brasileira”, correspondente às décadas finais do século XIX, com um maior contingente de nacionais livres e libertos em vários setores ocupacionais. Embora essa seja uma compreensão esquemática das dinâmicas e das transformações pelas quais passou o mercado de trabalho urbano no Rio de Janeiro na segunda metade dos anos oitocentos, é forçoso reconhecer que a análise de Alencastro, do ponto de vista histórico, tem profundos alicerces na realidade.

Pode-se dizer que, no que diz respeito à esfera laboral do serviço doméstico, tal análise ancora-se em várias evidências. Como se verificou, na cidade do Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX, o serviço doméstico abrigou trabalhadores escravizados e imigrantes, os quais passavam por movimentos de declínio e de crescimento, respectivamente. Mas, ao mesmo tempo, nota-se que entre os trabalhadores domésticos havia um crescente contingente de nacionais, composto por livres e libertos. Ao que tudo indica, em meados do século XIX, tais trabalhadores não eram tão numerosos, mas certamente se tornaram nas últimas décadas do século, a julgar pela análise dos anúncios entre as décadas de 1850 e 1870. Segundo esta pesquisa, dos 1.818 anúncios relativos a demandas e a ofertas de trabalhadores e de

---

<sup>401</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 21, jul. 1988. p. 43-44.

empregos domésticos, 1.150 diziam respeito a escravos e 668 a prováveis trabalhadores livres e libertos. No entanto, é possível perceber que a partir de meados dos anos 1860, a diferença entre os anúncios de escravos e os de livres e de libertos do serviço doméstico se tornou menor. Em outras palavras, desde então, os números de possíveis demandas por e ofertas de trabalhadores livres e libertos foram cada vez maiores, tanto que, no final da década de 1870, existia certo equilíbrio entre os anúncios das duas categorias analisadas. Na amostra de anúncios do ano de 1878, por exemplo, encontram-se 102 anúncios referentes a escravos e 106 a prováveis livres e libertos (*ver quadro 1*). Aliás, a partir dos números da década de 1860, é possível encontrar um aumento no número de anúncios com demandas por trabalhadores, em que se especificam as preferências em termos da condição civil dos criados domésticos.

Precisa-se alugar uma *preta forra* para todo o serviço de uma casa de família, cujo aluguel não exceda a 20\$; na Travessa do Senado, n. 10, loja<sup>402</sup>.

Aluga-se, na Travessa do Paço n. 4, 2º andar, uma muito boa *escrava*, a qual sabe engomar muito bem, lavar, coser, cozinhar alguma cousa, fazer compras, e é muito fiel, por 30\$000<sup>403</sup>.

Aluga-se uma *criada livre*, de cor, para tratar na Rua da Princesa do Catete, n. 42A<sup>404</sup>.

Precisa-se de uma *pessoa livre*, branca ou preta, que saiba cozinhar ou engomar, na Rua da Lampadosa, n. 45<sup>405</sup>.

A progressiva presença de trabalhadores livres entre os “domésticos” fica nítida também nos dados do censo de 1872. Embora fosse quantitativamente inferior ao número de escravos (22.842), o total de livres nacionais empregados no serviço doméstico era significativamente maior que o de estrangeiros. Enquanto estes compunham 35,33% (11.368) do conjunto de trabalhadores domésticos em 1872, os brasileiros, livres e libertos, constituíam 64,66% dos criados e criadas domésticos de condição livre (num total de 20.801). Ao se fazer uma análise geral dos percentuais em relação a todo o conjunto de trabalhadores domésticos em 1872, obtém-se, então, o seguinte resultado: das 55.011 pessoas declaradas como prestadores de serviço

<sup>402</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXXV, n. 254, 13 set. 1860, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>403</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXXVII, n. 242, 02 set. 1862, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>404</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXXVII, n. 242, 02 set. 1862, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>405</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 48, n. 20, 20 jan. 1868, p. 4. (*Grifos meus*).

doméstico, 41,52% eram escravos e 58,47% eram livres, sendo 37,81% brasileiros e 20,64% estrangeiros. Os trabalhadores nacionais, homens e mulheres livres ou libertos, portanto, constituíam a maior parcela do serviço doméstico no início da década de 1870 (*ver quadros 2 e 5*).

Em um contexto de emergência de discussões em meios senhoriais, parlamentares e intelectuais acerca da questão do chamado “elemento servil”, da viabilidade ou não da utilização de mão de obra nacional e de mudanças na ideologia do trabalho, especialmente no que diz respeito aos cenários de produção agrícola exportadora<sup>406</sup>, era, portanto, significativo o aumento do número de livres e libertos brasileiros no mercado de trabalho urbano, e em especial no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro. Visto de uma perspectiva ampliada, esse fenômeno tinha relações com o processo de diminuição da população escrava no Município Neutro, a partir de meados do século XIX, o qual envolvia diversos fatores. Entre esses, estavam, em longo prazo, aqueles relacionados ao fim do tráfico internacional de africanos e o aumento do comércio interno de escravos, como discutido anteriormente. Em nível conjuntural, entre os anos 1870 e 1880 parece ter ocorrido também uma significativa ampliação do número de alforrias (por decorrência da ação do fundo de emancipação<sup>407</sup>, por liberalidade particular ou por ato oneroso)<sup>408</sup>. Segundo dados contabilizados pelo historiador Robert Slenes, a partir da comparação das matrículas gerais da população escrava<sup>409</sup>, em 1886-1887, o acesso à alforria teria atingido 36% dos escravos registrados em 1872-1873. Tal número, segundo o autor, contrastaria muito do cenário das regiões produtoras cafeeiras, em que os percentuais variavam entre 5% a 11% de

---

<sup>406</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3. ed. Campinas, SP: UNICAMP, 2012. p. 46-50; KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 107-129.

<sup>407</sup> O fundo de emancipação foi criado nas províncias pela Lei de 28 de setembro de 1871 visando à compra da liberdade de escravos, por meio de impostos, doações, loterias e multas pela infração da própria lei. Cf. ABREU, Martha. Lei do Ventre Livre (verbete). In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 469.

<sup>408</sup> População escrava no Município Neutro. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 27 jul. 1885, p. 1. Apud. VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira**: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1880. 2002. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002. p. 102.

<sup>409</sup> Organização da matrícula geral de todos os escravos do Império foi prevista na Lei de 28 de setembro de 1871. Cf. ABREU, Martha. Lei do Ventre Livre... Op. cit. p. 469.

manumitidos<sup>410</sup>. Ou seja, nas décadas de 1870 e 1880, fosse por dinâmicas conjunturais da escravidão, fosse pelo incremento de uma legislação abolicionista, fosse pela própria ambiência antiescravista, o número de escravos na capital diminuiu gradativamente.

Com o aumento populacional de libertos, é de se esperar que o serviço doméstico – um dos principais espaços de concentração da força de trabalho escravizada nos últimos decênios da escravidão – abrigasse grande percentual de egressos do cativeiro (fossem libertos ou seus descendentes diretos). Na ausência de dados censitários para os anos 1880, podem-se encontrar indícios de tal processo nos dados do recenseamento de 1890<sup>411</sup>. Segundo esse arrolamento, em uma população de 522.651 habitantes, o serviço doméstico era composto por 74.785 indivíduos, dos quais 62.410 eram brasileiros (83,45%) e 12.375 (16,54%) eram estrangeiros<sup>412</sup>. Mas, como no censo de 1890 a população brasileira trabalhadora doméstica foi classificada de acordo com a “raça”, é possível apreender alguns dados interessantes sobre o setor, os quais podem indicar pistas relacionadas à presença de ex-escravos no serviço doméstico, além da variedade da composição da força de trabalho nesse espaço.

---

<sup>410</sup> SLENES, Robert W. **The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888**. Tese de Ph.D., Stanford University, 1976. p. 495, 501, 504, 542. Apud. CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **História Social**, Campinas, n. 19, ago.-dez. 2010. p. 36.

<sup>411</sup> O segundo censo nacional foi realizado em 31 de dezembro de 1890, sob a organização da Diretoria Geral de Estatística (DGE), ligada ao Ministério dos Negócios do Interior. Nesse exercício censitário, a população foi interrogada sobre 21 temas relacionados a informações individuais, familiares e sociais por meio de boletins e listas de famílias e da atuação de comissões censitárias, divididas por paróquias e distritos. Pelas determinações do recenseamento, caberia ao chefe de família preencher e devolver os boletins e, em caso de chefes de família analfabetos, caberia aos recenseadores o preenchimento dos documentos ou a sua conferência. Segundo Nelson Senra, as maiores dificuldades em relação a este recenseamento foram a apuração dos boletins, tendo em vistas as numerosas categorias, e as dificuldades burocráticas impostas pela mudança para o regime republicano. Cf. SENRA, Nelson de Castro. **História das Estatísticas Brasileiras: Estatísticas Legalizadas (c. 1899 – c. 1936)**. Rio de Janeiro: IBGE / Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 2006, v. 2. cap. 3.

<sup>412</sup> **Recenseamento de 1890 – DF**. p. 420. No que se refere à categoria profissional do serviço doméstico, foi feita a seguinte ressalva nos esclarecimentos introdutórios acerca do recenseamento: “Evitou-se o quanto possível a facilidade, cometida nos trabalhos anteriores, de atribuir a quase toda a população maior do sexo feminino a profissão do serviço doméstico. Ainda assim, é esta a que ocupa o lugar mais saliente na classificação por importância numérica”. Cf. **Recenseamento de 1890 – DF**. p. XL.

QUADRO 6 – Nacionalidade e “raça” dos trabalhadores domésticos por paróquias em 1890

Paróquias	Brasileiros				Estrangeiros	Total
	<i>Branços</i>	<i>Pretos</i>	<i>Mestiços</i>	<i>Caboclos</i>		
Candelária	157	115	126	12	274	684
São José	1.574	952	1.278	90	1.489	5.383
Santa Rita	1.860	851	981	46	1.041	4.779
Sacramento	1.282	1.187	1.314	68	1.123	4.974
Glória	2.118	2.722	2.496	141	1.875	9.352
Santana	2.943	2.055	2.194	148	2.067	9.407
Santo Antônio	1.640	1.608	2.088	133	1.121	6.590
Espírito Santo	1.372	953	1.622	92	542	4.581
Engenho Velho	1.625	2.071	2.248	139	933	7.016
Lagoa	1.231	1.551	1.843	82	655	5.362
São Cristóvão	1.153	864	995	124	326	3.462
Gávea	216	140	244	16	125	741
Engenho Novo	1.430	1.175	1.309	86	255	4.255
Irajá	505	354	616	162	101	1.738
Jacarepaguá	286	241	343	28	44	942
Inhaúma	456	257	391	50	189	1.343
Guaratiba	298	80	255	60	33	726
Campo Grande	233	193	220	195	77	918
Santa Cruz	289	387	552	106	35	1.369
Ilha do Governador	194	121	169	68	29	581
Ilha de Paquetá	228	137	155	21	41	582
Total geral	21.090	18.014	21.439	1.867	12.375	74.785

Fonte: **Recenseamento de 1890 – DF**. p. 420.

Por meio de uma observação geral pode-se perceber que o serviço doméstico, incluindo homens e mulheres, era formado por 21.090 “brancos” (33,79%), 18.014 “pretos” (28,86%), 21.439 “mestiços” (34,35%) e 1.867 “caboclos” (2,99%)<sup>413</sup>. O grupo mais numeroso era, portanto, o dos “mestiços”, provavelmente os chamados “pardos”, também presentes de maneira abundante em outros registros oficiais do período. O segundo maior conjunto de “domésticos” constituía-se por pessoas declaradas brancas. Sobre esse ponto, há que se acrescentar que o número de pessoas de cor branca talvez pudesse ser maior, levando-se em conta que boa parte dos estrangeiros (que no serviço doméstico correspondia a 12.375, quer dizer 16,54%) era de origem europeia. Os criados e criadas domésticas classificados como sendo de cor preta representam 18,01% do total do serviço doméstico, isto é, o terceiro grupo em termos quantitativos. Além disso, há um pequeno e interessante percentual dos chamados “caboclos”, os quais, na verdade, representavam uma população de origem indígena e que contabilizavam quase

<sup>413</sup> Deve-se pontuar que censo de 1890 não distinguiu o sexo dos trabalhadores domésticos por profissão e por raça.

3% do contingente de trabalhadores domésticos da cidade do Rio de Janeiro no início da década de 1890.

Sobre esse ponto, em particular, cabe algumas considerações. Na verdade, pouco se sabe sobre trabalhadores indígenas na capital do Brasil no século XIX, ainda que alguns autores tenham indicado que a Corte Imperial foi, por longo período, polo de atração para índios destribalizados, desaldeados ou que haviam sido expulsos de suas terras, que migravam para núcleos urbanos em busca de novas formas de sobrevivência<sup>414</sup>. Muitos desses “índios urbanos”, no decorrer do século XIX, além de serem, na maioria dos casos, marginalizados socialmente e reprimidos pela polícia, se engajaram em alguns setores ocupacionais da cidade (como nos biscates, na construção civil, nas obras públicas, no Arsenal da Marinha, na pesca e no remo de canoas); sendo o serviço doméstico igualmente procurado por aqueles trabalhadores. Segundo os historiadores José Ribamar Freire e Márcia Fernanda Malheiros, em meados do século XIX, havia um significativo número de índios alocados no serviço doméstico. De acordo com os autores, a existência de indígenas em vários domicílios da cidade do Rio de Janeiro, naquele período, chamou até mesmo a atenção de autoridades públicas que, em algumas ocasiões, discutiram sobre providências que deveriam ser tomadas acerca da condição de alguns desses índios, que estariam trabalhando sem contratos e sem salários, em uma situação muito próxima da escravidão<sup>415</sup>. Sendo assim, é importante perceber a presença de “domésticos” de origem indígena na cidade do Rio de Janeiro, como revelam os dados do censo de 1890. Nesse ano, a população do Distrito Federal classificada como “cabocla” totalizava 17.264 indivíduos e nesse conjunto os “caboclos” trabalhadores domésticos representavam 10,81%<sup>416</sup>. Apesar de Freire e Malheiro terem afirmado que ao final do século XIX a presença indígena na capital praticamente desapareceu, ainda restava um significativo grupo de índios ou de seus descendentes, do qual uma parte estava empregada no serviço doméstico.

---

<sup>414</sup> FREIRE, José Ribamar Bessa; MALHEIROS, Márcia Fernanda. **Aldeamentos Indígenas do Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2009. p. 66.

<sup>415</sup> *Ibid.*, p. 71. O autor faz referências a comunicações feitas pela Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça junto ao presidente da província e do juiz de órfãos da Corte. Apesar dos autores referenciarem tal documento, com a apresentação de uma citação que trata do assunto, não identificaram a data exata e a localização da fonte.

<sup>416</sup> **Recenseamento de 1890 – DF**. p. 32.

Mas, voltando ao estudo dos dados relativos à “raça” no serviço doméstico no censo de 1890, percebe-se que, somados os números das categorias “pretos” e “mestiços”, obtém-se 39.453 indivíduos, ou seja, 52,75% do total de trabalhadores domésticos existentes na capital no final do século XIX. Isso certamente indica se tratar de uma população “de cor” ou negra, egressa do cativo, seja liberta ou descendente de escravos, a qual representava pouco mais da metade do contingente de trabalhadores domésticos naquele contexto. Essa é uma informação fundamental porque por meio dela pode-se considerar o fato de que, na imediata pós-abolição, o serviço doméstico foi um importante espaço de inserção de trabalhadores ex-escravizados, ou descendentes de libertos, no mercado de trabalho livre. Aliás, esse foi um fenômeno indicado há muito tempo em estudos sociológicos que buscaram pensar o destino da sociedade brasileira após a escravidão. Em estudos clássicos sobre as relações raciais no Brasil, realizados a partir dos anos 1950, por exemplo, a forte presença de uma população trabalhadora negra, sobretudo feminina, no serviço doméstico foi elemento bastante explorado em análises que visavam identificar consequências da experiência histórica da escravidão no Brasil.

Mesmo com críticas ou limites, sabe-se que os estudos mais conhecidos nesse sentido são o do sociólogo Florestan Fernandes, que, interessado no processo de integração dos ex-escravos e seus descendentes no mundo do trabalho urbano na cidade de São Paulo, tendo em vista o estudo das relações entre brancos e negros, fez várias observações sobre o serviço doméstico e seu papel como um dos principais empregos de trabalhadores negros no pós-abolição<sup>417</sup>. Segundo Fernandes, “somente as atividades mais simples, que exigiam aptidões elementares, ou as atividades confinadas aos serviços domésticos, todas elas em conjunto pessimamente retribuídas, é que podiam ser disputadas aos brancos pelos egressos do regime servil”<sup>418</sup>. Todavia, na sua interpretação essa seria parte de “uma herança negativa deixada pela escravidão”<sup>419</sup>,

---

<sup>417</sup> FERNANDES, Florestan. Do escravo ao cidadão. In: \_\_\_\_\_; BASTIDE, Roger. **Branco e negro em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulista**. 4. ed. (1. ed. de 1955). São Paulo: Global, 2008. p. 27-90. Em estudo posterior, mais conhecido, o autor deu continuidade a suas análises nesse sentido. Cf. FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: o legado da “raça branca”**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008. v. 1. cap. 1.

<sup>418</sup> FERNANDES, Florestan. Do escravo ao cidadão... Op. cit. p. 72.

<sup>419</sup> Ibid., p. 71.

que, como sistema econômico e instituição social, fora extremamente prejudicial à formação social brasileira, pois além de afetar aqueles que viveram a experiência do cativo, teria deixado para o futuro da sociedade uma herança de preconceito, anomia e patologia sociais.

De outra parte, para o caso do Rio de Janeiro, um trabalho que pode aqui ser mencionado – tendo em comum com Florestan Fernandes a proposta de estudo das relações raciais – é a obra de Luiz de Aguiar Costa Pinto<sup>420</sup>. O autor realizou uma pesquisa aprofundada em torno da ideia de “transição social” nas relações entre brancos e negros em uma sociedade impactada pela urbanização e pela industrialização, e, nesse esforço, demonstrou ter um olhar bastante atento para o serviço doméstico remunerado na primeira metade do século XX. Com a preocupação de analisar a transformação dos escravos em proletários e seus desdobramentos e impactos nas interações raciais, Costa Pinto verificou, em análises demográficas e de estratificação social, a forte representação dos grupos sociais “de cor” (preta e parda) no setor ocupacional composto pelos empregados domésticos, além de ressaltar a existência de hierarquias, de posições e de linhas de sexo, de cor e de classe no que se refere ao serviço doméstico no então Distrito Federal<sup>421</sup>.

É interessante notar que nesses estudos, de caráter sociológico, voltados principalmente para a primeira metade do século XX, os autores recuperaram os dados do censo de 1890 como um ponto de partida para se pensar na histórica permanência da população trabalhadora descendente dos escravos em determinadas ocupações no mercado de trabalho ao longo do século XX. Em suas interpretações, a existência de desigualdades e de discriminações raciais na sociedade brasileira, foi, em geral, vista como parte de uma “herança” da escravidão ou de um contexto de “recente passado escravista”, que, em grande medida, subalternizava a população negra no mundo do trabalho e em espaços específicos, como era o caso do serviço doméstico. Todavia, para um entendimento mais ampliado desse processo, no que se refere à análise dos dados do recenseamento de 1890 em relação à evidência da forte presença de uma população egressa do cativo na prestação de serviços domésticos, é importante recuperar

---

<sup>420</sup> PINTO, L. A. Costa. **O negro no Rio de Janeiro: relações de raça em sociedade em mudança**. 2. ed. Rio de Janeiro: EDUF RJ, 1998.

<sup>421</sup> *Ibid.*, p. 117; 134-136.

também aspectos do processo histórico que levou muitos libertos e seus descendentes a ocuparem-se naquele setor do(s) mundo(s) do trabalho.

No século XIX, ainda durante a vigência da escravidão, a prestação de serviços domésticos já era uma esfera laboral que atraía um grande contingente de trabalhadores livres – fossem ou não libertos – que buscavam um meio de sobrevivência material através de sua inserção no mundo do trabalho urbano. Provavelmente, por compreender atividades ligadas às condições materiais de subsistência e de manutenção cotidiana da vida, o serviço doméstico tendia a agregar, de longa data, os trabalhadores que, de modo geral, não possuíam um ofício específico ou qualificações para a atuação em outros locais de trabalho, como em oficinas e fábricas ou em estabelecimentos do comércio e da prestação de serviços. Nesse caso o serviço doméstico era, muitas vezes, um recurso utilizado por todos aqueles que precisavam trabalhar em alguma atividade remunerada, mas por forças das circunstâncias não tinham muitas opções de escolha. E aí talvez se localizasse um dos fatores relacionados ao fenômeno do serviço doméstico ser visto como um espaço social em que havia uma grande mobilidade de trabalhadores, os quais estavam em constante busca por empregos. Um processo que fazia com que aquele setor fosse, muitas vezes, encarado por alguns trabalhadores como um recurso para uma atividade temporária ou até mesmo complementar.

Entretanto, levar em conta esse aspecto do serviço doméstico como atividade ocupacional que atraía desempregados ou trabalhadores sem qualificações não significa desconsiderar a existência e a necessidade de uma preparação determinada para a prestação de serviços domésticos no mundo do trabalho. Afinal, os trabalhadores domésticos passavam por processos de “formação profissional” que incluíam, na maioria dos casos, práticas informais de aprendizado, muitas vezes ocorridas desde a infância. Em geral, esse processo envolvia experiências de aprendizado que incluíam a atuação de crianças e de jovens como aprendizes em alguns ambientes de trabalho doméstico, nos quais criados mais experientes, patrões/senhores ou indivíduos que ganhavam a vida com esse tipo de atividade ensinavam as tarefas domésticas<sup>422</sup>. Não

---

<sup>422</sup> Um exemplo nesse sentido aparece nos relatos do viajante inglês John Luccock, que em visita à Corte, no início do século XIX, fez referência à prática generalizada, na época, de senhores escravistas que ensinavam ou mandavam ensinar ofícios ou o serviço doméstico a seus cativos para depois alugá-los, visto ser essa uma forma de renda para muitos proprietários de escravos. Cf. LULLOCK, John. **Notas sobre o Rio de Janeiro e as partes meridionais do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1975. p. 72.

por acaso, inúmeros anúncios de jornais relacionados ao serviço doméstico apresentavam demandas por crianças e jovens para trabalharem em “casas de família”<sup>423</sup>. Da mesma forma em que ocorriam, em pequena escala, experiências formativas em espaços formais de ensino. Nesse caso, deve-se lembrar que mesmo estando mascarado sobre o estereótipo de ser resultado de atributos e qualidades “naturais” – sobretudo femininas – e que poderia ser realizado por “qualquer um” ou por escravos – tendo em vista a ideologia do trabalho existente durante a escravidão –, o desempenho das atividades domésticas no mundo do trabalho demandava um longo processo de aprendizagem. Nesse sentido, algumas crianças e jovens foram introduzidos em escolas voltadas para isso, para serem treinados no trabalho de servir. Um exemplo disso é apresentado por Olívia Maria Gomes da Cunha em artigo que trata da Escola Doméstica Nossa Senhora do Amparo, fundada em 1871, na cidade de Petrópolis, com o fim de acolher meninas pobres e oferecer educação laica e religiosa que incluía ensinamentos práticos para o desempenho do serviço doméstico no mercado de trabalho<sup>424</sup>.

Dito isso, pode-se dizer que no caso específico de egressos do cativo, em períodos anteriores e posteriores ao fim da escravidão no Brasil, o serviço doméstico foi historicamente um espaço privilegiado para a inserção no chamado mercado de trabalho livre. Como afirma o historiador Henrique Espada Lima, em estudo sobre situações de liberdade em contextos escravistas, ao encontrar-se no mercado de trabalho de um ambiente urbano, “as opções de um ex-escravo, homem ou mulher, eram, em geral, muito restritas”<sup>425</sup>. Entre as possibilidades existentes para aqueles que não conheciam um ofício estavam as ocupações que não exigiam qualificações ou muita especialização, como as que envolviam o aluguel das forças para atividades braçais e/ou atividades

<sup>423</sup> Citam-se aqui apenas alguns exemplos: “Precisa-se de pequeno de 12 a 14 anos, branco ou de cor, para ajudante de cozinheiro; para tratar na Travessa de Santa Rita, n. 4”. ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 16 jan. 1870, ano 49, n. 16; “Quem quiser dar uma rapariga para casa de família para aprender a engomar roupa de homem e de senhora, deixe carta no escritório desta folha com as iniciais A.V.L. que será procurada”. ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 mar. 1874, ano 53, n. 68, p. 5; “Precisa-se de uma menina de 10 anos para acima, para brincar com uma criança, dá-se lhe o que for preciso e ensina-se a ler, coser, etc.; para tratar na Rua dos Inválidos, n. 47”. ANÚNCIOS. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 22 dez. 1878, ano IV, n. 352, p. 5.

<sup>424</sup> CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. In: \_\_\_\_\_; GOMES, Flávio (Org.). **Quase-Cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 377-418.

<sup>425</sup> LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, jul.-dez. 2005. p. 307.

intermitentes, ligadas ao movimento dos portos, obras públicas e demandas particulares. Nesse cenário, o serviço doméstico foi uma das opções possíveis para a sobrevivência material de ex-cativos em momentos de emancipação da condição escrava. Ao estudar alforrias condicionais que envolviam cláusulas de prestação de serviços em Desterro na última década da escravidão, Lima destacou que, em muitos casos, a locação de serviços para o pagamento de alforrias poderia, para além da transformação da escravidão em contrato, “significar a tentativa de garantir de algum modo a continuidade de uma ocupação que garantisse a subsistência e uma menor incerteza frente ao futuro”<sup>426</sup>. Essa era, certamente, a situação em se encontravam muitos libertos da cidade do Rio de Janeiro que buscavam na prestação de serviços domésticos – estabelecida por meio de alforrias condicionais e contratos de locação de serviços, como se verá – certa estabilidade no trabalho, ainda que sem garantias de ganhos pecuniários.

Em estudos que focalizaram a situação de mulheres trabalhadoras, em períodos escravistas ou de pós-abolição, esse processo parece ser bastante evidente<sup>427</sup>. Para o caso do Rio de Janeiro, já nas primeiras pesquisas sobre as mulheres e o universo do trabalho se constatou a importância do trabalho doméstico e das atividades a ele extensivas para a vida de mulheres pobres urbanas, muitas das quais solteiras e chefes de família<sup>428</sup>. No que se refere ao serviço doméstico propriamente dito, Sandra Graham, em análise dos dados dos recenseamentos de 1872 e 1906, afirmou, por exemplo, que, no início dos anos 1870, as criadas domésticas “compreendiam 71% de todas as mulheres trabalhadoras”<sup>429</sup>. Segundo a autora, no início do século XX, as mulheres empregadas no serviço doméstico representavam “76% das mulheres que trabalhavam”<sup>430</sup>. Tendo em vista que, em 1872, 58% das mulheres escravizadas eram

---

<sup>426</sup> LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, jul.-dez. 2005. p. 307-308.

<sup>427</sup> Alguns estudos pioneiros sobre o assunto e que privilegiaram o cotidiano urbano da cidade de São Paulo, são: DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995; MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho**. Bauru: EDUSC, 2002.

<sup>428</sup> SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989. p. 165-178.

<sup>429</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910**. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Cia das Letras, 1992. p. 18.

<sup>430</sup> *Ibid.*, loc. cit.

cativas domésticas<sup>431</sup> e que, em 1890, 52% do contingente de trabalhadores domésticos era composto por trabalhadores classificados como “pretos” e “mestiços” (*ver quadro 6*), pode-se supor que, de fato, o serviço doméstico permaneceu como uma das mais importantes esferas laborais de mulheres libertas ou descendentes de escravos. Aliás, ao se observar os números contidos no *quadro 6*, nota-se que entre os brasileiros, em todas as paróquias da cidade, os números de trabalhadores domésticos negros (pretos e pardos) eram superiores aos domésticos declarados brancos.

O fato de o serviço doméstico, no final do século XIX, ter se tornado, um ambiente privilegiado para a atuação de trabalhadores escravizados no universo do trabalho, constituindo, além disso, um setor que agregava trabalhadores estrangeiros e nacionais da cidade do Rio de Janeiro, pode ter levado a um crescente aumento no número de mulheres empregadas como “domésticas”. Como discutido no primeiro capítulo deste estudo, historiadores estrangeiros têm apontado para o chamado processo de feminilização do serviço doméstico, ocorrido no decorrer do século XIX, em diferentes lugares do mundo, sobretudo em países europeus – onde o fenômeno tem sido mais estudado. Para o caso brasileiro, e em particular do mercado de trabalho da cidade do Rio de Janeiro, esse tema ainda não foi alvo de atenção dos historiadores. Isso provavelmente tem relações com a ausência de dados estatísticos a respeito das profissões em arrolamentos anteriores aos de 1870 – o que dificulta a verificação desse processo em décadas anteriores. Contudo, ao se realizar um exercício de comparação entre os dados dos recenseamentos de 1872, 1906 e 1920, no que se refere à divisão por sexo dos trabalhadores, observa-se que o percentual de mulheres no serviço doméstico cresceu em torno de 12% no decorrer daqueles anos. E, paralelamente, diminuiu o número de trabalhadores do sexo masculino.

---

<sup>431</sup> Segundo o censo de 1872, das 24.053 mulheres escravizadas 14.184 eram cativas domésticas. Cf. **Recenseamento de 1872 – MN.**

QUADRO 7 – Quantidade de mulheres e de homens no serviço doméstico – 1872, 1906 e 1920

Censos	<i>Mulheres</i>		<i>Homens</i>		Total
	<i>Nº</i>	<i>%</i>	<i>Nº</i>	<i>%</i>	
1872	38.462	69,92	16.549	30,08	55.011
1906	94.730	80,34	23.174	19,65	117.904
1920	58.895	82,08	12.857	17,91	71.752

Fonte: **Recenseamento de 1872** – MN. p. 61;  
**Recenseamento de 1906**. p. 104;  
**Recenseamento de 1920** – DF, V.II. p. 514-515.

Como o recenseamento de 1890 não apresentou, nos dados das profissões, a divisão dos trabalhadores por sexo, não foi possível verificar se o aumento do número de mulheres no serviço doméstico ocorreu de forma gradual ou deu um salto quantitativo no início do século XX. Mesmo levando em conta os equívocos existentes nos referidos recenseamentos, os quais podem ter apresentado números superiores ao real, ao incluir donas de casas ou agregados como pertencentes à prestação de serviços domésticos<sup>432</sup>, é interessante perceber que há um aumento evidente nos percentuais de mulheres. E, por sua vez, há uma diminuição no conjunto de homens trabalhadores domésticos, que apresentam números que provavelmente são mais exatos que no caso das mulheres. Sendo assim, é possível supor que, ao menos na virada do século XIX, estava em curso – assim como ocorria em outros lugares do mundo – um processo de feminilização do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro. Embora as mulheres tendessem historicamente a compor a maioria dos trabalhadores do serviço doméstico – o que, diga-se de passagem, também foi fenômeno comum a outros lugares do globo –, em algum momento do século XIX, possivelmente na segunda metade do século, elas se tornaram uma generalidade naquele setor do mundo do trabalho.

<sup>432</sup> Nas explicações sobre números e categorias do recenseamento de 1906, realizado exclusivamente no Distrito Federal, foi considerada a hipótese de muitas pessoas terem sido, indevidamente, incluídas na categoria serviço doméstico naquele exercício censitário. Segundos tais esclarecimentos, o número de indivíduos sob a rubrica “serviço doméstico” atingiu um número muito elevado, se comparado com os dados de recenseamentos internacionais, pois no Distrito Federal foi registrado que 14% da população da cidade pertenciam ao serviço doméstico (117.904), enquanto que em cidades estrangeiras essa categoria não passaria de 5%. Por essa razão foi afirmado que: “deve ser, portanto, maior que a real a cifra apurada pelo recenseamento feito no Rio de Janeiro em 20 de setembro de 1906, embora menos sobrecarregada do que as fornecidas pelas ocupações censitárias anteriores: em 1870, a profissão doméstica abrangia mais de 22% da população e em 1872 cerca de 30% incluindo os criados e os jornaleiros, ou mais de 20%, excluídos os últimos”. Cf. **Recenseamento de 1906**. p. 105-106. No que se refere aos dados de 1920, foi esclarecido que: “Em 1920, houve todo o cuidado em evitar, quer na coleta dos elementos estatísticos quer na apuração dos resultados, o registro de informações menos verdadeiras quanto à profissão das mulheres”. Daí a divergência notável entre os algarismos, correspondentes ao sexo feminino, segundo os dois inquéritos, no que diz respeito ao serviço doméstico [...]”. Cf. **Recenseamento de 1920** – DF, V.II. p. CXIX.

É certo que esse foi um fenômeno que envolveu vários fatores, tal como ocorrido em outras latitudes do mundo então conhecido<sup>433</sup>. Mas sendo este o estudo de um caso brasileiro, deve-se levar em conta que tal feminilização do serviço doméstico foi, entre outros, um processo em grande medida intensificado pelo fim da escravidão. Isso porque, conforme discutido antes, se por um lado, havia um significativo número de homens escravizados no serviço doméstico, que correspondiam a 38% do total de escravos domésticos em 1872 – sobre os quais não se sabe se permaneceram realizando a mesma atividade quando libertos; por outro lado, muitas mulheres ex-escravas ou descendentes de cativos, que já eram numerosas, parecem ter, de modo geral, continuado ou ingressado no serviço doméstico na pós-emancipação. Todavia, em um esforço de entendimento amplo desse processo, não se pode perder de vista a dinâmica de conexões existentes entre a cidade do Rio de Janeiro e outros lugares do globo em contextos históricos próximos. Como se sabe, a maciça entrada de mulheres no mercado de trabalho urbano como trabalhadoras domésticas foi um dos fenômenos que caracterizou o amplo processo de proletarização de grandes contingentes populacionais na emergência da modernidade capitalista<sup>434</sup>. Na cidade do Rio de Janeiro, como discutido, havia não só aqueles que já tinham sido expropriados por meio do próprio processo de escravização, africanos ou afro-brasileiros, mas também inúmeros estrangeiros que foram trazidos ao país por movimentos populacionais que tinham em suas origens processos de expropriação de massas camponesas europeias.

Considerando-se tudo isso, pode-se, então, melhor observar a dinâmica de composição dos trabalhadores domésticos entre o final do século XIX e o início do século XX, na cidade do Rio de Janeiro. Tendo em vista esse objetivo, propõe-se, para finalizar este capítulo, realizar uma análise comparativa de alguns registros de detentos, livres e libertos, da Casa de Detenção da Corte e do Distrito Federal, entre os anos 1880 e 1888 e 1910 e 1921. Esse é um exercício importante porque ele permite não apenas observar algumas das características da mão de obra empregada no serviço doméstico, como também confirmar alguns pontos discutidos anteriormente e estabelecer algumas comparações entre conjunturas distintas, ou seja, da última década da escravidão e de

---

<sup>433</sup> SARTI, Raffaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, 2007. p. 487.

<sup>434</sup> HOBBSAWM, Eric J. **A Era do capital: 1848-1875**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 205-206.

um decênio de plena pós-abolição. Vale dizer que esta pesquisa foi realizada por meio da construção de um banco de dados, composto por informações pessoais de detentos, disponíveis em matrículas de entrada de homens, mulheres e menores, em alguns meses dos anos 1880 e 1910, acrescidos do ano 1921, e que declararam ter por ocupação atividades constituintes do serviço doméstico. Dessa maneira, foram recolhidos dados de 697 matrículas, sendo 375 da década de 1880 e 322 do período 1910-1921<sup>435</sup>. E este material foi analisado de forma semelhante ao trabalho feito com os registros de escravos domésticos, estudados anteriormente.

Sendo assim, a primeira categoria importante para este estudo é aquela que diz respeito ao sexo dos detentos ditos “domésticos”. Nesse caso, nota-se que no conjunto geral das matrículas, tanto da década de 1880 quanto dos anos entre 1910 e 1921, as mulheres, incluindo menores, representavam 61,40% dos detentos e os homens 38,59%. Todavia, esta diferença bruta apresenta particularidades quando analisada separadamente por período. Nos anos 1880, a diferença entre homens e mulheres era pequena, pois as mulheres constituíam 52,53% e os homens 47,46%. Mas, no decênio de 1910 e no ano de 1921 a diferença entre homens e mulheres foi muito maior, porque os detentos de sexo masculino compunham 28,26% e as detentas representavam 71,73% do conjunto de matrículas daqueles anos.

---

<sup>435</sup> A elaboração desse banco de dados de amostras de registros das décadas de 1880 e 1910 se deu por meio do recolhimento das matrículas de detentos da Casa de Detenção em alguns meses e anos específicos dos dois períodos. Assim, para a composição das amostras relativas aos anos 1880, foi feito o levantamento de todos os registros de detentos(as) livres e libertos dos seguintes meses e anos: abril de 1880, maio de 1882, junho de 1884, maio de 1886 e agosto de 1888. Já a construção das amostras referentes ao decênio de 1910 foi feita por meio da coleta de todas as matrículas dos seguintes meses e anos: novembro e dezembro de 1910, janeiro e fevereiro de 1912, maio e junho de 1915, maio e junho de 1917, janeiro e fevereiro de 1921. Para um melhor entendimento desse banco de dados, duas ressalvas precisam ser feitas. Em primeiro lugar, a diferença na quantidade de meses pesquisados para os dois recortes variou devido à intenção de constituir um conjunto total de registros mais homogêneo. Como na década de 1910 o número de matrículas por mês era consideravelmente inferior à quantidade de registros dos meses da década de 1880, optou-se por recolher os dados das matrículas de dois meses naquele período de 1910 a 1921. Dessa forma, pode-se obter um total de 375 matrículas para a década de 1880 e 322 para os anos 1910. Uma segunda ressalva diz respeito à inclusão do ano 1921 no período que deveria compor a década de 1910. Isso se deveu a dificuldade de acesso aos códices referentes aos anos 1919 e 1920. Como a ideia inicial era mapear cinco anos de cada década, na impossibilidade de consulta daqueles anos, optou-se por fazer o levantamento em alguns meses de 1921. **Fundo da Casa de Detenção da Corte.** Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal.** Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

TABELA 13 – Divisão dos detentos de acordo com o sexo, 1880-1888 e 1910-1921

Sexo	1880-1888	1910-1921	Total
<i>Mulheres</i>	197	231	428
<i>Homens</i>	178	91	269
Total geral	375	322	697

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Ainda que seja difícil determinar as causas exatas dessa diferença entre os números de homens e de mulheres nas décadas de 1880 e do período 1910-1921, ao se levar em conta as particularidades dessa fonte – em que o percentual de homens tende a ser maior, entre outros processos que nem sempre são de fácil percepção para o pesquisador –, é interessante observar que a quantidade de mulheres entre os detentos ditos “domésticos” aumentou substancialmente nas primeiras décadas do século XX. E esse pode ser um indicativo a confirmar um processo de feminilização do serviço doméstico em curso entre o final do século XIX e o início do século XX na capital do Brasil. Como é possível observar nos percentuais obtidos com a análise dos números absolutos apresentados na *tabela 13*, houve uma diminuição de 19% na quantidade de homens entre os detentos das amostras correspondentes aos dois períodos em estudo. Por sua vez, as mulheres detentas declaradas como pertencentes ao serviço doméstico, aumentaram consideravelmente em número, pois se nos anos 1880 elas compunham cerca de 50% do conjunto detentos, no período 1910-1921 elas saltaram para aproximadamente 70% da amostra de registros.

O aumento da diferença quantitativa entre homens e mulheres entre os anos 1880 e 1910 fica nítido quando analisado de acordo com a distribuição dos detentos pela “ocupação/profissão”. As atividades constituintes do serviço doméstico em que se concentravam as mulheres detentas eram, basicamente, as de cozinheira e de lavadeira, além daquelas não especializadas, designadas como “domésticas” ou do “serviço doméstico”. No caso dos homens, as atividades mais comuns eram de cozinheiro e de copeiro. Assim, ao se observar os números relativos à função mais frequente entre homens e mulheres, que era a de “cozinheiro(a)” – a mais numerosa nos dois períodos em estudo, pois compreendia 40,45% (282), dos 697 registros da amostra em análise–, chega-se a alguns resultados interessantes. Na década de 1880, eram os homens mais

abundantes entre os cozinheiros. Naquele período, eles formavam um conjunto de 101 indivíduos, 66,01%, em um total de 153 cozinheiros(as). Já nos anos 1910 e em 1921, as mulheres eram mais numerosas nessa atividade, constituindo 76 pessoas (58,91%), num total de 129 cozinheiros(as). Ou seja, segundo os números obtidos a partir da análise dos registros de detentos declarados trabalhadores domésticos, se no final do século XIX os homens constituíam a maioria entre os cozinheiros, no início do século XX, as mulheres foram numericamente preponderantes nessa função.

TABELA 14 – Atividades executadas pelos detentos, 1880-1888 e 1910-1921

Atividades	1880-1888			1910-1921		
	Mulheres	Homens	Total	Mulheres	Homens	Total
Cozinheiro(a)	52	101	153	76	53	129
Doméstico(a)	-	-	-	94	4	98
Serviço doméstico	77	-	77	-	-	-
Lavador/lavadeira	59	1	60	45	-	45
Copeiro(a)	-	34	34	3	20	23
Criado(a)	1	22	23	-	-	-
Engomadeira	7	-	7	8	-	8
Chacareiro	-	6	6	-	3	3
Ajudante de cozinha	-	3	3	-	4	4
Jardineiro	-	8	8	-	5	5
Lavador de pratos	-	2	2	-	-	-
Arrumadeira	-	-	-	5	-	5
<i>Chauffeur</i>	-	-	-	-	2	2
Total	196	177	373	231	91	322

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

A partir da análise dos registros de detentos, portanto, pode-se encontrar indicações de que a quantidade de mulheres na atividade profissional de cozinheiro(a) aumentou substancialmente no início do século XX. Esse é um dado que chama a atenção porque talvez esse resultado, que demonstra indícios de uma mudança de gênero entre aqueles que trabalhavam nas cozinhas, tenha também relações com dinâmicas históricas mais amplas e mais antigas ocorridas no âmbito do trabalho doméstico de uma forma geral. Segundo Raffaella Sarti, historicamente, em algumas regiões europeias, o ofício de cozinheiro esteve associado à posição social, de modo que entre as classes altas as cozinhas eram dominadas por homens e em setores médios ou baixos as mulheres eram as principais responsáveis pelo cuidado das cozinhas<sup>436</sup>. No

<sup>436</sup> SARTI, Raffaella. Melhor o cozinheiro? Um percurso sobre a dimensão de gênero da preparação da comida (Europa ocidental, século XVI-XIX). **Cadernos Pagu**, n. 39, jul./dez. 2012. p. 118.

entanto, a partir do final do século XVIII, de acordo com Sarti, “as várias tarefas relacionadas com a esfera de ‘nutrição’ conjugaram as mulheres de toda a Europa, e de todas as classes sociais, mais do que acontecera anteriormente, a ponto de se tornar um elemento central na definição da feminilidade”<sup>437</sup>. Embora não seja possível avaliar se esse processo ocorreu ou estava em curso em terras brasileiras, ele provavelmente teve relação com a ocorrência de certo nível de feminilização do serviço doméstico, que parecia acontecer também no mercado de trabalho urbano do Rio de Janeiro, aparecendo de forma mais evidente em algumas especialidades do âmbito do serviço doméstico.

Há que se acrescentar que questões de gênero relacionadas a determinadas atividades constituintes serviço doméstico apresentavam inúmeras outras nuances. O processo de feminilização é um elemento fundamental, ao demonstrar o aumento quantitativo de mulheres no setor. Mas outros aspectos podem ser considerados, como o fato de que algumas atividades domésticas parecem ter sido do domínio exclusivo de mulheres ou de homens em períodos anteriores ou durante o desenvolvimento de fenômenos ligados ao aumento do número de mulheres no serviço doméstico. No caso da lavagem de roupas, por exemplo, nota-se que indivíduos do sexo feminino constituíam a totalidade dos trabalhadores. Não por acaso, a análise das matrículas de detentos constata o domínio feminino nessa atividade. De outro lado, as atividades realizadas pelos copeiros parecem ter se restringido aos homens. E outra atividade que, segundo as matrículas de detentos, reunia um grande número de indivíduos do sexo masculino era a de criado. Nesse caso, talvez não se tratasse do fato de ser esta uma função tipicamente masculina, pois outras fontes, como os anúncios de jornais, demonstram que existia um numeroso contingente de criadas. Mas, provavelmente, o considerável número de criados do sexo masculino, encontrado nas amostras de matrículas de detentos, tem a ver com a atuação de homens como os chamados “criados de servir”, que poderiam se empregar tanto em domicílios, quanto em estabelecimentos do comércio e da prestação de serviços. Além disso, no que se refere às denominações mais generalizantes como “doméstico(a)” ou “serviço doméstico” era de completa predominância feminina, o que pode indicar várias coisas, tal como um grande número

---

<sup>437</sup> SARTI, Raffaella. Melhor o cozinheiro? Um percurso sobre a dimensão de gênero da preparação da comida (Europa ocidental, século XVI-XIX). *Cadernos Pagu*, n. 39, jul./dez. 2012. p. 144.

de trabalhadores sem especializações ou donas de casa que exerciam ou não atividades temporárias como prestadores de serviços domésticos.

Para além do sexo e das atividades, outra categoria que traz elementos importantes sobre as características dos trabalhadores domésticos da cidade do Rio de Janeiro entre as últimas décadas do Oitocentos e os primeiros decênios do século XX é aquela que se refere à nacionalidade dos trabalhadores. Sobre esse aspecto, em particular, constata-se, então, a já evidenciada predominância numérica de trabalhadores nacionais no serviço doméstico naqueles dois contextos. Isso porque de acordo com os números obtidos da análise dos registros de detentos, concluiu-se que os brasileiros, entre homens e mulheres, representavam 76,26% dos detentos nos anos 1880 e 87,57% no período 1910-1921. Por sua vez, os estrangeiros, de ambos os sexos, constituíam 22,93% no final do século XIX e 12,11% no início do século XX. Entre eles os portugueses constituíam o grupo mais numeroso, especialmente na década de 1880. Em parte, esses são percentuais que confirmam as estimativas apresentadas pelos recenseamentos do período, como já se discutido anteriormente.

TABELA 15 – Nacionalidade dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921

Nacionalidade	1880-1888			1910-1921		
	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total
Brasileira	177	109	286	217	65	282
Portuguesa	7	39	46	4	12	16
Espanhola	-	10	10	1	11	12
Africana	7	5	12	-	-	-
Italiana	2	4	6	4	-	4
Inglesa	-	4	4	-	-	-
Francesa	-	2	2	-	2	2
Alemã	-	2	2	1	-	1
Paraguaia	1	1	2	-	-	-
Argentina	1	-	1	2	-	2
Americana	-	1	1	-	-	-
Chinesa	-	-	-	-	1	1
Húngara	-	-	-	1	-	1
Total	195	177	372	230	91	321

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Todavia, se os trabalhadores domésticos nos dois períodos em análise eram em sua maioria brasileiros, eles apresentavam características bem diversas entre si. Em termos de naturalidade, estabeleceram-se diferenças interessantes entre os dos períodos

estudados. Nos anos 1880, 59,17% dos detentos brasileiros, com naturalidade identificada, eram naturais da cidade do Rio de Janeiro ou de localidades da província do Rio de Janeiro, enquanto que 40,84% vinham de outras províncias do Império. Já no período 1910-1921, a maior parte dos detentos ditos trabalhadores domésticos provinham de outros estados da República. Naquele contexto, os brasileiros nascidos no Distrito Federal ou na província do Rio de Janeiro correspondiam a 39,37%, e os brasileiros naturais de outros estados representavam 60,62% do total de detentos com naturalidades identificadas no período.

TABELA 16 – Naturalidade dos detentos brasileiros, 1880-1888 e 1910-1921

Naturalidade	1880-1880			1910-1921		
	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total
Fluminense	62	42	104	-	-	-
Localidades da província do RJ	40	14	54	-	-	-
Capital Federal	-	-	-	24	7	31
Rio de Janeiro	-	-	-	25	7	32
Bahia	11	12	23	9	1	10
Minas Gerais	15	2	17	37	5	42
Pernambuco	10	6	16	10	6	16
São Paulo	7	8	15	6	3	9
Ceará	8	4	12	1	-	1
Maranhão	5	1	6	-	-	-
Espírito Santo	3	2	5	-	1	1
Santa Catarina	4	-	4	-	-	-
Paraíba do Norte	3	-	3	4	-	4
Alagoas	-	2	2	1	-	1
Maceió	-	1	1	-	-	-
Pará	-	1	1	1	-	1
Piauí	-	1	1	-	-	-
Rio Grande do Sul	1	1	1	6	-	6
Rio Grande do Norte	-	-	-	4	-	4
Sergipe	1	1	1	1	-	1
Amazonas	1	-	1	-	-	-
Paraíba do Sul	-	-	-	1	-	1
Total geral	171	98	267	130	30	160

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Tal inversão na quantidade de brasileiros naturais da capital ou de localidades do Rio de Janeiro e aqueles oriundos de outras(os) províncias/estados do Brasil pode ter muitos significados. Porém, é possível que nas décadas imediatas à abolição da escravidão tenha ocorrido um movimento maior de migrações internas de trabalhadores. Como revelou o historiador Walter Fraga Filho em estudo sobre escravos e libertos na Bahia entre o final da escravidão e o imediato pós-abolição, algumas escolhas

migratórias feitas por ex-escravos visavam à inserção em meios urbanos<sup>438</sup>. Nesta pesquisa, que objetivava recuperar itinerários seguidos por libertos que se retiraram do Recôncavo baiano, o autor conseguiu recuperar algumas das formas mais comuns de inserção dos escravos no mundo do trabalho urbano, sendo atestado que o setor do serviço doméstico “era o que mais absorvia trabalho feminino saídos dos engenhos” – embora não fosse essa uma ocupação exclusiva de mulheres<sup>439</sup>. A partir da análise de fontes relacionadas ao processo de regulamentação do serviço doméstico em Salvador, Fraga Filho constatou, então, que um considerável número de trabalhadores domésticos migrantes que atuavam na capital baiana seria proveniente de áreas açucareiras do Recôncavo, além de serem egressos do cativo, pois entre tais trabalhadores havia uma predominância numérica de trabalhadores de cor preta ou parda<sup>440</sup>. Sendo a capital do Brasil um dos principais centros urbanos brasileiros na virada do século XIX para o século XX, a cidade do Rio de Janeiro foi também um dos principais polos de atração de migrantes oriundos de áreas rurais. Sobre isso, vale notar, observando a *tabela 16*, que a maior parte dos detentos naturais de outras localidades do país, que não o Rio de Janeiro, nos dois períodos em análise, originava-se de províncias/estados da região sudeste e nordeste do Brasil (como Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Pernambuco e Ceará).

No entanto, fossem brasileiros naturais ou não do Rio de Janeiro, é certo que era grande o contingente de egressos da escravidão ou de descendentes de escravos entre os trabalhadores domésticos na cidade do Rio de Janeiro, como já se considerou a partir dos dados do censo de 1890 e como pode ser verificado nos registros de detentos livres e libertos nos anos 1880 e no período 1910-1921. Isso porque, os dados relativos à cor, disponíveis em boa parcela das matrículas da Casa de Detenção, revelam que mais de 40% dos detentos, homens e mulheres, eram de cor preta (sendo 43,31% na década de 1880 e 45,19% no período 1910). E os detentos de cor parda correspondiam a cerca de 20% a 30% dos registros com a cor identificada (ou seja, 21,12% no período 1880-1888 e 31,31% no recorte 1910-1921). Além disso, para as amostras do final do século XIX, ainda é possível encontrar alguns detentos classificados como morenos (7,21%) e fulos

---

<sup>438</sup> FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas, SP: UNICAMP, 2006. cap. 9.

<sup>439</sup> *Ibid.*, p. 325.

<sup>440</sup> *Ibid.*, p. 334-336.

(5,34%). Em contrapartida, os detentos ditos trabalhadores domésticos e classificados como de cor branca representavam aproximadamente 22% dos registros dos dois contextos (22,72% nos anos 1880 e 22,77% entre os anos 1910 e 1921).

TABELA 17 – Cor dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921

Cor	Década de 1880			Década de 1910		
	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total
Preta	99	63	162	102	25	127
Parda	47	32	79	56	32	88
Branca	19	66	85	31	33	64
Morena	17	10	27	2	-	-
Fula	13	7	20	-	-	-
Cabocla	1	-	1	-	-	-
Amarela	-	-	-	1	1	2
Total	196	178	374	192	91	281*

Legenda: \* A diminuição nos números relativos à cor nesse período se justifica, em parte, pela ausência desse dado nas matrículas relativas ao ano de 1917.

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Ao indicar, portanto, altos percentuais de uma população negra no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, a análise das matrículas corrobora a hipótese anteriormente discutida, e indicada em dados censitários e em outros estudos, acerca da existência de trabalhadores ex-escravizados ou descendentes de escravos alocados na prestação de serviços domésticos na pós-emancipação, seja em períodos anteriores ou posteriores ao fim da escravidão no Brasil. Sendo ainda interessante notar que, ao menos nas amostras de detentos declarados trabalhadores domésticos, permanecem estáveis os percentuais referentes a cada cor, sem que houvesse grandes aumentos ou diminuições entre os anos 1880 e o período 1910-1921. Da mesma forma que se mantiveram equilibrados os percentuais relativos a detentos classificados como de cor branca. Sendo assim, pode-se concluir que, ainda que tais registros não sejam completamente representativos da realidade, eles apresentam indícios do fato de que o serviço doméstico entre o final do século XIX e o início do século XX abrigou parte substancial da população trabalhadora de origem nacional e egressa da escravidão, sem deixar de ser também espaço para a inserção de livres pobres nacionais e estrangeiros no mercado de trabalho da cidade do Rio de Janeiro.

Sem perder de vista essa conclusão pode-se ainda constatar, por meio da continuidade da análise das matrículas da Casa de Detenção, outros três interesses aspectos relativos à composição da força de trabalho alocada no serviço doméstico. O primeiro deles diz respeito às idades dos trabalhadores domésticos detentos. Segundo as informações relativas à faixa etária dos detentos, atesta-se que tanto na década de 1880 quanto no período 1910-1921 a maior parte dos detentos estava na faixa etária dos 20 aos 29 anos de idade (sendo 40,93% nos anos 1880 e 63,05% no recorte 1910-1921). Outra boa parte dos detentos encontrava-se na faixa etária dos 30 aos 39 anos de idade (21,70% no período 1880-1888 e 15,10% no contexto de 1910-1921). Sendo ainda significativos os percentuais de menores (16,20% no final do século XIX e 9,23% no início do século XX), bem como de maiores de 40 anos. Estes, se somados, representavam 21,15% nos anos 1880 e 10,19% no recorte temporal de 1910-1921. Ou seja, apesar da prevalência numérica dos detentos nas faixas etárias de 20 a 30 anos, havia uma enorme variedade de idades entre os detentos ditos domésticos.

TABELA 18 – Faixa etária dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921

Faixa etária	1880-1888			1910-1921		
	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total	<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	Total
10-19	16	43	59	20	9	29
20-29	82	67	149	142	56	198
30-39	46	33	79	41	14	55
40-49	27	26	53	13	5	18
50-59	8	6	14	6	5	11
60-69	7	3	10	1	1	2
70-79	-	-	-	1	-	1
Total	186	178	364	224	90	314

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Tal diversidade em termos de idade contrapõe-se com a unidade dos detentos no que se refere ao estado civil. Em segundo lugar, a análise revelou que 92,06% dos detentos entre 1880 e 1888 eram solteiros e apenas 5,38% casados e 2,54% viúvos. Entre 1910 e 1921, contabilizou-se 71,96% solteiros, 16,82% casados e 11,21% viúvos. Nos dois períodos, então, os detentos(as) solteiros(as) constituíam a maioria. Mas, é digno de nota como ocorreu um significativo aumento de detentos casados e viúvos no início do século XX. Ou seja, pode-se pensar na possibilidade de um inegável crescimento de uniões afetivas oficiais na condição de liberdade. Se por um momento

for aqui lembrado que quando se analisou as matrículas de detentos escravos chegou-se a informação de que todos os escravos domésticos estudados eram solteiros, pode-se, em nível de comparação, perceber uma mudança significativa. Até porque, na década de 1880 ainda eram baixos os percentuais relativos a indivíduos casados e viúvos.

TABELA 19 – Estado civil dos detentos, 1880-1888 e 1910-1921

Estado civil	1880-1888			1910-1921		
	Mulheres	Homens	Total	Mulheres	Homens	Total
Solteiro(a)	177	148	325	154	77	231
Casado(a)	9	10	19	42	12	54
Viúvo(a)	6	3	9	35	1	36
Total	192	161	353	231	90	321

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

De outra parte, em terceiro lugar, entre as informações ainda passíveis de análise no que concerne às características dos detentos declarados como prestadores de serviços domésticos, encontram-se alguns dados relativos ao grau de instrução de trabalhadores domésticos no período 1910-1921. Nesse caso, foram achados 82 registros com a identificação do grau de instrução dos detentos, dos quais 23 (28,04%) possuíam instrução rudimentar e 59 (71,95%) não tinham nenhuma instrução. Possivelmente, tais números indicam, confirmando a discussão feita anteriormente, que a maior parte dos trabalhadores domésticos não possuía formação escolar ou profissional formal. E é possível que aqueles poucos que declararam ter instrução “rudimentar” tenham adquirido tais conhecimentos primários por caminhos informais de aprendizagem.

TABELA 20 – Instrução dos detentos (1910-1921)

Instrução	Quantidade de detentos
Nula	59
Rudimentar	23
Total	82

Nota: Foram encontrados 9 registros nos quais o item “instrução” foi preenchido com a palavra “sim”, sem identificação se era ou não rudimentar.

Fonte: APERJ. **Fundo da Casa de Detenção da Corte**. Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores de 21 anos). Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888); **Fundo da Casa de Detenção do**

**Distrito Federal.** Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Os resultados obtidos pela análise dos registros de detentos nos dois períodos em estudo (1880-1888 e 1910-1921) confirmam, portanto, a existência de um contingente de trabalhadores domésticos que era formado por homens, mulheres, de variadas idades, naturalidades e nacionalidades. Ao mesmo tempo em que aquele era também um universo de trabalho composto por grandes números de trabalhadores jovens, solteiros, do sexo feminino, em sua maior parte brasileiros, afrodescendentes e egressos da escravidão. Embora tais conclusões possam parecer distintas das análises feitas anteriormente – em relação ao peso da escravidão no serviço doméstico até às vésperas da abolição e ao crescente movimento de imigração de estrangeiros, em especial portugueses a partir dos anos 1850 – tais resultados, na verdade, se complementam revelando a multifacetada composição da força de trabalho do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro entre a segunda metade do século XIX e as primeiras do século XX.

\*\*\*

No “senso comum histórico” acerca da história do serviço doméstico no Brasil no longo recorte temporal em estudo, normalmente se associa tal setor de trabalho a existência de uma esfera laboral constituída exclusivamente por escravos e, posteriormente à Abolição, por mulheres negras. Não por acaso, esse tem sido um tema clássico nos estudos acerca das relações raciais – tal como havia surgido nas primeiras pesquisas de caráter sociológico acerca da questão –, nos quais o serviço doméstico é muitas vezes confundido como parte de uma herança negativa que supostamente fora deixada pelas experiências da escravidão no Brasil. No entanto, ainda que tal perspectiva analítica possa ser aparentemente válida, podendo, dependendo do enfoque, ser ancorada em sólidas evidências no que diz respeito ao destino de ex-escravos na pós-emancipação, não se pode perder de vista a complexidade dos fatores envolvidos nos processos históricos desenrolados em períodos anteriores e posteriores à escravidão e que determinaram a constituição da força de trabalho que, em diferentes contextos, se empregou no serviço doméstico.

No caso da cidade do Rio de Janeiro, focalizado neste estudo, esse é certamente um pressuposto fundamental. Como se espera ter sido demonstrado, no decorrer da segunda metade do Oitocentos e nas primeiras décadas do Novecentos, o setor de trabalho do serviço doméstico foi composto por uma ampla diversidade de trabalhadores, dada não só em termos de condição social (livres, libertos e escravos), como também no sentido de características pessoais dos trabalhadores (como no que se refere ao sexo, à idade, à nacionalidade, às origens, etc.). Tal diversidade, em termos da composição da força de trabalho, foi resultado do desenvolvimento de inúmeros processos, ocorridos às vezes simultaneamente e às vezes em conjunturas distintas, tanto do ponto de vista local, da cidade, como nacional e transnacional. Assim, por um lado, se tentou revelar que a manutenção da escravidão doméstica na segunda metade do século XIX foi responsável por gerar um grande e duradouro contingente de trabalhadores domésticos escravizados, de ambos os sexos, brasileiros e afrodescendentes. Por outro lado, as levas de imigrantes, oriundos principalmente da Europa, vindos em diferentes momentos da segunda metade do Oitocentos, inundaram o mercado de trabalho urbano e, por consequência, o serviço doméstico com homens e mulheres de diferentes características e estatutos de liberdade. Estes concorreram com o crescente conjunto de trabalhadores nacionais (livres e libertos), naturais do Rio de Janeiro ou vindos de outras províncias/estados do país e que, igualmente, compunham a esfera de trabalho formada pelo serviço doméstico. Além disso, se houve uma predominância feminina na composição desse universo de trabalho, tal prevalência numérica esteve igualmente associada ao desenrolar de dinâmicas de transformações globais mais amplas, que ocorriam no serviço doméstico na emergência da chamada modernidade capitalista.

A chamada feminilização do serviço doméstico, conforme indicada no capítulo anterior, parece ter tido o seu lugar na cidade do Rio de Janeiro, ao menos nas décadas que constituíram a virada do século XIX para o XX. Ao que tudo indica, assim como ocorreu em outros lugares do globo, o aumento do número de trabalhadoras no serviço doméstico teve estreitas relações com um processo de proletarização, que, em maior ou medida, cedo ou tarde, atingiu diversos lugares no mundo. A formação do chamado mercado de trabalho livre levou muitas mulheres pobres a se inserirem no serviço doméstico. No Brasil e na cidade do Rio de Janeiro, tal movimento esteve igualmente ligado à dinâmica da escravidão, por sua vez integrada à economia global da segunda

metade do século XIX. Nessa lógica, expropriados pela própria experiência escravista, os libertos – homens e mulheres – foram lançados no mercado de trabalho tendo que encontrar formas de sobrevivência. Sendo este, contudo, um mercado de trabalho que também recebia numerosas levas de estrangeiros, vindos previamente expropriados de seus países e que aqui se juntavam a brasileiros que igualmente adequavam-se as modalidades possíveis, em grande parte precárias, de trabalho livre e assalariado, como era o caso da prestação de serviços domésticos. Eram todos, portanto, tipos diversos de proletários que buscavam, no universo das possibilidades de seu tempo, sobreviver frente às incertezas impostas em sua condição de subalternos.

### CAPÍTULO 3

#### NA DINÂMICA DO MERCADO:

#### AS FORMAS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES E OS CONTRATOS DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Em edição recente da revista *International Labor and Working-Class History* (ILWCH), dedicada à história das formas de resistência e de organização dos trabalhadores domésticos no mundo, as organizadoras Eileen Boris e Premilla Nadasen afirmaram, na introdução do dossiê, que, nas últimas décadas, o estudo acerca do trabalho doméstico se tornou um tópico importante para o entendimento das contradições por trás da ideia de “trabalho livre”<sup>441</sup>. Segundo as autoras, para além das possibilidades recentemente abertas para as pesquisas acerca da história dos trabalhadores domésticos, esse tema, ao envolver aspectos como trabalho não remunerado, trabalho forçado, servilismo e dependência, permite aos historiadores adentrar em análises e reflexões sobre os problemas envoltos na noção contemporânea de liberdade de trabalho<sup>442</sup>. E essa que pode ser vista como uma colocação pontual a respeito do tema do serviço doméstico nos estudos históricos nos últimos anos apresenta, na verdade, um aspecto muito importante relativo ao assunto, se for levado em conta o estado atual das pesquisas e discussões que vêm sendo desenvolvidas no âmbito da história do trabalho, seja no Brasil ou internacionalmente.

Do ponto de vista da produção historiográfica nacional, nas últimas décadas, questões concernentes às origens do trabalho livre no Brasil têm despertado maior interesse dos historiadores sociais brasileiros. Isso se deu especialmente em função do desenvolvimento de movimentos historiográficos de mudanças e de renovações nos domínios da História Social, sobretudo no âmbito da história da escravidão e da história do trabalho, considerando seus diálogos e intersecções. Como apontam vários

---

<sup>441</sup> BORIS, Eileen; NADASEN, Premilla. Introduction: historicizing domestic workers’ resistance and organizing. *ILWCH*, Cambridge, 88, p. 4-10, fall 2015.

<sup>442</sup> *Ibid.*, p. 4.

historiadores sociais brasileiros em balanços historiográficos realizados na última década<sup>443</sup>, enquanto, por um lado, o campo da história da escravidão se reformulou, a partir de perspectivas e de abordagens que, cada vez mais, passaram a considerar aspectos internos da instituição, dinâmicas regionais, estudos de casos, tudo isso tendo como pressuposto a agência dos escravos como sujeitos históricos; por outro lado, a história do trabalho passou a abraçar diversos enfoques e temáticas, ampliando suas fronteiras e objetos de estudos, os quais não mais estiveram restritos aos movimentos operários e aos trabalhadores fabris.

Foi em meio a esse processo que surgiram inúmeras questões e críticas acerca de análises clássicas construídas em torno dos marcos cronológicos do fim da escravidão e das noções de “transição” ou de “passagem” do trabalho escravo para o trabalho livre na sociedade brasileira – temática de interesse comum, ainda que nem sempre evidente, para historiadores da escravidão e do trabalho. Em artigo produzido ainda no final da década de 1990 – um dos primeiros de caráter de revisão historiográfica sobre os limites e possibilidades daqueles campos historiográficos –, a historiadora Silvia Lara alertou, por exemplo, que os estudos históricos construídos em torno da perspectiva analítica da “transição” teriam contribuído para “afastar os ex-escravos da cena histórica”<sup>444</sup>. De acordo com a autora, “a historiografia da transição postula a tese da ‘substituição’ do escravo pelo trabalhador livre; com o negro escravo desaparecendo da história, sendo substituído pelo imigrante europeu”<sup>445</sup>. Segundo Lara, tal quadro que abrangeria vários estudos realizados até os anos 1970, aproximadamente, teria começado a se alterar no final da década de 1980 com o surgimento de novas pesquisas, desenvolvidas de modo intenso no âmbito dos estudos sobre a escravidão.

---

<sup>443</sup> Sobre o tema ver: GOMES, Ângela de Castro. Questão social e historiografia no Brasil pós-1980: notas para um debate. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 34, p. 157-186, jul.-dez. 2004; BATALHA, Cláudio H. M. Os desafios atuais da história do trabalho. **Anos 90**, Porto Alegre, vol. 3, n. 23/24, p. 87-104, jan.-dez. 2006; GOMES, Flávio dos Santos; NEGRO, Antonio Luigi. Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. **Tempo Social**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 217-240, jun. 2006; CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 13-47, 2009.

<sup>444</sup> LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, n. 16, fev. 1998, p. 33.

<sup>445</sup> Para a autora, a “teoria da substituição” foi considerada emblemática – e pouco questionada – para situações ocorridas em São Paulo a partir da segunda metade do século XIX, com o uso da mão de obra estrangeira, oriunda dos movimentos imigratórios; sendo o exemplo paulista generalizado para outras regiões do Brasil. *Ibid.*, p. 22-29.

Entre as renovadas pesquisas acerca das experiências escravistas brasileiras, se disseminaram, de maneira particular, aquelas direcionadas para a problemática dos “sentidos” e/ou os “significados” das noções de “liberdade” e de “escravidão” no Brasil<sup>446</sup>. Na realidade, desde então, o binômio “escravidão e liberdade” se tornou uma chave importante de análise histórica da sociedade escravista e pós-escravista brasileira nas últimas décadas<sup>447</sup> – sobretudo para aqueles interessados em dimensões políticas e culturais dos fenômenos sociais característicos do século XIX. Contudo, embora as investigações que buscaram articular experiências históricas da escravidão e da liberdade tenham gerado um terreno profícuo para o surgimento de inúmeras pesquisas inovadoras – como as relativas ao modo como o acúmulo de experiências dos escravos e de libertos foram compartilhadas com trabalhadores livres durante e após o fim da escravidão no Brasil<sup>448</sup> –, é forçoso reconhecer que no que se refere às relações (de proximidade, distanciamentos, continuidades, rupturas ou imbricamentos) entre o trabalho livre e o trabalho escravo propriamente ditos foram poucos os avanços ocorridos na historiografia brasileira nas últimas décadas<sup>449</sup>.

Na verdade, a maioria dos estudos relativos às origens do trabalho livre e assalariado na sociedade brasileira, considerando o seu desenvolvimento em uma

---

<sup>446</sup> Pode-se citar como estudos pioneiros nessa abordagem os seguintes trabalhos: CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990; CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil – século XIX. Rio Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo. Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998.

<sup>447</sup> Um trabalho que reúne estudos e pesquisadores ligados a essa temática nas últimas décadas, sobretudo no que se refere a pesquisas desenvolvidas na região sul do Brasil, é: XAVIER, Regina Célia Lima (org.). **Escravidão e liberdade**: temas, problemas e perspectivas de análise. São Paulo: Alameda, 2012.

<sup>448</sup> Atualmente, essa é uma bibliografia crescente, das quais pode-se citar, entre outros, para o âmbito dos mundos do trabalho e particularmente de formação da classe trabalhadora, o que se segue: CRUZ, Maria Cecília Velasco e. Tradições negras na formação de um sindicato: sociedade de resistência dos trabalhadores em trapiche e café, Rio de Janeiro, 1905-1930. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 24, p. 243-290, 2000; REIS, João José Reis. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 24, p. 199-242, 2000; LONER, Beatriz Ana. **Construção de classe**: operários de Pelotas e Rio Grande (1888-1930). Pelotas, Unitrabalho/UFPEL, 2001; MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidão e livres**: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

<sup>449</sup> Alguns exemplos de estudos recentes nesse sentido, mas com perspectiva comparativa entre o Brasil e a Europa, encontram-se em: LIBBY, Douglas Cole; FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Trabalho livre, trabalho escravo**: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, 2006.

sociedade escravista, são datados dos anos 1970 e 1980<sup>450</sup>. Mas, por se tratarem de pesquisas voltadas para análises históricas que enfocaram perspectivas sociais e econômicas, privilegiando interpretações acerca da formação do mercado de trabalho assalariado, bem como legislações voltadas para a disciplinarização da mão de obra livre, muitos dos estudos pioneiros sobre as relações entre o trabalho livre e o trabalho escravo caíram em certo esquecimento, visto que tenderam a ser considerados parte da chamada historiografia da “transição”, a qual passou a ser cada vez mais problematizada. Contudo, se em alguns estudos sobre a “passagem” do trabalho escravo para o trabalho livre pode ter sido vista de maneira simplista (ou seja, tal ideia foi desenvolvida por meio de interpretações que acabaram por enfatizar a compreensão de que houve uma substituição absoluta e linear de uma forma de trabalho por outra), isso não significa que os primeiros estudos voltados para essa perspectiva não tenham levado em conta as complexidades envolvidas no processo de constituição do chamado “mercado de trabalho livre” no Brasil.

Um exemplo disso aparece em investigações do historiador Peter L. Eisenberg, desenvolvidas entre o final da década de 1970 e no início dos anos 1980, em torno da temática do trabalho escravo e na passagem deste para o trabalho livre<sup>451</sup>. Em artigo contendo uma reflexão sobre as relações existentes entre escravos e proletários na história brasileira, em que visava enfatizar continuidades, rupturas, semelhanças e diferenças entre as modalidades de trabalho escravo de trabalho livre, Eisenberg afirmou no início da década de 1980, que “a problemática da transição da escravidão para o trabalho livre corr[ia] o risco, como vários outros temas na historiografia brasileira, de se tornar um chavão, uma questão fechada, com respostas padronizadas, que não se questionam mais”<sup>452</sup>. A respeito dessa questão o autor indagava sobre a validade dos limites cronológicos estabelecidos em estudos voltados para a chamada “transição” das formas de trabalho, acreditando que semelhanças e diferenças na

---

<sup>450</sup> Algumas das principais referências feitas nesse sentido são: PINHEIRO, Paulo Sérgio (coord.). **Trabalho escravo, economia e sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984; GEBARA, Ademir. **O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)**. São Paulo: Brasiliense, 1986; KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1987; LAMOUNIER, M. L. **Da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879**. Campinas: Papirus, 1988.

<sup>451</sup> EISENBERG, Peter L. **Homens esquecidos: escravos e trabalhadores no Brasil, séculos XVIII e XIX**. Campinas, SP: Unicamp, 1989.

<sup>452</sup> *Ibid.*, p. 187.

condição de trabalhadores escravizados e livres faziam parte de outros contextos da história brasileira, que não apenas o final do século XIX. Pode-se dizer que Eisenberg já apresentava uma crítica a ideias lineares e evolutivas acerca do desenvolvimento de regimes de trabalho no âmbito do avanço capitalista, bem como já discutia algo que apenas recentemente se tornou premissa básica na historiografia do trabalho que é pensar trabalhadores escravos e livres como sujeitos históricos contemporâneos um ao outro.

Recentemente, problemas e indagações em torno do chamado trabalho livre em contextos escravistas e de pós-emancipação voltaram a ser alvo de pesquisas de historiadores brasileiros. Isso ocorreu sobretudo como parte do desenvolvimento de estudos específicos interessados em situações de pós-emancipação, em contextos escravistas, como no caso de escravos libertos por meio de alforrias condicionais ou de trabalhadores estrangeiros presos a contratos de locação de serviços<sup>453</sup>. Esse seria o caso, por exemplo, da pesquisa realizada pela historiadora Joseli Mendonça acerca das relações de trabalho livre no Centro-Sul brasileiro no século XIX<sup>454</sup>. Tendo em vista a legislação oitocentista acerca da locação de serviços, contratos estabelecidos entre imigrantes e proprietários de terras e ações judiciais relativas à infração de contratos de trabalho, a autora recuperou elementos importantes acerca das especificidades do universo do trabalho não escravizado. Entre tais contribuições encontram-se as questões sobre a autonomia dos trabalhadores contratados, os quais, em muitos casos, estavam obrigados a pagar com serviços as dívidas contraídas com os patrões – o que ocorria principalmente com imigrantes vindos já endividados para o país. De outra parte, a pesquisa desenvolvida por Henrique Espada Lima, voltada para situações de pós-emancipação no Brasil escravista oitocentista, apresenta contribuições importantes no que se refere aos significados da noção de liberdade de trabalho naquele contexto<sup>455</sup>. Ao

---

<sup>453</sup> Importante ressaltar que essa temática não é completamente nova, sendo anteriormente estudada por outros historiadores. Esse é o caso de: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Faces da liberdade, máscaras do cativo**: experiências de liberdade e escravidão percebidas através das cartas de alforria (Porto Alegre, 1858-1888). Rio Grande do Sul: PUCRS, 1996.

<sup>454</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Livres e obrigados: experiências do trabalho no centro-sul do Brasil. In: XAVIER, Regina Célia Lima (org.). **Escravidão e liberdade**: temas, problemas e perspectivas de análise. São Paulo: Alameda, 2012. p. 339-356; Idem. Liberdade em tempos de escravidão. CHAVES, Cláudia Maria das Graças; SILVEIRA, Marco Antonio. (org.). **Território, conflito e identidade**. Belo Horizonte: Argumentum, 2007. p. 89-104.

<sup>455</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p.

recuperar contratos de locação de serviços envolvendo ex-escravos em áreas urbanas de Santa Catarina, na segunda metade do século XIX, o autor identificou características importantes acerca dos arranjos de trabalho, como a precariedade e a domesticidade, no horizonte de perspectivas de libertos no mundo do trabalho dito livre.

De modo geral, pesquisas como essas tem auxiliado na construção de uma compreensão mais profunda e ampliada das relações entre liberdade e trabalho em sociedades como a brasileira do século XIX e do início do século XX e que, de certa forma, dão uma nova perspectiva para a chave explicativa “escravidão e liberdade”. Até porque, como alerta Lima, “nas sociedades escravistas do século XIX, liberdade e escravidão são termos sobretudo jurídicos que se referem à propriedade e não são automaticamente traduzíveis como ‘trabalho livre’ e ‘trabalho escravo’”<sup>456</sup>. Para o autor, um dos problemas gerados em torno dessa transferência de sentidos (da noção genérica de “escravidão” e “liberdade” para “trabalho escravo” e “trabalho livre”) é o perigo de que esta sobreposição conduza “a interpretações viciadas que se traduzem na leitura das sociedades escravistas (e da sua transformação e dissolução) em termos insistentemente evolucionistas”<sup>457</sup>. Além disso, a noção de liberdade de trabalho em contextos históricos como o brasileiro do século XIX, implica não apenas pensar no viés dos efeitos da escravidão na adoção do trabalho livre, mas também no sentido específico do que seria, de fato, o trabalho (fosse ele escravizado ou livre e assalariado) no século XIX.

Uma possibilidade interpretativa comum em estudos do trabalho em períodos escravistas e, sobretudo, pós-escravistas é a que enfatiza as continuidades ou permanências entre as modalidades de trabalho escravizado e de trabalho livre. Nesse sentido, destaca-se algumas dimensões principais dos efeitos mais evidentes que a escravidão exerceu sobre a adoção do trabalho livre no Brasil, como o desprezo pelo trabalho manual, que a longo prazo, foi gerador da desvalorização de determinadas profissões vinculadas ao passado escravista – como o serviço doméstico –, e as práticas de coação ao trabalho, que perpetuaram na história dos trabalhadores a violência e a

---

135-177, 2009; Idem. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005.

<sup>456</sup> LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade... Op. cit., p. 299.

<sup>457</sup> Ibid., loc cit.

coerção (econômica e extra econômica)<sup>458</sup>. Contudo, embora a influência estrutural do escravismo nas relações de trabalho seja um elemento fundamental para os estudos históricos do trabalho no Brasil, não se pode ignorar o fato de que essa nem sempre se apresenta como uma explicação satisfatória no que se refere às ambiguidades historicamente existentes nas relações de trabalho em contextos escravistas e de pós-emancipação<sup>459</sup>.

Sobre esse aspecto é preciso destacar que, a rigor, o chamado trabalho livre, existente em diferentes situações e contextos históricos, sempre esteve, em maior ou menor medida, distante de sua formulação teórica. Em termos ideais, o universo do trabalho livre, para além da liberdade do trabalhador (em termos de condição jurídica e de desvinculação dos meios de produção), pressupõe, como sintetizado por Henrique Espada Lima, “liberdade de escolha, ausência de coerção para o trabalho, capacidade de mobilidade dos trabalhadores, impessoalidade na relação patrão/empregado, mas também oferta de oportunidades de trabalho e possibilidade de acesso a elas por parte dos trabalhadores”<sup>460</sup>; elementos que, em conjunto, dificilmente fizeram parte das experiências vividas pelos trabalhadores de modo geral. Além do fato de que características do trabalho livre e do trabalho não livre raramente puderam ser demarcadas de forma precisa, como no caso de trabalhadores escravos que recebiam compensações financeiras ou adotavam formas de resistência típicas de trabalhadores livres, assim como estes estiveram, em muitas situações, presos a formas de trabalho forçado<sup>461</sup>. Do ponto de vista da realidade histórica, portanto, as noções de liberdade e

---

<sup>458</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. Trabalho e liberdade no Brasil: ensaio sobre a questão das permanências. In: SILVA, Jaime da; BIRMAN, Patrícia; WANDERLEY, Regina (org.). **Cativeiro e liberdade**: seminário do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 1989. p. 119-127. Um texto recente acerca dessas questões é: FRENCH, John D. As falsas dicotomias entre escravidão e liberdade: continuidades e rupturas na formação política e social do Brasil moderno. In: LIBBY, Douglas Colle; FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Trabalho livre, trabalho escravo**: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, 2006. p. 75-96.

<sup>459</sup> Uma reflexão relativamente recente sobre a questão dos limites do trabalho livre, em sua origem, no Brasil encontra-se em: BATALHA, Cláudio. Limites da liberdade: trabalhadores, relações de trabalho e cidadania durante a Primeira República. In: LIBBY, Douglas Colle; FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Trabalho livre, trabalho escravo**: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, 2006. p. 97-111.

<sup>460</sup> LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, jul.-dez. 2005. p. 296.

<sup>461</sup> *Ibid.*, p. 297.

de não liberdade de trabalho são mais complexas do que tradicionalmente se costuma considerar em estudos voltados para a história da constituição mercado de trabalho assalariado. E em sociedades coloniais escravistas, como aquelas existentes na América, a tal “liberdade de trabalho” tendeu a ser construída em oposição ao trabalho escravo. Um fato que se perpetuou em contextos de pós-emancipação.

Esse movimento de reformulação da história do trabalho no Brasil, que cada vez mais se interessa por compreender características de coerção, tutela, trabalho compulsório, servidão e toda a sorte de contratos específicos, tornou-se, igualmente, muito evidente em estudos internacionais nas últimas décadas. Desde os anos 1980, por exemplo, alguns pesquisadores americanos têm repensado a forma como a história do trabalho livre foi construída até então<sup>462</sup>. Uma pesquisa empírica e de reflexão teórica relacionada a esse tema pode ser encontrada nos estudos realizados pelo historiador Dale Tomich sobre a integração de regimes escravistas, existentes em regiões americanas, como no Sul dos Estados Unidos, no Brasil e em Cuba, na economia mundial oitocentista<sup>463</sup>. Em ensaio datado do final dos anos 1980, em que busca examinar as complexas relações históricas entre o trabalho escravo e o trabalho livre nas origens do capitalismo, o autor atenta para o fato de que o desenvolvimento e a predominância da relação capital-trabalho assalariado “deve ser considerada em relação com as formas não-assalariadas de trabalho social”<sup>464</sup>. Para Tomich, o chamado trabalho livre não pode ser pensado sem se considerar a coexistência e a interdependência

---

<sup>462</sup> Um exemplo citado por Henrique Espada em seu artigo são os estudos de Robert Steinfeld. Cf. STEINFELD, Robert. **Coercion, contract and free labor in the Nineteenth Century**. Cambridge (Mas.): Cambridge University Press, 2001; Id. **The invention of free labor: the employment relation in English and American Law and Culture**. Chapel Hill (NC): North Carolina University Press, 1991.

<sup>463</sup> Segundo o historiador Ricardo Salles, embora seja “velho conhecido e conhecedor do Brasil”, por ter passado temporadas em universidades do país e ter publicado alguns artigos com historiadores brasileiros, os trabalhos de Dale Tomich, até recentemente, eram pouco conhecidos ou foram raramente referenciados no Brasil. Para o autor, isso teria explicações, pois “no auge da voga da micro-história, da virada linguística, do individualismo metodológico e de tudo mais que, no apogeu do liberalismo, prometia sepultar o marxismo e outras visões totalizantes da história, o texto de Tomich [sobre a segunda escravidão] passou despercebido”. De acordo com Salles, outro seria o contexto atual, pois ao lado das “descrições densas do particular, do cotidiano e do miúdo”, que ajudaram a “superar antigas abordagens dos sistemas, de matriz sociológica”, busca-se, cada vez mais, “análises que se voltem para as conexões, os nexos e as contradições que compõem esses objetos enquanto totalidades estruturadas, produzidas pelas ações humanas ao mesmo tempo em que as condicionam”. Cf. SALLES, Ricardo. A segunda escravidão (resenha). **Revista Tempo**, Niterói, vol. 1, n. 35, p. 249-254, jul.- dez. 2013.

<sup>464</sup> TOMICH, Dale. Trabalho escravo e trabalho livre (origens históricas do capital). **Revista USP**, São Paulo, n. 13, p. 100-117, maio 1992. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25603>>. Acesso em: 09 mar. 2016.

histórica com a reprodução de outras formas de trabalho social, como aquelas advindas da escravidão no continente americano. Isso porque, para o autor, a escravidão deve ser compreendida em sua relação com o desenvolvimento histórico da economia mundial capitalista e as relações entre trabalho escravo e trabalho assalariado não podem ser vistas como um produto de um processo evolutivo linear.

Pode-se dizer que a perspectiva analítica apresentada por Tomich dialoga com outras inúmeras pesquisas internacionais que foram realizadas nas últimas décadas. Nesse sentido, outro exemplo que pode ser mencionado diz respeito aos estudos desenvolvidos pelo historiador italiano Alessandro Stanziani, em pesquisas sobre história global e comparada acerca do trabalho e suas instituições históricas em regiões da Rússia, da Europa e do Oceano Índico. Um dos principais argumentos do autor é de que a história das formas de trabalho “livre” está intimamente ligada à história do trabalho forçado na servidão e na escravidão e que todas essas formas históricas de trabalho foram definidas e praticadas tendo como referência uma a outra<sup>465</sup>. Sendo assim, ao indicar o incerto limite entre a história do trabalho “livre” e “não livre”, Stanziani demonstra que, na maioria dos países ocidentais de economia capitalista, por exemplo, o trabalho foi geralmente entendido como “prestação de serviço”, e que situações caracterizadas como sendo de trabalho assalariado ou contratado foram muitas vezes marcadas por numerosas restrições impostas sobre a mobilidade dos trabalhadores e por variados níveis de compulsoriedade. Considerando isso, o autor discute também que em cenários coloniais e escravistas se desenvolveram formas extremas de dependência de trabalho, destacando que a “transição histórica da escravidão para a emancipação”, em muitas sociedades, envolveu uma gama de situações intermediárias entre um trabalhador escravo e um trabalhador livre<sup>466</sup>.

Quando analisada do ponto de vista da tradição histórica dos estudos marxistas, essa discussão envolve também outras problemáticas importantes, como aquelas

---

<sup>465</sup> STANZIANI, Alessandro. **Bondage**: labor and rights in Eurasia from the Sixteenth to the Early Twentieth Centuries. *International Studies in Social History*, v. 24. New York, Oxford: Berghahn, 2014; Id. Introduction: Labour, Coercion, and Economic Growth in Eurasia, Seventeenth–Early Twentieth Centuries. In: \_\_\_\_\_ (org.). **Labour, Coercion, and Economic Growth in Eurasia, 17th–20th Centuries**. Leiden; Boston: Brill, 2013, p. 1-26.

<sup>466</sup> Id. Introduction: labour institutions in a global perspective, from the Seventeenth to the Twentieth Century. **International Review of Social History**, vol. 54, part 3, p. 351-358, december. 2009, p. 352.

indicadas pelo historiador Jairus Banaji<sup>467</sup>. Segundo o autor, um aspecto importante dessa discussão é que os historiadores não podem perder de vista que o trabalho dito livre é uma construção da ideologia liberal, mistificada sobre o princípio de liberdade dos trabalhadores para fazerem contratos de trabalho, como presente na análise de Marx e Engels. Tendo em vista a incoerência de se pensar em liberdade de trabalho no capitalismo, o autor, então, discute sobre as formas históricas de exploração com base no trabalho livre, em que os trabalhadores estavam presos a severos mecanismos de controle e de coerção ao trabalho. Além disso, Banaji afirma que essa discussão implica no repensar das maneiras como a acumulação do capital, ou as relações de produção capitalistas, historicamente se basearam em uma multiplicidade de formas ou sistemas de exploração de trabalho com base no assalariamento. Isso porque, para o autor, o “salário-contrato” pode ser organizado de maneiras diferentes e estas “podem refletir a subsunção do trabalho em capital de maneira em que da ‘venda’ da força de trabalho por um salário [que não estaria restrito à compensação financeira] foi mediada e, possivelmente disfarçada, com arranjos mais complexos”<sup>468</sup>.

Embora à primeira vista toda essa discussão não pareça ter relações diretas com a história do serviço doméstico, seja ou não em sociedades escravistas, questões concernentes à constituição do chamado trabalho livre, como indicada inicialmente, a partir do texto de Eileen Boris e Premilla Nadasen, são centrais no estudo da dinâmica de trabalho no universo da prestação de serviços domésticos, particularmente nos recortes temporais que compreendem o século XIX e o início do século XX. E talvez isso se dê por, pelo menos, dois motivos. Em primeiro lugar, o serviço doméstico, em diferentes tempos e espaços, abrigou trabalhadores de distintas condições jurídicas e, conseqüentemente, envolveu variadas formas de contratos de trabalho. Mesmo e, sobretudo, em formações sociais em desenvolvimento capitalista, como as existentes no século XIX, trabalhadores domésticos poderiam, por exemplo, ser escravizados (que prestavam serviços por meio de diferentes modalidades de emprego da mão de obra escrava, como o aluguel e o ganho), ou libertos e livres (que estabeleciam diversos tipos de arranjos de trabalho “assalariado”, os quais envolviam diferentes formas de

---

<sup>467</sup> BANAJI, Jairus. The fictions of free labour: contract, coercion and so-called unfree labour. In: \_\_\_\_\_. **Teory as History**: essays on modes of production and exploitation. (Historical materialism book series, v. 25). Leiden, Boston: Brill, 2010.

<sup>468</sup> Ibid., p. 145.

compensação financeira ou não financeira, como nos contratos de locação de serviços ou de engajamento de imigrantes).

Em segundo lugar, a história do serviço doméstico envolve formas complexas de subordinação e de dependência entre os criados, escravos ou empregados domésticos e seus amos, senhores ou patrões. Sabe-se que, do ponto de vista teórico, uma das características daqueles que, sendo alvo da proletarização, se tornaram “livres” para o assalariamento não seria apenas a expropriação dos meios de produção, mas também o rompimento com “antigas relações de clientela ou de dependência e das relações de serviço”<sup>469</sup>. Mas no caso dos trabalhadores domésticos, mesmo em cenários de plena proletarização e de predominância do trabalho livre – no sentido marxiano de dupla “liberdade” e não apenas em termos de condição civil ou jurídica dos trabalhadores – tal dissociação dificilmente ocorreu de forma plena. Na verdade, os contratos e arranjos de trabalho no serviço doméstico tenderam a permanecer – mesmo em cenários de avanço do capitalismo – marcados por profundas relações de subordinação. E estas, no serviço doméstico, provavelmente envolveram para além das restrições e sujeições comuns a todos os trabalhadores submetidos a formas de trabalho assalariado e/ou contratado<sup>470</sup>, limites para autonomia dos trabalhadores (colocadas muitas vezes pela própria condição social); bem como por laços de dependência e submissão historicamente construídos em torno do “trabalho de servir” e a partir de políticas de domínio social comuns a cada contexto histórico.

Sendo assim, o presente capítulo pretende analisar e refletir sobre algumas formas de recrutamento de trabalhadores e de contratos de trabalho presentes no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, entre meados do século XIX e o início do século XX. Isso tendo em vista compreender aspectos do trabalho escravizado, mas sobretudo

<sup>469</sup> Cf. MARX, Karl. **Grundrisse**. Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 675.

<sup>470</sup> Como aponta Jairus Banaji, ao discutir sobre a suposta dicotomia entre trabalho livre e não livre, “todo o trabalho assalariado está sujeito à compulsão, tanto no sentido geral e amplamente aceito que os trabalhadores são obrigados a vender sua força de trabalho e sujeito, a este nível, para um mercado geral ou coerção econômica e, mais diretamente, na medida em que a troca envolvida no trabalho assalariado é uma ‘obediência por salários’ e os empregadores têm que encontrar maneiras de fazer cumprir contratos. Dado que todos o trabalho assalariado está sujeito à restrição nesse duplo sentido, segue-se que a ‘liberdade’ do trabalho livre é melhor entendida num sentido minimalista para dizer, principalmente, a capacidade jurídica (‘autonomia’) necessária para introduzir um contrato de trabalho”. Cf. BANAJI, Jairus. The fictions of free labour: contract, coercion and so-called unfree labour. In: \_\_\_\_\_. **Theory as History**: essays on modes of production and exploitation. (Historical materialism book series, v. 25). Leiden, Boston: Brill, 2010. p. 150.

o trabalho dito livre entre aqueles que se encontravam subordinados à prestação de serviços domésticos.

### 3.1 O aluguel de criados escravizados e livres

É fenômeno conhecido pela historiografia da escravidão urbana brasileira que o aluguel de escravos era prática comum em cidades oitocentistas. Ao contrário da chamada escravidão ao ganho, o aluguel não era uma modalidade exclusiva dos espaços urbanos escravistas, estando também presente no campo, como no caso das fazendas onde se contratavam escravos para determinados períodos, quando se exigia mais trabalho na produção<sup>471</sup>. Contudo, o aluguel de cativos parece ter se disseminado de modo particular nas cidades, onde tornou-se um grande negócio da escravidão. Segundo Luiz Carlos Soares, no Rio de Janeiro, o aluguel de escravos era uma prática escravista existente desde os tempos coloniais, mas que teria aumentado e se disseminado a partir do século XIX, com o incremento da dinâmica econômica e social da Corte Imperial. Soares afirma que o recrudescimento das transações envolvendo o aluguel de escravizados na cidade do Rio de Janeiro “só foi possível porque a demanda de cativos para os serviços domésticos, as diversas modalidades do ganho de rua e as atividades industriais cresceram consideravelmente” a partir de 1810<sup>472</sup>.

Desde então, teria aumentado o número de indivíduos que não possuíam escravos ou que eram habitantes temporários da cidade e que, por conta disso, alugavam cativos de terceiros para o seu serviço pessoal. Nesses casos, a locação de escravos tornava-se uma prática lucrativa para os proprietários escravistas que não desejavam perder o direito de propriedade dos seus escravos. Isso porque o aluguel consistia apenas em uma transferência temporária do uso da força de trabalho escravizada, por meio de um acordo particular, firmado entre o locador (senhor ou senhora de escravos) e o locatário (senhor ou senhora temporários do cativo negociado). Este pagava ao

---

<sup>471</sup> COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: UNESP, 2010. p. 96.

<sup>472</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007. p. 53-54.

proprietário a locação do serviço do escravo, embora fosse responsável pelo cativo durante o tempo que o mantinha sob o seu serviço. Em geral, o locatário ficava, também, com a atribuição de alimentar, vestir e prestar cuidados ao escravo alugado – como nos casos de doença, ao garantir os gastos com “médico e botica” –, para devolvê-lo em boas condições ao seu senhor<sup>473</sup>.

Como habitantes temporários da Corte, muitos viajantes que permaneceram por um tempo no Brasil tiveram de recorrer ao aluguel de escravos para o atendimento de suas necessidades domésticas. Esse, por exemplo, foi o caso de Ernest Ebel, em meados da década de 1820, que tão logo encontrou uma moradia, arranjou “um negro” para o seu serviço pessoal<sup>474</sup>. Ebel afirmou que pagava ao “moleque” 700 réis por dia. Mas, não ficando satisfeito com esse escravo, procurou “uma negra que soubesse passar e lavar a ferro” e alugou uma, oferecida por pessoa de confiança, a qual lhe custava, acrescidos da alimentação diária, 11 mil-réis por mês<sup>475</sup>. De outra parte, sendo uma alternativa segura para a obtenção ou aumento de renda de proprietários escravistas, muitos senhores adotaram a prática de destinar um ou mais escravos para serem treinados em alguma atividade profissional para depois serem alugados<sup>476</sup>. O viajante inglês John Luccock já afirmava no início do século XIX que

[...] toda casa que se preza era provida de escravos aos quais se havia ensinado algumas ou mais artes comuns na vida, e que não somente trabalhavam nessas especialidades para a família a que pertenciam, como eram também alugados pelos seus senhores a pessoas não tão bem providas quanto aqueles. [...] <sup>477</sup>

Por ser uma forma bastante disseminada de emprego da força de trabalho escravizada na cidade do Rio de Janeiro, estando presente em diversas esferas laborais (na rua, em oficinas e fábricas, na execução de obras públicas), o aluguel de escravos era, da mesma forma, muito utilizado no serviço doméstico, que constituía um dos

<sup>473</sup> SANTOS, Lucimar Felisberto dos. **A negação da herança social: africanos e crioulos no mundo da liberdade, do capital e do trabalho.** Rio de Janeiro (1870-1910). Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2014. p. 180.

<sup>474</sup> EBEL, Ernest. **O Rio de Janeiro e os seus arredores.** São Paulo: Companhia Nacional, 1972. p. 29.

<sup>475</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>476</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>477</sup> LUCCOCK, John. **Notas sobre o Rio de Janeiro e as partes meridionais do Brasil.** Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1975. p. 72.

espaços de trabalho que mais concentrava cativos alugados, sobretudo na segunda metade do século XIX. Na década de 1850, o viajante francês Jean-Charles Expilly, por exemplo, fez várias observações e análises a respeito do aluguel de escravos domésticos. Segundo esse viajante, eram duas as principais formas para se alugar um cativo para o serviço doméstico: por meio de contratos particulares com senhores que alugavam alguns de seus escravos ou através de agências de locação que reuniam cativos para aluguel. Mas esses dois métodos, igualmente utilizados por senhores particulares e negociantes, poderiam fazer uso de anúncios de jornais, que constituíam uma espécie de classificados contemporâneos, oferecendo diariamente dezenas de cativos domésticos<sup>478</sup>.

Em seus relatos sobre sua experiência com escravos alugados, Expilly destacou os anúncios como o recurso mais disseminado e utilizado por aqueles que procuravam ou ofereciam um escravo alugado para o serviço doméstico<sup>479</sup>. Segundo o viajante francês, no Brasil, os jornais preenchiam um papel importante não apenas para demandas comuns de uma economia mercantil que se industrializava e se tornava mais financeira, mas favoreciam transações que serviam aos interesses particulares e familiares da sociedade, como era o caso das buscas e ofertas de criados de servir<sup>480</sup>. Destacando a relevância da seção de anúncios de grandes periódicos como o *Jornal do Commercio*, Expilly afirmou que seriam os anúncios de aluguel e de venda, sobretudo aqueles relativos a escravos, que garantiam as assinaturas de muitos jornais<sup>481</sup>.

Nos anúncios, locadores e locatários de escravos domésticos, por meio de pequenas chamadas do tipo “aluga-se” ou “precisa-se alugar”, apresentavam as especialidades dos escravos, a condição, a idade, os traços físicos e de saúde dos cativos oferecidos, bem como características pessoais ou profissionais dos escravos. Além disso, em alguns anúncios constavam as condições do acordo para os aluguéis, como era o caso da forma e do valor do pagamento estipulado pela locação, que eram combinados

---

<sup>478</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 185-186.

<sup>479</sup> Ibid. p. 172-206.

<sup>480</sup> Ibid., p. 184.

<sup>481</sup> Ibid., loc. cit.

nos endereços publicados para a procura do anunciante ou por meio de cartas trocadas nos escritórios dos jornais.

Aluga-se uma preta para todo o serviço de portas a dentro por 12\$000; na Rua da Vala, n. 130<sup>482</sup>.

Aluga-se três pretos para chácara, para carregar tabuleiro, ou serviço doméstico, e duas pretas engomadeiras, cosem, costumam e lavam; na Rua do Rosário n. 67<sup>483</sup>.

Aluga-se uma preta perfeííssima costureira de camisas de homem e vestidos de senhora e nos mais serviços domésticos; outra preta perfeita engomadeira e costureira, perfeita mucama e muito carinhosa para crianças, por estar muito acostumada com elas, por ter já sido ama de leite; Rua da Princesa do Catete, n. 39<sup>484</sup>.

Aluga-se, por 12\$ rs., um preto que cozinha o trivial e faz todo o serviço; na Rua de S. Jorge n. 1, loja<sup>485</sup>.

Aluga-se uma rapariga escrava, cose, corta, marca e sabe o serviço doméstico por 14\$000, na Travessa do Paço, n. 24, primeiro andar<sup>486</sup>.

Um moço inglês precisa alugar um molequinho ou pardinho para seu serviço doméstico e recados, cujo aluguel não exceda de 6\$ mensais<sup>487</sup>.

Aluga-se uma preta perfeita lavadeira, engomadeira e cozinheira, e faz todo o serviço doméstico; na Rua da Princesa do Cattete n. 39<sup>488</sup>.

Ao se observar os anúncios de aluguel de escravos, percebe-se, de imediato, que uma característica comum entre a maioria das demandas e ofertas de aluguel de criados dizia respeito ao fato de que a maioria dos trabalhadores anunciados desempenhavam mais de uma atividade. Embora muitos anúncios fossem relativos a escravos que executavam apenas uma função ou fossem para “todo o serviço” – sem especificação das tarefas para quais estaria capacitado a realizar – era comum que os escravos domésticos alugados realizassem várias atividades. Assim, havia cozinheiras que também costumavam ou lavavam e engomavam; cozinheiros que serviam como copeiros; amas de leite que tinham experiências como mucamas ou com o cuidado de crianças. Em outros anúncios, encontram-se pistas de que os escravos domésticos poderiam

<sup>482</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, 14 fev. 1850, ano XXV, n. 45, p. 4.

<sup>483</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 06 set. 1850, ano XXV, n. 244, p. 3.

<sup>484</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 06 set. 1850, ano XXV, n. 244, p. 3.

<sup>485</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*. Rio de Janeiro, 09 jul. 1850, ano XXV, n. 186, p. 4.

<sup>486</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 02 out. 1850, ano XXV, n. 270, p. 4.

<sup>487</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 23 nov. 1850, ano XXV, n. 321, p. 4.

<sup>488</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 12 dez. 1850, ano XXV, n. 340, p. 3.

igualmente realizar atividades extensivas ao espaço do domicílio, desempenhando, por exemplo, atividades do pequeno comércio, como carregar tabuleiros e fazer atividades de quitanda. Pode-se supor que, em todos os casos, nos domicílios em que se empregavam escravos alugados, estes deveriam apresentar habilidades para o desempenho de múltiplas funções ou várias especialidades, tendo em vista que o emprego de cativos por meio do aluguel parece ter sido mais disseminado em domicílios menos abastados, onde a exploração da força de trabalho cativa provavelmente foi mais intensa. Afinal, apenas nos domicílios de grandes proprietários escravistas era possível haver maiores especializações e divisões de trabalho entre a criadagem escravizada<sup>489</sup>.

Nos jornais das décadas finais da escravidão no Brasil, eram, de fato, numerosos os anúncios relativos ao aluguel de escravos domésticos. Contudo, o que uma análise mais detida sobre esse material revela também é que, assim como no caso dos cativos, havia um sem número de anúncios de aluguel de trabalhadores domésticos de condição livre, muitos dos quais ex-escravos, mas não apenas eles. Em pesquisa realizada para alguns dias do período que se estende de 1850 a 1888, na seção de anúncios do *Jornal do Commercio*, observou-se que de 956 anúncios concernentes a ofertas e a procuras de escravos domésticos para serem alugados, ou seja, em anúncios do tipo “aluga-se” e “precisa-se alugar”, 61,08% eram relativos a escravos e 38,91%, possivelmente, referiam-se a trabalhadores livres e libertos. Vale esclarecer que a incerteza na determinação das condições dos alugados se deu em razão do fato de que nem sempre ficava claro nos anúncios a especificação da condição civil dos trabalhadores procurados e oferecidos. No caso dos escravos, a identificação geralmente é feita pelo uso de expressões designativas da condição escravizada, como no caso dos termos “preto”, “preta”, “crioulo”, “crioula” etc. Já no que se refere à categoria que reuniu livres e libertos, foram recolhidos, indistintamente anúncios que não especificavam a condição dos alugados ou que apresentavam designações do tipo “livre”, “liberto(a)” ou “forro(a)”.

---

<sup>489</sup> Algumas referências a essas questões encontram-se em: SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **Fogões, pratos e panelas: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico – 1900-1950.** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1998. p. 40; SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910).** Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2011. p. 67.

QUADRO 8 – Anúncios de aluguel de criados domésticos, 1850-1888

Data de publicação dos anúncios	Anúncios de aluguel		Total
	<i>Escravos</i>	<i>Livres e libertos</i>	
23 jan. 1850	40	-	40
12 fev. 1854	39	-	39
11 mar. 1858	43	12	55
08 abr. 1860	34	3	37
07 maio 1864	76	28	104
08 jun. 1868	42	17	59
26 jul. 1870	77	34	111
20 ago. 1874	63	34	97
01 set. 1878	55	32	87
08 out. 1880	77	61	138
22 nov. 1884	26	71	97
16 fev. 1888	12	80	92
Total geral	584	372	956

Fonte: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro: 23 jan. 1850, ano XXV, n. 23, p. 3; 6; 12 fev. 1854, n. XXIX, n. 43, p. 3-4; 11 março 1858, ano XXXIII, n. 68, p. 3-4; 08 abr. 1860, ano XXXV, n. 98, p. 3-4; 07 mai. 1864, ano 39, n. 127, p. 2-4; 08 jun. 1868, ano 48, n. 159, p. 2-4; 26 jul. 1870, ano 49, n. 204, p. 2-4; 20 ago. 1874, ano 53, n. 230, p. 1; 5-6; 1º set. 1878, ano 57, n. 244, p. 5; 7-8; 08 out. 1880, ano 59, n. 230, p. 5-6; 22 nov. 1884, ano 63, n. 325, p. 5-6; 16 fev. 1888, ano 66, n. 15, p. 5-6.

No quadro, é interessante observar que, ao longo do período, embora o número de anúncios referentes a escravos fosse, em geral, bem superior ao número de demandas e ofertas de criados domésticos livres/libertos, a partir da década de 1870 a diferença numérica entre as duas categorias diminuiu progressivamente. Isso fica muito evidente nos anúncios datados da década de 1880, quando, inclusive, ocorreu uma inversão na tendência, com os anúncios relativos a livre/libertos superando, significativamente, as demandas e ofertas concernentes ao aluguel de escravos. Esse é um dado interessante, pois ele pode apontar para o fato de que a prática de aluguel de criados domésticos não estava restrita ao universo da escravidão, envolvendo também trabalhadores domésticos de condição civil livre. E alguns anúncios chamam a atenção exatamente por apresentar essa evidência de práticas de locação de trabalhadores domésticos livres:

*Aluga-se um preto livre, bom cozinheiro; na Rua da Misericórdia n. 117<sup>490</sup>.*

*Aluga-se uma rapariga livre para lavar e engomar; para tratar na Travessa do Senado, n. 14<sup>491</sup>.*

<sup>490</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 11 mar. 1858, ano XXV, n. 68, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>491</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 9 jan. 1860, ano XXV, n. 9, p. 4. (*Grifos meus*).

*Aluga-se preta livre* para engomar, cozinhar e comprar; na Rua dos Pescadores, n. 94<sup>492</sup>.

*Aluga-se um homem livre*, perfeito cozinheiro de forno e fogão, de afiançada conduta; na Rua de S. Pedro n. 197<sup>493</sup>.

*Aluga-se uma parda livre*, é de boa conduta, própria para casa de família de tratamento; na Rua Formosa n. 53<sup>494</sup>.

*Aluga-se uma criada livre* perfeita engomadeira e lavadeira; na Rua da Assembleia n. 19, sobrado<sup>495</sup>.

Em análise de alguns jornais paulistas das décadas de 1870 e 1880, a historiadora Emília Viotti da Costa afirmou que o uso da expressão “alugada”, em chamadas de anúncios com procuras e ofertas de trabalhadores, foi, com frequência, utilizada para os criados domésticos, fossem escravos, libertos ou livres<sup>496</sup>. Segundo Costa, ainda que os cativos fossem preferenciais em muitos anúncios de aluguel de trabalhadores naquele contexto, eram também recorrentes as buscas e as ofertas referentes a trabalhadores domésticos livres, entre os quais havia, inclusive, inúmeros estrangeiros. A percepção da historiadora realizada a partir de periódicos de São Paulo, parece ser igualmente válida para a cidade do Rio de Janeiro no mesmo período. Apesar de serem pouco frequentes os anúncios com a chamada do tipo “alugada”<sup>497</sup>, em grandes jornais da capital os anúncios do tipo “aluga-se”, com procuras ou ofertas de trabalhadores domésticos livres, costumavam ser publicados diariamente. A condição civil dos criados e criadas anunciados ficava evidente não apenas naqueles em que estava presente o termo “livre” ou “forro(a)”, mas também em anúncios em que se encontravam designações de nacionalidades, de cor ou de tratamento (este é caso do

---

<sup>492</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 7 mai. 1864, ano 39, n. 127, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>493</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 7 mai. 1864, ano 39, n. 127, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>494</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 26 jul. 1870, ano 49, n. 204, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>495</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 22 nov. 1884, ano 63, n. 325, p. 6. (*Grifos meus*).

<sup>496</sup> COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: UNESP, 2010. p. 96.

<sup>497</sup> Na pesquisa feita na seção de anúncios de alguns jornais foram poucos os casos em que o aluguel de trabalhadores domésticos se apresentavam como no anúncio que se segue: “ALUGADA – Precisa-se para casa de família capaz, uma rapariga de meia idade para o serviço doméstico e que saiba engomar. Carta fechada nesta redação a J. de A”. Cf. ANÚNCIOS. **Gazeta da Tarde**, Rio de Janeiro, ano II, n. 16, 19 jan. 1881, p. 4.

termo “senhora de cor”, que seria uma forma de identificação da condição jurídica de liberdade)<sup>498</sup>.

Aluga-se para casa de família e para portas adentro, uma *preta forra* sabendo cozinhar, lavar e engomar, de afiançada conduta; quem da mesma precisar procure na Rua do Senhor dos Passos n. 24, sobrado<sup>499</sup>.

Aluga-se uma *preta forra*, cose e engoma perfeitamente; na Rua do Riachuelo n. 214<sup>500</sup>.

Aluga-se uma *senhora de cor*, para casa de pouca família, só para engomar; na Rua do Catete, n. 181, loja<sup>501</sup>.

Aluga-se uma *senhora de cor parda*, para casa de pouca família, sendo para lavar e engomar, menos sair à rua; quem precisar dirija-se à Rua de São Jorge n. 3, sobrado<sup>502</sup>.

Aluga-se um *moço português*, chegado há pouco, para criado, dando fiança de sua conduta; na rua do Espírito Santo n. 21<sup>503</sup>.

CRIADA – Um casal sem filhos, que passa o dia fora de casa, precisa alugar uma *criada estrangeira*, que possa apresentar boas referências, para lavar, engomar e cozinhar, sendo este último serviço só aos domingos; para tratar na Rua Teófilo Ottoni n. 10.

Certamente, a publicação de anúncios como esses citados anteriormente pode ter múltiplos significados. Uma interpretação possível para esse fenômeno é a que diz respeito à possibilidade da circulação de anúncios de trabalhos e de empregos do tipo “aluga-se” ter relações com os usos discursivos do termo na imprensa, os quais envolvem a oferta e a procura de trabalhadores em uma sociedade escravista<sup>504</sup>. Nesse

<sup>498</sup> Como esclarece Sandra Graham, “as pessoas da época usavam os termos branca, parda ou preta para distinguir a cor de uma mulher. Uma preta ou mulata podia ser descrita simplesmente como ‘mulher de cor’. Às vezes, cor e status eram vistos como coincidentes: ‘preta’, apenas, designava, quase exclusivamente, escrava; enquanto a expressão ‘senhora de cor’ distinguia como livre uma mulher preta ou mulata, mesmo que tivesse sido escrava; mas ‘branca’ (embora estivesse claro que nem todas as mulheres livres fossem brancas implicava que aquela mulher nunca fora nem era escrava”. Cf. GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910**. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1992. p. 35.

<sup>499</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 11 abr. 1860, ano XXXV n. 100, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>500</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 23 jul. 1867, ano 46, n. 203, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>501</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 11 jan. 1870, ano 49, n. 11, p. 4. (*Grifos meus*)

<sup>502</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 20 mai. 1870, ano 49, n. 137, p. 4. (*Grifos meus*)

<sup>503</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 26 fev. 1880, ano 59, n. 57, p. 6. (*Grifos meus*)

<sup>504</sup> Sobre questões acerca das relações entre anúncios de jornais, discursos e ideologias ver: BRANDÃO, Helena H. Nagamine. Discurso e tradição em anúncios da imprensa brasileira: imagens do cotidiano. In: CAPUSCIO, G.; JUNGBLUTH, K.; KAISE, D.; LOPES, C. (org.). **Sincronía e diacronía de tradiciones discursivas en Latinoamérica**. Madrid/Frankfurt: Iberoamericana/Vervuert, 2006. p. 135-150.

caso, pode-se cogitar a permanência do emprego de uma expressão aceita histórica e socialmente como indicadora de uma forma de recrutamento de trabalhadores, especialmente de domésticos, mas que não eram ou haviam sido, necessariamente, escravizados. Essa é uma interpretação que explicaria, em parte, a permanência do emprego do termo “aluga-se” em anúncios de jornais datados de períodos posteriores à abolição da escravidão no Brasil. Como é possível notar no *Jornal do Commercio* no período que se estende 1890 a 1920, ainda eram numerosos os anúncios de aluguel de trabalhadores domésticos. Em amostras de anúncios publicados em um dia dos anos 1890, 1895, 1900, 1905, 1910, 1915 e 1920 observa-se que os anúncios do tipo “aluga-se” poderiam ocupar de 10% a 40% dos “classificados” do *Jornal do Commercio*. Sendo ainda importante ressaltar que, diferentemente do período escravista, na pós-emancipação, os anúncios de aluguel de trabalhadores eram todos concernentes ao serviço doméstico, não havendo referências a outras profissões.

QUADRO 9 - Anúncios de aluguel de criados domésticos, 1890-1920

Data de publicação	Anúncios de aluguel de criados domésticos		Total de anúncios de empregos e de trabalhadores publicados
	Nº	%	
27 nov. 1890	39	14,02	278
09 mar. 1895	38	11,69	325
10 mar. 1900	55	29,41	187
18 mar. 1905	23	15,86	145
05 mar. 1910	122	35,67	342
13 mar. 1915	32	48,48	66
20 mar. 1920	18	15	120
Total geral	327	22,35	1.463

Fonte: ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 27 nov. 1890, ano 68, n. 331; 09 mar. 1895, ano 73, n. 68; 10 mar. 1900, ano 80, n. 69; 18 mar. 1905, ano 85, n. 77; 05 mar. 1910, ano 84, n. 64; 13 mar. 1915, ano 89, n. 71; 20 mar. 1920, ano 94, n. 79.

Ainda que a primeira à vista a existência de anúncios de aluguel de criados domésticos em jornais datados do pós-abolição seja, por si só, pouco reveladora, é interessante perceber que até os anos 1920 – e certamente em anos posteriores – o termo “aluga-se” permaneceu como uma forma comum de procura e/ou de oferta de trabalhadores domésticos. Levando-se em conta que o aluguel de escravos domésticos (entendido como a cessão, por determinado período de tempo, de um trabalhador escravizado e, conseqüentemente, do seu dispêndio de energia, a outrem, que não o seu proprietário, em troca de dinheiro) foi uma prática presente em contextos de vigência da escravidão; e que os anúncios de jornais eram um recurso para a contratação de criados

domésticos, fossem escravos ou livres; é possível pensar que essa expressão tenha sido utilizada apenas como uma maneira de enunciar contratações de prestadores de serviços domésticos, mesmo depois do fim da escravidão, quando foram oficialmente extintas formas de emprego da força de trabalho cativa. Até porque, por ser a prestação do serviço doméstico uma atividade que absorvia longas horas de trabalho, sendo composta por estreitas relações de convivência e/ou coabitação entre amos e criados, as quais implicavam também, na maioria dos casos, na responsabilidade dos patrões em arcar com os gastos da manutenção básica de sobrevivência do trabalhador (que poderia incluir alimentação, moradia, vestuário e cuidados em caso de doença), é fácil supor que se estabelecessem paralelos entre a situação geral dos trabalhadores domésticos e a condição escravizada. Daí serem criados livres e escravizados anunciados de forma semelhante, sendo todos entendidos como “alugados” para a prestação de um serviço reprodutivo e pessoal.

No entanto, é preciso considerar que outra interpretação possível para esse fenômeno é, ao contrário, a que leva em conta a possibilidade de a permanência do termo “aluguel” no universo do trabalho urbano na cidade do Rio de Janeiro significar que a locação de trabalhadores domésticos envolvia não apenas escravos, fosse isso no antes ou no depois da escravidão. Se, como indicam alguns estudos, o aluguel de escravos foi uma das principais modalidades de emprego da força de trabalho escravizada na cidade do Rio de Janeiro, e se não havia um “típico” mercado de trabalho assalariado mesmo entre os homens livres, da segunda metade do Oitocentos, dada a diversidade das formas de emprego da força de trabalho<sup>505</sup>, talvez não seja um absurdo cogitar que a locação de trabalhadores livres compreendesse também parte das especificidades do mundo do trabalho urbano ao longo de boa parte do século XIX e no início do século XX. Sendo assim, a evidência de demandas relacionadas ao aluguel de trabalhadores domésticos, presente em anúncios de jornais na pós-emancipação, provavelmente indica que o aluguel era compreendido como uma modalidade de

---

<sup>505</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravizados e livres**: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008. p. 42-43. Em uma problematização acerca da existência de um “mercado de trabalho” no período de vigência da escravidão, o autor indica, por exemplo, que a diversidade das formas de emprego da força de trabalho, fosse cativa ou livre (como, por exemplo, o aluguel ou o ganho de escravos, de um lado; e, de outro, diferentes modalidades de exploração compulsória, como os contratos de prestação de serviços para pagamento de dívidas) geravam uma grande complexidade para a compreensão do universo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro da segunda metade do século XIX como um típico mercado de trabalho, livre e assalariado.

trabalho, independentemente de ser ele escravizado ou não. É possível que no Oitocentos e mesmo no início do Novecentos, em cenários de pós-emancipação, os serviços domésticos prestados por trabalhadores livres fossem igualmente chamados de “aluguel”, pois o que talvez definisse o uso dessa expressão não fosse a condição social ou jurídica do trabalhador, mas a compreensão do trabalho em si, como uma locação. Não por acaso, ainda quando da existência da escravidão, muitos anunciantes (senhores ou patrões) não faziam questão de condição dos trabalhadores domésticos no momento da demanda por alugados.

Precisa-se alugar, para casa de pequena família, de duas pessoas, *uma senhora portuguesa, ou uma preta forra*, sabendo cozinhar, engomar, coser e fazer compras; na Rua dos Latoeiros n. 8<sup>506</sup>.

Precisa-se alugar uma *preta forra ou escrava*, que saiba engomar com perfeição e lavar; para tratar no morro de Paula Mattos, rua do Neves n. 2A<sup>507</sup>.

Precisa-se alugar uma criada, *branca ou de cor, livre ou escrava*, de boa conduta, que cozinhe, lave e engome bem, para uma pequena família estrangeira, não se quer de casa de comissão; na Rua do Riachuelo, n. 27, 2º andar<sup>508</sup>.

Precisa-se alugar *um preto, livre ou escravo*, de meia idade, que cozinhe o trivial; na Rua Sete de Setembro n. 227, sobrado<sup>509</sup>.

A possibilidade de que o aluguel envolvesse indistintamente criados domésticos livres e escravos pode ser reforçada ao se analisar os significados atribuídos às noções de “aluguel”, “alugado”, “alugar” “alugar-se” em dicionários de época. De modo geral, esses vocábulos não tinham entre seus significados semânticos uma vinculação direta com a prática de aluguel de escravos, no sentido de ser esta uma modalidade de trabalho exclusivamente escravista. Na verdade, aqueles termos designavam ideias mais amplas que compreendiam a prestação de serviços ou o assalariamento. Abaixo encontram-se os conjuntos dos principais significados dos vocábulos, no âmbito em estudo, em dicionários da língua portuguesa dos anos 1859, 1871 e 1881, respectivamente:

**Alugado**, a, p. p. de alugar, e adj. dado ou tomado de aluguel. Gente assoldadada, tomada a soldo para serviço militar, ou para qualquer outro<sup>510</sup>.

<sup>506</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 04 fev. 1860, ano XXXV, n. 35, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>507</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 08 abr. 1860, ano XXXV, n. 98, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>508</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 08 jun. 1868, ano 48, n. 159, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>509</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 02 abr. 1870, ano 49, n. 91, p. 4. (*Grifos meus*).

**Alugar**, v. a. tomar alguém ou alguma coisa alheia para uso ou serviço próprio por tempo prefixo, e com estipulação de preço; dar alguma coisa própria para uso ou serviço do outro, por tempo determinado e preço convencionado<sup>511</sup>.

**Alugar-se**, v. r. assalariar-se, assoldadar-se. Sin. comp. Alugar, arrendar. Exprimem estes vocábulos o contrato pelo qual o proprietário de uma coisa a cede a outrem, e este aceita o uso ou usufruto dela por certo preço e tempo entro eles ajustado. [...] <sup>512</sup>

**Aluguel ou Aluguer**, s. m. ação de tomar ou dar alguma coisa por preço determinado e tempo certo; preço que se dá pelo uso de uma coisa alheia, por determinado tempo. [...] <sup>513</sup>

**Alugado**, adj. p. Arrendado, dado em aluguel; assoldado, assalariado. Pago a dinheiro. – Figuradamente, prostituído<sup>514</sup>.

**Alugar**, v. a. Arrendar, aforar, assalariar, assoldadar; dar a preço o uso de certa coisa ou serviço, mediante uma certa quantia por determinado tempo. [...] <sup>515</sup>

**Alugar-se**, v. refl. Assalariar-se, assoldadar-se, pôr-se ao serviço de alguém por preço estipulado. Sin.: Alugar, arrendar: Ambos estes verbos exprimem o ato pelo qual o proprietário de uma coisa cede a outrem, e este aceita o uso ou usufruto dela, por certo preço previamente estipulado. [...] <sup>516</sup>

**Aluguel**, s. m. Termo jurídico, que designa o contrato pelo qual uma das partes se obriga a fazer gozar a outra de uma coisa por certo tempo o por meio do um certo preço, que este se obriga a pagar-lhe. A este fato jurídico se chama locação de cousas. [...] De aluguel de obra ou de indústria, há três espécies: 1º aluguel da gente de trabalho, que se ajusta ao serviço de alguém; 2º aluguel dos carreiros, almocreves e barqueiros, que se encarregam dos transportes das pessoas ou fazendas; 3º aluguel dos empresários ou empreiteiros. [...] <sup>517</sup>

**Aluguer**, s. m. (o mesmo que Aluguel). Preço que se dá pelo uso de uma coisa alheia. Salário, paga, recompensa. [...] <sup>518</sup>

---

<sup>510</sup> FARIA, Eduardo de. **Dicionário da Língua Portuguesa**, seguido de um dicionário de sinônimos. 4. ed. vol. 1. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Cia., 1859. p. 203.

<sup>511</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>512</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>513</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>514</sup> VIEIRA, Dr. Frei Domingos. **Grande dicionário português ou Tesouro da língua portuguesa**. vol. 1. Rio de Janeiro: A. A. da Cruz Coutinho, 1871. p. 341-342.

<sup>515</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>516</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>517</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>518</sup> Ibid., loc. cit.

**Alugar** (*a-lu-ghár*), v. tr. dar de alugar: Negoceia em *alugar* carruagens. // Tomar de alugar: *Aluguei* um cavalo para ir passear. // v. pr. assalariar-se, assoldadar-se. // F. lat. *Locare*.<sup>519</sup>

**Aluguel** (*a-lu-ghél*), s. m. o mesmo que alugar.<sup>520</sup>

**Aluguer** (*a-lu-ghér*), s. m. cessão do uso de uma coisa por tempo e preço determinado. // (Jur.) A mesma cessão, mas só com relação a coisas móveis. (Cod. civ., art. 1633) [A cessão das coisas imóveis tem no Cod. civ. o nome de arrendamento] // De *aluguer*, destinado a ser alugado: Um cavalo de *aluguer*. // Preço do alugar: Adiantei-lhe o *aluguer* da casa. // F. corr. de *Alugar* e do ar. *Alquillé*.<sup>521</sup>

Como é possível observar, na segunda metade do século XIX, as ideias relativas ao entendimento do “aluguel” se vinculam a duas compreensões gerais. Por um lado, está a noção de locação de objetos de uso e, por outro lado, encontra-se a ideia de contratos de prestação de serviços, nos quais uma pessoa se comprometia, por determinado período de tempo e sob certas condições, a prestar um serviço a outra. Nesse caso, as compreensões em torno do aluguel passam pela noção de contrato de trabalho em troca de um “salário”, “soldo”, “paga” ou “recompensa”. Ou seja, a pessoa dada ao aluguel seria, em geral, um trabalhador “assalariado” ou “assoldadado”, como aquele que ao colocar-se ao serviço de alguém, “mediante certa quantia”, “é dado a dinheiro”, “prostituído” no sentido figurado – como se faz referências em alguns significados atribuídos ao termo. Sendo assim, fica claro que ao se falar em aluguel de trabalhadores domésticos – em contextos escravistas ou de pós-emancipação – fazia-se, na realidade, referência a um contrato de prestação de serviços e/ou a uma modalidade de trabalho assalariado, não importando a condição civil do trabalhador e quem seria o responsável pela contratação ou receberia os ganhos do trabalho (se um senhor escravista, um agenciador ou o próprio trabalhador). E essa é uma conclusão importante porque ao se levar em conta as complexidades conceituais para delimitações do trabalho livre em determinadas condições históricas, em especial no caso da prestação de serviços domésticos<sup>522</sup>.

<sup>519</sup> AULETE, Francisco Júlio Caldas. **Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**. Portugal, Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. p. 73.

<sup>520</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>521</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>522</sup> A respeito do assunto, embora envolva uma perspectiva diferente acerca do entendimento do conceito clássico do assalariamento como uma “venda” da força de trabalho (ou seja, um dispêndio de energia física do trabalhador por um determinado período de tempo, sem que isso implique em qualquer responsabilidade do comprador da força de trabalho com a reprodução daquela energia física, que fica a cargo do trabalhador), Marcel van der Linden afirma que o trabalho assalariado, de modo geral, pode

Tendo em vista, então, que o aluguel de criados domésticos envolvia trabalhadores de diferentes condições civis (escravos, libertos, livres), constituindo-se como uma forma histórica de trabalho assalariado, é interessante analisar alguns aspectos relativos ao pagamento e às condições dos acordos estabelecidos entre amos e dos criados domésticos alugados. Um ponto a se considerar nesse sentido é que, como mencionado anteriormente, o pagamento do aluguel de um trabalhador doméstico tendia a ser realizado mensalmente – ainda que pudesse ser feito de maneira diária, semanal ou anual. Além disso, fosse por uma exigência do senhor locador de um escravo, fosse pelo próprio trabalhador, o salário poderia ser pago adiantadamente, o que fica evidente em muitos anúncios de jornais.

Aluga-se um bom cozinheiro livre, de forno, fogão e massas, afiança-se a sua conduta, *sendo seu aluguel mensal*; na Rua da Assembleia n. 30, armazém<sup>523</sup>.

Precisa-se de um escravo, copeiro, que se ocupa também de outros serviços de casa, exige-se conduta afiançada e bons costumes, se agradar *aluga-se por meses ou ano*; na Rua de S. Pedro n. 14, sobrado<sup>524</sup>.

Aluga-se uma criada, branca, para lavar e engomar, sendo seu *aluguel adiantado*; trata-se na rua do Paysandu n. 23<sup>525</sup>.

Aluga-se uma parda de meia idade que cozinha e lava e o trivial, *por 25\$ adiantados*; na Rua Sete de Setembro n. 61<sup>526</sup>.

Aluga-se uma criada que sabe lavar e cozinhar; *aluguel mensal de 35\$*; na Rua do Lavradio, n. 155<sup>527</sup>.

Entretanto, ao que tudo indica, os valores dos aluguéis de criados domésticos não variavam muito em função das distintas condições sociais dos trabalhadores. Isso porque, no longo recorte temporal que se estende de 1850 a 1880 aproximadamente, não havia grandes diferenças no preço dos aluguéis pagos a escravos e livres. Em pesquisa comparativa realizada em amostras de anúncios de jornais do período que se estende de

---

ser compreendido como um “aluguel”. No entendimento do autor, a “venda” da força de trabalho, por um período determinado de tempo, sem uma mudança na propriedade do que é vendido – própria do assalariamento –, seria, na verdade, um “aluguel” e não uma “venda”. LINDEN, Marcel van der. Proletariado: conceito e polêmicas. **Outubro**, n. 21, p. 55-79, 2º semestre 2013, p. 65-66.

<sup>523</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 1º jan. 1860, ano XXXV, n. 1, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>524</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 8 jan. 1871, ano 50, n. 7, p. 4. (*Grifos meus*).

<sup>525</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 6 jan. 1880, ano 59, n. 6, p. 6. (*Grifos meus*).

<sup>526</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 30 dez. 1880, ano 59, n. 362, p. 6. (*Grifos meus*).

<sup>527</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**. Rio de Janeiro, 14 de jan. 1890, ano 68, n. 14, p. 6. (*Grifos meus*).

1850 a 1890, em atividades selecionadas, observou-se que, no período escravista, os salários pagos aos criados domésticos alugados não apresentava discrepâncias entre os valores pagos aos trabalhadores (fossem escravos, libertos ou livres) que executavam a mesma função. E se em algumas circunstâncias havia, por exemplo, um trabalhador doméstico livre que ganhava mais, em outras circunstâncias era o escravo doméstico que apresentava um aluguel superior. Sobre esse aspecto, pode-se considerar, como demonstrado em pesquisa realizada pelos historiadores Eulália Lobo e Eduardo Stotz, que a generalização da força de trabalho livre, em decorrência dos preços dos escravos, e a monetarização do trabalho cativo, na segunda metade do século XIX, teria repercutido na fixação dos salários, de uma forma geral. Para os autores, a variação salarial dos trabalhadores livres, naquele contexto, não se pautava apenas nas leis da oferta e da procura, pois o valor dos aluguéis de escravos influenciava diretamente nas médias salariais do mercado de trabalho como um todo<sup>528</sup>.

QUADRO 10 – Exemplos do valor do aluguel mensal de criados domésticos livres e libertos em atividades selecionadas a partir de anúncios do *Jornal do Commercio*, 1850-1890

Atividade	Condição	1850	1860	1870-1	1880	1890
Cozinheiro	Escravo	16\$000	30\$000	25\$000	35\$000	-
	Livre	-	30\$000	30\$000	40\$000	45\$000
Cozinheira	Escrava	12\$000	20\$000	36\$000	30\$000	-
	Livre		-		30\$000	30\$000
Cozinheira, lavadeira e engomadeira	Escrava	12\$000	25\$000	30\$000	30\$000	
	Livre	-		-	30\$000	30\$000
Criado	Escravo	12\$000	30\$000		35\$000	-
	Livre	-	-	25\$000	30\$000	25\$000
Criada	Escrava	12\$000	22\$000	25\$000	30\$000	-
	Livre	12\$000	20\$000	26\$000	40\$000	35\$000
Jardineiro / chacareiro / Hortelão	Escravo	12\$000	14\$000	25\$000	30\$000	-
	Livre	16\$000	-	-	-	30\$000
Ama de leite	Escrava	24\$000	25\$000	35\$000		-
	Livre		30\$000	35\$000	70\$000	30\$000
Copeiro	Escravo	-	20\$000	40\$000	25\$000	-
	Livre	-	10\$000	20\$000	20\$000	20\$000
Menino/rapaz	Escravo	7\$000	20\$000	15\$000	20\$000	-
	Livre	-	22\$000	15\$000	-	-
Menina/moça	Escrava	10\$000	16\$000	15\$000	25\$000	-
	Livre	-	20\$000	-	25\$000	20\$000

<sup>528</sup> LOBO, Eulália M. L. **História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital industrial e financeiro**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. vol. 1, p. 156; Id.; STOTZ, Eduardo N. **Formação do operariado e o movimento operário no Rio de Janeiro, 1870-1894. Estudos Econômicos**, São Paulo, n. 15, 1985. p. 38.

- Fonte: 1850: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXV, 09 jul., n. 186, p. 4; 15 ago., n. 221, p. 6; 28 jan., n. 28, p. 2; 20 out., n. 285, p. 3; 30 ago., n. 237, p. 4; 19 out., n. 285, p. 3; 14 fev., n. 45, p. 4; 27 jan., n. 27, p. 4; 15 jun., n. 102, p. 4; 22 mar. 1850, n. 81, p. 4.
- 1860: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano XXXV, 19 mai., n. 138, p. 4; 02 abr., n. 92, p. 4; 09 nov., n. 310, p. 3; 10 out., n. 281, p. 4; 27 jul., n. 207, p. 4; 10 jan., n. 10, p. 4; 15 fev., n. 46, p. 4; 10 jun., n. 160, p. 4; 22 mai., n. 141, p. 4; 21 abr., n. 111, p. 4; 18 fev., n. 48, p. 4; 02 fev., n. 33, p. 4; 26 jan., n. 26, p. 4; 09 jan., n. 9, p. 4; 31 ago., n. 242, p. 4; 25 fev., n. 55, p. 4.
- 1870-1: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 49, 17 jan., n. 17, p. 4; 23 abr., n. 111, p. 4; 15 mai., n. 132, p. 8; 08 jun., n. 136, p. 8; 15 jun., n. 103, p. 7; 29 jun., n. 177, p. 3; 16 ago., n. 225, p. 4; 30 ago., n. 239, p. 8; 13 out., n. 282, p. 4; 21 out., n. 290, p. 4; 22 jan., n. 22, p. 4; 06 dez.; 1871: n. 336, p. 4; 20 jan., ano 50, n. 20, p. 6; 23 jan., n. 23 p. 4.
- 1880: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 59, 3 jan., n. 3, p. 6; 29 jan., n. 29, p. 6; 10 fev., n. 41, p. 4; 15 fev., n. 46, p. 5; 04 mar., n. 64, p. 6; 08 mar., n. 68, p. 4; 13 mar., n. 73, p. 6; 15 abr., n. 105, p. 8; 06 jan., n. 6 p.; 7 mar. n. 67, p. 8; 13 jul., n. 193, p. 6; 14 jan., n. 14, p. 6; 6 jan., n. 06, p. 6; 15 fev., n. 15, p. 6; 05 abr., n. 95, p. 4; 10 fev., n. 41, p. 4.
- 1890: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, ano 68, 07 jan. 1890, n. 07, p. 8; 04 jan. 1890, n. 4, p. 6; 06 jan. 1890, n. 06, p. 6; 08 jan. 1890, n. 8, p. 6; 28 jan. 1890, n. 28, p. 6; 08 dez. 1890, n. 342, p. 6; 05 dez. 1890, n. 05, p. 8; 9 dez. 1890, n. 252, p. 8.

A análise dos anúncios demonstra que, ao apresentarem diferenças salariais que variavam pouco no que se referia à condição jurídica ou civil dos trabalhadores, as alterações nos salários se estabeleciam mais claramente no que se refere ao tipo de atividade realizada e às características particulares dos criados domésticos. Os trabalhadores especializados em certas atividades, que desempenhavam funções que exigiam maiores qualificações ou experiência recebiam melhor que os demais<sup>529</sup>. Um cozinheiro ou uma cozinheira de “forno, fogão e massas”, por exemplo, tinha o valor do seu aluguel superior ao de um cozinheiro ou cozinheira “do trivial”. Até porque muitos cozinheiros especializados, sobretudo do sexo masculino, não se empregavam apenas em domicílios particulares, atuando também em estabelecimentos do comércio e da prestação de serviços. Outro exemplo, encontra-se no caso das amas de leite – que podem ser vistas como pertencentes ao universo do serviço doméstico, embora seja essa uma ocupação temporária –, as quais tendiam a receber um salário maior que o de outros “domésticos”, independentemente de ser escrava ou livre. Segundo o viajante

<sup>529</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007. p. 56.

Charles Expilly, “uma ama de leite [era] alugada por mais que uma engomadeira, uma cozinheira ou uma mucama”, sendo também melhor tratada pelos amos, uma vez que delas dependia a alimentação e o cuidado dos bebês<sup>530</sup>. De outra parte, trabalhadores menos especializados e vivendo situações específicas (como mulheres que trabalhavam acompanhadas dos filhos, crianças e idosos, bem como estrangeiros recém-chegados) recebiam salários inferiores à média comum dos pagamentos dos trabalhadores domésticos.

Aluga-se uma parda livre, para casa de pouca família, sabendo coser, engomar perfeitamente toda qualidade de roupa, levando em sua companhia um filho de 3 anos, por 25\$ mensais pagos adiantados e afiança a sua conduta, na Rua do Hospício n. 279<sup>531</sup>.

Cozinheiro espanhol – Tendo chegado há pouco a este país, e não estando ao fato dos costumes, nem tendo pessoa que queira afiança a minha conduta, por isso faço o presente anúncio, menos para casa de família, mas sim para um hotel da Rua da Uruguaiana, antiga da Vala; cozinheiro de forno e fogão; meu aluguel é de 30\$ mensais, enquanto não conhecerem a minha pessoa; na Rua da Imperatriz n. 30, venda<sup>532</sup>.

Aluga-se um preto cozinheiro de forno, fogão e massas, por 40\$000; na Travessa de São Francisco de Paula, n. 3<sup>533</sup>.

Alugam-se uma crioula livre e honesta, para cozinhar e lavar, por 20\$, com filho de 5 anos, e uma parda livre que lava e engoma bem, por 30\$; na Rua do Espírito Santo n. 21<sup>534</sup>.

Aluga-se uma criada idosa, por 15\$, para cozinhar e serviços leves; na Rua da Conceição, n. 42<sup>535</sup>.

Ao se considerar, portanto, o aluguel como uma modalidade de contrato de trabalho doméstico que incluía trabalhadores domésticos de diferentes condições e características, pode-se concluir que essa talvez tenha sido uma das principais formas de emprego da força de trabalho no espaço urbano do Rio de Janeiro, em especial no período posterior à escravidão. Não à toa eram numerosos os anúncios publicados diariamente na imprensa sobre a prestação do serviço doméstico, os quais ocupavam a maior parte do espaço dedicado aos “classificados” do tipo “aluga-se” e “precisa-se

<sup>530</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 202-203.

<sup>531</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 12 jan. 1870, ano 49, n. 12, p. 8.

<sup>532</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 15 de jun. 1870, ano 49, n. 163, p. 7.

<sup>533</sup> ANÚNCIOS, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 7 jan. 1877, ano 56, n. 7, p. 1.

<sup>534</sup> ANÚNCIOS, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 27 jan. 1880, ano 59, n. 27, p. 6.

<sup>535</sup> ANÚNCIOS, **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 22 fev. 1892, ano 70, n. 53, p. 8.

alugar” relativo ao mundo de trabalho. Sobre esse aspecto, vale citar, para concluir essa seção, uma declaração feita no jornal *O Paiz*<sup>536</sup>, em outubro de 1885, quando foi esclarecido que a seção de anúncios desse jornal passaria a ter, a partir de então, uma parte dedicada exclusivamente ao serviço doméstico. Nesta seção específica, seriam publicados gratuitamente os anúncios de trabalhadores domésticos que buscavam emprego ou de patrões que procuravam por empregados domésticos<sup>537</sup>.

#### SERVIÇO DOMÉSTICO

Às classes proletárias

No intuito de concorrer pela nossa parte para alívio das classes desprotegidas da fortuna, cujo numeroso pessoal vive da prestação direta dos seus serviços; e também no intuito de facilitar o desenvolvimento do trabalho livre na esfera dos empregos domésticos, aliás tão solicitados atualmente na nossa sociedade, facultando ao mesmo tempo aos leitores da nossa folha a vantagem de poderem achar com facilidade os anúncios destinados à oferta dos serviços domésticos; temos deliberado abrir na nossa folha uma seção especial, onde inseriremos gratuitamente todos os anúncios e comunicações referentes a essa especialidade.

É inútil dizer que, desejando prestar a nossa coadjuvação para benefício das classes necessitadas, não estamos dispostos a ampliar o mesmo favor às empresas ou agências que exploram a indústria da colocação de criados.

Tendo banido da nossa folha os anúncios concernentes a escravos, a seção que franqueamos só pode ser utilizada por pessoas livres que careçam de oferecer os seus serviços e a muitas das quais faltam frequentemente os meios para pagar a publicidade dos seus anúncios, pelo que se sujeitam à exploração de agências que, no seu maior número, tanto lesam ao locador como ao locatário dos serviços.

Na esperança de que esta iniciativa seja favoravelmente acolhida pelo público, esta declaração será repetida por alguns dias.

Desde já, porém, recebemos para dar-lhes a devida publicidade e gratuitamente todos os anúncios que nos sejam trazidos para esse fim<sup>538</sup>.

<sup>536</sup> Fundado em 1884, por João José dos Reis Júnior, *O Paiz* era um jornal diário de grande circulação na cidade do Rio de Janeiro. Nos últimos anos do Império, quando teve como redatores-chefes Rui Barbosa e Quintino Bocaiúva, sua linha editorial era basicamente republicana e abolicionista, passando posteriormente por mudanças que se caracterizaram por um grande engajamento em campanhas políticas. No período republicano, *O Paiz* atingiu sua fase de maior influência na vida política brasileira, e com o tempo seguiu tendências cada vez mais conservadoras e situacionistas. Até o início do século XX, apresentou como *slogan* a valorização por ser a folha com maior tiragem e circulação na América do Sul. Cf. BARBOSA, Marialva. **Imprensa, poder e público** (os diários do Rio de Janeiro – 1880-1920). Vol. 1. Tese de doutorado em História. Niterói, UFF, 1996; SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro; Edições Graal, 1977.

<sup>537</sup> É interessante dizer que com o passar do tempo, e provavelmente como uma decorrência da grande quantidade de anúncios publicados diariamente, vários periódicos da cidade do Rio de Janeiro criaram uma seção específica para a publicação de anúncios do serviço doméstico. Um exemplo desse processo encontra-se na *Gazeta de Notícias*, pois, em 1901, esta folha apresentava uma seção de anúncios intitulada “serviço doméstico”. E, em 1910, o mesmo jornal publicava “vales” para serem trocados pela publicação de um anúncio, de três linhas, do serviço doméstico. Cf. GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro, 30 jul. 1901, ano XXVII, n. 211, p. 4; 28 out. 1910, ano XXXVI, n. 301, p. 5.

<sup>538</sup> EXPEDIENTE. Serviço doméstico. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 21 out. 1885, ano II, n. 292, p. 1.

Ainda que fosse essa uma forma de atender demandas do público e uma estratégia para agradar os assinantes do jornal, que em sua maioria pertenciam às classes patronais, é interessante notar a maneira como o serviço doméstico, enquanto um importante setor do mundo do trabalho, foi identificado como “classes proletárias”, “necessitadas” ou “desprotegidas da fortuna” na referida declaração d’*O Paiz*. Publicada em contexto abolicionista, em que alguns jornais da Corte deixavam de divulgar ou dar ênfase aos negócios da escravidão<sup>539</sup>, chama a atenção a forma como o serviço doméstico se apresentou para a equipe editorial daquele periódico como uma esfera de interesse e de preocupação no que diz respeito aos processos de “desenvolvimento do trabalho livre”. A declaração d’*O Paiz* alertava, portanto, que só poderiam publicar anúncios na seção do serviço doméstico “pessoas livres” que “care[ciam] de oferecer seus serviços”, mas que não possuíam recursos para tal. Nesse sentido, além de dar pistas da difícil condição social enfrentada por muitos trabalhadores domésticos, a referida declaração revela que o aluguel era a forma como se entendia a prestação de serviços domésticos. Isso porque, ao comentar sobre a existência de empresas que “exploram a indústria da colocação de criados”, os editores deixaram claro que os seus alvos no “benefício” da publicação gratuita de anúncios seriam apenas os “locadores” e “locatários” dos serviços domésticos. As agências de locação estariam, portanto, excluídas do direito de gratuidade na publicação de anúncios e as razões pelas quais isso ocorria serão abordadas na próxima seção deste capítulo.

### 3.2 O agenciamento de trabalhadores

Como mencionado anteriormente, desde meados do século XIX até o início do século XX, além dos aluguéis estabelecidos entre locadores e locatários de maneira particular, muitos acordos de aluguel de criados domésticos ocorriam por meio de agenciadores, que, igualmente, costumavam publicar anúncios nos jornais diários. Tratava-se de negociantes que poderiam agir de modo independente, mas que, na

---

<sup>539</sup> MACHADO, Humberto Fernandes. Imprensa e abolicionismo no Rio de Janeiro. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 22, 2003, João Pessoa. Anais do XXII Simpósio Nacional de História: História, acontecimento e narrativa. João Pessoa: ANPUH, 2003. CD-ROM.

maioria das vezes, possuíam escritórios ou estabelecimentos, denominados geralmente de agências de locação, casas de comissões ou companhias, nas quais se agenciavam trabalhadores domésticos, especialmente escravos, para serem alugados em domicílios da cidade do Rio de Janeiro. Os agenciadores operavam por intermédio de taxas a serem pagas tanto pelo locador que desejava alugar seus cativos – ou o próprio trabalhador, quando livre –, quanto o locatário que alugava um criado doméstico por intermédio de agenciadores. Além disso, muitos desses estabelecimentos comerciais, em decorrência do volume de capitais que mobilizavam, poderiam exercer outras funções, como as que estavam ligadas aos negócios com penhores, hipotecas, imóveis, empréstimos de dinheiro e tramitações de documentos, o que ocorreu de forma mais disseminada antes da propagação do sistema bancário, em desenvolvimento no período.

Segundo Luiz Carlos Soares, as origens desses estabelecimentos datam das décadas de 1830 e 1840, quando houve uma reorganização do comércio retalhista de escravos na Capital do Império<sup>540</sup>. Este processo teve relação com o fim do Mercado do Valongo, em decorrência da decretação da ilegalidade do tráfico africano, em 1831<sup>541</sup>. De acordo com Soares, houve a partir de então “uma proliferação de escritórios ou casas de compra, venda e aluguel de escravos, que se espalharam pelas paróquias da cidade e até mesmo pelos seus subúrbios”<sup>542</sup>. Tendo à frente negociantes brasileiros, mas também portugueses e demais estrangeiros (como franceses, ingleses, alemães), essas firmas se organizavam de diferentes maneiras, podendo ser, em geral, de quatro modalidades, as quais, muitas vezes, eram intercambiáveis: a) as *casas de compra e venda de escravos*, originários do tráfico atlântico ou do comércio interno, que poderiam funcionar, igualmente, como *casas de consignação*, isto é, recebendo escravos de particulares para serem vendidos ou comprando-os para terceiros através de comissões pelo serviço prestado; b) as *casas que negociavam com escravos e outras*

---

<sup>540</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007. p. 43.

<sup>541</sup> O Mercado do Valongo, localizado na rua do mesmo nome, ao norte da cidade, foi criado em meados do século XVIII, durante o governo do Marquês do Lavradio. Durante as três primeiras décadas do século XIX, o Valongo foi o principal centro distribuidor de escravos para o município da Corte e as províncias do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Minas Gerais. Este mercado funcionou plenamente até 1831, quando o parlamento brasileiro aprovou um projeto de lei que abolia o tráfico de escravos africanos para o Império do Brasil. A partir de então o Valongo, símbolo do comércio de escravos, não pôde mais funcionar. Cf. Ibid. p. 38-43.

<sup>542</sup> Ibid., p. 43.

*mercadorias*, que além da compra e venda de cativos – incluindo a consignação –, realizavam negócios com dinheiro, mercadorias em geral e objetos de valor; c) as *casas de leilões*, que operavam apenas com escravos – próprios ou de particulares – ou com outras mercadorias; d) e as *casas de aluguel de escravos*, ou seja, que além da compra e da venda destes, realizavam o aluguel de trabalhadores escravizados<sup>543</sup>. No entanto, ainda que muitos desses agenciadores tenham se estabelecido no fluxo da dinâmica do comércio retalhista de escravos, quando do fim do escravismo, algumas dessas agências continuaram funcionando nas últimas décadas do século XIX, apesar de sofrerem inevitáveis transformações com o passar do tempo.

Onde é o escritório em que há sempre bons escravos para vender e alugar? É na rua do Lavradio n. 6<sup>544</sup>.

Recebem-se escravos para serem vendidos ou alugados, garantindo-se bons preços e rápidas vendas, tanto para a Corte como para o interior, por ter daí encomendas: não se cobra despesa além da comissão; no escritório de Antônio Caetano da Silva, Rua do Visconde do Rio Branco, antiga do Conde n. 34, sobrado<sup>545</sup>.

Escravos – Santos & Cia., à Rua da Uruguaiana n. 90, recebem escravos para alugar e vender, fazendo boas e prontas vendas, por conta de seus senhores, tanto para a Corte como para fora, levando somente a comissão de 3% ou com preço estipulado, livre de toda a despesa<sup>546</sup>.

A partir de uma pesquisa realizada no *Almanak Laemmert*<sup>547</sup>, ao longo de todo o período que se estende da segunda metade do século XIX até o início do século XX, pôde-se perceber que se durante as décadas de 1850 e de 1870 tais empresas realizavam, de modo geral, a compra, a venda e o aluguel de cativos; com a aproximação do fim do escravismo, elas passaram gradativamente a agenciar, em sua maioria, trabalhadores livres, muitos dos quais pertencentes ao serviço doméstico. Conforme é possível

<sup>543</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007. p. 44-46.

<sup>544</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 03 out. 1870, ano 49, n. 272, p. 4.

<sup>545</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 26 jul. 1873, ano 52, n. 205, p. 1.

<sup>546</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 11 jul. 1875, ano 54, n. 191, p. 5.

<sup>547</sup> O *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert)* era uma obra estatística e de consulta, publicada anualmente desde sua fundação em 1844. Tratava-se de uma publicação que apresentava, entre outras, as propagandas dos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços da cidade do Rio de Janeiro, bem como de outras cidades do país. Para a pesquisa foram consultadas edições de 1870, 1875, 1880, 1885, 1890, 1895, 1900, 1905, 1910, 1915, 1921. Além disso, para a construção do *Apêndice A*, parte das informações foram recolhidas da pesquisa feita por Luiz Carlos Soares, para os anos de 1850, 1855, 1860 e 1865. Cf. SOARES, Luiz Carlos. Op. cit. p. 385-390.

verificar nas informações disponíveis no *Apêndice* deste trabalho, nos anos 1880, várias empresas passaram a declarar que operavam exclusivamente com o aluguel de pessoas para o serviço doméstico. Este, muito provavelmente, tornou-se, a partir de então, um setor fundamental para a atuação de agenciadores de trabalhadores. Até porque, tudo indica que, no período da abolição e da pós-emancipação, a prática do aluguel se restringiu cada vez mais à esfera laboral do serviço doméstico. Sobre esse aspecto, vale dizer que, na década de 1890, as agências anunciadas eram todas e unicamente dedicadas ao aluguel de criadas e de criados domésticos. Uma tendência que permaneceu no início do século XX, apesar de serem poucos os anúncios de tais estabelecimentos anunciados no *Almanak Laemmert* neste período.

Certamente, a concentração de agenciadores no setor do serviço doméstico no final do século XIX foi uma consequência das mudanças pelas quais passaram os estabelecimentos ligados ao comércio de escravos quando das últimas décadas da escravidão no Brasil. Em decorrência da promulgação de leis como a Eusébio de Queirós (que, em 1850, aboliu definitivamente o tráfico de africanos para o Brasil), a de 15 de setembro de 1869 (a qual proibia a venda de escravos em lotes ou em exibição pública) e a Lei Saraiva-Cotegipe (que pôs fim ao tráfico interprovincial de escravos em 1885)<sup>548</sup>, os agenciadores passaram cada vez mais a alterar a natureza dos serviços prestados. De forma gradativa, os negociantes envolvidos com o agenciamento tenderam a atuar muito mais através das operações de consignação, voltadas, sobretudo, para a venda e o aluguel de escravos para terceiros. Ao mesmo tempo em que muitos agenciadores diversificaram seus negócios diante da chegada de grandes levas de trabalhadores estrangeiros, passando, cada vez mais, a agenciar esse tipo de trabalhador livre<sup>549</sup>. Certamente, esse era o caso da seguinte agência:

AGÊNCIA PORTUGUESA DE EMIGRAÇÃO E EMPREGOS.

Rua da Uruguaiana 105, antigo 131, sobrado.

Esta agência encarrega-se de fazer vir da Europa e Ilhas dos Açores o pessoal que lhe for pedido para a agricultura do país, indústria, comércio e doméstico. Também se incumbe de arranjar a quem precisar de qualquer pessoal afiançado, quer sejam nacionais ou estrangeiros, residentes no Império do Brasil, para a lavoura, comércio e casas particulares; como sejam para fazendas, sítios, chácaras e estradas. Caixeiros para armazéns de café, trapiches e outras casas de negócio. Cozinheiros e cozinheiras, copeiros e

<sup>548</sup> SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX.** Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007. p. 52.

<sup>549</sup> *Ibid.*, p. 51-53.

criadas. Criados para o serviço doméstico de casas de famílias e damas de companhia para famílias de tratamento etc., etc., etc. Os senhores ou senhoras que quiserem encarregar a Agência deste trabalho, farão seus pedidos, que serão servidos em pequeno espaço de tempo, mediante uma razoável porcentagem. O escritório abre-se às 7 horas da manhã e fecha-se às 7 da tarde, exceto nos dias santificados, que abre às 9 horas da manhã e fecha à 1 hora da tarde. As correspondências sejam dirigidas a José de Souza Simas<sup>550</sup>.

Sobre esse ponto, vale acrescentar que, nas décadas de 1850 a 1860, uma parte dos agenciadores, que já operavam com mão de obra livre, se especializou nos negócios ligados à imigração. Geralmente eram firmas que realizavam não apenas o transporte de trabalhadores estrangeiros, em especial daqueles oriundos da Europa e de territórios insulares portugueses, mas também atuavam em operações de agenciamento dos imigrantes quando em solo brasileiro. Nestas circunstâncias, diferentemente do que consta nos relatos do viajante Charles Expilly, em que o viajante apresenta pistas de acordos feitos diretamente com capitães de navios para o engajamento de imigrantes oriundos das Ilhas dos Açores, Faial e Madeira, como mencionado no capítulo anterior<sup>551</sup>, o anúncio em análise faz referência à existência de agências que intermediavam o engajamento. Na década de 1860, por exemplo, alguns agentes ligados a essas transações já faziam dessas práticas um grande negócio. Esse foi o caso da “Agência Social”, inicialmente localizada na Rua Sete de Setembro<sup>552</sup> e, posteriormente, na Rua da Quitanda, que, em seus anúncios publicados no *Jornal do Commercio*, afirmava agenciar o aluguel e o engajamento de trabalhadores dos setores agrícola, operário e doméstico. O seu funcionamento era baseado na corretagem, composta pelas comissões pagas aos agentes, tanto pelos “alugadores e engajadores”, como pelas pessoas que se ofereciam para o aluguel ou para contratos de engajamento. Voltar-se-à a essa discussão no final do capítulo, mas é interessante observar por ora que no caso dos trabalhadores que se colocavam para o agenciamento, como alugados ou engajados, seu comprometimento financeiro era significativo, tendo em vista que eles pagavam os agenciadores com uma parte dos seus salários, a qual já ficava comprometida desde o início do negócio. Em grandes anúncios publicados em julho de

<sup>550</sup> LAEMMERT, Eduardo von. **Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e da Província do Rio de Janeiro para o ano de 1875**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1875. p. 834.

<sup>551</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 208.

<sup>552</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**. Rio de Janeiro, 27 jul. 1865, ano 43, n. 207, p. 4.

1865, os responsáveis pela referida agência apresentavam suas condições, como nos exemplos que se seguem:

AGÊNCIA SOCIAL DE ALUGAMENTO E ENGAJAMENTO  
*AGRÍCOLO, OPERÁRIO E DOMÉSTICO NO BRASIL*

Alugam-se todos os dias das 8 horas da manhã às 3 da tarde:  
Agricultores e feitores;  
Trabalhadores e operários;  
Governantes e *femmes de chambre*;  
Cozinheiros e copeiros;  
Porteiros e criados, quaisquer de um ou outro sexo;  
Todos livres, com bons atestados de serviço e comportamentos;

Assim como empregam-se:  
Artista e profissionais;  
Guarda-livros, cobradores e caixeiros.

E fornecem-se:  
Voluntários e substitutos para o exército brasileiro [...] <sup>553</sup>

Para emendar os erros havidos no anúncio de 27 do mês corrente desta agência, publica-se novamente que as suas condições são as seguintes:

Todo o alugador ou engajador pagará ao dar sua ordem mil réis (1\$000) por cada indivíduo pedido, tendo direito a oito publicações por cada indivíduo.

A pessoa alugada ou empregada dará de corretagem a esta agência a primeira dezena do seu salário mensal, que será paga por sua conta pelo alugador no ato da sua consignação.

A pessoa empregada por meio de contrato pagará de corretagem 5% sobre o primeiro ano do seu ordenado, que será pago por sua conta pelo engajador no ato do engajamento, sendo as despesas todas do contrato à custa desta agência.

A corretagem para voluntários, substitutos ou qualquer outra transação ou negócio é de 10% <sup>554</sup>.

A partir dos anos 1870, então, as empresas ligadas ao agenciamento de trabalhadores, que originalmente operavam com compra, venda e aluguéis de escravos, voltaram-se, em sua maioria, para o setor do mundo do trabalho livre, que era, em grande parte, composto pelo serviço doméstico. Na realidade, nas últimas décadas do século XIX, multiplicavam-se os negociantes envolvidos nessas atividades, os quais publicavam diariamente inúmeros anúncios nos jornais. Até porque, como mencionado na citação acima e nos relatos do viajante Charles Expilly<sup>555</sup>, em geral, os agentes davam àqueles que contratavam seus serviços o direito de publicações diárias e consecutivas de anúncios, além de fazerem inúmeras propagandas de suas empresas nos

<sup>553</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**. Rio de Janeiro, 27 ago. 1865, ano 43, n. 238, p. 2.

<sup>554</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 30 ago. 1865, ano 43, n. 241, p. 3.

<sup>555</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu'il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 185.

jornais. Em um grande anúncio publicado no periódico *Semana Illustrada*<sup>556</sup>, pode-se observar alguns desses aspectos. No ano de 1873, a chamada “Agência Especial”, afirmava que se dedicava “à locação de serviços, tanto de escravos como de pessoas livres”, facilitando para isso a publicação de anúncios para esse fim.

#### AGÊNCIA ESPECIAL

42 Rua da Lampadosa 42

A Agência Especial tem por fim incumbir-se da locação de serviços, tanto de escravos como de pessoas livres já por meio de recepção gratuita dos anúncios para esse fim como mesmo responsabilizando-se para com os senhores dos escravos a alugá-los dentro do prazo de 24 horas.

Os que queiram anunciar alugueis de escravos ou a locação de serviços de pessoas livres como criados domésticos ou para quaisquer outros misteres, poderão dar os anúncios verbalmente ou por escrito a esta agência das 9 horas da manhã às 7 horas da tarde, onde serão recebidos gratuitamente, e apresentados às pessoas que pretendam realizar os alugueis, pagando estas a contribuição de 1\$000, caso encontrem anúncios relativos ao fim desejado<sup>557</sup>.

Ainda que não seja possível identificar o número exato das agências de locação existentes naquele período, visto que, na maior parte das vezes, os anúncios não apresentavam dados relativos aos negociantes e aos estabelecimentos envolvidos no agenciamento de empregos e de trabalhadores, alguns nomes de empresas puderam ser identificados por meio da análise da seção de anúncios do *Jornal do Commercio*. Assim, foi possível recuperar o nome de dezoito agências de locação que anunciavam com relativa frequência as suas operações nas três últimas décadas do século XIX, como apresenta a *tabela 21*.

---

<sup>556</sup> A *Semana Illustrada*, fundada pelo desenhista e litógrafo alemão Henrique Fleiuss, circulou na Corte Imperial, regularmente, de 1860 até 1876. Sendo uma revista de variedades e ilustrações, constituiu-se como um periódico pioneiro na publicação de ilustrações, charges e caricaturas. Além das ilustrações, a revista também apresentava textos produzidos por alguns dos principais intelectuais da época, sobretudo literatos, bem como alguns anúncios. Cf. SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro; Edições Graal, 1977. p. 235-236.

<sup>557</sup> SEMANA ILLUSTRADA. Rio de Janeiro, 16 nov. 1873, ano XIII, n. 675, p. 5.399.

TABELA 21 - Estabelecimentos ligados ao agenciamento de trabalhadores domésticos (1874-1900)

Nome das agências	Ano de publicação dos anúncios
1. Agência Central de Empregos	1874
2. Agência Portuguesa	1874
3. Agência Universal de Empregos	1874
4. Companhia Serviço Doméstico	1878
5. Agência Francesa	1882
6. Agência Brasileira	1882
7. Centro de Locação e Comissões	1888
8. Empresa Universal	1888
9. Empresa de Serviços Domésticos	1888
10. Agência Cosmopolita	1888
11. Agência Alemã	1888
12. Companhia Locadora	1890
13. Companhia Garantia dos Locatários	1890
14. Empresa Auxiliadora Doméstica	1895
15. Grande Casa Indicadora	1895
16. Agência Espanhola	1895
17. Agência Americana	1898
18. Agência Comercial e Doméstica	1900

Fonte: ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, 10 mar. 1874, ano 53, n. 68, p.1; 5-6; 08 mai. 1878, ano 57, n. 128, p. 4-6; 31 jul. 1882, ano 61, n. 211; p. 3-4; 27 nov. 1890, ano 68, n. 331, p. 5-8; 30 mar. 1898, ano 78, n. 89, p. 10-12; 14 jan. 1888, ano 66, n. 14, p. 5-6; 03 mar. 1888, ano 66, n. 63, p. 7- 8; 12 jun. 1888, ano 66, n. 153, p. 5; 26 mar. 1895, ano 73, n. 84, p. 8; 11 out. 1895, ano 73, n. 283, p. 10; 03 abr. 1900, ano 80, n. 93, p. 10.

Observação: Na tabela, foram incluídas apenas as referências aos estabelecimentos que designaram os seus respectivos nomes nos anúncios. E, portanto, não foram incluídos aqueles anúncios que tratavam de propagandas de agência, mas não apresentaram tal designação.

Essas agências que intermediavam o aluguel de pessoas para o serviço doméstico, costumavam agenciar todos os tipos de trabalhadores. Tal diversidade se dava não apenas em termos de condição civil dos alugados, mas também no que se refere, por exemplo, às características de idade ou de origem dos criados domésticos. Além disso, havia grande variedade de funções e de tarefas para as quais os trabalhadores agenciados estariam habilitados no âmbito do serviço doméstico. Na verdade, por intermédio da análise de anúncios das agências de locação, verifica-se como a esfera laboral do serviço doméstico constituía-se como um dos espaços do mundo do trabalho da cidade do Rio de Janeiro em que mais evidentemente se estabeleciam experiências comuns entre diferentes tipos de trabalhadores<sup>558</sup>. Eram

<sup>558</sup> Sobre o tema ver: MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidados e livres**: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

escravos, livres, nacionais, estrangeiros, homens, mulheres, de diferentes idades e com variadas trajetórias, todos ditos trabalhadores domésticos, prontos para o aluguel de seus serviços e que competiam e compartilhavam vivências entre si no mundo do trabalho do final do Oitocentos.

Alugam-se, na rua do Hospício n. 260, sobrado, todos os dias, das 7 às 8 horas da noite, criados e criadas para qualquer serviço que procurem; também aceita encomenda quando não tenha a gosto, como cozinheiras, lavadeiras, engomadeiras, amas de leite, mucamas, cozinheiros, copeiros, jardineiros, enfim, para qualquer serviço.<sup>559</sup>

Precisa-se do seguinte pessoal: cozinheiras que façam outros serviços; cozinheiras e lavadeiras; lavadeiras e engomadeiras; engomadeiras que arrumem casa; criadas para todo o serviço; mucamas e copeiras, meninas para serviços leves; vendedores de balas ou de doces. Na rua Larga de S. Joaquim n. 137, Empresa de Serviços Domésticos.<sup>560</sup>

O Centro de Locação e Comissões, Ouvidor n. 29, 1º andar, tem hoje para alugar o seguinte pessoal, todo afiançado: um pardo, muito bom copeiro, por 35\$000; um preto, de idade, para cozinheiro, sabendo fazer doces, por 40\$000; um francês, de idade, para cocheiro ou outro qualquer trabalho, não fala português; um alemão, de 35 anos, para copeiro ou qualquer serviço doméstico, por 25\$000; um moço espanhol, recém-chegado, para copeiro de casa de família, por 25\$000; um casal alemão, o marido para copeiro e jardineiro e a mulher, para costurar, arrumar casa e lidar com crianças, por 60\$000.<sup>561</sup>

Precisa-se de criados e criadas, de 10 a 60 anos, para boas casas; na rua do Lavradio n. 6.<sup>562</sup>

Alugam-se uma ama de leite, sete cozinheiras, cinco cozinheiros, um chefe, quatro ajudantes, cinco copeiros, seis criados, quatro criadas, dois casais e dois chacareiros; pessoal nacional e estrangeiro; na rua Sete de Setembro n. 118.<sup>563</sup>

De modo geral, a organização e a estrutura de funcionamento das empresas que agenciavam trabalhadores e empregos do serviço doméstico eram realizadas por intermédio das costumeiras comissões, conforme ocorria nos estabelecimentos que anteriormente lidavam exclusivamente com negócios escravistas. Contudo, as regras internas das agências poderiam variar, de acordo com seus objetivos. Segundo o estatuto de uma agência criada em 1876, que, ao contrário de muitas que operavam na clandestinidade, possuía um estatuto e uma autorização do governo imperial, o seu fim

<sup>559</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 31 jul. 1882, ano 61, n. 211, p. 4.

<sup>560</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 16 jun. 1888, ano 66, n. 127, p. 8.

<sup>561</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 14 jan. 1888, ano 66, n. 14, p. 6.

<sup>562</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 27 nov. 1890, ano 68, n. 331, p. 5-6.

<sup>563</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 30 mar. 1898, ano 78, n. 89, p. 11.

era “encarregar-se de fornecer, por meio de aluguel, operários imigrantes, criados livres e escravos de ambos os sexos, aptos para os serviços domésticos”<sup>564</sup>. Tal agência, denominada “Companhia Serviço doméstico”, que se apresentava como uma associação anônima constituída por acionistas, segundo o estatuto, teria a sua receita baseada “no aluguel de escravo recebido do locatário pela companhia”; “na comissão paga, por sua vez, por locatários em cada novo aluguel”; “na retribuição (na hipótese de convir ao governo imperial) que o mesmo governo pagará à companhia por cada operário emigrante, a quem der ocupação”; nos juros e nos bens adquiridos pela companhia<sup>565</sup>. Parte das operações que dariam, então, origem a receita da companhia seriam resultantes das comissões pagas pelos agenciamentos de criados domésticos livres e do próprio aluguel dos escravos da companhia.

§ 3º - O locatário tanto de livres, como de escravos, pagará à Companhia no ato do aluguel por uma só vez a quantia de 3\$ por escravo e de 6\$ pelos livres.

§ 4º - O locatário de criados livres deduzirá só no primeiro mês no ato do aluguel, que pagará diretamente ao criado, a quantia de 6\$000.

§ 5º - A quantia de 3\$, de que trata o § 3º deste artigo, no caso de que o escravo alugado volte – dentro do primeiro mês –, por não ter servido a contento do locatário, ou por qualquer outro motivo, será sempre restituída a este, com o desconto apenas de dois dias, em que esteve alugado; salvo, quando o locatário preferir levar outro escravo para completar o mês.

§ 6º - A Companhia restituirá – sempre sem controvérsia – o aluguel dos dias ainda não vencidos, quando o locatário despedir o escravo antes de findar-se o respectivo mês, exceto se o mesmo locatário quiser outro para completar os dias restantes do mês.

[...]

§ 9º - O aluguel dos escravos, declarado na caderneta, constará do recibo e respectivo talão, e será sempre pago adiantadamente pelo locatário à Companhia; o aluguel, porém, das pessoas livres, também declarado na caderneta, será pago diretamente aos próprios criados.

§ 10 - A Companhia dará aos locatários para o pagamento do aluguel dos escravos, exceto no primeiro mês, cinco dias de espera, dentro dos quais se não for pago o aluguel, será o escravo retirado pela Companhia da casa do locatário.

§ 11 - Não poderá sair do escritório da Companhia alugado algum, sem que previamente seja satisfeita a porcentagem de que tratam os § 3º e § 4º deste artigo[...].<sup>566</sup>

Certamente, operações como essas que seriam realizadas pela Companhia Serviço Doméstico auferiam grandes lucros para os agenciadores de criados, fazendo com que seus estabelecimentos se tornassem empresas que mobilizavam um

<sup>564</sup> AGCRJ. **Estatuto da Companhia Serviço Doméstico**. Rio de Janeiro, 1876. p. 2.

<sup>565</sup> *Ibid.*, p. 5.

<sup>566</sup> *Ibid.*, p. 8-11.

significativo volume de capitais. Isso porque os agentes ligados a essa prática financeira lucravam tanto com os amos locatários quanto com os locadores, criados domésticos escravizados e livres, sendo esses, porém, os que arcavam com maiores despesas. Mas, para os trabalhadores livres, que buscavam empregos como alugados ou engajados, a utilização dos serviços prestados pelas agências talvez se apresentasse como uma tentativa de ter a garantia de uma colocação mais rápida. No caso da esfera laboral composta pelo serviço doméstico, que era um dos espaços de trabalho mais visados pelos agenciadores, pode-se supor que a abrangência do contingente de trabalhadores envolvidos e a grande demanda existente na cidade por esse tipo de serviço levassem alguns negociantes – muitos com carreiras duradouras e com um acúmulo de experiência nos negócios da escravidão<sup>567</sup> –, a fazer do agenciamento de criados de servir um campo lucrativo para suas atividades no espaço urbano. Sendo assim, se nos espaços rurais, era no setor agrícola onde se encontravam as oportunidades para aqueles que objetivavam lucrar com mecanismo de recrutamento e agenciamento de força de trabalho; nas cidades era no serviço doméstico onde maiores possibilidades se apresentavam para esse tipo de negócio. E, ao que tudo indica, muitos agenciadores, estavam envolvidos em outros esquemas financeiros, como aqueles ligados ao sistema bancário e imobiliário, bem como ao transporte e ao agenciamento de trabalhadores imigrantes.

---

<sup>567</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1992. p. 34. Um anúncio de uma agência publicado em 1907 demonstra claramente como alguns agentes atuavam de longa data na cidade: “Alugam-se boas cozinheiras, cozinheiros, copeiros, criadas, criados, nacionais e estrangeiros na Rua Sete de Setembro n. 118; agência séria, fundada em 1863”. Cf. ANÚNCIOS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 24 abr. 1907, ano XXIII, n. 8238, p. 5.

IMAGEM 1 – Anúncio da Companhia Locadora Previdência Doméstica

**COMPANHIA LOCADORA**  
**Previdencia Domestica**

**CAPITAL... 100:000\$000**

**dividido em 2,000 acções de 50\$ cada uma**

---

Acha-se aberta a subscrição para assignatura do pequeno numero da, acções restantes para a incorporação d'esta companhia, que tem por fim: introduzir do estrangeiro, principalmente da Allemanha e da Suissa, com as necessarias garantias, criados de ambos os sexos, aptos para todos os serviços domesticos; fornecer criados de ambos os sexos, nacionaes e estrangeiros, já domiciliados no Brasil; facilitar cartas de fiança para aluguel de predios e mobílias; para qualquer emprego ou profissão e abonos para consummo de generos alimenticios; encarregar-se de alugueis e arrendamentos de propriedades urbanas e ruraes; incumbir-se de traspasso, compra, venda, liquidação ou hypotheca de toda a especie de propriedade, negocio, industria ou titulos; e explorar qualquer contrato de immigrants ou industria semelhante.

Os Srs. subscriptores poderão fazer suas entradas até o dia 21 do corrente, á rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, escriptorio do corretor Fernandes de Oliveira, onde se lhes fornecerá todos os esclarecimentos que forem exigidos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1889.

**OS INCORPORADORES:**

**Dr. Evaristo Xavier da Veiga, engenheiro civil.**  
**Dr. Joaquim José de Sequeira, advogado.**  
**Camillo Martins Lage, commerciante.**  
**Ernesto S. Oppenheimer, industrial.**

IMAGEM 2 – Anúncio da Companhia Utilidade Pública

**COMPANHIA UTILIDADE PUBLICA**

---

**SERVICO DE CRIADOS, OPERARIOS**

E  
COLLOCAÇÃO DE EMPREGOS.

---

**CAPITAL SUBSCRIPTO 100.000\$000**

---

DIRECTORIA :

José Faria Loureiro Coimbra, Antonio  
José Leite Borges e Raphael Ascoli Junior.

~~ESCRITÓRIO~~

**46 RUA DOS OURIVES 46**

1º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

---

A Companhia Utilidade Publica offerece todas as vantagens e segurança sobre o contrato de criados para o serviço domestico e operarios para os estabelecimentos industriaes, segundo o regulamento da companhia em seguida publicado.

Fonte: ANÚNCIOS. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 07 fev. 1890, ano 6, n. 1.949, p. 4.

IMAGEM 3 – Anúncio do Banco Cooperativo

**BANCO COOPERATIVO**

**22 RUA DA CANDELARIA 22**

---

**INTERESSE DOMESTICO**

Os chefes de familia precisam tomar nota dos serviços que lhe póde prestar a seguinte secção da CARTEIRA DE FIANÇAS E COMISSÕES.

---

**SECÇÃO DOMESTICA**

a) Fornece cartas de fiança sobre aluguels ;  
b) Desconta ordenados e quaesquer vencimentos ;  
c) Emprsta dinheiro sobre caução de valores domesticos ;  
d) Incumbe-se da compra e venda de mobílias a dinheiro e a credito e aluga-as ;  
e) Encarrega-se de obter pessoal para serviço domestico ;

Fonte: ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 07 jul.1890, ano VI, n. 2095, p. 4

Tendo em vista o exposto, pode dizer que grande parte da organização e da dinâmica do serviço doméstico no que se refere ao recrutamento e à colocação dos trabalhadores na cidade do Rio em finais do século XIX dependia, por certo, das operações realizadas pelo agenciamento de criados e de criadas. Mesmo estando historicamente ligados ao funcionamento e à manutenção do trabalho escravo no espaço urbano da capital do Brasil e fazendo deste um grande negócio, ao mediar contratos relativos ao aluguel de trabalhadores domésticos, os agentes foram também responsáveis pela disseminação das práticas de assalariamento de trabalhadores domésticos no período pós-abolição. E, nesse sentido, as chamadas agências de locação seguramente se constituíram como componentes importantes da dinâmica do setor de trabalho representado pelo serviço doméstico na cidade, pois elas tinham uma grande participação no processo que compunha a inserção e a atuação de trabalhadores nessa parcela do mercado de trabalho carioca. Mas, apesar disso, estes estabelecimentos não foram vistos positivamente por todos os setores da sociedade carioca ao longo do século XIX e do início do século XX.

Embora, provavelmente, para muitos trabalhadores domésticos, as agências de locação possam ter sido úteis – ou necessárias – em algum momento das suas trajetórias no mundo do trabalho, sendo buscadas como recurso para a sua colocação nos empregos, de maneira geral, os agentes não possuíam uma boa reputação na cidade. No decorrer de toda a segunda metade do século XIX e das primeiras décadas do século XX, as agências de locação de criadas e de criados domésticos geraram suspeitas e desconfianças de parcela significativa da população carioca, e em especial entre os patrões e/ou empregadores. Isso porque muitos acreditavam que tais estabelecimentos “não eram conduzidos com honestidade”, o que incluía denúncias acerca da exploração dos trabalhadores agenciados, ou, então, do emprego de pessoas de reputação duvidosa<sup>568</sup>. Na realidade, esse era assunto antigo na imprensa carioca, como é possível observar em pequena crônica publicada no periódico *Semana Illustrada*, em 1879.

A elas!

A imprensa começa a tocar em assunto grave e urgente; o assunto das agências de emprego e locações de serviço.

Oh! Que casas! Que senhoras casas!

Não há dia em que esta redação não receba queixas escritas ou verbais. O número das vítimas é infinito; como o dos tolos. Uns deixam o dinheiro sem

<sup>568</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1992. p. 33.

nunca receber o criado; outros recebem criados que não prestam, que desaparecem, que vão feitos com os agentes... Um inferno!

Oh! As agências!

Remédio, só vejo um: é lançar um cordão sanitário em volta delas; é deixar que fechem as portas... por falta de pescarias; e vão cuidar de outra vida mais séria, embora menos lucrativa.

A elas!

Há ainda quem caia lá com os cobres; há tolos. É por isso que elas ainda vegetam. Mas é preciso que nem vegetem; é preciso destruir o monstro, – *écraser l'infame* – como disse Voltaire.

A elas!<sup>569</sup>

Como a crônica citada faz referência, as principais queixas em relação às agências que operavam com aluguel de servidores domésticos diziam respeito ao fato de que muitos agentes agiam de má fé com os empregadores que buscam trabalhadores nesses estabelecimentos. As críticas mais comuns em relação a isso diziam respeito ao descumprimento, por parte dos agentes, dos acordos estabelecidos com os locatários, ao não disponibilizarem os criados solicitados ou ordenarem os alugados a não cumprirem o tempo combinado de prestação de serviços. Como afirma Sandra Graham, a afirmação comum, nesses casos, era de que muitos agenciadores induziam os criados disponíveis em seus estabelecimentos a abandonarem os amos alguns dias após a contratação, geralmente depois do recebimento do pagamento, de modo que retornassem às agências para que pudessem ser novamente empregados, enquanto o agente embolsava mais taxas de colocação<sup>570</sup>. Sendo assim, a má reputação dos agentes de locação de trabalhadores domésticos se devia em grande parte ao fato de que, na maioria das vezes, as agências seriam, na verdade, uma armadilha para os locatários ao não cumprirem acordos estabelecidos com aqueles que utilizavam seus serviços.

Devido a isso, as chamadas agências e casas de comissões passaram a ser consideradas pelos empregadores como lugares aos quais se devia recorrer apenas nos momentos em que se necessitava de trabalhadores domésticos, mas quando não havia outras possibilidades de arranjar-los através de mecanismos alternativos, dado os perigos supostamente oferecidos pelos trabalhadores agenciados. Essa perspectiva ficava clara em um artigo publicado no periódico *A Mãe de Família*<sup>571</sup> no ano de 1881. Em fevereiro

<sup>569</sup> A ELAS! **Semana Ilustrada**, Rio de Janeiro, 21 nov. 1875, ano 15, n. 780, p. 6238.

<sup>570</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1992. p. 33.

<sup>571</sup> Publicado quinzenalmente e voltado para questões ligadas à educação das mulheres, à infância, à higiene e à saúde, o periódico *A Mãe de Família* circulou na Corte entre as décadas de 1870 e 1880 e foi fundado por um médico, Dr. Carlos Costa.

desse ano, essa folha publicou uma sequência de artigos sobre a educação da mulher, assinada por Félix Ferreira, em que foram dadas algumas orientações a respeito das relações entre amos e criados. E nessa reflexão o autor explicitou o descaso corrente com que eram vistos os estabelecimentos que agenciavam trabalhadores domésticos.

[...] repete-se constantemente que o bom senhor ou bom amo faz o bom criado ou o bom escravo – bem pode ser isto verdade até certo ponto, quando se trata de criados de tão bom caráter que sejam capazes de reconhecer o bem que se lhe faz. Mas como aplicar-se geralmente a regra, a esse enxame de alugados, livres e escravos, que nos fornecem as casas de comissão, as quais a necessidade de momento nos obriga a recorrer, e onde se nos deparam servidores que têm corrido um número assombroso de casas, já corrompidos pelo contrato de amos viciosos e pervertidos, que tanto abundam nas grandes cidades? [...]<sup>572</sup>

Sobre esse aspecto, Luiz Carlos Soares acrescenta que a “má fama” de algumas agências de locação datava dos tempos das chamadas casas de comissões que atuavam exclusivamente com a compra, a venda e o aluguel de escravos<sup>573</sup>. Para além dos estratagemas elaborados pelos agentes para aumentar seus lucros no agenciamento de trabalhadores domésticos, ao induzirem os criados a abandonarem o emprego antes do prazo estabelecido na contratação, havia, de acordo com Soares, uma desconfiança generalizada acerca dos escravos que eram negociados nesses estabelecimentos, por serem considerados “rebeldes” ou “preguiçosos”. Nesses casos, os problemas em relação ao agenciamento se restringiam aos tipos de criados agenciados, que supostamente não estariam preparados para o trabalho ou moralmente aptos para atuarem no serviço doméstico<sup>574</sup>. Isso fica evidente nos relatos do viajante Charles Expilly, que além de narrar algumas situações difíceis pelas quais teria passado em função do aluguel de escravas domésticas junto a agências de locação da cidade do Rio, afirmou que se “limit[ava] a observar que todos os negros e negras alugados em escritórios, para servir no interior das casas, pertencem a mesma escola: a escola da ignorância e do desasseio”<sup>575</sup>. Segundo Expilly, isso ocorria porque os bons escravos

---

<sup>572</sup> A EDUCAÇÃO DA MULHER. *A Mãe de Família*: jornal científico, litterario e illustrado, Rio de Janeiro, fev. 1881, p. 29-30.

<sup>573</sup> SOARES, Luiz Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil*: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007. p. 57-58.

<sup>574</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>575</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. *Le Brésil tel qu’il est*. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 178. Tradução minha.

domésticos costumavam ser conservados pelos senhores para os seus serviços pessoais, enquanto os escravos menos habilidosos nessas funções eram enviados a agentes para serem alugados<sup>576</sup>.

Ao longo da segunda metade do século XIX, fosse em decorrência das características da criadagem alugada, fosse por conta das artimanhas dos agenciadores, de modo geral, a reputação das agências de locação existentes na cidade do Rio de Janeiro tendeu a ser sempre negativa. Consequentemente, no início do século XX, a imprensa continuou a noticiar episódios ou a publicar artigos sobre o assunto. Em 1905, por exemplo, uma sequência de matérias publicada nos jornais *O Paiz* e *Gazeta de Notícias* intitulava-se “As célebres agências”. Tratava-se de um conjunto de “reportagens investigativas” acerca de alguns agenciadores atuantes na cidade, tendo em vista a intervenção da Polícia do Distrito Federal no problema<sup>577</sup>. Nestas matérias, destacou-se que uma das práticas comuns nas agências de locação – também chamadas agora de agências de emprego – consistia na exigência feita a alguns candidatos a determinadas colocações – que não se limitavam ao âmbito do serviço doméstico – para pagarem, antes do estabelecimento do contrato de trabalho, uma fiança de significativo valor a título de ser esta uma garantia em caso de descumprimento do trato entre o agente e o trabalhador que buscava um emprego<sup>578</sup>.

Outra prática denunciada na referida série de reportagens foi a de que em várias agências se abrigavam “vadios e vagabundos de todas as cores para em caso dado serem impingidos como empregados modelos”. Ou seja, supostamente alguns agenciadores albergavam em seus estabelecimentos algumas pessoas que se passavam por trabalhadores disponíveis para o aluguel, de modo que o locatário que chegasse a agência pudesse escolher imediatamente uma criada ou um criado doméstico. Essa prática garantia ao agente o pagamento adiantado de parte do salário do alugado e da sua comissão, sem maiores exigências do locatário. Mas o que ocorria, nesses casos, era que alguns dias depois de contratados os supostos empregados – combinados com os

---

<sup>576</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu’il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862. p. 178.

<sup>577</sup> O tom investigativo com que a série foi apresentada nos jornais fica claro em: AS CÉLEBRES AGÊNCIAS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 24 fev. 1905, ano XXI, n. 7.444, p. 1.

<sup>578</sup> AS CÉLEBRES AGÊNCIAS. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 18 fev. 1905, ano XXXI, n. 49, p. 1; AS CÉLEBRES AGÊNCIAS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 26 fev. 1905, ano XXI, n. 7446, p. 2.

agentes – abandonavam o serviço, sendo geralmente substituído por outro(a) criado(a) que repetia o mesmo ato, gerando, então, uma sequência de aborrecimentos e de prejuízos financeiros aos locatários<sup>579</sup>. Segundo a matéria publicada na *Gazeta de Notícias*, “isso se dá constantemente, e até se repetem os casos com tanta frequência que parece ter cada agência um pessoal efetivo” disponível e remunerado para tal embuste<sup>580</sup>. Como consequência dessas denúncias feitas pelas matérias dos jornais um inquérito foi aberto pelas autoridades policiais, visando impor limites e punições aos agenciadores que agiam de má fé na cidade naquele momento<sup>581</sup>.

Ao longo das primeiras décadas do século XX, portanto, várias outras matérias sobre as agências de locação continuaram a ser publicadas nos principais periódicos da cidade do Rio de Janeiro. No início da década de 1910, em particular, esse debate foi reanimado por consequência da discussão de um projeto de lei no Conselho Municipal, que visava à concessão de licença para o funcionamento das agências, no ano de 1912<sup>582</sup>. Embora a proposição, a discussão e a aprovação desse projeto pelos intendentes municipais fizessem parte de um processo maior, relativo à chamada “crise do serviço doméstico” e às tentativas de regulamentação do setor, iniciado nas décadas finais do século XIX – como se terá oportunidade de discutir em outro capítulo –, o projeto inseria-se também em um contexto de antigas demandas para a fiscalização pública dos agenciadores. Desde o final do século XIX, havia propostas para que se obrigassem os agentes a obterem licença junto ao Poder Municipal. Em 1879, por exemplo, um vereador da Câmara Municipal da Corte já havia proposto um projeto que objetivava cobrar por licenças e fianças a serem fornecidas pela Câmara às casas de comissões e às agências que operavam com escravos<sup>583</sup>. Porém, ao que tudo indica, até o início do século XX, não havia uma legislação eficaz que compreendesse as problemáticas das agências.

---

<sup>579</sup> AS CÉLEBRES AGÊNCIAS. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 26 fev. 1905, ano XXI, n. 7446, p. 2.

<sup>580</sup> AS CÉLEBRES AGÊNCIAS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 15 fev. 1905, ano XXXI, n. 46, p. 2.

<sup>581</sup> AS CÉLEBRES AGÊNCIAS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 17 fev. 1905, ano XXXI, n. 48, p. 2.

<sup>582</sup> AGCRJ. *Anais do Conselho Municipal*. 2ª Sessão Extraordinária (de 1º de junho a 28 de agosto de 1912). Rio de Janeiro: Tip. do *Jornal do Commercio*, 1919. p. 19-21.

<sup>583</sup> AGCRJ. *Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte* (contendo os trabalhos relativos aos meses de abril a junho de 1879). Rio de Janeiro: Tip. da *Gazeta de Notícias*, 1879. p. 7.

Nessas circunstâncias, o tema das agências de locação continuou a dar o que falar na imprensa carioca de meados dos anos 1910. O tom geral das matérias e notícias veiculadas nos periódicos era o que apresentava críticas e denúncias a respeito da forma como os agenciadores do aluguel de trabalhadores domésticos atuavam na cidade do Rio de Janeiro. Com a disseminação de reportagens e de fotografias em revistas e jornais<sup>584</sup>, multiplicaram-se, então, as séries jornalísticas que tinham na questão geral do serviço doméstico um assunto da atualidade, com apelo do público assinante e leitor dos jornais, pois a questão era geralmente abordada sob a perspectiva de existência de uma crise, em que as agências de locação tinham um papel central. Em algumas folhas como a *Gazeta de Notícias* e *A Época*, tais matérias ganharam primeira página e grande repercussão no campo jornalístico, pois apresentavam fotos e endereços das entradas de alguns dos escritórios de agências de locação localizadas na cidade<sup>585</sup>.

---

<sup>584</sup> MAUAD, Ana Maria. *Flagrantes e instantâneo: fotografia de imprensa e o jeito de ser carioca na belle époque*. In: LOPES, Antonio Herculano (org.). **Entre Europa e África: a invasão carioca**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa; Topbooks, 2000. p. 267.

<sup>585</sup> Cf. GAZETA DE NOTÍCIAS, Rio de Janeiro, 17 mar. 1914, ano XXXIX, n. 75, p. 1; A CRIADAGEM. *A Época*, Rio de Janeiro, 02 dez. 1915, ano IV, n. 1.194, p. 1.

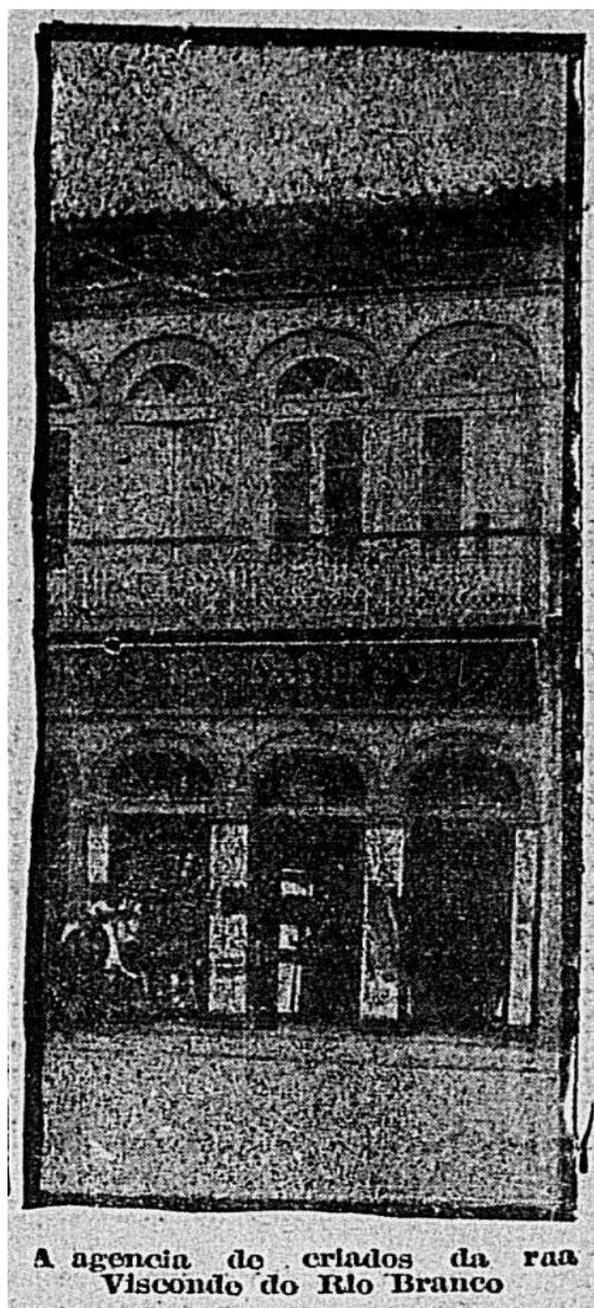
IMAGEM 4 – Matéria sobre as agências de emprego



\* A legenda faz referência a um suposto "ponto" assinado por falsas criadas domésticas que ficariam disponíveis em algumas agências para tomaram parte nos esquemas dos agentes para enganar os locatários.

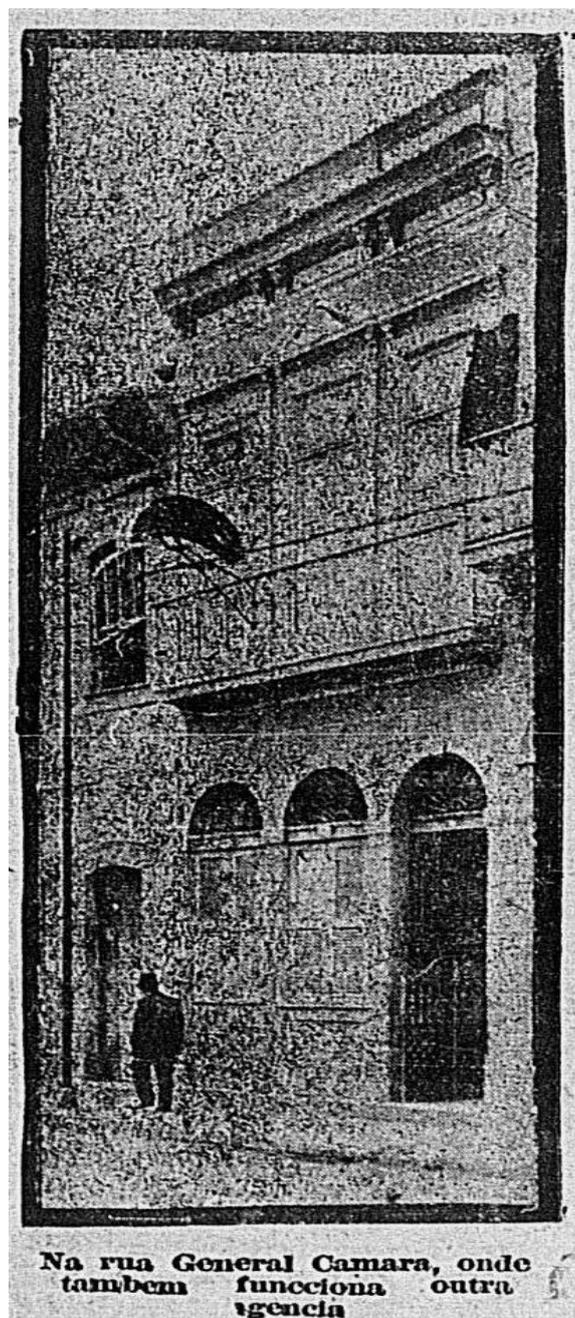
Fonte: A CRIADAGEM. A *Época*, Rio de Janeiro, 02 dez. 1915, ano IV, n. 1.194, p. 1.

IMAGEM 5 – Fotografia de agência de locação de criados domésticos 1



Fonte: GAZETA DE NOTÍCIAS, Rio de Janeiro, 17 mar. 1914, ano XXXIX, n. 75, p. 1.

IMAGEM 6 – Fotografia de agência de locação de criados domésticos 2



Fonte: GAZETA DE NOTÍCIAS, Rio de Janeiro, 17 mar. 1914, ano XXXIX, n. 75, p. 1.

Contudo, em raras ocasiões foram feitas, igualmente, ressalvas que buscavam apontar para o fato de que nem todos os agentes agiam simplesmente em função do enriquecimento pessoal e da exploração de grupos subalternos e da boa-fé dos clientes. Esse foi, por exemplo, o caso de algumas reportagens publicadas novamente pela *Gazeta de Notícias*, no ano de 1914, em que os autores da matéria – não identificados no jornal – afirmavam ter entrevistado alguns donos de agências. Entre esses estaria o Sr. V. C. Teixeira, dono da chamada “Casa Indicadora”, localizada na Rua do Hospício. Em anúncio publicado no referido jornal constava que essa casa funcionava por meio de assinaturas anuais (de 20\$, 50\$ e 100\$000 réis), que garantiam aos assinantes a distribuição de circulares com informações sobre empregos e trabalhadores, em particular domésticos<sup>586</sup>. As pessoas que não possuíam assinaturas na Casa Indicadora poderiam ser “servidas com empregados pagando 5\$ ou 10\$ por pedidos”, que seriam válidos por dez dias<sup>587</sup>. Por possuir essas características, o Sr. Teixeira afirmou na entrevista concedida à *Gazeta de Notícias* que:

[...] A sua casa não é uma agência de criados. O ser humano não é cousa que se alugue, que se venda. Absolutamente não faz esse negócio, que acha deprimente. E acha que a reforma que se realizou a 13 de maio de 1888, está incompleta. Nem todos os escravos ficaram livres. Aí estão os criados, profanadamente tratados como “cousas”, que se vendem, que se alugam. [...] O Sr. Teixeira diz que tem reagido contra esse costume, que considera antirrepublicano, antibrasileiro, anti-humano. Tem feito uma propaganda contra as agências de criados. [...] A sua casa não é agência de criados: é uma casa ‘indicadora’, uma casa que dá informações aos criados sobre os patrões e aos patrões sobre os criados. Apenas ‘informações’. Não é polícia para se meter com a vida alheia, para ‘corrigir’ costumes. A sua casa, pelas informações que dá, não recebe “comissões”. Recebe ‘contribuições’, ‘direitos’. É bom não confundir. As agências de recado recebem comissões à boca do cofre. As casas ‘indicadoras’, como a sua, (que aliás é a única existente no Rio), recebem um “direito”. Vem um criado e paga um direito de 20\$000. Durante todo ano a Casa Indicadora dá sobre ele as informações necessárias. Isso é o que há de mais legítimo, de mais honesto<sup>588</sup>.

Apresentando-se como proprietário de um estabelecimento que dava apenas “informações aos criados sobre os patrões e aos patrões sobre os criados” e que em troca recebia “contribuições” e “direitos” em determinado valor anual, o agente V. C. Teixeira se dizia contrário a existência de agências de locação de criados. Em sua perspectiva, esse seria um negócio “deprimente”, pois o “ser humano não é cousa que se

<sup>586</sup> ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 06 jul. 1914, ano XXXIX, n. 186, p. 7.

<sup>587</sup> ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 06 jul. 1914, ano XXXIX, n. 186, p. 7.

<sup>588</sup> O PROBLEMA DOS CRIADOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 17 mar. 1914, ano XXXIX, n. 75, p. 1.

alugue, que se venda”. Essa é uma visão interessante porque, nos argumentos do dono da Casa Indicadora, a prática de aluguel e de venda da força de trabalho era algo presente na escravidão. Não por acaso, o Sr. Teixeira fez referência à abolição do escravismo, como sendo uma reforma incompleta, “pois nem todos os escravos ficaram livres”. Os criados domésticos – entre os quais haveria muitos ex-escravos – constituiriam, então, exemplos representativos das consequências desse processo, por continuarem sendo tratados como “cousas, que se vendem, que se alugam”. Além disso, a fala V. C. Teixeira evidencia também a percepção de contemporâneos em relação à condição dos trabalhadores domésticos na pós-emancipação. O negociante acreditava que havia, nesse sentido, uma permanência em relação ao passado escravista, sobretudo no que diz respeito aos tipos de contratos estabelecidos entre amos e criados, visto que foi particularmente entre os domésticos que o termo “aluguel” se propagou como referência ao recrutamento e à colocação de trabalhadores. Mas, de outra parte, talvez escapasse à percepção de Teixeira ou tivesse nela subentendida que essa era a nova condição de todos os assalariados, daí talvez a sua referência à ideia de “venda”, e não apenas ao aluguel. Nesse caso, pode-se pensar que a fala do dono da Casa Indicadora reproduzisse alguns dos argumentos comuns na época que aproximavam as condições do trabalhador assalariado e dos escravos<sup>589</sup>.

Todavia, de qualquer maneira, o depoimento de um agente que operava nas práticas de intermediação ou agenciamento de trabalhadores domésticos no início do século XX, confirma o papel desses negociantes na dinâmica do setor de trabalho composto pelo serviço doméstico desde meados do século XIX na cidade do Rio de Janeiro – mesmo que entre eles existissem muitos envolvidos em práticas ilícitas. Na verdade, para o bem ou para o mal, por assim dizer, a existência desses agentes e de seus negócios demonstram aspectos da existência e do funcionamento de um “mercado de trabalho” em torno da prestação de serviços domésticos em um contexto de desenvolvimento do chamado trabalho livre no Brasil, e que se organizava a partir de práticas de assalariamento específicas, como era o caso do chamado aluguel de criadas e de criados domésticos. Mas cabe ainda considerar que esta foi uma modalidade de trabalho que, em muitas situações, compreendeu uma estrutura de endividamento do

---

<sup>589</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidãos e livres**: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008. p. 212-224. Segundo o autor, no início do século XX, e mesmo anteriormente, “os paralelos entre escravidão e assalariamento eram correntes entre as análises críticas da exploração capitalista [...]” (p. 214).

trabalhador, fosse com os agentes, que intermediavam os contratos, fosse entre os empregados e seus patrões, como se terá a oportunidade de discutir a seguir.

### 3.3 Os contratos de locação de serviços envolvendo libertos

A locação de serviços, envolvendo, em geral, trabalhadores não escravizados por determinados períodos de tempo, constituiu uma modalidade de trabalho que caracterizou boa parte do universo laboral oitocentista, tanto no Brasil como em diferentes lugares do mundo. Na realidade, desde a Idade Média encontram-se, em registros notariais, informações sobre arranjos de trabalho envolvendo a locação de serviços. Segundo o historiador Jacques Heers, em regiões do Mediterrâneo, remontam o século XII uma série de contratos de locação ou de engajamentos – chamados *accordatio famulas* – que envolviam criados e amos num universo de obrigações, de domesticidade e de dependência, por longos anos de relações de trabalho e com remunerações variadas, as quais nem sempre eram monetárias, pois poderiam ser compostas apenas por alimentação, moradia, proteção ou cuidado<sup>590</sup>. De acordo com Henrique Espada Lima, essas locações de serviços, “do ponto de vista formal, assemelhavam-se aos contratos de aprendizagem (*apprenticeship*) e de servidão contratada (*indentured servitude*) que ocorriam também de longa data no norte da Europa”<sup>591</sup>. Tratavam-se, muitas vezes, de contratos estabelecidos em torno do pagamento de dívidas (ocorrida em função de uma viagem, da compra de liberdade, do cumprimento de certa obrigação), que vinculavam um trabalhador à prestação de um serviço – e conseqüentemente à sujeição, no sentido de uma condição servil, a um patrão, amo, senhor ou mestre – durante um determinado espaço de tempo. Nesse sentido, os contratos de locação de serviços envolviam geralmente normas rígidas de dependência e de subordinação, ao compreender mecanismos de restrições à autonomia

---

<sup>590</sup> HEERS, Jacques. **Escravos e domésticos na Idade Média no mundo mediterrâneo**. São Paulo: Difel, 1983. p. 142.

<sup>591</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 142.

e/ou à mobilidade do trabalhador durante o período em que estivesse locando os seus serviços.

No entanto, embora fosse prática disseminada em diferentes tempos e espaços, incluindo o cenário colonial americano, na legislação imperial brasileira, a locação de serviços foi, de fato, regulada e tornada uma modalidade de trabalho formal a partir dos anos 1830. Em parte como consequência das iniciativas para o emprego de mão de obra livre e estrangeira, daquele período até o fim da escravidão, várias leis foram aprovadas visando à regulação jurídica dos contratos de locação de serviços no país. Deste modo, a primeira lei sobre o assunto foi promulgada em 13 de setembro de 1830, legislando “sobre prestação de serviços feitos por brasileiro ou estrangeiro (exceto com “africanos bárbaros”, não residentes no Brasil) dentro ou fora do Império”<sup>592</sup>. Proposta pelo senador Vergueiro<sup>593</sup>, tratava-se de uma lei que regulava os contratos por escrito, estabelecidos por tempo determinado ou por empreitada, sobretudo nos casos de adiantamentos de recebimentos. De acordo com Joseli Mendonça, por focalizar os contratos escritos a aplicabilidade dessa lei foi bastante restrita, pois “naquele contexto, os compromissos relativos ao emprego tendiam a ser baseados principalmente nas interações pessoais e as combinações se firmavam muito mais pela palavra dita que pela escrita”<sup>594</sup>. Além disso, essa era uma lei enxuta, que previa basicamente algumas sanções para locatários e locadores que não cumprissem os termos dos contratos, podendo ambos serem condenados a penas de prisão no caso de descumprimento da lei, o que não acontecia até então.

Segundo a lei de prestação de serviços de 1830, o locatário poderia ser preso em caso de rescindir do contrato com a outra parte cumprindo as obrigações ou em situações do não pagamento dos “jornais, soldada ou preço”, depois de ser ouvido e

---

<sup>592</sup> BRASIL. Lei de 13 de setembro de 1830. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1830**. vol 1, pt I, p. 33. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37984-13-setembro-1830-565648-norma-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37984-13-setembro-1830-565648-norma-pl.html). Acesso em: 02 mai. 2016.

<sup>593</sup> Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1778-1859), luso-brasileiro, foi representante político no Império, e proprietário de fazendas no interior de São Paulo. Ficou conhecido por suas experiências pioneiras, nos anos 1840, para a introdução de imigrantes, por iniciativa própria, como mão de obra para as lavouras de café. Cf. FARIA, Sheila de Castro. Nicolau de Campos Vergueiro (verbete). In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial** (1822-1889). Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 550-552.

<sup>594</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Leis para “os que se irão buscar” – imigrantes e relações de trabalho no século XIX brasileiro. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 56, jan./jun. 2012. p. 64-65.

condenado por um Juiz de Paz. De outra parte, o locador, caso não cumprisse o contrato e não restituísse ao locatário os recebimentos pagos adiantados ou se ausentasse durante o tempo de prestação de serviço, seria castigado correccionalmente com prisão, podendo ser condenado ao trabalho enquanto preso, em caso de reincidência, para indenizar a outra parte. Ao estabelecer apenas um plano geral para a locação de serviços, definindo elementos restritivos à modalidade do trabalhador e à rescisão do contrato, sem se especificar as modalidades de trabalho compreendidas, a duração dos acordos, as condições de trabalho ou direitos para os contratados, pode-se dizer que a lei de 1830 garantia, principalmente, os investimentos que começavam a ser feitos por fazendeiros para a vinda de mão de obra estrangeira para o Brasil. Daí, por exemplo, a permissão prevista na lei de transferência do contrato de locação de serviços a outro locatário, tendo em vista os financiamentos de viagens e os agenciamentos de trabalhadores de modo que os agentes pudessem repassar, aos locatários brasileiros, contratos firmados com imigrantes no exterior. Embora a lei normatizasse os contratos de locação de serviços estabelecidos com nacionais e estrangeiros indistintamente, o contexto de elaboração desse preceito legal foi, portanto, o do fim do comércio transatlântico de escravos e do fomento da imigração, visando, sobretudo, à força de trabalho braçal para a produção agrícola; assim como atender as precauções dos contratantes para a garantia da execução do trabalho e o controle de trabalhadores que, até então, não estavam sob o domínio privado dos fazendeiros<sup>595</sup>.

Em meio a esse contexto que conecta o processo de fim do tráfico de africanos e os limites da lei de 1830, frente às primeiras experiências com a sua execução, outra lei relativa à locação de serviços foi promulgada, em 1837, pelo governo imperial. Desta vez, a lei tinha claramente como alvo os contratos de prestação de serviços estabelecidos com estrangeiros, sendo, por isso, mais detalhada, visto que dava

---

<sup>595</sup> Como destaca, Joseli Mendonça, “o tratado assinado pelos governos brasileiro e britânico em 1826 e ratificado em 1827 definia justamente para 1830 a interdição do comércio atlântico de africanos escravizados. Portanto, quando o projeto de lei que regulava contratos de trabalho foi apresentado ao Senado e debatido nas duas casas legislativas, as expectativas eram de que o tráfico cessasse a partir de 1830”. Cf. MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Leis para “os que se irão buscar” – imigrantes e relações de trabalho no século XIX brasileiro. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 56, jan./jun. 2012. p. 66-67. Ver também: LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre**: a lei de locação de serviços de 1879. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1986. p. 55-56; LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 146-147.

providências sobre o contrato de locação de serviços dos colonos<sup>596</sup>. Novamente, a regra legal se direcionava para os contratos estabelecidos por escrito, podendo ser estes firmados dentro ou fora do Império. Tais contratos de serviços poderiam envolver maiores de idade, pelos anos “que bem lhe parecessem”, e menores até a maioridade, havendo, nesses casos, a necessidade de um curador para que o contrato fosse firmado. Um preceito importante trazido pela lei de 1837 foi o da “justa causa”, para os casos de demissão do locador ou rescisão deste do contrato, antes do tempo previsto para a prestação de serviços. Segundo a lei, o locatário poderia demitir o locador, sem ônus, com justa causa (como em caso de doença, condenação, embriaguez habitual, injúria ou imperícia do locador), mas se a demissão fosse feita sem justa causa, o locatário deveria pagar todas as soldadas que devesse ao locador. Já este poderia romper o contrato quando o locatário não cumprisse as condições pré-estabelecidas, o agredisse fisicamente ou “injuriasse a honra de sua mulher, filhos ou pessoas de sua família”<sup>597</sup>. Todavia quando o locador fosse despedido por justa causa, o mesmo deveria indenizar o locatário com a quantia que lhe devesse e caso não pagasse seria imediatamente preso e condenado a trabalhar em obras públicas por tempo suficiente para o pagamento da dívida. Não havendo obras públicas, seria condenado ao trabalho em prisão pelo prazo de dois anos. Em casos em que a demissão do locador ocorresse sem justa causa ou ele se ausentasse do serviço sem justificativa seria preso enquanto não pagasse, em dobro, sua dívida com o locatário, tendo que trabalhar gratuitamente até completar o tempo previsto no contrato<sup>598</sup>. Acresce-se que a lei de 1837 providenciava sobre a possibilidade dos locadores escolherem outro locatário, pois a lei proibida que terceiros admitiessem ou consentissem “em sua casa, fazenda ou estabelecimento algum

---

<sup>596</sup> BRASIL. Lei n. 108. De 11 de outubro de 1837. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1837**. vol. 1, pt. I, p. 76. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-108-11-outubro-1837-559407-norma-pl.html>>. Acesso em: 06 mai. 2016.

<sup>597</sup> Em texto sobre a política de domínio senhorial na sociedade escravista oitocentista, Robert Slenes comenta casos de violências e agressões sexuais a imigrantes no oeste paulista no início da chamada grande imigração. Cf. SLENES, Robert. Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). **História da vida privada no Brasil: Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 287-290.

<sup>598</sup> BRASIL. Lei n. 108. De 11 de outubro de 1837... Op. cit., artigos 7º-11º; LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1837**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciência Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1986. p. 59-60.

estrangeiro, obrigado a outrem por contrato de locação de serviços”, determinando o pagamento de multas (pelo dobro do valor da dívida) ao locatário<sup>599</sup>.

Ainda que com algumas garantias para ambas as partes, as normas mais diretamente ligadas às relações de trabalho previstas na lei de 1837 eram bem severas e recaíam principalmente sobre os trabalhadores. A nova lei de locação de serviços foi formulada, então, para resguardar muito mais os interesses dos locatários de colonos estrangeiros – e “construir uma solução de compromisso que submetesse a lógica do contrato”<sup>600</sup> às preocupações senhoriais – e daqueles que visavam à organização do trabalho livre e, por isso, financiavam a imigração. Entre esses estavam os negociantes envolvidos nos processos de deslocamento e colocação de estrangeiros, pois a lei de 1837 assegurou a viabilidade da atuação das companhias de colonização, sendo a própria introdução do projeto de lei na Câmara dos Deputados feita por iniciativa de uma dessas empresas<sup>601</sup>. No entanto, mesmo tornando-se instrumento jurídico importante em situações contratuais envolvendo trabalhadores estrangeiros – que, em geral, pouco beneficiavam os locadores<sup>602</sup> –, com o tempo revelou-se ser cada vez mais necessária uma cobertura legal semelhante para as locações de serviços estabelecidas com os trabalhadores nacionais (libertos e livres).

Para os brasileiros, a lei que, de fato, estabeleceu uma lógica contratual para a prestação de serviços foi promulgada na década de 1870. Até então, além da lei de 1830, era o Código Comercial do Império de 1850 que regulava a “locação mercantil”

---

<sup>599</sup> BRASIL. Lei n. 108. De 11 de outubro de 1837. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1837**. vol. 1, pt. I, p. 76. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-108-11-outubro-1837-559407-norma-pl.html>>. Acesso em: 06 mai. 2016.

<sup>600</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 149.

<sup>601</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Leis para “os que se irão buscar” – imigrantes e relações de trabalho no século XIX brasileiro. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 56, jan./jun. 2012. p. 72-73.

<sup>602</sup> Segundo a historiadora Maria Lúcia Lamounier, no final da década de 1860, o cônsul português fez pesadas críticas às prerrogativas de penas de prisão que a lei de 1837 permitia serem efetuadas contra os locadores estrangeiros e que mesmo em situações de litígio raramente o locador de serviços era o beneficiário em uma sentença. Cf. LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciência Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1986. p. 65-66.

(de coisas e de trabalho por tempo e preço determinado)<sup>603</sup>. Contudo, considerando as ambiguidades dessa legislação e na ausência de outra, vários arranjos de trabalho remunerado, ou de aluguel, “permaneceram flutuando em um espaço legal pouco claro”<sup>604</sup>. Nos anos 1860 cresceu o debate sobre a necessidade de leis voltadas para a chamada organização do trabalho nacional, pois a lei de 1830 não daria conta das complexas relações que se estabeleciam, por exemplo, entre fazendeiros e colonos brasileiros<sup>605</sup>. Ao longo dos anos 1860 e até meados da década de 1870 foram, então, propostos e discutidos no legislativo imperial vários projetos concernentes a contratos de locação de serviços e parcerias envolvendo trabalhadores nacionais<sup>606</sup>. O resultado desse longo processo foi o decreto que criou a lei de 15 de março de 1879, conhecida na época como Lei Sinimbu, composta por 86 artigos, a qual dispunha sobre o modo como deveriam ser realizados os contratos com brasileiros e estrangeiros aplicados à agricultura (locação de serviços e parcerias agrícolas e pecuárias)<sup>607</sup>. Embora se detivesse somente aos contratos agrícolas, as novidades trazidas pela lei de 1879 geraram um repertório comum para os contratos de locação de serviços. Pela nova lei, havia a necessidade da prova de escritura pública para as contratações feitas no Império, a proibição de transferência do contrato ou de substituição do trabalhador sem o consentimento comum do locador e do locatário e a determinação do prazo máximo para os contratos: seis anos para brasileiros, cinco anos para estrangeiros e sete anos para libertos<sup>608</sup>.

---

<sup>603</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 149; BRASIL. **Código Comercial do Império do Brasil** (1850). 3. ed. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1878. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227340>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

<sup>604</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos... Op. cit. p. 149.

<sup>605</sup> LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1986. p. 68.

<sup>606</sup> Ibid., p. 75-85.

<sup>607</sup> BRASIL. Decreto N. 2.827, de 15 março de 1879. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1879**. vol. 1, pt. 1, p. 11. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2827-15-marco-1879-547285-norma-pl.html>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

<sup>608</sup> LAMOUNIER, Maria Lúcia. Op. cit. p. 96 et seq.

Aliás, no que se refere aos ex-escravos, a Lei de 1871 foi outro importante instrumento legal para a organização dos contratos de locação de serviços. Isso porque a lei que declarou livre os filhos das mulheres escravas e providenciou o destino dos ingênuos também garantiu outros direitos aos escravos então existentes no Império<sup>609</sup>. Entre as garantias estabelecidas pela chamada Lei do Ventre Livre aos escravos – como a formação de pecúlio para a indenização de sua alforria –, foi permitido ao cativo, em favor de sua liberdade, “contratar com terceiro a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda sete anos, mediante o consentimento do senhor e a aprovação do Juiz de Órfãos”<sup>610</sup>. Além disso, a lei de 1871 fez referência às alforrias concedidas por meio de cláusulas de prestação de serviços, para as quais se determinou que não poderiam prever um período superior a sete anos. Daí a lei de 1879 determinar aos ex-escravos o mesmo tempo máximo para a fixação de um contrato de locação de serviços. Nesse sentido, como afirma Henrique Espada Lima, a Lei do Ventre Livre acabou por apresentar um modelo de trabalho para os libertos no fim da escravidão, pois garantia ressarcimentos pecuniários aos proprietários escravistas e também conformava uma estratégia de controle aos egressos do cativo<sup>611</sup>. O contrato de locação de serviços, nesta lei, se apresentou, portanto, como “uma oportunidade e uma imposição”<sup>612</sup>, pois como rezava o texto normativo, no parágrafo quinto, do artigo sexto:

Em geral, os escravos libertados em virtude desta Lei ficam durante cinco anos sob a inspeção do Governo. Eles são obrigados a contratar seus serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho, sempre que o liberto exhibir contrato de serviço<sup>613</sup>.

Embora voltadas para os contratos de locação de serviços, toda essa legislação elaborada no decorrer do século XIX pouco ou nada disse a respeito da modalidade específica de prestação de serviços domésticos. A legislação vigente que regulava as

---

<sup>609</sup> Sobre a Lei do Ventre Livre, ver, entre outros: CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis, historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. capítulo 4.

<sup>610</sup> BRASIL. **Lei N. 2.040, de 28 de setembro de 1871**. Art. 3º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM2040.htm)>. Acesso em: 11 mai. 2016.

<sup>611</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 140.

<sup>612</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>613</sup> BRASIL. Lei N. 2.040, de 28 de setembro de 1871... Op. cit.

relações de trabalho nesse caso, mesmo que sem determinações ou detalhes a respeito da formalização de contratos, ainda eram as Ordenações Filipinas, criadas no início do século XVII, no contexto da União Ibérica<sup>614</sup>. Esse código português, válido como legislação civil durante todo o período imperial, entre os títulos XXIX e XXXV do livro 4, abordava sobre as relações entre amos e criados, apresentando regras mínimas para as relações de convívio e de trabalho por soldada ou empreitada estabelecidas nos marcos da domesticidade e da dependência típicas da Era Moderna. Assim, encontravam-se nas Ordenações algumas orientações a respeito, por exemplo, da convivência dos criados com o senhor (título XXIX), da licença dos criados para servir a outro que não o seu amo (título XXX), dos pagamentos de soldadas em relações aos tipos, ao tempo de serviço e a comprovação de recebimentos (título XXXI-III), bem como diretrizes para as situações em que os criados causassem danos aos senhores (título XXV). A prestação de serviços domésticos permaneceu, então, mesmo após a promulgação das leis para os contratos de locação de serviços, à margem do amparo legal existente a respeito do assunto<sup>615</sup>.

Na verdade, o argumento comum entre os legisladores sobre essa questão era de que a locação de serviços domésticos só poderia ser alvo de maior atenção em um código civil. Não por acaso, em 1877, quando da discussão que deu origem a lei de 1879, alguns senadores envolvidos em mais uma iniciativa para a elaboração do Código Civil<sup>616</sup> colocaram que, na ausência de uma legislação civil, as leis de locação de serviços seriam sempre limitadas, pois, por suas especificidades, tendiam a deixar de lado as situações particulares próprias da prestação de serviços domésticos, em obras, na

---

<sup>614</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações Filipinas**. Rio de Janeiro: 1870, livro IV. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihiti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em: 11 mai. 2016.

<sup>615</sup> Ibid.

<sup>616</sup> Previsto na Constituição de 1824, o Código Civil de 1916 foi resultado de um longo e lento processo de apresentação e de debates de projetos. O primeiro esboço de código civil foi elaborado entre meados da década de 1850 e o início dos anos 1860, pelo jurisconsulto Augusto Teixeira de Freitas. Embora completo o projeto de Teixeira de Freitas foi considerado inaplicável à realidade brasileira, sendo a partir daí propostos mais dois projetos de Código Civil que não chegaram a ser discutidos. O primeiro de autoria de Felício dos Santos (1881) e o segundo apresentado por Coelho Rodrigues (1890). Foi apenas na virada do século XIX para o século XX, no início do período republicano, que, de fato, voltaram a ser realizadas discussões para a elaboração de um código civil. Nesse período o projeto foi formulado pelo jurista Clóvis Beviláqua (1900), sendo avaliado posteriormente por Rui Barbosa e aprovado, após muitas polêmicas e discussões, em 1916. Cf. GRINBERG, Keila. **Código civil e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

indústria ou em atividades por empreitada<sup>617</sup>. E a situação permaneceu assim até o início do século XX. Como discute a historiadora Keila Grinberg, na ausência de um código civil, todas as medidas para a regulação das relações de trabalho, do ponto de vista jurídico, foram restritas e a história das leis de locação de serviços é exemplar nesse sentido<sup>618</sup>. Focalizou-se a prestação de serviços agrícolas, por se acreditar na centralidade do setor e também pelas dificuldades para se legislar sobre as variadas formas de locações de serviços existentes, como as presentes no espaço urbano – e que envolviam, a um só tempo, relações de trabalho escravizado e livre<sup>619</sup>.

No entanto, já no período pós-emancipação, quando da promulgação do código civil, em 1916, pouco ou nada foi realizado, em termos objetivos, em relação à locação de serviços domésticos. Ainda quando dos debates para a definição do texto final do código, no ano de 1900, foi proposto um tópico específico para a prestação de serviços domésticos<sup>620</sup>. Nessa proposta, definiu-se esse tipo de trabalho, alguns termos relativos ao contrato, como no caso do gênero das atividades, do salário, das condições da demissão do locador, assim como as obrigações das partes envolvidas. Vale dizer que foram previstas algumas importantes garantias para os criados, como nas situações de demissão, sendo estabelecidas regras para a garantia do direito aos salários vencidos quando o criado tivesse justa causa para se demitir<sup>621</sup>. Mas, tendo em vista as críticas surgidas no decorrer dos anos seguintes de discussões, a parte do código civil que trataria do serviço doméstico foi eliminada, prevalecendo apenas orientações gerais para todos os tipos de relação de trabalho dadas por meio da locação de serviços<sup>622</sup>. De acordo com Grinberg, o Código Civil de 1916 “perpetuou formas de tratamento desiguais para o locatário e o locador de serviços, escolhendo o fortalecimento do

---

<sup>617</sup> LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre**: a lei de locação de serviços de 1879. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1986. p. 101-102.

<sup>618</sup> GRINBERG, Keila. **Código civil e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 61.

<sup>619</sup> Ibid., p. 58-60.

<sup>620</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Código civil brasileiro**: trabalhos relativos à sua elaboração. v. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1917-8, v. 1, p. 513-518; 830-833; v. 2 p. 966-968.

<sup>621</sup> Ibid., v. 1, p. 517-518.

<sup>622</sup> BRASIL. Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil (1916). **Diário Oficial da União**. Seção 1, 05 jan. 1916. p. 133. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-norma-pl.html>>. Acesso em: 12 mai. 2016.

direito de propriedade em detrimento da garantia de certos direitos aos trabalhadores”<sup>623</sup>.

Apesar de não regulamentada, permanecendo em um campo jurídico nebuloso, a locação de serviços domésticos, enquanto prática, foi bastante comum no Brasil oitocentista, sobretudo em alguns de seus principais centros urbanos. Nos Ofícios de Notas da cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, vários contratos de locação de serviços foram registrados, em especial nas décadas de 1870 e 1880, período em que se estabeleceram as leis que apresentavam, ainda que com limites, alguns parâmetros para os acordos formais entre locadores e locatários de serviços, bem como para a situação de egressos do cativo. Em pesquisa realizada em documentação notarial da Capital Imperial no referido contexto, foram encontradas 81 escrituras intituladas como sendo de locação de serviços, celebradas por residentes na cidade do Rio de Janeiro. Deste total, 44 eram datadas da década de 1870 e 37 dos anos 1880. Embora não se possa afirmar que todos os contratos analisados fossem relativos à prestação de serviços domésticos (havendo alguns indeterminados e também algumas referências a contratos para trabalhos agrícolas ou relativos a certos ofícios como carpintaria ou alfaiataria) a maioria absoluta envolvia a locação de serviços domésticos<sup>624</sup>. Certamente, que a identificação das atividades domésticas nos contratos ficou, em vários casos subentendida, por trás do uso de termos como “servir interna e externamente”, “servir ao outorgado e a sua família”, “servir conforme suas forças”, “prestar serviços pessoais”. Todavia, de modo geral, é possível afirmar que grande parte dos contratos se referiam ao serviço doméstico ou a atividades do universo da chamada domesticidade (entendendo-se esta, de forma simplificada, como caráter de relações de trabalho que são referentes à reprodução de um núcleo familiar ou que tem relação com suas estruturas de dependência, e que dizem respeito ao conforto e à sobrevivência ou ao funcionamento e à organização cotidiana de um domicílio e de seus moradores).

---

<sup>623</sup> GRINBERG, Keila. **Código civil e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 64-65.

<sup>624</sup> É importante ressaltar que embora as escrituras de locação de serviços tenham se tornado, nas últimas décadas, uma documentação bastante acessada pelos historiadores, para o caso do Rio de Janeiro tais fontes são inéditas e ainda não foram alvo de análises sistemáticas. E, por essa razão, optou-se aqui por analisá-las em conjunto, sem que se fizesse uma distinção rigorosa entre aquelas escrituras relativas a locação de serviços domésticos e as demais, cujo serviço prestado pelo locador não pode ser determinado ou que tratavam de ofícios específicos.

Um exemplo nesse sentido encontra-se no contrato de locação de serviços estabelecido entre a parda, liberta, Rosa, de vinte anos, e o comendador Antônio Rios Guimarães, em 14 de julho de 1875<sup>625</sup>. Com o objetivo de obter sua liberdade, conquistada em abril daquele ano, quando deixou de ser escrava de Marinho José de Mattos Portella, Rosa fez um empréstimo de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000rs.) com Antônio, tendo em vista o pagamento da sua carta de alforria e “arranjos e despesas que depois precisou”. Como outorgante do contrato, Rosa visava “indenizar o outorgado pelo empréstimo” e para isso se propunha prestar serviços a Antônio, “segundo suas habilitações e aptidões”, por um período de quatro anos. Supõe-se que os tais serviços prestados por Rosa eram relativos ao trabalho doméstico porque na escritura vinha expresso que Rosa não poderia “se recusar de prestar seus serviços e nem abandonar a casa do outorgado, ficando sujeita as penas das leis impostas em tal caso”. Ou seja, muito provavelmente o serviço a ser prestado por Rosa era, ao menos em parte, constituído pela realização de trabalho doméstico no domicílio de Antônio. Situação semelhante parece ter ocorrido com o liberto Camilo, que, em 28 de março de 1882, em função de um empréstimo de um conto de réis (1:000\$000rs) para a obtenção de sua liberdade, ajustou contrato com Dr. César Augusto Marques<sup>626</sup>. Camilo comprometeu-se com o outorgado a locar seus serviços por dois anos, “servindo em sua casa ou a jornal em qualquer outra casa, estabelecimento público ou particular, fábrica ou engenho”. Nesse caso, mesmo havendo a possibilidade de Camilo prestar serviços diversos, ficava claro que o serviço doméstico poderia fazer parte do âmbito de atividades ou funções por ele assumidas durante o período da locação de serviços a César Augusto.

Diferentemente desses casos, em vários contratos é clara a referência à locação de serviços domésticos. Isso aconteceu no acordo firmado em 1º de abril de 1875 entre Mariano Antônio Dias e a liberta Izabel, caracterizada como preta, crioula, solteira, de 34 anos e do serviço doméstico<sup>627</sup>. No contrato, Izabel se propunha a servi-lo por um espaço de seis anos”, sujeitando-se “às disposições da lei que regem à locação de serviços”, tendo em vista o pagamento do empréstimo de um conto de réis (1:000\$000)

---

<sup>625</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**, 7 -5I, livro 10, folha 52v., rolo 010.001-77 (14 jul. 1875).

<sup>626</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**, 7 - 5I, livro 36, folha 57v, rolo 010.007-77 (28 mar. 1882).

<sup>627</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**, 8 - 5J, livro 1G, folha 79, rolo 009.000-77 (1º abr. 1875).

que ela havia feito com Mariano para a obtenção da compra de sua alforria de seu ex-senhor, Luciano Cardozo de Mercedes. Em outros casos, a identificação da prestação de serviços domésticos encontrava-se na especificação do tipo de função a ser executada pelo locador de serviços. Um exemplo nesse sentido está no contrato realizado entre a preta liberta Maria Joaquina e Dona Ana Maria Jardim Martins em 06 de julho de 1875. De acordo com o documento, para o pagamento de um empréstimo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000rs) que fora utilizado na compra de sua carta de liberdade, Maria Joaquina “querendo indenizar a benfeitora outorgada desse empréstimo se obriga a prestar-lhe todos os seus serviços de criada dentro de suas forças” por um período de 6 (seis) anos<sup>628</sup>.

Como é possível perceber, esses são apenas alguns exemplos de contratos de locação de serviços que envolviam a prestação de serviços domésticos, os quais demonstram algumas características gerais desse tipo particular de acordo de trabalho, e que, por sua vez, se relacionam com a discussão realizada anteriormente acerca da legislação existente no século XIX relativa ao assunto. Em primeiro lugar, é importante pontuar que boa parte dos contratos analisados continham a determinação de que os outorgantes (ou seja, aqueles que concediam ou transferiam seus serviços a outrem) sujeitavam-se “às disposições das leis que regem à locação de serviços” ou “às penas prescritas na lei em vigor”. Nesse caso, ainda que o aparato jurídico montado para a locação de serviços não tratasse especificamente do serviço doméstico – bem como de outras profissões urbanas –, a linguagem legal e os princípios de direitos previstos nas leis de locação de serviços tendiam a fundamentar os contratos que envolviam os trabalhadores urbanos, e, conseqüentemente, os de tipo doméstico<sup>629</sup>. Nesse aspecto, a maioria dos contratos dialogava com a legislação vigente sobre a locação de serviços que garantiam a formalização de uma dívida – algumas vezes apresentada como adiantamento de salário – que deveria ser paga com trabalho e, caso não fosse, seria o devedor preso.

Vale dizer que a lei de 1837, voltada para colonos estrangeiros, foi mencionada em algumas escrituras de locação de serviços domésticos que envolviam libertas que

---

<sup>628</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**, 7 - 5I, livro 10, folha 45, rolo 010.001-77 (06 jul. 1875).

<sup>629</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 150.

fizeram empréstimo para a obtenção de alforria<sup>630</sup>. Pode-se supor que essas referências específicas à lei de 1837 se davam pelas suas determinações coercitivas que previam, em seu artigo 9º, que “o locador, que, sem justa causa, se despedir, ou ausentar antes de completar o tempo do contrato, será preso onde quer que for achado, e não será solto, em quanto não pagar em dobro tudo quanto dever ao locatário”<sup>631</sup>. Nas circunstâncias em que o locador não pudesse pagar, a determinação era que ele deveria servir gratuitamente ao locatário pelo tempo que faltasse para o término do contrato<sup>632</sup>. Em síntese, como afirmou Joseli Mendonça, o cerne do problema, desde de 1830 era “a legalização da prisão por dívida, contraída pelos trabalhadores e reconhecida em contratos de trabalho”<sup>633</sup>. Ou seja, o locador assumia um contrato em que ele se comprometia a trabalhar e, ao mesmo tempo, se reconhecia devedor de um valor que, se não fosse pago, o levaria à prisão. Não por acaso, em muitos contratos de locação de serviços estava presente a expressão “confesso devedor(a)”, a qual se referia aos outorgantes locadores. Voltar-se-á a este ponto adiante, mas é importante considerar antes que, em segundo lugar, a maioria absoluta dos contratos de locação de serviços investigados diziam respeito a libertos que, visando o pagamento de empréstimos obtidos para a compra da alforria, obrigavam-se, “de modo mais solene e formal” – expressão comumente presente nos contratos – a servir o outorgado, que, por sua vez, tendia a ser apresentado como “benfeitor”, que seria “indenizado”, com o pagamento da dívida por meio da prestação de serviços. Aqui, a referência legal era a lei de 1871 que garantia aos escravos, como visto, a locação de serviços a terceiros em favor de sua liberdade por um prazo de até sete anos.

De fato, a maioria absoluta das escrituras analisadas diziam respeito a locações de serviços para o pagamento de empréstimos feitos para a compra de carta de alforria. Ao reconhecer a locação de serviços como expediente de manumissão de escravos, a Lei de 1871 gerou um crescimento significativo dos contratos de locação de serviços

---

<sup>630</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 3G, folha 1, rolo 009.000-77 (10 mai. 1876); ONRJ 8 - 5J, livro 2G, folha 96, rolo 009.000-77 (02 ago. 1876).

<sup>631</sup> BRASIL. Lei n. 108. De 11 de outubro de 1837. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1837**. vol. 1, pt. I, p. 76. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-108-11-outubro-1837-559407-norma-pl.html>>. Acesso em: 06 mai. 2016.

<sup>632</sup> *Ibid.*, art. 9º.

<sup>633</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Leis para “os que se irão buscar” – imigrantes e relações de trabalho no século XIX brasileiro. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 56, jan./jun. 2012. p. 77.

envolvendo cativos em busca da liberdade, como vem demonstrando pesquisas recentes dedicadas ao assunto<sup>634</sup>. Na verdade, de modo geral, a maioria absoluta dos registros referentes a locações de serviços se concentra nas décadas de 1870 e 1880. De acordo com Marília Bueno Ariza, em pesquisa sobre a locação de serviços nas cidades de São Paulo e Campinas no século XIX, esse crescimento acentuado dos contratos de locações de serviços naquele período se relaciona a dois fatores. Por um lado, estava a abertura de precedentes legais para a conquista da liberdade mediante a agência dos próprios escravos, como ocorreu com a Lei de 1871. Por outro lado, se colocava os interesses dominantes de se enquadrar o crescente número de libertos “em arranjos de trabalho que permitissem a continuidade do domínio senhorial e da exploração do trabalho num espaço que se ampliava e em que as possibilidades de controle social já não eram as mesmas da escravidão”<sup>635</sup>. Provavelmente foi essa a lógica por trás do considerável número de escrituras de locação de serviços registradas nos Ofícios de Notas da cidade do Rio de Janeiro entre os anos 1870 e 1880. A maior parte dos contratos analisados fazia referências a empréstimos feitos por escravos para a obtenção de liberdade, sendo a locação de serviços a forma acordada para o pagamento da dívida.

TABELA 22 – Número de escrituras de locação de serviços com e sem menção à alforria

Década de 1870		Década de 1880	
Com alforria	Sem alforria	Com alforria	Sem alforria
37	7	24	5
44 contratos		29 contratos	

Observação: Dos 81 contratos pesquisados foram excluídos 8 contratos que faziam referência a colonos e trabalhadores agrícolas destinados a fazendas de outras regiões que não a Corte.

Fonte: AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**. 8-5J (livros 1G, 2G, 3G, 4G, 9G, 11G, 12G, 13G, 14G), 7 - 5I, (livros 1, 3, 6, 8, 10, 15, 22, 24, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 47, 51) e 5 -5H (livros 7, 11, 25).

Um caso exemplar acerca desse tipo de contrato, entre tantos outros, é o de Joana, caracterizada na escritura como preta, crioula e liberta, que firmou contrato de

<sup>634</sup> Um estudo aprofundado do tema foi realizado por: ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **O ofício da liberdade: contratos de locação de serviços e trabalhadores libertandos em São e Campinas (1830-1888)**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012. p. 78-92.

<sup>635</sup> *Ibid.*, p. 85.

locação de serviços com João Luís de Souza, em 22 de março de 1875. Frente ao tabelião, Joana afirmou que

[...] querendo libertar-se do cativo e não possuindo o menor recurso para fazê-lo pediu ao outorgado a quantia de setecentos mil réis [700\$000rs], que este generosamente lhe emprestou e com a qual requereu e obteve carta de liberdade pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Corte, [...] e querendo ela outorgante mostrar-se grata ao outorgado pelo benefício que lhe fez; vem prontamente fazer como faz confissão de dívida de setecentos mil réis que se obriga a pagar em prestações mensais de vinte mil réis até a completa [quitação] da dita quantia, sujeitando-se na falta desse compromisso às leis em vigor relativas aos contratos de locação de serviços. [...]<sup>636</sup>

Como pode-se perceber, a referida escritura de locação de serviços faz referência à vontade de “libertar-se do cativo” e à falta de recursos financeiros como fatores que levaram a até então escrava Joana a pedir a João Luís um empréstimo, de modo que pudesse requerer e obter a sua alforria. Esta, ao que parece, foi acertada em juízo, ficando determinado que Joana pagasse com trabalho a sua dívida, a qual seria abatida mensalmente, tendo como referência parcelas de determinado valor. Apesar de esse ser um dos poucos casos analisados em que se faz referência à intermediação de um Juiz de Direito para o estabelecimento de um acordo de locação de serviços<sup>637</sup>, inúmeros outorgantes de contratos dessa natureza afirmaram que, como escravos, haviam feito empréstimos para obtenção de recursos monetários para a compra da alforria e demais despesas relativas ao processo. Tais empréstimos eram geralmente realizados com terceiros, tornados credores que adiantavam aos senhores proprietários a quantia devida pela liberdade dos escravos, os quais pagariam a dívida com a prestação de serviços. Nos casos em que o acordo de empréstimo era realizado apenas entre o escravo e o seu senhor, o valor de referências nos contratos era aquele em que estava avaliado o cativo. Nessas situações, a dívida de pagamento era discutida em termos de “indenização” e “gratidão” ao ex-senhor pela manumissão concedida.

Considerando isso, é interessante observar que no conjunto das escrituras de locação de serviços associados a iniciativas para a conquista da liberdade, constatou-se haver um grande equilíbrio no que se refere ao sexo dos outorgantes locadores. Na *tabela 23*, pode-se observar que são equivalentes os números de contratos firmados por

<sup>636</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 - 5I, livro 8, folha 61, rolo 010.001-77 (22 mar. 1875).

<sup>637</sup> Do total de escrituras de locação de serviços analisadas foram encontrados somente cinco casos com essa referência a contratos de locação de serviços estabelecidos por intervenção judicial.

homens e mulheres escravizados que conquistaram suas alforrias por meio da locação de seus serviços. Um fato que pode indicar que tanto escravos como escravas, de maneira mais ou menos equiparadas, obtiveram a condição de liberdade por agência própria, ou seja, alugando sua força de trabalho por um tempo após a obtenção da alforria. A partir da análise das escrituras, nota-se que a maior parte dos contratos estimavam um período de 2 a 5 anos de prestação de serviços pelos locadores. Embora houvesse, igualmente, um número significativo de contratos que duravam meses ou um ano de prestação de serviços e poucos que chegavam ao limite máximo previsto em lei, que era de sete anos (*ver tabela 23*).

TABELA 23 – Sexo dos locadores em contratos associados a ações de liberdade

Década de 1870		Década de 1880	
<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>	<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>
18	19	12	12
37 contratos		24 contratos	

Fonte: AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**. 8-5J (livros 1G, 2G, 3G, 4G, 9G, 11G, 12G, 13G, 14G), 7 - 5I, (livros 1, 3, 6, 8, 10, 15, 22, 24, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 47, 51) e 5 -5H (livros 7, 11, 25).

TABELA 24 – Escrituras associadas à alforria de escravos de acordo com a duração prevista para a locação de serviços

Duração	Número de contratos	
	<i>Década de 1870</i>	<i>Década de 1880</i>
De alguns meses a 1 ano	2	3
De 2 a 3 anos	15	12
De 4 a 5 anos	12	7
De 6 a 7 anos	6	-

Fonte: AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro**. 8-5J (livros 1G, 2G, 3G, 4G, 9G, 11G, 12G, 13G, 14G), 7 - 5I, (livros 1, 3, 6, 8, 10, 15, 22, 24, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 47, 51) e 5 -5H (livros 7, 11, 25).

Observação: Em quatro contratos não foi possível identificar a duração da prestação de serviços.

Sobre esse aspecto, não se pode perder de vista que a duração dos contratos de locação de serviços geralmente tinha relação com o montante de capital mobilizado pelo empréstimo estabelecido entre o locador e o locatário de serviços. Na pesquisa realizada verificou-se que a quantia relativa aos empréstimos feitos pelos libertandos variava de duzentos mil réis (200\$000rs) a dois contos de réis (2:000\$000rs). Os empréstimos de quantias menores costumavam ser realizados para completar quantias já obtidas pelos

escravos para a compra da liberdade. Esse foi o caso de Guilhermina Maria da Conceição Rocha – nome assumido pela liberta após a conquista da liberdade, como consta no documento notarial –, que, em 22 julho de 1875, firmou contrato com Bento Antônio Gonçalves Claro<sup>638</sup>. Na escritura, Guilhermina afirmou que, “sendo devedora do outorgado da quantia de duzentos mil réis (200\$000rs) que lhe emprestou para inteirar o preço de sua liberdade, que lhe conferiu Dona Maria Rocha”, obrigava-se a servir o outorgado pelo prazo de um ano. Além disso, havia no contrato de Guilhermina a possibilidade de “remir esses serviços pagando-lhe o que lhe estiver devendo” antes do término do prazo previsto. Por constituírem as escrituras de locação de serviços documentos que poucas informações apresentam acerca da trajetória dos outorgantes e outorgados, não se sabe nada a respeito da história de Guilhermina, ou seja, como ela ameahou pecúlio para sua a alforria e as razões da expectativa de pagamento da dívida antes do prazo determinado. Mas, seu caso demonstra como em algumas circunstâncias os contratos de locação de serviços previam curtos períodos de tempo de prestação de serviços e a possibilidade do rompimento do contrato, dada a expectativa prévia quitação da dívida por parte do outorgante-locador.

Em contrapartida, alguns empréstimos poderiam gerar longos anos de trabalho dos libertos. Em certas situações, isso se dava porque os valores mobilizados para as alforrias eram altos, demandando, portanto, muitos anos de trabalho para a remissão da dívida. Um exemplo encontra-se na escritura de locação de serviços da menor Umbelina, parda liberta, que, em 14 de outubro de 1880, se comprometeu com Emílio Gabriel, por intermédio do curador dr. João Gonçalves da Silva (juiz da Segunda Vara de Órfãos)<sup>639</sup>. Reconhecendo-se devedora do outorgado por dívida de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000rs) utilizados para a obtenção de sua liberdade, locou “serviços domésticos compatíveis com suas forças” pelo prazo de cinco anos, na razão de vinte mil réis mensais (20\$000rs). Considerando-se a média dos aluguéis cobrados por meninos e meninas empregados no serviço doméstico entre os anos 1870 e 1880 (*ver quadro 10*), pode-se concluir que a forma e os valores acertados entre Umbelina, seu curador e Emílio Gabriel estavam de acordo com o padrão estabelecido no mercado naquele momento.

---

<sup>638</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 2G, folha 96, rolo 009.000-77 (22 jul. 1875).

<sup>639</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 5 - 5H, livro 25, folha 69, rolo 009.006-79 (14 out. 1880).

Todavia, em certos casos, o tempo de trabalho definido parece ter sido estabelecido além do necessário para a quitação da dívida dos libertos, de maneira que o valor mensal a ser considerado no cálculo tenha sido inferior ao preço do mercado, gerando um aumento demasiado no prazo para o pagamento da dívida e, portanto, de prestação de serviços. Talvez tenha sido esse o caso da parda liberta Thereza, que em 18 de agosto de 1875 registrou contrato com Luís Manoel Soares de Castro, tendo em vista um empréstimo de um conto e cem mil réis (1:100\$000rs)<sup>640</sup>. Segundo Thereza, a dívida contraída com Luís teve como fim a compra de sua alforria e “arranjos particulares” e “para o pagamento da mesma obriga[va]-se a prestar os serviços de criada pelo tempo e espaço de sete anos”, “sujeitando-se, na falta de cumprimento dos seus serviços, às penas prescritas na lei”. Se o valor mensal a ser deduzido do montante da dívida adquirida por Thereza tivesse o valor médio de 20 a 25 mil réis mensais, como consta em anúncios de aluguel do período (*ver quadro 10*), em cerca de quatro a cinco anos Thereza teria liquidado a sua dívida. No entanto, é provável que o seu aluguel tenha sido avaliado por Luís na média de 15 mil réis, gerando o prazo de sete anos de locação de serviços para a quitação do pagamento.

Considerando-se a formulação das escrituras de locação de serviços em torno de empréstimos e dívidas feitos pelos outorgantes-locadores que, como escravos, buscavam meios para a conquista da liberdade, é importante destacar que alguns contratos de locação de serviços domésticos não faziam referências diretas a dívidas pecuniárias, embora envolvessem libertos. Esse foi o caso de Roza Francisca de Paula, denominada preta, que firmou contrato com o proprietário e negociante Comendador Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, em 14 de julho de 1876<sup>641</sup>. Segundo o documento, como “devedora de gratidão para com o outorgado, que a ela, outorgante, conferiu liberdade gratuita e sem condições”, Roza Francisca “se obriga[va] a servir ao outorgado e sua família”, prestando “todos os serviços domésticos compatíveis com suas forças e acompanhando o mesmo em viagens” por um prazo de três anos. Em tal escritura não foi feita alusão a valores de empréstimos feitos pela outorgante liberta para a compra de sua alforria. No documento consta apenas que Roza Francisca era “devedora de gratidão”, a ser paga igualmente por meio de serviços. Pode-se pensar a

---

<sup>640</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 2G, folha 27v, rolo 009.000-77 (18 ago. 1875).

<sup>641</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 5 - 5H, livro 11, folha 42, rolo 009.003-79 (14 jul. 1875).

esse respeito que, apesar do documento ser intitulado como escritura de locação de serviços, constando que Roza Francisca foi alforriada de forma gratuita e sem condições, parece ter sido esse, na verdade, um caso de manumissão condicionada – o que fica evidente no emprego de um discurso de “fidelização” ao ex-senhor –, o qual demonstra os limites tênues entre os contratos de locação de serviços e as alforrias condicionais.

De forma muito específica, em outros contratos de locação de serviços havia a referência a empréstimos e dívidas feitas por libertos, mas com outros fins que não a compra de alforria. Um exemplo de uma situação dessa natureza encontra-se na escritura datada de 3 de janeiro de 1877, que envolveu como outorgante a liberta Deolinda Albertina dos Santos e como outorgado Antônio Joaquim Pinto<sup>642</sup>. Frente ao tabelião, Deolinda afirmou que

[...] tendo o outorgado lhe suprido dinheiros para seu tratamento, roupas e alimentação, médico e botica, da grande enfermidade que lhe ia resultando a morte; pela presente [escritura] se obriga a prestar ao outorgado e sua família pelo tempo de três anos a contar desta data todos os serviços de criada de que é capaz, visto que calcula em quatrocentos mil réis [400\$000rs] a quantia que ela outorgante é devedora a ele outorgado; [...]<sup>643</sup>

De igual quantia, era devedora Esperança, identificada como liberta “há mais de um ano”, “embora só nesta dada registrada sua carta de liberdade”, e que, em 3 de outubro de 1882, acertou contrato de locação de serviços com Joaquim José Loureiro de Assunção<sup>644</sup>. Ao que consta na escritura, Esperança obrigou-se “espontaneamente” a prestar dois anos de serviço, uma vez que necessitando de quatrocentos mil réis “para seu bem-estar particular”, recorreu ao outorgado. E “não tendo bens para garantir a dívida que ora contrai” obrigava-se a prestar a Joaquim José os seus serviços.

Para além desses casos excepcionais, que apresentam pistas de experiências de sobrevivência dos ex-escravos após a libertação do cativo, de modo geral, os contratos com libertos, que constituíram a maior parte das escrituras analisadas, revelam que a locação de serviços domésticos, após 1871, foi um recurso utilizado por muitos cativos como meio de obtenção de empréstimos para a compra de sua liberdade. Nesse

<sup>642</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 4 G, folha 8, rolo 009.000-77 (03 jan. 1877).

<sup>643</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 4 G, folha 8, rolo 009.000-77 (03 jan. 1877).

<sup>644</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 - 5I, livro 38, folha 72, rolo 010.007-77 (03 out. 1882).

sentido, pode-se pensar que a locação de serviços, muito mais do que uma forma de contrato de trabalho, era uma escritura de dívida e de obrigação de pagamento por intermédio do trabalho, entendido no contexto em estudo, como prestação de serviço. É certo que, por ter como origem a alforria, as escrituras de locação de serviços de libertos decorriam de um processo que envolvia não apenas o desejo do escravo de conquistar a liberdade, como também a manifestação da vontade senhorial, que visava antes de tudo garantir compensações pela propriedade perdida e a manutenção da subordinação do escravo. Daí, talvez, o sentido da linguagem subserviente do outorgante-locador em relação ao outorgado-locatário nas escrituras. Nessa perspectiva, uma leitura possível é que entende os contratos de locação de serviços como uma forma de encaminhamento de manumissões indenizatórias, muito próxima das alforrias condicionais e onerosas<sup>645</sup>. Como afirma Marília Bueno Ariza, nessas situações, “foram os próprios libertandos, por meio de seu trabalho, que indenizavam seus proprietários pela perda de capital” acarretado pelas alforrias<sup>646</sup>. A locação de serviços, sob esse ângulo, ocupa um lugar transitório, entre o trabalho escravo e o trabalho dito livre. Além disso, não se pode perder de vista que, para os escravos, essa era uma ferramenta importante para a conquista da liberdade, compreendendo, inclusive, uma maneira de autoafirmação como sujeitos com autonomia, que poderiam se dirigir a notários, com seu consentimento, para assumir acordos e realizar negociações, ainda que em condições frágeis e precárias – diferentemente da situação de um escravo que era apenas objeto em transações registradas em cartório<sup>647</sup>.

Todavia, é imprescindível considerar também que a locação de serviços domésticos, na forma como se apresenta na documentação cartorial analisada, em particular na maior parte das escrituras, que envolviam alforrias e tinham relação com o emprego da Lei de 1871, muito mais do que um contrato de trabalho, constituía-se, na verdade, em um resgate de dívida, contraída após a obtenção de um crédito, usado, na

---

<sup>645</sup> Um exemplo de estudo nesse sentido encontra-se em: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Faces da liberdade, máscaras do cativo**: experiências de liberdade e escravidão percebidas através de cartas de alforria – Porto Alegre (1858-1888). Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996.

<sup>646</sup> ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **O ofício da liberdade**: contratos de locação de serviços e trabalhadores libertandos em São e Campinas (1830-1888). Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012. p. 210.

<sup>647</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 155.

maioria dos casos, para a compra de liberdade. Tanto é assim que pouco aparece nas escrituras termos como “contrato”, pois a questão sempre evidenciada é a dívida pela qual o outorgante “se obrigava” – termo muito presente nos documentos – a pagar com serviços. À primeira vista, não se tratava diretamente da contratação de trabalhadores envolvendo salários e remunerações, mas de uma hipoteca entre pessoas e serviços, uma vez que na ausência de bens, hipotecava-se o trabalho, como garantia de pagamento da dívida resultante do empréstimo. Nessa perspectiva, a locação de serviços, que envolveu, em muitas ocasiões, a prestação de serviços domésticos, era parte integrante de uma estrutura de endividamento de trabalhadores, que mais do que se ocuparem em atividades que pudessem lhe garantir salários, se comprometiam a quitar os débitos contraídos com empréstimo. E, na ausência de ganhos monetários, as contrapartidas recebidas pelos locadores de serviço era o provimento de recursos básicos de sobrevivência, como moradia, alimentação, vestuário e tratamento em caso de doença, com “médico e botica”. Isso porque, em vários contratos consta como responsabilidade do outorgado-locatário a providência de certos cuidados com os locadores, com condições variáveis de acordo com cada caso.

Um exemplo que pode ilustrar essa situação encontra-se na escritura de locação de serviços datada de 2 de agosto de 1876, entre a liberta Mattilde e o negociante William Tatom. Tendo feito um empréstimo com William de um conto e quatrocentos mil reis (1:400\$000rs), Mattilde

[...] obriga-se a servir ao outorgado para indenizá-lo da quantia que lhe emprestou para a liberdade, sob as condições seguintes: primeiro, ela outorgante obriga-se a servir ao outorgado e os seus herdeiros e sua esposa pelo espaço de três anos, a contar da presente data; segundo, que ele outorgado pode dispor dos serviços dela outorgante como entender podendo mesmo alugá-la a terceiros; terceiro, que se ela outorgante adoecer não será contato em tempo para termo de contrato; quarto, que durante a enfermidade o outorgado será obrigado ao tratamento, médico e botica, porque a outorgante não percebe salário algum durante este contrato; quinto, o outorgado é obrigado a vestir a ela outorgante enquanto estiver a seu serviço; sexto, finalmente que ela outorgante se obriga o bem servir e a cumprir fielmente todas as estipulações da presente escritura. [...] <sup>648</sup>

Provavelmente, ao “obrigar-se a servir ao outorgado, seus herdeiros e sua esposa”, Mattilde, a partir do registro da escritura de locação de serviços mencionada, passou a trabalhar como criada de William. Este poderia utilizar seus serviços da forma

---

<sup>648</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 – 5I, livro 15, folha 84, rolo 010.002-77 (02 ago. 1876).

que bem entendesse, podendo “alugá-la a terceiros”. Vale dizer que a permissão do locatário de “sublocar” os serviços do locador era uma possibilidade presente em alguns contratos de locação de serviços feitos com libertos. Nesses casos, quando no aluguel de outros, quem recebia o pagamento mensal era o locatário-outorgado. Por essa razão foram previstas cláusulas que obrigavam o outorgado “ao tratamento, médico e botica, porque a outorgante não percebe salário algum durante este contrato”, bem como vestia-la enquanto estivesse ao seu serviço. Esses eram termos que tendiam a ser variáveis dependendo do contrato, pois constituíam-se nos únicos itens em que os libertos tinham possibilidades maiores de negociação para a garantia de alguns direitos.

Em 10 de abril de 1877, por exemplo, o preto liberto Tito de Oliveira Guimarães registrou escritura de locação de serviços com o negociante José Joaquim Ribeiro, para o pagamento de dívida de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$000rs), em função de empréstimo feito para a obtenção de sua liberdade. Tito “obrig[ou]-se a prestar os serviços de criado de que é capaz, pelo tempo de três anos” “sujeitando-se no caso de qualquer infração das condições da presente escritura às disposições da lei em vigor”<sup>649</sup>. Assim como em outras escrituras de locação de serviços, foi mencionado neste registro as condições para as circunstâncias em que o outorgante-locador estivesse doente. Sobre isso, foi dito por Tito que “se for acometido por qualquer moléstia indenizará o outorgado pelos dias que estiver doente com outros que decorrerem depois do prazo estipulado de três anos”. Contudo, é interessante observar que foi acordado entre Tito e José Joaquim que este estaria

[...] obrigado a tratá-lo durante a enfermidade, sem direito a exigir indenização alguma pelas despesas que fizer com o tratamento e o que mais necessário for, podendo o outorgado transferir o presente contrato a pessoa de reconhecida capacidade<sup>650</sup>.

A referência a cuidados médicos em casos de doença do locador era uma constante em vários contratos de locação de serviços que envolviam libertos. Esse era um elemento importante na negociação da locação porque por meio dela os ex-escravos poderiam, quando possível, tentar reverter ou atenuar a precariedade da condição escravizada. Afinal, essa era também uma forma de defesa pelo único bem que os

<sup>649</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 4 G, folha 8, rolo 009.000-77 (10 abr. 1877).

<sup>650</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 8 - 5J, livro 4 G, folha 8, rolo 009.000-77 (10 abr. 1877).

libertos possuíam, ou seja, a saúde de seu corpo e, portanto, sua força de trabalho<sup>651</sup>. É possível supor que no caso da locação de serviços acordada entre Tito e José Joaquim tivesse ocorrido alguma negociação nesse sentido, visto que fica expressa a obrigação de tratamento por parte de José Joaquim, sem o direito de ressarcimento pelos gastos. Além disso, é interessante notar a menção à possibilidade de transferência do contrato, cláusula igualmente presente em outras escrituras de locação de serviços analisadas. Mas, nesse caso, havia a referência à condição de que o contrato somente poderia ser repassado a “pessoa de reconhecida capacidade”. Essa pequena disposição, por si, já demonstra certo cuidado que o outorgado José Joaquim deveria ter em caso de uma transferência do contrato com Tito. Não poderia ser qualquer pessoa, tendo em vista, provavelmente, a manutenção dos termos acertados naquele momento.

Compromissos, provavelmente resultantes de negociações e barganhas, em torno de pequenas garantias para os ex-escravos que se envolviam em acordos de locação de serviços domésticos indicam, pois, a expectativa de muitos libertos frente ao seu futuro na liberdade. Ainda que originalmente estruturada em torno do controle senhorial, garantido por lei, e da compulsoriedade ao trabalho, não se pode esquecer que as locações de serviços para pagamento de dívidas de liberdade deram também ocasião a possibilidade de construção de uma vida nova e, em alguma medida, diferente daquela oferecida pela escravidão. Talvez essa fosse a expectativa da liberta Luísa, descrita como preta e solteira que, em 14 de abril de 1880 registrou escritura de locação de serviços com Manoel Onofre Ribeiro. Para o pagamento do empréstimo de um conto e cento e vinte cinco mil réis (1:125\$000rs), pedido a Manoel para obtenção de liberdade e “outras despesas”, decorrentes de uma “ação de liberdade” movida contra seu ex-senhor, José Bernardo de Azevedo, Luísa “obrigou-se” a “prestar serviços” por quatro anos e um mês. Com a possibilidade prestar serviço a Manoel ou a quem ele designasse, Luísa conseguiu que o outorgado se comprometesse “a dar-lhe durante esse tempo não só vestuário, como médico e botica nas suas enfermidades”, não excedentes a oito dias. Contudo, Luísa declarou ainda que, “tendo uma filha pequena de nome Esmeraldina”, garantia que Manoel não seria “obrigado a remuneração alguma pelos serviços que por ventura a dita menor preste”, além de “tão pouco ter responsabilidade sobre a mesma,

---

<sup>651</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. *Cadernos AEL*, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 168.

visto que por um dever de humanidade é que deixa a dita menor em companhia dela outorgante”. Quer dizer, embora à primeira vista sejam esses termos contratuais severos, que certamente dificultariam a vida de Luísa e sua filha, é provável que tal contrato de locação de serviços fosse antes, aos olhos de Luísa, uma forma possível de sobrevivência e de recomeço de vida na condição de liberdade, conquistada por ela por meio de ação judicial. Nesse caso, vale lembrar que permanecer junto de sua filha pequena e ter algum amparo em períodos de doença, talvez já fosse considerado uma significativa mudança em comparação com a condição escrava, ainda que para isso tivesse que assumir uma dívida e se vincular, por anos, a um contrato de trabalho doméstico obrigatório, que limitaria sua autonomia e não lhe renderia nenhum ganho monetário.

Os trechos de histórias de vidas de libertos envolvidos em contratos de locação de serviços domésticos firmados como meio de pagamento de empréstimos para a obtenção de liberdade – ou sobrevivência após a conquista da liberdade – contrastam, no entanto, com alguns casos em que tais escrituras de locação de serviços envolviam trabalhadores domésticos livres e libertos, mas sem que estivessem presos a dívidas pecuniárias com credores ou ex-senhores. Um caso que chama a atenção a esse respeito encontra-se na escritura registrada em 6 de novembro de 1884, pelo procurador do Barão de Capanema e pelo procurador do “preto, liberto” Roque da Silva que disse que

[...] pela presente escritura e na melhor forma de direito constituinte, se compromete a servir ao outorgado Barão de Capanema pelo prazo de sete anos a contar da data do presente contrato, na qualidade de criado e pajem não só nesta Corte e Império como também no estrangeiro se isso lhe for exigido. O outorgado Barão de Capanema obriga-se a dar ao outorgante criado e pajem Roque da Silva casa, comida e vestuário e bem assim dez mil réis mensais [10\$000rs] como ordenado quando estiver no Império, e no caso de ir para o estrangeiro pagar-lhe-á, em moeda equivalente do país em que se achar. O outorgante Roque da Silva sujeita-se a todos os meios e consequências da lei que regem esses contratos. Que se porventura Roque da Silva adoecer e não possa servir será prolongado o prazo por mais tanto tempo quanto for o da doença, assim como será também prolongado o tempo que por falta dele deixar de servir por qualquer razão. Que no caso de moléstia serão pagas as despesas a custa dele outorgante por isso também se prolongará o tempo que for preciso para tal pagamento. Pelo procurador do outorgado foi dito que pela sua constituinte aceitava esta escritura [...] <sup>652</sup>

Como é possível perceber, no contrato firmado entre os procuradores do liberto Roque e do Barão de Capanema, não havia referências a empréstimos ou dívidas de

<sup>652</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 - 5I, livro 45, folha 73, rolo 010.008-77 (06 nov. 1884).

qualquer natureza. Na verdade, tratava-se, de fato, de um contrato de trabalho – como é possível perceber pelo próprio uso do termo. Contudo, este era um contrato de sete anos de prestação de serviços domésticos, em que Roque trabalharia como criado e pajem, por um pequeno “ordenado”, de dez mil réis mensais (10\$000rs), acrescido de “casa, comida e vestuário” – condições que poderiam variar dependendo do caso de Roque ter que acompanhar o barão em viagens, que por ventura este fizesse. Mas, os termos do contrato demonstram que o liberto Roque entrava em um acordo de trabalho que se assemelhava, em muito, aos casos em que era feita locação de serviços para o pagamento de uma dívida. Pela escritura registrada no cartório, Roque estaria vinculado, por sete anos, à prestação obrigatória de serviços e sujeito às leis que regem tais modalidades de trabalho, ou seja, poderia ser punido se descumprisse o acordo, além de ficar responsável por pagar as despesas caso adoecesse ou por trabalhar além do tempo previsto, se ausentasse do trabalho. Por isso, pode-se supor que Roque tenha sido alforriado pelo Barão de Capanema e, por essa razão, fora levado a aceitar um contrato de locação de serviços no tempo máximo permitido por lei, acrescido de baixa remuneração e restrições à mobilidade e à sua autonomia. A partir dessa leitura, é provável que esse fosse mais um caso de libertação condicional de cativos, em que se extinguiu o laço jurídico escravista, mas não se eliminava o caráter compulsório do trabalho. Afinal, não se fazia na escritura referências a dívidas, fossem elas monetárias ou de gratidão.

Não obstante, talvez fosse interessante pensar que, mais do que uma locação de serviço envolvendo situações de egressos do cativo, presas a situações de contrato próximas de uma servidão, esse poderia ser também um caso de “livre” contratação de um trabalhador. Ainda que Roque fosse um liberto e que o serviço doméstico a ser prestado envolvesse características de um trabalho forçado (com sanções que dificultavam o seu afastamento do trabalho e a presença de condições que evidenciavam a sua dependência pessoal em relação ao locatário, como evidenciado na remuneração dada por meio de “casa, comida e vestuário”); esse era, ao mesmo tempo, um contrato que envolvia claramente um salário (um ordenado de dez mil réis, que seria pago mesmo em moeda estrangeira, em caso de viagens) e uma normatização legal (as leis que regiam a locação de serviços). Pensado dessa forma, a locação de serviços realizada por Roque, sem referências a dívidas ou empréstimos, pode ser vista como mais uma

modalidade de contratação de um trabalhador doméstico “livre” (fosse ele oriundo ou não do cativo).

Esse tipo de entendimento das locações de serviços domésticos pode ser aprofundado com a análise das contratações de trabalhadores livres, mas que não tiveram vínculos com a escravidão e que, ainda assim, estiveram envolvidos em locações de serviços vinculadas a uma estrutura de endividamento do trabalhador e com as características de um trabalho compulsório.

### 3.4 O engajamento de imigrantes e o trabalho “livre” por dívida

Em 10 outubro de 1882, foi registrada em um Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro uma escritura de locação e serviços que envolvia trabalhadores domésticos estrangeiros. Tratava-se dos outorgantes-locadores Caetano Vargas, espanhol, e sua esposa, Claudina Pires, portuguesa (natural da Ilha da Madeira) que firmaram um contrato de trabalho com o outorgado-locatário Dr. Antônio Coelho Rodrigues<sup>653</sup>. Segundo o documento, Caetano e Claudina “obriga[va]m-se a prestar ao locatário durante três anos [...] todos os serviços domésticos, internos e externos”. Pelo contrato, sob responsabilidade de Caetano ficariam “a cozinha, o jardim e mais dependências da casa, os recados e a condução de objetos”; e a cargo de Claudina ficariam “a lavagem, o engomado e o conserto da roupa, os arranjos do interior da casa e o [zelo] dos filhos do locatário”. Além disso, em caso de viagem, os locadores deveriam acompanhar “o locatário a qualquer parte que ele ou sua família queira ir dando-lhes por isso transporte gratuito, como criados”. Em contrapartida, estava previsto que “o locatário se obriga a pagar aos locadores a mensalidade de trinta e dois mil réis em moeda corrente do Brasil dos quais poderá deduzir todos os meses a metade por conta da quantia de duzentos e setenta e seis mil réis nesta data paga por eles a Agostinho Pires Companhia”.

Como é possível perceber se tratava de uma locação de serviços domésticos de um casal de trabalhadores estrangeiros em que se previa o pagamento de um salário

---

<sup>653</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 – 5I, livro 39, folha 17, rolo 010.007-77 (10 out. 1882).

mensal de trinta e dois mil réis (32\$000rs) – não fica claro se seria para cada um ou para o casal. No entanto, nota-se que seria deduzido metade desse valor, cujo destino era o reembolso do pagamento realizado a um agenciador, representado pela companhia Agostinho Pires, a quem Antônio pagou a quantia de duzentos e setenta e seis mil réis (276\$000rs). Ou seja, muito provavelmente, Caetano e Claudina vieram para o Brasil com uma dívida assumida com uma companhia que agenciava trabalhadores estrangeiros, a qual repassava os valores devidos a terceiros – no caso Antônio – que contratavam os serviços dos imigrantes. Por essa razão, pode-se dizer que os estrangeiros Caetano e Claudina firmaram um contrato de trabalho por dívida, embora essa não fosse expressa da mesma forma como comumente ocorria com ex-escravos, quando se falava em empréstimos. No presente contrato fala-se em termos de um “adiantamento” de pagamento que Antônio estaria fazendo, em função da dívida dos imigrantes com os agenciadores que os trouxeram para o Brasil.

Todavia, para além do montante devido, o contrato de locação de serviços de Caetano e Claudina apresentava condições de trabalho muito específicas. Em primeiro lugar, o locatário Antônio consentiria que os locadores mantivessem “em sua companhia uma filha menor de sete anos com a qual poderão dividir suas refeições”, sem que fossem descontados de seus rendimentos. De outra parte, Caetano e Claudina sofreriam “um desconto no aluguel e um aumento no prazo do contrato correspondentes aos dias de serviço que perde[ssem] por qualquer motivo”, mas o locatário dispensaria as faltas resultantes de doenças, desde que não ultrapassassem trinta dias no total. Isso porque “as despesas com médico e botica correr[eriam] por conta dos locadores e bem assim as do tratamento quando a moléstia exceder de três dias consecutivos”. Por fim, ao locatário Antônio caberia o direito de “despedir os locadores sempre com aviso prévio de um mês pelo menos, ou com adiantamento da importância de uma mensalidade, ou mediante a transferência deste contrato, sem condições mais onerosas a outro locatário”. Sendo interessante ainda pontuar que, segundo a escritura, os casos não previstos no contrato seriam resolvidos de acordo com as Ordenações Filipinas, não se fazendo, portanto, nenhuma referência às leis de locação de serviços. Nesse ponto, pode-se considerar que, além da possibilidade do desconhecimento da legislação acerca da locação de serviços, a preferência pela legislação civil portuguesa se devesse ao seu caráter “moderno”, no sentido de regular relações de trabalho em que os criados ou

servos eram dependentes legais dos amos e seu trabalho era compreendido como propriedade legal daqueles que os contratavam.

Sendo assim, é interessante observar que além da dívida, o contrato de locação de serviços em que se envolveram os estrangeiros Caetano e Claudina apresentava condições que poderiam ser caracterizadas como muito próximas de situações vividas por egressos da escravidão. De modo geral, os termos do contrato revelam que os anos de prestação de serviços a serem realizados pelos locadores seriam marcados por grande precariedade material e uma condição de forte dependência e subordinação ao locatário. Isso se dava devido ao baixo salário para manutenção material de uma família, que incluía uma filha pequena, a qual viveria “de favor” com os pais; às poucas garantias e auxílios concedidos aos locadores, como nos casos de doença; e à vulnerabilidade quanto ao futuro, visto que poderiam ser demitidos a qualquer momento, ainda que com algumas condições. Nesse caso, vale dizer que na escritura não se previa a possibilidade de os locadores deixarem o emprego, visto que os dias perdidos de trabalho seriam acrescidos do prazo total da prestação de serviços. Ao contrário, previa-se a demissão dos trabalhadores (com aviso prévio ou adiantamento de um salário) ou a transferência do contrato, a qual ocorreu alguns meses depois do registro da escritura de locação de serviços.

No início do ano seguinte, em 03 de janeiro de 1883, foi registrada uma “escritura de sublocação de serviços domésticos a colonos estrangeiros”<sup>654</sup>. Segundo o documento, Antônio Coelho Rodrigues transferiu e transpassou ao outorgado sublocatário Epifânio José dos Reis

[...] por espaço de dois anos a contar desta data todos os direitos que adquiriu e todas as obrigações que contraiu em virtude da escritura lavrada neste cartório em dez de outubro do ano passado entre as partes do mesmo locatário e os colonos Caetano Vargas e Claudina Pires importados de [Recife] pela casa de Agostinho Pires Companhia ficando [recuperados] os efeitos da mesma escritura em durarem os desta. Declarou mais o locatário Dr. Rodrigues que recebeu do sublocatário acima mencionado a quantia de [cento noventa e seis mil seiscientos e oitenta reis] que lhe deviam os referidos colonos e sublocadores a saber: cento e oitenta e quatro mil réis, resto da cota paga a Agostinho Pires Companhia; mil réis de empréstimo em dinheiro, e seis mil oitocentos e oitenta de certidão da escritura; trinta mil réis de custa de termo de segurança que ambos assinarão perante o primeiro

---

<sup>654</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 – 5I, livro 40, folha 25v, rolo 010.007-77 (03 jan. 1883).

delegado no dia vinte seis do corrente mês conforme ata que foi exibida pelo  
escrivão [...] <sup>655</sup>

Mesmo sem que se saiba quais motivos levaram Antônio a realizar essa transferência de contrato, depois de um curto período de prestação de serviços domésticos os chamados “colonos estrangeiros”, Caetano e Claudina, teriam como novo locatário Epifânio. Mas juntamente com a transferência do contrato de locação de serviços, os trabalhadores domésticos parecem ter adquirido novas dívidas, a serem pagas ao novo locatário, resultantes do primeiro contrato e dos trâmites para a sublocação. Os trabalhadores estrangeiros estavam, portanto, amarrados a um novo contrato de trabalho obrigatório para o pagamento de uma dívida que ainda estava longe da sua quitação, permanecendo à mercê de novas transferências de contratos e mais encargos financeiros. E por apresentar essas características gerais, talvez se possa agora pensar nas proximidades entre a locação de serviços feita por escravos que realizavam empréstimos para a obtenção de sua liberdade e estrangeiros que, igualmente, locavam seus serviços em função de dívidas. Isso especialmente no caso de imigrantes provenientes da região insular do território português – como Claudina que era oriunda da Ilha da Madeira –, que vinham para o Brasil por meio de agenciadores ligados a redes clandestinas de transporte de imigrantes que se engajavam no serviço doméstico em espaços urbanos como o da Corte.

Como discutido no capítulo anterior, a partir da segunda metade do século XIX intensificaram-se os movimentos imigratórios da Europa para o Brasil e, em particular, para a cidade do Rio de Janeiro. O fluxo de estrangeiros mais significativo daquele período foi o decorrente da imigração portuguesa, que teve na Corte Imperial um dos seus principais polos de atração. No entanto, como indicado no capítulo anterior, existem indícios que apontam que parte desse movimento populacional foi composto por uma “imigração açoriana”, que trouxe para a capital, bem como para outros lugares do país, imigrantes proletários oriundos do território português do arquipélago da Madeira, destinados, na maioria dos casos, para serem colonos em áreas de produção agrícola ou em atividades urbanas. Como esse processo teria relações com redes organizadas de contratação e de traslado de estrangeiros, estabelecidas entre as décadas de 1840 e 1860, no contexto do fim do tráfico negreiro e da criação de sociedades de colonização, os chamados imigrantes “das ilhas” estavam, em geral, envolvidos em

---

<sup>655</sup> AN. **Ofício de Notas do Rio de Janeiro** 7 – 5I, livro 40, folha 25v, rolo 010.007-77 (03 jan. 1883).

contratos peculiares de trabalho. Esse era o caso do denominado engajamento que, como já foi discutido, envolveu agenciadores e estruturas de endividamento dos trabalhadores estrangeiros que se vinculavam a contratos de prestação de serviços para o reembolso de despesas de transporte e de sustento durante a travessia atlântica para o Brasil<sup>656</sup>.

Considerando o universo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro, o serviço doméstico constituiu uma das esferas urbanas laborais que mais abrigou esse tipo de imigrante. E uma das maneiras mais comuns de contratação dos “engajados” ou “colonos das “ilhas” era por meio de contatos diretos com comandantes de embarcações oriundas daquele território português que, com relativa frequência, desembarcavam no porto do Rio de Janeiro. Isso é claramente verificado em anúncios de jornais datados dos anos 1850 e 1860, em que se encontram referências a esse tipo de contratação de trabalhadores.

*Colonos da Ilha da Madeira para o Rio de Janeiro*

Os vapores das companhias de paquetes – Luso Brasileira – podem conduzir colonos da Ilha da Madeira para o Rio de Janeiro, havendo quem os pretenda mandar buscar e se responsabilize por suas passagens. Para mais informações na agência da mesma companhia, na Rua de S. Pedro n. 12<sup>657</sup>.

No entanto, tendo em vista as referências já feitas, neste e no capítulo anterior, relativas aos movimentos imigratórios e ao agenciamento de trabalhadores domésticos, e com o objetivo momentâneo de apenas compreender alguns aspectos desse tipo de recrutamento e contratação de trabalhadores estrangeiros, recorre-se aqui, mais uma vez, ao relato do viajante francês Charles Expilly acerca de sua visita a uma embarcação que trazia imigrantes do Porto, São Miguel e Faial. Apenas lembrar, segundo o relato, Expilly e sua esposa estiveram em busca de uma criada doméstica em uma embarcação que estava ancorada na Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, em algum momento estadia

---

<sup>656</sup> Ver discussão feita no segundo capítulo. Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 21, p. 30-56, jul. 1988; SERRÃO, Joel. Conspecto histórico da emigração portuguesa. **Análise Social**, Lisboa, vol. VIII, n. 32, p. 597-617, 1970; PEREIRA, Miriam Halpern. **A política portuguesa de emigração (1850-1930)**. Bauru: EDUSC; Lisboa: Instituto Camões; VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1880**. 2002. Tese (Doutoranda) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002.

<sup>657</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 03 nov. 1854, ano XXIX, n. 304, p. 3.

do viajante na cidade, por volta dos anos 1850. E sobre esse episódio, em que esteve com capitão da embarcação *Amizade*, Expilly narrou, então, o que se segue:

Acho minha esposa conversando com uma garota de cerca de vinte anos. A moça, vestindo uma camisa curta e saia, não tendo nada em baixo, nem sapatos, possuía uma destas figuras comuns, quanto ao trato como para os recursos, mas aberta, agradável, que logo se tornou simpática.

- Esta é uma patrícia (compatriota) minha; o senhor vai fazer uma grande aquisição, pagando sua passagem, disse Barbosa [capitão da embarcação], adorando saber que era ela uma filha de Faial.

A miséria dela parecia grande, mas ela a suportava com um orgulho digno de esquecer seus trapos. Seu ar, tanto quanto suas respostas deixaram satisfeita minha esposa; eu fui levado a aprovar apenas o que ela havia decidido. Quando eu dei o meu consentimento, Cândida pegou minha mão e beijou-a com respeito.

Nós, então, descemos para a cabine do capitão, onde a caminhada se concluiu logo. Os custos da transação totalizaram o montante de 100\$000 réis [cem mil réis] que eu lhe paguei mediante um recibo. O ato de nascimento havia sido esquecido na pressa de partida foi, pelo menos, o que me garantiu o comandante; mas este me entregou um papel que estava a tomar o seu lugar, que continha os nomes completos do pai e da mãe da moça, idade e local de nascimento. Depois de nossas convenções, Cândida foi contratada por um ano ao meu serviço, pela razão de 25 francos, que representaram os doze meses de 100\$000 réis que eu tinha para dar. Pela minha parte, eu me obriguei a abrigá-la e alimentá-la; e, no mais, eu devia lhe vestir apropriadamente, sob a condição de que ela iria dar conta do dinheiro que eu lhe adiantava. Seu tempo era o único capital que ela poderia ter, e ela iria me reembolsar, estendendo a duração do seu serviço, sempre na razão de 25 francos. Sua dívida extinta, Cândida tornar-se-ia livre para tratar comigo de novo, na mesma base ou por preços mais elevados, a nossa mútua conveniência, ou se retirar quando quisesse, sem que eu tivesse o direito de retê-la. Este acordo assinado, rubricado pelo comandante e eu (Cândida não sabia ler nem escrever, estava disposta a colocar uma cruz), só faltava para nós uma formalidade – a legalização pelo cônsul português no Rio –, a fim de que eu me tornasse o proprietário legítimo e indiscutível da moça<sup>658</sup>.

O relato do viajante francês apresenta, portanto, a contratação de uma engajada de Faial para o serviço doméstico via negociação com o capitão de uma embarcação que operava com o transporte de estrangeiros. Sobre isso, é interessante recordar que, embora essa não fosse uma regra geral, os imigrantes engajados tendiam a ser aqueles que vinham clandestinamente, sem contratos de trabalho pré-estabelecidos, ficando geralmente retidos a bordo, aguardando até que aparecesse alguém que se dispusesse a pagar suas dívidas de viagem e os contratassem. Segundo Miriam Halpern Pereira, às vezes os imigrantes ficavam retidos semanas, tendo que aceitar qualquer contrato para poderem desembarcar<sup>659</sup>. Como indica a narrativa de Expilly, parece ter sido essa a

<sup>658</sup> EXPILLY, Charles. Le service domestique – La traite des blancs. In: \_\_\_\_\_. **Le Brésil tel qu'il est**. Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862, p. 217-218. Tradução minha.

<sup>659</sup> PEREIRA, Miriam Halpern. **A política portuguesa de emigração (1850-1930)**. Bauru, SP: EDUSC; Portugal: Instituto Camões, 2002. p. 37.

situação de Cândida. Provavelmente, como outros imigrantes da mesma região insular, ela veio para o Brasil com pouco ou nenhum recurso material que possibilitasse sua sobrevivência durante algum período, o que era decorrente de uma condição de absoluta pobreza, que impossibilitava o pagamento de passagens e de despesas de viagem. Por isso, Cândida endividou-se com o capitão da embarcação, o sr. Barbosa, que financiou sua viagem, mas a quem passou a dever determinado montante de dinheiro. Na ausência de recursos monetários e um trabalho remunerado que lhe garantisse meios para a quitação de sua dívida, a moeda de troca de Cândida era o tempo e seus serviços, que ela se propunha a dedicar a quem lhe pagasse as dívidas contraídas. Antes de ser uma trabalhadora imigrante, Cândida era, pois, uma devedora, que chegava em um país estrangeiro em uma condição de extrema precariedade e incerteza.

A partir do acordo firmado entre Cândida e Expilly, é possível perceber que a situação dos imigrantes oriundos da região insular do território português e envolvidos em contratos de engajamento para a prestação de serviços domésticos era, em parte, semelhante a de libertos vinculados a contratos de locação de serviços domésticos. Isso porque, quando em terras brasileiras e disponíveis para ingressar no mercado de trabalho urbano, os engajados “das ilhas” possuíam uma dívida, decorrente não de um “empréstimo”, mas de um “financiamento” de viagem. Em função disso, tais imigrantes, como “devedores”, ofereciam seus serviços para o pagamento devido, o que era feito por meio de contratos estabelecidos a partir da determinação de um valor, que seria abatido mensalmente do montante total da dívida, geralmente avaliada em um preço maior do que o necessário para cobrir os gastos da viagem. Por essa razão, os contratos de engajamento costumavam durar mais de um ano. No caso de Cândida o seu contrato duraria um ano, em razão de 25 francos – como francês, Expilly calculou o “salário” de Cândida a partir da moeda corrente em seu país. Mas, diferentemente dos contratos de locação de serviços com libertos, engajados como Cândida não prestariam serviços diretamente ao seu “credor”, isto é, o comandante da embarcação ou agenciador. Os contratos com engajados eram estabelecidos com terceiros, os futuros patrões – transformados em “engajadores” e “novos credores” para os engajados –, que, precisando de trabalhadores, assumiam a dívida do imigrante, adiantavam o valor ao capitão da embarcação e/ou agenciador e contratavam o serviço por determinado período de tempo. E da mesma forma como em muitos contratos envolvendo libertos na locação de serviços domésticos, Expilly, como contratante, obrigava-se a acolher,

alimentar e vestir Cândida, embora nesse caso não tenham sido mencionadas as possíveis situações de doença.

As aproximações entre os contratos de locação de serviços estabelecidos geralmente com egressos do cativo e os acordos de engajamento com estrangeiros, no âmbito do serviço doméstico, compreendem ainda outros aspectos, embora não se deva perder de vista as especificidades de cada modalidade de trabalho. Um ponto a se considerar é a presença de uma documentação escrita que validasse o acordo. No caso dos engajados, não havia uma escritura firmada em cartório, até porque essa era uma prática que não era regulada por leis específicas, ocorrendo em muitos casos por meios de operações clandestinas de traslado de emigrantes portugueses<sup>660</sup>. Porém, como demonstra o viajante francês, parecia haver algum trâmite de documentação, talvez própria da engrenagem comercial luso-brasileira que incluía contatos com o cônsul português no Brasil. De acordo com Miriam Pereira, quando barcos com imigrantes desse tipo aportavam no Rio, vários “engajadores locais” compareciam nas embarcações munidos de licenças da alfândega para o pagamento das passagens e o desembarque da mão de obra emigrada<sup>661</sup>. Talvez esse não tenha sido o caso de Expilly, mas, de qualquer forma, havia já uma estrutura burocrática para o desembarque dos portugueses engajados.

Outro ponto a se considerar é que os contratos de engajamento poderiam ser repassados a outros engajadores, que não aqueles que primeiramente contratavam os estrangeiros. O viajante francês Charles Expilly não faz menção a esse procedimento, mas inúmeros anúncios publicados no *Jornal do Commercio* relatam situações em que trabalhadores domésticos “das Ilhas” ofertavam o transpasse dos seus contratos. Nesses anúncios, é possível perceber que muitos trabalhadores engajados depois de um tempo de prestação de serviços para o pagamento de suas passagens viam-se obrigados a transferir seus contratos para outro engajador que estivesse disposto a reembolsar ao antigo contratador pelas dívidas ainda existentes. Ao que tudo indica, alguns contratantes, depois de alguns meses, dispensavam os serviços dos engajados, mas estes permaneciam com a dívida da viagem que deveria ser coberta por um novo engajador.

---

<sup>660</sup> PEREIRA, Miriam Halpern. **A política portuguesa de emigração (1850-1930)**. Bauru, SP: EDUSC; Portugal: Instituto Camões, 2002. p. 34-35.

<sup>661</sup> *Ibid.*, p. 36-37.

Além disso, é provável que alguns engajados tenham, por iniciativa própria, rompido o contrato com os engajadores, por motivos pessoais ou por problemas com os empregadores. De qualquer maneira, essa certamente era uma experiência difícil para os engajados, que, sem direitos ou garantias, com o rompimento do contrato, mantinham-se como devedores, sem recursos monetários e sem terem como prestar seus serviços. Uma situação que parecia ser mais difícil para aquelas trabalhadoras que haviam imigrado com filhos e tentavam se manter junto deles.

Aluga-se uma mulher das Ilhas, de mais de meia idade, a qual sabe lavar, engomar, coser e cortar toda a qualidade de roupa, e todo o mais arranjo de uma casa, e tem uma filha de 11 a 12 anos que já faz bastantes serviços, porém ainda devem parte de sua passagem, mas não se precisa mais de seus serviços; por isso que quem a pretender, querendo pagar o que elas ainda devem, dirija-se à Rua dos Pescadores n. 1A, 3º sobrado, ou à praia dos Mineiros n. 55<sup>662</sup>.

Se alguma pessoa quiser o transpasse dos serviços de uma mulher das Ilhas com uma filha de 9 anos pelo tempo que falta de seu engajamento, que são 12 meses, pagando o equivalente a esse tempo, dirija-se ao Largo do Capim, n. 1<sup>663</sup>.

Transpassa-se, pelo tempo que falta, os serviços de uma mulher das Ilhas, que lava, engoma, cozinha e faz todo serviço de criada; na Rua da Lampadosa n. 90<sup>664</sup>.

CRIADA A SUBLOCAR – Passam-se os serviços de uma criada das Ilhas com um filho; a quem convier dirija-se à Rua do Ouvidor n. 157, sobrado<sup>665</sup>.

POR 40\$000 – Transpassam-se nove meses de serviços de uma menina das Ilhas de 8 anos, muito inteligente e própria para lidar com crianças; o transpasse é porque esteve em casa de uma família que se retira desta Corte; trata-se na Rua de Matacavalos n. 84<sup>666</sup>.

JARDINEIRO – Um homem, de 40 anos de idade, chegado há pouco das Ilhas, e de conduta afiançada, deseja empregar-se em uma casa, com contrato por três ou 4 anos, com tanto que se lhe abone o importe da sua viagem das Ilhas para esta Corte, a qual está devendo; não faz questão de ordenado; pode ser procurado na Rua do Cosme Velho, esquina do Largo do Boticário, ou na Rua das Violas n. 16, 1º andar<sup>667</sup>.

No entanto, o aspecto mais importante dos contratos de engajamento – e que, igualmente, os aproximam dos contratos de locação de serviços envolvendo libertos que

<sup>662</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 17 nov. 1853, ano XXVIII, n. 318, p. 2.

<sup>663</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 17 out. 1854, ano XXIV, n. 288, p. 4.

<sup>664</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 24 fev. 1855, ano XXX, n. 55, p. 4.

<sup>665</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 12 jan. 1860, ano XXXV, n. 12, p. 4.

<sup>666</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 10 mar. 1862, ano XXXVII, n. 68, p. 4.

<sup>667</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 23 abr. 1880, ano 59, n. 113, p. 5.

fizeram empréstimos para alforria – é o caráter compulsório do trabalho. Nesse sentido, pode-se pensar que para o trabalhador, a prática do engajamento era uma experiência de “servidão por dívida”, por sua vez vinculada a formas antigas de contrato de trabalho agrícola e marítimo. Segundo Alessandro Stanziani, os contratos de engajamento, como uma forma de “serviço contratado”, teria se desenvolvido por volta do século XVII, sobretudo em áreas coloniais<sup>668</sup>. Nesse contexto, os engajados eram normalmente colonos brancos cujas despesas de transporte eram pagas pelos empregadores ou seus intermediários em troca do compromisso de trabalho por vários anos, estando os engajados sujeitos a sanções penais e a transferências de “mestres”. De modo geral, os primeiros contratos de engajamento se basearam em estatutos particulares de trabalhadores, como jornaleiros agrícolas e marinheiros. Isso porque “os jornaleiros agrícolas transferiam a propriedade exclusiva de seu tempo e serviços para seu empregador” e o contrato de marinheiro envolvia cláusulas específicas relacionadas com despesas de viagem e deserção<sup>669</sup>. Mas, embora o engajamento tenha surgido no início do período colonial, ele não desapareceu com o avanço do trabalho escravo, bem como com a abolição da escravidão, e os engajados permaneceram com um estatuto diferenciado dos demais trabalhadores. Como afirma Stanziani, apesar da profunda desigualdade existente entre engajados e seus empregadores, que em muitos contextos dificultavam até o acesso à justiça por parte dos trabalhadores, “um engajado não era um escravo, ele foi submetido a formas de escravidão que não foram formalmente ou necessariamente hereditárias”. Com certa frequência os débitos foram passados para os descendentes dos engajados, mas isso não significou uma transferência automática da dívida para os filhos e filhas dos engajados<sup>670</sup>.

Dito isso, é imprescindível levar em conta que, embora o engajamento no serviço doméstico apresentasse características de um trabalho forçado essa era, na prática, uma forma de “trabalho livre”, que envolvia o recrutamento e a contratação de trabalhadores estrangeiros. Mas é interessante observar que, de acordo com o relato do viajante Expilly, citado anteriormente, permanecia uma noção que compreendia tal

---

<sup>668</sup> STANZIANI, Alessandro. **Bondage**: labor and rights in Eurasia from the Sixteenth to the Early Twentieth Centuries. *International Studies in Social History*, v. 24. New York, Oxford: Berghahn, 2014. p. 181.

<sup>669</sup> *Ibid.*, p. 181-182.

<sup>670</sup> *Ibid.*, p. 197.

relação de trabalho a partir de uma perspectiva de que o engajador era proprietário do engajado. Isso fica claro na fala do viajante francês que, após o acordo com o comandante da embarcação, afirmou que só faltava a legalização do consulado para ele se “tornasse o proprietário legítimo e indiscutível da moça”. Além disso, a ideia de servidão e/ou escravidão implícita na prática do engajamento aparece quando o viajante afirmava que “sua dívida extinta, Cândida torna-se livre para tratar comigo de novo, na mesma base ou por preços mais elevados, a nossa mútua conveniência, ou se retirar quando quisesse, sem que eu tivesse o direito de retê-la”. Ou seja, pelo acordo feito entre Expilly e o comandante da embarcação, a engajada Cândida não era livre, pois enquanto houvesse a dívida ela não poderia acordar o seu trabalho em condições mais justas e equilibradas, estando amarrada ao contrato de serviço que fora ajustado. Sendo assim, faz-se necessário considerar que a dívida é a chave nessa prática de contratação de trabalhadores, pois ela é o elemento de controle e que determinava a compulsão ao trabalho por aqueles que estavam expropriados. E nesse esquema, em que o empregador poderia ser visto como um “credor” e o trabalhador como um “devedor”, os ônus sobre a dívida (de empréstimos ou financiamentos) eram, para os contratantes, a garantia da prestação de serviços e o vínculo que mantinha a força de trabalho disponível, e para os contratados a representação de um salário.

Considerando isso, não é absurdo pensar que as locações de serviços, envolvendo libertos que fizeram empréstimos para a obtenção de alforria ou para sua sobrevivência no mundo da liberdade, apresentassem certa relação com práticas de contratação de trabalhadores livres, sobretudo imigrantes, no contexto da segunda metade do século XIX. Isso porque, em ambos os casos se estabelecia uma relação entre a dívida e a compulsoriedade ao trabalho, dentro de um quadro de precariedade das condições laborais, que incluíam a exploração do trabalho e restrições à mobilidade e à autonomia do trabalhador(a), fosse ele(a) “livre” ou “liberto(a)”. É certo que, por um lado, no caso de trabalhadores egressos do cativo, os contratos de trabalho, como a locação de serviços estavam inseridos em uma política social de domínio escravista e paternalista, que envolvia, para a classe senhorial, a produção de dependentes, mesmo após a emancipação dos escravos. Daí as proximidades existentes entre as escrituras de locação de serviços e as cartas de alforrias onerosas ou condicionais. Além disso, não se pode perder de vista que o ingresso dos trabalhadores imigrantes implicou, para aqueles que contratavam e financiavam as despesas do deslocamento de estrangeiros, o

estabelecimento de garantias para o cumprimento dos contratos de trabalho. Não por acaso houve a percepção da necessidade da intervenção do Estado na regulação de leis que visassem o controle social, dada as dificuldades para o exercício privado de poder sobre indivíduos desenraizados, que ainda não estavam inseridos nos meandros das relações sociais estabelecidas<sup>671</sup>.

Todavia, por outro lado, locações de serviços por libertos e engajamentos de trabalhadores estrangeiros podem ser compreendidos dentro de um contexto de constituição do trabalho livre, ainda que com formas diferenciadas de recrutamento, pagamento, controle e exploração da força de trabalho. Nessas situações, pode-se pensar que a estrutura de endividamento do trabalhador funcionava como um mecanismo de assalariamento – não por acaso, era comum aparecer nos contratos a ideia de um “adiantamento” que o empregador fazia ao trabalhador. Quer dizer, a “venda” ou o “aluguel” da força de trabalho por um salário era “mediada” ou “encoberta” pela dívida. Porém, isso se dava em meio a formas de emprego da força de trabalho que, por vezes se aproximavam da escravidão e da servidão. Ainda que à primeira vista fossem a locação de serviços e o engajamento formas de livre contratação, o trabalhador não tinha o direito de escolher o patrão e o trabalho, entendido como serviço, parece ter sido compreendido como uma propriedade do empregador (fosse locador ou engajador). Daí, igualmente, a preocupação com o conteúdo de compromisso e as restrições à mobilidade ou à autonomia dos trabalhadores e a necessidade de coerção, que, em geral, era garantida por lei.

Tal estrutura de trabalho “livre e assalariado”, que gerava, para o trabalhador, uma profunda dependência pessoal em relação ao empregador (locatário ou engajador), aliada a subremunerações, certamente ganhou características específicas no caso do serviço doméstico. Tendo em vista todos os casos mencionados – seja de locação de serviços ou de engajamento –, é possível pensar que tais modalidades de emprego de criados livres envolveram uma profunda subordinação dos empregados frente aos patrões, a qual se dava pelo traço servil e/ou escravista das condições de trabalho estabelecidas para a prestação de serviços; bem como pelas características próprias do trabalho doméstico. Nesse ponto, é importante lembrar que, para além da existência

---

<sup>671</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Sobre cadeias e coerção: experiências de trabalho no Centro-Sul no Brasil do século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 32, n. 64, p. 45-60, 2012. p. 56.

dessas formas de contratação de criados – que provavelmente não abrangiam todo o universo de colocação dos trabalhadores domésticos – esse era um tipo de trabalho que se baseava no ato de servir e no compromisso pessoal de estar disponível para o patrão e sua família. Em uma sociedade escravista, é certo que a maior parte dos arranjos de trabalho doméstico visavam também garantir a sujeição dos trabalhadores (libertos e livres nacionais e estrangeiros) à vontade senhorial para a qual se devia não apenas a prestação de um serviço e o tempo de trabalho, mas também a fidelidade, a obediência, a gratidão e demais aspectos de uma relação entre dependentes. Mas, ainda assim, não se pode pensar em acordos de trabalho como o aluguel ou locação de serviços de libertos e livres e o engajamento de estrangeiros apenas como a expressão de uma escravidão continuada ou como uma servidão disfarçada. Na realidade, no contexto que compreendeu toda a segunda metade do século XIX e o início do século XX, de modo geral, os contratos de trabalho e as formas de recrutamento de trabalhadores eram próprias de um mercado complexo e em formação, onde conviviam e se inter-relacionavam formas diversas de emprego da mão-de-obra, já sob a égide do assalariamento, mesmo em esferas laborais como a do serviço doméstico. Neste, a pessoalidade e a proximidade entre patrões e empregados faziam com que uma criadagem composta em sua maioria por alugados e engajados de variáveis condições e presos a diferentes amarras, por vezes, se confundissem entre “escravos libertos” e “livres cativos”.

## CAPÍTULO 4

### SOBRE AMOS E CRIADOS, SENHORES E ESCRAVOS E PATRÕES E EMPREGADOS: AS RELAÇÕES DE TRABALHO DOMÉSTICO EM UM CENÁRIO DE CRISE

Entre os estudiosos do serviço doméstico ou do trabalho doméstico remunerado no Brasil, pertencentes ou não aos domínios da História, é fato conhecido – e frequentemente mencionado – que as relações de trabalho estabelecidas entre senhores e escravos, amos e criados e patrões e empregados domésticos apresentam/apresentavam aspectos do que poderia ser denominado de um paternalismo e/ou patriarcalismo<sup>672</sup> histórico(s) e persistente(s) na sociedade brasileira. Esse relativo consenso acerca do tema geral das relações de trabalho doméstico é verificável não apenas em estudos históricos onde são feitas referências ou análises contextualizadas sobre o assunto, mas até mesmo em trabalhos desenvolvidos em outras áreas de conhecimento. Em pesquisas contemporâneas, localizadas no campo das Ciências Sociais, por exemplo, considerações acerca do caráter patriarcal e/ou paternalista do trabalho doméstico remunerado no Brasil ainda permanecem válidas, ou ao menos dignas de serem problematizadas, até os dias correntes<sup>673</sup>. Entretanto, para além da perenidade dessa

---

<sup>672</sup> Para um esclarecimento introdutório, é importante ressaltar, assim como afirma o historiador Enrico Dal Lago, que ainda que possuam relações, contendo elementos em comum e que podem ser combinados, pois ambas compreendem valores e práticas familiares e sociais, patriarcalismo e paternalismo são duas ideologias diferentes. “No seio da família, o *ethos* patriarcal fornecia um padrão normativo de comportamento baseado na obediência e respeito pela autoridade paterna por filhos e esposas. Na sociedade, ele implicava um comportamento deferente das classes inferiores diante das classes superiores e especialmente dos trabalhadores diante de seus senhores”. Já o *ethos* paternalista envolve a ideia da “necessidade de relações de reciprocidade na família e na sociedade. Eles demonstravam um comportamento afetuoso com seus filhos e estendiam a ideia da reciprocidade às relações com a força de trabalho. Por conseguinte, elaboraram uma ideologia de acordo com a qual as obrigações mútuas forçavam-nos a zelar pelo bem-estar de seus trabalhadores em troca do trabalho que estes lhes deviam”. De acordo com Dal Lago, é possível afirmar ainda que o patriarcalismo é uma visão de mundo mais antiga e conservadora, predominante até o século XVIII, embora alguns de seus aspectos persistam na contemporaneidade; enquanto o paternalismo seria um fenômeno ideológico predominante no século XIX, em contextos onde já havia práticas capitalistas e atitudes liberais. Sobre o assunto ver: LAGO, Enrico Dal. Patriarcalismo e paternalismo no Sul dos Estados Unidos *Antebellum* e no *Mezzogiorno* italiano oitocentista: uma comparação entre proprietários de escravos e terratenentes. **Revista de História**, São Paulo, n. 156, 2007-1, p. 194-195.

<sup>673</sup> Apenas para citar um exemplo, em uma pesquisa etnográfica realizada na década de 1990 sobre o serviço doméstico no Espírito Santo, a cientista social Jurema Brites defendeu, no início dos anos 2000, uma tese cuja problemática central envolvia as ambiguidades da subordinação gerada pelo serviço doméstico em suas “relações personalistas e clientelistas estruturadas na organização da família

discussão e dos seus limites, no que se refere aos domínios da História e à historiografia brasileira que vem se constituindo em torno do tema serviço doméstico, as noções de patriarcalismo/paternalismo são, de fato, uma das mais clássicas chaves de entendimento das relações estabelecidas entre senhores/patrões e os trabalhadores domésticos, em especial em determinados períodos históricos, como quando a escravidão vigorava na formação social brasileira.

No estudo pioneiro existente acerca do serviço doméstico, e que focaliza igualmente o caso do Rio de Janeiro em um recorte temporal próximo ao do presente trabalho, a historiadora norte-americana Sandra Graham desenvolveu sua pesquisa a partir do pressuposto de que as relações de trabalho doméstico, estabelecidas entre amos e criadas, eram marcadas por obrigações mútuas e direitos recíprocos, os quais foram resumidos pela autora na chave-explicativa da “proteção” *versus* “obediência”<sup>674</sup>. Ainda que em sua análise Graham não tenha utilizado de forma explícita ou frequente expressões como “paternalismo” ou “patriarcalismo”, a sua tese foi de que as relações sociais forjadas na esfera doméstica, entre amos e criados, ao longo da segunda metade do século XIX e no início do século XX, possuíam um caráter profundamente pessoal e privado, sendo marcadas por subordinações e dependências e por uma série de permutas simbólicas e desiguais. Tais relações foram sintetizadas pela historiadora na ideia de que havia uma troca de trabalho e de obediência por parte das criadas domésticas pelo abrigo e pela proteção oferecidos pelos patrões, sendo esta última expressa com favores e privilégios em situações particulares (como no provimento de necessidades diárias, no caso de doenças ou na ajuda para criação dos filhos). Nas palavras da autora,

No contínuo equilibrar-e-desequilibrar das relações domésticas, patrões e criadas eram forçados a alguma acomodação, a fim de acolher e mediar suas diferenças. A vida doméstica girava em torno de uma série de expectativas – articuladas em atos e algumas vezes explicitadas – que exprimiam as distintas obrigações de cada parte. Os patrões eram responsáveis por prover os cuidados básicos – comida, abrigo, alguma roupa, remédios na doença. Em troca do que alguns descreviam como o dever paternal de ministrar uma ‘educação moral e religiosa’, eles exigiam que os dependentes retribuíssem com obediência. [...] Os patrões, na medida em que cumprissem suas

---

patriarcal”. BRITES, Jurema. Serviço doméstico: elementos políticos de um campo desprovido de ilusões. **Campos**: revista de Antropologia Social, Paraná, v. 3, 2003, p. 66; BRITES, Jurema. **Afeto, desigualdade e rebeldia**: bastidores do serviço doméstico. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

<sup>674</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

responsabilidades, pretendiam exercer autoridade sobre os que os serviam. [...] Permutar responsabilidade por serviço, proteção por obediência – essas eram as expectativas<sup>675</sup>.

Segundo Sandra Graham, tais relações de proteção e de obediência, no entanto, não estariam livres de tensões e de conflitos, pois a suposta benevolência das relações sociais mencionadas não estava separada de variadas formas de controle e de punição. Para a autora, “o paternalismo sempre teve seu lado feio e grosseiro: o direito de punir com raiva, a recusa a conceder cuidados ou favores ou as formas mais obviamente brutais ou perversas de maus tratos físicos”<sup>676</sup>. Assim, por ser profundamente privado e pessoal, o poder exercido pelos senhores/patrões sobre os seus dependentes, que incluíam as criadas domésticas, poderia gerar tanto familiaridade, intimidade ou afeto, como toda sorte de exploração, abuso ou violência. E as coordenadas dessas relações domésticas, de acordo com Graham, eram dadas a partir da distinção das noções de “casa” e de “rua”<sup>677</sup>, que pressupunham um entendimento, ainda que não absolutamente definido, acerca dos espaços do privado e do público. O caráter privativo das relações estabelecidas no âmbito da “casa” seria, em certa medida, contrastante das relações estabelecidas no domínio público, da “rua”, ainda que ambos espaços pudessem ter seus significados subvertidos pelos agentes sociais. Isso porque, na perspectiva da autora,

A casa representava os espaços privados e protegidos, que contrastavam com os lugares públicos e desagradáveis, possivelmente perigosos, da rua. Os laços conhecidos e confiáveis de parentesco pertenciam à casa, enquanto as relações menos duradouras ou temporárias, que envolviam escolha e, por conseguinte risco, associavam-se à rua. A casa distinguia da família aquela sociedade desordenada, anônima e vulgar que frequentava as praças públicas, as vendas e ruas. Assim, a casa e a rua marcavam as coordenadas do mapa cultural pelo qual se podiam perceber e compreender as experiências comuns e cotidianas, como também reagir a elas<sup>678</sup>.

No quadro analítico desenvolvido por Sandra Graham, portanto, se conformava no universo das relações sociais estabelecidas no serviço doméstico, entre meados dos anos oitocentos e no início do século XX, um conjunto de direitos e de deveres

<sup>675</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 108.

<sup>676</sup> Ibid., p. 160, nota 2.

<sup>677</sup> A autora afirma ter extraído a elaboração desses conceitos, adaptando-os, de: DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 71-75. Apud. GRAHAM, Sandra Lauderdale. Op. cit. p. 165, nota 24.

<sup>678</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. Op. cit. p. 28.

recíprocos entre amos e criados domésticos que poderia ser definido como de cunho patriarcal e paternalista. Todavia, por estudar um contexto no qual vigorava a escravidão, Graham não perdeu de vista as adequações sofridas por aquelas ideologias em uma sociedade estruturada em práticas e em valores escravistas. Nesse caso, a autora levou em consideração as especificidades das relações sociais estabelecidas entre senhores e escravos domésticos, nas quais os cativos eram propriedades privadas e o poder pessoal de seus senhores, no âmbito doméstico, gerava um cotidiano marcado pelo “controle sobre toda a vida do escravo, dirigindo não apenas sua vida de trabalho, os horários, as punições e recompensas, mas também todos os outros aspectos”<sup>679</sup>. Na perspectiva de Graham, “a escravidão, combinada com a autoridade paternal, estabeleceu o paradigma para todas as relações entre senhor e criado”, pois os senhores assumiam a completa autoridade (individual, pessoal e privada) sobre os escravos e seus dependentes assumindo as responsabilidades por eles”<sup>680</sup>.

Sob esse aspecto, pode-se dizer que a análise empreendida por Sandra Graham em seu estudo dialogou com a vasta produção historiográfica da escravidão brasileira que, de longa data opera com os conceitos de patriarcalismo e paternalismo associado à escravidão. Sabe-se que um dos fundadores do estabelecimento dessa relação foi o pensador social Gilberto Freyre, que em seus estudos sobre o caráter patriarcal e escravista da colonização portuguesa na América enfatizou que as relações estabelecidas entre senhores e escravos domésticos eram marcadas por traços paternais, o que contribuiria também para que as relações escravistas do passado brasileiro, em sua opinião, fossem mais “amenas” ou “benevolentes”<sup>681</sup>. Da mesma forma em que são conhecidas as repercussões dessa interpretação das relações entre o “patriarcalismo” e/ou “paternalismo” e a escravidão no decorrer das décadas de 1950, 1960 e 1970, quando vários estudiosos procuraram, em contrapartida, salientar a violência inerente às relações estabelecidas entre senhores e escravos<sup>682</sup>. No entanto, foi em grande parte com

---

<sup>679</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 129.

<sup>680</sup> Ibid. p. 128.

<sup>681</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 1. 20. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1980; FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos**: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano. 15. ed. São Paulo: Global, 2004.

<sup>682</sup> Muitas dessas produções sobre a sociedade escravista brasileira foram posteriormente identificadas pela historiografia posterior como parte da elaboração de uma teoria de reificação dos escravos. Entre

produções da historiografia brasileira da escravidão, sobretudo daquela oriunda da renovação teórico-metodológica ocorrida nas últimas décadas do século XX, que o conceito de paternalismo foi reabilitado analiticamente para estudos acerca das relações escravistas de uma forma geral<sup>683</sup>. Esse processo se deveu em parte pelo impacto da influência de uma produção historiográfica internacional, de origem marxista, representada, sobretudo, pelos historiadores Eugene Genovese e E. P. Thompson<sup>684</sup>.

Como discute o historiador Douglas Libby, “nos últimos trinta anos todo o revisionismo historiográfico sobre o escravismo brasileiro, de modo virtual, inspira-se, implícita ou explicitamente, no conceito de paternalismo desenvolvido por Genovese”<sup>685</sup>. Na obra intitulada no Brasil *A terra prometida*, o historiador americano estudou a escravidão no Sul dos Estados Unidos no século XIX, caracterizando aquela como uma “sociedade paternalista *sui generis*”<sup>686</sup>. Segundo Genovese, o escravismo sul-americano, baseado nas *plantations*, nasceu em condições históricas semelhantes a outros regimes escravistas modernos. Mas, assim como e em outras sociedades, os proprietários de escravos sulistas, que em fins do século XVIII já se constituíam como classe dominante regional, herdaram a ideologia paternalista tradicional, forjada

---

os trabalhos produzidos por sociólogos e historiadores, nesse sentido, pode-se indicar: FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008. 2v.; CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: Unesp, 2010.

<sup>683</sup> Entre os principais exemplos dessa produção estão: LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; CASTRO, Hebe Maria Mattos. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil, século XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil Sudeste, século XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

<sup>684</sup> Sobre a influência do conceito de paternalismo de Eugene Genovese na historiografia brasileira da escravidão ver: LIBBY, Douglas Cole. Repensando o conceito de paternalismo nas Américas. In: PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira (org.). **Escravidão, mestiçagens e histórias comparadas**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG; Vitória da Conquista: Ednesb, 2008. p. 27-39; Sobre a recepção da obra de E. P. Thompson na historiografia brasileira ver: MATTOS, Marcelo B. **E. P. Thompson e a tradição crítica do materialismo histórico**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2012. cap. 4.

<sup>685</sup> LIBBY, Douglas Cole. Repensando o conceito de paternalismo nas Américas. Op. cit. p. 29.

<sup>686</sup> GENOVESE, Eugene D. **A terra prometida: o mundo que os escravos criaram**. v. 1. Trad. Maria Inês Rolim; Donaldson Magalhães Garschagen. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPq, 1988. p. 22. No Brasil, foi publicado apenas o primeiro volume da obra de Genovese intitulada *Roll, Jordan, Roll* (1974).

historicamente com aportes de ideias dos mundos antigo escravista e medieval fundiário. O paternalismo do “Velho Sul”, de acordo com o autor, insistia na ideia de obrigações mútuas (“deveres, responsabilidades e, em última instância, até direitos”) entre senhores e escravos. Nesse sentido, a ideologia paternalista, do ponto de vista senhorial, definia o trabalho dos escravos “como uma legítima retribuição à proteção e à direção que lhes davam os senhores”. Os escravos, de outra parte, eram compelidos a aceitar esse *ethos* paternalista, marcado pela tutela, pela dependência e, ao mesmo tempo, pela brutalidade<sup>687</sup>.

Todavia, na perspectiva de Genovese, a existência do paternalismo na sociedade escravista sul americana não implicava no menosprezo da subordinação racial e nos conflitos de classe. Para o autor, o paternalismo sulista era “uma maneira de mediar irreconciliáveis conflitos de classe e raciais” e teria surgido “da necessidade de disciplinar e justificar, moralmente, um sistema de exploração”<sup>688</sup>. As práticas paternalistas mediavam as relações entre senhores e escravos, ainda que de forma “injusta e cruel”, pois poderiam estimular “a bondade e a afeição”, mas, igualmente, “a crueldade e o ódio”. Nesse esquema complexo e antagônico, os escravos permaneciam em sua condição, visto que “poderiam ser comprados e vendidos como qualquer outra propriedade e estavam sujeitos a um despótico poder pessoal”, mas poderiam viver de forma respeitosa com os senhores, ainda de que maneira defensiva, protegendo-se contra agressões e maus-tratos. Segundo Genovese, o paternalismo era aceito tanto por senhores quanto por escravos, “mas com interpretações radicalmente diversas” – presentes nas contradições de uma sociedade marcada pela escravidão, pelo racismo e pela exploração de classes<sup>689</sup>.

A influência de Eugene Genovese na historiografia brasileira da escravidão no que se refere ao uso do conceito de paternalismo para os estudos das relações entre

---

<sup>687</sup> GENOVESE, Eugene D. **A terra prometida**: o mundo que os escravos criaram. Vol. 1. Trad. Maria Inês Rolim; Donaldson Magalhães Garschagen. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPq, 1988. p. 22-25.

<sup>688</sup> Ibid. p. 22.

<sup>689</sup> Ibid. p. 22-23. Os historiadores João José Reis e Eduardo Silva esclarecem que “Genovese utiliza o termo [paternalismo] no sentido gramsciano de hegemonia de classe, em que o dominado aceita o sistema desde que sejam respeitados certos direitos e privilégios, e também que seja possível a barganha. Em troca ele reconhece ter deveres a cumprir”. Cf. REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 102.

senhores e escravos foi, por vezes, acompanhada pela obra de E. P. Thompson, sobretudo em seu estudo sobre os mecanismos ideológicos e de mediação das relações sociais entre a *gentry* e os “pobres” na sociedade inglesa do século XIX<sup>690</sup>. Isso se deu, em primeiro lugar, porque, em *Patrícios e Plebeus*, Thompson fez uma série de considerações sobre o conceito de “paternalismo”. O autor indicou, por exemplo: a tendência de seu significado parecer indicar a existência de “uma ordem sociológica autorreguladora”; ser esse um termo que possui “uma estranha falta de temporalidade”; a ideia de que “paternal” tende a colidir com a de “patriarcal”, “tanto nos fatos como na teoria”; que esse é um termo que descreve as relações sociais “de cima para baixo” e apresenta quase sempre uma visão retrospectiva, nostálgica e idealista do passado; e que esse conceito traz implicações normativas, por sugerir “uma relação mutuamente consentida”, onde “o pai tem consciência de seus deveres e responsabilidades para com o filho, o filho é submisso ou complacente na sua posição filial”<sup>691</sup>. Assim, segundo Thompson,

Em suma, o paternalismo é um termo descritivo frouxo. Tem uma especificidade histórica consideravelmente menor do que termos como feudalismo ou capitalismo. Tende a apresentar um modelo de ordem social visto de cima. Tem implicações de calor humano e relações próximas que subentendem noções de valor. Confunde o real e o ideal. Isso não significa que o termo deva ser abandonado por ser totalmente inútil. Tem tanto ou pouco valor quanto outros termos generalizantes – autoritário, democrático ou igualitário – que, em si e sem adições substanciais, não podem ser empregados para caracterizar um sistema de relações sociais. Nenhum historiador sensato deve caracterizar toda uma sociedade como paternalista ou patriarcal. Mas o paternalismo pode ser, como na Rússia czarista, no Japão do período Meiji ou em certas sociedades escravocratas, um componente profundamente importante, não só da ideologia, mas da real mediação institucional das relações sociais<sup>692</sup>.

Juntamente com essas considerações, que indicam a complexidade e a necessidade de contextualização no uso da noção de paternalismo pelos historiadores, a principal apropriação das ideias desenvolvidas por Thompson na historiografia brasileira sobre a escravidão diz respeito ao cerne da discussão do autor, que foi a análise da dinâmica do complexo equilíbrio das relações sociais no século XVIII inglês. O paternalismo – como ideologia e como realidade – constituía parte da dominação

---

<sup>690</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 25-85.

<sup>691</sup> *Ibid.*, p. 27-31.

<sup>692</sup> *Ibid.*, p. 12.

social e da hegemonia cultural da *gentry* sobre a plebe e implicava em um pressuposto de relações de reciprocidade e de dependência, em que expressões simbólicas possuíam um grande significado. Afinal, “os dois lados da equação, eram, em certa medida, prisioneiros um do outro”, “vigia[va]m-se mutuamente” e “representa[va]m o teatro e contra teatro um no auditório do outro”<sup>693</sup>. No entanto, na análise de Thompson, ficam evidentes os conflitos, as contradições e os antagonismos existentes no interior da dominação paternalista. Nesse sentido, o autor indica que a reciprocidade das relações paternalistas compreendia também a composição de um campo de forças comum em que o controle da *gentry* poderia ser marcado por concessões, como “caridade” e “generosidade”, em “atos calculados de apaziguamento de classe”. Ao mesmo tempo em que os pobres obedeciam à exigência de “deferência” a *gentry*, “em parte como auto conservação necessária, em parte como extração calculada do que podia ser conseguido”, ainda que de forma “desprovida de qualquer ilusão”<sup>694</sup>. E foi exatamente por esmiuçar tais ambiguidades na estrutura do domínio patriarcal inglês setecentista, que a análise de E. P. Thompson inspirou vários historiadores brasileiros que se dedicaram ao estudo do domínio senhorial exercido sobre os dependentes e trabalhadores escravizados no Brasil colonial e imperial, uma vez que sua análise ampliou a possibilidade de aprofundamento das relações entre senhores e escravos, considerando-os ambos como sujeitos históricos imersos em relações sociais marcadas por laços pessoais de dependência<sup>695</sup>.

No entanto, um elemento presente na análise thompsoniana do paternalismo, que dialoga com o seu cuidado no uso do conceito e com a sua visão acerca do funcionamento daquela estrutura de dominação, é o fato de que o autor abordou o tema em um contexto histórico específico. Tratava-se de “uma fase de transição”, nas palavras do autor, quando ocorreu “uma grande mudança nos termos das relações: a subordinação está se tornando objeto de negociação (embora entre partes gritantemente desiguais)”. Thompson indica que na Inglaterra do século XVIII ocorreram profundas transformações nas relações de trabalho. De uma maneira geral, ainda que esse não

---

<sup>693</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 68.

<sup>694</sup> Ibid., p. 68 e 78.

<sup>695</sup> A respeito do assunto, ver: LARA, Silvia Hunold. Blowin’ in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, n. 12, p. 43-56, out. 1995.

tenha sido um processo “fácil ou rápido”, a força de trabalho disponível, em vários aspectos, se tornou mais livre, “ficando todo o seu modo de vida menos marcado por uma posição de dependência do que tinha sido até então ou do que viria a ser nas primeiras décadas da disciplina da fábrica e do relógio”<sup>696</sup>. Isso ficou expresso nas situações relativas, por exemplo: à disciplina cotidiana de trabalho; à independência e à mobilidade dos trabalhadores para trocar de patrões e escolher os empregadores; ao aumento da importância do dinheiro em detrimento dos serviços prestados em paga por algum usufruto; e o aumento da necessidade da distribuição do tempo entre o trabalho e o lazer. Não por acaso, como indica Thompson, aquele teria sido um contexto no qual ocorria uma “queixa indiscriminada contra a gente comum”, expressa principalmente “quanto à indisciplina dos trabalhadores, sua irregularidade de emprego, sua falta de sujeição econômica e sua insubordinação social”<sup>697</sup>.

Sobre esse aspecto, E. P. Thompson afirma que a emergência do trabalho “livre, móvel e assalariado” contribuiu para o “enfraquecimento dos antigos meios de disciplina social”, abalando profundamente as estruturas do “velho paternalismo”. Seria, aquele um contexto em que usos e direitos tradicionais, que davam um caráter pessoal às relações econômicas entre senhores e criados (aqui entendidos de uma maneira ampliada), se desfaziam, caracterizando um momento em que a racionalização econômica “mordiscava os laços do paternalismo”. Nesse cenário, cresceram as resistências oferecidas especialmente pelos senhores. Segundo Thompson,

Eles desejavam ardentemente ficar com o melhor do mundo antigo e do novo, sem as desvantagens de nenhum dos dois. Agarravam-se à imagem do trabalhador como um homem *não* livre, um ‘servo’: um servo na lavoura, na oficina, na casa. (Agarravam-se simultaneamente à imagem do homem livre ou sem senhor como um vagabundo, a ser disciplinado, chicoteado e compelido a trabalhar). Mas a safra não podia ser colhida; o tecido manufaturado; os bens, transportados; as casas, construídas; nem os parques ampliados, sem uma mão-de-obra disponível e móvel, para a qual seria inconveniente ou impossível aceitar as reciprocidades da relação senhor-servo. Os senhores rejeitavam suas responsabilidades paternas, mas, ao longo de muitas décadas, não paravam de se queixar do rompimento da ‘grande lei da subordinação’, da diminuição da deferência resultante dessa recusa<sup>698</sup>.

---

<sup>696</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 42.

<sup>697</sup> *Ibid.*, p. 41.

<sup>698</sup> *Ibid.*, loc. cit.

A perspectiva de E. P. Thompson acerca da existência de uma “crise no paternalismo” tornou-se, certamente, uma chave analítica importante para os historiadores brasileiros que se dedicaram ao estudo do processo histórico que compreendeu o fim do escravismo e da ordem social existente no Brasil até o final do século XIX. Em estudo sobre as obras do escritor Machado de Assis, em suas relações com o contexto político e social brasileiro da segunda metade do século XIX, Sidney Chalhoub, por exemplo, defendeu que em alguns romances machadianos revela-se a “lógica de dominação que era hegemônica e organizava as relações sociais no Brasil oitocentista”<sup>699</sup>. Tal lógica de dominação incluía dependentes e escravos, ao mesmo tempo em que, em alguns textos, Machado de Assis evidenciava os antagonismos presentes na “emergência da crise nas formas tradicionais de domínio”, que na sociedade imperial e escravista foram marcadas pelo nexos paternalismo-escavidão<sup>700</sup>. No entanto, para além da possibilidade de caracterização das mudanças ocorridas no equilíbrio das relações sociais mais amplas, como no caso das relações entre senhores, escravos e dependentes no Brasil de meados do Oitocentos, a ideia de “crise do paternalismo” pode ser útil para a compreensão de processos ocorridos em espaços sociais específicos, como no caso do universo de trabalho formado pelo serviço doméstico.

É certo que essa não é uma novidade no que se refere ao tema. Voltando novamente ao trabalho pioneiro de Sandra Graham – que definiu as relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados na prestação de serviço doméstico como sendo de cunho paternalista –, nota-se que a autora indicou também que a partir da década de 1870, “as estruturas da autoridade tradicional foram severamente postas à prova”<sup>701</sup>. Nesse sentido, Graham discutiu que, no final do século XIX, devido aos temores gerados em relação à abolição e às preocupações com contágio de doenças, presente em debates acerca da ordem social e das questões públicas, os criados domésticos passaram a ser cada vez mais vistos com críticas e desconfianças. Afinal, “qualquer desordem que a abolição pudesse ocasionar, qualquer infecção originada em miasmas, não pertenciam apenas ao mundo da rua – seriam trazidos pelos criados para os espaços protegidos da

<sup>699</sup> CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis**: historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 57.

<sup>700</sup> Ibid., p. 19

<sup>701</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 127.

vida doméstica”<sup>702</sup>. Contudo, apesar de discorrer sobre esse tema, indicando elementos de mudanças na forma como patrões e autoridades públicas procuram lidar com a prestação de serviços domésticos e com os “pobres” em geral, tendo em vista as iniciativas para a regulamentação do serviço doméstico e a implantação de políticas públicas de higiene e de saneamento urbano, Graham concluiu seu trabalho reafirmando apenas a existência de uma crise no setor, mas que não mudou a estrutura das relações de trabalho entre patrões e criadas.

Embora a escravatura não mais definisse as relações próprias da ordem paternalista, os padrões globais da cultura haviam aparentemente se alargado para acomodar a mudança. O fim da escravidão não enfraquecera nem aquelas noções fundamentais que distinguiram dos patrões os trabalhadores, nem as conexões que os vinculavam. Um sentido tolerável de ordem prevalecera, apesar da abolição<sup>703</sup>.

Assim, embora a autora tenha indicado que a derrocada do paternalismo e da escravidão abalou as relações de trabalho estabelecidas no âmbito do serviço doméstico, Graham, por uma opção de pesquisa e por dar ênfase ao viés da continuidade de tradicionais formas de domínio, não aprofundou questões relativas aos processos que caracterizaram efetivamente as mudanças – típicas de um cenário de crise – nas relações entre amos e criados naquele contexto. Entre os elementos não discutidos, destaca-se as transformações nas visões elaboradas pelos patrões, por representantes públicos e por intelectuais acerca dos trabalhadores domésticos. Isso porque, as mudanças mais amplas ocorridas nas relações de trabalho afetaram profundamente a maneira como amos e criados domésticos se viram e se relacionaram. Por ser aquele um processo em que as

---

<sup>702</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 133.

<sup>703</sup> Ibid., p. 149. Vale dizer que em pesquisas recentes desenvolvidas por historiadores que se dedicaram à história do serviço doméstico essa tese foi reafirmada. Um exemplo disso encontra-se no estudo de Maciel Henrique Carneiro da Silva, que em um capítulo de sua tese discutiu a respeito da sobrevivência do paternalismo em regiões da Bahia e de Pernambuco entre o final do século XIX e o início do século XX. Segundo o autor, “adentrados os anos iniciais do século XX, nem houve o colapso da vida doméstica com o fim da escravidão, nem houve uma paz absoluta das relações de classe no âmbito da casa, e as experiências de classe nas casas dos brasileiros ganharam, assim, essa forma um tanto imprecisa, ao mesmo tempo extralegal e tradicional, mas não-escrava como antes, de certo modo retomando práticas costumeiras entre criadas livres e libertas dos anos finais da escravidão; momento em que a escravidão não podia mais retornar, e em que o paternalismo, todavia, dobrou, mas não quebrou. E a literatura de ficção produzida em anos próximos, nas décadas de 1920 e 1930, demonstrarão o que acabo de expor: saudade dos escravos, especialmente aqueles do setor doméstico, tidos por dóceis, e a persistência do *ethos* paternalista”. Cf. SILVA, Maciel H. Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais**: Recife e Salvador (1870-1910). Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. p. 16.

relações sociais forjadas no paternalismo e na escravidão passavam por uma crise, as relações de trabalho doméstico tornaram-se ainda mais complexas, ambíguas e conflituosas. E esse é o tema tratado nos próximos tópicos, onde é proposta uma reflexão sobre aspectos das relações de trabalho doméstico e a emergência da chamada “crise dos criados” ou do “problema do serviço doméstico”, que caracterizou a maneira como os contemporâneos abordaram o assunto. Trata-se de um esforço que visa recuperar aspectos da maneira como o declínio das tradicionais políticas de domínio se manifestou no âmbito do serviço doméstico, onde as relações de trabalho foram historicamente marcadas por laços paternalistas e escravistas, mas que ao longo da segunda metade do século XIX e, sobretudo, no início do século XX, sofreram significativas transformações, as quais foram percebidas por muitos contemporâneos. Da mesma forma que se objetiva considerar de que maneira a expressão da crise do paternalismo e da escravidão no serviço doméstico possuía relações com o desenvolvimento do processo da chamada estigmatização do serviço doméstico que, como discutido no primeiro capítulo, foi elemento comum a sociedades europeias e americanas no mesmo contexto e que, igualmente, parece ter ocorrido na cidade do Rio de Janeiro.

#### 4.1 “Um conflito que se agrava dia-a-dia”

Em março de 1914, na introdução de uma matéria publicada na *Gazeta de Notícias* sobre os problemas da atuação de agências de locação de serviços domésticos na capital, foi afirmado por um(a) autor(a) desconhecido(a) que “entre patrões e empregados está travado um conflito que se agrava dia-a-dia”<sup>704</sup>. A ideia defendida no parágrafo de abertura da referida reportagem sobre o serviço doméstico era a de que seria notório a qualquer observador atento o aumento das tensões e dos antagonismos entre amos e criados(as) domésticos(as), sendo “alarmante” o estado em que tais relações se encontravam naquele momento. Embora fosse essa uma afirmação feita por um contemporâneo dos anos 1910, na verdade, aquela era uma constatação que vinha de longa data sendo realizada pelos sujeitos históricos envolvidos ou interessados nas

---

<sup>704</sup> O PROBLEMA DOS CRIADOS. *Gazeta de Notícias*, 17 mar. 1914, ano XXXIX, n. 75, p. 1.

transformações desenroladas na esfera laboral formada pelo serviço doméstico. Na realidade, remonta do final do século XIX, tornando-se mais evidente no início do século XX, a noção de que as relações estabelecidas entre amos e criados haviam se tornado mais complexas, sobretudo para os patrões, que enfrentavam muitas dificuldades para arranjar e manter um trabalhador doméstico.

Um exemplo acerca dessa questão encontra-se em uma série de quatro artigos publicados no jornal *A Família*<sup>705</sup>, em 1889, sob o título “Criados e Amos”<sup>706</sup>. Nesta série, a escritora portuguesa Maria Amália Vaz de Carvalho<sup>707</sup> fez uma longa análise sobre o cenário das relações de trabalho doméstico naquele momento. Na verdade, os textos publicados no referido jornal, entre os meses de janeiro e março daquele ano, faziam parte de um manual doméstico publicado originalmente em 1880, em Portugal<sup>708</sup>. Tratava-se, portanto, de uma reflexão sobre amos e criados no contexto europeu, de crescente modernização e de crise do patriarcado, mas que era republicado no jornal *A Família* por ser esse um assunto de interesse do público feminino e que também se aproximava da realidade brasileira vivida por volta do final dos anos 1880 – de imediata pós-abolição, de decadência do regime imperial e de profundas transformações na estrutura social. Sendo assim, a autora começava seu artigo afirmando que as relações entre “amos e criados” era um assunto de “suma importância”, porque se ligava a questões como a administração, o cuidado e a moralidade da casa, além de ser essa uma conversação obrigatória entre as mães e as mulheres, em geral. Na verdade, como indicou Carvalho “a decadência e a

<sup>705</sup> Fundado pela professora Josefina Álvares de Azevedo (1851-?), em 1888, *A Família* era um jornal literário, dedicado à educação da mãe de família. Um dos conteúdos caros ao jornal era a “emancipação feminina” e, por isso, sua proprietária reunia, como colaboradoras, várias mulheres na equipe editorial. O jornal circulou na cidade do Rio de Janeiro até 1898. Cf. OLIVEIRA, Karine da Rocha. **Josefina Álvares de Azevedo: a voz feminina no século XIX através das páginas do jornal *A Família***. 2009. Programa Nacional de Apoio à Pesquisa. Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/producao-intelectual/documentos/josefina-alvares-azevedo-voz-feminina-seculo-xix>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

<sup>706</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de. Criados e amos. **A Família**, 26 jan. 1889, ano I, n. 9, p. 2-3; 02 fev. 1889, ano I, n. 10, p. 4-5; 09 fev. 1889, ano I, n. 11, p. 3-4; 16 fev. 1889, ano I, n. 12, p. 4-5.

<sup>707</sup> Maria Amália Vaz de Carvalho (1847-1921), escritora portuguesa, que atuou intensamente na imprensa, colaborando para diversos jornais e revistas, além de publicar inúmeros livros de temas variados (contos, poesias, crítica literária, ensaios e manuais de educação para mulheres e crianças). A respeito do assunto, ver: BELLINE, Ana Helena Cizotto. Júlia Lopes de Almeida e Maria Amália Vaz de Carvalho: vozes femininas? **Via Atlântica / Revistas USP**, São Paulo, n. 2, p. 41-57, 1999.

<sup>708</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de. **Mulheres e crianças: notas sobre educação**. Porto: Joaquim Antunes Leitão, 1880.

desmoralização” dos criados domésticos “de hoje” era tema de grande atualidade. Isso se dava porque, segundo a autora, notava-se:

- Que os criados de hoje não podem comparar aos criados antigos, nem na fidelidade, nem na lealdade, nem no desinteresse, nem na moralidade. [...]
- Que dia-a-dia se nota nessa classe um desapego mais profundo pelas famílias a quem servem, e em cujo seio penetram.
- Que eles são sempre ou quase sempre os auxiliares da traição, do vício, da desobediência e que, portanto, é profundamente corruptora a influência que exercem na família.
- Que o seu desinteresse consiste em especularem com as fraquezas ou maldades daqueles de quem dependem, e que vivem e medram na imoralidade dos seus superiores.
- Que pelo seu comportamento se revelam inimigos natos de todos que estão acima deles, e que [...] o fim que eles têm, e que procuram por todos os modos atingir, é o seguinte: penetrar vagarosa e cautelosamente na confiança dos amos, extorquir-lhes os seus segredos, e divulga-los por sede instintiva de vingança, ou explorá-lo por desejo imoderado de ganho<sup>709</sup>.

Por esses fatores (ausência de fidelidade/lealdade, desinteresse, desobediência, falta de moralidade, desapego “às famílias a quem servem” e especulação financeira e caluniosa dos patrões), os criados do final do século XIX seriam diferentes dos “antigos”. Na perspectiva de Carvalho, os servidores domésticos eram, na verdade, “inimigos necessários”, que exigiam dos patrões atitudes “inteiramente defensivas”. De acordo com a autora, esse seria um comportamento momentaneamente necessário porque “quando numa classe inteira se manifestam sintomas de corrupção e de gangrena, a culpa vem por força de longe, *de cima*, e que devemos aplicar-nos com todas as nossas forças e todos os nossos desejos, a modificar essa culpa, e a redimi-la por fim”<sup>710</sup>. Com o objetivo de elucidar o seu ponto de vista, Maria Amália de Carvalho expos as razões porque acreditava haver um “contraste notável” entre os “criados antigos” e os “criados de hoje”. Segundo a autora, a “humilde questão dos criados” envolvia causas “nebulosas e importantes”, de ordem econômica, política e social. E um dos fatores principais seria o da “transformação completa do viver social e do viver doméstico”, pois no “regime moderno, a família tem outra constituição e outros costumes”<sup>711</sup>.

---

<sup>709</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de. Criados e amos. **A Família**, Rio de Janeiro, 26 jan. 1889, ano I, n. 9, p. 2.

<sup>710</sup> *Ibid.*, p. 3. (*Grifos da autora*).

<sup>711</sup> *Ibid.*, loc. cit.

Maria Amália Vaz de Carvalho acreditava que as relações entre criados e amos sofreram com a decadência do “modo de viver opulento e patriarcal”, em que “a família era fundada num princípio de muito menos justiça, mas numa base de muito mais solidez”<sup>712</sup>. Antes, os criados domésticos faziam parte da tradição e da herança familiar: “os criados entravam ao colo de sua mãe que vinha ser aia, ou varredora, ou engomadeira, ou outra coisa qualquer e saíam de 60 a 80 anos no caixão para o cemitério, deixando na família nova geração de servos que eram seus filhos”<sup>713</sup>. Em decorrência disso, os serviçais do passado não eram estranhos no seio familiar, afeiçoavam-se à casa, à sua senhora – “que era branda e protetora para eles” –, às crianças que ajudaram a criar e que as protegeriam no futuro; desejavam que a família prosperasse e não cobiçavam os seus bens e nem tampouco agiriam com má fé ou com interesse mesquinho contra aqueles a quem serviam; além de não estarem privados de todas as condições humanas, pois tinham “suas festas, suas alegrias e seus afetos”. Em contrapartida, na opinião da escritora, no final do século XIX, os criados seriam diferentes, e entre eles e os amos havia uma “hostilidade mútua”. No “regime moderno”, no qual a riqueza se encontrava distribuída nas mãos de pequenos burgueses, que viviam “à custa de privações e de trabalho”, sendo “egoístas para todos, e particularmente duros para os inferiores”, os criados não eram mais vistos como parte dos dependentes de um núcleo familiar. Para essas novas famílias, “os criados são máquinas. [...] Exigem deles um serviço irrepreensível, uma obediência passiva, uma disciplina exemplar. De resto, odeiam-nos porque lhes tem certo medo”<sup>714</sup>.

Apresentando um ponto de vista profundamente aristocrático, a escritora portuguesa remontava fatores de ordem social e econômica para indicar as origens dos problemas por ela indicados para as relações de trabalho no serviço doméstico. Segundo ela, eram nas casas burguesas onde se abrigavam a maioria dos patrões “modernos” e onde ocorriam os maiores problemas<sup>715</sup>. Isso porque, nesses lares, “vive-se com pouco,

---

<sup>712</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de. Criados e amos. **A Família**, Rio de Janeiro, 26 jan. 1889, ano I, n. 9, p. 3.

<sup>713</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>714</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>715</sup> Em análise sobre o contexto europeu, vivido por Maria Amália Vaz de Carvalho, Michelle Perrot indica que no advento do modo de vida burguês, “persiste duplamente o modelo aristocrático, negador da independência salarial e defensor de laços pessoais”. “Daí o crescente mal-estar que esse estatuto arcaico introduz na sociedade democrática e o início do definhamento que se esboça na virada do

há uma ou duas criadas” e “a pobreza traz consigo certa promiscuidade”. Em suas palavras, em meio a uma “intimidade funesta”, “destrói-se o respeito, a disciplina, a obediência, aquela hierarquia que tem de existir numa família para que essa família esteja bem organizada”<sup>716</sup>. A crítica de Carvalho se direcionava, portanto, para a emergência do modo de vida burguês, que empregava criados, mas de forma diferentes das famílias aristocráticas. Um exemplo claro disso era a tendência a empregar poucos criados para “todo o serviço” das casas. Esse seria um dos fatores que teria contribuído para a corrupção dos serviços e para a completa desestabilização do tradicional relacionamento entre amos e criados, em que estes deveriam ser apenas “autômatos que se movem ao impulso de uma vontade superior”. Os criados não teriam mais, na opinião da escritora,

[...] a fria aparência aristocrática que revela a opulência da casa em que servem. Pelo contrário, as criadas estão iniciadas nos pequenos segredos da família, mas como a vida de hoje, toda de expedientes, toda no ar, desequilibrada, impostora, não tem aquela dignidade da vida antiga, as criadas com seu malicioso intento plebeu penetram esse viver, julgam-no e escarnecem-no<sup>717</sup>.

Por esses motivos, que evidenciavam a sua crítica à emergência da burguesia e o agravamento dos conflitos nas relações sociais, a autora afirmava que entre amos e criados “os interesses são absolutamente opostos”. Afinal, da parte dos patrões haveria “indiferença profunda, desejo de explorar de todos os modos e feitios os dependentes, rudeza, orgulho, egoísmo, desapego”; e da parte dos empregados, “desafeição pronunciada, despeito, inveja, e desejo de trabalhar o menos possível, em troca do maior salário que poderem alcançar”<sup>718</sup>. Na opinião de Maria Amália Vaz de Carvalho, tais relações antagônicas caracterizariam, portanto, o cenário da prestação de serviços domésticos por volta dos anos 1880 na Europa. Contudo, a publicação de seu artigo n.º 4 de *Família* indica que suas análises e reflexões eram consideradas válidas para o caso brasileiro. Na verdade, as explicações feitas por Carvalho eram semelhantes às

---

século, perceptível na dificuldade ‘de ser servida’ de que se queixam as burguesas, inclusive as feministas”. Cf. PERROT, Michelle. Figuras e papéis. In: \_\_\_\_\_ (org.). **História da Vida Privada**. v. 4. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 179.

<sup>716</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de. Criados e amos. **A Família**, Rio de Janeiro, 02 fev. 1889, ano I, n. 10, p. 4.

<sup>717</sup> *Ibid.*, p. 4.

<sup>718</sup> *Ibid.*, p. 5.

realizadas por autores nacionais que se propuseram a tratar ou denunciar as transformações ocorridas nas relações de trabalho doméstico, enquanto um problema que afetava a vida de muitas famílias na cidade do Rio de Janeiro.

Um dos pontos em comum entre as análises de Maria Amália Vaz de Carvalho e aquelas realizadas por patrões e intelectuais brasileiros, era o que indicava para a diferença entre os criados domésticos disponíveis e os “antigos”. Como defendia Carvalho, os criados “de hoje” apesar de necessários, seriam antes “inimigos”, repletos de vícios e de hábitos prejudiciais às famílias as quais serviam. E outro elemento em comum era o que apontava para a ausência de estabilidade dos criados nos empregos. Segundo a escritora portuguesa, anteriormente, os serviçais “não recebavam o dia de amanhã”, pois, sendo parte de um conjunto de dependentes de uma família, era garantida a sua permanência nos domicílios por longos anos, sendo os serviçais demitidos apenas “por *erro de ofício*”<sup>719</sup>. A escritora defendia que um dos mais evidentes problemas do serviço doméstico no final do século XIX, considerando o contexto europeu oitocentista, era a inconstância e a falta de “vínculos familiares” entre patrões e empregados domésticos, as quais seriam responsáveis pelo surgimento de um sentimento de profunda indiferença, “criada a pouco e pouco pela incerteza do dia de amanhã”. Da mesma maneira, no Brasil, em particular entre os intelectuais cariocas<sup>720</sup>, a alta rotatividade dos trabalhadores nos empregos foi um tema frequentemente discutido quando o assunto eram as mudanças ocorridas nas relações de trabalho no universo da prestação de serviços domésticos.

No que se refere ao primeiro aspecto do que pode ser visto como aproximações entre as visões de escritores estrangeiros e brasileiros acerca do serviço doméstico e das suas transformações, nota-se que alguns intelectuais cariocas, de maneira semelhante a Maria Amália Vaz do Amaral, defenderam a ideia de que os criados domésticos

---

<sup>719</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de. Criados e amos. **A Família**, Rio de Janeiro, 26 jan. 1889, ano I, n. 9, p. 3. (*Grifos da autora*).

<sup>720</sup> A noção de “intelectuais cariocas” foi proposta pela a historiadora Ângela de Castro Gomes para pensar setores da intelectualidade brasileira (fosse artística e/ou científica) nas primeiras décadas do século XX. Segundo a autora, os intelectuais cariocas podem ser “entendidos como os que viviam e teciam suas redes de sociabilidade na cidade do Rio de Janeiro”. Sendo assim, pensar na existência de intelectuais cariocas implica também privilegiar as condições sociais em que as obras dos intelectuais foram produzidas, entendendo-as “enquanto constitutivas de certo campo político-cultural”. GOMES, Ângela de Castro. **Essa gente do Rio...** Modernismo e Nacionalismo. Rio de Janeiro: FGV, 1999. p. 10-11.

“modernos” apresentavam inúmeros defeitos, tornando-se, cada vez mais, inimigos dos amos. A escritora Júlia Lopes de Almeida<sup>721</sup>, em um capítulo de um manual direcionado para a educação das mulheres<sup>722</sup>, cuja primeira edição é de 1906, por exemplo, expressou opinião semelhante sobre a questão do serviço doméstico<sup>723</sup>. Em um texto integrante do referido manual, a escritora noticiou o suposto suicídio de uma dona de casa que deixara uma nota de despedida justificando sua morte, que se dera por não poder mais suportar seus serviçais. A partir do mote do falecimento de uma dona de casa por causa dos seus criados, Almeida apresentou no texto o que seria, para ela, o cotidiano das donas de casas brasileiras: as patroas como vítimas e as criadas como seus algozes, que habitualmente fariam tudo ao contrário do que fora ordenado ou era esperado por quem lhe pagava o salário. Segundo Almeida, a empregada doméstica era uma “inimiga que faz tudo o que pode para atormentar as nossas horas” e cuja “estupidez, ignorância, preguiça ou má vontade” pode levar as donas de casa “ao desejo de fugir dessa vida para outra”.

A dona de casa no Brasil é a mártir mais digna de comiserção [...]. Viver em baixo das mesmas telhas com uma inimiga que faz tudo o que pôde para atormentar as nossas horas, pagar-lhe os serviços e ainda fazê-los de parceria,

<sup>721</sup> Sendo um dos mais conhecidos nomes femininos no campo intelectual brasileiro, entre fins do século XIX e início do século XX, Júlia Lopes de Almeida (1862-1934) publicou, inicialmente, a maioria dos seus romances na forma de folhetins, como os divulgados no *Jornal do Commercio* e na *Gazeta de Notícias*. Cf. ENGEL, Magali Gouveia. Júlia Lopes de Almeida (1862-1934): uma mulher fora de seu tempo? **La manzana de la discórdia**, Cali, ano 2, n. 8, p. 25-32, 2009.

<sup>722</sup> Manuais prescritivos de civilidade destinados ao público feminino foram de ampla publicação no século XIX e nos primeiros decênios do século XX. Segundo Simone Andriani dos Santos, o conjunto dessas obras pode ser dividido entre manuais de etiqueta, manuais de economia doméstica, manuais de puericultura e manuais de higiene e saúde. Embora alguns fossem de autoria de escritores brasileiros, a maioria dos manuais publicados no Brasil era de escritores estrangeiros. Historicamente, esse tipo de produção ganhou notoriedade na Europa após a Revolução Francesa, quando a burguesia emergente manteve o interesse em dominar as regras de comportamento da sociedade para a consolidação de sua posição hegemônica, ao mesmo tempo em que desejava manter certas tradições sociais do Antigo Regime. No Brasil, boa parte dos manuais traduzidos e, posteriormente, escritos por autores brasileiros, voltavam-se, sobretudo, para o público feminino pertencente à classe senhorial e escravista, com vistas a educar as donas de casa na administração do lar e no cuidado e na educação dos filhos; ao mesmo tempo em que propunham um “modelo feminino” de conduta, fundado em códigos burgueses de civilidade. Cf. SANTOS, Simone Andriani dos. **Senhoras e criadas no espaço doméstico, São Paulo (1875 - 1928)**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015. p. 32-54; RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999)**. Brasília: UNB, 2008. p. 24-27.

<sup>723</sup> ALMEIDA, Júlia Lopes de. **Livro das donas e donzelas**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1906. p. 61-66. Dez anos antes, em 1896, outro manual doméstico da autora apresentou, igualmente, um capítulo sobre os criados. No entanto, nessa obra inicial, a autora, não expôs claramente o seu ponto de vista sobre o tema, visto ter feito apenas uma longa citação de uma cronista parisiense sobre os serviçais. Cf. Id. **Livro das noivas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1914. p. 119-126.

assumindo a responsabilidade dos maus jantares que ela faz e da maneira desleixada por que arrasta a vassoura pela casa; ordenar e ser desobedecida; pedir e obter más respostas; falar com doçura e ouvir resmungar com aspereza; advertir com justiça e ouvir responder com agressão e brutalidade; recomendar limpeza, economia, ordem e calma, e ver só desperdícios, porcaria, desordem e violência, confessa que é coisa de fazer abalar em vibrações dolorosas os nervos os mais modestos, mais tranquilos e mais saudavelmente pacatos do mundo!<sup>724</sup>

É relevante mencionar que toda a obra literária de Júlia Lopes de Almeida apresenta os criados, em especial as mulheres empregadas no serviço doméstico, como personagens destacados. Em estudo sobre representações históricas das empregadas domésticas na literatura brasileira, Sônia Roncador afirma que, como intelectual atenta aos debates de seu tempo e interessada em propor soluções para os problemas sociais existentes – tal como as “crises decorrentes da modernização da vida doméstica” –, a escritora Júlia Lopes de Almeida acabou por contribuir para a construção literária dos domésticos, “precisamente no período em que a categoria emerge no país”<sup>725</sup>. Contudo, compartilhando de um ideário comum na época, Almeida teria produzido e reproduzido em seus textos muitas das imagens negativas acerca dos trabalhadores que atuavam nos domicílios, uma vez que as criadas tenderam a ser vistas como portadoras de vícios morais e doenças contagiosas. Daí o esforço de Almeida em elaborar narrativas de conduta, como manuais domésticos, cujos estereótipos das criadas apresentavam uma função estratégica no “processo de aburguesamento da vida doméstica” que se impunha na emergência da modernidade brasileira<sup>726</sup>. Dessa forma, visando à formação das mulheres burguesas, as criadas domésticas descritas em produções literárias e manuais da escritora serviam como o contraponto necessário de donas de casa e patroas exemplares. Afinal, na produção de Almeida, as criadas eram, em geral, retratadas como invasoras da privacidade, invejosas, consumidoras desautorizadas, lascivas, supersticiosas ou doentes. De acordo com Roncador, em uma leitura do conjunto da obra de Júlia Lopes de Almeida pode-se observar um compromisso com um projeto pedagógico, “como se sua obra se dirigisse a um público feminino ao qual se quisesse transmitir os valores, os costumes e as responsabilidades à mulher na sociedade

---

<sup>724</sup> ALMEIDA, Júlia Lopes de. **Livro das donas e donzelas**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1906. p. 64.

<sup>725</sup> RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999)**. Brasília: UNB, 2008. p. 19.

<sup>726</sup> *Ibid.*, p. 28.

moderna brasileira”<sup>727</sup>. Com a crise da autoridade patriarcal, paternal e escravista, “a exemplaridade da patroa” passou, então, a ser um elemento importante para a tentativa de manutenção da fidelidade e da obediência da criadagem<sup>728</sup>. Segundo Sônia Roncador, a mensagem de textos normativos da vida doméstica, como os publicados por Júlia Lopes de Almeida, era o de que “quanto mais distinta da empregada doméstica, ou melhor, dos vícios morais associados às mulheres de sua condição social ‘inferior’, mais capacitada estaria a mulher doméstica para assumir plenamente o papel de altruísta de guardiã do lar”<sup>729</sup>.

De outra parte, um dos mais emblemáticos textos nacionais a abordar a questão da rotatividade dos criados domésticos nos domicílios é uma crônica<sup>730</sup> de autoria de João do Rio<sup>731</sup> publicada na edição de 12 de dezembro de 1909 do jornal *A Notícia*, intitulada “As 96 – carta sobre um suplício moderno e carioca”<sup>732</sup>. Nessa crônica, João do Rio apresentou uma carta, que afirmou ter recebido do marido de uma leitora. Na missiva, uma dona de casa relatava para uma amiga que estava de viagem marcada com a família e que um dos motivos de tal deslocamento era o “angustioso problema dos

---

<sup>727</sup> RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999)**. Brasília: UNB, 2008. p. 28

<sup>728</sup> Ibid., p. 26.

<sup>729</sup> Ibid., p. 25.

<sup>730</sup> Considerada durante muito tempo como um gênero literário menor, a crônica constitui-se, basicamente, de uma modalidade da literatura urbana, ligada ao dia-a-dia, ao efêmero, ao polêmico e ao imediato, apesar das suas diversas possibilidades e dos seus múltiplos aspectos. Geralmente, se apresenta em uma linguagem mais leve, solta, próxima do coloquial, em um tom de diálogo com o leitor. No Brasil, o gênero tem suas origens ainda no século XIX, especialmente na cidade do Rio de Janeiro – por sua capitalidade – tendo como veículo privilegiado de expressão os jornais e as revistas – que, em alguns momentos, tiveram o seu perfil definido de acordo com os cronistas que neles colaboravam. Cf. RESENDE, Beatriz. Rio de Janeiro, cidade da crônica. In: \_\_\_\_\_ (org.). **Cronistas do Rio**. Rio de Janeiro: José Olympio: CCB, 1995. p. 41.

<sup>731</sup> João Paulo Emílio Cristóvão dos Santos Barreto (1881-1821) seguiu carreira na imprensa, começando na folha *Cidade do Rio*. Em 1903, passou a atuar na *Gazeta de Notícias*, onde começou a utilizar o pseudônimo “João do Rio”. Tornou-se conhecido jornalista e um escritor de sucesso, publicando obras pela Garnier (principal editora do período) e em refinados periódicos como a revista *Kosmos*. Foi figura controversa nos meios intelectuais, mas conviveu com o sucesso e o reconhecimento, ingressando na Academia Brasileira de Letras aos 30 anos de idade. Cf. ENGEL, Magali Gouveia. “Modernidade, dominação e resistência: as relações entre capital e trabalho sob a ótica de João do Rio”. **Tempo**, Niterói, n. 17, jul. 2004. p. 2; 4-5.

<sup>732</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). As 96 – carta sobre um suplício moderno e carioca. **A Notícia**, 12 dez. 1909, ano XVI, n. 288, p. 3. Essa crônica foi republicada, em versão estendida, em 1911 sob o título “Crise dos criados” e encontra-se localizada na coletânea de textos: RIO, João do. (Paulo Barreto). **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 99-112.

criados”. De acordo com o relato, ao longo dos meses de janeiro a novembro de 1909 a dona de casa, autora da carta, tivera 96 criadas, encontradas por meio de anúncios, casas de comissão, exploradores particulares, inspetoria de imigração, nos subúrbios e no interior, e todas as criadas que lhe bateram à porta para serem contratadas não teriam permanecido por muito tempo no emprego. Segundo a autora da missiva, “nunca conseguimos ter em regra uma criada mais de oito dias e tivemos as que duram um dia, algumas horas e mesmo apenas minutos. Contando os dias sem criadas, essas 96 dão a média no ano de uma criada para dois dias”<sup>733</sup>. Eram, de acordo com a dona de casa, “italianas, espanholas, húngaras, inglesas, francesas, mulatas, pretas, brancas”<sup>734</sup>. E apesar de dizer ser um “enigma” o porquê de nenhuma permanecer em seu lar, a autora da missiva deixava evidente que a tal rotatividade de empregadas, em sua visão, tinha relações com o abandono do emprego por parte das criadas contratadas. Isso se dava por motivos diversos, todos relacionados ao comportamento inadequado dos trabalhadores, como no caso vício ou do abandono do serviço sem justo motivo. Assim, em sua narrativa, a autora da carta expôs algumas experiências que teve com as criadas contratadas<sup>735</sup>:

No mês de agosto contratei uma criada de nome Miquelina. Era preta, magra, óssea, feia.

- Sabe cozinhar?

- Pra mim; quanto ao paladar dos outros é preciso ver.

- Quanto ganha?

- Sessenta e com a condição de sair às seis horas. Mas entro cedo.

- Pois bem, aceito.

- Venho amanhã.

No dia seguinte, às 5 da madrugada, fomos acordados com um barulho medonho. Quase que punham a porta abaixo. Fabio [o marido da autora da carta] ergueu-se assustado e voltou satisfeito.

- É a cozinheira. Chegou cedo, hein? Teremos sorte?

Às oito horas levantamo-nos e, indo à cozinha, encontrei no meio de um lago, diante da pia com a torneira aberta, de joelhos, mãos postas, a criada, que rezava.

- Nossa Senhora da Consolação, por quem és...

- Que é isso, rapariga?

- Cala a boca, estou rezando à Nossa Senhora.

Ela estava apenas bêbada, mas bêbada de cair e teve de ir, com a ajuda da polícia, rezar no xadrez. Teria estado essa em minha casa?

A que substituiu era da roça do Meier [...]. Chegou e todas as condições foram aceitas. Sim, dormia em casa! Mas duas horas depois, ela vinha anunciar que,

<sup>733</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). As 96 – carta sobre um suplício moderno e carioca. **A Notícia**, 12 dez. 1909, ano XVI, n. 288, p. 3.

<sup>734</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>735</sup> *Ibid.*, p. 3.

tendo esquecido a roupa, ia buscar e voltava já. Até hoje, Baby. Deixou-nos uma saia suja e um par de chinelas velhas! E não te admires. [...]  
 Mas tive uma em agosto que impunha como condição o jantar às 4 ½ da tarde e levar a comida para “seu homem” que a viria buscar. Fábio estava perto e não aceitou [...].  
 Que fazer? Que fazer? Já tive de pancada quatro criadas, a ver se alguma parava. É impossível. [...] <sup>736</sup>

Ao lado da perspectiva que via alterações acerca do caráter dos criados disponíveis, a noção de que haveria um aumento na mobilidade do trabalhador doméstico, que entrava e saía dos empregos descumprindo acordos feitos com os patrões, foi, então, uma das mais evidentes mudanças que ocorriam nas relações de trabalho doméstico. Até porque esse era um processo que atestava o fato de que estaria ocorrendo uma perda do controle senhorial, visto que, em seu cerne, esse era um fenômeno indicativo de que os trabalhadores poderiam reivindicar a troca de patrões e, conseqüentemente, de emprego, quando assim o desejassem <sup>737</sup>. Como aparece explícito em outro texto, publicado em 1914, na *Gazeta de Notícias* – portanto alguns anos após a publicação da crônica de João do Rio –, era parte de um entendimento consensual acerca do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro que em outros tempos os patrões não precisavam passar por esse tipo de dificuldade. Segundo o texto, “até há pouco os criados serviam mal, eram respondões, não tinham maneiras polidas, mas ficavam empregados por anos e anos” <sup>738</sup>. Considerando-se que a realidade do passado brasileiro era o da existência da escravidão, provavelmente, ao fazer referência ao fato de que “até há pouco” os criados “ficavam empregados por anos e anos”, o autor do texto queria dizer que antes não haveria grandes problemas em relação à rotatividade dos criados domésticos nos domicílios, porque em muitos casos os trabalhadores domésticos eram escravizados. E essa visão que remontava, com certa nostalgia, um tempo áureo no âmbito doméstico, também não era nova ou original.

Por volta dos anos 1870, após a promulgação da chamada Lei do Ventre Livre, muitos contemporâneos já aventavam a possibilidade do fim da escravidão e,

<sup>736</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). As 96 – carta sobre um suplício moderno e carioca. **A Notícia**, 12 dez. 1909, ano XVI, n. 288, p. 3.

<sup>737</sup> A mesma conclusão fora realizada por E. P. Thompson ao identificar elementos da perda do controle paternalista sobre a vida do trabalhador no contexto inglês do século XVIII. A respeito, ver: THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 41.

<sup>738</sup> O PROBLEMA DOS CRIADOS. **Gazeta de Notícias**, 17 mar. 1914, ano XXXIX, n. 75, p. 1.

consequentemente, as dificuldades que poderiam surgir na prestação dos serviços domésticos. Na *Semana Illustrada*, por exemplo, um(a) autor(a) desconhecido(a), escrevendo sobre as dificuldades da vida em relação aos pagamentos de aluguéis, em tom humorístico – ao estilo da revista –, afirmava que “eu, que nunca pôde tolerar esse monstruoso atentado da escravidão, quase estou a lastimar a lei de 28 de setembro”<sup>739</sup>. Isso porque, segundo o(a) autor(a), “acabados os escravos, o melhor criado que um homem terá será a sua própria pessoa”<sup>740</sup>. Todavia, foi nas décadas que compreenderam a virada do século XIX para o século XX que, em várias situações, os problemas existentes nas relações sociais do serviço doméstico foram abordados a partir de um discurso que atribuía ao passado uma imagem positiva, de tempos idílicos, onde não havia tantas complicações nas relações estabelecidas no âmbito domiciliar. Isso fica expresso em uma crônica assinada por Arthur Azevedo<sup>741</sup> sob o título “Serviço Doméstico”, publicada n’*O Paiz*, na edição de 25 de janeiro de 1904<sup>742</sup>. Neste texto, Azevedo contava que “um rapaz inteligente, ativo, asseado e fiel”, “paciente e afetuoso para com [s]eus filhos”, que esteve ao seu serviço por alguns meses, havia avisado que estava indo embora, “porque tinha encontrado melhor emprego noutra parte”. O cronista relata o susto e a indignação que o tomaram quando esse “fãmulos”, com quem estava satisfeito, abandonou o emprego “da noite para o dia”, sem aviso prévio e sem maiores justificativas. Dizia que, desde então, quando não teve horas para o café, para o banho ou para se calçar, começou a dar mais atenção aos problemas enfrentados por aqueles que faziam uso da prestação de serviços domésticos, coisa que não tinha feito anteriormente por não ter passado pelas dificuldades que agora ele via ser comum. Segundo Azevedo, uma das questões é que os trabalhadores domésticos já não seriam

---

<sup>739</sup> VARIAÇÕES DE UM INQUILINO. *Semana Illustrada*, Rio de Janeiro, 29 mar. 1874, ano XIV, n. 694, p. 5.

<sup>740</sup> *Ibid.*, p. 5.

<sup>741</sup> Arthur Nabantino Gonçalves Azevedo (1855-1908) nasceu em São Luiz do Maranhão e era irmão do romancista Aluísio de Azevedo. Aos 18 anos mudou-se para o Rio de Janeiro, atuando como tradutor de romances para folhetins e crítico literário, ingressando também para o funcionalismo público, onde permaneceu por toda vida. Foi autor de contos, de comédias, de operetas e de peças de sucesso e dirigiu revistas e jornais literários. Foi um dos principais responsáveis pela introdução do teatro musicado no Brasil, dedicando-se ao fortalecimento do “teatro brasileiro”, especialmente para os espetáculos de revista. Seu prestígio lhe rendeu o ingresso na Academia Brasileira de Letras em 1897. ABREU, Marta. Arthur Azevedo (verbete). In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 57.

<sup>742</sup> AZEVEDO, Arthur. Serviço doméstico. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 25 jan. 1904, ano XX, n. 7.048, p. 1.

como no seu tempo de infância, quando a escravidão vigorava e os domésticos eram, em sua maioria, cativos. Por isso, relembra:

Na minha infância, em casa do meu pai havia um escravo, o Matheus, que andava comigo ao colo; que se ajoelhava e se punha as mãos no chão para que eu andasse por toda a casa, montado nele, como se fosse um cavaleiro, e ele um cavalo; que me embalava na rede, contando-me histórias de fadas e lobisomens; que aturava de cara alegre e perdoava, com uma generosidade sublime, todas as minhas impertinências de criança. Vim da minha província, aos 18 anos de idade, e lá o deixei. Mais tarde, quando se formou no meu cérebro um ideal de justiça, isto é, quando comecei a sofrer, lembrei-me dele com um sentimento esquisito, feito de remorsos e de saudades. Mandei buscá-lo. Não veio porque tinha morrido. Se viesse teria o tratado em minha casa como se fosse meu pai [...]<sup>743</sup>

Na memória de Arthur Azevedo estava presente a ideia de que no passado tudo parecia melhor no que se refere às relações de trabalho doméstico. Ainda que fosse defensor de ideias abolicionistas, que explicariam o fato de suas recordações serem acompanhadas “com um sentimento esquisito, feito de remorsos e de saudades”, na perspectiva do cronista, no tempo do cativo, parecia haver mais familiaridade entre os patrões e criados – Matheus andava com ele no colo, brincava e contava-lhe histórias; havendo também atitudes mais subservientes por parte dos criados – o escravo, “de cara alegre” e com “generosidade sublime”, aturava e perdoava as impertinências infantis do senhorzinho. Tais lembranças de Arthur Azevedo, acerca da relação entre a escravidão e o cotidiano doméstico faziam, na verdade, parte de inúmeras análises sobre o serviço doméstico no início do século XX, revelando a maneira como os contemporâneos observavam e experienciavam as transformações que ocorriam nas relações de trabalho.

Sob esse aspecto, problemas identificados como sendo comuns na prestação de serviços domésticos no final do século XIX e no início do século XX, como a alta rotatividade dos criados nos domicílios e a mudança nos tipos de trabalhadores domésticos disponíveis, estariam relacionados a um processo maior, que era o fim das relações entre senhores e escravos e que afetou diretamente as relações de trabalho no âmbito dos domicílios. É certo, como já se sabe, que relações escravistas não foram as únicas a orientar o universo da prestação de serviços domésticos, uma vez que não havia apenas escravos executando esse tipo de atividade em cidades brasileiras, como a do Rio de Janeiro, no século XIX. Contudo, também é fato que a existência da escravidão, enquanto sistema de dominação e de exploração, baseado em situações máximas de

---

<sup>743</sup> AZEVEDO, Arthur. Serviço doméstico. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 25 jan. 1904, ano XX, n. 7.048, p. 1.

dependência, moldou as relações sociais como um todo na sociedade brasileira imperial e em especial as relações de trabalho, que foram muitas vezes orientadas por noções de propriedade, hierarquia e autoridade. Além disso, no caso do serviço doméstico, que se constituía como uma atividade laborativa executada no âmbito privado, o impacto das relações escravistas, provavelmente, conciliou-se ainda mais fortemente com as tradicionais políticas de domínio social, de cunho patriarcal e paternalista, que subordinavam agregados e escravos ao pressuposto da inviolabilidade da vontade senhorial, por meio de mecanismos de proteção com contraprestação de serviços e/ou de obediência. Tratava-se de relações de trabalho que se davam em meio a uma complexa teia de relações sociais geradas pelo controle privativo, conferido pela vontade de um senhor sobre seus dependentes, subordinados e escravos. Mas, tendo em vista um contexto em que tais sistema e estrutura ideológica sofriam severos golpes, certamente foram grandes as resistências impostas por patrões frente às transformações na condição e nas atitudes diferenciadas dos criados domésticos.

Em diversos documentos do período é evidente o fato de que o pós-abolição trouxe inúmeras complicações para os patrões no que se refere às relações de trabalho doméstico. Esse ponto fica claro, por exemplo, em outra análise empreendida por João do Rio, em 1911, quando publicou uma versão ampliada da crônica de 1909 – já citada – dedicando-se a apresentar seu ponto de vista acerca do que denominou “a crise dos criados”<sup>744</sup>. Nesse texto, o cronista afirmou, entre outras coisas, que se havia problemas como a alta mobilidade e a crescente insubordinação e independência dos trabalhadores no serviço doméstico em relação aos seus patrões, isso não ocorria “há vinte ou vinte cinco anos”. E dizia: “há vinte ou vinte cinco anos, tínhamos escravos. O criado tinha por ideal agradar e acabava fazendo parte da família, sem vencimentos”<sup>745</sup>. Segundo João do Rio, com o fim do cativo, os criados, ao contrário dos escravos, não se vinculavam a um único domicílio, podendo sair dos empregos quando lhes fosse conveniente. Além disso, após a abolição da escravidão, não era raro que os criados fizessem algumas exigências em relação às condições de trabalho – como quando estabeleciam, por exemplo, se dormiriam ou não em casa dos patrões ou a que horas começariam e terminariam o serviço –, bem como em relação aos salários. Traduzindo,

---

<sup>744</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 99-112.

<sup>745</sup> *Ibid.*, p. 107-108.

provavelmente, o ponto de vista de muitos patrões e partilhando da visão de outros intelectuais do período, João do Rio lamentava o declínio das hierarquias e das posições sociais pautadas na propriedade escravista e nos laços de dependência, o que gerava severas alterações nas relações de trabalho do serviço doméstico. Assim, considerava, em tom nostálgico, aristocrático e conservador, os agravantes da “transitoriedade” da condição de criado(a), que envolveria a rebeldia e a má fé para com os patrões e seus familiares.

O caráter transitório de criado é ainda acentuado pelo sentimento de orgulho dos servos modernos. A dependência doméstica humilha-os, ofende-os. Daí colocarem-se como inimigos. O dono de casa é um general em cidade pilhada e vencida. Os criados limitam-se estritamente às suas funções, não tem alma, não tem sentimentos, riem, troçam dos patrões, falam mal deles na vizinhança, roubam-nos com descaro, exigem sempre. E não os tratam senão pelo nome: D. Fulana; Sr. Cicrano [...].

Não há criados, há homens transitoriamente empregados ao serviço de outros, enquanto não arranjam cousa melhor. E a crise social do criado é uma das formas demonstrativas do progresso, do progresso geral e da alma imperialista e bárbara do futuro brasileiro, que em todas as cousas quer ser o chefe. [...] <sup>746</sup>

O entendimento generalizado de que o fim da escravidão alterou as relações de trabalho doméstico pressupunha que, diferentemente de quando ainda se mantinham as tradições e os laços escravistas, os criados não seriam mais humildes, obedientes e fiéis. Não por acaso, João do Rio falava no “sentimento de orgulho dos servos modernos”, da rejeição à “dependência doméstica” e posição ofensiva em relação aos patrões, a ponto de parecerem inimigos. Certamente, a idealização da escravidão subentendida em discursos como do cronista João do Rio, que pressupunha um tempo em que havia relações de familiaridade, de afetividade, de benevolência e de amizade entre amos e criados, não condiz com a realidade do sistema escravista. Isso porque a escravidão, como sistema de controle de trabalho e como condição máxima de dependência do trabalhador em relação ao seu proprietário, era fundamentalmente marcada pela violência, que, com frequência, fazia parte do cotidiano de disciplina e de garantia de submissão e de execução do trabalho por parte dos escravos.

Na verdade, a relação entre a escravidão doméstica e a violência privada foi um dos produtos das íntimas relações de trabalho estabelecidas entre os senhores e a criação escravizada. Não por acaso, a preocupação com os senhores que excediam nos castigos físicos infligidos aos seus cativos era antiga na documentação da Câmara

---

<sup>746</sup> RIO, João (Paulo Barreto). **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 99-112.

Municipal da Corte, pois desde o Código de Posturas de 1838 havia regras para que os fiscais vigiassem “o mau tratamento e crueldades que se costuma praticar com escravos, indicando os meios de preveni-los, e dando de tudo parte à Câmara”<sup>747</sup>. Em diversos documentos há, portanto, a evidência de práticas de agressões e de castigos severos aplicados aos escravos domésticos. Em relato da viajante francesa Adèle Toussaint-Samson<sup>748</sup>, datado do início da década de 1880, a questão da violência a que os cativos domésticos poderiam ser submetidos se mostra claramente em alguns episódios narrados pela autora:

Tínhamos como vizinha, na Rua do Rosário, no andar superior, uma *señora* [senhora] espanhola que tinha a seu serviço três ou quatro escravos. Todo dia, cenas horríveis aconteciam acima de nossas cabeças. Pela mais leve omissão, pela menor falta de um deles, a espanhola os chicoteava ou dava-lhes golpes de palmatória, e ouvíamos as pobres negras lançarem-se a seus pés, gritando: ‘Perdão, senhora!’ Mas a implacável patroa jamais se deixava enternecer, e dava sem piedade o número de golpes que julgara dever dar.<sup>749</sup>

Em análise de processos criminais, Sidney Chalhoub apresenta também “histórias píffias sobre o tratamento dispensado pelas senhoras às escravas”. Um dos casos estudados pelo autor, e que vale ser aqui mencionado, foi o da preta crioula Francelina, de idade aproximada de dezessete anos, natural da Corte, que foi acusada de assassinar sua senhora, d. Marisa Soares da Costa Calheiros, “ministrando veneno no remédio que tomava todas as manhãs”<sup>750</sup>. No processo, que correu ao longo dos anos 1872 e 1873, Francelina, alegando inocência, descreveu os suplícios aos quais era submetida diariamente. A escrava afirmou que era frequentemente castigada e, quando não, sua senhora lhe advertia puxando-lhe as orelhas. No dia do julgamento, em depoimento ao júri – que a absolveu da acusação de homicídio –, Francelina, após ser inquirida se sua senhora a maltratava com severidade ou sem justo motivo, respondeu que “sua senhora maltratava-lhe muito, dando pancadas todos os dias com pau e uma vez chegou a ferir-lhe os olhos; era muito severa e injusta porque castigava sem

<sup>747</sup> AGCRJ. **Código de posturas da ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro** e editais da mesma Câmara. Rio de Janeiro, 1870. Apud. CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 200-201.

<sup>748</sup> A francesa Adèle Toussaint-Samson fez várias viagens ao Brasil e morou no Rio de Janeiro durante doze anos em meados do século XIX. O livro intitulado *Une parisienne au Brésil*, publicado em Paris em 1883, é a sua principal obra sobre o período em que permaneceu no país.

<sup>749</sup> TOUSSAINT-SAMSON, Adèle. **Uma parisiense no Brasil**, trad. Maria Lucia Machado, Rio de Janeiro, Capivara, 2003, p. 96-97.

<sup>750</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade...** Op. cit. p. 203.

motivo”. Acresce-se que, segundo o depoimento de vizinhos, as pancadas e os espancamentos a que eram impostos a escrava Francelina por sua senhora “indignavam a vizinhança”, pois a cativa era “castigada em demasia”<sup>751</sup>.

Casos como os da escrava Francelina demonstram como a realidade da escravidão doméstica poderia se distanciar e muito do ideal paternalista – defendido em um contexto de crise de tradicionais formas de domínio social – de que antes haveria mais harmonia e benevolência nas relações estabelecidas entre amos e criados. Provavelmente, a noção de que anteriormente, no tempo em que a escravidão ainda vigorava, as coisas eram melhores, dizia respeito, na verdade, às prerrogativas senhoriais sobre os escravos – e conseqüentemente sobre os demais subordinados, incluindo os trabalhadores libertos e livres. Contudo, embora muitos intelectuais, que expressavam parte das opiniões e das visões dos patrões em períodos de pós-emancipação, demonstrassem um olhar nostálgico acerca do passado no que dizia respeito ao serviço doméstico, isso não significa que antes não existissem críticas aos serviços escravizados e à prestação de serviços por eles realizada nos domicílios.

A respeito desse ponto são vários os relatos de viajantes datados da segunda metade do século XIX que revelam que o serviço doméstico feito pelos escravos era, muitas vezes, visto como insatisfatório. O médico francês Louis Couty, que viveu no Brasil entre 1879 e 1884, por exemplo, afirmou que “o europeu que chega a uma cidade do Brasil, ao Rio de Janeiro, por exemplo, fica sempre surpreendido ao ver como é dispendioso e malfeito o serviço doméstico em uma casa de família”<sup>752</sup>. Para o viajante, esse foi um fato surpreendente porque sendo o escravo propriedade de um senhor, que, “mantendo-o enquanto julgar necessário, tem todo o tempo para treiná-lo para diversos trabalhos”, podendo também forçá-lo a isso “pelos métodos mais injustos e até mesmo por meio de castigos corporais”, deveria se esperar que os serviços domésticos executados pelos cativos fossem bem feitos<sup>753</sup>. Segundo Couty, “a obediência do escravo deve ser completa e imediata, e, mesmo supondo que seja pouco inteligente,

---

<sup>751</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 204.

<sup>752</sup> COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**. Trad. Maria Helena Rouanet. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 74.

<sup>753</sup> *Ibid.*, p. 74.

seus serviços serão pelo menos rápidos e pouco dispendiosos”<sup>754</sup>, mas a realidade da cidade do Rio de Janeiro desmentiria qualquer um a respeito. Na verdade, de acordo com o viajante, para que o serviço doméstico fosse executado da forma esperada pelos senhores era preciso fiscalizar a criadagem escravizada todo o tempo. E isso ocorria pela seguinte razão:

Não que o negro seja sempre estúpido, mas prefere descansar, e a ausência de recomendação imediata constituiu motivo suficiente para que não faça nada. Estes serviçais escravos jamais resistem abertamente. Obsequiosos e solícitos em aparência, eles não discutem nem mesmo uma ordem absurda, mas utilizam quaisquer meios de defesa. As donas de casa sabem muito bem que não se deve pedir a uma cozinheira nada que seja relativo ao serviço da casa. As escravas encarregadas da roupa ou das crianças não admitiriam lavar o chão, ou fariam o serviço muito malfeito, sujando tudo, paredes e revestimentos; e todas têm sempre uma resposta prontinha: isto não é serviço delas<sup>755</sup>.

Como é possível perceber, os criados escravizados, de longa data, já eram vistos como tendentes à preguiça e, portanto, como responsáveis pela baixa qualidade do trabalho doméstico dos domicílios cariocas. Além disso, possivelmente, mesmo em contextos escravistas, parecia já ser disseminada a ideia de que os escravos domésticos eram resistentes ao trabalho. Certamente, essa compreensão não estava distante do funcionamento prático dos princípios da ideologia paternalista. Nesse sentido, as “artimanhas” dos cativos, que, segundo Couty, não eram “sempre estúpidos”, faziam parte das estratégias e dos mecanismos operados pelos trabalhadores escravizados para a delimitação de limites para a exploração de seu trabalho, ainda que sob o controle da disciplina do trabalho escravizado. Quer dizer, “o não resistir abertamente” poderia ser em muitas situações a alternativa possível de resistência dos escravos domésticos. Daí serem esses cativos, como caracterizados por Couty, sempre “obsequiosos e solícitos em aparência”, não questionando nenhuma ordem senhorial – a princípio inviolável –, mas não deixando, evidentemente, de utilizarem “quaisquer meios de defesa”.

Além disso, considerando ainda o fato de que já durante a vigência da escravidão o serviço doméstico e os seus trabalhadores foram constantemente vistos de forma depreciativa por aqueles possuíam ou alocavam escravos nos domicílios, é importante lembrar que uma imagem persistente no imaginário senhorial era o do

---

<sup>754</sup> COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**. Trad. Maria Helena Rouanet. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 74.

<sup>755</sup> *Ibid.*, p. 75.

escravo como inimigo doméstico. Como discute a historiadora Célia Maria Marinho de Azevedo, tal representação “está imbricada nas próprias origens do antiescravismo no Brasil”, datado do início do século XIX, servindo posteriormente aos discursos abolicionistas<sup>756</sup>. E sendo um produto direto das conflituosas relações entre senhores e escravos ao longo dos séculos de escravização de africanos e de seus descendentes, a ideia de que o escravo, por sua condição e sua “raça”, era mau e, portanto, “um inimigo da classe dos poderosos”, permeou todo o imaginário da classe senhorial<sup>757</sup>. No caso dos cativos domésticos, essa imagem ganhou contornos ainda mais fortes. Não por acaso, nas das décadas de 1850 e 1860, personagens que representavam a presença de escravos domésticos como inimigos dos senhores e de suas famílias foi várias vezes evocada em produções literárias. Em 1858, na peça *O demônio familiar*, José de Alencar foi um dos primeiros a abordar, como tema central de uma narrativa, a influência dos cativos domésticos no seio das famílias<sup>758</sup>. A ideia central era apresentar os escravos em sua capacidade de dissimular e de persuadir os senhores em favor próprio, além de expor os vícios dos cativos, sobretudo no caso dos domésticos, e que “contaminavam” os membros das famílias para as quais serviam. Caminho semelhante foi seguido Joaquim Manoel de Macedo que publicou, em 1869, *As vítimas-algozes*, que narra histórias de escravos que traíram a confiança de seus senhores, com dissimulações, roubos, assassinatos e envenenamentos<sup>759</sup>. Com o objetivo de conscientizar senhores, acerca da perversão dos valores pela escravidão, Macedo descreveu pejorativamente os escravos, em especial os domésticos, que ao dominarem melhor os códigos senhoriais, poderiam fazer uso de suas fraquezas a benefício

---

<sup>756</sup> AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Irmão ou inimigo: o escravo no imaginário abolicionista dos Estados Unidos e do Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 28, dez 1995 – fev. 1996, p. 103-104. Sobre uma abordagem mais ampliada dos temores senhoriais acerca escravos ver: Id. **Onda negra, medo branco: o negro do imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>757</sup> Id. Irmão ou inimigo... Op. cit. p. 103-104.

<sup>758</sup> ALENCAR, José de. **O demônio familiar**: comédia em quatro atos. Rio de Janeiro: Tip. Soares e Irmão, 1858. No enredo da obra, um menino de recados escravizado é o personagem principal ao se intrometer na vida amorosa dos amos e exercer perigosa influência sobre a filha do senhor.

<sup>759</sup> MACEDO, Joaquim Manoel de. **As vítimas-algozes**: quadros da escravidão. Rio de Janeiro: Tip. Perseverança, 1869. A obra apresenta três novelas (Simeão, o crioulo; Pai-Raiol, o feiticeiro e Lucinda, a mucama) em que o autor procura demonstrar como as vítimas (os escravos), transformados pela escravidão, podem se tornar algozes de seus senhores. Por isso, no início de sua obra, o autor afirma que “o escravo que vamos expor a vossos olhos é o escravo das nossas casas e de nossas fazendas, o homem que nasceu homem e que a escravidão tornou peste ou fera”.

próprio<sup>760</sup>. A intimidade das relações entre senhores e escravos, e os efeitos “perniciosos” dessa relação dada pela natureza da escravidão doméstica, foi, portanto, bastante explorada por autores que procuraram ressaltar as consequências negativas da escravidão.

No entanto, se tais evidências indicam que já durante a escravidão havia uma visão negativa dos criados domésticos, particularmente dos escravizados, isso não impediu que no período do pós-abolição muitos contemporâneos prosseguissem na defesa de discursos e de memórias que valorizam os tempos idos, em comparação com o estado de agravamento das relações estabelecidas entre amos e criados no âmbito do serviço doméstico na pós-emancipação. Nesse sentido, entre as muitas mudanças reclamadas pelos patrões ou por intelectuais que escreviam com vistas a agradar os empregadores encontravam-se as questões relativas às exigências dos criados em relação às condições de trabalho, aos salários e à ausência de obediência e de fidelidade por parte das criadas e dos criados domésticos disponíveis no mercado de trabalho urbano, o que exigia dos patrões maiores cuidados na escolha dos seus empregados. Tratavam-se, na verdade, de dois fenômenos que faziam parte da emergência da modernidade e que, portanto, possuíam como causa processos sociais, econômicos e culturais mais amplos, mas que criavam mais críticas e resistências na esfera do serviço doméstico.

O discurso de que os trabalhadores domésticos faziam cada vez mais exigências aos patrões apareceu com recorrência nos textos que abordavam as mudanças nas relações entre amos e criados. Em um manual doméstico, originalmente publicado em 1879, de autoria de Félix Ferreira, a tolerância para “suportar e relevar as exigências e caprichos que os fâmulos tem adquirido com os progressos da época” era aconselhada às donas de casa, visto que os “novos” criados não seriam como “os velhos servidores”<sup>761</sup>. Não obstante, pode-se estudar melhor este assunto retornando ao texto de João do Rio de 1911, que sintetiza de maneira clara o que outros intelectuais e patrões

---

<sup>760</sup> AMARAL, Sharyse. Emancipacionismo e as representações do escravo na obra literária de Joaquim Manuel de Macedo. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 35, 2007. p. 225.

<sup>761</sup> Felix Ferreira (1841-1898) foi funcionário da Biblioteca Nacional, colaborou em alguns periódicos, atuando também no comércio de livros. A obra *Noções de Vida Doméstica* é uma adaptação, com acréscimos, do original francês homônimo da autora Madame Eugéne Hippeau. FERREIRA, Félix. **Noções da vida doméstica**: para uso das escolas brasileiras do sexo feminino. 16. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1910. p. 75.

costumavam considerar acerca das transformações na forma como se dava a prestação de serviços domésticos na capital do Brasil em contextos de pós-abolição. De acordo com o cronista, a questão das condições impostas pelos trabalhadores domésticos era um dos pontos críticos das mudanças das relações de trabalho doméstico. Segundo João do Rio, as exigências dos criados envolviam vários aspectos, como o valor do salário e seu adiantamento, a determinação dos horários de entrada e de saída dos empregos, se dormiriam ou não em casa dos patrões, o que fariam em relação às suas funções, além de constantemente pedirem permissões para pequenas ações, como ter acesso a certos alimentos, realizar algumas saídas durante o horário de trabalho ou receber visitas em alguns dias da semana. No exemplo apresentado por João do Rio, os vários termos para as condições de trabalho aliavam-se com os problemas gerados pela instabilidade dos criados nos empregos, e ambos os fenômenos contribuía para a construção de um cenário de crise nas relações de trabalho doméstico.

[...] O criado entra para uma casa [...] e exige várias cousas. O patrão nada exige; porque então não teria criados. Tem um copeiro que não sabe servir à mesa, mas lhe pede dinheiro adiantado; tem um cozinheiro inaudito que, além de queimar a comida e insultá-lo na cozinha, exige vinho às refeições e almoço tarde, porque não se levanta antes das 9 horas da manhã. [...] E apesar das exigências [...] a maior angústia de quem precisa de criados é obtê-los e conservá-los, mesmo por curto espaço de tempo.

- Por que vai embora você?

- Não sei, não.

- Dou-lhe cem mil réis por mês. Você dorme fora, saindo às 7 e entrando às 8. Você tem vinho e sobremesa a cada refeição; você recebe as suas visitas todas as sextas-feiras. Você não paga a louça que quebra. Já lhe dei vestidos meus. Por que vai embora você, duas semanas depois de entrar?

- Vou falar-lhe com franqueza: não simpatizo com essa rua!<sup>762</sup>.

Como é possível notar, na perspectiva dos patrões, expressa na crônica de João do Rio, uma das maiores dificuldades em relação ao comportamento dos serviçais, ao fazerem determinadas imposições, associava-se com a falta de mérito para a obtenção de tais “ganhos” ou “usos”. Como demonstra o cronista João do Rio, na visão de muitos contemporâneos, os criados exigiam certos privilégios mesmo sendo maus profissionais e, em consequência, saíam dos empregos mesmo sem um motivo justo. Nesse sentido, pode-se citar outro relato interessante acerca da maneira como alguns intelectuais traduziam as atitudes mais comuns dos criados, que envolvia a saída inesperada do emprego e as condições impostas em relação ao trabalho. Em uma série intitulada “Os

---

<sup>762</sup> RIO, João (Paulo Barreto). **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 106-107.

fâmulos<sup>763</sup>, publicada na folha *Cidade do Rio*<sup>764</sup> em setembro de 1893, o cronista Gil<sup>765</sup>, contando episódios que lhe teriam acontecido ou a conhecido seus, tendo em vista o desenho de um quadro da criadagem doméstica disponível na cidade do Rio de Janeiro daqueles tempos, apresentou um exemplo de como se comportariam os criados que atendiam aos anúncios de jornais.

- Foi aqui que se anunciou de precisar de uma cozinheira?
- Foi aqui, sim.
- É casa de *família*?
- É, sim.
- Tem muita criança?
- Algumas; porque pergunta isso?
- Ah! *Pregunto praquê* se tem muita criança não me serve...
- Tem muita criança, sim.
- Quantas são?
- São quatro.
- Quatro? Eh-eh! Não me serve, não. *Descurpe*. Passe bem. Vira as costas e lá vai, com a majestade de uma rainha descendo a escada... Daí a pouco vem outra:
- Aqui é que precisa de uma cozinheira?
- É, sim.
- Quanto *vosemecê* paga de aluguel?
- Conforme seu préstimo. Você cozinha bem?
- O *triviá*...
- [...]
- Bem. Qual é o seu aluguel?
- O meu ordenado (corrige ela) são 60\$000.
- Se você for boa cozinheira não farei dúvida em pagar-lhe os 60\$000, mas se não for, o melhor é você dizer logo com franqueza, porque nem de graça me convém.
- Ué! Eu já disse que sei *cozinhá*. *Vosemecê* experimente e depois *adecide*.
- Pois está bem. Pode entrar e tomar conta da cozinha.

<sup>763</sup> GIL. Tipologia: Os fâmulos. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 1º set. 1893, ano IX, n. 240, p. 2; 06 set. 1893, ano IX, n. 244, p. 2; 07 set. 1893, ano IX, n. 245, p. 2; 09 set. 1893, ano IX, n. 247, p. 1; 11 set. 1893, ano IX, n. 249, p. 1; 12 set. 1893, ano IX, n. 250, p. 1; 13 set. 1893, ano IX, n. 251, p. 1; 18 set. 1893, ano IX, n. 256, p. 1.

<sup>764</sup> A folha *Cidade do Rio* foi fundada por José do Patrocínio em 1887. Foi um dos principais jornais a circular na capital até 1902, quando saiu de circulação. Reunindo alguns dos principais intelectuais do período, Patrocínio fez do jornal *Cidade do Rio* um dos principais espaços de seu engajamento político e social. Por isso, a folha ficou conhecida por ser um dos principais jornais abolicionistas e, posteriormente um dos jornais mais combativos da recém-proclamada República. SOUZA, Flavia Fernandes. José do Patrocínio e a *Cidade do Rio*: reflexões sobre a atuação de um intelectual abolicionista na imprensa carioca em fins do Oitocentos. In: INSUELA, Júlia Bianchi Reis et. al. (org). **Estudos da Imprensa no Brasil** [recurso eletrônico]. Niterói, RJ: PPGH-UFF, 2012. p. 348-364.

<sup>765</sup> Suspeita-se que o pseudônimo “Gil” fosse usado por Carlos Lenoir (1878 -1906), que atuou na imprensa no início do século XX como chargista/caricaturista. Nessa função, começou em 1903, na revista *Avenida*, onde elaborou a série “pontos”, que retratava o perfil de conhecidos personagens da boemia intelectual da cidade na época. E a partir de então colaborou para periódicos como *O Malho*, *Tico-Tico* (o qual foi um dos fundadores), *A Comédia*, *O Teatro*, *Figuras & Figurões* e *Kosmos*. Contudo, encontram-se também algumas crônicas assinadas por Gil em periódicos como a *Gazeta de Notícias* e a revista *Kosmos*, sem que se saiba ao certo se tratar do mesmo autor. Sobre Gil, chargista/caricaturista: O século boêmio. **Dom Casmurro**, Rio de Janeiro, 1º mai. 1943, ano VII, n. 299, p. 8.

- Ah! *Vosmecê* quer para hoje, já? [...] É que hoje não posso entrar no serviço porque tenho de acabar de passar uma roupa de meu homem, que senão fica toda mofada...
- Mas então quando pode vir? Amanhã?
- Amanhã também não posso, porque é dia de Nossa Senhora das Mercês e eu tenho de ir levar uma promessa lá na igreja...
- Nesse caso, o melhor é você não vir, porque eu tenho urgência e não posso esperar tanto tempo.
- Ah! *Vosmecê* não pode esperar, não é?
- É. Não posso esperar.
- *Entãoce*, eu não fico. Passe bem<sup>766</sup>.

Como se faz notar, Gil, em tom cômico, retratou as cozinheiras fazendo inúmeras exigências no momento da contratação (fossem em relação a ser uma “casa de família”, ao número de crianças, ao ordenado e ao dia em que começaria a trabalhar, tendo em vista compromissos pessoais, etc.). Além disso, ao mesmo tempo em que retrata a criada como ignorante – ao representar de forma estereotipada sua fala errada em contraste com a da empregadora, cuja fala aparece como se fosse escrita –, é perceptível a intenção do autor de representar a criada candidata ao emprego com ares altivo e petulante, o que indicava a indisposição dos criados domésticos para demonstrar qualquer tipo de subserviência que, provavelmente, era esperada pelos patrões. Contudo, mesmo captando apenas o ponto de vista da dona de casa, é possível perceber, fazendo uma leitura a contrapelo do trecho citado, que o cronista apresenta também indícios das possíveis negociações realizadas pelos trabalhadores domésticos no momento da contratação. Nesse sentido, as consideradas “absurdas” ou “descabidas” exigências da criadagem significavam também o relativo aumento do poder de barganha dos trabalhadores para tentar melhorar suas condições de trabalho, impondo, então, algumas condições aos empregadores.

Como indica o historiador George Andrews, em análise do mercado de trabalho paulista na década de 1890, isso ocorreu especialmente no caso dos ex-escravos, pois se, por um lado, os ex-senhores estavam interessados em “manter o domínio inquestionado que há muito exerciam sobre os seus trabalhadores”; por outro lado, os trabalhadores negros, ligados ao passado escravista, possuíam “uma profunda determinação para pôr fim à brutalidade e à coerção” das experiências da escravidão<sup>767</sup>. Ao mesmo tempo em que se pode pensar que a questão das exigências realizadas pelos criados domésticos,

<sup>766</sup> GIL. Tipologia: Os fâmulos. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 1º set. 1893, ano IX, n. 240, p. 2.

<sup>767</sup> ANDREWS, George Reid. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. Trad. Magda Lopes. Bauru, SP: Edusc, 1998. p. 136.

fossem libertos ou livres, atestavam, como indicado E. P. Thompson para o contexto setecentista inglês, “o desenvolvimento de uma recém-adquirida psicologia do trabalhador livre”, em que a própria subordinação tornou-se, por vezes, objeto de negociação, “embora entre partes gritantemente desiguais”, e os trabalhadores expressavam sinais de recusa à disciplina de trabalho deles exigida<sup>768</sup>. Um texto que exemplifica esse aspecto é parte de um artigo de Carmem Dolores<sup>769</sup>, publicado na coluna A Semana, d’ *O Paiz*, em 1907, em que a autora fazia alguns comentários sobre o estado do serviço doméstico na capital<sup>770</sup>. Indicando as suas dúvidas sobre as liberalidades com as quais os criados domésticos vinham sendo tratados naqueles tempos, a escritora dizia que, embora não passasse por tais dificuldades, pois mantinha “desde longos anos as mesmas criaturas sob o seu governo”, já havia presenciado, em casas de conhecidos, cenas do comportamento inadequado e desrespeitoso da criadagem em relação aos amos e suas famílias.

Já assisti a entrada violenta de uma cozinheira na sala onde jazia o corpo inerte do chefe de família, entre os círios aceso da eça, para gritar que se ia embora e lhe fizessem as contas, porque ela não estava para maçada de preparar jantar para tanta gente anormal. Bastava de alvoroço... E a viúva, em lágrimas e com a casa cheia de parentes, ainda foi suplicar a esse monstro que ficasse. Mas às lúgubres marteladas do pregar do caixão mortuário, ecoaram de volta com o furioso tinir da louça, que essa cozinheira atirava lá dentro aos resmungos, num total desrespeito à solenidade daquele ato supremo<sup>771</sup>.

Ainda que com a intenção de exemplificar casos que comprovavam a completa falta de postura e a desobediência de uma criada doméstica em relação a sua condição e suas funções, pode-se pensar que o relato de Carmem Dolores evocava também um aspecto simbólico. Na cena o chefe da família está morto, o que pode indicar uma representação da derrocada do poder patriarcal, ao mesmo tempo em que a empregada

<sup>768</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 41-42.

<sup>769</sup> Carmem Dolores era o pseudônimo utilizado por Emília Moncorvo Bandeira de Mello (1852-1910) que foi escritora, autora de crônicas, livros, peças teatrais e críticas literárias. Foi reconhecida, com ampla recepção de seu trabalho entre fins do século XIX e o princípios do XX, mas foi profundamente criticada pelo seu estilo forte e crítico, considerado por alguns como muito “masculino”. Interessava-se pela educação das mulheres, denunciava os conflitos no interior das famílias tradicionais e advogava pelo divórcio. Contudo, apresentava certo conservadorismo em relação à atuação política e sexual das mulheres, bem como em sua admiração pela monarquia e pela aristocracia. Cf. SOIHET, Rachel. Carmem Dolores: as contradições de uma literata da virada do século. **La manzana de la discórdia**. Cali, Diciembre, ano 2, n. 8, p. 33- 42, 2009.

<sup>770</sup> DOLORES, Carmem. A semana. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 24 mar. 1907, ano XXIII, n. 8207, p. 1.

<sup>771</sup> *Ibid.*, p. 1.

doméstica, enquanto subordinada, rouba a cena, impondo seus limites e constringendo a patroa. A ideia, portanto, de que as relações entre amos e criados estariam invertidas, tomava conta do imaginário de muitos contemporâneos do entre séculos XIX-XX, que provavelmente viviam experiências novas em relação a costumes tradicionais e a termos até então dominantes nas relações de trabalho doméstico. Não à toa, no referido texto, Carmem Dolores enfatizava o seu incômodo com o fato de que, por causa dos abusos cometidos pelos criados, as “classes respeitáveis”, estariam, na verdade, cumprindo o “papel de vítima dos seus subalternos”. E por isso afirmava que não entendia o interesse e a defesa de alguns pela “liberdade da criadagem” – considerando os debates sobre a regulamentação, que será tratada no próximo capítulo –, que naquele momento seria para ela “a praga mais indecente da nossa capital”, pois “livre já é ela demais, até desenfreada”<sup>772</sup>.

Palavra de honra que não posso compreender semelhante filantropia, que pleiteia com simpatia os interesses de criaturas necessitando da mais urgente repressão, e assim prejudica as classes respeitáveis, que continuam ao abandono nesse terreno, gastando inutilmente seu dinheiro e lutando dia-a-dia, sem jamais encontrarem um remédio para esse papel de vítima dos seus subalternos, pagos do seu bolso<sup>773</sup>.

A partir da fala de Carmem Dolores, é possível parafrasear novamente E. P. Thompson, pois nesse depoimento “o que se observa é a importância do dinheiro”<sup>774</sup>. No trecho, a escritora parece enfatizar o fato de que um dos maiores motivos de sua indignação era saber que os patrões não só teriam que aceitar o convívio com subalternos que não mais correspondiam as suas expectativas, mas também deveriam pagar para tê-los em seu domicílio. Sobre esse aspecto, vale dizer que um dos argumentos repetidos e associados à questão das exigências dos trabalhadores domésticos dizia respeito aos altos salários que, supostamente, seriam, de forma generalizada, reivindicados pelos criados domésticos no momento da contratação. Na realidade, vez por outra, a emergência do pagamento da criadagem vinha à tona como parte dos problemas presentes nas relações de trabalho doméstico. Mais uma vez é João

<sup>772</sup> DOLORES, Carmem. A semana. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 24 mar. 1907, ano XXIII, n. 8207, p. 1.

<sup>773</sup> Ibid. p. 1.

<sup>774</sup> Thompson faz essa afirmação para salientar uma das principais mudanças na sociedade inglesa do século XVIII, que era o fato de que as relações sociais e, sobretudo, “direitos de uso, privilégios, liberdades e serviços” já podiam ser traduzidos em termos monetários. Cf. THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 32.

do Rio quem oferece um bom exemplo da crítica patronal em relação a esse comportamento dos trabalhadores domésticos. No relato das experiências vividas por uma dona de casa, acerca das dificuldades para alugar uma criada doméstica, o cronista recupera o seguinte diálogo, em que uma dona de casa inquiria sobre o valor do aluguel de uma empregada de origem espanhola, o qual é ilustrativo do fato de que os salários dos domésticos era tema cadente nas reclamações acerca das dificuldades enfrentadas pelos patrões.

- Quanto é seu aluguel?
- Conforme.
- Conforme o que?
- Se forem duas pessoas 80\$000.
- E mais?
- Cada cabeça a mais, mais 10\$000...
- Por que?
- Sabe usted, mi señora, que custa mais a fazer.
- E quando houver visitas?
- Una gratificación...<sup>775</sup>

Os salários abusivos que seriam requeridos pelos empregados domésticos parecem ter de sido, de fato, um elemento que, de alguma forma, incomodou muitos empregadores e que, ao mesmo tempo, era uma evidência de que os trabalhadores domésticos possuíam muita liberdade para fazerem o que quisessem em benefício próprio. Daí a sua referência ser constante em diferentes publicações sobre o serviço doméstico no contexto da pós-emancipação. Em crônica publicada no jornal *A Noite*, de 1911, sob o título “A praga dos criados”, assinada por R. M., dizia-se que “uma superstição muito espalhada entre os criados é que o dinheiro dos patrões cai do céu por descuido”, visto que muitas cozinheiras estavam convencidas de que 60\$000 (sessenta mil réis) “nada vale”<sup>776</sup>. Outro exemplo encontra-se em uma edição do jornal *Correio da Manhã*, de 1910, em artigo intitulado “encarecimento da vida e sacrifício dos consumidores”, um autor desconhecido afirmava que “outro motivo de encarecimento da vida é o alto salário no serviço doméstico”<sup>777</sup>. Dizia que qualquer patrão ao indagar “ao pessoal desse serviço porque motivo exige tão alta remuneração e ele responderá imediatamente que nas fábricas a paga é mais elevada”<sup>778</sup>. Nesse sentido, o autor

<sup>775</sup> RIO, João (Paulo Barreto). **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 104.

<sup>776</sup> R. M. O momento: a praga dos criados. **A Noite**, Rio de Janeiro, 06 out. 1911, ano 1, n. 70, p. 1.

<sup>777</sup> ENCARECIMENTO da vida e sacrifício dos consumidores. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 18 jul. 1910, ano X, n. 3287, p. 6.

<sup>778</sup> *Ibid.*, p. 6.

procurava esclarecer que os criados domésticos buscavam ganhar mais, visto que entre outros segmentos do proletariado urbano o pagamento era um pouco maior quando comparado à prestação de serviços. Esse fato indica que, ao contrário do que se acreditava, provavelmente, os domésticos não ganhavam tanto quanto parecia nos discursos correntes. Na verdade, a maioria dos trabalhadores empregados na prestação de serviços domésticos, possivelmente, ganhava muito pouco. Isso porque, a título de exemplo, vale ressaltar que os sessenta mil réis (60\$000) indicado por R. M. no jornal *A Noite*, em 1911, como sendo o ordenado padrão dos criados domésticos, era um salário bem menor que a remuneração mais baixa paga aos operários do setor de fiação de uma fábrica de tecidos no mesmo ano, a qual estava em torno de noventa e cinco mil réis (95\$000)<sup>779</sup>.

De qualquer maneira, a universalização da monetarização das relações de trabalho no serviço doméstico foi um dos elementos que compôs o cenário de mudanças naquela esfera laboral. Em manuais voltados para educação feminina era comum encontrar capítulos referentes à economia doméstica e entre os quais estavam incluídos conselhos para os cuidados com os gastos em relação aos criados. No manual de Félix Ferreira, 1879, o autor afirmou, em capítulo de abertura, que “a questão do dinheiro tem assumido em nossos dias tamanha importância, que para muitos será motivo de admiração não ocupar ela o primeiro lugar nesses nossos entretenimentos”<sup>780</sup>. Já no manual de autoria do dr. Felipe Neri Collaço, cuja primeira edição é de 1883, era aconselhado às donas de casa de que “nada se ganha em ter criados moços e inexperientes, porque servem a menor preço; eles quebram, destroem e desperdiçam mais do que o equivalente de bons salários que assegurariam um criado hábil e honrado”<sup>781</sup>. Já Vera A. Cleser, autora de um manual publicado pela primeira vez em

---

<sup>779</sup> Segundo dados apresentados por Eulália Lobo, para o pagamento e o custo da alimentação de operários do sexo masculino da Fábrica de Tecidos Bangu, em 1911, os salários variavam entre 95\$000 (fiação) e 315\$600 (cardagem). Cf. LOBO, Eulália Maria L.; STOTZ, Eduardo Navarro. Flutuações cíclicas da economia, condições de vida e movimento operário – 1880 a 1930. **Revista Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 1, dez. 1985, p. 76. Esses dados foram analisados também em: MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca**. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008. p. 66.

<sup>780</sup> FERREIRA, Félix. **Noções da vida doméstica**: para uso das escolas brasileiras do sexo feminino. 16. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1910. p. 78.

<sup>781</sup> Felipe Neri Collaço foi médico e escreveu diversas obras sobre a vida doméstica, regras de polidez e trato social. COLLAÇO, Felipe Neri. **O conselheiro da família brasileira**: enciclopédia dos conhecimentos indispensáveis na vida prática. Rio de Janeiro: Garnier, 1883.

1898, alertava às donas de casa para que, no momento da contratação de uma criada, “ao combinar o ordenado”, era preciso [observar] que a louça fina ou os cristais que quebrar serão deduzidos do aluguel”, pois segundo a autora, “essa medida a animará ao desvelo e poupar-vos-á muito dinheiro”<sup>782</sup>. Além disso, a autora acrescenta que “um bom costume consiste em aumentar de ano a ano o aluguel mensal às boas criadas. O serviço perfeito de uma criada hábil poupa incomparavelmente mais do que a importância do pequeno aumento de três a cinco mil réis mensais”<sup>783</sup>.

É certo que o pagamento de criados assalariados não era uma novidade na virada do século XIX para o século XX, como se sabe, há muito que trabalhadores domésticos livres eram contratados para a prestação de serviços, sendo pagos de maneira periódica de acordo com os ajustes realizados com os empregadores. Contudo, além dessa prática não ser amplamente generalizada no século XIX, dada a existência da escravidão, em muitos casos, como já se discutiu em outro capítulo, o trabalho dito livre e assalariado conformava formas de exploração muito próximas da compulsoriedade. Nesse caso, havia criados domésticos, livres e libertos, presos a contratos de locação de serviços, que, na prática, não implicavam em pagamentos de salários, tendo em vista o resgate de dívidas a ser cumprido em determinado tempo de prestação de serviço a um locador/credor. Além disso, não se pode perder de vista que pagamentos de salários, com absoluta periodicidade, definitivamente não se constituiu em uma realidade para boa parte dos trabalhadores livres empregados como domésticos. De maneira geral, muitos empregados na prestação de serviços domésticos poderiam ficar meses ou anos sem receber uma remuneração, visto que existiam muitas indefinições nos acordos de trabalho. Não por acaso corriam na justiça imperial vários processos em que o pagamento de ordenados e soldadas atrasadas era o motivo principal de litígios entre trabalhadores domésticos e patrões<sup>784</sup>. Mas, além dos atrasos e das incertezas em relação

---

<sup>782</sup> CLESER, Vera. A. **O lar doméstico**: conselhos para boa direção de uma casa. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913. p. 242.

<sup>783</sup> Ibid., p. 244-245.

<sup>784</sup> Sobre o assunto ver: LIMA, Henrique Espada. Wages of Intimacy: Domestic Workers Disputing Wages in the Higher Courts of Nineteenth-Century Brazil. **International Labor and Working-Class History**, n. 88, p. 11–29, outono 2015. Segundo o autor, os casos mais complexos em termos de reivindicação de salários atrasados por parte dos criados domésticos eram os que envolviam patrões e criadas suspeitas de serem amásias, em função dos tênues limites estabelecidos entre o trabalho doméstico e o concubinato em certas situações.

aos pagamentos, durante muito tempo, as remunerações de um(a) trabalhador(a) doméstico(a), mesmo no caso de livres e libertos, poderiam envolver apenas o abrigo, a alimentação, o vestuário ou o cuidado no caso de doenças ou no auxílio na criação de filhos menores. Como afirma Sandra Graham, no contexto de emergência de uma economia monetária e de diluição das relações ideais entre patrões e criados, a remuneração dos domésticos poderia variar, sendo expressas por meio de “bens ou favores, ou ambos, combinado com o pagamento em dinheiro”, mas o fato de um trabalhador ser livre não era determinante no pagamento de um salário em moeda<sup>785</sup>. Tais complexidades ficavam evidentes em anúncios de jornais em que empregadores por vezes afirmavam que “não faziam questão” do valor do aluguel ou diziam que pagavam bem; enquanto, em outros momentos, os empregadores ofereciam pouco além de um “bom tratamento”.

Dá casa, comida e roupa a uma moça branca ou de cor, para ajudar uma senhora nos arranjos da casa; na Rua Velha de S. Diogo n. 16J<sup>786</sup>.

Precisa-se de duas criadas, prefere-se pessoas livres, uma para engomar, arrumar casa, servir à mesa, e outra para cozinhar e lavar, que sejam perfeitas em seu serviço, do contrário não se apresentem, não se faz questão de preço; na Rua 24 de Maio, n. 50. Engenho Novo<sup>787</sup>.

Precisa-se, para casa de pequena família, de uma mulher pobre para ajudar nos arranjos da casa, dando-se o necessário e sendo bem tratada; quem precisar dirija-se à Rua Bela da Princesa n. 31<sup>788</sup>.

Precisa-se de um preto de meia idade, sem vício, para tratar de um pequeno jardim e horta, mediante casa, comida e pequeno ordenado; trata-se na Rua da Aurora, n. 38, S. Cristóvão<sup>789</sup>.

Precisa-se de uma criada para servir de ama seca de uma criança de dois anos; na Rua do Conde d’Eu n. 142, sobrado. Paga-se 15\$ e dá-se bom tratamento<sup>790</sup>.

Menina – Uma família de tratamento, constituída de casal e duas crianças, tendo cozinheira, aceita uma menina ou mocinha para auxiliar no serviço doméstico e fazer companhia. Dá-se roupa, calçado e um pequeno ordenado

<sup>785</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Cia das Letras, 1992. p. 118-119.

<sup>786</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 01 out. 1870, ano 49, n. 270, p. 4.

<sup>787</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 15 mar. 1884, ano 63, n. 75, p. 8.

<sup>788</sup> ANÚNCIO. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 03 jun. 1885, ano 64, n. 183, p. 6.

<sup>789</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 08 jan. 1890, ano 68, n. 8, p. 6.

<sup>790</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 4 jan. 1890, ano 68, n. 4, p. 6.

que será mensalmente colocado na Caixa Econômica. Só se aceita para ficar definitivamente como pessoa da família; Travessa da Glória, 78, Meier<sup>791</sup>.

Considerando isso, pode-se supor que, quando da universalização do pagamento de salários no serviço doméstico, sobretudo com periodicidade mensal, a questão do dinheiro se tornou um elemento de peso nas relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados. No entanto, a insatisfação generalizada com os valores e com o próprio pagamento de salários aos trabalhadores domésticos apresentava-se, com frequência, de forma vinculada com o descontentamento patronal em relação ao que se considerava ser falta de gratidão dos criados domésticos para com os seus patrões e suas famílias. Em artigo publicado n' *O Paiz*, em fevereiro de 1912, cujo título era "Patroas e criadas"<sup>792</sup>, o(a) autor(a) desconhecido(a), afirmou que "as donas de casa já não podem ter a ingenuidade de contar com a 'rapariga simples e de bons sentimentos', capaz de se dedicar, por gratidão, aos patrões que a tratem com estima e bondade". Assim, na ausência de criados que servissem apenas por "bons sentimentos" e por "gratidão aos patrões", estes tinham que conviver com "a romaria de criaturas que se sucedem em cada casa, onde entram com a mais desassombrada disposição de não fazerem outra coisa além de irritar as pessoas que – mesmo mal servidas – são obrigadas a pagar-lhes 'o ajustado', quando as despedem"<sup>793</sup>. A ideia contida nesse trecho da reflexão do(a) autor(a) sobre o que denominou de "crise da domesticidade" era a de as relações de trabalho no serviço doméstico não mais seriam predominantemente marcadas por relações pessoais, no sentido de convívio, familiaridade e/ou, até mesmo, afetividade, bem como de uma relação entre pessoas, cujo marco definidor é a troca de favores, e não apenas a troca econômica de um pagamento por serviços prestados, em que o valor monetário é fundamental. E como diria E. P. Thompson, esse tipo de relação social pode ser considerado um traço típico de uma "fase de transição", em que a "racionalização econômica mordiscava os laços do paternalismo", nos quais usos e direitos não monetários favoreciam o controle social<sup>794</sup>.

---

<sup>791</sup> CORREIO DA MANHÃ, Rio de Janeiro, 15 abr. 1915, ano XIV, n. 5894, p. 10

<sup>792</sup> PATROAS E CRIADAS. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 15 fev. 1912, ano XXVIII, n. 9993, p. 3.

<sup>793</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>794</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 42-43.

Por essa razão, portanto, as diferentes vozes intelectuais e patronais, que defendiam, enfaticamente, na produção literária do período, a ideia de que havia um agravamento das relações de trabalho no âmbito do serviço doméstico, questionaram o declínio de práticas e valores típicos de uma ideologia de trabalho paternalista e escravista que fora até então hegemônica. E foi nesse contexto que cresceram as queixas acerca da ausência de bons criados domésticos. Sabe-se que, de modo geral, nas relações sociais escravistas, marcadas também pelo simbolismo do paternalismo, havia a expectativa dos senhores de que os escravos fossem sempre humildes, obedientes e fiéis, o que lhes permitiria disciplinar os cativos com uma autoridade benevolente. Porém, no mundo real, nem sempre as expectativas eram satisfeitas e os escravos poderiam se tornar, aos olhos dos seus senhores, insolentes, ambiciosos, desobedientes e infiéis, o que os levava a serem alvos das mais severas punições<sup>795</sup>. É interessante notar que, com certa semelhança, as mesmas expectativas foram esperadas dos trabalhadores domésticos, fosse em contextos de vigência da escravidão – quando o número de escravos domésticos era significativo –, fosse na pós-emancipação – quando havia apenas trabalhadores livres, vinculados ou não ao passado escravista. De forma semelhante ao que ocorria com os escravos, quando as expectativas dos patrões não eram correspondidas, aqueles mesmos qualitativos depreciativos dos cativos, de maneira geral, eram atribuídos aos trabalhadores domésticos – daí o relativo consenso acerca dos mesmos.

Do extremo norte ao extremo sul deste imenso país ouço a respeito de empregados somente *uma* opinião, *uma* queixa: ‘Não achamos criadas e as raras que encontramos servem mal’. Infelizmente é verdade isto; o crescente mal da vaidade e da presunção é a razão da preguiça, da distração, da infidelidade das criadas<sup>796</sup>.

Provavelmente, foi devido a esse entendimento geral de que as criadas e os criados domésticos seriam, em geral, vaidosos, presunçosos, preguiçosos, despreparados e infiéis, que, entre o final do século XIX e o início do século XX, aumentaram as preocupações e os cuidados dos empregadores em relação à escolha dos seus empregados. Em manual para a educação feminina e doméstica, Vera Cleser alertava as

---

<sup>795</sup> COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: Unesp, 2010. p. 326.

<sup>796</sup> CLESER, Vera. A. **O lar doméstico: conselhos para boa direção de uma casa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913. p. 238.

donas de casa que “deve haver muita prudência na escolha das criadas”<sup>797</sup>. Na opinião da autora, “atividade, fidelidade, modéstia, honestidade e pontual obediência são os predicados indispensáveis a uma boa criada”. Afinal, de nada valeria ter uma serviçal habilidosa, mas desonesta, visto que esse tipo seria a “ruína moral” de qualquer lar. Por isso, no que se refere a alguns dos principais atributos esperados da criadagem que serviria nos domicílios da cidade do Rio de Janeiro, em contextos escravistas ou de pós-emancipação, nota-se que características que revelariam qualidades morais dos trabalhadores domésticos eram muito valorizadas. Por vezes, a moralidade era mais apreciada que atributos oriundos da experiência profissional, pois “uma criada mal-acostumada dá mais trabalho a uma dona de casa caprichosa do que uma que nunca esteve alugada”<sup>798</sup>. Sendo assim, em diferentes momentos da longa conjuntura que caracterizou o fim do século XIX e princípios do século XX, anúncios de jornais em que empregadores e empregados faziam demandas relativas ao trabalho doméstico, características como humildade, obediência, honestidade e fidelidade, bem como a boa conduta ou o bom comportamento, incluindo neste ponto a ausência de vícios, faziam parte das expectativas patronais em relação aos criados.

Aluga-se uma preta que lava, cozinha o trivial bem e passa roupa a ferro: é humilde e fiel; na Rua do Lavradio, n. 51<sup>799</sup>.

Aluga-se um cozinheiro, para casa de família ou de comércio, escravo, muito obediente; na Ladeira do Livramento, n. 5, perto do Largo da Imperatriz<sup>800</sup>.

Precisa-se, para casa de família, de uma perfeita cozinheira de bom comportamento; na Rua do Senador Pompeu n. 89<sup>801</sup>.

Duas moças estrangeiras de bons costumes desejam empregarem-se ambas em casa de família de tratamento, sendo uma para cozinhar por 40\$ e outra para arrumar a casa e passar alguma roupa a ferro, por 30\$; quem precisar anuncie por esta folha<sup>802</sup>.

<sup>797</sup> CLESER, Vera. A. **O lar doméstico**: conselhos para boa direção de uma casa. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913. p. 240.

<sup>798</sup> Ibid. loc. cit.

<sup>799</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 01 jan. 1877, ano 56, n. 1, p. 1.

<sup>800</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 20 abr. 1881, ano 60, n. 109, p. 6.

<sup>801</sup> ANÚNCIOS. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 19 mai. 1885, ano, n. 28, p. 4.

<sup>802</sup> ANÚNCIOS. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 28 jan. 1890, ano XVI, n., p. 5.

Cozinheira do trivial – Precisa-se de uma, de cor preta, que seja asseada, ativa, humilde, fiel e que não tenha vícios; na Rua Pedro Américo n. 31, sobrado (Catete)<sup>803</sup>.

Precisa-se, em casa de família de tratamento, de uma criada fiel e diligente, para serviços de copeira e outros misteres, exige-se que durma em casa dos patrões, garante-se bom tratamento e ordenado, prefere-se estrangeira, na Rua dos Inválidos n. 88<sup>804</sup>.

Ao valorizarem os aspectos morais e traços de caráter dos trabalhadores domésticos, considerados essenciais em uma relação de trabalho cujo aspecto pessoal era preponderante, os empregadores buscaram, então, garantir a honestidade das pessoas que prestariam serviços nos domicílios. Em suas orientações, Vera Cleser aconselhava que “sendo possível deve a dona de casa em pessoa tomar informações com os amos primitivos, embora não os conheça”<sup>805</sup>. Tal prudência na escolha das criadas parecia ficar evidente em anúncios de jornais em que empregadores exigiam fiadores de conduta, da mesma maneira que alguns trabalhadores afirmavam ter um comportamento afiançado como forma de garantir ao futuro patrão tratar-se de uma pessoa de confiança, que não ofereceria perigo à família.

Precisa-se de uma criada para o serviço doméstico de uma casa de família, dando fiadores de sua conduta e moralidade; não se duvida dar bom ordenado; informa-se na Rua do General Câmara n. 232, sobrado.<sup>806</sup>

Precisa-se de um criado fiel, de boa conduta e asseado para casa de tratamento, com tanto que seja afiançado; na Rua da Alfândega n. 52, 2º andar do meio-dia às 3 horas.<sup>807</sup>

Uma senhora viúva oferece-se para fazer companhia a outra senhora viúva ou viúvo com filhos, apresentando ela fiador de seu comportamento. Carta no escritório desta folha com as iniciais E.C.<sup>808</sup>

Aluga-se um cozinheiro de forno e fogão, afiançado em sua conduta; na Rua de S. Pedro n. 53.<sup>809</sup>

<sup>803</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 16 abr. 1896, ano 75, n. 107, p. 12.

<sup>804</sup> ANÚNCIOS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 16 dez. 1901, ano XVIII, n. 6278, p. 3.

<sup>805</sup> CLESER, Vera. A. **O lar doméstico**: conselhos para boa direção de uma casa. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913. p. 238. p. 240.

<sup>806</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 mar. 1874, ano 53, n. 68, p. 1.

<sup>807</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 08 mai. 1878, ano 57, n. 128, p. 5.

<sup>808</sup> ANÚNCIOS, **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 11 mar. 1881, ano VII, n. 69, p. 6

<sup>809</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 31 jul. 1882, ano 61, n. 211, p. 4.

Precisa-se, na Rua do Lavradio n. 114, para pequena casa de um solteiro estrangeiros, de um cozinheiro e de um copeiro, que também cuide do asseio da casa, ambos de conduta bem afiançada.<sup>810</sup>

Precisa-se de uma perfeita lavadeira e engomadeira e que dê fiador de sua conduta, na Rua Visconde de Itamarati, n. 2<sup>811</sup>.

Precisa-se de um menino para serviços leves em casa de família; na Rua do Carmo n. 49, 2º andar. Exige-se conduta afiançada<sup>812</sup>.

As exigências patronais em relação à comprovação da boa conduta dos empregados domésticos evidenciavam que a quebra de confiança era um determinante nas relações estabelecidas no serviço doméstico. Todavia, no contexto histórico em análise, em que as relações sociais de trabalho como um todo tornavam-se, cada vez mais, monetarizadas, a noção de infidelidade confundia-se, com frequência, com os crimes de furto e de roubo. Ou seja, o criado ou a criada infiel era, sobretudo, aquele que, abusando da confiança do patrão e/ou de seus familiares, bem como do acesso à intimidade de um lar, roubava ou furtava dinheiro e objetos valiosos ou facilitava para que terceiros pudessem executar tais práticas ilegais nos domicílios em que serviam. Uma das muitas histórias exemplares desse entendimento encontra-se em um episódio ocorrido no ano de 1897, no palacete de uma viúva residente no bairro das Laranjeiras<sup>813</sup>. Noticiado nos jornais, o acontecimento envolveu um copeiro, “o crioulo João, rapaz novo ainda, bem-falante e pernóstico”<sup>814</sup>. João era um criado de confiança da viúva R., pois desempenhava “as funções a seu cargo com uma correção e inteligência admiráveis”. Segundo o relato do episódio, publicado na folha *A Notícia*, João “era de uma fidelidade digna de nota, podendo-se confiar a ele ouro em pó, que o restituiria intacto ao seu legítimo dono”<sup>815</sup>. A grande confiança depositada no criado João pela viúva foi consolidada no dia em que a patroa, após retornar de um passeio, soube que a porta da sua casa fora arrombada, depois de uma tentativa de assalto, mas os seus mais valiosos bens ficaram incólumes, porque o criado João zelou pelos seus objetos preciosos e por seu dinheiro. “Desde esse dia a confiança, que não se impõe,

<sup>810</sup> ANÚNCIOS. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 31 jul. 1882, ano 61, n. 211, p. 4.

<sup>811</sup> ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 12 set. 1903, ano XXX, n. 255, p. 6.

<sup>812</sup> ANÚNCIOS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 28 ago. 1909, ano XXXV, n. 240, p. 4.

<sup>813</sup> HISTÓRIA VULGAR. *A Notícia*, Rio de Janeiro, 21 nov. 1897, ano IV, n. 279, p. 3.

<sup>814</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>815</sup> *Ibid.*, p. 3.

mas se capta, teve-a inteira, absoluta, o insinuante copeiro”<sup>816</sup>. Contudo, no dia 20 de novembro de 1897, “como de costume, o João foi ao senhorio do palacete entregar certa quantia do aluguel e, cousa incrível, não voltou à casa de sua patroa”. A viúva, surpresa, soube pela cozinheira, que João, sendo natural de Minas Gerais, costumava dizer que seu sonho era votar à terra natal e dizia que o realizaria assim que completasse seu pecúlio. A viúva concluiu, então, que “o pecúlio apareceu nas notas do banco que lhe confiaram para pagar o senhorio”<sup>817</sup>.

Esse episódio, narrado no jornal *A Notícia* com o título “história vulgar” – quer dizer, uma história corriqueira e que se repetia – apresenta vários aspectos envolvidos na relação de amos e criados. No texto, fica evidente que a fidelidade dos empregados era de suma importância nas relações domésticas, mas a lealdade ou a dedicação desejada implicava, basicamente, no respeito e no cuidado com propriedade material dos patrões. O criado João, mencionado na notícia, foi considerado com tendo “uma fidelidade digna de nota” porque zelou pelos bens de sua patroa. Contudo, é interessante notar que isso não o redimiou da suspeita de ter roubado o valor do aluguel que lhe fora confiado. Embora na matéria publicada n’ *A Notícia*, no dia seguinte ao episódio, não ficasse evidente a comprovação da acusação de roubo que recaiu sobre o criado, pois na notícia foi informado apenas que foram colocados agentes policiais no seu encalço após a denúncia da viúva, o crioulo João já recebia a pecha de ladrão e de infiel. Porém, a infidelidade fora o maior de seus supostos crimes, pois, segundo a matéria, “o criminoso devia ser castigado não porque a miserável quantia que roubou fizesse avaria na fortuna de sua patroa, mas, e isto é tudo, porque miseravelmente lhe abusara de sua confiança”<sup>818</sup>. Vale dizer que chama a atenção aqui o fato de ter sido, de acordo com a notícia, uma “miserável quantia”, o que leva à consideração sobre as causas mais profundas acerca dos furtos e dos roubos cometidos por criados domésticos e que, certamente, envolviam as significativas desigualdades de condições sociais existentes entre amos e criados. Nesse sentido, é importante lembrar que a viúva tinha uma grande fortuna e o criado, ao que parece, recebia tão pouco que considerava um sonho amealhar um pecúlio suficiente para a viagem de volta a sua terra natal. Ou seja, mesmo sendo

---

<sup>816</sup> HISTÓRIA VULGAR. *A Notícia*, Rio de Janeiro, 21 nov. 1897, ano IV, n. 279. p. 3.

<sup>817</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>818</sup> *Ibid.*, p. 3.

um bom criado, e fiel, isso provavelmente não garantiu ao criado João um salário maior e que permitisse, mesmo em longo prazo, realizar alguns de seus projetos pessoais.

Como discutem vários historiadores sociais, com o desenvolvimento industrial e com a expansão das relações sociais baseadas na produção e na introdução do assalariamento como principal mediação entre o trabalho e a vida, certas práticas realizadas pelos trabalhadores, relacionadas a ganhos extras e complementares da renda e a apropriações de “sobras”, foram, com o tempo, criminalizadas<sup>819</sup>. Em artigo sobre crime e industrialização na Grã-Bretanha do século XVIII, Peter Linebaugh demonstrou que, como a maioria dos salários ficava abaixo do nível de subsistência, sendo imutáveis e geralmente pagos com atrasos anuais, em determinados setores – como o da construção e do descarregamento naval –, os trabalhadores quase sempre “tomavam”, em nome do “costume”, o que eles não recebiam<sup>820</sup>. Tais apropriações, no entanto, acabaram sendo redefinidas como “roubo”, o que contribuiu, inclusive, para a formação de forças policiais que teriam como uma de suas primeiras atribuições a disciplinarização da força de trabalho assalariada<sup>821</sup>. Considerando isso, pode-se pensar que em determinados contextos, marcados por crescentes disparidades sociais, embora certos crimes como furtos em espaços laborais fossem cada vez mais condenáveis, por se tornarem uma violação de direitos de produção e de propriedade, aqueles mesmos crimes poderiam ser justificáveis do ponto de vista dos trabalhadores. No caso do serviço doméstico, embora socialmente poucas justificativas pudessem ser dadas para atos como os que, supostamente, cometeu o crioulo João, da história anteriormente citada, pode-se pensar que o uso de objetos ou o consumo de certos produtos e alimentos, pudessem ser considerados uma “prerrogativa” do trabalho de servir por parte dos trabalhadores, embora fossem práticas reprováveis do ponto de vista patronal. Em um retorno à série de crônicas publicadas por Gil, em 1893, na folha *Cidade do Rio*, é possível encontrar alguns exemplos, nesse sentido, quando o autor apresenta a sua

---

<sup>819</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 42; LINEBAUGH, Peter. Crime e industrialização: a Grã-Bretanha no século XVIII. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 126-137.

<sup>820</sup> LINEBAUGH, Peter. Op. cit. p. 128-132.

<sup>821</sup> Ibid. p. 131.

visão acerca das lavadeiras e das criadas de quarto, que utilizavam objetos pessoais das patroas e/ou consumiam alimentos e produtos de modo oculto e desautorizado.

Se tratarmos das lavadeiras, levamos em conta o sabão que pagamos para que elas, em vez das roupas de nossa casa, lavem as do seu uso e as *do seu homem*; levamos em conta as camisas e mais peças de roupa que nos faltam e que vão enriquecendo o pecúlio delas. Levamos em conta a comida que lhes damos e que elas mal recompensam, prestando-nos serviços completamente negativos. [...]

Se tratarmos das criadas de quarto, atentemos para os furtos constantes que elas praticam; para sem cerimônia com que elas se penteiam com os nossos pentes, com os grampos da nossa *toilette* e se [vestem] descaradamente com os chapéus que encontram ao alcance da mão; fechemos os olhos às saias brancas e sobressaias que elas vestem sob os hábitos costumeiros e convençamo-nos de que em cada criada de quarto possuímos uma inimiga de nossa propriedade e de nosso descanso doméstico...<sup>822</sup>

Na imagem evocada pelo cronista Gil, ao invés de “usos” e/ou “apropriações” feitas por trabalhadores em nome de algum benefício considerado, dentro de determinadas situações, como justo, as lavadeiras e criadas foram caracterizadas como pessoas que agiam às escondidas, de má fé e dissimuladamente, contra os bens dos patrões, o que fazia com elas se tornassem “inimigas da propriedade”. Do ponto de vista patronal, portanto, aqueles atos não passavam de práticas condenáveis, que de forma crescente eram definidas como furtos e roubos e que comprovavam a infidelidade dos criados domésticos então disponíveis em espaços urbanos como o da cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Provavelmente por conta disso, em manuais domésticos, como o de Vera Cleser algumas orientações eram dadas acerca da “arte de educar a criada”, pois, segundo a autora, era preciso à dona de casa “cortar toda a possibilidade de infidelidades” dos criados<sup>823</sup>. Assim, Cleser orientava que as patroas dessem “sempre à hora certa, o necessário para as refeições, conservando debaixo de chave as coisas sedutoras, como açúcar, ovos, manteiga, leite, queijo, etc.”<sup>824</sup>. Da mesma maneira, a autora dizia ser fundamental pagar “com extrema pontualidade o aluguel estipulado”, orientando “a pobre ignorante para que não gaste inutilmente o dinheiro tão penosamente ganho”, “esforçai-vos por incutir-lhe o espírito de economia” e “animai-a

<sup>822</sup> GIL. Tipologia: Os fâmulos. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 11 set. 1893, ano IX, n. 249, p. 1.

<sup>823</sup> CLESER, Vera. A. **O lar doméstico**: conselhos para boa direção de uma casa. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913. p. 241.

<sup>824</sup> *Ibid.*, loc. cit.

a destinar todos os meses dez ou quinze mil réis à aquisição e renovação de objetos de seu vestuário”<sup>825</sup>.

A ideia contida nas orientações de Vera Cleser, assim como em outros manuais domésticos, era, portanto, a de que os serviçais domésticos deveriam ser educados, para se adequarem à realidade do assalariamento e ao convívio com o modo de vida burguês, emergente na sociedade brasileira, de maneira que pudessem servir nos domicílios alheios sem oferecer ameaças aos patrões. Daí também a necessidade que se colocava para as donas de casa para preservar a moral dos criados contratados, o que envolvia os cuidados para que os serviçais evitassem saídas desnecessárias. Nesse caso, segundo as orientações de Cleser, ao contratar uma criada a dona de casa deveria esclarecer sobre seus deveres e sobre o aluguel, garantindo “bom tratamento se proceder bem e executar pontualmente as suas obrigações”, mas deveria ser deixado claro que a criada evitasse saídas, à exceção de uma ou duas visitas por mês aos parentes, proibindo também a frequência “a bailes em que esteja ameaçada a moral”<sup>826</sup>. Embora fosse este último um procedimento mais comum de ser cobrado para o caso das mulheres que se empregavam no serviço doméstico, tais conselhos faziam parte de uma compreensão geral de que era preciso manter uma incessante vigilância sobre os criados – o que seria uma das prerrogativas do “governo do lar”, segundo Félix Ferreira<sup>827</sup>. A respeito desse assunto é interessante observar que, se, por um lado, em anúncios do tipo “precisa-se”, em que empregadores faziam demandas, era comum a exigência para que os criados dormissem em casa dos patrões; por outro lado, nos anúncios do tipo “aluga-se”, predominantemente feito por trabalhadores à procura de empregos, encontrava-se com mais frequência a informação de que dormiriam fora. Vale destacar que, em ambos os casos, predominavam as referências a mulheres, demonstrando que essas exigências não costumavam ser feitas em relação a trabalhadores do sexo masculino. Isso indica, como já se sabe, a predominância feminina no serviço doméstico e os padrões morais de

---

<sup>825</sup> CLESER, Vera. A. **O lar doméstico**: conselhos para boa direção de uma casa. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913. p. 244.

<sup>826</sup> *Ibid.*, p. 241.

<sup>827</sup> FERREIRA, Félix. **Noções da vida doméstica**: para uso das escolas brasileiras do sexo feminino. 16. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1910. p. 105.

controle vigentes na época em relação aos movimentos das mulheres no âmbito público<sup>828</sup>.

Aluga-se uma rapariga de meia idade, para cozinhar e lavar, com a condição de dormir fora; na Rua do Resende n. 63, loja<sup>829</sup>.

Aluga-se uma mulher de cor, para lavar e engomar, com a condição de não dormir na casa dos patrões; na Rua do Sabão da Cidade Nova, n. 113<sup>830</sup>.

Precisa-se de uma cozinheira, não se faz questão de ordenado nem de cor, mas quer-se que durma em casa dos patrões; na Rua Barão de Guaratiba n. 53, Catete<sup>831</sup>.

Precisa-se de uma criada que saiba engomar e arrumar a casa, para pequena família, e que queira dormir em casa dos amos; na Rua Senador Dantas n. 41<sup>832</sup>.

Contudo, ao mesmo tempo em que parecia haver uma generalizada preocupação com o controle do trabalho e também com outros aspectos da vida dos criados domésticos, essa se tornava uma tarefa cada vez mais difícil para os patrões, tendo em vista as mudanças que ocorriam nas relações entre amos e criados domésticos desde meados do século XIX. Na verdade, muitos dos processos indicados até aqui e que eram vistos pelos empregadores como sintomas da emergência de uma nova ordem social (como a rotatividade e mobilidade da força de trabalho; a mudança nas características dos criados, que não mais seriam fiéis, obedientes e humildes; o aumento das exigências dos trabalhadores ou a crescente importância do dinheiro nas relações de trabalho) indicavam também que os patrões estavam perdendo a capacidade de manter os privilégios do controle privativo, de cunho paternal e escravista, sobre a vida dos trabalhadores domésticos. E se esse foi um fenômeno identificado por intelectuais que retrataram, do ponto de vista patronal, algumas das transformações ocorridas na esfera do serviço doméstico, tal processo ganhou também ampla notoriedade na imprensa,

---

<sup>828</sup> Segundo Maria Ângela D’Incao, “o costume da vigilância e do controle exercido sobre as mulheres e o seu posterior afrouxamento no decorrer do século XIX, com a ascensão dos valores burgueses, estavam condicionados ao sistema de casamento por interesse. O afrouxamento da vigilância e do controle sobre os movimentos femininos foi possível porque as próprias pessoas, especialmente as mulheres, passaram a se autovigiar”. Cf. D’INCAO, Maria Ângela. *Mulher e família burguesa*. In: PRIORI, Mary Del (org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 135.

<sup>829</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 03 jan. 1880, ano 59, n. 3, p. 6.

<sup>830</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 27 jan. 1887, ano 65, n. 27, p. 6.

<sup>831</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 17 out. 1893, ano 71, n. 288, p. 4.

<sup>832</sup> ANÚNCIOS. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 02 dez. 1895, ano 73, n. 335, p. 10.

onde muitas dessas transformações foram tratadas a partir de diferentes discursos que caracterizariam o cenário de graves “problemas” e de profunda “crise” naquele setor do mundo do trabalho.

#### 4.2 O “problema do serviço doméstico” ou a “crise dos criados”

Em março de 1919, foi publicada, no jornal *A Época*<sup>833</sup>, uma série de artigos assinada por Arthur Mariano, cujo título era “O problema do serviço doméstico”<sup>834</sup>. Tratava-se de um conjunto de quatro textos em que o autor se propunha fazer, em suas palavras, uma “narração fiel, sem embuste sem fantasia do doloroso viver dessa gente pobre, principalmente da que pertence ao sexo feminino”; assim como apresentar uma solução para a questão “do amparo dos empregados no serviço doméstico”<sup>835</sup>. De acordo com o autor dos artigos, depois de empreender “um penoso trabalho de propaganda nos centros de reuniões dos empregados no serviço doméstico” em vários bairros da cidade do Rio de Janeiro (“Botafogo, Catete, Laranjeiras, Gamboa, Saúde, Santana, Catumbi, Rio Comprido, Andaraí e outros”), ele teria concluído que “essa classe trabalhadora é desumanamente abandonada”, sendo composta por muitas pessoas que devido às contingências da vida foram levadas “à busca do ganha-pão nesse honroso trabalho”.

Pelo minucioso estudo que fizemos desse assunto, sejamos francos em declarar que cada uma das reclamações que ouvimos nos deixou convencidos de que os excessos de toda espécie, os abusos de confiança recíproca, o

<sup>833</sup> Fundado em 1912, *A Época* foi um jornal diário que circulou na cidade do Rio de Janeiro até 1919. Surgiu como um periódico contrário ao governo e à grande imprensa que o apoiaria. Dedicava um considerável espaço a questões sociais da época, o que incluía assuntos relativos aos movimentos de trabalhadores e aspectos do mundo do trabalho. Estes temas encontravam-se particularmente reunidos na chamada “Coluna Operária”, que noticiava greves, reivindicações de organizações sindicais e atividades de clubes e associações de trabalhadores. Além disso, o jornal continha uma coluna denominada “Nos subúrbios” que tratava do cotidiano e das condições de vida da população suburbana da cidade. Cf. BRASIL, Bruno. *A Época* (Rio de Janeiro). **Hemeroteca Digital**. Disponível em: <<http://bndigital.bn.br/artigos/a-epoca/>>. Acesso em: 22 jul. 2016.

<sup>834</sup> MARIANO, Arthur. O problema do serviço doméstico I, II, III, IV. *A Época*, Rio de Janeiro, 23 mar. 1919, ano VIII, n. 2.441, p. 1-2; 24 mar. 1919, ano VIII, n. 2.442, p. 2; 26 mar. 1919, ano VIII, n. 2.444, p. 3; 02 abr. 1919, ano VIII, n. 2.450, p. 3.

<sup>835</sup> Id. O problema do serviço doméstico I e II. *A Época*, Rio de Janeiro, 23 mar. 1919, ano VIII, n. 2.441, p. 1-2; 24 mar. 1919, ano VIII, n. 2.442, p. 2.

completo desconhecimento de seus deveres, do que possa vir a ser entre patrão e criado a permuta de obrigações, no interesse próprio e em benefício da ordem econômica dos lares não são devidos exclusivamente a falta de identificação dos criados<sup>836</sup>.

Arthur Mariano fazia referência aos argumentos frequentemente utilizados acerca da necessidade de uma ação pública de controle e de fiscalização do serviço doméstico – tema que será discutido no próximo capítulo. Mas o autor defendia que outras providências, “reclamadas pela classe”, deveriam ser tomadas em relação aos problemas do setor. Para isso, afirmava que era preciso antes considerar os “males” sofridos pelos trabalhadores domésticos, pois se, por um lado, “essa classe precisa[va] ser regulamentada”, como defendiam muitos dos que atestavam problemas nas relações de trabalho doméstico, por outro eram necessárias “medidas que lhe sirvam de amparo nas vicissitudes da vida”<sup>837</sup>. Entre os problemas que faziam parte do precário cenário de vida da população trabalhadora empregada no serviço doméstico e, conseqüentemente, demandavam uma maior atenção dos poderes públicos estavam: o analfabetismo, a prostituição e os excessos de trabalho. No que se refere à ausência de letramento, Marino destacou o fato de que são milhares os menores abandonados e que, “entregues a si mesmos”, viviam pelas ruas, arranjando variados meios de furtar, ou estariam envolvidos em trabalhos exaustivos. De outra parte, moças oriundas do interior do país e “as patricias”, isoladas e, algumas vezes impedidas de ver a família, viviam em casas de estranhos, podendo ser “facilmente seduzidas e exploradas por ousados e espertos gatunos” e sendo, nesses casos, “arrastadas à desonra, depois à prostituição e, por fim, ao catre do hospital”<sup>838</sup>. E no que diz respeito ao trabalho propriamente dito, seriam inúmeros os excessos a que estariam submetidos os criados domésticos, “sem tréguas para descanso”, “obrigados ao trabalho forçado” desde a madrugada ou até altas horas da noite. Nesse ponto, o autor comparava a situação dos domésticos com a de outras “classes” profissionais, próximas da prestação de serviços domésticos, como a dos empregados no comércio e das costureiras, mas que já haviam conquistado alguns direitos.

---

<sup>836</sup> MARIANO, Arthur. O problema do serviço doméstico I. **A Época**, Rio de Janeiro, 23 mar. 1919, ano VIII, n. 2.441, p. 1-2.

<sup>837</sup> Id. O problema do serviço doméstico III. **A Época**, Rio de Janeiro, 26 mar. 1919, ano VIII, n. 2.444, p. 3.

<sup>838</sup> Id. O problema do serviço doméstico I. Op. cit. p. 1-2.

Vai, assim, cada classe melhorando a sua situação, auxiliada pelo governo municipal e por particulares. A do serviço doméstico não tem podido gozar do menor benefício; para ela não há regalias nem direitos; não há favores nem proteção.

Só tem por si o esquecimento e por isso é explorada no seu trabalho, explorada no silêncio do seu sofrimento e na mesquinhez do seu salário.

Para essas explorações ela é uma classe amparada, olhada com ambição, procurada e solicitada; mas quando é preciso lembrar que ela tem direitos, como nós, a grita se levanta e ela entra a pagar com sacrifícios.

É uma classe que luta, e a sua luta obedece às leis do nosso preceito social<sup>839</sup>.

De acordo com o autor da série d' *A Época*, o fenômeno “levado a conta de crise do serviço doméstico”, que enchia colunas de jornais com anúncios de criados e notícias sobre crimes envolvendo serviçais domésticos, seria, portanto, consequência da ausência de leis específicas e da “falta de humanidade”, que levavam milhares trabalhadores domésticos ao caminho do “vício” ou da “sedução”. De forma específica, o problema surgia por não haver entre patrões e empregados domésticos a “justa e precisa compreensão de seus deveres e obrigações”<sup>840</sup>. O autor acreditava que a “classe” dos trabalhadores domésticos precisava de amparo e de proteção da justiça, visto que os “pobres” empregados naquele serviço, em especial as mulheres, estavam sujeitos à “escracha policial” e aos “caprichos desumanos dos patrões”, que os viam como suspeitos e perigosos<sup>841</sup>. Daí a importância da ação dos poderes públicos, que de longa data dedicava-se ao tema, mas, segundo o autor da série, era preciso propor outras medidas que não apenas as de caráter policial<sup>842</sup>.

A série de artigos de Arthur Mariano foi publicada em 1919, em um contexto de ampla agitação social, sobretudo de fortalecimento do movimento operário, em suas organizações de resistência, bem como em suas lutas pela garantia de direitos. Talvez por essa razão e pelo provável envolvimento do autor com círculos de militância de trabalhadores em experiências de organização, o propalado “problema do serviço doméstico”, disseminado no período, foi abordado a partir do ponto de vista das condições de vida e de trabalho dos domésticos que foram descritos como indivíduos

---

<sup>839</sup> MARIANO, Arthur. O problema do serviço doméstico II. *A Época*, Rio de Janeiro, 24 mar. 1919, ano VIII, n. 2.442, p. 2.

<sup>840</sup> *Ibid.*, p. 2.

<sup>841</sup> *Id.* O problema do serviço doméstico IV. *A Época*, Rio de Janeiro, 02 abr. 1919, ano VIII, n. 2.450, p. 3.

<sup>842</sup> *Id.* O problema do serviço doméstico III. *A Época*, Rio de Janeiro, 26 mar. 1919, ano VIII, n. 2.444, p. 3.

que passavam por inúmeras dificuldades e que não tinham nas leis vigentes ou em discussão garantias de direitos a seu favor. Pelo contrário, a ação dos poderes públicos em relação aos trabalhadores domésticos, partia de críticas, desconfianças e atitudes repressivas. No entanto, é preciso ponderar que essa era, na verdade, uma opinião rara sobre o tema do “problema do serviço doméstico”. Embora, vez por outra, os jornais divulgassem casos envolvendo trabalhadores domésticos em situações de vulnerabilidade e maus tratos (com a publicação de notícias acerca de casos de defloração, estupro e espancamento de mulheres e de menores empregados no serviço doméstico<sup>843</sup>, bem como de acidentes e suicídios<sup>844</sup>), a realidade é que nas páginas da imprensa carioca no final do século XIX e no início do século XX era outro o tom geral em torno do tema serviço doméstico.

Nos maiores e mais conhecidos periódicos da cidade do Rio de Janeiro daquele contexto, “o problema do serviço doméstico” emergiu como uma das “atualidades”, sendo abordado em artigos, notícias, publicações a pedido, reportagens, crônicas, textos humorísticos e charges. Mas isso se deu não porque os trabalhadores domésticos passavam por dificuldades, em termos de condição de vida e de trabalho, tal como fora discutido por Arthur Mariano, mas sim porque aquela esfera laboral estaria vivendo já há algumas décadas uma grave crise. Uma crise que afetava principalmente os setores patronais que supostamente enfrentavam inúmeros obstáculos para arranjar e contratar um “bom criado doméstico”. Por isso, no final do século XIX e, sobretudo, no decorrer das primeiras décadas do século XX, esse foi assunto tratado com frequência por intelectuais e artistas do campo jornalístico e pelo público assinante e leitor dos jornais. E os discursos que costumavam caracterizar “o problema do serviço doméstico” ou “a

---

<sup>843</sup> Casos de espancamento e maus tratos de menores: O PAIZ, Rio de Janeiro, 30 jul. 1897, ano XIII, n. 4.653, p. 2; CRIME. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 23 jan. 1891, ano XVII, n. 23, p. 1; A ÉPOCA, Rio de Janeiro, 4 ago. 1919, ano VIII, n. 2.574, p. 8. Casos de defloração e estupros: DEFLORAMENTO. **Gazeta da Tarde**, Rio de Janeiro, 13 mai. 1882, ano III, n. 108, p. 2; DESONRA E ABANDONO. **Gazeta da Tarde**, Rio de Janeiro, 16 mai. 1891, ano XII, n. 134, p. 2. Sobre o assunto, ver, também: Maciel H. Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. Capítulo 4.

<sup>844</sup> Exemplos de notícias de suicídios e tentativas de suicídio envolvendo trabalhadores domésticos: GAZETA DA TARDE. Rio de Janeiro, 04 mar. 1881, ano II, n. 54, p. 1; QUERIA MORRER. **A Época**. Rio de Janeiro, 06 set. 1913, ano II, n. 403, p. 3; A ÉPOCA. Rio de Janeiro, 30 out. 1916, ano V, n. 1.572, p. 5. Sobre episódios de acidentes: VÍTIMA DO TRABALHO. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 07 abr. 1915, ano XIV, n. 5.886, p. 2; A ÉPOCA. Rio de Janeiro, 16 jun. 1913, ano II, n. 321, p. 5.

crise dos criados” – tal como denominado pelo cronista João do Rio em texto já referenciado<sup>845</sup> – costumavam seguir, pelo menos três direções. A primeira afirmava que haveria na capital do Brasil uma grave escassez de criados domésticos, embora a procura por trabalhadores fosse grande. O segundo sentido tomado pelos discursos da crise do serviço doméstico indicava para a ausência de moralidade dos criados e que, por consequência, compreendia argumentos que criminalizavam a criadagem, como suspeitos ou perigosos. E, por fim, havia ainda os discursos que indicavam para a origem dos problemas, que era buscada no fim da escravidão e no advento de uma nova ordem social e que afetava, ao mesmo tempo, vários lugares do mundo.

#### 4.2.1 *Os discursos sobre a crise (I): a escassez de bons criados domésticos*

Como já mencionado anteriormente, a crônica de João do Rio<sup>846</sup>, de 1911, foi um dos primeiros textos a apresentar claramente a ideia de que havia uma crise dos criados na cidade do Rio de Janeiro. Ainda que o tema tenha sido tratado anteriormente por outros autores, João do Rio foi um dos poucos que nomeou o processo de transformações nas relações de trabalho doméstico por meio da noção de crise. Mas, tal como faziam outros intelectuais e também patrões, o cronista carioca legou às criadas e aos criados domésticos a responsabilidade pelo estado crítico em que supostamente se encontrava a prestação de serviços nos domicílios da capital na chamada *Belle Époque*.

Há, cada vez mais grave, entre nós, a crise dos bons criados. É uma crise como outra qualquer, e terrível para quem precisa conservar certa linha social na sua residência. Não há servidores domésticos nem mesmo regulares. Os cozinheiros são atrozes, as cozinheiras são indescritíveis, os copeiros ignoram por completo o seu ofício, as damas de companhia, as mucamas, as criadas de quarto não têm qualitativos quanto ao cumprimento de sua obrigação. Ha, porém, mais. Cozinheiras e cozinheiros são bêbados e ladrões, copeiros são gatunos, denunciadores, criminosos vulgares, a criadagem feminina participa de todos os vícios e de todos os desequilíbrios<sup>847</sup>.

---

<sup>845</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). A crise dos criados. In: \_\_\_\_\_. **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 99-112.

<sup>846</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>847</sup> Ibid. p.105-106.

Ao depreciar os servidores domésticos e associar a “crise dos criados” ao fato de que os empregados, nas suas diversas especialidades, se mostravam incompetentes, viciados e perigosos, João do Rio sintetizava um dos mais importantes discursos acerca dos problemas do serviço doméstico. A ideia de que este setor do mundo do trabalho abrigaria trabalhadores não qualificados e marginalizados sociais, envolvia, na verdade, a compreensão geral de que as dificuldades pelas quais passavam os empregadores para encontrar um bom criado ou uma boa criada seriam, sobretudo, resultantes do despreparo dos(as) trabalhadores(as). Em muitas situações, esse argumento que responsabilizava os criados pelos problemas do serviço doméstico ganhava um “tom moral”, que atribuía aos servidores traços de caráter negativos. Os adjetivos que caracterizariam os empregados domésticos, sob esta perspectiva, envolviam a noção de que muitos trabalhadores seriam bêbados, doentes, sujos, desonestos, preguiçosos, ignorantes, fofoqueiros, lascivos, desobedientes, mentirosos, insolentes e rixosos. Levado ao extremo, esse discurso afirmava que o serviço doméstico era composto por indivíduos que, em última instância, queriam apenas ganhar dinheiro, retirar vantagens e dar prejuízos aos patrões e suas famílias, fosse com as muitas exigências feitas em relação ao trabalho e ao salário, fosse com os seus “vícios e desequilíbrios”.

De maneira geral, foi no final do século XIX que esses discursos começaram a se disseminar na imprensa, tal como demonstram várias crônicas publicadas em conhecidos jornais cariocas. Em um artigo intitulado “Criadas”, assinado pelo codinome A. Par e publicado na folha *Cidade do Rio*, em dezembro de 1890, por exemplo, afirmava-se que a escassez de criadas domésticas fazia parte da queixa geral dos habitantes da cidade do Rio de Janeiro<sup>848</sup>. No entanto, na visão do autor, a falta de trabalhadoras domésticas não parecia ter a ver com uma escassez em termos de número de indivíduos disponíveis para o trabalho. Segundo o texto publicado na *Cidade do Rio*, haveria, na realidade, muita “benevolência com essa gente”, “que se congregam em lotes nas praças ou em casas” da cidade. O fenômeno da insuficiência de criadas, na perspectiva do autor, tinha relações com outros fatores, relacionados à proliferação de agências de locação de serviços que operavam por meios desonestos e, sobretudo, ao comportamento dos empregados no serviço doméstico e as suas “absurdas” exigências para o trabalho.

---

<sup>848</sup> A. PAR. As criadas. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 18 dez. 1890, ano IV, n. 63, p. 2.

A falta extraordinária de pessoal para o serviço doméstico parece uma coisa proposital, um monopólio em suma. [...]

Não se encontra uma criada e a que por acaso nos cai em casa entra com tal entusiasmo, que o próprio proletário afinal nem sabe mesmo quem é a dona do lar. Acrescente-se a isso a absurda exigência de um salário de meio amanuense e as regalias impostas para a sua liberdade.

Além das noites que a criada reclama para a tranquilidade da sua mancebia infrene, aos domingos, nos dias que mais se necessita dela por causa das clássicas visitas, vai flunar na hora do jantar até às 7 ou 8 horas do dia seguinte. [...]

Não há criadas.

As famílias que podem pagar seus aluguéis não encontram que as sirva e, entretanto, os anúncios repetem-se diariamente [...] <sup>849</sup>

A mesma noção de que haveria escassez de criados e de que seriam muitas as dificuldades enfrentadas pelos empregadores para se conseguir um criado “decente”, tendo em vista suas imposições, seus altos salários e suas deficiências e inconstâncias, apareceu em outro artigo publicado n’ *O Paiz*, em janeiro de 1893<sup>850</sup>. De acordo com esse texto, a gravidade da situação fazia com as donas de casa tivessem que cozinhar e fazer todo o arranjo doméstico, “semanas e semanas por falta de alugados”, pois “não há criados, em grande número de casas de famílias”. As causas desse fenômeno, segundo o autor do texto, seriam os “ordenados fabulosos” que cobravam os criados contratados, além de suas faltas às obrigações e suas “ameaças aos patrões, a mais leve censura, de deixá-los de um momento para o outro”. Essa seria para os patrões uma situação humilhante, pois “nos põe numa dependência que seria cômica, se não fosse pela inversão de todos os princípios sociais”<sup>851</sup>. E, assim, seguindo a mesma linha interpretativa da crise, que responsabilizava os trabalhadores, atribuindo-lhes qualidades negativas e falta de caráter, continuaram a ser publicados outros tantos textos nos jornais que circulavam na cidade do Rio de Janeiro.

Em série de crônicas publicada por Gil, em 1893, na coluna “Tipologia”, do jornal *Cidade do Rio*, já referenciada, o autor afirmava, por exemplo, que o assunto dos fâmulos daria um livro para muitas páginas<sup>852</sup>. Isso porque, segundo ele, “um traço característico da classe” seria o “pouco amor ao trabalho”, visto que se furtavam ao

<sup>849</sup> A. PAR. As criadas. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 18 dez. 1890, ano IV, n. 63. p. 2.

<sup>850</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 28 jan. 1893, ano IX, n. 3919, p. 1.

<sup>851</sup> *Ibid.*, p. 1.

<sup>852</sup> GIL. Tipologia: Os fâmulos. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 1º set. 1893, ano IX, n. 240, p. 2; 06 set. 1893, ano IX, n. 244, p. 2; 07 set. 1893, ano IX, n. 245, p. 2; 09 set. 1893, ano IX, n. 247, p.1; 11 set. 1893, ano IX, n. 249, p. 1; 12 set. 1893, ano IX, n. 250, p. 1; 13 set. 1893, ano IX, n. 251, p. 1; 18 set. 1893, ano IX, n. 256, p. 1.

cumprimento de suas obrigações sempre que podiam. E outro “defeito de raça” dos criados seria a curiosidade, pois “os fâmulos estão sempre de ouvido alerta; não lhes escapa a mínima sílaba do que então se diz”, sendo o maior problema desse comportamento a tendência que os criados teriam de sair à rua, “para espalhar por todos os cantos da cidade, adulteramente, o quanto ouviram da intimidade do lar”<sup>853</sup>. Ou seja, de acordo com o cronista Gil, os criados domésticos seriam, em geral, pouco afeitos ao trabalho e fofoqueiros. Porém, os adjetivos pejorativos atribuídos por Gil aos “fâmulos” não paravam por aí. De acordo com o cronista, as cozinheiras seriam sempre “sujas e maltrapilhas, cheirando a cachaça”, outras se vestiam como verdadeiras “fidalgas”, afrontando as patroas; as lavadeiras seriam brigonas; e as amas secas proporcionariam toda sorte de desgostos. Mesmo ressaltando que é possível encontrar alguns bons criados, que “compensam os outros” – no caso das amas de leite, Gil afirmava que “nem todas são ruins” –, a conclusão a qual o leitor da série podia chegar era a de que a criadagem apresentava muitos defeitos, como profissionais e como pessoas, dadas as suas supostas deficiências e excessiva liberdade para fazerem o que quisessem em casa dos patrões.

Na crônica intitulada “A praga dos criados”, assinada pelo codinome R. M. e que fora publicada no jornal *A Noite*, em outubro de 1911, também já mencionada anteriormente, há uma caracterização semelhante em torno de algumas categorias de trabalhadores domésticos e de seus “defeitos”<sup>854</sup>. As cozinheiras, segundo o autor, seriam preguiçosas, pois sempre acordavam tarde e agiam de forma independente, determinando, por exemplo, a hora de servir o jantar. As amas secas, de acordo com R. M, demonstravam pouca disposição para determinadas atividades, mas, ao contrário, teriam sempre muita urgência de passear em dias ensolarados. Os copeiros nada saberiam de sua função, pois quebravam a louça com frequência. Novamente, a ideia principal defendida pelo autor da crônica é a de que os trabalhadores domésticos não teriam conhecimento de seu ofício e que, apesar das conveniências oferecidas por esse tipo de trabalho (como “casa, cama, melhor pedaço de filé e outras vantagens”) os criados só queriam ganhar mais, e, por isso, sempre exigiam melhores salários<sup>855</sup>.

---

<sup>853</sup> GIL. Tipologia: Os fâmulos, **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 1º set. 1893, ano IX, n. 240, p. 2.

<sup>854</sup> R. M. O momento: a praga dos criados. **A Noite**, Rio de Janeiro, 06 out. 1911, ano 1, n. 70. p. 1.

<sup>855</sup> *Ibid.* p. 1.

Como é possível notar, a tendência de julgar os trabalhadores domésticos a partir de uma visão negativa e depreciadora constituiu-se em uma das formas mais frequente de abordagem dos assuntos relacionados ao serviço doméstico a partir de final do século XIX na imprensa. E tais argumentos, desenvolvidos de maneira semelhante por diferentes escritores que atuavam no campo jornalístico, se reproduziram ao longo das primeiras décadas do século XX. Isso fez com que então surgisse uma larga produção literária acerca do serviço doméstico e dos seus trabalhadores, tendo como mote “a crise” ou “os problemas” daquele setor na capital do país. Sendo os jornais do entre séculos XIX-XX espaços que abrigavam grande parte da produção intelectual do período, o tema do serviço doméstico apareceu, então, com frequência em periódicos de grande circulação e em todos eles ressaltavam-se as deficiências que, supostamente, seriam próprios daquela categoria de trabalhadores<sup>856</sup>. Consequentemente, disseminaram-se na grande imprensa inúmeros textos (artigos, contos, crônicas, etc.) sobre o serviço doméstico e a criadagem. Mas, além da produção textual, de autoria de conhecidos intelectuais cariocas, surgiu também na imprensa daquele período variadas produções artísticas que tratavam das dificuldades enfrentadas pelos patrões em relação aos criados domésticos.

Ao se constituir como um assunto de interesse para muitos contemporâneos, imagens e diálogos críticos e cômicos entre criados e seus patrões estamparam as páginas de alguns dos maiores jornais da cidade do Rio de Janeiro, sobretudo nos anos 1910, quando charges e/ou caricaturas se tornaram comuns em alguns periódicos de grande circulação. No decorrer do ano de 1911, por exemplo, foram publicadas várias charges a respeito do serviço doméstico no jornal *O Paiz*, todas localizadas na primeira página e em espaço intitulado “atualidades”. Em geral, o mote das imagens era o mesmo: um diálogo entre uma patroa e uma criada. Geralmente, as charges retratavam uma cena doméstica, ambientada em uma cozinha ou em outro espaço domiciliar, em que a patroa dava alguma ordem ou chamava a atenção da empregada e esta respondia com alguma ironia, com uma resposta insolente ou com uma expressão que demonstrava indisciplina ou justificativas para suas faltas. Não obstante, os perfis desenhados eram de vários tipos. As patroas retratadas parecem ser todas brancas e

---

<sup>856</sup> RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária**: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999). Brasília: UNB, 2008. p. 18.

apresentam-se em uma postura impositiva e, na maioria das vezes, mostram-se elegantes e bem vestidas (paramentadas com chapéus e roupas da moda). Já as criadas desenhadas eram negras, mestiças ou brancas; algumas uniformizadas, outras evidenciando apenas instrumentos de trabalho (aventais, espanadores, colheres e panelas); além de serem retratadas, em alguns casos, com uma aparência mais desleixada. Ainda assim, havia também referências a criadas que se faziam passar por patroas, vestindo-se e agindo como madames (*Imagem 11*). Vale dizer que cada charge tinha um tema: um teste acerca da experiência das criadas em servir (*Imagem 7*); as condições que as empregadas recém-contratadas apresentavam para a execução do trabalho (*Imagem 8*); algumas desculpas apresentadas às patroas em uma situação de erro no trabalho (*Imagens 9 e 12*); ou a ignorância e demais defeitos considerados evidentes para as criadas (*Imagens 10 e 13*).

IMAGEM 7 – Charge “Experiência”



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 10 abr. 1911, ano XXVII, n. 9.682, p. 1.

IMAGEM 8 – Charge “O serviço doméstico” 1



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 26 abr. 1911, ano XXVII, n. 9.698, p. 1.

IMAGEM 9 – Charge “O serviço doméstico” 2



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 29 abr. 1911, ano XXVII, n. 9.701, p. 1.

IMAGEM 10 – Charge “Vida intensa” 1



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 14 mai. 1911, ano XXVII, n. 9.716, p. 1.

IMAGEM 11 – Charge “Vida intensa” 2



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 17 jul. 1911, ano XXVII, n. 9789, p. 1.

IMAGEM 12 – Charge “Irrefutável!”



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 08 nov. 1911, n. 9.894, p. 1.

IMAGEM 13 – Charge “A criada nova”



Fonte: ATUALIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 06 dez. 1911, ano XXVIII, n. 9.922, p. 1.

Nas charges d'O *Paiz*, chama a atenção o fato de que todas as imagens representavam apenas mulheres – fossem patroas ou empregadas –, como se a figura feminina simbolizasse o modelo padrão das relações de trabalho doméstico, o que correspondia a um fato da realidade. Isso porque, por um lado, tendo em vista a crescente feminilização da força de trabalho empregada no serviço doméstico, como já se discutiu, o número de trabalhadoras domésticas, no início do século XX era, cada vez mais, superior ao de homens. Por essa razão, quando se tratava da questão do serviço doméstico, fosse em textos ou em imagens, falava-se, sobretudo, de mulheres trabalhadoras domésticas. Acresce-se que, por outro lado, a presença marcante das patroas, nas imagens citadas, relacionava-se também à questão de que foram as donas de casa as principais atingidas pela chamada crise dos criados. Como afirma a socióloga Helen Lensky, o chamado “problema dos criados” foi, sobretudo, um problema das senhoras, amas ou patroas em relação a suas criadas<sup>857</sup>.

Em estudo sobre o tema no Canadá, entre os anos 1890 e 1930, a autora constatou que a ideia de que haveria escassez de empregados domésticos nas casas da classe média urbana relacionava-se com o aumento da demanda por mais “ajuda” por parte das donas de casa. Em um momento em que se esperava das mulheres qualidades específicas e exemplares, como esposas, mães, administradoras do lar e senhoras participativas socialmente (em atividades religiosas ou de caridade), teria aumentado a necessidade da delegação de tarefas domésticas por parte das donas de casa da classe média canadense. Isso ocorrendo em um momento em que se alteravam também os padrões de emprego da força de trabalho feminino, uma vez que muitas mulheres trabalhadoras davam preferência, quando podiam, à indústria e ao comércio, por questões salariais ou relativas a condições de trabalho, tendo em vista dificuldades próprias do serviço doméstico, como a falta de privacidade e a indefinição nas funções e nas horas de trabalho. Sendo assim, segundo Lenskyj, o chamado “problema dos criados”, emergente naquele contexto, seria, na verdade, um conjunto de dificuldades que fora identificado e enfrentado por mulheres, amas e criadas, cujas relações de trabalho passaram por inúmeras mudanças e crescentes conflitos<sup>858</sup>.

---

<sup>857</sup> LENSKYJ, Helen. A "Servant Problem" or a "Servant-Mistress Problem"? Domestic Service in Canada, 1890-1930. *Atlantis: critical studies in gender, culture and social justice*, vol 7, n. 1, p. 1-11, 1981.

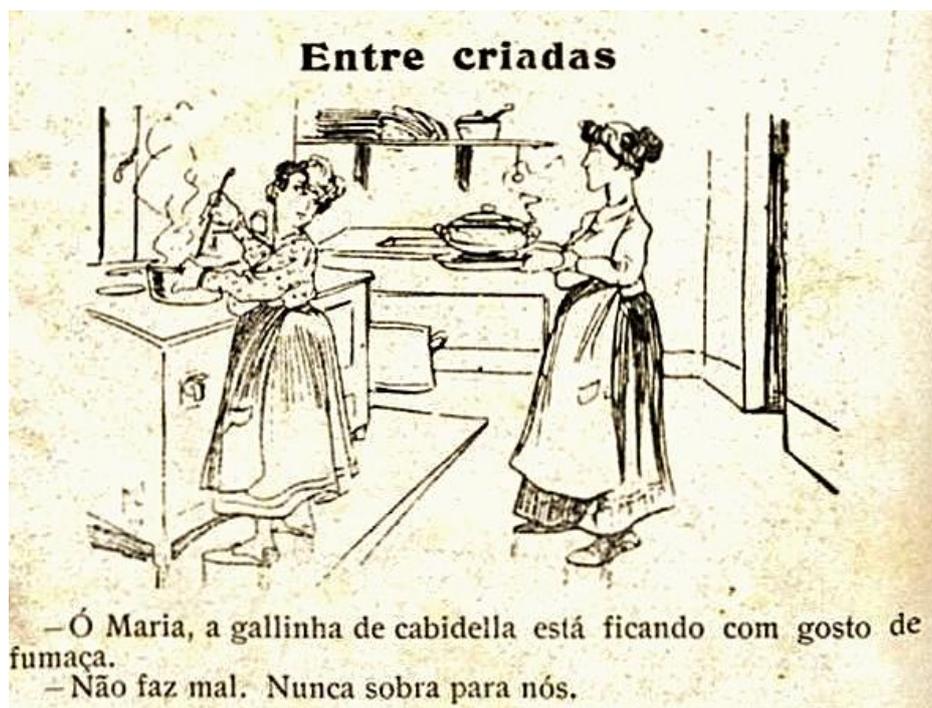
<sup>858</sup> *Ibid.*

Considerando o caso do Rio de Janeiro em período próximo ao estudado Helen Lenskyj, pode-se supor que fatores semelhantes estiveram presentes na ampla representação de personagens femininos em produções artísticas elaboradas por meio do mote dos problemas do serviço doméstico, tal como apareceu nas charges do jornal *O Paiz* e também da revista *Fon Fon*, que foi outro periódico que, com frequência, veiculava diferentes imagens sobre a situação do serviço doméstico na capital no início do século XX<sup>859</sup>. Logo nos primeiros anos de circulação desta revista, algumas charges sobre o serviço doméstico foram publicadas, igualmente com imagens e diálogos. Mas, o(s) desenhista(s) da *Fon Fon* nem sempre enfocaram as figuras contrapostas da ama e da criada, pois havia também, nas cenas ilustradas, diálogos apenas entre empregadas ou somente entre patroas, assim como entre a criada e a família para a qual foi contratada. Na *imagem 14*, por exemplo, encontram-se duas criadas em uma cozinha e no diálogo expresso se transmite a ideia de que a cozinheira fazia, de propósito, a comida malfeita para os patrões. Na *imagem 19*, pode-se perceber uma cena em que duas patroas conversam e insinuam que a causa do abatimento de uma delas é o problema dos criados. De outra parte, na *imagem 17*, a criada apresenta suas condições de trabalho à família para qual iria trabalhar, nesse caso fica nítida a ideia de que os criados eram atrevidos e faziam muitas exigências aos patrões. Nas demais ilustrações, publicadas na *Fon Fon*, permanece a imagem geral da criada negociando com as patroas, que reprovavam as atitudes das candidatas ao emprego (na *imagem 15* a empregada se apresenta orgulhosa e bem-apeçoada e na *imagem 18* a criada exige salário alto, mesmo afirmando não saber cozinhar). Por fim, destaca-se a *imagem 16*, em que se encontra, como uma exceção, um criado (aparentemente um senhor de idade) que leva bronca da patroa por ter quebrado um jarro.

---

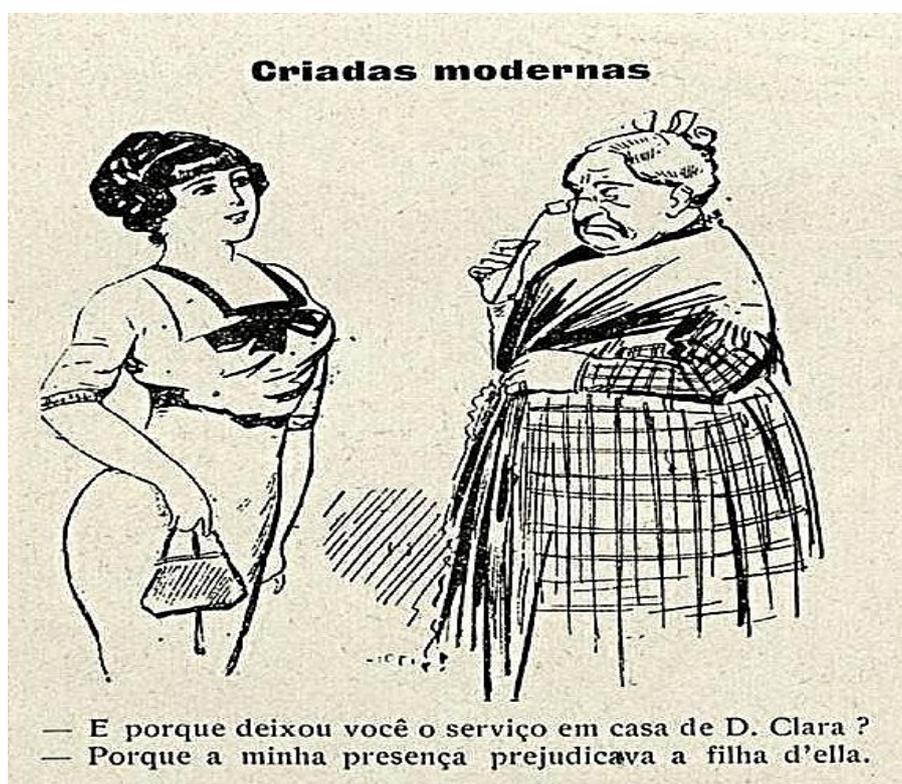
<sup>859</sup> *Fon Fon* era uma revista ilustrada semanal que circulou na cidade do Rio de Janeiro entre 1907 e 1958. Fundada por Jorge Schmidt (editor e proprietário de outras revistas) *Fon Fon* tinha sua identidade profundamente ligada aos valores e aos ideais da modernidade, o qual se evidenciava no próprio nome da revista (onomatopeia do som da buzina dos automóveis) e na presença de técnicas diversas de ilustração. Além disso, a revista tinha um repertório temático voltado para os costumes e o cotidiano urbano carioca, o que incluía assuntos ligados às artes, à política, às novidades internacionais de moda e de comportamento e ao colunismo social. Quando surgiu, apresentou-se com o objetivo “fazer rir e alegrar seus leitores com pilhérias finas e troças educadas”. Cf. DANTAS, Carolina Vianna. *Fon Fon* (verbete). Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/FON%20FON.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

IMAGEM 14 – Charge “Entre criadas”



Fonte: ENTRE CRIADAS. **Fon Fon**, Rio de Janeiro, ano3, n. II, 09 jan. 1909 p. 16.

IMAGEM 15 – Charge “Criadas modernas”



Fonte: CRIADAS MODERNAS. **Fon Fon**, Rio de Janeiro, ano VII, n. 29, 19 jul. 1913 p. 16.

IMAGEM 16 – Charge “Desculpa de criado”



Fonte: DESCULPA DE CRIADO. **Fon Fon**, Rio de Janeiro, 12 fev. 1916, ano X, n. 7, p. 14.

IMAGEM 17 – Charge “Serviço doméstico”



Fonte: SERVIÇO DOMÉSTICO. **Fon Fon**, Rio de Janeiro, 12 fev. 1916, ano X, n. 7, p. 50.

IMAGEM 18 – Charge “Criadas modernas” 2



Fonte: FON FON. Rio de Janeiro, 07 out. 1916, ano X, p. 16.

IMAGEM 19 – Charge “Patroas”



Fonte: FON FON. Rio de Janeiro, 08 mai. 1915, ano IX, n. 19, p. 54.

De modo geral, as charges sobre o serviço doméstico que circulavam na imprensa carioca disseminavam a conhecida ideia de que os criados domésticos não seriam bons trabalhadores. Nesse caso, as representações mais comuns eram a do “mau criado”, sobretudo, “más criadas”, que além de serem impertinentes, faziam mal o seu trabalho, desejavam ter regalias, impondo aos patrões várias exigências, e importunando-os de diferentes maneiras. Na realidade, tais representações estavam presentes não apenas em ilustrações de jornais e revistas, mas, igualmente, em contos curtos e humorísticos que preenchiam as páginas de alguns periódicos, com gracejos do cotidiano da época<sup>860</sup>. Ainda na revista *Fon Fon*, por exemplo, no mesmo período de publicação das charges apresentadas, entre o final dos anos 1900 e início da década de 1910, era frequente a publicação de diálogos que visavam fazer piilhérias de situações do dia-a-dia de patroas e empregadas domésticas<sup>861</sup>. Nesses diálogos engraçados, a mensagem geral que permeava era a mesma: os criados domésticos “modernos” queriam ganhar bem, mas não serviam ao gosto dos patrões, falhando no desempenho de suas funções, e, conseqüentemente, não permanecendo por muito tempo nos empregos.

O nosso serviço doméstico:

- Mamãe, já descobri que a nossa cozinheira nova tem namorado.
- Naturalmente, serão para ele os melhores petiscos<sup>862</sup>.

Mme. N. ouve barulho na sala de visitas e acudindo, vê a arrumadeira que deixou cair no chão uma linda estatueta de *biscuit*.

- Graças a Deus, diz a criada, só ficou quebrada em três pedaços!

<sup>860</sup> A respeito do assunto, vale destacar que em alguns periódicos cuja linha editorial era a do humor e da comédia dos costumes, o tema do serviço doméstico também emergiu como uma atualidade que merecia ser abordada. Um exemplo a esse respeito aparece na pesquisa realizada por Natália Peçanha em torno do jornal *O Rio-Nu*, entre os anos 1898 e 1916. Nesse jornal, denominado de “gênero alegre” e que se caracterizava por um conteúdo malicioso, o tema do serviço doméstico, em especial das criadas domésticas, emergiu igualmente naquele contexto por meio de monólogos, canções, cenas cômicas e poesias de duplo sentido, que evidenciavam representações das criadas como *voyeur* das intimidades dos patrões ou como portadoras de vícios morais (como fofoqueiras, lascivas e promíscuas). Cf. PEÇANHA, Natália Batista. “**Regras de civilidade**”: tecendo a masculinidade do *smart* nas páginas d’*O Rio-Nu* (1898-1916). Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2013. cap. 3.

<sup>861</sup> Importante destacar que essa modalidade de texto humorístico não era uma novidade daqueles anos. Já no final do século XIX era possível encontrar em vários periódicos esse tipo de diálogo visando à galhofa de situações cotidianas, incluindo episódios do serviço doméstico. Um exemplo encontra-se no jornal *A Família* em no início da década de 1890, como se nota a seguir: “- E a senhora despede-me? / - Despeço, porque você tem muito pouca prática do serviço. / - Ora essa! O que lhe posso dizer é que tenho tido sempre amas e senhora nem sempre teve criados”. Cf. SEÇÃO ALEGRE. *A Família*, 07 out. 1891, p. 7.

<sup>862</sup> FON FON, Rio de Janeiro, 08 jun. 1907, ano I, n. 9, p. 16.

- Como? Você quebra-me um objeto de arte e acha que deve dar graças a Deus?
- Pudera! Bem se vê que não é a senhora que ia apanhar os pedaços se a *esiatula* [sic] ficasse em cacos<sup>863</sup>!

Criadas modernas:

- Patroa, você tem um romance que me empreste para ler em um momento de folga?
- Toma lá...
- E agora a patroa me arranja um momento de folga<sup>864</sup>.

Criados modernos:

- Cento e cinquenta mil réis de ordenado? Nunca paguei uma tão grande quantia a um cozinheiro!
- Não duvido, mas é que eu redijo todo o *menu* em versos<sup>865</sup>.

Breve diálogo entre duas cozinheiras:

- E então, come-se bem, em casa dos teus patrões?...
- Se se come!... A tal ponto, que eu já não posso usar os espartilhos da senhora...<sup>866</sup>

Dona Ana, para o marido, quando este chegou a casa:

- Ajustei hoje duas cozinheiras.
- Duas?! Para que?
- Uma, para entrar amanhã; a outra, para entrar daqui a uma semana, que é o tempo que a outra se poderá demorar<sup>867</sup>.
- Gostou do vinho que lhe vendi?...
- É excelente. É tão bom que depois que o comprei já tive que despedir três copeiros lá de casa<sup>868</sup>.

É interessante observar que em alguns desses diálogos humorísticos emerge a imagem dos criados que agiam às escondidas, de maneira desautorizada, utilizando objetos pessoais da família ou consumindo alimentos da casa para a qual trabalhavam. Essa representação era constituída pela ideia da criada que guardava comida para o namorado, que comia bem à custa dos patrões e que utilizava as roupas da patroa ou, também, pela noção do copeiro que consumia todo o vinho do patrão. Tais entendimentos relacionados aos empregados se relacionam, na verdade, a outra forma de tratamento dos problemas do serviço doméstico no contexto do início do século XX. Tratava-se da imagem do trabalhador doméstico como alguém que oferecia perigos às

<sup>863</sup> FON FON, Rio de Janeiro, 12 out. 1912, ano VI, n. 41, p. 64.

<sup>864</sup> CRIADAS MODERNAS. **Fon Fon**, Rio de Janeiro, 18 out. 1913, ano VII, n. 42, p. 20.

<sup>865</sup> CRIADOS MODERNOS. **Fon Fon**, Rio de Janeiro, 21 jun. 1913, ano VII, n. 25, p. 22.

<sup>866</sup> FON FON, Rio de Janeiro, 26 jul. 1913, ano VII, n. 30, p. 14.

<sup>867</sup> FON FON, Rio de Janeiro, [04] out. 1914 no VIII, n. 39, p. 12.

<sup>868</sup> FON FON, Rio de Janeiro, 07 ago. 1915, ano IX, n. 32, p. 14.

famílias em que serviam. E essa imagem do criado doméstico como um suspeito ou criminoso em potencial fez parte de outro discurso recorrente sobre a criadagem disponível na cidade do Rio de Janeiro.

#### 4.2.2 *Os discursos sobre a crise (II): a criadagem e suas falhas morais*

Os discursos relativos à ausência de bons serviçais – que explicariam aspectos da “crise dos criados” –, por vezes ganhavam um tom moralizante e que atribuía vícios e falhas de caráter aos trabalhadores domésticos. Além da produção literária e artística que tratava de temas da atualidade, esse era um argumento muito presente também em cartas de leitores e assinantes envidas à redação de jornais e de revistas. Um exemplo disso encontra-se em uma edição do jornal *A União*, de outubro de 1905, em coluna intitulada “Os que sofrem”. A carta foi assinada por “um dono de casa”, que afirmou ser a referida coluna um bom lugar para se fazer conhecer os problemas do serviço doméstico. Segundo o autor da missiva, era péssima a prestação de serviços nos domicílios da capital e isso gerava um grande sofrimento as donas de casa.

Não há maior dificuldade hoje de que arranjar-se para as nossas casas uma empregada que nos seja dedicada e uma auxiliar da dona de casa.

Lavra uma desmoralização tal entre os empregados e empregadas no serviço doméstico, que ela assume proporções de calamidade. Muitas dessas criaturas preferem perderem-se por becos viciosos, tavernas, etc., a levarem uma vida honesta no serviço de uma casa de família, da qual devem ser amigas para igualmente encontrar amigos. Outras não se envergonham de permanecer um mês aqui, outro acolá, enfim, fazem um peregrinar de ciganos. [...]

Para a desmoralização e desordem das empregadas no serviço doméstico, não concorrem pouco os taverneiros, açougueiros e quitandeiros onde elas se demoram. Estes indivíduos, verdadeiros especuladores da vida alheia, interrogam-nas, fazem-lhes insinuações malévolas, dão-lhes conselhos perversos, e estabelecem assim uma degradação nessa classe, da qual tanto necessitamos e, entretanto, tão mal nos serve<sup>869</sup>.

Em uma argumentação já conhecida, segundo a carta publicada n’*A União*, a crise do serviço doméstico, ou a sua “desmoralização”, dava-se por responsabilidade única dos criados domésticos. Estes, na perspectiva do autor da missiva, não passavam de “criaturas” que, ao preferirem uma vida viciosa ao trabalho honesto nas casas de

---

<sup>869</sup> OS QUE SOFREM. *A União*, Rio de Janeiro, 27 out. 1905, ano I, n. 299, p. 2.

família, não permaneceriam por muito tempo nos empregos – peregrinando como “ciganos” –, além de agirem de maneira repreensível quando empregados. Destaca-se ainda a já referenciada representação do criado que se intromete e vigia o patrão e sua família e, posteriormente, expõe na vizinhança e no pequeno comércio a privacidade dos domicílios onde se empregavam. Ou seja, prevalece nesse discurso, a imagem da(o) criada(o) fofqueira(o) e que não trabalha, até porque, na visão do autor, esse tipo de criado prefere “perder-se por becos viciosos e tavernas”. Tal argumento, que define a criadagem a partir de defeitos morais, quando levado ao extremo – o que, de fato, acontecia em algumas situações – caracterizavam os criados domésticos como pessoas que cometiam ações desagradáveis, condenáveis ou desastrosas, e, em última análise, facilitavam ou cometiam crimes nos domicílios urbanos. Não faltavam, nesse caso, referências a roubos, furtos e assassinatos promovidos ou facilitados por empregados domésticos, bem como os exemplos que caracterizavam os patrões como vítimas de uma turba de pessoas degeneradas e de má índole que atuavam de forma crescente na cidade.

Analisando ainda algumas cartas abertas, publicadas em jornais com o fim de chamar a atenção de autoridades públicas em relação aos problemas do serviço doméstico, pode-se citar um texto publicado no Jornal *A Notícia*, em dezembro de 1909, sob o título “Cartas ao Sr. prefeito” e assinado pelo codinome T.C.<sup>870</sup>. Não se sabe se tratar este de um assinante/leitor ou algum membro da redação do jornal que utilizou aquele espaço para demandar a atuação dos poderes públicos, mas, de qualquer maneira, o texto apresenta uma proposta de regulamentação do serviço doméstico, solicitando aos representantes municipais uma maior boa vontade e objetividade quanto ao assunto. Porém, nesse esforço, o autor da carta ao prefeito do Distrito Federal, procurou relatar o seu ponto de vista sobre a crise dos criados e para isso, apresentou o que se segue:

O serviço doméstico representa para o habitante do Rio de Janeiro uma crise perene, irremovível. Só quem mora aqui e que tem família é que pode dizer quantos dissabores passa e a quantos prejuízos fica exposto.

Tratando-se de cozinheira, tem-se às vezes dentro de casa uma ébria habitual, ou uma ladra que carrega o que pode ou quando não abre a porta da rua a seus companheiros de quadrilha, ou, na melhor das hipóteses, é uma rapariga que jamais entendeu da arte da culinária e que vem assim esgotar a paciência da dona de casa.

---

<sup>870</sup> T. C. Cartas ao prefeito. *A Notícia*, Rio de Janeiro, 16/17 dez. 1909, ano XVI, n. 299, p. 4.

Se se trata de cozinheiro, é, em alguns casos, um malfeitor, um facínora, com quem deixamos em nossa ausência, forçada pelos afazeres, esposa, mãe, filhos, irmãos etc.

Se é copeiro não raro se trata de um pivete.

Se é lavadeira incumbe-se de proteger os negociantes de roupas brancas e de armarinho, pois, como formiga, vai sempre carregando para casa. E se se manda lavar fora a roupa, igualmente se vai ficando sem a mesma, ou a lavadeira veste *seu homem* à nossa custa, ou muitas vezes desaparece com a roupa.

Sempre são fatais, inevitáveis, o incômodo e o prejuízo.

Estamos sujeitos, além e tudo isso, a insaciável ganância das agências que, funcionando clandestinamente, em sua maioria, e, portanto, defraudando o erário municipal, industriam os criados de modo tal que esses param no máximo dois dias em casa da vítima desse duplo logro.

Pode-se assim bitolar a maioria dos criados, jardineiros, tratadores, amas de leite e amas secas etc., sem exceção de classe<sup>871</sup>.

Na caracterização dos problemas do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, o autor da carta do jornal *A Notícia* atribui aos trabalhadores domésticos problemas graves de conduta. As cozinheiras, assim como lavadeiras, seriam ladras “que carrega[m] o que pode[m] ou quando não abre[m] a porta da rua a seus companheiros de quadrilha”; os cozinheiros seriam malfeitores e facínoras; e os copeiros, pivetes. O mesmo poderia ser dito sobre outros tipos de domésticos (como jardineiros e amas) que, na perspectiva do autor, poderiam ser bitolados na mesma caracterização. O autor da carta, portanto, deixa clara a perspectiva recorrente construída sobre os criados domésticos, que, em resumo, eram definidos como ébrios habituais, oportunistas e ladrões, que sempre geravam aos patrões “fatais e inevitáveis” “incômodos e prejuízos”<sup>872</sup>. Atrelando-se à questão da alta rotatividade dos servidores domésticos nos domicílios – e que, por vezes, se vinculava às questões concernentes às agências de locação –, a associação entre criados e criminosos foi recorrente no trato dos problemas do serviço doméstico no início do século XX.

No entanto se, do ponto de vista dos discursos, a vinculação entre os trabalhadores domésticos e crimes cometidos nos domicílios parecia ser certa, na prática, essa era uma questão um pouco mais complexa. Por um lado, esse era um fenômeno que, para muitos contemporâneos, ficava evidente em episódios noticiados nos jornais diários em que histórias de supostos crimes cometidos por empregados domésticos eram narrados. No jornal *O Paiz*, por exemplo, frequentemente publicavam-

<sup>871</sup> T. C. Cartas ao prefeito. *A Notícia*, Rio de Janeiro, 16/17 dez. 1909, ano XVI, n. 299, p. 4.

<sup>872</sup> Outro exemplo de carta aberta publicada com fim de denunciar problemas na prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro encontra-se em: SERVIÇO DOMÉSTICO. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 01 ago. 1906, ano VI, n. 1.846, p. 2.

se notícias, sempre com títulos semelhantes, em que eram relatadas histórias de furtos (de dinheiro, joias ou objetos diversos) cometidos por ladrões que se faziam passar por criadas e criados domésticos, assim como se destacava os episódios em que empregados domésticos facilitavam crimes em domicílios. Os enunciados mais utilizados para a abordagem dessas notícias eram: “criadas ladras”<sup>873</sup>, “servindo para roubar”<sup>874</sup>, “ladrão feito criado”<sup>875</sup>, “ladrões fâmulos”<sup>876</sup> ou “criado(a) infiel”<sup>877</sup>, entre outras matérias que noticiavam crimes em que os empregados domésticos eram suspeitos ou culpados<sup>878</sup>. Nessas matérias jornalísticas, o conteúdo geral envolvia a narrativa de um acontecimento envolvendo o furto de objetos e o sumiço de criados e criadas dos empregos após a ocorrência de algum ato criminoso, bem como do andamento de queixas e de investigações da polícia. Vale destacar que, ao serem noticiados, costumava ser evocada a noção, já discutida, que vinculava o roubo ou o furto a ideia de infidelidade – daí o título comum “criado(a) infiel”.

<sup>873</sup> AS CRIADAS LADRAS. **A Época**, Rio de Janeiro, 23 out. 1918, ano VII, n. 2.291, p. 2; CRIADA LADRA. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 06 abr. 1918, ano XXXIV, n. 12.231, p. 6; AS CRIADAS LADRAS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 20 set. 1918, ano XXXIV, n. 12.398, p. 6; CRIADAS LADRAS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 18 fev. 1911, ano XXVII, n. 9.632, p. 5; CRIADA LADRA. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 12 jan. 1911, ano XXVII, n. 9.595, p. 6.

<sup>874</sup> SERVINDO PARA ROUBAR. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 10 jul. 1910, ano XXVI, n. 9.409, p. 5.

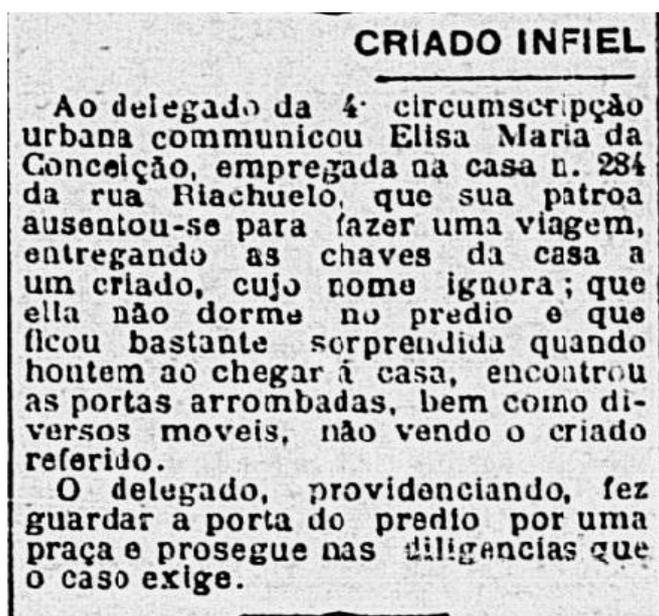
<sup>875</sup> LADRÃO FEITO CRIADO. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 19 abr. 1911, ano XXVII, n. 9.691, p. 5.

<sup>876</sup> LADRÕES FÂMULOS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 20 abr. 1907. Ano XXIII, n. 8.234, p. 3; LADRÕES FÂMULOS. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 17 mar. 1907, ano XXIII, n. 8.200, p. 4.

<sup>877</sup> A ANA É UMA CRIADA INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 06 abr. 1918, ano XXXIV, n. 12.231, p. 6; CRIADA INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 08 nov. 1919, ano XXXV, n. 12.812, p. 5; CRIADA INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 09 jul. 1919, ano XXXV, n. 12.690, p. 6; CRIADO INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 11 mai. 1915, ano XXX, n. 11.173, p. 4; CRIADA INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 23 mai. 1919, ano XXXV, n. 12.643, p. 5; CRIADO INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 23 nov. 1911, ano XXVIII, n. 9.909, p. 2; CRIADA INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 09 mar. 1900, ano XVI, n. 5.632, p. 2; CRIADA INFIEL. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 08 mai. 1901, ano XVII, n. 6.056, p. 2.

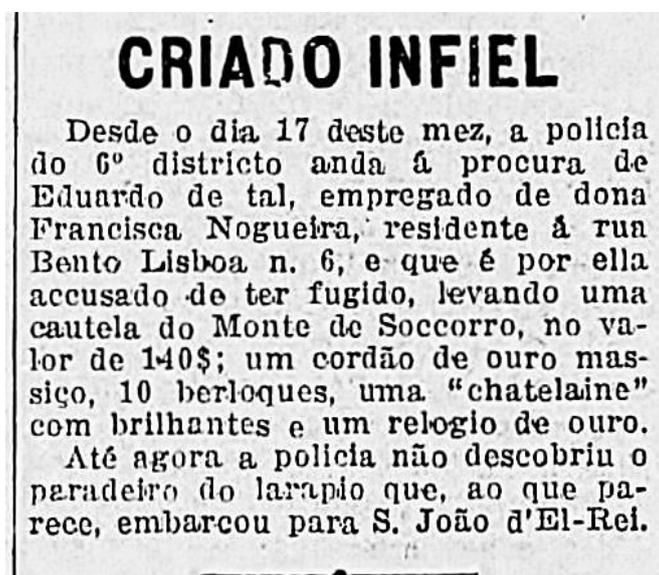
<sup>878</sup> A NOTÍCIA. Rio de Janeiro, 6/7 set. 1897, ano IV, n.212, p. 2; FURTO. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 19 jan. 1904, ano XX, n. 7.042, p. 2.

IMAGEM 20 – Notícia sobre criado infiel 1



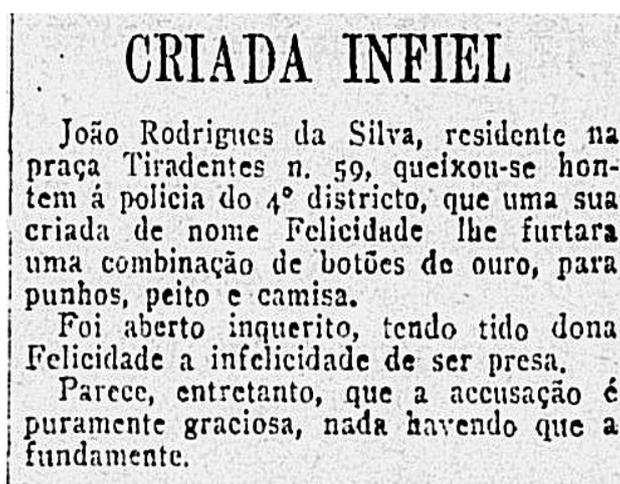
Fonte: CRIADO INFIEL. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 28 dez. 1901, ano 1, n. 197, p. 3.

IMAGEM 21 – Notícia sobre criado infiel 2



Fonte: CRIADO INFIEL. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 23 nov. 1911, ano XXVIII, n. 9.902, p. 2.

## IMAGEM 22 – Notícia sobre criada infiel



Fonte: CRIADA INFIEL. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 11 mai. 1915, ano XXX, n. 11.173, p. 4.

Por outro lado, é preciso considerar que, no que diz respeito à associação entre criados domésticos e criminosos, nem sempre o discurso parecia coincidir com a realidade. Como consta na notícia intitulada “criada infiel” citada acima (*Imagem 22*), embora tenha sido acusada de roubar botões de ouro do seu patrão, não havia provas que fundamentassem a prisão da criada. Na verdade, ao que tudo indica, da mesma forma que eram com frequência noticiados crimes, especialmente de furtos, cometidos por empregados domésticos contra patrões e suas famílias, nem sempre ficava clara a comprovação dos responsáveis pelo ato criminoso; o que poderia levar a prisões baseadas apenas em acusações, mas sem que houvesse provas a respeito dos supostos crimes cometidos. Apenas para citar alguns exemplos nesse sentido, podem-se considerar casos de processos de petição de *habeas corpus*, que correram na Corte de Apelação da Capital Federal na década de 1890, os quais envolviam mulheres empregadas no serviço doméstico que requeriam sua liberdade, tendo em vista prisões ilegais realizadas por acusações de furto. Em 1892, por exemplo, o advogado da lavadeira Iara Maria da Conceição, reclamava a sua soltura, tendo em vista a sua prisão na Casa de Detenção do Distrito Federal, por um período que já se estendia por seis meses, sem que houvesse formação de culpa ou abertura de processo<sup>879</sup>. Outro caso nesse sentido foi o da cozinheira e lavadeira Paula Maria Rosa, dita “de cor preta e de 24 anos”, que ficou presa ilegalmente por 15 dias por suspeita de furto de galinha<sup>880</sup>.

<sup>879</sup> AN. Acervo do Judiciário. **Fundo da Corte de Apelação**. Notação: maço 2, n. 323, gal. F, ano 1892.

<sup>880</sup> AN. Acervo do Judiciário. **Fundo da Corte de Apelação**. Notação: maço 2, n. 270, gal. F, ano 1894.

Contudo, segundo o processo Paula Maria Rosa teria sido erroneamente identificada na Casa de Detenção como “ébria, vagabunda e gatuna incorrigível e reincidente”, o que fez com que a criada fosse encaminhada para a Casa de Correção, “na busca de regeneração pelo trabalho útil e honesto”<sup>881</sup>.

Considerando acontecimentos desse tipo, pode-se dizer que muito se falava na imprensa em suspeitas por parte de patrões e de investigações promovidas por agentes policiais, ainda que não houvesse certeza ou confirmação dos supostos crimes cometidos por criados domésticos. Talvez fosse por essa razão que, apesar de abordarem episódios de crimes cometidos por empregados, algumas matérias publicadas nos jornais cariocas do início do século XX dessem pistas de que a polícia do Distrito Federal cometia graves equívocos no que se refere à propalada atuação criminosa de trabalhadores domésticos. Um exemplo disso aparece na edição de 20 de setembro de 1918 da *Gazeta de Notícias*<sup>882</sup>. Em matéria intitulada “Nem sempre a polícia erra...” foi tratado um caso de furto cometido por uma criada, que fora contratada em uma agência de locação de serviços, e estava ao serviço de um proprietário de uma cooperativa de joias. Segundo a matéria, a criada teria utilizado um nome falso e, depois de um tempo de trabalho no domicílio do referido proprietário, desapareceu com várias joias, cuja importância equivalia a três contos de réis (3:000\$000). Após diligências da polícia, a criada (identificada como “rapariga de cor preta, aparentando 20 anos”) foi encontrada, em uma casa do Morro da Favela, onde vivia com um companheiro de nacionalidade portuguesa. Ela teria, então, confessado aos agentes policiais o crime, sendo também verificado que seu amásio fora cúmplice no ato do furto. De acordo com a notícia, estampada com fotografias dos acusados na *Gazeta de Notícias*, o crime foi, de fato, realizado por uma mulher que trabalhava como empregada doméstica. Mas, ainda assim, chama a atenção a forma com a matéria foi intitulada, pois a afirmação de que “nem sempre a polícia erra...” dava a entender que, em outras tantas ocasiões relativas a crimes cometidos por criados domésticos, a polícia cometia equívocos na identificação dos verdadeiros criminosos.

---

<sup>881</sup> AN. Acervo do Judiciário. **Fundo da Corte de Apelação**. Notação: maço 2, n. 270, gal. F, ano 1894. fl. 7.

<sup>882</sup> NEM SEMPRE A POLÍCIA ERRA... **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 20 set. 1918, ano XLIII, n. 261, p. 3.

IMAGEM 23 - Matéria sobre prisão de criada doméstica

## Nem sempre a policia erra...

### Foi presa a autora de um furto e descoberto o seu cúmplice

#### As joias de Mme. Barbosa

Necessitando de uma criada para os serviços de sua casa, o Sr. Luiz Barbosa, proprietário da cooperativa de joias, à rua da Constituição n. 23, num dos dias do mez proximo findo, foi a uma agencia de criados, de propriedade de Roberto de Sales Cardoso Lima, à rua Senador Pompeu n. 256.

Apresentaram-lhe uma rapariga de cor preta, apparentando 20 annos e que, muito embora na agencia houvesse dado o nome de Herclia Maria das Dóres, uma vez em casa do Sr. Barbosa, declarou chamar-se Elvira Ferreira.

Insinuante, como em geral são as raparigas que procuram as casas de familia para trabalhar, Herclia ou Elvira agradou logo aos seus novos patrões, que dentro em pouco, já lhe depositavam verdadeira confiança.

#### DESAPARECEM A CRIADA E AS JOIAS DA PATROA

A "Gazeta", ainda ha pouco, tratou do caso.

D. Francisca, Milan Barbosa, esposa do proprietario da cooperativa da rua da Constituição, ainda neste mez, precisamente no dia 6, notou que a nova criada, sem que lhe desse a respeito qualquer satisfação, abandonara o emprego, tomando destino ignorado.

O peor, porém, é que, com a tal rapariga, conforme, pouco depois verificava a mesma senhora, haviam desaparecido varias joias de sua propriedade na importância de 3.000\$000.

#### QUEIXA A POLICIA

Tratava-se, evidentemente, de um furto e do qual, não havia duvida, fora autora a suspeita criada.

Mme. Barbosa, por intermedio do seu esposo apresentou então queixa à policia do 4º districto que abriu a respeito o necessario inquerito, entrando o agente Aguiar, investigador daquela delegacia, a proceder a diligencias no sentido



Antonio Cardoso dos Santos

do descobrir o paradeiro da rapariga.

Uma diligencia foi logo procedida, indo o agente bater à determinada casa da rua Cassiano, onde constava residir a deshonesta criada.

Elvira ou Herclia entretanto ali não morava.

#### COMO FOI PRESA A LADRA AMANTE E CÚMPlice

Havia dias que a policia, como nem sempre succede, procedia a

diferentes diligencias a fim de descobrir e capturar a ladra.

Hontem, actual, por uma informação, soube o agente Aguiar estar a rapariga occulta em um casebre do morro da Pavella, onde



A ladrã Herclia Maria das Dóres vivia em companhia do amante, o individuo Antonio Cardoso dos Santos, de nacionalidade portugueza.

Com effeito, dirigindo-se o policial aquelle logar, não só descobriu Herclia, como prendeu ainda Cardoso dos Santos.

#### A CONFESSÃO DA LADRA

Cardoso dos Santos, suspeito logo como cúmplice no furto, na delegacia do 4º districto, ao ser interrogado, procurou negar o delicto, dizendo até ignorar aquelle caso.

Afinal, foi Herclia, parece ser o seu verdadeiro nome — interrogada, também pela policia.

E a rapariga, tudo contou, confessando o delicto e apontando como seu cúmplice o seu proprio amante, que a insinuara a pratica do furto.

Estava, pois, esclarecido todo o caso, faltando apenas,

#### A APPREHENSÃO DAS JOIAS

No interrogatorio e, dahi a momentos, confessavam um e outro estarem as joias no proprio morro da Pavella, enterradas junto ao barracão em que ambos foram presos.

Ainda outra diligencia e as joias, com excepção apenas de uma pulseira de ouro em forma de corrente, foram apprehendidas pela policia, nesta relação: um "pendente" de ouro em forma de agulha, com um brilhante; quatro turmalinas, em forma de lagrimas; um par de fichas de brilhantes, e uma marquize.

#### A PULSEIRA DE OURO

A policia, como acima dissemos, restava apenas apprehender a pulseira de ouro, entre as joias furtadas à Mme. Barbosa.

Ainda pela confissão dos implicados no caso, logrou a policia descobrir o paradeiro desta ultima joia, que estava em poder de José Villar, residente à Estrada de Santa Cruz n. 2.264, o qual conforma viuha de apurar as proprias autoridades, a havia, comprado em absoluta boa fé.

Herclia e o seu amante Cardoso, que estão recolhidos ao xadrez do 4º districto, vão ser devidamente processados por aquella delegacia.

Essa é uma informação interessante, pois ao mesmo tempo em que eram noticiados, em alguns dos principais diários da capital, numerosos crimes cometidos por criados (e, igualmente, por criminosos que se passavam por empregados domésticos), os registros oficiais da polícia apresentavam números importantes a respeito de prisões de trabalhadores domésticos. Em primeiro lugar, um dado que chama a atenção é que, por volta da década de 1910, nas matrículas de entrada da Casa de Detenção do Distrito Federal, os percentuais de trabalhadores domésticos detentos era bastante significativo. Na pesquisa realizada foram recolhidos os registros de dois meses consecutivos dos anos de 1910, 1912, 1915, 1917 e 1921, para homens e mulheres (incluindo menores e adultos), sendo levantados 231 registros femininos e 91 registros masculinos de pessoas autodeclaradas como “do serviço doméstico” ou de profissões ligadas àquela esfera laboral – como cozinheiros(as), copeiros(as), arrumadeiras, lavadeiras, engomadeiras, jardineiros, etc. No caso das mulheres, comparando os registros relativos ao número de detentas que se diziam ser trabalhadoras domésticas com o total de matrículas levantadas para cada ano, observou-se que as detentas envolvidas em ocupações do serviço doméstico representam uma média de 81% do total de presas. Em alguns meses, mulheres que se autodeclaram como criadas domésticas constituíam mais de 90% das detentas reunidas na Casa de Detenção no período analisado<sup>883</sup>. Ou seja, os dados analisados indicam que mulheres trabalhadoras domésticas, que naquele momento já constituíam a maior parte da força de trabalho empregada no setor, representavam, provavelmente, a maioria absoluta das detentas do Distrito Federal por volta dos anos 1910. O mesmo, contudo, não ocorreu no caso dos registros de indivíduos do sexo masculino. Embora o número de detentos fosse muito maior que o de mulheres, os percentuais de homens declarados como sendo do serviço doméstico ficou em torno de 6% do conjunto total de detentos naqueles anos.

---

<sup>883</sup> Maiores informações acerca da pesquisa realizada no Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal, localizado no APERJ, ver o segundo capítulo do presente trabalho.

TABELA 25 – Trabalhadores domésticos detentos na Casa de Detenção (1910-1921)

Ano	<i>Mulheres</i>			<i>Homens</i>		
	Serviço doméstico Nº	%	Total de detentas	Serviço doméstico Nº	%	Total de detentos
1910	27	72,97	37	14	6,25	224
1912	37	59,67	62	23	6,11	376
1915	60	96,77	62	24	5,62	427
1917	65	91,54	71	11	7,23	152
1921	42	84	50	19	6,69	284
Total	231	81,91	282	91	6,22	1.463

Fonte: **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921)

Esses são dados que chamam a atenção, pois eles podem indicar algumas questões relevantes. Uma delas é que havia, realmente, alguma relação entre os discursos correntes acerca da criminalização dos criados domésticos no âmbito do cotidiano urbano e os princípios que orientavam certas práticas sociais em relação aos empregados domésticos. Ao que parece, muitas pessoas que trabalhavam no serviço doméstico, sobretudo, mulheres, tornaram-se alvos preferenciais de agentes policiais, o que pode indicar que existia, de fato, um alto índice de crimes, especialmente furtos e roubos, cometidos por criados nos domicílios da cidade do Rio de Janeiro, tal como era noticiado e abordado em inúmeros textos na imprensa. No entanto, analisando mais detalhadamente as matrículas de detentos, pode-se perceber que essa é uma conclusão precipitada. Isso porque, ao se observar os motivos da prisão de pessoas que se declararam como trabalhadores domésticos, nas amostras de registros de entrada da Casa de Detenção da década de 1910, percebe-se que os percentuais de pessoas enquadradas no artigo 330 do Código Penal de 1890<sup>884</sup>, que previa as penas para os crimes de furto<sup>885</sup>, era muito pequeno. No caso dos homens, considerando-se o total de

<sup>884</sup> No título XII (Dos crimes contra a propriedade pública e particular), capítulo II (Furto), o artigo 330 do Código Penal determinava que: “subtrair para si, ou para outrem, coisa alheia móvel, contra a vontade do seu dono: § 1º Se o objeto furtado for de valor inferior a 50\$000: penas – de prisão celular por um a três meses e multa de 5 a 20% do valor do objeto furtado. § 2º Se de valor inferior a 100\$000: penas – de prisão celular por dois a quatro meses e a mesma multa. § 3º Se do valor inferior a 200\$000: penas – de prisão celular por três a seis meses e a mesma multa. § 4º Se de valor igual ou excedente a 200\$000: penas – de prisão celular por seis meses a três anos e a mesma multa”. Cf. BRASIL. **Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

<sup>885</sup> Como esclarece o historiador Boris Fausto, apesar de presentes no Código Penal, na documentação policial, as designações de “furto” e “roubo” aparecem com mais clareza a partir de 1907. Até então, a rubrica “gatumagem” era mais utilizada. Cf. FAUSTO, Boris. Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890-1924). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 197.

91 matrículas analisadas, esse percentual era de 7,69% (com apenas 7 “domésticos” presos por esse motivo) e no que se refere às mulheres, em um conjunto de 231 registros analisados, apenas um (1) caso foi encontrado na amostra de registros analisados. No que tange a outras causas de prisão, cuja falta pode ser considerada mais grave que o furto, como em situações de lesão corporal ou homicídio, os números são, igualmente, baixos. Os casos de ofensa física corresponderiam a 8,79% para homens (num total de 8 registros encontrados) e 6,06% para mulheres (sendo 14 o número absoluto de ocorrências). Já no que se refere aos homicídios, os percentuais não chegavam nem a 3% do conjunto das matrículas analisadas (sendo 2,19% para trabalhadores domésticos do sexo masculino e 1,73% para as mulheres).

Todavia, o que chama atenção nessa análise, são os altos percentuais de criadas e criados domésticos presos na Casa de Detenção por motivo de vadiagem. Foram enquadrados no artigo 399 do Código Penal de 1890<sup>886</sup>, 72,72% das mulheres (representando 168 casos) e 59,34% (54 ocorrências) dos homens detentos ao longo do período que se estendeu de 1910 a 1921. Esse dado pode significar um indício de que nos registros policiais não havia muitas evidências a respeito de crimes de furto cometidos por trabalhadores domésticos, embora vários casos desse tipo fossem noticiados nos jornais diários. Pelo contrário, a maioria dos criados domésticos, incluindo homens e mulheres, presos na Casa de Detenção naquele período, foram para essa instituição conduzidos por motivos ligados ao não exercício de uma profissão e à falta de meios para a sobrevivência ou à de moradia, como determinado em lei<sup>887</sup>.

---

<sup>886</sup> No capítulo XIII (Dos vadios e capoeiras), do Título XIII (Dos crimes contra a pessoa e a propriedade) do Código Penal de 1890, o artigo 399 seria aplicado aos indivíduos que deixassem “de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes: Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias. § 1º Pela mesma sentença que condenar o infrator como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assignar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena. § 2º Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, onde poderão ser conservados até a idade de 21 anos”. Cf. BRASIL. **Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

<sup>887</sup> De acordo com Marcelo Badaró Mattos, em estudo sobre o trato da vadiagem, da mendicância, do jogo e do alcoolismo no Código Penal de 1890, a questão da ausência de domicílio certo seria uma caracterização nova da condição de vadio, em comparação com a legislação criminal imperial. Cf. MATTOS, Marcelo Badaró. **Vadios, jogadores, mendigos e bêbados na cidade do Rio de Janeiro no início do século**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991. p. 40.

TABELA 26 – Motivo das prisões na Casa de Detenção (1910-1921)

Motivo da prisão	<i>Homens</i>		<i>Mulheres</i>	
	N.	%	N.	%
Homicídio (art. 294)	2	2,19	4	1,73
Retorno da colônia correcional	3	3,29	15	6,49
Ofensa e lesão corporal (art. 303)	8	8,79	14	6,06
Furto (art. 330)	7	7,69	1	0,43
Vadiagem (art. 399)	54	59,34	168	72,72
Vários*	17	18,68	29	12,55

\* Por constituírem pequenos números, nessa categoria foram reunidos os dados relativos a prisões cujos motivos foram diversos (presos aguardando alvará, livramento condicional, abandono de menores, prostituição ou indução de mulheres a prostituição, porte de objetos perigosos, capoeira etc.).

Fonte: **Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal**. Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores). Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917) e 244 e 248 (1921).

Ainda que a análise das matrículas da Casa de Detenção não confirme os supostos e frequentes casos de crimes cometidos por trabalhadores domésticos nos domicílios cariocas no início do século XX, os percentuais encontrados demonstram o peso de outro fenômeno importante e que, igualmente, se relacionava à propalada crise da esfera laboral constituída pelo serviço doméstico. Trata-se da vadiagem, que no Código Penal de 1890 era definida como contravenção e que exigia das autoridades policiais e judiciais atenção especial por meio de mecanismos repressivos. Segundo Marcelo Badaró Mattos, a definição do vadio na legislação criminal daquele período relacionava-se às preocupações de grupos dirigentes e da imprensa que entendiam que a vadiagem e outras contravenções (como a mendicância, o jogo, o alcoolismo) ganhavam “proporções assustadoras” da Capital Federal<sup>888</sup>. Mas esse seria um fenômeno que, além de estar ligado à constituição do espaço urbano, relacionava-se também à questão do trabalho. Afinal para se definir um contraventor como vadio era preciso ter clareza de quem seria ou não trabalhador. Por essa razão fora preciso classificar a parcela da população da cidade que se encontraria na condição de ser enquadrada no artigo 399 do Código Penal<sup>889</sup>.

Nesse sentido, Mattos destaca que classificações ocupacionais como as esboçadas nos recenseamentos do período foram muito importantes para a diferenciação

<sup>888</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. **Vadios, jogadores, mendigos e bêbados na cidade do Rio de Janeiro no início do século**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991. p. 59.

<sup>889</sup> *Ibid.*, p. 53.

dos habitantes a partir de sua inserção no mercado de trabalho<sup>890</sup>. A respeito disso é válido salientar que em alguns censos do período que compreende as décadas da virada do século XIX para o XX, como no caso do censo de 1906, os “serviços domésticos” foram reunidos no mesmo segmento que compreendia “classes improdutivas” e os “sem profissão”. Para o autor, ao ser “caracterizado como irregular, e nem sempre remunerado (era comum mulheres da casa apresentarem-se sobre esta rubrica), o trabalho doméstico era desta forma aproximado do não trabalho”<sup>891</sup>. Porém, além da prestação de serviço doméstico ser compreendida como profissão indefinida, outros fatores explicariam os altos percentuais de vadios entre pessoas declaradas como trabalhadores domésticos nos registros de entrada na Casa de Detenção do Distrito Federal na década de 1910, tais como o desemprego ou a prostituição, igualmente considerados disseminados na cidade. Nesse último caso provavelmente encontravam-se, sobretudo, mulheres que trabalhavam como criadas domésticas, mas que, em determinadas situações, se envolviam no meretrício<sup>892</sup>. Até porque, no artigo 399, poderiam ser enquadrados não apenas aqueles que não possuíam uma profissão, como também os indivíduos que proovessem “a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes”<sup>893</sup>.

---

<sup>890</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. **Vadios, jogadores, mendigos e bêbados na cidade do Rio de Janeiro no início do século**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991. p. 53.

<sup>891</sup> *Ibid.*, p. 54.

<sup>892</sup> De acordo com os primeiros discursos médicos acerca da prostituição, datados de meados do século XIX, haveria dois tipos gerais de prostituição na cidade do Rio de Janeiro: a prostituição pública e a prostituição clandestina. Esta seria exercida por mulheres, escravas e livres, que não viviam exclusivamente do meretrício. Já a prostituição pública, se subdividia em três ordens: “as mulheres de primeira ordem” eram aquelas frequentadas por homens ricos, em sua maioria estrangeiras e provincianas, que viviam isoladamente ‘em casas de sobrado decentes’. As ‘mulheres públicas de segunda ordem’ se achavam espalhadas por toda cidade [...] sendo frequentadas por homens das classes remediadas da sociedade. Eram em sua maioria negras e portuguesas vinda dos Açores ‘para aqui se empregarem nos trabalhos domésticos ou outros quaisquer’. As ‘mulheres públicas de terceira ordem’ eram aquelas da ‘mais baixa categoria’, que viviam em casas [...] frequentadas por pessoas da ‘mais baixa condição social’”. Cf. SOARES, Luis Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro, 7 LETRAS/FAPERJ, 2007. p. 177. Sobre o assunto ver também: ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 73. De acordo com Sandra Graham, “criadas que saíam para as tarefas domésticas eram facilmente confundidas com ‘mulheres de rua’”. GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910**. Trad. Viviana Bosí. São Paulo: Cia das Letras, 1992. p. 60.

<sup>893</sup> BRASIL. **Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

Não obstante, os altos números relativos a prisões por vadiagem, entre indivíduos classificados como trabalhadores domésticos, demonstram também aspectos do cenário ideológico presente no contexto de transformações ocorridas no mundo do trabalho brasileiro partir das últimas décadas do século XIX. Sob essa perspectiva, no que tange à relação da vadiagem com os problemas do serviço doméstico, é preciso retomar aspectos das preocupações de segmentos sociais dominantes e dirigentes da sociedade brasileira diante do processo de fim da escravidão. E esse é um ponto importante, pois ele vai ao encontro de outro discurso difundido com regularidade na imprensa carioca acerca dos processos que caracterizariam o cenário de dificuldades no serviço doméstico. Tratava-se dos argumentos que buscavam as origens históricas da crise dos criados na Abolição e em processos dela decorrentes. Afinal, o fim da escravidão foi identificado por muitos contemporâneos com o principal marco brasileiro do advento da modernidade, que estaria em andamento em outros lugares do mundo e que gerava problemas semelhantes aos que enfrentavam os habitantes da cidade do Rio de Janeiro.

#### 4.2.3 *Os discursos sobre a crise (III): a Abolição e a Modernidade na origem dos problemas*

A lei de 13 de maio, que libertou de um golpe esses milhares de indivíduos, até então sujeitos ao jugo infamante que os retinha, exigia como complemento legislações especiais que contivessem o abuso ou corrigissem o mau uso da liberdade naqueles que a recebiam sôfregos e dela queiram gozar com excesso dos que só a tinham sonhando e nunca a tinham compreendido. Essas medidas não apareceram até hoje, e a consequência é o que vemos e tão fortemente sentimos.

O serviço doméstico está exposto a toda sorte de irregularidades e prejuízos; a insubordinação dos criados, as suas exigências, os seus vícios, o desamor ao trabalho, a infidelidade, o desbragamento de costumes, geral na classe, colocam as famílias na contingência de constantes desacatos, contrariedades, lesadas no seu bem-estar de pessoal laborioso<sup>894</sup>.

Esse trecho é parte de um artigo publicado n' *O Paiz*, em janeiro de 1892, sem autoria declarada, que continha uma demanda acerca da necessidade de atenção dos poderes públicos em relação à prestação de serviços domésticos. Não obstante, ao

---

<sup>894</sup> MALHANDO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 20 jan. 1892, ano VIII, n. 3.554, p. 1.

mesmo tempo em que o autor atestava o propalado estado de “desorganização” e “desmoralização” daquele setor na cidade, ele indicava qual seria, em sua opinião, a causa dessa situação. Segundo o texto, “a lei de 13 de maio” fora responsável pela libertação de “milhares de indivíduos”, que, por falta de experiência, dados os limites impostos pela escravidão, faziam agora “mau uso da liberdade”. Como fica evidente, o autor fazia referência aos ex-escravos, que, em sua visão, estariam abusando e gozando em excesso a liberdade conquistada. Em função da ausência de “legislações especiais” multiplicavam-se, então, os conhecidos problemas que estariam enfrentando as famílias, ao ficarem “na contingência de constantes desacatos, contrariedades, lesadas no seu bem-estar de pessoal laborioso”<sup>895</sup>. Ou seja, ao discutir sobre a questão da crise dos criados, o autor do referido texto indicava a Abolição como principal responsável pelas adversidades enfrentadas pelos empregadores.

Essa, contudo, não era uma opinião isolada, pois em vários textos publicados na imprensa era defendido o mesmo ponto de vista. Tal é o caso de um artigo publicado, sem autoria declarada, em outra edição d’*O Paiz*, de janeiro de 1893, sob o título “Serviço doméstico”<sup>896</sup>. A partir da indicação da importância da criação de um regulamento municipal para a prestação de serviços domésticos na então Capital Federal, o que era demandado por alguns grupos sociais, o autor do texto dizia que essa seria uma medida necessária porque o serviço doméstico encontrava-se “lamentavelmente desorganizado” desde a “lei de 13 de maio”, que “lançou na vadiagem a maioria dos libertos, em virtude do preconceito comum a todas as raças escravizadas, de que todo o trabalho é um aviltamento e uma opressão”. De acordo com o artigo, portanto, havia uma relação direta entre a emancipação dos escravos e a disseminação da vadiagem, que, por sua vez, afetava o serviço doméstico. A origem da crise dos criados estaria no fim da escravidão, uma vez que os ex-escravos, por preconceito ao trabalho, entregavam-se à ociosidade. Os problemas do serviço doméstico, tal como a escassez de bons criados, seriam, nesse sentido, decorrentes da vadiagem, que atingia a população egressa do cativeiro. Apesar de haver força de trabalho nacional disponível, isso não significava que existissem trabalhadores diligentes e dispostos ao trabalho. Por isso, defendia que para haver uma resolução dos

---

<sup>895</sup> MALHANDO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 20 jan. 1892, ano VIII, n. 3.554, p. 1.

<sup>896</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 28 jan. 1893, ano IX, n. 3919, p. 1.

problemas do serviço doméstico, seria preciso a aplicação de leis de repressão aos vadios.

Quem vir como nos cortiços dentro dos círculos da cidade e nos ranchos dos arrabaldes vive amontoada uma população de homens fortes, que de dia se espraiam pelas ruas e pelas tabernas, ou vivendo dos restos que em dinheiro ou em comida lhes fornecem as criadas que com eles coabitam, supõe naturalmente que não há neste país excepcional uma lei repressora da vagabundagem. [...]

Por que é que o liberto não trabalha, por que é que tanta gente forte, sadia, prefere a vida mole e parasitária dos portais das vendas, ao esforço produtivo e largamente remunerado? Simplesmente por isso: não se reprime a vagabundagem, a falta de profissão, como ordena o legislador e como código determina<sup>897</sup>.

Certamente, tal associação entre a crise dos criados e o fenômeno da vadiagem fazia parte do contexto de transformações que ocorriam no mundo do trabalho desde que ficou evidente o término da escravidão, o qual gerou uma reformulação nas visões de mundo dos contemporâneos no que dizia respeito às profundas mudanças sociais que estavam em andamento<sup>898</sup>. De acordo com Sidney Chalhoub, esse processo histórico de reajustes ideológicos no “universo mental” de grupos sociais ligados à classe senhorial envolveu, pelo menos, duas grandes questões<sup>899</sup>. Por um lado, esse processo compreendia a construção de novos arcabouços éticos para o trabalho, visto que o próprio conceito de trabalho “precisava se despir de seu caráter aviltante e degradador característico de uma sociedade escravista, assumindo uma roupagem nova que lhe desse um valor positivo”<sup>900</sup>. Por outro lado, além do esforço de revisão de valores que mobilizassem a população egressa do cativo para as atividades laborais, havia

<sup>897</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 28 jan. 1893, ano IX, n. 3919, p. 1.

<sup>898</sup> Originalmente, essa é uma visão presente em discussões clássicas do materialismo histórico, no que se refere ao processo de proletarianização de grandes massas populacionais por meio da expropriação dos meios de produção. De acordo com Marx, ao serem “arrancados de seu modo de vida” e sem que se ajustassem, de imediato, “à disciplina da nova situação”, muitos expropriados tornaram-se, em parte por predisposição e em parte por determinação das circunstâncias, em mendigos, assaltantes e vagabundos. E teria sido em função desse fenômeno que surgiu em toda a Europa Ocidental, a partir do século XVI, uma “legislação sanguinária contra a vagabundagem”. Cf. KARL, Marx. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 805-813.

<sup>899</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 3. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012. p. 64-65.

<sup>900</sup> *Ibid.*, p. 65.

aspectos práticos que se traduziam na proposição de medidas que obrigassem ao trabalho, o que envolveu uma reelaboração do conceito de vadiagem<sup>901</sup>.

Como discute o historiador Walter Fraga Filho, a ideia da vadiagem como desafio à positividade do trabalho (que, por sua vez, representaria a fonte da ordem, da riqueza, da sobriedade e solidez moral na sociedade) foi preocupação da classe dominante desde, pelo menos, o início do século XIX, principalmente após a independência política do país. A partir de então, a noção de vadiagem teria, pouco a pouco, alargado seus significados, assumindo uma dimensão utilitária, no sentido de que seria preciso mobilizar produtivamente os considerados vadios e ociosos, geralmente pertencentes às camadas livres pobres da população<sup>902</sup>. Na esteira desse processo desenvolveram-se também os discursos que associavam a vadiagem ao “trabalhador nacional”, fosse ele livre ou liberto. Segundo o cientista social Lúcio Kowarick, os trabalhadores nacionais, ao longo da história brasileira, “sempre foram encarados como vadios e inaptos para o trabalho organizado e regular”<sup>903</sup>. Ao repudiar a submissão aos rigores da produção organizada com bases na escravidão e muitas vezes optar pela escolha de livre locomoção e pela possibilidade de desobediência, “o trabalhador nacional passou a ser visto pelos dominantes como corja inútil, ralé imprestável, vadio que para nada servia”<sup>904</sup>. Assim, historicamente, a vadiagem tornou-

---

<sup>901</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012. p. 65. Nesse ponto, vale a referência ao fato de que, não por acaso, nas determinações do artigo 399 previa-se ao infrator (vadio ou vagabundo) a assinatura de um termo em que ele se obrigava a arranjar ocupação dentro do prazo de 15 dias. Além disso, aos maiores de 14 anos era determinado que fossem recolhidos a “estabelecimentos disciplinares industriais” até a maioridade, quando completassem 21 anos. Quer dizer, no próprio Código Criminal havia o objetivo de unir “punição e regeneração”, pelo trabalho, aqueles que cometessem a contravenção da vadiagem. Sobre o assunto ver também: MATTOS, Marcelo Badaró. **Vadios, jogadores, mendigos e bêbados na cidade do Rio de Janeiro no início do século**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991. p. 41.

<sup>902</sup> Como discute o Walter Fraga Filho, se antes a vadiagem era uma ameaça à ordem, pois os vadios seriam um “peso para a sociedade”, com o tempo tal noção passou a envolver o entendimento de que a vadiagem era indesejada porque afastava determinados grupos da vida econômica. Daí a ideia de tornar o vadio alguém socialmente útil, o que exigiria uma forte repressão da vadiagem e da ociosidade por parte do Estado. A obrigação da assinatura dos “termos de bem viver” por indivíduos considerados ociosos e vadios, a partir dos anos 1830, foi uma das principais manifestações da visão corrente acerca da vadiagem. Cf. FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994. p. 206-219.

<sup>903</sup> KOWARIK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 109-116.

<sup>904</sup> *Ibid.*, p. 115.

se um fator material e ideologicamente reiterado pelos potentados da economia a fim de, no antes da Abolição, reproduzir o sistema de trabalho escravizado e, no depois, “criar oferta abundante de braços por meio de renovados e volumosos fluxos de injetados do exterior”<sup>905</sup>.

Entretanto, foi ao longo da segunda metade do século XIX, em especial em suas últimas décadas, que o poder público desenvolveu uma postura mais agressiva a respeito do controle da vadiagem e da ociosidade, o que significou um recrudescimento e uma reelaboração dos discursos em relação ao assunto<sup>906</sup>. Como discute Chalhoub, a partir da análise do projeto de repressão à ociosidade de 1888, discutido na Câmara de Deputados, na perspectiva dos parlamentares, na medida em que o trabalho livre e assalariado passou a ser a lei suprema da sociedade, tendo em vista o fim da escravidão, aumentou a necessidade de repressão aos vadios. Isso se dava não apenas porque o ocioso era “aquele indivíduo que, negando-se a pagar sua dívida para com a comunidade por meio do trabalho honesto, coloca-se à margem da sociedade e nada produz para promover o bem comum”<sup>907</sup>. Na verdade, além do aspecto econômico, a vadiagem também apresentava uma dimensão moral negativa, pois, a condição de vida de um vadio poderia se constituir um preparatório para o crime.

Do ponto de vista de membros e representantes da classe dominante, sendo o vadio entendido como um indivíduo que vivia em “estado de depravação” era necessário reprimi-lo, pois sua condição poderia levá-lo “a cometer crimes contra a propriedade e a segurança individual”<sup>908</sup>. Além disso, outro aspecto interessante no que se refere aos entendimentos acerca dos problemas gerados pela vadiagem para a sociedade, era a de que haveria uma relação direta e ameaçadora entre a ociosidade e a pobreza. Entendendo que a união da vadiagem com a indigência afetava o senso moral do indivíduo, deturpando-o e engendrando-o ao crime, os parlamentares que discutiam

---

<sup>905</sup> KOWARIK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 111-112.

<sup>906</sup> De acordo com Boris Fausto, desde a década de 1890, a vadiagem ganhou destaque entre as contravenções, pois a maioria das prisões efetuadas pela polícia era de indivíduos considerados “vadios”. FAUSTO, Boris. Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890-1924). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 203.

<sup>907</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012. p. 73.

<sup>908</sup> Ibid. p. 75.

sobre o projeto de repressão à ociosidade reconheceram que era necessário reprimir os pobres, pois eles seriam perigosos em potencial. Nas palavras de Sidney Chalhoub, “os legisladores brasileiros utilizaram o termo ‘classes perigosas’ como sinônimo de ‘classes pobres’, e isto significa dizer que o fato de ser pobre torna o indivíduo automaticamente perigoso à sociedade”<sup>909</sup>.

No plano de fundo dos entendimentos contemporâneos sobre a vadiagem encontravam-se também preocupações típicas da pós-abolição, as quais compreendiam os temores do estabelecimento do caos social e dos “fantasmas da desordem”. No consenso presente no imaginário da classe senhorial e de grupos sociais dirigentes, o fim da escravidão, ao promover a emancipação dos escravos, havia nivelado as classes sociais e isso certamente traria consequências imprevisíveis no mundo do trabalho e na sociedade em geral<sup>910</sup>. Acreditava-se que a ordem estava ameaçada e os principais agentes a encarnar essa ameaça seriam os egressos do cativeiro. Na verdade, Chalhoub aponta que um dos pontos principais da discussão realizada entre os parlamentares, por ocasião da apresentação do projeto de repressão à ociosidade, era aquele que envolvia “o suposto caráter do liberto”<sup>911</sup>. Afinal os ex-escravos, na maioria das vezes, foram “pensados como indivíduos que estavam despreparados para a vida em sociedade”, uma vez que a experiência escravista, ao retirar-lhes a liberdade, não havia gerado naqueles indivíduos a noção de justiça e de respeito à propriedade. Tendo em vista que os libertos poderiam comprometer a ordem, era comum lhe atribuírem vícios morais, disseminando-se a ideia de que era necessário reprimir suas “tendências” através da obrigatoriedade do trabalho<sup>912</sup>. Processo este que envolvia, por conseguinte, a construção da noção de que o trabalho era um valor supremo da vida em sociedade e

---

<sup>909</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012. p. 75-76. Segundo o autor, a expressão “classes perigosas” surgiu na primeira metade do século XIX, em estudos ingleses e franceses da década de 1840 sobre criminalidade. Segundo Chalhoub, apesar de haver diferentes perspectivas para o entendimento dessa noção, mas que geralmente envolvia a compreensão da existência de grupos sociais formados “à margem da sociedade” e já envolvidos em práticas ilegais, no Brasil, tal ideia foi interpretada de maneira em que não havia precisão na distinção entre “classes perigosas” e “classes pobres”. Ver também: Idem. **Cidade febril**: cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Cia das Letras, 1996. p. 20-22. Ver também: GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas**: banditismo rural e urbano. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1981.

<sup>910</sup> CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim... Op. cit., p. 67.

<sup>911</sup> Ibid., loc. cit.

<sup>912</sup> Ibid., p. 68-69.

instrumento através do qual era possível forjar o “bom cidadão”, consciente de seus direitos e deveres e, sobretudo, respeitador da propriedade privada.

Muito dessa compreensão geral acerca das relações entre a Abolição e a vadiagem, estava presente no texto referenciado, publicado n’*O Paiz*, em janeiro de 1893, sobre o serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro<sup>913</sup>. Na opinião do autor daquele artigo, que sintetizava muito do repertório comum de discursos acerca das origens da crise dos criados, os trabalhadores domésticos egressos do cativo deveriam ser vistos com críticas e desconfianças, por serem considerados tendentes à vadiagem e, quando empregados, serem maus profissionais (podendo ser infiéis, desobedientes e exigentes). No entanto, o autor do artigo dizia que não era possível “prescindir do criado de cor”, “com todos os seus desmazelos e todas as suas imposições”. Isso porque, “para substituir o liberto [...] só temos o recurso da criadagem estrangeira [...] a ralé dos imigrantes europeus, sobre quem as nossas leis estendem, por mal compreendido espírito liberal, o manto de uma generosidade, incentivo de todos os roubos”. O autor referenciava aqui os imigrantes que chegavam à cidade, após as embarcações fazerem escalas em outros portos da América do Sul.

Há de certo excelentes criados europeus, espanhóis e italianos, que fazem realmente profissão de servir, mas esses são raros [...]. Referimo-nos aos europeus que nos vem por via de Buenos Aires e que em regra geral nunca foram criados, alugando-se somente para fazerem mão baixa em objetos de valor. É dessa gente que está infestada a cidade, de modo que, quem não pode suportar o homem de cor, com suas indolências e suas fatuidades, só pode apelar para esse refugio argentino, afeito a hábitos perigosos, e que encontra na nossa legislação garantias excelentes para o exercício de sua indústria, mais do que garantias, estímulos até para o furto<sup>914</sup>.

A ideia de que o “criado de cor” não era o único responsável pelas adversidades pelas quais passavam os patrões é interessante porque revela também que as perspectivas críticas e depreciativas em relação aos trabalhadores domésticos não se limitavam aos ex-escravos ou aos trabalhadores negros e nacionais, de uma maneira geral. Na verdade, existiam igualmente muitas ressalvas e senões em relação aos trabalhadores estrangeiros. De acordo com o artigo, embora houvesse imigrantes disponíveis, que se diziam trabalhadores domésticos, não havia certezas ou garantias

<sup>913</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 28 jan. 1893, ano IX, n. 3919, p. 1.

<sup>914</sup> *Ibid.*, p. 1.

para os empregadores em relação à sua moralidade. Para o autor do artigo d' *O Paiz*, muitos dos estrangeiros que ingressavam no serviço doméstico, em espaços urbanos como os da capital do Brasil, não seriam, de fato, trabalhadores, mas sim oportunistas. E essa é uma visão demonstra as contradições presentes nos discursos relativos à imigração urbana e, sobretudo, aos estrangeiros empregados no serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro.

É certo que, em um sentido genérico, havia consensos em relação aos trabalhadores estrangeiros. A imagem do imigrante que cultivava as principais virtudes da ética capitalista, disseminada nos discursos que justificavam as iniciativas estatais para a promoção da imigração em massa, a ser direcionada para produção agrícola, marcou profundamente o imaginário da classe dominante, de representantes públicos e intelectuais do final do século XIX e do início do século XX<sup>915</sup>. Alinhada às teorias raciais, que afirmavam haver a necessidade de “branquear” a população brasileira, tendo em vista a noção de que haveria uma superioridade da “raça” branca em detrimento das “raças” consideradas inferiores (negros, índios e amarelos), aquela visão compreendia a vinda de estrangeiros, especialmente europeus, de forma positiva. Tais imigrantes seriam, nessa perspectiva, considerados morigerados, sóbrios, laboriosos e resignados ao trabalho árduo e aos sofrimentos necessários para a construção de um futuro melhor<sup>916</sup>. Mas, para além dessa representação do imigrante ideal, havia também, em contraposição, as concepções do “imigrante indesejável”, que qualificavam negativamente determinados indivíduos e populações estrangeiras, a partir de critérios raciais, econômicos, políticos e culturais<sup>917</sup>. Essa vertente de representações dos imigrantes que chegavam ao Brasil foi predominante no caso da imigração urbana. Na capital do país, acreditava-se que muitos dos estrangeiros estabelecidos seriam perigosos à sociedade, fosse por suas associações com ideias sociais e políticas contestadoras da ordem (como no caso de anarquistas e comunistas), fosse por ligações com criminosos internacionais (*cáftens* e negociantes ligados ao comércio do prazer e

---

<sup>915</sup> MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010. cap. 5.

<sup>916</sup> RAMOS, Jair de Souza. Dos males que vêm com o sangue: as representações raciais e a categoria do imigrante indesejável nas concepções sobre imigração da década de 20. In: SANTOS, Ricardo Ventura; MAIO, Marcos Chor (org.). **Raça Ciência e Sociedade**. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996. p. 60-61.

<sup>917</sup> Ibid., loc. cit.

ao tráfico de mulheres), fosse por seus vínculos com a pobreza (como em relação aos vadios, mendigos, jogadores, ébrios, gatunos e ladrões)<sup>918</sup>.

Tais contradições presentes nos discursos relativos à imigração apresentavam-se, por vezes, nos debates concernentes à chamada crise do serviço doméstico, assim como fica evidente no artigo publicado n' *O Paiz*, em 1893, conforme citado anteriormente<sup>919</sup>. A ideia de que havia na cidade inúmeros estrangeiros “afeitos a hábitos perigosos”, os quais ocupavam-se como criados domésticos com o fim de cometerem roubos e furtos nos lares cariocas, era corrente em reportagens e matérias diversas publicadas na imprensa na virada do século XIX para o século XX. Da mesma maneira em que havia outras compreensões acerca dos imigrantes empregados no serviço doméstico. João do Rio, por exemplo, em crônica já referenciada, de 1911, apresentava vantagens e problemas do emprego de estrangeiros como criados domésticos.

Depois do 13 de maio [...] fez-se a corrente imigratória. [...] Um desencadear de apetites, de desejos, de vontades irrompeu. [...] De Portugal, da Espanha, da Itália, de várias províncias da Península, do Levante, do Líbano, da Polônia, da Alemanha, o imigrante vinha. Eram bárbaros rurais, ávidos de dinheiro, de gozo, de satisfações pessoais, ignorantes e querendo ganhar. Não faziam questão de profissão. Tudo lhes servia [...] E o problema ficou nitidamente traçado. De um lado os criados negros que a abolição estragou dando-lhes a liberdade. Inferiores, alcoólicos, sem ambição, num país onde não preciso trabalhar para viver, são torpemente carne para prostíbulos, manicômios, sarjetas, são o bagaço da canalha. De outro, os imigrantes, raças fortes, tendo saído dos respectivos países evidentemente com o desejo sempre insatisfeito de enriquecer cada vez mais, e por consequência, transitórios sempre em diversas profissões. Como ter criados? Os negros não trabalham porque não precisam. Os brancos têm opções demais, estão temporariamente na profissão de criados [...]<sup>920</sup>.

Ao ressaltar o fim da escravidão como marco fundador da crise e da degradação dos criados, João do Rio retomou também o argumento de que os problemas do serviço doméstico aumentavam com as levadas de imigrantes que vinham para o Brasil e se empregavam na prestação de serviços domésticos. Mas, segundo o cronista, uma das características dos trabalhadores domésticos estrangeiros era sua “transitoriedade”, pois eles não permaneciam por muito tempo como criados. Apesar de pertencerem às “raças

<sup>918</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. **Os indesejáveis**: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996. p. 91-92.

<sup>919</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 28 jan. 1893, ano IX, n. 3919, p. 1.

<sup>920</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). A crise dos criados. In: \_\_\_\_\_. **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 108.

fortes” e possuírem características positivas para o trabalho, o que fazia parte do ideal desejado para trabalhador estrangeiro, para João do Rio, os imigrantes eram também “bárbaros rurais, ávidos de dinheiro, de gozo, de satisfações pessoais, ignorantes e querendo ganhar”, “com o desejo sempre incontentado de enriquecer cada vez mais”<sup>921</sup>. Sob esse aspecto, a crítica do cronista se dava porque apesar dos trabalhadores estrangeiros possuírem valores condizentes com a nova ética do trabalho, eles seriam também arrivistas e desejosos de ascender socialmente; o que compunha, ao mesmo tempo, um contraponto extremo em relação aos trabalhadores nacionais, tidos por indolentes e sem ambições. Dessa forma, a crise do serviço doméstico ficava dicotomicamente esboçada, tendo em vista suas origens na emergência de uma nova ordem social no Brasil, colocada de maneira mais evidente após o fim da escravidão e com desenvolvimento de processos como a imigração. Por isso, João do Rio dizia que a “crise social dos criados” fazia parte da realidade de todos os “países novos”, como os Estados Unidos, país que também vivera a experiência escravista, e a Argentina, que recebia, igualmente, grandes levas de trabalhadores estrangeiros<sup>922</sup>.

Se a associação entre o fim da escravidão e processos considerados como dela decorrentes, como o aumento da vadiagem, em suas relações com o movimento imigrantista, faziam parte das principais explicações veiculadas na imprensa acerca dos problemas do serviço doméstico, é preciso considerar que outras visões dessa relação também fizeram parte do quadro discursivo acerca das origens da crise dos criados. Um exemplo nesse sentido aparece novamente em uma edição d’*O Paiz*, datada de 06 de novembro de 1911<sup>923</sup>, em artigo assinado por Curvelo de Mendonça<sup>924</sup>. Em texto sobre a “crise das criadas de servir”, o autor discutiu sobre as soluções geralmente pensadas para solucioná-la. Uma delas seria a imigração direcionada para o setor. Contudo,

<sup>921</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). A crise dos criados. In: \_\_\_\_\_. **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 108.

<sup>922</sup> Ibid., p. 112.

<sup>923</sup> MENDONÇA, Curvelo. O serviço doméstico. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 06 jan. 1911, ano XXVII, n. 9.589, p. 1.

<sup>924</sup> Manoel Curvelo de Mendonça (1870-1914), bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, foi jornalista, literato e professor. No Rio de Janeiro, exerceu cargos de chefe de seção na Intendência Municipal, de membro do Conselho de Instrução Pública, além de publicar textos em periódicos como *O Paiz*, *Almanaque Brasileiro Garnier* e em jornais anarquistas. É autor de livro de crítica literária e escritos políticos sobre republicanism e republicanos no Brasil. Cf. DANTAS, Carolina Vianna. De Zumbi a José do Patrocínio: a construção de uma história nacional e republicana nas primeiras décadas do século XX. **História da historiografia**, Ouro Preto, n. 8, abr. 2012, p. 126-150.

segundo Mendonça, “o preconceito e o receio perduram entre os estrangeiros quanto aos nossos costumes, impedindo sempre por muito tempo ainda o estabelecimento de largas correntes imigratórias seletas em ordem a dar solução definitiva a nossa crise doméstica”<sup>925</sup>. Na perspectiva de Curvelo de Mendonça, o cerne da questão estava no fato de que, no Brasil, “perduram os efeitos e costumes da escravidão, onde existe enorme distância entre o patrão e o empregado”. De acordo com o autor, “a escravidão extinta em 1888 exerce ainda sobre a nossa sociedade, os nossos costumes, a nossa vida doméstica, a nossa economia e as nossas finanças, o mais pernicioso efeito” e isso se refletia na prestação de serviços domésticos.

Somos uma enorme massa, um povo de proletários, derramando-se de norte a sul, de leste a oeste, por todo o Brasil. Somente a miséria em que vive essa gente não a impele facilmente à profissão outrora desempenhada pelos escravos.

É necessário ver, é necessário distinguir e conhecer as pessoas de uma família, para entregar-lhes as pobres filhas, para ter a certeza que passam a viver em comunhão de uma boa sociedade doméstica, não em uma espécie de senzala, esperando talvez a desonra e o abandono<sup>926</sup>.

Segundo Curvelo de Mendonça, um dos “efeitos da escravidão”, que contribuía para a crise do serviço doméstico, era o preconceito existente em relação a essa profissão, “outrora desempenhada pelos escravos”. Ou seja, trabalhadores nacionais que poderiam ser levados, “pela miséria”, à prestação de serviços domésticos, não o faziam ou tinham resistência em fazer por saberem que as relações de trabalho nesse tipo de serviço envolviam práticas e valores próprios das relações sociais escravistas, em que prevaleciam a hierarquia, a dependência e o controle, por vezes marcado pela violência, entre senhores e escravos. Ademais, para o autor do artigo, entre as marcas deixadas pela escravidão estaria a falta de compreensão do valor do trabalho e a ausência de conhecimentos necessários a cada profissão, pois, segundo ele, “não sabemos trabalhar”. Por essa razão, Mendonça acreditava que, para a solução dos problemas do serviço doméstico e o fim de sua crise – bem como de outras crises pelas quais o país passava –, seria necessária uma “regeneração dos nossos costumes”. E isso só poderia ocorrer por meio da educação<sup>927</sup>.

---

<sup>925</sup> MENDONÇA, Curvelo. O serviço doméstico. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 06 jan. 1911, ano XXVII, n. 9.589, p. 1.

<sup>926</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>927</sup> *Ibid.*, loc. cit.

Entre os filhos de ex-escravos e de nossos proletários atirados à miséria, recolhem-se os rapazes e as raparigas, para cujo amparo e educação não temos instituições suficientes e eficazes. [...]

O que nos faz falta, pois, em suma, é a instrução profissional, a educação popular necessária às democracias. Esse o grande problema. Essa, a educação, a poderosa força capaz de resolver nossas crises<sup>928</sup>.

Embora indicasse, como outros de seu tempo, que na origem da crise dos criados estaria o fim da escravidão, Curvelo de Mendonça defendia que todas as dificuldades relativas ao serviço doméstico somente seriam superadas por uma formação profissional para todos aqueles que atuavam no setor, sobretudo para aqueles egressos no cativo. O autor afirmava que esse era o caminho que vinha sendo percorrido pelas “velhas democracias”, onde, segundo seu entendimento, o serviço doméstico seria “uma série de ofícios que se aprendem nas mais excelentes escolas, frequentadas por todas as classes sociais”<sup>929</sup>. Afinal, para o autor, se era desejada uma maior consciência e solidariedade por partes das criadas e criados domésticos em relação às famílias para as quais trabalhavam, de modo que fossem, de fato, auxiliares e eficientes, era necessário seguir a rota de outras sociedades, que preparavam os indivíduos profissionalmente para atuarem na vida doméstica “sob a influência do espírito de solidariedade e cooperação”.

Há que se levar em conta, em relação a esse aspecto, que outro argumento, menos frequente, mas que igualmente aparecia em alguns discursos sobre o serviço doméstico e seus problemas era o da comparação, por vezes realizada entre as condições da prestação daquele serviço no Brasil e em outros lugares do mundo. Em matérias e artigo diversos que abordavam a situação da esfera laboral ocupada pelos trabalhadores domésticos na cidade do Rio de Janeiro, surgiam, vez por outra, comentários e referências sobre o tema em outros contextos que não o brasileiro. Na verdade, em torno

<sup>928</sup> MENDONÇA, Curvelo. O serviço doméstico. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 06 jan. 1911, ano XXVII, n. 9.589, p. 1.

<sup>929</sup> Ao defender essa posição, Curvelo, provavelmente, fazia a coro a outros inúmeros discursos existentes acerca da importância do investimento em instrução para a população liberta, sobretudo aqueles produzidos em meios abolicionistas. A respeito, ver: SOUZA, Flavia Fernandes; TORRES, Rosane dos Santos. **Liberdade e instrução**: projetos e iniciativas abolicionistas para a educação popular (Rio de Janeiro, década de 1880). In: ENGEL, Magali Gouveia; CORRÊA, Maria Letícia; CARULA, Karoline. (org.). **Os intelectuais e a nação**: educação, saúde e a construção de um Brasil moderno. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2013. p. 49-84. Da mesma maneira que o autor parecia evocar iniciativas promovidas em outros países para a educação de mulheres, fossem donas de casa ou criadas, em relação ao trabalho doméstico. Um texto que contém uma discussão nesse sentido é: CHARRON, Catherine. Le front domestique à la Fédération nationale Saint-Jean-Baptiste: entre crise de la domesticité et promotion de l'enseignement ménager, 1900-1927. **Histoire sociale/Social History**, Toronto, vol. 43, n. 86, p. 345-368, nov. 2010. Disponível em: <<https://muse.jhu.edu/article/412924/pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

desse tópico emergiram na imprensa observações contraditórias, que ora valorizavam a prestação de serviços domésticos em outras cidades do mundo, em detrimento do que ocorria no cenário nacional; e ora afirmavam que a situação carioca de dificuldades era semelhante à de outras sociedades modernas. Assim, por um lado, há relatos, como os que se seguem, que diziam que na Europa, por exemplo, não havia problemas quanto ao serviço doméstico. Em crítica ao serviço doméstico no Rio de Janeiro, um autor denominado Cephas, em uma edição do jornal *A União* de outubro de 1905, fez a seguinte observação:

Amigo nosso, após recente viagem que fez à Europa, contou-nos que uma das coisas boas de qualquer cidade europeia é o serviço da criadagem. Em Paris, por exemplo, há uma paróquia, supomos que a de São Sulpício, salvo engano meu onde elas [as criadas] vão à missa, antes de ir para o seu trabalho, chamando-se até a missa das 6 horas, a missa das criadas. Quem naquela cidade precisa de uma empregada, basta dirigir-se ao vigário, o qual lhe indica uma delas, e a pessoa pode, com confiança, entregar sua casa a uma pessoa amiga, séria e que auxiliará. Aqui, entre as devotas, não encontramos amigas do alheio nem criaturas incapazes de nos causarem danos. Mas para a missa querem ir duas horas, e a há de ser na freguesia de sua predileção. Atrapalham o serviço, quando pretendem ir à ladainha à noite. E si o patrão lhes perturba, um pouco, o programa da devoção, ai dele! Terá pragas. Se não perder a empregada, porque, não obstante muito religiosas, não conhecem como preceitos a imitar – a caridade, nem a paciência<sup>930</sup>.

Da mesma maneira apareciam, em textos sobre a crise dos criados na cidade no Rio de Janeiro, referências à necessidade de se reproduzir no Brasil formas de regulamentação do serviço doméstico semelhantes às que vinham sendo efetivadas em cidades europeias. Em carta enviada a uma coluna do jornal *O Paiz*, em 1896, por um marido a pedido de sua esposa, o autor, após realizar algumas críticas de praxe acerca dos problemas enfrentados cotidianamente pelas donas de casa, fez uma descrição genérica sobre a regulamentação da prestação de serviços domésticos na Europa<sup>931</sup>. Essa era, na realidade, uma cobrança para que o mesmo fosse realizado pelos poderes públicos da capital do Brasil, especialmente pela polícia e pela Municipalidade, que não passavam de demandas para que fossem tomadas providências sobre o assunto.

Na Europa, os criados têm os seus nomes registrados em uma repartição especial da polícia, que lhes fornece uma caderneta mediante uma insignificância destinada a pagar determinada estampilha – e é, com essa caderneta, em que foi copiado o registro feito na seção policial (nome, filiação, naturalidade, idade, sinais característicos etc.) e com os atestados

<sup>930</sup> CEPHAS. Coisas erradas. *A União*, Rio de Janeiro, 28 out. 1905, ano I, n. 300, p. 3.

<sup>931</sup> FRIVOLIDADES. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 21 abr. 1896, ano XII, n. 4.219, p. 2.

passados pelas pessoas que serviu – se já serviu – que um criado ou uma criada se apresenta para ser contratado.[...]

Em Paris, o criado não pode abandonar a casa em que se empregou, senão oito dias depois de ter prevenido os amos da sua saída – e os amos não podem exigir que um criado os favoreça com a ausência senão oito dias depois de lhe terem pedido o avental, o que significa que dispensavam os seus serviços. A vantagem dessa formalidade também é evidente: - durante esses oito dias o criado procura novos amos (para o que pode dispor de duas ou três horas por dia) – e os amos procuram novo criado. No Rio, nada disso existe, infelizmente, [...]<sup>932</sup>

As alusões às condições da prestação de serviços domésticos em cidades europeias surgiam também, por outro lado, em observações acerca do fato de que os problemas relativos ao mundo do trabalho doméstico estariam disseminados em outras sociedades. No que se refere à Europa, constantemente evocada em discursos sobre o tema em discussão, foi publicado em 1892, por ocasião de iniciativas para a promoção de imigração subsidiada para o serviço doméstico na Capital Federal, a seguinte observação de um comissário de Gênova ligado aos trâmites para emigração de europeia: “[...] a crença existente em nosso país acerca da boa organização do serviço doméstico nas grandes cidades europeias não é verdadeira, pois que lá também se reproduzem as mesmas dificuldades que existem entre nós”<sup>933</sup>. Na verdade, em vários artigos divulgados em jornais cariocas no entre séculos XIX-XX, foram feitos comentários em relação às condições difíceis enfrentadas no setor em outros lugares do mundo. Em texto intitulado de “O problema dos criados”, para além de uma reflexão sobre o contexto da cidade do Rio de Janeiro no que concerne a tal situação, o autor, que não se identificou, se questionou se valeria a pena continuar na “queixa” sobre o serviço doméstico na cidade do Rio e fez os seguintes comentários acerca das adversidades enfrentadas em outras regiões do globo:

Em Bogotá, as criadas pagam carregadores para levar as compras.  
Na Austrália, há uma verdadeira fome de criadas. E tamanha ela é, que o governo de Nova Gales do Sul, oferece às criadas de todo o mundo, que pretendam ir para aquela região, passagens em magníficos paquetes, pelo preço excessivamente módico de três libras. [...]  
E na América? Não há de ser dada a qualquer na América do Norte a regalia de se fazer servir por uma ou mais criadas<sup>934</sup>.

<sup>932</sup> FRIVOLIDADES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 21 abr. 1896, ano XII, n. 4.219, p. 2.

<sup>933</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS, Rio de Janeiro, 23 jul. 1892, ano XVIII, n. 204, p. 1.

<sup>934</sup> O PROBLEMA DOS CRIADOS. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 08 nov. 1907, ano XXXIII, n. 312, p. 2.

Alguns textos relacionados ao serviço doméstico constituíam-se, na verdade, em republicações de artigos oriundos da imprensa europeia, contendo a visão de intelectuais estrangeiros acerca do tema, acrescidos de comentários de autores brasileiros. Em janeiro de 1910, em uma edição d'*O Paiz*, um texto intitulado “A domesticidade”, trazia, por exemplo, os comentários de um autor desconhecido em torno de um artigo publicado originalmente em uma revista francesa (*Les Documents du Progrés*)<sup>935</sup>. Definido com “um dos assuntos mais interessantes da vida social contemporânea”, o serviço doméstico foi discutido pelo autor francês, denominado de Dr. Eifer, em termos próximos ao que era comumente debatido na imprensa do Rio de Janeiro, qual seja: o de que os patrões acreditavam não haver bons criados, sendo estes disseminadores de contágio e de crimes. O autor francês acreditava que isso era fruto das mudanças ocorridas no serviço doméstico, que levou a um aumento descomunal do número de criados e ao consequente desconhecimento acerca de quem se empregava. Segundo essa visão, em outras épocas, os patrões empregavam pessoas conhecidas, já no contexto em análise, no início do século XX, a “domesticidade recolhe-se ao acaso”. No entanto, em contrapartida, o texto chamava a atenção também para o fato de que “os criados se sent[ia]m desprezados”, devido à falta de cuidado por parte dos patrões, bem como à ausência de uma instituição de previdência e assistência, ainda inexistente na França. Sobre esse ponto, o comentarista brasileiro afirmou que toda a situação, levada em conta como problemas do serviço doméstico, devia-se aos “costumes atuais”:

Trata-se de costumes, que se não modificam facilmente; mas a verdade é que o mal está exclusivamente nos maus tratos que, pelo desdém dos patrões, recebem os criados. Já não se bate nos serviçais. Faz-se, porém, outra coisa que equivale, sob o ponto de vista da dignidade humana, ao espancamento: condenam-se os criados à falta de conforto, à porcaria, à infecção. O criado, cercado de gente cheio de bem-estar, sente a todos os instantes que a sua condição é desgraçada. Revolta-se; não quer voltar a forma antiga da domesticidade [...]; mas aspira melhorar de sorte, a ter o respeito devido à sua situação de pessoa que presta um serviço e é remunerada só porque o presta<sup>936</sup>.

Ao atribuir a situação difícil do serviço doméstico à mudança nos costumes, o comentarista brasileiro do texto francês sobre a domesticidade creditava também aos patrões parte das responsabilidades acerca da crise dos criados. Os maus-tratos outrora ocorridos por meio de violência física agora ocorriam com descaso que legava aos

---

<sup>935</sup> A DOMESTICIDADE. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 17 jan. 1910, ano XXVI, n. 9.236, p. 6.

<sup>936</sup> *Ibid.*, p. 6.

trabalhadores domésticos condições subumanas de sobrevivência. Uma das consequências principais desse processo era a disseminação da revolta por parte da criadagem que não desejava um retorno aos velhos costumes, mas “aspirava melhorar de sorte”. Certamente, tal explicação, apesar de ser realizada para um caso europeu, servia muito bem à análise da situação do serviço doméstico no Brasil e, em particular, na cidade do Rio de Janeiro. Em um contexto de pós-abolição, da mesma maneira que os patrões, muitos antigos senhores de escravos, estranhavam a mudança de posição social do ex-escravos, os criados, libertos e livres, aspiravam mudanças nas condições de trabalho e de vida – o que gerava, muitas vezes, a revolta contra a “forma antiga de domesticidade”.

Partindo da análise desse artigo d’ *O Paiz*, de 1910, e de outros citados anteriormente, pode-se dizer que a busca por explicações e pelas origens dos problemas do serviço doméstico, e que sempre apontava para uma diferença entre o passado e o presente, tinha em vista os desafios trazidos pela emergência do que pode ser genericamente denominado de modernidade. Esta era evocada em vários textos publicados na imprensa, pois para além de um conjunto de processos de caráter econômico, político e social, uma série de mudanças em termos de valores e práticas, que afetava costumes e tradições, envolveu a “vertigem de progresso”, como diria João do Rio<sup>937</sup>. Nesse sentido, as transformações que se anunciavam no âmbito das relações de trabalho doméstico seriam, para muitos contemporâneos do final do século XIX e do início do século XX, um dos mais evidentes signos dos “novos tempos” em terras brasileiras. Tanto foi assim que não foram raras as associações dos problemas que ocorriam na capital do Brasil com as dificuldades enfrentadas por patrões em outros lugares do mundo. Mas, no contexto brasileiro, as especificidades se davam de maneira complexa, pois para empregadores e intelectuais preocupados com a crise social dos criados se tratava de apreender as transformações nas relações de produção em uma sociedade que se queria burguesa, mas até então fora escravista. E talvez por isso, muitos contemporâneos, ao buscarem caracterizar os problemas do serviço doméstico, retomaram a Abolição e os fenômenos a ela relacionados como ponto de partida para a crise que se acredita haver no setor.

---

<sup>937</sup> RIO, João do (Paulo Barreto). A crise dos criados. In: \_\_\_\_\_. **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911. p. 112.

\*\*\*

Como ficou claro em vários documentos analisados até aqui, no contexto que compreendeu as últimas décadas do século XIX e os primeiros decênios do século XX, os discursos veiculados na imprensa acerca da crise do serviço doméstico construíram e reproduziram leituras, imagens e representações profundamente depreciativas dos trabalhadores domésticos. Estes, de uma maneira geral, foram vistos de maneira negativa, sendo tratados pejorativamente e apontados como responsáveis pelos problemas que se acreditavam existir na prestação de serviços doméstico na cidade do Rio de Janeiro. Pode-se dizer que, em parte, esse processo se relacionava com movimentos semelhantes existentes em sociedades europeias e americanas, e que foram denominados por alguns historiadores, como sendo próprios de uma estigmatização do serviço doméstico<sup>938</sup>. Contudo, se em contextos internacionais esse foi um fenômeno ocorrido de longa data e que, inicialmente, em muitos casos, teve causas diversas como, por exemplo, a desvalorização das condições sociais de dependência em função da ênfase nos valores revolucionários de liberdade e de igualdade ou do crescimento de uma população pobre e que dependia da prestação de serviços domésticos como forma de sobrevivência material, ambos geradores de discriminações em termos de direitos civis e políticas<sup>939</sup>; no Brasil, e em particular na sua capital, a chamada estigmatização do serviço doméstico foi marcada por muitas particularidades.

Um ponto a se considerar é que, se houve na cidade do Rio de Janeiro um processo dessa natureza, tal como deu indícios as análises das fontes, esse fenômeno ocorreu *pari e passu* com a emergência do chamado “problema dos criados”. Ou seja, foi exatamente no contexto em se acreditou haver uma crise na esfera laboral formada pelos trabalhadores domésticos, que emergiram discursos e imagens que criticavam, julgavam e depreciavam as criadas e os criados domésticos, atribuindo-lhes deficiências profissionais e morais. Não obstante, como já discutido, a ideia de que a prestação de

---

<sup>938</sup> SARTI, Raffaella. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015.

<sup>939</sup> Ibid. Sobre o assunto, ver também: CÁRCAMO, Juan Gracia. Criados contra amos: la condicion social de los sirvientes y los conflictos económicos com sus patronos em Viscaya (siglos VIII y XIX). **Cuadernos de Sección, História-Geografia**, Donostia, n. 23, p. 105-135, 1995. Disponível em: <<http://www.euskomedia.org/PDFAnlt/vasconia/vas23/23105136.pdf>>. Acesso em 06 jun. 2015.

serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro encontrava-se em um estado de desordem surgiu, mais claramente, no contexto da Abolição da escravidão e da imediata pós-emancipação, bem como de declínio de tradicionais formas de domínio senhorial, como o controle privativo de caráter patriarcal e paternal. Todos esses processos que, atrelados a outras mudanças políticas e sociais, caracterizaram alguns dos marcos fundadores da modernidade capitalista brasileira. Mas, analisados em conjunto, esses dois elementos talvez indiquem que processos como a estigmatização do serviço doméstico e a chamada crise dos criados possuíam também um fundo mais simbólico do que real.

Apesar das inúmeras reclamações e críticas veiculadas em jornais e revistas cariocas, assim como em produções literárias e manuais domésticos, de que haveria escassez de criados domésticos e das inúmeras falhas de caráter e do potencial transgressivo dos servidores domésticos, é possível que nas preocupações que mobilizavam discussões sobre o “problema do serviço doméstico” houvesse grande dose de dramatização e de exagero por parte dos patrões e daqueles que lhes representavam na imprensa. Não restam dúvidas de que no período estudado se manifestaram muitas dificuldades nas relações estabelecidas entre amos e criados. Com o rompimento dos laços escravistas e o declínio de antigas formas de domínio privado, as quais influenciavam, até mesmo, as relações de trabalho dito livre – ao rebaixar salários, orientar condições de trabalho e as relações sociais com um todo –, certamente surgiram inúmeras ansiedades e preocupações entre aqueles que se serviam de criados. Entre os principais problemas estavam: a manutenção da submissão dos empregados – como subordinados e dependentes – e a permanência dos mesmos nos empregos e, portanto, de vínculos de suposta familiaridade e de proximidade com as famílias. Isso porque a criadagem disponível em cidades como o Rio de Janeiro, nas décadas imediatas à Abolição, sendo em parte composta por uma população adventícia e, principalmente, por libertos, descendentes de escravos ou trabalhadores que viveram em contextos escravistas, parecia demonstrar grande disposição em usufruir de sua liberdade, que poderia se expressar de várias formas. Estas, como visto, se manifestaram por meio da resistência aos excessos de trabalho; da exigência de direitos, como o pagamento de salários ou de dormir fora do local de trabalho; da autonomia de sair do emprego ou de trocar de patrão; do repúdio a mecanismos de controle e a própria disciplina laboral; e, até mesmo, da escolha pela ociosidade. Acresce-se que, do ponto

de vista patronal, diante desse quadro, um fator a interferir negativamente no tipo de relação de trabalho estabelecida com os empregados domésticos era a inexistência de instrumentos de formação profissional e que, portanto, preparassem os trabalhadores para o mercado de trabalho. Daí também a necessidade de uma orientação específica às donas de casa para a escolha de bons serviçais, tal como ficava claro em manuais domésticos voltados para o público feminino.

No entanto, após a discussão realizada, é possível afirmar que a propalada crise dos criados se constituiu basicamente como um dos mais gritantes sintomas das mudanças nas relações sociais e nos conflitos do mundo do trabalho. Como foi possível observar, em muitos discursos, mais do que problemas reais, o que havia era uma generalizada insatisfação patronal contra os empregadores domésticos, fossem eles bons ou maus profissionais. Muito se falava de inversão de hierarquias, dos perigos de um nivelamento social e da ausência de reciprocidade nas relações de trabalho e, como se sabe, dos comportamentos intoleráveis dos criados e das criadas que serviam nos domicílios urbanos. Tudo isso, mais do que a identificação de problemas na prestação de serviços domésticos, demonstrava também um lamento, por vezes expresso por visões idílicas do passado, contra profundas transformações sociais de trabalho, expressas, sobretudo, pela perda de prerrogativas consideradas tradicionais por parte dos setores patronais, como o controle sobre a vida dos trabalhadores e a garantia de sua subordinação. No caso do serviço doméstico, talvez isso se expressasse nas queixas em relação, por exemplo, à autonomia dos serviçais, para sair e entrar dos domicílios em que serviam e nas suas consideradas “absurdas exigências”. A indignação patronal ocorria, em grande medida, porque isso se traduzia na possibilidade do trabalhador doméstico negociar (“embora entre partes gritantemente desiguais”<sup>940</sup>) a venda da sua força de trabalho ou de resistir, mais abertamente, à exploração do seu trabalho. Afinal, ao que indica uma leitura “a contrapelo” das fontes analisadas, que traziam o ponto de vista patronal, os trabalhadores domésticos, diante da disseminação do trabalho livre, procuravam, de certa forma, tirar algum proveito do novo cenário gerado pela formação do mercado de trabalho assalariado.

---

<sup>940</sup> THOMPSON, E. P. Patrícios e plebeus. In: \_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 42.

Certamente, aos olhares conservadores ou daqueles que gostariam de conviver com as mudanças sem perder os privilégios dos antigos costumes, isso poderia ganhar ares de uma grave crise, por ocorrer em uma esfera de trabalho representativa de *status* e de poder de classe e historicamente orientada por valores e práticas de uma ordem social que declinava, em que a completa dependência pessoal, garantida no poder privado, ditava as normas do trabalho. E também por ser o serviço doméstico um setor ocupacional que representava parte considerável da população pobre e trabalhadora da cidade do Rio de Janeiro, fosse ela livre ou liberta, nacional ou estrangeira, uma vez que se constituía em importante instrumento de sobrevivência material. Nesse contexto, se explicaria o surgimento das imagens e dos discursos negativos acerca dos trabalhadores domésticos, próprios de um processo de estigmatização social<sup>941</sup>, mas também de crescimento de preocupações e de desconfiças por parte de grupos sociais dominantes, dirigentes e intelectuais em relação aos mesmos. Não por acaso, surgia, para muitos, naquele momento, a necessidade de controle do serviço doméstico por parte dos poderes públicos, tendo em vista essa grande massa de trabalhadores que se tornava livre dos laços escravistas, de toda forma de propriedade, mas que ainda não se tornara livre das antigas relações de subordinação e de dependência.

---

<sup>941</sup> Em estudo sobre discursos produzidos acerca das favelas da cidade do Rio de Janeiro, o historiador Romulo Mattos apresenta inúmeros elementos indicativos de um processo semelhante de estigmatização em relação à moradia das classes populares, que fora igualmente encabeçado pela imprensa carioca, na Primeira República. Cf. MATTOS, Romulo Costa. **Pelos Pobres!** As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na Primeira República. Tese (Doutorado em História)- Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

## CAPÍTULO 5

### *SOB O OLHAR DAS AUTORIDADES PÚBLICAS: AS TENTATIVAS DE REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DOMÉSTICO*

No campo da História Social do Trabalho no Brasil, são abundantes os estudos acerca das relações do Estado com os trabalhadores no chamado pós-1930. Em função do desenvolvimento de uma legislação de cunho social (trabalhista, sindical, jurídica e previdenciária), aquele foi um período a partir do qual se intensificou a intervenção do Estado nas relações de trabalho, bem como se evidenciou o estabelecimento de políticas públicas em relação aos trabalhadores, sobretudo entre aqueles localizados em espaços urbanos<sup>942</sup>. No entanto, no que se refere a contextos anteriores, das primeiras décadas republicanas e mesmo durante o período imperial, pode-se dizer que ainda são poucas as pesquisas existentes acerca das iniciativas e das medidas relacionadas às tentativas ou às efetivas formas de regulamentação do trabalho ou, ainda, de maneira mais genérica, de intervenção do Estado nas relações entre o capital e o trabalho antes do advento da legislação social de cunho trabalhista.

É certo que, do ponto de vista da produção historiográfica relativa ao movimento operário, no período da Primeira República, são variadas as referências bibliográficas existentes acerca das lutas dos trabalhadores pelo exercício e pela ampliação de direitos. Frente a um Estado republicano de caráter autoritário e excludente e baseado em um “liberalismo oligárquico”, o qual fechava os caminhos da regulamentação do mercado de trabalho em nome da defesa de direitos consagrados aos indivíduos – como o da liberdade do exercício de profissão sob o regime do contrato –, as classes subalternas, particularmente o operariado, tiveram que se organizar e cobrar leis protetoras e regulamentadoras do trabalho<sup>943</sup>. Sendo assim, boa parte das lutas operárias daquele

---

<sup>942</sup> Sínteses importantes sobre o tema, bem como algumas referências bibliográficas centrais a respeito do assunto, encontram-se em: GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002; MATTOS, Marcelo Badaró. **O sindicalismo brasileiro após 1930**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

<sup>943</sup> VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. Segundo o historiador Kazumi Munakata isso caracterizou, inclusive, um dos aspectos das

período teve como bandeira a diminuição da jornada de trabalho, o aumento salarial, melhores condições laborais e o reconhecimento dos sindicatos de categoria por parte dos empresários<sup>944</sup>. Afinal, naquele período, foram raras as leis que garantiam direitos aos trabalhadores, à exceção de algumas medidas existentes, como o Decreto n. 1.313 de 17 de janeiro de 1891 que regulamentava o trabalho dos menores e a lei sindical de 1907, instituída pelo Decreto n. 1.637<sup>945</sup>. E tudo isso foi alvo de estudos clássicos e de pesquisas recentes acerca das relações entre o Estado e a classe trabalhadora no Brasil nas primeiras décadas republicanas<sup>946</sup>.

Todavia, para além da perspectiva do movimento operário, pode-se dizer que, na historiografia social brasileira, foram poucas as pesquisas desenvolvidas acerca das medidas regulamentadoras do trabalho entre outros segmentos de trabalhadores que não aqueles típicos do operariado, fosse ele organizado ou não. Da mesma forma em que ainda é restrito o número de estudos que se voltaram para esse tema em períodos anteriores a 1888, considerado por muito tempo, dado o fim definitivo da escravidão, o marco tradicional de constituição do chamado mercado de trabalho livre no Brasil. Na realidade, as pesquisas empreendidas sob essas vertentes de estudo, voltadas para

---

acomodações e dos rearranjos da aplicação da teoria política liberal no Brasil. De acordo com o autor, “apesar da adequação do liberalismo instituído às práticas operárias e patronais, estas não deixaram de produzir fissuras na própria teoria liberal”. Munakata discute, por exemplo, que por intermédio de rearranjos nos postulados liberais (que a princípio só reconhece indivíduos relacionando-se livremente por meio de contratos), o sindicato passa, com o tempo, a ser a aceito como um interlocutor válido, com certa autonomia e liberdade, como pessoa jurídica de direito privado e extensão do indivíduo. Ao mesmo tempo em que, entre os trabalhadores, se davam rearranjos na prática, “a ação operária, no seu próprio desenvolvimento e ampliação, começa a escapar dos limites de cada empresa ou de cada categoria” e com reivindicações mais generalizantes, tornam o Estado o seu principal alvo. Cf. MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista**. Brasiliense: São Paulo, 1981. p. 24-40.

<sup>944</sup> VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. p. 53.

<sup>945</sup> Ibid., p. 45; 51.

<sup>946</sup> Apenas para citar alguns exemplos: FAUSTO, Boris. **Trabalho Urbano e Conflito Social**. 5. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2000. BATALHA, Cláudio. **O movimento operário na Primeira República**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000; OLIVEIRA, Tiago Bernadon. **Mobilização operária na república excludente: um estudo comparativo da relação entre Estado e movimento operário nos casos de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul nas duas primeiras décadas do século XX**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2003; BATALHA, Cláudio (org.). **Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado**. Campinas, Ed. Unicamp, 2004; FORTES, Alexandre. Os direitos, a lei e a ordem: greves e mobilizações gerais na Porto Alegre da Primeira República. In: LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). **Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de história social**. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2006, p. 343-378; GOLDMACHER, Marcela. **A greve geral de 1903: o Rio de Janeiro nas décadas de 1890 e 1910**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

períodos mais recuados no tempo, são relativamente recentes. De modo geral, são investigações datadas das últimas décadas e que têm como foco de análise determinados setores ocupacionais, sobretudo aqueles mais atuantes na esfera pública, em suas relações com poderes locais, simbolizados por representantes municipais e autoridades policiais<sup>947</sup>.

Ao se considerar o caso da cidade do Rio de Janeiro, então capital do Brasil e espaço que concentrava um dos maiores e mais diversos contingentes de trabalhadores urbanos do país, percebe-se que um dos primeiros trabalhos de pesquisa a tratar do assunto no âmbito da História Social foi a pesquisa da historiadora Magali Engel sobre o saber médico e a prostituição na Corte Imperial entre os anos 1840 e 1890<sup>948</sup>. De acordo com a autora, consensualmente compreendida “como um mal que ameaçava a saúde física, moral e social do conjunto da população urbana”, a prostituição foi alvo de preocupação de autoridades públicas da capital, sobretudo do campo médico, que defenderam, ainda que com posições distintas, o seu controle na cidade<sup>949</sup>. O discurso corrente sobre essa questão era aquele que defendia a regulamentação sanitária e policial da prostituição pública a partir de uma perspectiva profundamente repressiva. Entre as medidas propostas estaria “a obrigatoriedade da inscrição das prostitutas na polícia”, o uso de cadernetas e da realização de registros, “bem como o seu isolamento em determinadas áreas da cidade”<sup>950</sup>. E apesar da existência de críticas antirregulamentaristas, acerca da necessidade de um regulamento oficial para a prostituição, a maior parte da comunidade médica e das autoridades policiais defendeu a importância de se normatizar a prostituição “como meio eficaz de combate a propagação da sífilis, eliminar a imoralidade pública, conter a desordem social e, assim, civilizar a cidade, imitando o exemplo de países mais adiantados”<sup>951</sup>. Nesse sentido, a

---

<sup>947</sup> Duas publicações que apresentam variados trabalhos a respeito do assunto são: SCHETTINI, Cristiana; POPINIGIS, Fabiane; TERRA, Paulo. Dossiê Negociações Municipais: trabalho na cidade. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 9, 2015, p. 105-209; SCHETTINI, Cristiana; TERRA, Paulo. Dossiê Trabalhadores e Poder Municipal. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 5, n. 9, 2013, p. 3-125.

<sup>948</sup> ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 2004 (Primeira edição de 1989).

<sup>949</sup> *Ibid.*, p. 103.

<sup>950</sup> *Ibid.*, p. 111.

<sup>951</sup> *Ibid.*, p. 110.

pesquisa de Magali Engel revelou aspectos importantes do controle urbano em torno daquele segmento social<sup>952</sup>.

Outro estudo que focalizou aspectos das relações entre os trabalhadores e os poderes públicos da capital em contextos de completa inexistência de leis que garantissem direitos aos trabalhadores foi o da historiadora Fabiane Popinigis acerca dos empregados no comércio em suas lutas por melhores condições de trabalho<sup>953</sup>. Segundo Popinigis, desde meados dos anos oitocentos os chamados caixeiros estiveram envolvidos em uma longa campanha por uma regulamentação municipal que assegurasse a diminuição das horas de trabalho e o descanso semanal – com o “fechamento de portas” nos estabelecimentos comerciais aos domingos e dias santos na Igreja. Desde 1852, de acordo com a autora, teriam se multiplicado posturas municipais que, apesar de aprovadas, foram revogadas, até que, em 1911, o Poder Municipal criou um decreto que regulamentava o trabalho no comércio<sup>954</sup>. No entanto, como demonstrou Popinigis, tal processo de regulamentação municipal foi, em essência, impulsionado pelos próprios trabalhadores que agiram através de diversas estratégias reivindicativas (cartas, queixas, abaixo-assinados, requerimentos e representações direcionados a vereadores e intendentess municipais e à imprensa) e manifestações organizadas, variáveis de acordo com a conjuntura, em favor da garantia legal de determinados direitos<sup>955</sup>.

As pesquisas do historiador Paulo Cruz Terra revelaram processos relativos à categoria de trabalhadores formada por carroceiros e cocheiros, que manteve, igualmente, intensas relações com os poderes públicos da capital entre as últimas décadas do século XIX e as primeiras do século XX<sup>956</sup>. Segundo o autor, embora desde

---

<sup>952</sup> Sobre esse ponto, é importante dizer que posteriormente o tema da prostituição e da sua regulamentação foi retomado em outros estudos, entre os quais pode-se mencionar a pesquisa da historiadora Cristiana Schettini Pereira: PEREIRA, Cristiana Schettini. Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. **Cadernos Pagu**, Campinas (SP), n. 25, p. 25-54, jul.-dez. 2005.

<sup>953</sup> POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de casaca**: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2007.

<sup>954</sup> *Ibid.*, p.108.

<sup>955</sup> *Ibid.*, capítulo 2.

<sup>956</sup> TERRA, Paulo Cruz. **Cidadania e trabalhadores**: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906). Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013.

os anos 1830 existissem posturas que incidiam sobre o trânsito de veículos e que afetavam a vida dos condutores e dos trabalhadores da cidade do Rio, com processos relacionados a licenças, cobranças de impostos e multas, com o passar do tempo, representantes municipais e autoridades policiais voltaram mais incisivamente sua atenção para os trabalhadores do setor de transporte, tendo em vista sua circulação no espaço público. Conforme demonstrou Terra, desde o período imperial, mas de forma mais intensa durante na República, cocheiros e carroceiros, com o tempo, motorneiros de bondes elétricos, foram alvos de uma ampla legislação municipal que visava, sobretudo, a implantação de formas de fiscalização do setor. Isso porque algumas medidas aprovadas no final do século XIX tinham como fim a criação de mecanismos de vigilância policial, que envolviam, por exemplo, identificações e registros dos trabalhadores. No entanto, como analisa o autor, ao mesmo tempo em que esse foi um momento em que ocorreu uma maior intromissão do Estado nas relações de trabalho, aquele foi também um contexto em que os trabalhadores lutaram em defesa de alguns direitos<sup>957</sup>.

Em pesquisa sobre africanos na Praça do Mercado do Rio de Janeiro no século XIX, a historiadora Juliana Barreto Farias, igualmente, apresentou pistas acerca das relações estabelecidas entre os trabalhadores atuantes naquele centro de abastecimento de gêneros alimentícios e representantes do Poder Municipal<sup>958</sup>. Sob a administração da Câmara Municipal, que atuava no local por meio de fiscais e de agentes, a Praça do Mercado foi alvo de regras municipais específicas, as quais, nem sempre deram conta das diferentes demandas dos diversos trabalhadores ali instalados. Esse foi o caso, por exemplo, de práticas em torno da transferência da posse de bancas do mercado, quando do fim de sociedades entre parceiros de trabalho ou quando do arrendamento de bancas de inquilinos falecidos, tendo em vista aproximações e distanciamentos entre pretos minas, brasileiros e imigrantes portugueses atuantes no mercado. Nesse sentido, Farias analisou a complexa dinâmica da Praça do Rio de Janeiro, que compreendia locatários de bancas e candidatos a vagas, quitadeiras e pombeiros, que, em redes de interesses e

---

<sup>957</sup> TERRA, Paulo Cruz. **Cidadania e trabalhadores**: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906). Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013. capítulo 2.

<sup>958</sup> FARIAS, Juliana Barreto. **Mercados minas**: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro (1830-1890). Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2015.

hierarquias, solidariedades, contatos e proteções, interagiram com o Poder Municipal e buscavam garantir direitos costumeiros do local<sup>959</sup>.

Apresentando, portanto, aspectos das relações estabelecidas entre determinados grupos de trabalhadores urbanos com o Estado em contextos históricos em que ainda ocorriam as primeiras experiências de implantação de legislações relativas ao mundo do trabalho, os estudos mencionados, cujas análises tiveram como recorte espacial a cidade do Rio de Janeiro, ressaltaram um aspecto importante do cenário social anterior à existência da chamada legislação trabalhista. De modo geral, aquelas pesquisas demonstraram o papel de poderes públicos municipais e policiais, como parte do aparelho estatal, na mediação e na regulamentação de relações de trabalho de determinados segmentos profissionais. No que se refere ao Poder Municipal, os estudos recentes sobre o tema têm evidenciado o papel de vereadores e de intendentess no estabelecimento de normas de vigilância e de fiscalização em relação aos trabalhadores urbanos, bem como o papel das câmaras e conselhos municipais como espaços de demandas da população trabalhadora. Como discute a historiadora Juliana Teixeira de Souza, pela extensão de suas atribuições e na ausência de um código civil, no decorrer de boa parte do século XIX, foi a legislação municipal que incidiu mais diretamente sobre diferentes aspectos do cotidiano de trabalhadores livres e cativos de espaços urbanos, como os da Corte Imperial<sup>960</sup>. Um processo que se deu de forma aliada à atuação da polícia, pois, desde meados do século XIX, por conta da reforma do Código do Processo Criminal, de 1841, os chefes de polícia, delegados e subdelegados passaram a ter maior autoridade no âmbito das violações de posturas municipais e contravenções. A sobreposição de competências e a aproximação entre o sistema policial e a administração municipal marcaram, portanto, a atuação dos poderes públicos no que concerne ao universo do trabalho no período imperial<sup>961</sup>. Mas é certo que nas primeiras décadas republicanas, de crescente agitação popular, a polícia ganhou certa proeminência nesse sentido. Afinal, é conhecida a compreensão de que, durante a

---

<sup>959</sup> FARIAS, Juliana Barreto. A Câmara e o mercado: os trabalhadores da Praça do Mercado do Rio de Janeiro e suas relações com a municipalidade no século XIX. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 5, n. 9, p. 49-73, jan.-jun. 2013.

<sup>960</sup> SOUZA, Juliana Teixeira. As câmaras municipais e os trabalhadores no Brasil imperial. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 5, n. 9, jan.-jun. 2013. p. 20.

<sup>961</sup> *Ibid.*, loc. cit.

nascente República, os assuntos relativos ao trabalho (parte da chamada “questão social”) tornaram-se casos de polícia<sup>962</sup>.

Contudo, se medidas reguladoras fizeram parte da história do trabalho em contextos anteriores ao da emergência de uma legislação trabalhista, como revelaram as pesquisas mencionadas, é importante não se perder de vista que, fosse durante o regime imperial, fosse na Primeira República, em muitos casos, movimentos para regulamentar o exercício de certas atividades ou setores profissionais, não foram inicialmente motivados pela intenção de proteger ou de garantir direitos aos trabalhadores, ou mesmo ocorreram por iniciativa destes para atender suas demandas. Na verdade, em várias situações, regulamentos municipais ou policiais constituíram-se como mecanismos de controle social urbano e de disciplinarização das relações de trabalho. Nesses casos, os processos denominados de regulamentação se iniciaram, algumas vezes, à revelia dos trabalhadores, que, a partir de então, se manifestaram em defesa de seus interesses<sup>963</sup>.

---

<sup>962</sup> De acordo com Munakata, é atribuída ao Presidente da República Washington Luís (1926-1930) a afirmação de que “a questão social é um caso de polícia” e esta frase costuma ser evocada como forma de evidenciar como os assuntos relativos ao trabalho foram descuidados pelo Estado, durante o período da chamada República Velha. Cf. MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista**. Brasiliense: São Paulo, 1981. p. 9. No entanto, alguns historiadores, como John French, problematizam a veracidade e o sentido dessa afirmação atribuída à Washington Luís. Sobre o assunto ver: FRENCH, John. Proclamando leis, metendo o pau e lutando por direitos. A questão social como caso de polícia, 1920-1964. In: Lara, Silvia e Mendonça, Joseli. **Direitos e Justiça no Brasil**. Campinas, Ed. Unicamp, 2006. p. 379-416.

<sup>963</sup> Na perspectiva de alguns estudiosos da noção de cidadania, enquanto forma de pertencimento à sociedade, esse seria um exemplo da maneira como na história brasileira há uma centralidade do Estado na construção dos direitos. Um dos autores que apresenta amplos e clássicos estudos sobre o tema é o cientista social José Murilo de Carvalho. Para Carvalho, no Brasil, em vários contextos históricos, a cidadania pode ser entendida como “a maneira pela qual as pessoas se relacionam com o Estado”, sendo este entendido não por um caráter público ou universalista, mas sim por seu papel de cooptação de cidadãos e de concessão de direitos. Com tal leitura, na qual a ação do Estado acontece na tentativa de regular a sociedade – racionalizando, burocratizando e secularizando as relações sociais –, José Murilo de Carvalho aponta para a existência de uma cidadania reativa, composta por recusas e resistências à ação do governo, que era vista como uma interferência no cotidiano, sem consulta e sem respeito aos costumes e valores tradicionais. Seria, portanto, uma “cidadania em negativo”. Tal entendimento do autor, a respeito da questão, encontra-se, entre outros textos de sua autoria, em conhecido artigo sobre o tipo e o percurso da cidadania brasileira. Neste trabalho, que conjuga elementos da obra de Brian Turner, em crítica ao estudo de T. H. Marshall, o autor apresenta, de modo geral, uma proposta de análise para o caso do Brasil que compreende o Estado tendo grande centralidade na construção da cidadania – sobretudo no âmbito político –, a qual seria entendida como uma “estadania”. Ao longo do seu artigo, Carvalho aponta para vários exemplos da atuação do Estado nesse sentido e que promoveram reações da população ao longo do século XIX, tais como o recenseamento, o registro civil, o recrutamento militar, a introdução do sistema métrico, entre outros. Cf. CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol.9, n.18, 1996, p. 257-424. Vale dizer que nas últimas décadas a compreensão de cidadania apresentada por Carvalho vem sendo cada vez mais questionada e debatida. Entre os estudos recentes relativos ao tema, pode-se citar, entre outros: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007; José Murilo de Carvalho; Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves

Para o período em análise, um dos exemplos mais conhecidos acerca do assunto na historiografia brasileira são os estudos do historiador João José Reis sobre as relações entre negros ganhadores (escravos e libertos) e os poderes públicos da capital baiana. Segundo o autor, ao longo da segunda metade do século XIX, em diferentes ocasiões, foram impostas, por autoridades públicas, severas formas de controle sobre os chamados cantos de trabalho na cidade de Salvador. Em um primeiro momento, em 1857, foi decretada a obrigação de registros dos trabalhadores de rua, junto à Câmara Municipal, para o pagamento de taxas e uso de instrumentos de identificação (placas metálicas, com o número de registro, a serem penduradas no pescoço dos trabalhadores). Já em 1880, houve a implantação de um regulamento policial em bairros centrais da capital baiana, visando à organização e ao funcionamento das atividades dos carregadores e tendo em vista fiscalizações da polícia. Em todos os momentos houve resistências dos ganhadores contra as chamadas “regulamentações”, como no caso da greve geral ocorrida em decorrência das medidas impostas em 1857<sup>964</sup>.

Entretanto, outro setor do mundo do trabalho que foi alvo de medidas de controle, de natureza municipal e policial, sobretudo no entre séculos XIX-XX, foi o do serviço doméstico. Como revelaram as recentes pesquisas realizadas por historiadores dedicados ao tema, projetos, posturas e/ou leis relativas à regulamentação das atividades dos chamados criados de servir foram propostos, discutidos e implantados em algumas das principais cidades brasileiras naquele contexto. À parte o caso da cidade do Rio de Janeiro, a ser tratado neste capítulo<sup>965</sup>, já foi identificado pela historiografia processos de regulamentação do serviço doméstico em São Paulo<sup>966</sup>, Salvador<sup>967</sup>, Recife<sup>968</sup>, Rio

---

(org.). **Repensando o Brasil do oitocentos**: cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

<sup>964</sup> REIS, João José. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 24, p. 199-241, 2000.

<sup>965</sup> Para o caso do Rio de Janeiro, o primeiro estudo a tratar do assunto foi: GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

<sup>966</sup> TELLES, Lorena Féres da Silva. **Libertas entre sobrados**: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. p. 36-45; MATOS, Maria Izilda. Porta adentro: criados de servir em São Paulo de 1890 a 1930. In: BRUSCHINI, Maria Cristina; SORJ, Bila (Org.). **Novos olhares**: mulheres e relações de gênero no Brasil. São Paulo: Marco Zero, 1994. p. 193-212.

<sup>967</sup> FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas, SP: UNICAMP, 2006. cap. 9; SILVA, Maciel Henrique Carneiro da.

Grande<sup>969</sup> e Desterro<sup>970</sup>. Em linhas gerais, os estudiosos do tema observaram que, entre os anos 1880 e 1900, uma série de iniciativas foram tomadas ou esforços foram realizados por representantes governamentais e autoridades policiais objetivando o estabelecimento de regras para a atuação de trabalhadores domésticos em espaços urbanos brasileiros. De maneira mais ou menos padronizada, tais tentativas de regulamentação ou efetivas implantações de medidas regulamentadoras do serviço doméstico tiveram em comum, entre outros aspectos, a determinação de que as criadas e os criados domésticos deveriam realizar uma matrícula, em órgão determinado para tal fim, bem como utilizar uma caderneta de identificação, para o registro de dados pessoais e questões concernentes aos contratos de trabalho. Da mesma forma, os historiadores que estudaram o assunto chegaram à conclusão que tal processo esteve diretamente associado à abolição da escravidão e à imediata pós-emancipação no Brasil. Voltar-se-á a essa discussão em detalhes, sendo importante aqui mencionar apenas que, de modo geral, tais regulamentações do serviço doméstico foram resultado de movimentos inicialmente feitos “de cima para baixo”. Ou seja, a princípio, os regulamentos, como foram propostos, não se constituíram a partir de demandas dos trabalhadores domésticos. Pelo contrário, as tentativas ou as efetivas implantações de regulamentos para o serviço doméstico, como revelado pelas pesquisas mencionadas, foram rejeitadas e combatidas por trabalhadores domésticos e por aqueles que defenderam seus interesses.

É fato que, como já alertou E. P. Thompson, em estudos sobre as origens e a aplicação da chamada Lei Negra na Inglaterra do século XVIII, os domínios da lei

---

**Domésticas criadas entre textos e práticas sociais:** Recife e Salvador (1870-1910). Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. cap. 6.

<sup>968</sup> SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. op. cit., cap. 6; MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos:** controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915. Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001. cap. 1.

<sup>969</sup> BAKOS, Margaret Marchiori. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 94-104, mar. 1984; COSTA, Ana Paula do Amaral. **Criados de servir:** estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894). Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

<sup>970</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 135-177, 2009.

sempre envolvem aspectos complexos e contraditórios<sup>971</sup>. Ao mesmo tempo em que se constitui como um instrumento de dominação das classes dominantes, ao mediar as relações sociais “em proveito dos dominantes” – o que inclui a dimensão da retórica ideológica que acompanha as regras jurídicas –, as formas legais também impõem restrições às ações daqueles que operam a dominação de classe<sup>972</sup>. É provável, como se verá adiante, que esse tenha sido um dos fatores que determinou o fracasso dos regulamentos para a prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro – e em outras cidades – visto que, em muitos contextos, os patrões não aderiram às determinações das leis promulgadas, apesar da propalada necessidade de regulamentação tão evidentemente expressa na imprensa do período. Além disso, não se pode perder de vista, como vêm indicando alguns dos estudos mencionados, que a elaboração e a implantação de mecanismos de normatização das relações de trabalho, fossem ou não no setor de prestação de serviços domésticos, compreenderam dissensos e conflitos de interesses entre os grupos envolvidos. Nesse sentido, pode-se pensar que mesmo sendo inicialmente impostos pelos poderes públicos, os regulamentos favoreceram a criação de espaços de lutas para os trabalhadores.

Dito isso, outra questão a se considerar, além das ambiguidades em torno do entendimento e dos processos relativos às regulamentações do trabalho em contextos imperiais e republicanos, é a ideia comumente aceita de que há uma incompatibilidade entre informalidade no mercado de trabalho e a existência de construções legais em torno das relações de trabalho, especialmente em contextos históricos mais recuados no tempo. Essa é uma questão que pode ser iluminada pelas análises e reflexões feitas pelo historiador indiano Prabhu Mohaprata acerca do papel do Estado na regulação do mercado na Índia colonial no século XIX e no início do século XX<sup>973</sup>. Segundo o autor, na historiografia indiana, costuma-se datar a história das intervenções estatais nas relações de trabalho por volta dos anos 1920, quando dos processos de reconhecimento legal dos sindicatos. Acreditando, portanto, que as relações entre capital e trabalho

---

<sup>971</sup> THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 348-391; Id. Modos de dominação e revoluções na Inglaterra. In: NEGRO, Antonio Luigi; SILVA, Sergio (org.). **E. P. Thompson: as peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012. p. 222-225.

<sup>972</sup> Id. Senhores e caçadores... Op. cit., p. 356.

<sup>973</sup> MOHAPATRA, Prabhu. Informalidade regulamentada: construções legais das relações de trabalho na Índia colonial (1814-1926). **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 53-90, 2009.

anteriores àquele período permaneciam “em um estado de *laissez-faire*”, os historiadores do trabalho na Índia, de acordo com Mohapatra, compreenderam a informalidade no país como um fenômeno de natureza recente. Tendo em vista essas interpretações estabelecidas, o autor se propôs a estudar as relações informais de trabalho na Índia colonial desde o início do século XIX, investigando as ações do Estado em relação ao mundo do trabalho. Assim, o autor argumentou que, naquele contexto, o processo histórico de construção da informalidade teve estreitas relações com a ação estatal.

Na verdade, Mohapatra desmistifica o que entende como “uma identificação falsa entre setor informal e ausência de controle estatal”<sup>974</sup>. Para isso, o autor recuperou as tendências e as formas de regulamentação do trabalho ocorridas ao longo dos anos oitocentos mapeando os primórdios da legislação trabalhista na Índia. Nesse processo, Mohapatra percebeu que as primeiras formas de intervenção do Estado – e da construção de uma cultura legal do trabalho – ocorreram em decorrência da abolição da escravidão, da ascensão do modelo de trabalho livre e do estabelecimento da ideologia contratual – que não impediria até “a forma mais ostensiva de servidão caso houvesse ‘consentimento voluntário’ ao contrato”<sup>975</sup>. A aplicação desses princípios na Índia, os quais acompanhavam a tradição legal inglesa, segundo o historiador, teriam levado à introdução de estatutos, em meados dos anos 1810, para trabalhadores agrícolas, jornaleiros e, particularmente, para criados domésticos. Todos eles, mas em especial os regulamentos relativos ao serviço doméstico, tinham como preocupação restringir o hábito, considerado comum, de abandono do trabalho, sem aviso prévio, depois de um acordo de pagamento. A discussão em torno do tema teria se estendido pelas décadas seguintes, em especial quando da elaboração do Código Penal de 1837, momento em que se considerou a possibilidade de promulgar algum decreto criminal voltado para a violação de contratos por parte dos criados domésticos<sup>976</sup>. Nesse contexto, de acordo com Mohapatra, como os lares europeus dependiam de trabalhadores domésticos nativos – o que fazia parte do próprio processo de dominação colonial –, cresceram as

---

<sup>974</sup> MOHAPATRA, Prabhu. Informalidade regulamentada: construções legais das relações de trabalho na Índia colonial (1814-1926). **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 56.

<sup>975</sup> *Ibid.*, p. 66.

<sup>976</sup> *Ibid.*, p. 67-68.

reclamações acerca dos criados e da forma como ocorria a prestação de serviços nos domicílios.

Entre as ofensas mais frequentes, encontravam-se ‘abandonar o serviço repentinamente, sem providenciar um substituto’ ou deixar de cozinhar a refeição do senhor, de lavar suas roupas; cocheiros que davam preferência a seus próprios cachorros e outros animais, ao invés de tratar dos cavalos do senhor; amas-de-leite que expunham as crianças a perigos; criados responsáveis pela limpeza dos banheiros (*mehatars*) que deixavam as latrinas do senhor sujas, entre outras. Outra ofensa comum aparentemente praticada pelos criados era fazer acordos para que outros não se empregassem na casa de seu ex-senhor (da qual haviam sido dispensados ou tinham partido por conta própria)<sup>977</sup>.

As questões trazidas por Prabhu Mohapatra são aqui recuperadas por vários motivos. Em primeiro lugar, porque a discussão em torno da noção de uma “informalidade regulamentada” no mercado de trabalho pode ser considerada para o Brasil, em recortes temporais próximos, como o da cidade do Rio de Janeiro entre a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX. É fato abordado por historiadores brasileiros que entre as principais características do mercado de trabalho urbano durante a vigência da escravidão, e mesmo após o seu término, era a existência de uma grande “informalidade” – embora seja essa uma noção que apresenta problemas como discute Mohapatra<sup>978</sup>. De qualquer forma, é conhecido que uma parte significativa da população economicamente ativa estava ocupada no que os censos do período denominaram de “ocupações mal definidas” ou que “não possuíam profissão”, sendo o grande número de trabalhadores empregados no serviço doméstico, por exemplo, uma das indicações desse aspecto<sup>979</sup>. E como se mencionou, a partir de

<sup>977</sup> MOHAPATRA, Prabhu. Informalidade regulamentada: construções legais das relações de trabalho na Índia colonial (1814-1926). *Cadernos AEL*, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 69.

<sup>978</sup> De acordo com o autor, seriam duas as definições básicas para a noção de informalidade ou de setor informal. A primeira é a que caracteriza o trabalho informal como um trabalho por conta própria. O segundo entendimento é o que identifica o setor informal com um setor marginal ou ilícito. E uma compreensão geral que envolve a questão é pensar a informalidade como um espaço que se encontra fora do campo de atuação do Estado. Daí a compreensão de que as relações informais de trabalho surgem da excessiva regulamentação do Estado no mercado de trabalho, interferindo em relações que seriam espontâneas entre empregadores e empregados. Para Mohapatra, “além da natureza a-histórica desse conceito (uma vez que a relação informal entre capital e trabalho é apresentada como uma forma natural e atemporal, ao invés de ser descrita como uma estrutura de relações historicamente determinada e sujeita a mudanças), pode-se também afirmar que ele é, de certa forma, contraditório. Não há como definir efetivamente as relações informais sem recorrer à negação das relações formais, e toda investigação histórica das relações informais de trabalho tem de partir da explicação do surgimento de estruturas formais de regulamentação. Assim, estabelece-se em uma argumentação circular ao se explicar a informalidade em termos de ausência de regulamentação”. Cf. *Ibid.*, p. 57-58.

<sup>979</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008. p. 39-47; CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar*

pesquisas desenvolvidas recentemente, ainda assim, houve várias formas de regulamentação do trabalho e em especial na prestação de serviços domésticos.

Em segundo lugar, a discussão realizada por Prabhu Mohapatra levanta a questão de que com a introdução do dito trabalho livre, sob o domínio do contrato, formou-se também a concepção de que a violação dos acordos de trabalho por parte dos trabalhadores implicava na transgressão de dispositivos estabelecidos em regulamentos ou leis. Situações como as de recusa à execução de determinada tarefa ou de abandono de emprego sem deixar substituto – muito comum na prestação de serviços domésticos naquele contexto – passaram, cada vez mais, a ser compreendidas como crime ou contravenção. A criminalização da violação do contrato, é, portanto, um ponto importante para se pensar nos processos de regulamento do serviço doméstico no Brasil, em especial na cidade do Rio de Janeiro como se verá. E, finalmente, apesar da análise de Mohapatra se concentrar sobre as intervenções estatais nas relações de trabalho, de uma forma genérica, suas referências aos estatutos de criados domésticos na Índia colonial permite observar aproximações entre experiências espacialmente e temporalmente distantes, mas que provavelmente faziam parte de um processo maior. Este, de forma ampla, envolveu aspectos das especificidades da expansão capitalista em regiões periféricas do globo, sobretudo no que concerne às relações de trabalho nelas desenvolvidas e nos processos de formação de classe. Da mesma forma que, de maneira particular, compreendeu fenômenos específicos no caso do setor ocupacional formado pelo serviço doméstico – aliás, comuns também em áreas centrais do mundo, como já se discutiu anteriormente.

Considerando-se tudo isso, este capítulo objetiva recuperar o longo processo de tentativas de regulamentação do serviço doméstico na Capital do Império e, posteriormente, no Distrito Federal entre as últimas décadas do século XIX e os primeiros decênios do século XX. Dessa forma, tendo em vista os aspectos abordados – no capítulo anterior – da propalada “crise dos criados” na cidade do Rio de Janeiro, objetiva-se agora abordar as iniciativas tomadas pelos poderes públicos, por meio de regulamentos municipais e policiais, para a resolução dos problemas que muitos contemporâneos acreditavam existir no serviço doméstico. Embora nenhuma das

---

e **botequim**: o cotidiano dos trabalhadores da belle époque. 3. ed. São Paulo: UNICAMP, 2012. p. 61; DAMAZIO, Sylvia F. **Retrato social do Rio de Janeiro na virada do século**. Rio de Janeiro: UERJ, 1996. p. 39-41; CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 17-18.

medidas realizadas tenha apresentado resultados efetivos e/ou práticos, devido a uma série de contradições e complexidades envolvidas em tal processo, como se verá, a questão do serviço doméstico foi por décadas alvo de preocupações de grupos intelectuais, segmentos patronais, negociantes e setores dirigentes da capital do Brasil. Um processo que teve profundas relações com uma dinâmica maior, presente em outros mercados de trabalho urbano do globo e que, igualmente, serviu de base para a ação dos trabalhadores domésticos em defesa de seus direitos e como parte de uma classe trabalhadora que se formava na cidade.

### 5.1 A “urgente” necessidade da regulamentação

A noção generalizada na imprensa carioca e defendida por muitos contemporâneos, pertencentes a setores patronais, intelectuais e dirigentes, de que o serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, entre o final do século XIX e o início do século XX, se constituía como um problema social desencadeou não só críticas e reclamações acerca do suposto estado de crise que a esfera laboral formada pelos trabalhadores domésticos estaria enfrentando – conforme discutido em capítulo anterior. Além das denúncias divulgadas na imprensa acerca do estado de “desorganização” e “desmoralização” nas relações de trabalho doméstico, ocorreu, simultaneamente, uma série de demandas para que fossem tomadas medidas eficazes para o enfrentamento da situação, bem como foram realizadas várias iniciativas, públicas e particulares, na tentativa de solucionar a “questão dos criados”.

De modo geral, as solicitações e as sugestões para que os problemas do serviço doméstico fossem resolvidos costumavam ser direcionadas para as autoridades públicas, representadas, especialmente, pela Municipalidade, e eram, com frequência, publicadas nos grandes periódicos que circulavam na cidade.

Por vezes nos temos referido nessas colunas à necessidade, cada vez mais urgente, de ser regularizado o serviço doméstico nesta capital.

Na realidade, custa a crer que assunto tão momentoso, que afeta tão de perto os íntimos interesses da família e dos habitantes em geral desta cidade, não houvesse ainda merecido a atenção do Conselho Municipal.

As queixas gerais sobre o péssimo serviço doméstico, as faltas cometidas diariamente pelos criados contra seus patrões; a nenhuma

observância da parte deles dos deveres que lhes assiste de não abandonarem, em poucas horas, ou em poucos dias, o trabalho para qual contrataram, não dando às vezes a mínima satisfação desse abandono, deixando as famílias, da noite para o dia, entregues à contingência de fazerem o próprio serviço de limpeza das habitações; a ausência completa de certificados mediante os quais pudessem ser admitidos com confiança nas casas em que se alugam; tudo isso, enfim, está reclamando providências que não podem nem devem ser por mais tempo adiadas, numa capital como a nossa, de uma população heterogênea e adventícia, e que por isso mesmo necessita de ter regularizado tão importante serviço.

A continuarem as coisas como elas são, a vida da família nesta cidade se tornará impossível, e teremos visto realizada a profecia dos escravocratas: libertaram-se os pretos para serem escravizados os brancos.

De fato, a criadagem atualmente é quem dita a lei antes de contratar: dormem fora, entram tarde, e querem sair cedo, ao ponto de exigirem dos patrões que não jantem tarde, e não raro, se à noite há visitas, não há quem sirva e as criadas são quase sempre as donas de casa.

E não haverá recursos contra tais abusos?

Não é justo que se busque amparar na lei os direitos dos amos e os deveres dos servos?

Em todas as sociedades civilizadas esse ramo de serviço é cuidadosamente regularizado pelas municipalidades; e entre nós, país que viveu sob um regime ominoso, como foi o da escravidão, tal necessidade sob de ponto, porque, em geral, a tendência imediata dos libertos é a vadiagem e a repulsa ao serviço metódico e regular.

Enfim, parece-nos que é tempo já de pensarmos em ser menos idealistas e mais práticos; cuidemos seriamente de confeccionar uma lei regularizando o serviço doméstico, que é uma necessidade palpitante e uma garantia para todos.

Eia, srs. intendentess, um pouco de boa vontade e mãos à obra!<sup>980</sup>

Este artigo, publicado n' *O Paiz*, em setembro de 1894, é emblemático de uma das principais maneiras como o se colocava na imprensa a “urgente” necessidade de uma maior atenção do Poder Municipal em relação à prestação de serviços domésticos na capital do Brasil. Em primeiro lugar, em tais discursos, ressaltavam-se os problemas que se acreditavam existir no serviço doméstico. Como já abordado anteriormente, enfatizava-se a responsabilidade dos trabalhadores domésticos pelas dificuldades pelas quais estariam passando os patrões. Nesse sentido, os argumentos mais utilizados para caracterizar o cenário de crise no setor eram os de sempre: a falta de consciência dos criados em relação aos seus deveres – na verdade, era colocada a necessidade da garantia dos direitos dos patrões, pois, como sugere o texto, aos “servos” deveriam ser impostos deveres e apenas aos patrões caberiam direitos; a alta rotatividade dos trabalhadores nos domicílios em consequência do abandono “da noite para o dia” do emprego; a inexistência de mecanismos que permitissem aos patrões conhecer os empregados, tendo em vista a heterogeneidade da população trabalhadora, em parte constituída por estrangeiros; entre outras dificuldades, como as exigências feitas pelos

<sup>980</sup> SERVIÇO doméstico. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 8 set. 1894, ano X, n. 4.414, p. 1.

trabalhadores em termos de condições de trabalho (queixava-se que os criados domésticos determinavam se dormiriam ou não no domicílio em que trabalhavam e estabeleciam dias de trabalho e horas para começar e para terminar o serviço). Da mesma forma em que, em vários discursos acerca da necessidade de regulamentação do serviço doméstico, eram recorrentes as referências a problemas de ordem social. No texto citado, foram indicados, por exemplo, os temores de que, após a abolição da escravidão, se realizasse a “profecia dos escravocratas”, qual seja: a de que os libertos – muitos dos quais eram trabalhadores domésticos – tendo a liberdade garantida invertessem a lógica de dominação social e “escravizassem os brancos” e, portanto, os patrões e suas famílias. Nesse caso, estavam colocadas também as preocupações com o fenômeno da vadiagem e a “a repulsa ao serviço metódico e regular” por parte da população egressa do cativeiro no contexto da imediata pós-emancipação. Além da referência ao fato de que a implantação de uma lei que regularizasse o serviço doméstico seria algo necessário porque essa era medida que vinha sendo tomada em outras sociedades. No caso brasileiro a relevância e a urgência de um regulamento para o serviço doméstico tornavam-se ainda maiores porque aqui se vivia o fim do “regime ominoso” da escravidão.

O Conselho Municipal, por ser considerado o representante do poder público mais diretamente ligado à população da cidade, cujos intendentes tinham o poder de legislar, era assim demandado a tomar providências sobre tão “momentoso” assunto. Ademais, após a decretação da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 1892, a qual dividiu a administração municipal entre os intendentes e o prefeito, várias demandas de diferentes grupos sociais foram direcionadas diretamente ao representante do Poder Executivo Municipal. Sendo escolhido pelo presidente da República, o prefeito do Distrito Federal poderia atuar, por vezes, de forma autônoma ou como um intermediário entre o poder local e o poder federal (visto que ao Senado competia fazer apreciação das ações do Poder Municipal)<sup>981</sup>. Talvez por essa razão, algumas solicitações acerca da necessidade de regulamentação do serviço doméstico foram direcionadas ao prefeito da cidade como ocorreu em uma carta enviada à redação do *Correio da Manhã*, em abril de

<sup>981</sup> BRASIL. Lei n. 85, de 20 de setembro de 1892. **Coleção de Leis do Brasil - 1892**, página 84, vol. 1 pt I. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-85-20-setembro-1892-541262-publicacaooriginal-44822-pl.html>>. Acesso em: 11 out. 2016. A respeito do assunto ver, entre outros: MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecos da política**: a Capital Federal, 1892-1902. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2004. cap. 1.

1904. Tendo como destinatário o então prefeito Pereira Passos<sup>982</sup>, um provável assinante daquele jornal, chamou a atenção para o que considerava um atraso do poder público em “organizar o serviço doméstico” na cidade.

Escrevem-nos:

“O sr. dr. Pereira Passos que tantos melhoramentos tem feito, tantas reformas tem efetuado, pondo em prática medidas úteis, salutareis, higiênicas e morais, não poderá por mais tempo deixar de organizar o serviço doméstico, por efeito de lei ou postura municipal, da qual resulte um regulamento que garanta os indivíduos que se empregam no serviço doméstico e que, ao mesmo tempo, corrija os males consequentes da falta dessa medida.

São assaz conhecidos os prejuízos a que estão sujeitos patrões e criados pela falta de leis e de um regulamento em que se possam apoiar ficando ao abrigo de violências e com as necessárias garantias.

Em várias épocas tem sido lembrada essa medida inadiável, hoje, que a capital é um centro populoso dos mais heterogêneos, onde inúmeros indivíduos de nacionalidades, idades, estudos, condições, índoles, educações, diversos empregam-se ao serviço das famílias.

Esse ramo de trabalho explorado por numerosa classe, é uma partícula do organismo da nossa sociedade, porquanto, penetrando no lar, faz circular o vício, o crime, a depravação, sendo o veículo do germen maléfico, que enfraquece e atrofia a família.

Há, bem sabemos, entre a classe, servos dedicados, almas repletas de sentimentos nobres; mas [...] raro é dia em que não há queixas de furtos e roubos perpetrados por criados.

Existem em outros países leis que regem o serviço doméstico, sujeitando os criados à matrícula; obrigando-os a terem uma caderneta na qual lhes é abonado o comportamento pelos patrões, tendo os sinais fisionômicos, número de matrícula, profissão, idade, estado nacionalidade, residência, etc.

Não será tempo de adotar uma medida igual, que venha influir nos nossos costumes, corrigindo ao mesmo tempo a vadiagem, a embriaguez, o furto, o roubo, a prostituição?

Por outro lado, encontrarão os criados as garantias para a recepção dos seus salários, bom trato, e dando-lhes vantagens e não permitindo que sejam vítimas de ilegalidades.

São matriculados carregadores, cocheiros e carroceiros; é mister matricular também os criados e, à Prefeitura e à Polícia, compete regulamentar esse ramo de serviço<sup>983</sup>.

As justificativas evocadas pelo autor da carta publicada no *Correio da Manhã* são, novamente, conhecidas. Tendo na figura de Pereira Passos um reformador que colocava “em prática medidas úteis, salutareis, higiênicas e morais”, o autor da missiva

<sup>982</sup> Francisco Pereira Passos (1836-1913), engenheiro e político, foi prefeito da cidade do Rio de Janeiro entre 1902-1906. Teve seu governo conhecido por empreender uma grande reforma urbana, tendo como o modelo a capital francesa, que envolveu o alargamento e abertura de ruas, bem como o deslocamento dos cortiços da área central da cidade. MOTTA, Marly. Pereira Passos. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/PASSOS,%20Pereira.pdf>>. Acesso em 11 out. 2016.

<sup>983</sup> SERVIÇO doméstico: regulamentação. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 12 abr. 1904, ano 4, n. 1.034, p. 3.

retomou o argumento da importância de uma “moralização” do serviço doméstico, devido à disseminação de criminosos que “exploravam” esse tipo de trabalho. Assim como repetia-se o discurso de que serviço doméstico abrigava numerosos indivíduos, pertencentes a uma população crescente e diversa, mas que seriam em sua maioria viciados e vadios, que disseminavam nos lares da cidade do Rio de Janeiro o “gérmen maléfico” que afetava as famílias cariocas. Daí a conveniência de uma matrícula e do uso de cadernetas de identificação por parte daqueles que atuavam na prestação de serviços domésticos. Afinal, esses seriam, *a priori*, suspeitos e perigosos. E, mais uma vez, costumava-se evocar o fato de que regularizar o serviço doméstico, criando mecanismos de fiscalização dos criados, era medida que vinha sendo tomada em outros países, devendo a capital do Brasil seguir os passos das nações “civilizadas”. Contudo, nesse documento, chama a atenção também a perspectiva de que o serviço doméstico seria mais um setor do mundo do trabalho em que as autoridades públicas, em especial representantes municipais, mas também a polícia – como faz referência o texto – deveriam manter a atenção. Afinal, o mesmo já vinha ocorrendo com a categoria dos “carregadores, cocheiros e carroceiros” que, igualmente, passavam por processos de regulamentação, os quais envolviam, de forma semelhante ao que ocorria no serviço doméstico, a imposição de matrículas e de instrumentos de identificação dos trabalhadores<sup>984</sup>.

Inseridas, portanto, em uma conjuntura marcada por profundas transformações sociais, desencadeadas pela abolição da escravidão e por fenômenos considerados dela decorrentes (como o aumento da imigração urbana e da vadiagem, sobretudo entre a população egressa do cativo), bem como pela compreensão de que o serviço doméstico passava por mudanças que ocorriam em outros espaços além do plano nacional, as quais exigiam uma rápida e eficiente intervenção por parte dos poderes públicos, as demandas para a regulamentação do serviço doméstico se repetiram ao longo das décadas finais do século XIX e nos primeiros decênios do século XX na imprensa carioca. Partindo dos pressupostos já conhecidos em torno da ideia de que existia uma crise ou vários problemas naquela esfera laboral, o clamor por uma “lei ou

---

<sup>984</sup> Segundo Paulo Cruz Terra, na década de 1890, foram aprovados decretos e regulamentos municipais e policiais que visavam diretamente o controle dos trabalhadores que atuavam como cocheiros, carroceiros e motoneiros, o que gerou variados movimentos dos trabalhadores do setor de transportes em torno da garantia de seus direitos. Cf. TERRA, Paulo Cruz. **Cidadania e trabalhadores: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906)**. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013. cap. 2.

postura que procure regularizar o serviço doméstico” era medida que se impunha e que devia ser realizada urgentemente, como era afirmado em outro texto publicado no *Correio da Manhã*, em outubro de 1901<sup>985</sup>. Os defensores da regulamentação acreditavam, de uma maneira geral, que tal medida interessava não apenas às famílias cariocas, ao gerar a “paz” e dar “sossego” aos patrões, mas implicava também na “ordem”, na “moral”, na “segurança” social<sup>986</sup>. Na mesma medida, aqueles que advogavam pela criação de regulamento para a prestação de serviços domésticos diziam que as normas previstas forneceriam garantias aos criados domésticos, sendo, portanto, benéfica e justa a criação de regras de trabalho para ambas as partes constituintes das relações de trabalho estabelecidas no âmbito doméstico, em especial em um contexto como o que caracterizava o entre séculos XIX-XX.

Entretanto, é relevante lembrar que as primeiras iniciativas para a regulamentação do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro são anteriores a esse contexto, sendo datada de, pelo menos, meados do século XIX. Em 25 de junho de 1853, o vereador Araújo Porto Alegre<sup>987</sup> propôs à Câmara Municipal da Corte a criação de uma postura que obrigasse “todo indivíduo, quer do sexo masculino ou feminino, livre ou escravo, que se alugar para o serviço doméstico, deverá matricular-se nesta câmara, em um livro próprio, pelo que pagará 2\$rs (dois réis) pela matrícula”<sup>988</sup>. Segundo o vereador, juntamente com o registro, o(a) criado(a) deveria receber uma caderneta, em que seriam registrados dados pessoais, com o fim de ser utilizada sempre que o(a) “alugado(a)” entrasse ou saísse de um emprego. Quando alugado, a caderneta ficaria com o “alugador”, que só a devolveria quando demitisse o serviçal. O locador, então, “escrever[ia] o que julgar sobre o indivíduo no que toca ao seu serviço e à moralidade dele, podendo louvá-lo, como bem quiser, ou censurá-lo como justo for”<sup>989</sup>. De acordo com o projeto, os infratores da postura pagariam multa, ficando ainda a

<sup>985</sup> SERVIÇO doméstico. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 12 out. 1901, ano 1, n. 120, p. 2.

<sup>986</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>987</sup> Manuel José de Araújo Porto-Alegre (1806-1879), Barão de Santo Ângelo, foi escritor, político, jornalista, pintor, caricaturista, arquiteto, crítico, historiador de arte e diplomata brasileiro. Durante o início da década de 1850, Porto-Alegre foi vereador na Câmara Municipal da Corte. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/academicos/araujo-porto-alegre>>. Acesso em: 12 set. 2016.

<sup>988</sup> ILLMA. Câmara Municipal. *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 22 jul. 1853, ano XXXII, n. 198, p. 2.

<sup>989</sup> *Ibid.*, loc. cit.

medida sujeita à avaliação do chefe de polícia que alteraria a proposta se “a sua sabedoria julgar necessária à moral e à segurança das famílias ou dos indivíduos que alugam escravos e criados”<sup>990</sup>.

Não se sabe se este projeto de regulamentação teve maiores repercussões na Câmara Municipal da Corte, pois não foram encontrados registros acerca desse debate, mas é interessante observar como em meados do século XIX a questão da regulamentação do serviço doméstico já era colocada por representantes do Poder Municipal. Naquele contexto, Araújo Porto-Alegre expôs o seu projeto à opinião da Câmara afirmando que não havia a necessidade de apresentar maiores justificativas, pois seriam “óbvios” os resultados positivos do regulamento.

Há uma classe de indivíduos que reclama a vossa vigilância e a imediata do sr. chefe de polícia, que é a classe dos criados de servir, quer livres ou escravos.

Parece-me que a sociedade lucrará em segurança e tranquilidade com as medidas que eu vou ter a honra de propor-vos [...]

A moralidade que vai resultar dessa medida policial, é tão óbvia que dispensa todo e qualquer maior desenvolvimento, porque neles vereis um freio à toda casta de gente de especulações ignóbeis, e a segurança, certeza e conhecimento, que doravante haverá dos indivíduos que alugam o seu trabalho, e entram temporariamente para o seio das famílias, e nelas ficam como se fizessem parte continua da vida eterna do cidadão<sup>991</sup>.

É interessante perceber que, em consonância com o contexto histórico, a atenção do legislador se voltava tanto para criados escravos como livres. Na verdade, a preocupação, de caráter “moral”, visando colocar “freio a toda uma casta de gente”, pareceria recair sobre os “alugados”. Ou seja, como já discutido em outro momento, com o declínio do número de cativos urbanos ocorreu um crescimento dos trabalhadores libertos e livres, entre os quais havia também um crescente número de imigrantes. Certamente, surgiram preocupações em relação às mudanças na prestação do serviço doméstico, que não mais era preferencialmente executada por escravos alocados nos domicílios, os quais sendo propriedade de um(a) senhor(a) vinculavam-se a determinados núcleos familiares por mais tempo. No entanto, provavelmente, não seria esse o único motivo para a necessidade “imediata” de vigilância dos trabalhadores domésticos na conjuntura de meados dos anos oitocentos. Como fez referência Araújo

<sup>990</sup> ILLMA. Câmara Municipal. **Diário do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 22 jul. 1853, ano XXXII, n. 198, p. 2.

<sup>991</sup> *Ibid.*, loc. cit.

Porto-Alegre, parecia haver uma demanda por uma maior “moralidade” no serviço doméstico, embora não seja possível identificar, com clareza, o que isso significava naquele contexto.

De qualquer forma, é certo que, a partir da década de 1880, o serviço doméstico ganhou, de fato, e de forma contínua, destaque entre os assuntos que solicitavam a atenção dos poderes públicos do então Município Neutro, sobretudo no que se refere à atuação da Câmara Municipal (posteriormente Intendência e Conselho Municipal)<sup>992</sup>. Entre as décadas de 1880 e 1890 foram propostos e/ou discutidos por vereadores e intendentes municipais pelo menos dez projetos de postura ou de lei visando a regulamentação do serviço doméstico na capital do Brasil<sup>993</sup>. Além disso, foram

---

<sup>992</sup> Em função das mudanças ocorridas no quadro político do Brasil no fim do século XIX, os representantes do Poder Municipal na cidade do Rio de Janeiro tiveram o seu estatuto modificado algumas vezes ao longo das décadas de 1880 e 1890. Quando da Proclamação da República, a então Câmara Municipal, representante do poder político no Município Neutro e composta por vereadores, foi dissolvida e foi criado, em seu lugar, o Conselho da Intendência Municipal – de caráter provisório, composto por membros chamados intendentes e com funções legislativas, executivas e judiciárias. Tendo a existência restrita aos anos de 1889 e 1892, o Conselho da Intendência Municipal foi substituído, com a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal em 1892, pelo Conselho Municipal formado, igualmente, por intendentes. Esse, ao contrário dos outros dois órgãos representativos do poder político municipal, possuía apenas funções legislativas, posto que o Poder Executivo Municipal seria, daí em diante, responsabilidade do prefeito da cidade. Sobre o assunto ver: MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecos da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004. p. 24-31.

<sup>993</sup> Chegou-se a esse número por meio de pesquisa desenvolvida na documentação municipal, composta por anais, boletins, códices e demais documentos localizados no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ), para o período compreendido entre os anos 1880 e 1890. Sendo assim, os projetos encontrados foram:

- 1) *Projeto de postura para o serviço doméstico*, apresentado pelo chefe de polícia Côrrea Menezes e discutido na Câmara Municipal em 1881: AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-43**;
- 2) *Projeto de postura sobre a locação do serviço doméstico*, apresentado pelo vereador Silva Pinto em 1884: AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses de out., nov., dez. 1884. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 1884. p. 92);
- 3) *Projeto de postura sobre a locação de serviços domésticos no Município Neutro*, apresentado pelo vereador João Pereira Lopes em 1885: AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-47**;
- 4) *Projeto de postura sobre serviço na cidade do Rio de Janeiro*, apresentado pelo vereador Antônio Dias Ferreira em 1887: AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses de jan., fev., mar. 1887. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1887. p. 85-86;
- 5) *Projeto de postura sobre a locação de serviços*, apresentado pelo vereador Souto Carvalho em 1887: AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses de jan., fev., mar. 1887. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1887. p. 90-95;
- 6) *Projeto de regulamento do serviço doméstico*, discutido pelos vereadores em 1888: AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses de out., nov., dez. 1888. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1887. p. 3-4; 14-16; **Código: serviço doméstico: 50-1-45**;

também encaminhadas aos representantes do Poder Legislativo Municipal algumas propostas realizadas principalmente por negociantes para a criação de companhias particulares de prestação de serviços domésticos<sup>994</sup>. Não obstante, tratavam-se todos de regulamentos, por vezes mais ou menos detalhados, com maior ou menor abrangência, mas cujo objetivo principal era estabelecer normas de funcionamento da esfera laboral composta pelo serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro. Por essa razão, os planos de regulamentação então formulados apresentavam algumas características básicas, que, em geral, buscavam atender as demandas da “opinião pública”, veiculada na imprensa, por meio das críticas, reclamações e denúncias a respeito do serviço doméstico.

O primeiro grande elemento que se destacava nos projetos para do serviço doméstico era o objetivo geral de criação de mecanismos de controle social urbano. Sendo esta uma característica que dialogava diretamente com os discursos acerca dos problemas em relação à escassez de bons profissionais, ao crescimento do número de vadios na cidade e à atuação de criminosos que se passavam por criados e criadas domésticos. Todas as propostas que foram formuladas ou que passaram pela apreciação

---

7) *Projeto de regulamento para o serviço doméstico*, discutido pelos intendentess em 1890: AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses jan., fev., mar. 1890. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1890. p. 40-42;

8) *Projeto para a criação de uma repartição encarregada do serviço doméstico*, apresentado pelo intendente Carlos Pereira Rego em 1893: AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (fev. a maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 15;

9) *Projeto para a regulamentação do serviço doméstico*, apresentado pelo intendente Pereira Lopes em 1893: AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (fev. a maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. do *Jornal do Commercio*, 1893. p. 182-185;

10) *Projeto de lei para a criação da matrícula para o serviço doméstico*, apresentado pelos intendentess Heredia de Sá e Domingos Ferreira em 1895: AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (ago. a nov.) 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 33-34.

<sup>994</sup> Entre as propostas recuperadas encontram-se:

1) *Proposta para o estabelecimento de um regulamento para o serviço doméstico*, feita pelos negociantes Antonio Felix Garcia Infante e Josino Emiliano da Silveira em 1884: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 48-4-56;

2) *Proposta de uma agência de serviços para a regulamentação de suas atividades em 1886*, sob responsabilidade de Jeronymo de Assis Pinto & Cia: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-44;

3) *Proposta para a fundação de um estabelecimento modelo de locação de serviços domésticos*, de autoria de João Gomes Viana, 1888: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-47;

4) *Projeto para freguesia da Lagoa*, apresentado pela secretaria de polícia em 1890: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-46;

5) *Requerimento e proposta para a criação de uma empresa para o organizar o serviço doméstico*, de autoria dos negociantes Henrique José Lisboa e Eduardo Aguiar Bailard, 1891: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-47;

6) *Proposta feita por Evaristo de Moraes*, em 1892, para a criação de uma empresa municipal para regularizar o serviço doméstico: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 48-4-56;

7) *Proposta da Empresa de Locação Doméstica* para a organização do seu serviço de colocação de criados, sob responsabilidade de Rafael Augusto de Freitas, João Bráulio Moniz e Bruno Bráulio Moniz, 1892: AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 48-4-56.

da casa representativa do Poder Municipal no Município Neutro e, posteriormente, na Capital Federal, apresentavam, então, no cerne de suas proposições um teor profundamente coercitivo, orientado pela intenção de fiscalizar e de vigiar os trabalhadores domésticos que atuavam no Rio de Janeiro. Ou seja, todos os vereadores, autoridades policiais e demais cidadãos que propuseram normas e estratégias para uma nova organização e funcionamento do serviço doméstico concordavam que era necessário submeter os criados domésticos a uma rigorosa identificação e supervisão por parte do poder público.

Os planos para a concretização deste fim se expressavam, especialmente, por meio das determinações presentes em quase todos os projetos de regulamento para a criação de uma matrícula geral dos trabalhadores domésticos, sobretudo naqueles formulados por intendentes e autoridades policiais. Tal inscrição serviria de base para a obrigatoriedade do uso, por parte das criadas e dos criados domésticos que atuavam na cidade, de uma caderneta de identificação e de registro da trajetória profissional. Esses documentos seriam utilizados por representantes municipais, policiais, bem como patrões e autoridades judiciais, para o conhecimento e o monitoramento dos trabalhadores domésticos. Em boa parte das propostas de regulamentos discutidos em diferentes momentos das décadas de 1880 e 1890, as determinações relativas a esse aspecto apareciam logo em seguida à definição de quais seriam as profissões pertencentes à categoria “serviço doméstico”, de maneira semelhante aos exemplos que se seguem:

Art. 1º - São considerados criados para todos os efeitos da presente postura os porteiros, os moços de hotéis, cafés, casas de pasto e hospedarias, as mucamas, os criados de quarto, os copeiros e cozinheiros, as amas de leite e amas secas, os cocheiros, lacaios, hortelãos e jardineiros.

Art. 2º - Todas as pessoas que tiverem por ocupação a de criado ou criada na ocasião de ser posta em vigor esta postura ou quiserem tomá-la posteriormente, deverão inscrever-se no registro geral, que se achará na Secretaria da Polícia e possuir uma caderneta, que na mesma secretaria lhes será dada, devendo nela constar: 1º. O número de ordem; 2º. A filiação; 3º. A nacionalidade; 4º. A idade; 5º. O estado; 6º. A classe de ocupação; 7º. O nome e o domicílio da pessoa a cujo serviço estiver<sup>995</sup>.

Art. 1º - Fica criada uma repartição encarregada do serviço doméstico, para receber a matrícula, expedindo as competentes cadernetas, àqueles que queiram exercer a profissão de criado de servir, cocheiro, jardineiro, etc.

---

<sup>995</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico** 50-1-43. *Projeto de Postura para o Serviço Doméstico*. Rio de Janeiro, 1881. 6 f.

Art. 2º - Ninguém poderá exercer as profissões mencionadas no artigo anterior e as demais que tenham relação com o serviço doméstico, sem que previamente esteja matriculado na repartição, sob a pena de prisão por cinco dias.

Art. 3º - Para ser recebido à matrícula, exige-se:

§ 1º Aos nacionais:

- a) Atestado de seu comportamento e precedentes, pelo delegado de polícia ou pelo pretor da circunscrição em que reside;
- b) Não ter sido condenado por crime infamante;
- c) Atestado que comprove a sua procedência caso esteja na cidade menos de seis meses.

§ 2º Aos estrangeiros:

- a) O mesmo que se exige aos nacionais;
- b) Atestado do respectivo cônsul, dando as informações a respeito do candidato à matrícula;
- c) Não ter sido condenado por crime infamante;

Art. 4º - A cada matriculado será entregue uma caderneta, rubricada pelo empregado respectivo, que conterà o nome, filiação, naturalidade, idade, profissão detalhadamente, e os sinais físicos do portador<sup>996</sup>.

Como se percebe, chama a atenção primeiramente o esforço de definição dos trabalhadores domésticos ou das atividades constituintes do serviço doméstico, pois essa era uma profissão de difícil delimitação das funções e dos espaços de execução, como já foi discutido. Mas, além disso, artigos como esses citados, que estavam presentes em alguns projetos, revelam claramente o cerne da regulamentação proposta para o serviço doméstico, que era a identificação e o controle dos trabalhadores domésticos que atuavam na cidade do Rio de Janeiro. Por essa razão, havia condições para que o(a) criado(a) pudesse efetuar o registro e obtivesse a caderneta de uso obrigatório. Como aparece em um dos exemplos apresentados anteriormente, os pré-requisitos para a realização da matrícula se assemelhavam às exigências de cunho policial, tal era o caso dos atestados de comportamento ou de procedência e da exigência de descrição de “sinais” físicos dos indivíduos obrigados à matrícula. Na realidade, ficava evidente que os princípios que orientavam a formulação das regras era o da “suspeição generalizada”<sup>997</sup> e o da estigmatização dos trabalhadores domésticos em um contexto

<sup>996</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (fev.- maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 15.

<sup>997</sup> A expressão “suspeição generalizada” foi utilizada pelo historiador Sidney Chalhoub em discussão sobre as relações entre os conceitos de “classes pobres” e “classes perigosas”. Segundo o autor, nas décadas finais do século XIX, indivíduos em situação de pobreza foram, muitas vezes, na perspectiva de grupos sociais intelectuais, dirigentes e dominantes do período, alvo de uma “suspeição generalizada”, a qual partia do princípio da existência de uma associação entre a pobreza de um indivíduo e a sua propensão para ser um malfeitor. Esta relação entre “classes pobres” e “classes perigosas”, que teve enormes consequências para a história do país, segundo Sidney Chalhoub, foi mais intensamente desenvolvida nos debates parlamentares da época, como o da repressão à ociosidade, em 1888, e, igualmente, na atuação das autoridades públicas para o controle social em grandes cidades, como a do Rio de Janeiro em fins do século XIX. CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 20-29.

em que se acreditava haver uma crise no setor, como discutido no capítulo precedente. Quer dizer, parecia já ser esperada, pelas autoridades públicas envolvidas nas tentativas de regulamentação do serviço doméstico, a futura necessidade de identificação dos criados em função de delitos por eles cometidos.

Por meio de desse ponto de vista, que julgava os trabalhadores domésticos como “criminosos em potencial”, era justificável, portanto, o caráter coercitivo da regulamentação. Tanto era assim que todos os projetos compreendiam punições para aqueles que não se adequassem as determinações previstas quando os regulamentos entrassem em vigor. E as penalidades compreendiam multas e, em alguns casos, penas de prisão para os infratores (geralmente limitada a cinco a oito dias), sem contar com o impedimento à prestação de serviços pelos criados domésticos. Nesse caso, embora houvesse variações de um projeto para o outro, a tendência era de que os patrões pagassem multas e os criados cumprissem penas. Provavelmente, partia-se assim do entendimento jurídico de que “como o trabalhador não poderia garantir suas obrigações civis por meio de bens, já que supunham que ele não possuía nada, deveria garanti-las por meio da sua pessoa”<sup>998</sup>.

Art. 33 – O dono de casa, que não apresentar os serviçais aos fiscais da Câmara para verificarem a matrícula será punido com a multa de trinta mil réis correspondente a cada serviçal que ocultar.

Art. 34 – O dono de casa que receber um serviçal sem caderneta, ou com esta sem certificado da última casa em que houver servido sofrerá a multa do artigo antecedente.

Art. 35 – O que não quiser certificar na caderneta do serviçal a causa pela qual este sai e a maneira porque se portou no serviço, ou que der informações inexatas, maliciosas ou falsas pagará a multa de trinta mil réis, além de indenizações a que estiver sujeito. [...]

Art. 39 – O serviçal que se alugar sem se inscrever na repartição do serviço doméstico e sem caderneta sofrerá a pena de oito dias de prisão.

Art. 40 - O serviçal que ao inscrever-se fizer declarações falsas, falsificar caderneta ou exhibir outra que não seja a sua, incorrerá em pena de oito dias de prisão, além de criminais em que incorrer.

Art. 41 – O serviçal que abandonar o serviço sem o aviso prescrito [...] e sem provar que tenha a seu favor algumas das escusas ali mencionadas, sofrerá a pena de cinco dias de prisão. [...]

Art. 45 – O serviçal que estiver alugado sem a caderneta da qual contém as condições do seu aluguel na forma do artigo 12º nada poderá

---

<sup>998</sup> Esse esclarecimento foi realizado pela historiadora Keila Grinberg em discussão sobre a lei de locação de serviços agrícolas, de 1879, particularmente sobre a intenção de fazer com que os trabalhadores cumprissem os contratos estipulados com os fazendeiros, Keila Grinberg afirma que a forma encontrada pelos legisladores para tal questão foi através da instituição da pena de prisão. Cf. GRINBERG, Keila. **Código civil e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 62-63.

reclamar pela falta do seu contrato; se se verificar que a falta é praticada pelo dono da casa em que estiver alugado, sofrerá este a multa de trinta mil réis.

Art. 46 – A pena de prisão será imposta administrativamente e cumprida na Casa de Detenção.

Art. 47 – As penas impostas nesta postura serão dobradas em caso de reincidência<sup>999</sup>.

No entanto, não se pode perder de vista que tal abordagem presente em quase todos os projetos de regulamentação do serviço doméstico constituía apenas parte das etapas de um processo mais complexo de supervisão dos trabalhadores domésticos que atuavam na prestação de serviços na cidade. Isso porque, após a realização do registro, que, segundo alguns legisladores, seria realizado por meio do pagamento de taxas, a serem revertidas em impostos, a maioria dos regulamentos propostos previam um rígido mapeamento acerca da trajetória de vida e de trabalho das criadas e dos criados domésticos. Com diferenças de um projeto para o outro, costumava ser determinado pelos idealizadores dos regulamentos exigências e procedimentos para a atualização dos dados da matrícula e da caderneta a cada mudança de emprego, de função ou de domicílio pelos trabalhadores. Sendo previstos também os registros dos contratos de trabalho, com informações relativas ao salário, ao comportamento, à conduta moral e até mesmo perfil de saúde – essa exigência era feita principalmente para as amas de leite. Em geral, os projetos continham cláusulas que determinavam como iriam funcionar os usos do registro e da caderneta pelos criados e pelos amos – tornando esses últimos auxiliares do poder público no processo de regulamentação, visto que seriam eles, os patrões, os principais responsáveis pelo preenchimento da caderneta do criado. Apenas para citar um exemplo, pode-se observar aspectos do funcionamento da regulamentação em um projeto discutido na Intendência Municipal em 1890.

Art. 4º - Os serviçais ou criados que deixarem o serviço de um patrão para entrarem para o de outro, deverão declará-lo no escritório da repartição do registro para que seja averbado no livro competente a conduta que tiver sido atestada na caderneta.

Art. 5º - As pessoas que mudarem de ocupação, abandonando o serviço doméstico, poderão fazer-se eliminar do registro respectivo e, a seu pedido, ser-lhe-á dado um atestado, cassando-se por essa ocasião a caderneta. [...]

Art. 7º - Ninguém deverá ter em sua casa pessoas, que exerçam as ocupações indicadas no artigo 1º, sem que estejam matriculadas no registro municipal. [...]

<sup>999</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 50-1-45. *Projeto de regulamento do serviço doméstico*. 1888. 7f. O artigo 12, referenciado na citação dizia que: “O amo ao tomar um serviçal lançará na caderneta a seguinte declaração: ‘Contratei e entrou hoje para o meu serviço *Fulano de tal* pelo salário mensal de \_\_\_\_rs., com as obrigações de \_\_\_\_’. Os mesmos dizeres serão lançados no boletim que será destacado e entregue ao serviçal”.

Art. 9º - Na ocasião de fazer-se a inscrição será cobrada do criado a quantia de 2\$ pela caderneta. [...]

Art. 12 – Todo o patrão, ao tomar para o seu serviço criado, deverá mencionar na caderneta desde a data da sua entrada para a sua casa, qual a sua ocupação e salário, devendo logo que se retire, fazer constar fielmente na caderneta, sob a própria assinatura, o motivo de sua saída, e qual a sua conduta durante o tempo que esteve ao seu serviço<sup>1000</sup>.

Uma segunda e importante característica dos projetos de regulamento que passaram pela Câmara, pela Intendência e pelo Conselho Municipal entre os anos 1880 e 1890 dizia respeito à intenção de criar uma mediação pública para as relações de trabalho estabelecidas entre patrões e empregados domésticos. Nesse caso, a ideia era estipular norma para os contratos de prestação de serviços domésticos, além de traçar parâmetros mínimos acerca dos direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas em tal relação trabalhista. Em boa parte dos regulamentos formulados e debatidos havia determinações para a admissão e a demissão dos criados, assim como artigos relativos às obrigações de patrões e de empregados domésticos. Teoricamente, neste ponto, o objetivo era dar garantias para as partes constituintes da relação de trabalho doméstico, tendo em vista a criação de mecanismos que obrigassem o cumprimento do ajuste ou acordo de trabalho. Mas visava-se também avaliar a trajetória profissional dos criados, punindo os infratores dos contratos e combatendo a alta rotatividade de servidores domésticos nos domicílios.

Um dos principais pontos abordados nos regulamentos, sob esse aspecto da normatização das relações de trabalho doméstico, dizia respeito às regras para a demissão ou a saída dos criados. Nesse sentido, em vários projetos de regulamentação do serviço doméstico discutidos entre os representantes do Poder Municipal havia as noções de “justa causa” e de “aviso prévio”, que deveriam orientar patrões e criados domésticos para as situações de quebra do contrato de trabalho. Destaca-se, sob esse aspecto, a preocupação dos legisladores em atender as demandas públicas para criar mecanismos que evitassem o abandono do emprego por parte da criadagem, frequentemente apontado com um dos principais problemas do setor. Daí a ideia de estabelecer um “prévio aviso”, geralmente de oito a quinze dias, para que o patrão pudesse ter tempo de alugar outro criado, havendo também em alguns projetos a possibilidade de taxar o servidor doméstico de “volúvel”, nos casos de saída do emprego sem “justo motivo”. De outra parte, em algumas propostas de regulamentos,

---

<sup>1000</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses jan., fev., mar. 1890. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1890. p. 40-42.

garantia-se aos trabalhadores o direito de rompimento do acordo em algumas situações, como no caso de doença, falta de pagamento ou maus tratos. Nesse caso, é importante salientar que a questão da falta de pagamento e de “maus tratos físicos” aos criados foi abordada em várias propostas de regulamentos, o que indica como essas talvez fossem experiências recorrentes na vida dos trabalhadores domésticos, embora não tenham sido apontadas como parte dos problemas salientados por aqueles que propagavam a visão de que havia uma crise no serviço doméstico.

Art. 14 – Não poderá o serviçal abandonar a casa do patrão sem aviso prévio, dado com 15 dias de antecedência, salvo:

- 1º enfermidade que visivelmente o impossibilite para o serviço ou moléstia provada por atestado médico, de sua mulher ou filhos menores;
- 2º falta de pagamento de salário no tempo convencionado;
- 3º mau trato físico dado pelo patrão ou pessoas da família deste;
- 4º exigência de serviço fora das condições do contrato ou atos imorais do amo.

Art. 15 – O amo não poderá despedir o serviçal sem avisá-lo 15 dias antes, exceto se ele abonar a parte do salário correspondente a estes 15 dias ou:

- 1º se o criado se negou a continuação do serviço;
- 2º se faltar o respeito aos amos; se cometer furto, roubo ou outro delito, ou praticar atos contrários à moral e ao decoro<sup>1001</sup>.

Art. 12 – Nenhum criado poderá deixar o serviço em que estiver alugado, para alugar-se com outro patrão sem prévio aviso de oito dias, pelo menos, salvo por moléstia grave em sua pessoa ou pessoa de sua família (mulher ou filha solteira), por falta de pagamento de seus salários, por maus tratos dados pelo patrão ou pessoas de sua família, por exigência de serviços que não estejam nas condições de seus contratos ou ajustes escritos na caderneta, ou finalmente por motivos contrários às leis, à moral e aos bons costumes.

Art. 13 – O criado que por justo motivo se despedir tem direito a exigir do amo, ainda que seja judicialmente, o competente atestado de conduta durante o tempo que esteve ao seu serviço, podendo esse mesmo criado impugnar o atestado, caso não exprima ele a verdade.

Art. 14 – O criado matriculado que deixar, sem motivos justificados, o serviço por que se ajustou, perderá o último mês de sua soldada e terá no atestado nota de *volúvel*.<sup>1002</sup>

O estabelecimento de deveres – e, por conseguinte, de direitos – para amos e criados domésticos nos casos dos contratos de locação de serviços era outro componente importante em boa parte dos projetos de regulamento do serviço doméstico que passaram pela apreciação ou discussão na casa legislativa municipal. Compreendendo, provavelmente, uma contrapartida da vertente repressiva que

<sup>1001</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 50-1-45. *Projeto de regulamento do serviço doméstico*. 1888. 7f.

<sup>1002</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (fev.- maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 183.

predominava nas propostas de regulamentação, havia, em projetos mais elaborados, artigos sobre as “obrigações” ou “deveres” das partes envolvidas nas relações de trabalho doméstico. Na verdade, tais parâmetros pareciam tentar dar conta de situações que aconteciam no cotidiano da prestação de serviços nos domicílios, e que, até então, ficavam exclusivamente sob o domínio privativo das relações estabelecidas entre patrões e empregados domésticos. Sobre esse aspecto, pode-se destacar, por exemplo, a proibição de submeter os criados a castigos físicos ou a determinação de que os patrões deveriam oferecer “cômodo saudável” e “sã alimentação” para os serviçais, o que faz clara referência à tradição de violência no trato dos escravos domésticos.

Art. 10 – O criado que alugar seus serviços a alguém, assumirá logo as seguintes obrigações gerais:

1º - Observar pontualmente a ordem do amo e das pessoas da família, uma vez que seja para objeto de serviço compreendido no ajusto ou contrato;

2º - Guardar o maior respeito para com as pessoas do amo e da sua família;

3º - Zelar quanto possível pelas cousas da casa, procurando evitar-lhes dano ou prejuízo;

4º - Responder pelas perdas e danos que por sua culpa possa o amo sofrer, depois de provada exuberantemente sua culpabilidade. [...]

Art. 18 – Ajustados amo e criado sobre tais bases gerais, assume logo o amo as seguintes obrigações:

1º - Tratar o criado e fazê-lo tratar pelas pessoas de família com bondade e caridade não podendo castigar fisicamente, respeitando-o em sua honra e tratando-o com todo o cuidado em suas moléstias, caso ele queira aí ficar durante a enfermidade;

2º - No caso contrário poderá recolher-se a um hospital, onde deverá tratar-se e, quando restabelecido, voltar de novo para a casa de seu patrão, se assim o entender ou quiser este;

3º - Dar-lhe cômodo saudável para sua habitação e sã alimentação para seu sustento;

4º - Pagar seus salários, segundo o ajustado, podendo descontar o prejuízo que tenha o criado o causado durante sua estada na casa, ficando ao mesmo criado salvo o direito de reclamar contra isso, caso julgue ser isso uma injustiça;

5º - Finalmente passar-lhe um atestado *bom*, no caso de faltar o amo às condições acima designadas. [...] <sup>1003</sup>

Art. 16 – São obrigações do serviçal:

1º - Obedecer aos amos em tudo o que seja lícito e não contrariar ao estipulado no contrato; respeitá-lo e acatá-lo;

2º - Desempenhar o serviço com diligência e zelo;

3º - Responder por danos causados ao amo;

Art. 17 – São deveres do amo:

1º - Dar bom tratamento ao serviçal, alojando-o, alimentando-o convenientemente e pagando o salário ajustado;

2º - Indenizá-lo das perdas e danos que sofrer por culpa dele amos, ou por defesa de seus interesses;

3º - Passar ao serviçal, os atestados a que é obrigado;

<sup>1003</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-47. Projeto de Postura sobre o Serviço Doméstico.** Rio de Janeiro, 1885.

4º - Prestar-lhe em caso de moléstia os primeiros socorros e removê-lo para o hospital ou lugar que o serviçal preferir, à custa do mesmo. [...] <sup>1004</sup>

Porém, mesmo prevendo garantias, a partir do pressuposto teórico de um contrato firmado entre amos e criados, como partes iguais de um justo acordo, é importante salientar que os direitos e os deveres previstos nos projetos de regulamento do serviço doméstico nem sempre foram formulados de maneira equilibrada ou em “pé de igualdade” entre os sujeitos envolvidos em ajustes de prestação de serviços domésticos. No projeto de regulamentação de 1888, cuja citação encontra-se logo acima, é possível observar um exemplo dessa questão, pois chama a atenção, entre outras coisas, uma questão sutil, mas ao mesmo tempo reveladora. Trata-se da existência da prescrição segundo a qual o serviçal “não poderia contrariar ao estipulado no contrato”, respeitando e acatando as suas determinações, sem que fosse prevista a mesma obrigação para os patrões. Ou seja, aquele projeto de regulamentação, como os outros, estava baseado na ideia de que a prestação de serviços domésticos trazia em si o estabelecimento de um contrato ou acordo entre patrões e empregados, o que implica, em princípio, em um equilíbrio de condições entre as partes envolvidas e em uma obrigatoriedade do cumprimento das determinações previstas no regulamento. Mas, a partir dos artigos citados, pode-se aventar que, na prática, provavelmente, não haveria, de fato, esse tipo de igualdade, tampouco uma real garantia de direitos para os trabalhadores.

Foi, portanto, em torno dessas duas grandes vertentes (que, por um lado, envolvia o controle e, por outro, a regulação das relações de trabalho doméstico), que se estruturaram, de forma geral, a maioria dos projetos e das propostas de regulamentação do serviço doméstico que foram elaborados por autoridades públicas ou encaminhados aos representantes municipais da capital do Brasil nas décadas finais do século XIX. Isso tendo em vista a necessidade “urgente” de sanar os supostos “problemas” e de atenuar os efeitos da crise que se acreditava haver no setor e que, segundo muitos contemporâneos, teriam se agravado no início do século XX. Entretanto, se nos últimos decênios do século XIX os projetos de lei e as propostas de particulares foram numerosos, entre as décadas de 1900 e 1910, houve uma redução no processo de formulação de projetos para a regulamentação pelo Conselho Municipal. Mas, ainda

---

<sup>1004</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 50-1-43. *Projeto de Regulamento do Serviço Doméstico*. Rio de Janeiro, 1888. 7 f.

assim, continuaram sendo encaminhadas ao Poder Municipal algumas propostas de particulares de regulamentos para o serviço doméstico.

Para o período de 1903 a 1922, aproximadamente, foram recuperadas quatro propostas realizadas por indivíduos diversos com ideias para a criação de superintendências, albergues e outros estabelecimentos que pudessem contribuir, segundo seus idealizadores, para a “organização” da prestação de serviços domésticos na capital<sup>1005</sup>. Tratava-se, em geral, de projetos para a criação de empresas, que agiriam por meio de concessão, atuando junto ao Poder Municipal e arrecadando impostos sobre o recrutamento e a contratação de criadas e de criados domésticos. Sendo geralmente direcionadas para o prefeito da cidade, por meio de solicitações, tais propostas baseavam-se, na realidade, em uma lógica que visava à obtenção de lucros por meio da intermediação da fiscalização do serviço doméstico. Esse objetivo ficava claro, por exemplo, em uma proposta apresentada pelo cidadão Alfredo Luiz do Porto, em abril de 1904, para a criação de uma superintendência do serviço doméstico no Distrito Federal.

O abaixo assinado, cidadão brasileiro, residente nesta capital, por si individualmente ou por empresa que organiza, pretendendo criar a Superintendência de Serviço Doméstico nesta capital, a qual abranja as diversas espécies de criados tais como cozinheiros, copeiros, mucamas, engomadeiras, lavadeiras, jardineiros, hortelãos, moços de hospedarias, hotéis, etc., aias de crianças, amas de leite etc., vem pedir a V. Ex.a. a concessão para estabelecer, de acordo com as leis vigentes a superintendência do serviço doméstico, obrigando-se a auxiliar a Prefeitura na fiscalização de tal ramo de profissões e igualmente concorrendo para a arrecadação dos impostos que devem constituir parte da receita municipal<sup>1006</sup>.

Contudo, ao mesmo tempo em que havia o interesse de particulares para a administração do setor de trabalho formado pelo serviço doméstico, persistiram as tentativas da Municipalidade e da Polícia para a regulamentação daquela esfera do

<sup>1005</sup> Foram encontradas as seguintes propostas:

- 1) *Regulamento para o serviço doméstico, proposto por João Bráulio Moniz*, 1903: AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 50-1-41. f. 1-14;
- 2) *Proposta para criação da superintendência do serviço doméstico*, 1904: AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 48-4-56. f. 49-51;
- 3) *Proposta de Pedro da Costa Frederico para criar um serviço doméstico com albergue noturno*, 1906: AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 48-4-56. f. 66-69;
- 4) *Requerimento apresentado pelos negociantes Jayme Novaes e Francisco de Assis solicitando o direito de uma empresa “explorar o serviço doméstico”*. AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal do Distrito Federal**. Sessões de 1 ago. a 30 set. 1922. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1924. p. 396; 1160-1164.

<sup>1006</sup> AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 48-4-56. *Proposta para criação da superintendência do serviço doméstico*. 1904. f. 49-51.

mundo do trabalho urbano. Ao longo das décadas de 1900 e 1910, foram apresentados, discutidos e/ou aprovados pelo prefeito, pelos intendentess municipais e pelo chefe de polícia do Distrito Federal, pelo menos quatro projetos de regulamento visando à atuação dos(as) criados(as) domésticos(as) na cidade<sup>1007</sup>. E a principal mudança nas características dos projetos ora formulados pelos representantes do poder público da capital, quando comparados com aqueles elaborados no final do século XIX, foi a ênfase dada à necessidade de controle da esfera laboral formada pelo serviço doméstico no início do século XX. De maneira geral, no decorrer dos anos 1900 e 1910, todos os projetos que passaram pelas mãos de intendentess e prefeitos, bem como de autoridades policiais – que, cada vez mais, se envolveram no processo de regulamentação do serviço doméstico – privilegiaram a questão da criação da matrícula, do uso das cadernetas de identificação, bem como da fiscalização das agências que atuavam na locação de serviços domésticos. Em consequência desse processo ocorreram intensos debates promovidos não apenas por autoridades públicas, negociantes, setores patronais, como também por trabalhadores e cidadãos diversos que se envolveram nos esforços e nas resistências em torno da ideia de regulação da prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro, como será possível discutir adiante.

## 5.2 Os debates e as resistências em torno dos projetos de regulamentos

Em parte como decorrência da exclusão dos empregados domésticos da chamada Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada em 1943, é comum encontrar a afirmação – presente especialmente em estudos localizados nos domínios das Ciências

---

<sup>1007</sup> Trata-se dos seguintes projetos:

- 1) *Regulamento para o serviço doméstico*, formulado pela Diretoria Geral de Polícia Administrativa, Arquivo e Estatística a pedido do prefeito, 1903. AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 48-4-56.
- 2) *Matrícula facultativa do pessoal do serviço doméstico*, 1907. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 mar. 1907. p. 2167.
- 3) *Projeto que regula a concessão de licença para o funcionamento das agências de locação de serviços doméstico*, 1912. AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão extraordinária (1º jun. a 28 ago). 1912. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1919. p. 20-21.
- 4) *Projeto que torna obrigatória a matrícula para as pessoas que se destinarem a empregos de serviço doméstico*, 1917. AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. Sessões de 1 ago. – 3 set. 1917. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1917. p. 181.

Sociais e do Direito<sup>1008</sup> – de que a origem das leis reguladoras do trabalho doméstico remunerado no Brasil estaria no Decreto-lei n. 3.078, de 1941<sup>1009</sup>. Esse decreto tratava da obrigatoriedade do “uso de caderneta profissional para o empregado no serviço doméstico”<sup>1010</sup>, apresentando também algumas normas para a contratação, assim como orientações acerca dos deveres de empregadores e empregados domésticos e as regras para a punição das infrações. Mas, por se constituir no primeiro instrumento legal que pretendeu normatizar a “locação de serviços domésticos” em âmbito nacional, ainda que nunca tenha sido regulamentado, o decreto de 1941 tende a ser entendido como o ponto de partida do longo processo de regulamentação do serviço doméstico no Brasil. Embora seja essa uma compreensão válida, sobretudo quando considerada do ponto de vista jurídico e da trajetória de construção da legislação trabalhista no Brasil, quando considerada de uma perspectiva histórica tal entendimento apresenta, contudo, alguns limites.

Em primeiro lugar, essa foi uma lei que não garantiu, de fato, direitos aos trabalhadores domésticos brasileiros. Na realidade, ao que tudo indica, o conteúdo do decreto de 1941 estava muito mais próximo dos modelos anteriores de regulamentação, já aqui apresentados, que se direcionavam para o estabelecimento de normas mínimas de contratação, que asseguravam mais direitos aos patrões do que aos trabalhadores domésticos e, principalmente, instituía um mecanismo de controle policial destes. Vale dizer, sob esse ponto, que a obrigatoriedade do uso da carteira de profissional, que na atualidade é vista como um “documento neutro e até como uma garantia e arma do trabalhador”<sup>1011</sup>, sendo desejada por boa parte da(o)s empregada(o)s domésticos, em

---

<sup>1008</sup> CHERES, José Eduardo Cardoso; CALHAU, Giovana Prado; FERREIRA, Bruno Martins Ferreira; SOUZA, Joyce Pereira de. A evolução dos direitos trabalhistas do empregado doméstico no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**, Ipatinga, v. 1, n. 2, p. 1-29, 2014; FRAGA, Alexandre Barbosa. **De empregada doméstica a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado**. Dissertação (Mestrado em Antropologia e Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010. p. 21-22.

<sup>1009</sup> BRASIL. Decreto-Lei N. 3.078 – de 27 de fevereiro de 1941. Dispõe sobre a locação dos empregados em serviço doméstico. **Diário Oficial da União** - Seção 1 – 1 mar. 1941, p. 3731 (Publicação Original). Acessado em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-norma-pe.html>>. Acessado em 19 out. 2016.

<sup>1010</sup> Ao que parece, apesar do nome, tratava-se de uma carteira de identificação semelhante às propostas entre o final do século XIX e do início do século XX, pois os requisitos para a sua expedição envolviam “prova de identidade”, “atestado de boa conduta, passado por autoridade policial” e “atestado de vacina e saúde”, além de serem impressas nas carteiras, como em propostas antigas, “os dispositivos referentes aos deveres do empregador e do empregado”. Ibid.

<sup>1011</sup> MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista**. Brasiliense: São Paulo, 1981. p. 91.

suas origens, não passava de um instrumento de identificação e de vigilância formulado a partir de pressupostos de dominação social, que criminalizava e estigmatizava o segmento profissional composto pelo serviço doméstico. Em segundo lugar, porque a perspectiva de que somente a partir de meados do século XX iniciou-se um processo de regulamentação do trabalho doméstico remunerado desconsidera toda a trajetória de proposição e de aprovação de regulamentações locais que, igualmente, buscavam normatizar as relações no âmbito do serviço doméstico. Ainda que haja diferenças no teor das “regulamentações” – ou das “tentativas de regulamentação” – do serviço doméstico no antes e no depois da promulgação da CLT, enquanto lei direcionada exclusivamente para as questões do mundo do trabalho, isso não significa que o serviço doméstico não tenha sido regulamentado no “mundo sem legislação trabalhista”<sup>1012</sup>, ainda que isso não significasse garantias de direitos para os trabalhadores.

A existência de legislações anteriores, e de cunho local, voltadas para a regulamentação da prestação de serviços domésticos é o mais evidente fenômeno de que aquele setor não foi esquecido pelo poder público, mesmo em contextos mais recuados no tempo. Pelo contrário, as relações de trabalho doméstico foram alvo de persistentes tentativas e de efetivas ações de regulação estatal desde o século XIX, em diferentes cidades brasileiras. Em 1885, em Desterro, um regulamento para o serviço dos criados de servir foi aprovado pela Câmara Municipal e implantado nos anos seguintes<sup>1013</sup>. Em São Paulo e em Salvador, regulamentos municipais para locação de serviços domésticos, baseados em registros, cadernetas de identificação e livros de certificados, foram instituídos em 1886<sup>1014</sup>. No ano seguinte, em 1887, a cidade de Recife também teve um regulamento aprovado pelos vereadores<sup>1015</sup>; assim como vários municípios gaúchos, onde, até 1889, regulamentações das atividades dos chamados criados de

---

<sup>1012</sup> Essa expressão foi utilizada por Kazumi Munakata em capítulo do livro: MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista**. Brasiliense: São Paulo, 1981.

<sup>1013</sup> LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 135-177, 2009.

<sup>1014</sup> TELLES, Lorena Féres da Silva. **Libertas entre sobrados**: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. p. 36-45.

<sup>1015</sup> SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais**: Recife e Salvador (1870-1910). Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. p. 304.

servir foram adotadas<sup>1016</sup>. Além disso, há inúmeras notícias de jornais acerca de iniciativas de regulamentação do serviço doméstico em outras cidades brasileiras (das províncias/estados do Amazonas, Minas Gerais e Rio de Janeiro), embora tais processos não tenham sido ainda devidamente estudados pelos historiadores até o momento<sup>1017</sup>. De qualquer forma, em todos os casos predominava o princípio de intervenção e regulação estatal das relações de trabalho doméstico, ainda que fossem regulamentos locais, resultados de iniciativas de representantes municipais e autoridades policiais.

No que diz respeito à capital do Brasil, não é possível afirmar com exatidão quando a primeira proposta municipal de regulamentação do serviço doméstico foi proposta na Câmara Municipal da Corte. Mas um projeto apresentado aos vereadores em 1853 – mencionado anteriormente – indica que, de longa data, o assunto era considerado relevante pelas autoridades públicas da cidade. Todavia, entre 1881 e 1922, aproximadamente, é certo que foram formulados e discutidos inúmeros projetos para a regulamentação do serviço doméstico no espaço urbano do Rio de Janeiro. Em alguns momentos, normas reguladoras chegaram a ser oficialmente aprovadas, como se terá oportunidade de discutir adiante. No entanto, por não terem obtido resultados, devido a um conjunto de fatores – entre os quais se encontravam questões de ordem legal, dificuldades para a execução dos decretos municipais e policiais e, também, resistências de patrões e de empregados no cumprimento da lei –, tais regulamentos tenderam a ser ignorados pelos estudiosos que se dedicaram à trajetória jurídica das leis relativas à prestação de serviços domésticos. Na verdade, na produção bibliográfica existente sobre o assunto, costuma-se fazer referência apenas ao Decreto Federal n. 16.107, de 30 de julho de 1923<sup>1018</sup>, denominado por alguns autores como “o primeiro regulamento” do setor (que instituiu a identificação dos locadores de serviços domésticos, sob as penas

<sup>1016</sup> BAKOS, Margaret Marchiori. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 94-104, mar. 1984; AMARAL, Ana Paula do. **Criados de servir: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894)**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013. p. 17.

<sup>1017</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro, 15 nov. 1891, ano XVII, n. 319, p. 1; MINAS GERAIS. **A Época**, Rio de Janeiro, 2 out. 1913, ano II, n. 430, p. 2; O PAIZ. Rio de Janeiro, 23 nov. 1890, ano VII, n. 3134, p. 1; O PAIZ. Rio de Janeiro, 1 jun. 1890, ano VI, n. 2.062, p. 2; PETRÓPOLIS. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 7 dez. 1907, ano VII, n. 2.337, p. 2.

<sup>1018</sup> BRASIL. Decreto N. 16.107 – de 30 de julho de 1923. Aprova regulamento de locação de serviços domésticos. **Diário Oficial da União** - Seção 1 – 2 ago. 1923, p. 21901 (Publicação Original). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16107-30-julho-1923-526605-norma-pe.html>>. Acesso em: 19 out. 2016.

de multas para os infratores, estabelecendo também normas para os contratos de trabalho, além dos deveres do locador e do locatário)<sup>1019</sup>. Todavia, na verdade, este decreto parece ter marcado apenas o momento em que a questão da regulamentação da locação de serviços domésticos, desejada e debatida desde meados do século XIX, deixou de ser um assunto a ser resolvido pelos poderes locais, representados pela Municipalidade e pela Polícia do Distrito Federal, para, então, se tornar um problema a ser resolvido em nível federal. Sob essa perspectiva, o decreto de 1923, de certa forma, representou o fim de uma etapa do longo processo de tentativas de regulamentação do setor iniciado no século XIX, mas que fora intensificado na década de 1880, em consonância com outras cidades brasileiras e mundiais,.

No decorrer dos 1880 ocorreram, em dois momentos distintos, discussões em torno de projetos de regulamento do serviço doméstico que mobilizaram mais efetivamente os vereadores e as autoridades policiais, sendo um em 1881 e outro em 1888. Como consequência da crescente mobilização dos poderes públicos em relação ao tema na década de 1890, algumas ações concretas foram tomadas a respeito da criação de um regulamento para o serviço doméstico. Depois de uma tentativa de aprovação de um projeto na então Intendência Municipal no início dos anos 1890, em 1895, foi proposta a criação de uma matrícula geral, que foi aprovada e promulgada em 1896, constituindo-se, de fato, na primeira medida oficial em relação ao assunto. Primeiramente, foi aprovado no Conselho Municipal o decreto que criava a matrícula geral<sup>1020</sup> e, posteriormente, o Executivo Municipal expediu um regulamento, baseado nos já conhecidos princípios de controle e de orientação para os termos das relações de

---

<sup>1019</sup> Mesmo sendo uma das primeiras autoras a recuperar elementos da situação legal dos empregados domésticos, a socióloga Heleieth Saffioti também acreditava que o primeiro regulamento sobre a prestação de serviços domésticos seria o Decreto de 1923. Cf. SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 36. Informação que passou a ser reproduzida em outros trabalhos da área de sociologia. Cf. CAMPOY, Beatriz Rigoletto. **O Trabalho Doméstico Remunerado no Brasil: desigualdade, direitos e saúde**. Vol. I. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, 2012. p. 30-31; COSTA, Joaze Bernadino. **Sindicato das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília. Brasília, 2007. p. 231. No entanto, em alguns estudos voltados para a evolução do Direito do Trabalho há considerações sobre regulamentos municipais, com referência ao caso de São Paulo, como se pode ver em: MACÊDO, Meire Rose Góes. **A natureza jurídica da relação trabalhista da diarista no sistema jurídico brasileiro**. São Paulo: Biblioteca 24 horas, 2009. p. 40.

<sup>1020</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal** (publicado pela Diretoria Geral do Interior e Estatística – abril a setembro, 1896). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1897. p. 38. O texto completo deste documento encontra-se nos anexos deste trabalho.

trabalho entre patrões e empregados domésticos<sup>1021</sup>. Nesse mesmo período, enquanto ocorriam os debates acerca da regulamentação em andamento na cidade, se fortaleceram alguns movimentos contestatórios por parte de trabalhadores e daqueles que se colocaram contra a criação de uma inscrição geral para o serviço doméstico. Entretanto, como o decreto e o regulamento de 1896 não foram postos em prática, o tema da necessidade de regulamentação continuou presente nas páginas dos periódicos cariocas, onde se demandava, cada vez mais, uma satisfatória e definitiva atuação dos poderes públicos em relação à esfera do mundo do trabalho formada pelo serviço doméstico. E diante da existência de uma lei que não era aplicada e do agravamento da chamada “crise dos criados” novos esforços foram realizados.

Nas primeiras décadas do século XX, então, foi dada continuidade às tentativas de regulamentação do serviço doméstico no então Distrito Federal, com os representantes municipais anunciando, em vários momentos, que estavam se dedicando ao assunto. Mas dessa vez, pela suposta urgência de solução para os problemas, a ênfase do debate e dos regulamentos propostos recaiu exclusivamente sob a importância da criação de mecanismos de controle e de “moralização” do setor de trabalho em que atuavam os criados domésticos na capital. Não por acaso, as autoridades policiais estiveram mais atuantes, criando, inclusive, uma matrícula facultativa para o serviço doméstico em 1907, sob a responsabilidade do Gabinete de Identificação e Estatística, a qual foi aprovada e, teoricamente, posta em prática. As repercussões negativas desse esforço levaram, então, a Municipalidade a persistir no esforço de criação de uma nova regulamentação, o que ocorreu ao longo da década de 1910. Nesse decênio, foram propostos mais dois projetos de regulamentos para o serviço doméstico: um visando apenas as agências de locação de serviços, em 1912; e outro voltado para a locação geral de serviços domésticos, em 1917. Novamente, os projetos de regulamentação do serviço doméstico malograram e o assunto foi repassado para a iniciativa privada em 1922 e, posteriormente, para a alçada federal, em 1923, quando foi estabelecido, pelo

---

<sup>1021</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal** (publicado pela Diretoria Geral do Interior e Estatística – abril a setembro, 1896). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1897. p. 15-19. O texto completo deste documento encontra-se nos anexos do trabalho.

presidente da República, um regulamento para a locação de serviços domésticos no Distrito Federal, por meio do decreto federal n. 16.107, de 30 de julho daquele ano<sup>1022</sup>.

Como é possível perceber, a trajetória da regulamentação do serviço doméstico foi mais longa e tortuosa do que normalmente se considera em estudos interessados na trajetória legal do setor. Na verdade, esse foi um extenso percurso histórico, que envolveu idas e vindas de projetos, consensos e dissensos e disputas de poder e de interesses, além de muitas problemáticas, que se tornaram geradoras diversos debates, os quais envolveram diferentes sujeitos históricos. A persistência dos poderes públicos em regular as relações de trabalho presentes no serviço doméstico, a qual foi impulsionada pelo tratamento do tema na imprensa, mobilizou não apenas aqueles que estavam diretamente envolvidos na proposição de regras para o setor. Além de grupos dirigentes, negociantes atuantes na locação de serviços e patrões, muitos deles com forte representação em conhecidos jornais da capital, o processo de tentativas de regulamentação do serviço doméstico levantou vozes contrárias, de vereadores, intendentess, intelectuais, advogados e, sobretudo, representantes dos trabalhadores domésticos, que fizeram forte resistência à imposição dos regulamentos nos moldes em que estavam sendo propostos. Gerando inúmeras dificuldades para o andamento dos esforços para a regulamentação do serviço doméstico, aqueles que questionaram e criticaram tal processo usaram de argumentos variados, os quais compreenderam questões de cunho constitucional; de atribuições do Poder Municipal e de atuação da polícia; da relação entre o público e o privado; de interesses patronais e de negociantes ligados à prestação de serviços; além de problemas sociais e de lutas por direitos da população trabalhadora, como se verá adiante.

---

<sup>1022</sup> SENADO FEDERAL. **Decreto n. 16.107 – de 30 de julho de 1923**. Aprova o regulamento de locação dos serviços domésticos no Distrito Federal. Disponível em: <[http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=16107&tipo\\_norma=DEC&data=19230730&link=s](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=16107&tipo_norma=DEC&data=19230730&link=s)>. Acesso em: 08 set. 2016.

### 5.2.1 *Década de 1880: os primeiros esforços*<sup>1023</sup>

Atrapalhado se há de ver o dr. chefe de polícia, para organizar o serviço doméstico. Que a cousa não fique na promessa – realize S. Ex. esse grande benefício; acabe com essa calamidade palpitante no interior das nossas casas, onde somos obrigados a admitir todo o bicho careta<sup>1024</sup>.

O primeiro projeto de regulamento discutido na Câmara Municipal na década de 1880 foi proposto pelo então chefe de polícia da Corte, dr. Corrêa de Menezes, em março de 1881<sup>1025</sup>. Tratava-se de um projeto que distribuía o seu conteúdo em um total de 55 artigos, os quais versavam sobre diferentes regras, de caráter policial e municipal, a serem implantadas em relação à atuação dos criados domésticos na cidade do Rio de Janeiro. Entre as determinações previstas no projeto encontravam-se: a) a exigência da inscrição do(a) criado(a) no registro geral a ser realizada na secretaria de polícia, sendo previsto que a primeira inscrição seria realizada nos domicílios em que trabalhavam o(a)s criado(a)s; b) o uso, pelo trabalhador(a), de uma caderneta de identificação (com dados sobre a filiação, a nacionalidade, a idade, o estado civil, a classe de ocupação, o nome do domicílio da pessoa a cujo serviço estiver e a descrição do procedimento do trabalhador em cada emprego) e pagamento de mil réis pelo custo de emissão da caderneta pelo padrão; c) a realização de declaração de mudança de local de trabalho na secretaria de polícia e de registros em livros de certificados pelo(a) criado(a); d) a proibição da admissão, pelos empregadores, de criados que não estivessem matriculados no registro da polícia ou que não possuíssem a caderneta com certificado do seu procedimento pelo último patrão; e) a obrigatoriedade do preenchimento da caderneta pelo patrão, com informações sobre a entrada e a saída dos trabalhadores, bem como de um bilhete com a prescrição do salário e das condições da prestação do serviço; f) e a

<sup>1023</sup> Parte da discussão apresenta nesta subseção encontra-se também no terceiro capítulo de anterior estudo da autora deste trabalho: SOUZA, Flavia Fernandes de. **Para casa de família e mais serviços: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. São Gonçalo, 2010.

<sup>1024</sup> CENAS CÔMICAS. *Gazeta da Tarde*. Rio de Janeiro, 13 mar. 1884, ano V, n. 60, p. 1.

<sup>1025</sup> AGCRJ. *Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte*, contendo todos os seus trabalhos relativos ao mês de março de 1881. Rio de Janeiro: Tip. Cruzeiro, 1881. p. 16.

disposição dos registros e certificados de procedimento dos criados às autoridades judiciais e policiais<sup>1026</sup>.

Além dessas determinações, de caráter mais geral, o projeto apresentava artigos que tratavam de casos específicos, como o das amas de leite, dos menores de idade e das agências de emprego. Segundo o regulamento, as amas deveriam ser contratadas por tempo determinado e não poderiam abandonar o serviço antes do fim do prazo acertado com o patrão, da mesma forma que não se poderia despedir a ama de leite antes do término do contrato. A exceção seria nas situações de enfermidade, maus tratos e falta de pagamento, no caso da saída das criadas; ou de vícios, ausência do leite, cometimento de algum delito ou quando se mostrasse pouco zelosa com a criança ou insolente com os patrões, nas circunstâncias de demissão. Os contratos com menores de idade só poderiam ser efetuados por pais ou tutores, salvo os menores que vivessem com os tutores e estes estivessem encarregados de sua educação. Já os agentes de locação de serviços teriam que cumprir várias exigências para que pudessem intermediar contratos de trabalho doméstico, o que compreendia a necessidade de licenças da Câmara, registros na Polícia, monitoramento dos criados que fossem alugados e mudanças nas regras de comissão<sup>1027</sup>.

A proposta de regulamentação apresentada pelo chefe de polícia continha ainda orientações acerca das relações entre patrões e empregados domésticos, como no caso dos direitos e deveres de ambos. Sobre os direitos dos criados era permitido ao trabalhador abandonar a casa dos amos, sem prévio aviso de oito dias, em situações de falta de pagamento ou de maus tratos da parte do patrão ou de sua família, em caso de enfermidades “que visualmente o impossibilite o serviço” ou quando “induzido a atos contrários às leis e aos bons costumes por seu patrão ou pessoa de sua família”. Nas circunstâncias em que o patrão demitisse o(a) criado(a) sem algum desses motivos, deveria reembolsá-lo(a) com os salários correspondentes a oito dias. Já ao amo era garantido o direito de despedir os criados sem prévio aviso de oito dias quando estes ofendessem a ele ou pessoa de sua família, por injúrias, calúnias, discórdias ou “vias de fato”; quando os trabalhadores se recusassem a cumprir suas obrigações; quando pernoitassem fora sem licença ou se embriagassem; quando fossem “infieis” com

---

<sup>1026</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Projeto de postura para o serviço doméstico*. 6f. 1881.

<sup>1027</sup> *Ibid.*

práticas de furto; e quando as criadas apresentassem sintomas de gravidez<sup>1028</sup>. Acrescente-se que o projeto de regulamentação do serviço doméstico apresentado à Câmara pelo chefe de polícia da Corte, em 1881, continha artigos que previam penas (de multas, de trinta mil réis, e de prisão, de cinco a oito dias) para os infratores das determinações estipuladas pelo regulamento, que atingiriam tanto amos como criados.

Como é possível perceber, da mesma maneira que a identificação e o monitoramento dos criados domésticos se apresentavam como procedimentos centrais em um dos primeiros projetos de regulamentação do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, parecia ser igualmente relevante o estabelecimento de algumas normas para as relações de trabalho. Sob esse aspecto chama a atenção o fato do projeto prever orientações a respeito de deveres de amos e de criados domésticos. Por um lado, esse procedimento que garantia certos direitos, como no caso da interrupção do ajuste de trabalho, já fazia parte de legislações voltadas para a locação de serviços, como já se discutiu em capítulo anterior, uma vez que o mesmo princípio contratual orientava o regulamento proposto. Mas, por outro lado, estava presente também a existência de certas contrapartidas que talvez não ocorressem de forma disseminada, até então, na prestação de serviços domésticos. Nesse sentido, nota-se, por exemplo, no artigo relativo aos deveres dos amos, a determinação para que os patrões tratassem “bem ao criado”, fornecendo-lhe “habitação e alimentação conveniente”, o que certamente indica que nem sempre foi esse um pressuposto estabelecido nas relações de trabalho doméstico.

Ao que indicam as atas da Câmara Municipal, o projeto do chefe de polícia da Corte não foi objeto de muitas discussões entre os vereadores. Contudo, a proposta de postura para o serviço doméstico de 1881 foi remetida à comissão de justiça da Câmara, que, por sua vez, enviou o documento ao parecer do governo imperial, por meio da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado<sup>1029</sup>. Em janeiro de 1882, a

---

<sup>1028</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Projeto de postura para o serviço doméstico*. 6f. 1881.

<sup>1029</sup> Na Seção de Justiça do Conselho de Estado se desenvolveu uma importante parcela do debate jurídico do Brasil Império. De acordo com José Reinaldo de Lima Lopes, sendo considerado um órgão consultivo, “passavam pela seção pedidos, recursos, e conflitos de jurisdição que exigiam uma resposta legal formal. Também por ali passavam questões de política judiciária e de política constitucional. Os membros da Seção de Justiça eram muitas vezes juristas reconhecidos e desempenhavam um papel importante na formação das estruturas do direito brasileiro”. LOPES, José Reinaldo de Lima. *Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889). A formação da Cultura Jurídica Brasileira. Almanack Brasiliense*, São Paulo, n. 5, maio 2007. p. 4.

consulta aos conselheiros resultou em um documento de poucas linhas, mas que trazia opiniões incisivas sobre o assunto<sup>1030</sup>. Segundo esse parecer, tratava-se de um projeto “inadmissível”, visto que se apoiava em bases consideradas ilegais. Na opinião do Conselho de Estado, o conteúdo do projeto excedia “a alçada da Câmara Municipal e da polícia”, atentava “contra o livre exercício da atividade individual”, além de envolver relações jurídicas, derivadas do contrato da prestação de serviços, que seriam objeto do Direito Civil, então regulado pelas Ordenações Filipinas. Até porque o projeto restringia, sem maiores justificativas, a “liberdade de trabalho” dos servidores domésticos com a “imposição prévia do registro policial e da licença da Câmara”<sup>1031</sup>.

Na argumentação do relator do parecer, além da “ilegalidade”, o regulamento formulado trazia em si uma série de “inconvenientes”. Por obrigar os criados a portarem uma “caderneta policial”, o conselheiro relator acreditava que o projeto de regulamento sujeitava os criados a “uma odiosa e excepcional inspeção e vigilância das autoridades”. Da mesma forma em que era reprovada a proibição dos empregadores de admitirem um criado sem a caderneta, visto que este procedimento coibia “o direito de cada um de colocar em sua casa e ao seu serviço a quem lhe aprouver e merecer sua confiança”. O projeto propunha também visitas das autoridades competentes aos locais de trabalho dos criados – isto é, aos lares dos patrões – para a efetivação do registro geral e a entrega das cadernetas. E, segundo o parecer, a proposta do chefe de polícia exorbitava em “matéria penal”, prevendo penas de prisão para patrões e, sobretudo, para os criados que não cumprissem as determinações do regulamento – questão que seria da jurisdição do Poder Legislativo central do ponto de vista do relator<sup>1032</sup>.

Enumerando, portanto, noções de Direito que estariam sendo desrespeitadas pelo projeto posto sob a consulta do Conselho de Estado, o relator do parecer apresentava – em um tom liberal, de defesa das liberdades individuais – críticas para justificar a reprovação do projeto. Na visão dos conselheiros, se por um lado os patrões deveriam “ter em sua casa e ao seu serviço a quem lhe aprouver e merecer sua confiança”; por outro lado, os criados deveriam ter garantido o direito de “livre exercício da atividade

---

<sup>1030</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-43.** *Consulta ao Conselho de Estado*.1882. 2 f.

<sup>1031</sup> Ibid.

<sup>1032</sup> Ibid.

individual”. Ademais, o projeto de regulamentação estaria desconsiderando os costumes então disseminados entre a população urbana do Rio. Afinal, o projeto previa autorizações para “visitas domiciliares e devassas impertinentes” nas casas dos patrões por parte das autoridades competentes para o cumprimento do regulamento, fato visto com indignação pelo conselheiro relator do parecer. Ao que parece, o Conselho de Estado buscava considerar as resistências que certamente ocorreriam, da parte dos patrões e dos empregados, caso o projeto fosse aprovado e posto em execução como um regulamento para o serviço doméstico na capital. No plano de fundo dos argumentos apresentados pelo Conselho do Estado imperial, é provável que se encontrassem alguns problemas como os que envolviam o caráter privativo das relações de trabalho. Nesse caso, poderiam se tornar absurdas ou arbitrárias medidas como as que obrigavam o uso de uma “caderneta policial” pelos criados ou “intromissões” dos poderes públicos no âmbito privado dos domicílios.

Nos anos seguintes, o debate sobre a regulamentação do serviço doméstico permaneceu ativo na Câmara Municipal. No decurso da década de 1880, foram propostos pelos vereadores mais quatro projetos direcionados para a criação de posturas regulamentares do serviço doméstico na cidade<sup>1033</sup>. Além de serem encaminhadas ao conselho de vereadores propostas de particulares visando à criação de agências e companhias centrais de locação de serviços domésticos<sup>1034</sup>. Apresentando mais ou

---

<sup>1033</sup> São eles: 1) *Projeto de postura sobre a locação do serviço doméstico*, apresentado pelo vereador Silva Pinto em 1884, contendo apenas 4 artigos voltados para a criação do registro e o uso de cadernetas de identificação pelos criados. Vale dizer que nesse ano foi também proposto e discutido um projeto exclusivo de regulamento para as amas de leite. Cf. AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**. 1884. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 1884; 2) *Projeto de postura sobre a locação de serviços domésticos no Município Neutro*, apresentado pelo vereador João Pereira Lopes em 1885, composto por 49 artigos sobre o registro geral e a utilização de cadernetas de identificação, direitos e deveres de amos e criados, penas para os infratores, bem como situações específicas de ama de leite, menores e agências. Cf. AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-47**; AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo todos os trabalhos relativos aos meses de jul., ago., set. 1885. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e C. 1885. p. 90-93; 3) *Projeto de postura sobre serviço na cidade do Rio de Janeiro*, apresentado pelo vereador Antônio Dias Ferreira em 1887, com 13 artigos sobre o uso de cadernetas de identificação pelos criados AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo todos os seus trabalhos relativos aos meses de jan., fev., mar. 1887. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1887. p. 85-86; 4) *Projeto de postura sobre a locação de serviços*, apresentado pelo vereador Souto Carvalho em 1887, contendo 59 artigos sobre pagamento de imposto pelos criados domésticos, o uso de caderneta e as relações entre criados e amos. Cf. *Ibid.*, p. 90-95.

<sup>1034</sup> Entre as propostas realizadas por negociantes encontram-se: 1) *Proposta para o estabelecimento de um regulamento para o serviço doméstico*, feita pelos negociantes Antonio Felix Garcia Infante e Josino Emiliano da Silveira em 1884 (AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 48-4-56**); 2) *Proposta de uma agência de serviços para a regulamentação de suas atividades em 1886*, sob a responsabilidade de Jeronymo de Assis Pinto & Cia (AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-44**); 3) *Proposta para a*

menos detalhes, todos os projetos estruturavam-se em princípios semelhantes ao de 1881, ainda que na maioria das vezes fosse a Municipalidade mais atuante em relação ao assunto, e não a Polícia da Corte – o que não significa que as autoridades policiais não estivessem interessadas na questão da regulamentação do serviço doméstico<sup>1035</sup>. Contudo, tal problemática se tornou alvo de discussões mais intensas apenas a partir do ano de 1888. Fato que se justifica, certamente, pela conjuntura da Abolição e que possibilitou as tentativas de intervenção do poder público, através de propostas de regulamentação, nas relações sociais presentes no serviço doméstico e mundo do trabalho de uma maneira geral. Naquele momento, surgiram também, para além de iniciativas promovidas por representantes municipais e autoridades policiais, novas estratégias visando à “organização” do setor de serviço doméstico. A exemplo disso, nota-se que, ao longo do ano de 1888, algumas propostas de negociantes objetivavam criar “estabelecimentos-modelo” de locação de serviços domésticos, que atuariam como intermediários na contratação de trabalhadores domésticos, por meio de licenças da Câmara Municipal e regulamentos próprios<sup>1036</sup>.

Entre os meses de setembro e novembro de 1888, foi proposto, discutido, votado e aprovado pelos vereadores da Câmara Municipal, mais um projeto para a regulamentação do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro<sup>1037</sup>. Embora apresentasse um formato diferenciado, este projeto de regulamento apresentava, em linhas gerais, determinações semelhantes às do projeto de 1881, ainda que com pequenas diferenças. Uma delas era a definição do serviço doméstico – e não do trabalhador – como “o serviço material prestado temporariamente a qualquer indivíduo por outro, que com ele convive, mediante certa retribuição”. Outro aspecto singular se referia ao órgão que ficaria responsável pelo cumprimento do regulamento e pela

---

*fundação de um estabelecimento modelo de locação de serviços domésticos*, de autoria de João Gomes Viana, 1888 (AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-47**).

<sup>1035</sup> Em 1884, um ofício enviado à Câmara Municipal pelo chefe de polícia da Corte apresentava demandas em relação à necessidade de matrículas e de fiscalizações dos criados de servir que atuavam na cidade do Rio de Janeiro. Cf. AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-41**.

<sup>1036</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-47**. *Proposta para a fundação de um estabelecimento modelo de locação de serviços domésticos*, de autoria de João Gomes Viana, 1888.

<sup>1037</sup> Não foi possível identificar a autoria deste projeto, pois, ao que tudo indica, o projeto de 1888 foi resultado de um trabalho conjunto, elaborado pela Comissão de Justiça da Câmara, a partir de projetos apresentados anteriormente pelos vereadores. AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo os trabalhos de jul.-dez. 1888. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Cia., 1888. p. 65.

fiscalização do serviço doméstico, que agora seria a Câmara Municipal, mais particularmente uma repartição específica que seria criada, com agentes nomeados pelos vereadores. No que se refere ao procedimento para a feitura da caderneta de identificação, o novo projeto exigia “atestado negativo da polícia” para aqueles que fossem se registrar sem declaração de procedimento passado pelo último patrão ou que nunca tivessem servido em domicílios. Além disso, houve um aumento no período para “aviso prévio”, que passou de oito para quinze dias, tanto para os patrões que quisessem demitir sem justa causa, como para os criados que quisessem abandonar o emprego sem os motivos previstos. De resto, permaneciam as determinações de praxe, por exemplo, acerca da anotação dos dados do contrato de trabalho (função, tempo de trabalho, salário) e do procedimento dos criados domésticos na caderneta e no livro de certificados de comportamento, os quais ficariam à disposição de autoridades policiais e judiciais. Assim como continuavam sendo previstos artigos com orientações acerca dos direitos e deveres de amos e criados, bem como artigos específicos para a contratação de amas de leite (com exigências como exames médicos de três em três meses), menores de idade (cujos contratos de trabalho e os registros seriam realizados por pais, tutores ou juízes) e agências de locação de serviços (que para funcionarem precisariam cumprir certas determinações). Por fim, permaneciam as penas de multas para patrões e agentes que descumissem o regulamento e de prisão na Casa de Detenção da Corte, de 5 a 8 dias, para os criados infratores, sendo esse prazo dobrado em caso de reincidência.

Aprovado com emendas, após algumas discussões na Câmara Municipal, em novembro de 1888, o projeto foi encaminhado ao Conselho de Estado, que apresentou parecer quase um ano depois, em setembro de 1889. Escrito pelo então relator das Seções reunidas de Justiça e do Império do Conselho de Estado, Visconde de São Luiz do Maranhão, em comum acordo com outros conselheiros, o parecer do Conselho de Estado sobre o projeto de regulamentação do serviço doméstico de 1888 se iniciou da seguinte forma:

O serviço que se pretende regular é daqueles que reclamam a maior atenção dos poderes públicos, porque se prende direta e intimamente à paz, tranquilidade e bem-estar das famílias, base de toda organização social. Procura-se definir as relações entre duas classes de condições desiguais, mas com obrigações e direitos recíprocos, assunto este que não deixa de oferecer sérias dificuldades, no intuito de se conciliarem interesses que parecem repulsivos uns dos outros, por efeito do permanente antagonismo em que comumente se manifestam.

São de todos os tempos e de todas as nações os conflitos das classes inferiores e superiores da sociedade, determinados pela aspiração daqueles à

máxima liberdade e a uma igualdade impossível e pelos hábitos imperiosos contraídos por estas, na fruição da riqueza e nas instigações da supremacia do nascimento, das posições e dos demais títulos que geram as elevações sociais.

Não tiveram outra origem as incessantes lutas das repúblicas gregas entre ricos e pobres e as dos patrícios e plebeus da antiga Roma, assim como não têm as greves que periodicamente irrompem no seio das sociedades modernas.

Desse encontro de interesses, que, aliás, não podem mais ser desligados, porque dependem um dos outros e de completar na esfera própria a cada um deles, nasce a solicitude com que o governo de todos os países procura traçar os respectivos limites, submetendo a observância destes a mais severa fiscalização policial.

Entre nós nunca se cogitou de tal necessidade, com relação ao serviço doméstico, e isso pela razão muito patente de que só em pequena escala se fazia ela sentir no regime da escravidão, até a pouco em vigor. Mas hoje, dada à extinção desse elemento, justamente repudiado pela civilização do século, outras muito diferentes são as condições da vida familiar, sujeitas como se acham às maiores instabilidades e as contingências de toda espécie, que cumpre sejam prontamente remediadas.

É este um dever cujo cumprimento não pode ser procedido [?] sem dar lugar a sérias perturbações; sendo, pois, digno de aplausos e de toda animação o empenho com que a Ilustríssima Câmara Municipal se propõe a satisfazê-lo no desempenho de um dos encargos que lhe são consentidos pelo seu regimento<sup>1038</sup>.

Portanto, na introdução do parecer, foram expostos os princípios que orientavam a necessidade dos poderes públicos de regulamentar do serviço doméstico na capital do país naquele momento. Na visão dos conselheiros de Estado, além de ser a regulamentação do serviço doméstico um assunto que se prendia “à paz, à tranquilidade e ao bem-estar das famílias” e a “base de toda a organização social”, era esse um imperativo para o qual os poderes públicos deveriam se atentar, devido à necessidade de se “definir as relações” entre duas classes sociais. Duas classes que, por apresentarem “interesses repulsivos uns dos outros”, precisariam de uma intervenção pública no intuito de se “conciliarem” tais interesses, evitando-se, assim, os conflitos entre ambas. O princípio subjacente ao parecer era, então, o que caracterizava a desigualdade – e, conseqüentemente, a contradição e a luta – entre duas classes sociais, representadas no debate em questão, como se sabe, pelos trabalhadores domésticos e pelos seus patrões. E se tal desigualdade era, por um lado, resultante de interesses divergentes, que demandavam a definição de relações com “obrigações e direitos recíprocos”; por outro lado ela era derivada de certa hierarquia, que classificava uns como “superiores” e outros como “inferiores” e que impelia ao governo “submeter à observância destes a mais severa fiscalização policial”.

---

<sup>1038</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 50-1-43. *Consulta ao Conselho de Estado. Rio de Janeiro.* 9 f. 1889.

Contudo, é interessante notar também que, para os conselheiros do Império do Brasil, embora o estabelecimento de limites entre tais classes sociais pelo governo das sociedades fosse uma necessidade de todos os tempos e de todos os governos, “entre nós nunca teria se cogitado tal necessidade, com relação ao serviço doméstico”. Segundo o relator, isso se dava pela “razão muito patente de que só em pequena escala se fazia ela sentir no regime da escravidão, até a pouco em vigor”. Em função do término definitivo do sistema de trabalho escravo, seriam diferentes as “condições da vida familiar”, que agora estariam “sujeitas as maiores instabilidades e contingências de toda espécie”. Ou seja, as transformações nas relações de trabalho no serviço doméstico e a extinção da escravidão estavam diretamente relacionadas de acordo com aqueles senhores.

Um dos primeiros pontos avaliados e contestados pelo Conselho de Estado em relação ao projeto apresentado pela Câmara Municipal foi o que colocava “o serviço doméstico sob a direção e fiscalização da Municipalidade, por meio de uma repartição central na própria Câmara e de outra paroquial em cada freguesia, a cargo do respectivo fiscal”. Para os conselheiros de Estado, o problema dessa determinação era “o inconveniente de entregar a uma entidade coletiva e que só funciona periodicamente a fiscalização de um serviço que por sua própria natureza exige unidade de ação, prontidão e grande atividade em sua execução”. Na verdade, na avaliação do Conselho de Estado o trabalho gerado em torno da fiscalização prevista pela regulamentação deveria ser de atribuição da Polícia.

Não há como contestar que o serviço é todo de natureza policial e que a ação da Municipalidade deve circunscrever-se à decretação das convenientes posturas, ficando a respectiva execução a cargo dos agentes da polícia administrativa, que dispõe de outros meios para torná-la efetiva já pela maior vigilância a que são obrigados, já pelas atribuições que lhe são conferidas [...]<sup>1039</sup>

Como é possível perceber, a situação aqui se apresenta de forma completamente contrária àquela que se estabeleceu quando da análise do projeto de 1881, enviado, igualmente, aos conselheiros do Estado Imperial. Inversamente a este parecer, a posição dos conselheiros, sobre o projeto de 1888, era agora a de que a regulamentação do serviço doméstico deveria passar, necessariamente, pela administração da Polícia, e não

---

<sup>1039</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 50-1-43. *Consulta ao Conselho de Estado. Rio de Janeiro.* 9 f. 1889.

ficar, como era previsto, sob a responsabilidade exclusiva de uma repartição da Câmara. Segundo os conselheiros, o correto seria que o controle do serviço doméstico ficasse a cargo dos agentes da Polícia, que, na visão deles, dispunham de meios mais efetivos, em função da maior vigilância e das atribuições que eram conferidas aos seus membros. Até porque, o serviço de que se tratava era “todo de natureza policial”, isto é, o serviço doméstico tornava-se, definitivamente, agora, um caso de polícia. Quer dizer, com o fim da escravidão a situação mudava drasticamente. Se antes havia ainda a possibilidade de defesa de um discurso liberal sobre as “liberdades individuais” no trato das relações de trabalho entre amos e criados, agora, colocava-se fortemente a necessidade de uma intervenção coercitiva diante da efetiva “liberdade” dos outrora escravos. E a chave para compreender tal mudança de posições entre 1881 e 1888 foi colocada pelos próprios conselheiros de Estado ao afirmarem que “hoje, dada à extinção desse elemento [o regime da escravidão], [...], outras muito diferentes são as condições da vida familiar, sujeitas como se acham às maiores instabilidades e as contingências de toda espécie, que cumpre sejam prontamente remediadas”<sup>1040</sup>.

Todavia, é importante pontuar que esse tipo de preferência em termos do órgão responsável pela implantação e administração do regulamento do serviço doméstico se associava, igualmente, ao receio e à previsão dos problemas que seriam gerados a partir da adoção de tal regulamentação na cidade, pois, de acordo com o parecer,

[...] inaugurada a nova instituição, serão numerosos os conflitos que logo surgirão por inexecução dos contratos entre amos e criados. Se todos esses conflitos tiverem de ser resolvidos por meio de termos de infração de postura, único expediente legal ao alcance dos agentes municipais, são fáceis de prever os vexames daí resultantes, quando o simples bom senso e a mais trivial prudência aconselham que não se poupe um só meio para que seja a mesma instituição recebida sem repugnância por parte da população e sem grandes perturbações dos hábitos familiares entre nós introduzidos. Com esse intuito tudo se deve esperar da benéfica interferência dos subdelegados de polícia por meio de advertências e conselhos [...] <sup>1041</sup>

Novamente, as problemáticas acerca da execução das normas previstas no regulamento para os termos do contrato de prestação de serviços se colocavam na discussão dos conselheiros de Estado. Eram essas problemáticas que, de certa forma, justificavam a insistência dos representantes daquele Conselho para que o cumprimento

<sup>1040</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 50-1-43. *Consulta ao Conselho de Estado. Rio de Janeiro.* 9 f. 1889.

<sup>1041</sup> *Ibid.*

do regulamento ficasse a cargo da Secretaria de Polícia. Temia-se, de forma muito evidente, as resistências que certamente seriam comuns entre os empregadores a partir da implantação da regulamentação da prestação de serviços domésticos. Ao mesmo tempo em que o parecer manifestava também a previsão das possíveis resistências da população, sobretudo dos criados domésticos, quando o regulamento entrasse em vigor, tendo em vista o seu viés coercitivo – e que exigiria, no entender dos responsáveis por essa medida pública, a intervenção da Polícia. Mas, no final das contas, quais seriam as principais resistências e os mais aparentes temores acerca das transformações que aconteceriam na organização e no funcionamento do serviço doméstico, caso o projeto de regulamentação de 1888 fosse posto em execução?

Considerada a questão do ponto de vista dos patrões, nota-se, em várias partes do parecer dos conselheiros do Estado Imperial, a indicação de possíveis problemas para o cumprimento das normas previstas no projeto apresentado pela Câmara Municipal. Para o relator do parecer dos conselheiros do Estado, havia pontos do projeto que, seguramente, gerariam reações e que, muito provavelmente, não seriam cumpridos pelos patrões. Isso porque, segundo aquele documento, algumas determinações eram absolutamente inadmissíveis e causariam sérios prejuízos aos empregadores. Um dos problemas apontados dizia respeito ao questionamento dos conselheiros sobre o conteúdo de artigos relativos à obrigatoriedade do empregador – sob a pena de multa para aqueles que não cumprissem a determinação – de “certificar na caderneta do criado o motivo da saída deste e a maneira porque se portou no serviço”. Ou seja, o patrão deveria informar a conduta do empregado doméstico durante o tempo da prestação de serviço, sobretudo no que se referia aos motivos da demissão, sem que as informações fossem “injustas, maliciosas ou falsas”<sup>1042</sup>. A indignação dos conselheiros foi colocada da seguinte forma:

---

<sup>1042</sup> Trava-se dos artigos: “Art. 11 – O dono da casa escreverá, assinando na caderneta do serviçal, a data de sua entrada e a ocupação que tem na casa no momento em que o tomar a seu serviço. Ao despedi-lo deve declarar fielmente nela, ainda sob sua assinatura, a razão porque despede o serviçal e que pertencimento teve este enquanto servir sob suas ordens. [...]; Art. 35 – O que não quiser certificar na caderneta do serviçal a causa pela qual este sai e a maneira porque se portou no serviço, ou que der informações inexatas, maliciosas ou falsas pagará multa de 30\$000 (trinta mil réis) além das indenizações a que estiver sujeito”. AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo os trabalhos de out., nov., dez. 1888. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia., 1888. p. 3-4, 14-16; **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Projeto de Regulamento do Serviço Doméstico*. Rio de Janeiro, 7 f. 1888.

[...] São inúmeros e de ordem diversas os motivos que dão lugar à despedida de um criado, desde as faltas mais graves até as simples suspeitas de malversação. Bastam estas para excluir a confiança em que essencialmente repousa o regime familiar, e seria iníquo que se compelissem os amos a externarem os fundamentos das mesmas suspeitas, sujeitando-os a graves responsabilidades. [...] Se procure por este [o criado] ao abrigo da má vontade e dos ódios do amo, nada mais justo e razoável; mas o que por nenhuma forma se pode admitir é a coação moral em que se deixa o amo colocado, na penosa alternativa de mentir a sua consciência, ocultando o verdadeiro motivo porque despede o criado, ou de expor-se à vendeta deste, armado como se acha, do direito de queixa, por calúnia e injúria [...]<sup>1043</sup>

Note-se que, segundo o relator, seriam “inúmeros e de ordem diversas os motivos” que levavam à demissão do criado pelo patrão e que incluíam não apenas “faltas mais graves”, mas também “suspeitas de malversação”. Como, segundo a regulamentação proposta, seria necessário expor as causas da demissão, os conselheiros indagavam sobre como fariam os patrões para fundamentar tais “suspeitas”. Diziam, então, que os amos seriam obrigados a mentir “a sua consciência, ocultando o verdadeiro motivo porque despede o criado”. A indignação presente no parecer dos conselheiros, e que tentava traduzir o ponto de vista dos empregadores, orientava-se no sentido de resistir às regras que eram estabelecidas em relação à demissão dos trabalhadores domésticos, que agora deveria apresentar um “justo motivo” e um “prévio aviso”. Isso se tornava mais absurdo, aos olhos dos conselheiros, porque os criados se achavam “armados do direito de queixa, por calúnia ou injúria”. Por essas razões, o relator apresentava alternativas para a questão. Entre as modificações sugeridas encontravam-se aquelas que estabeleciam o fim da exigência da declaração da conduta e dos motivos da saída. Pressupunha-se, assim, que a decisão ficasse a critério do patrão, sendo, por exemplo, o silêncio sobre essas questões “suficiente para gerar uma presunção desfavorável ao criado”, visto que o criado considerado merecedor, receberia a abonação da sua conduta, caso o patrão assim achasse conveniente<sup>1044</sup>.

O outro problema indicado no parecer do Conselho de Estado a respeito do projeto de 1888 envolvia a sanção que seria imposta aos patrões caso demitissem os

---

<sup>1043</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Consulta ao Conselho de Estado. Rio de Janeiro*. 9 f. 1889.

<sup>1044</sup> *Ibid.*

criados – sobretudo as amas de leite – antes do tempo estabelecido no contrato sem pagar o salário correspondente ao tempo que fora combinado<sup>1045</sup>.

[...] Imagine a situação de um chefe de família obrigado a conservar no seio e na intimidade desta um criado, senão manifestadamente insubordinado e de costumes imorais, pelo menos desidioso, inapto, indiscreto, intrigante e rixoso, sem outro meio para libertar-se dele senão pelo pagamento dos seus salários, ajustados por um prazo estipulado ou presumido. Não pode haver mais constrangimento, nem menos consideração para com os interesses dos amos, desde que todas as desvantagens são deixadas a estes. [...] O que diz dos criados em geral tem ainda mais cabida aplicação às amas de leite, certo como é, que nenhum pai interrompe a amamentação de seu filho, expondo a saúde deste a mil eventualidades, sem que a isso se veja obrigado por motivos poderosos, entretanto que por parte das amas superabundam os interesses, quando não as instigações de uma vida dissoluta para se eximirem do encargo assumido [...] <sup>1046</sup>.

Nesse caso, mesmo considerando que aquela determinação tinha a sua razão de existir no projeto, uma vez que procurava evitar a “instabilidade na prestação do serviço doméstico”, em função da rotatividade de trabalhadores nos empregos, os conselheiros do Estado acreditavam que, da forma como fora elaborada tal determinação poderia criar um problema maior. Ao cumprir as cláusulas do regulamento proposto, o “chefe de família” se veria obrigado a manter em sua casa “um criado, senão manifestadamente insubordinado e de costumes imorais, pelo menos desidioso, inapto, indiscreto, intrigante e rixoso”, sem alternativa para livrar-se dele a não ser pagando o salário estipulado. Como é possível perceber, os problemas para o não cumprimento das determinações dadas sobre essa questão seguiam o sentido de ser absurdo ter que pagar

<sup>1045</sup> Sobre esse artigo, vale uma ressalva. No parecer, existe a referência a um parágrafo que prescrevia que “na falta do prazo estipulado no contrato, entende-se que o criado é contratado por três anos e a ama de leite por todo o tempo da criação”. Contudo, não foi encontrado, na redação final do projeto formulado pela Câmara, esse parágrafo referente ao tempo do contrato, posto que o texto analisado continha apenas referências ao caso das amas de leite: “Art. 19 – A ama de leite contratar-se-á pelo tempo que deve durar a criação do amamentando, a juízo dos pais da criança. [...] Art. 21 – Ninguém poderá despedir ama de leite antes de terminar o contrato, salvo: 1º) por morte do amamentando; 2º) por mau trato dado pela ama à criança; 3º) por moléstia da ama ou vícios que a tornem perigosa para a criança amamentada; 4º) por falta de composição do leite, ou se à ama sobrevier gravidez; 5º) por furto, roubo, ou outro delito, ou atos de imoralidade por ela praticados em casa; 7º) por desídia para com a criança ou insubordinação. [...]” O único artigo presente no projeto que tratava de assunto semelhante era o seguinte: “Art. 15 – O amo não poderá despedir o serviçal sem avisá-lo 15 dias antes, exceto se lhe abonar a parte do salário correspondente a estes 15 dias, ou: 1º) se o criado se negar à continuação do serviço; 2º) se faltar o respeito aos amos, se cometer furto, roubo ou outro delito, ou praticar atos contrários à moral e ao decoro. [...]” AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo os trabalhos de out., nov., dez. 1888. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia., 1888. p. 3-4, 14-16; **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Projeto de Regulamento do Serviço Doméstico*. Rio de Janeiro, 7f., 1888; e *Consulta ao Conselho de Estado*, 9f., 1889.

<sup>1046</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Consulta ao Conselho de Estado*. Rio de Janeiro. 9 f. 1889.

o salário ao criado que, supostamente, não merecia. A justificativa para tal “constrangimento” feito aos amos seria, pois, a exigência do cumprimento das normas do contrato da prestação de serviços. Aquelas seriam, para os patrões, normas “injustas” ou “prejudiciais”, que garantiam benefícios aos criados, deixando todas as desvantagens aos patrões, quando, na verdade, seriam os trabalhadores os únicos responsáveis pela dita “instabilidade do serviço doméstico”. No parecer dos conselheiros, “depois de contratados, os criados se mostravam ou inaptos ou negligentes, ou não poucas vezes induzidos por sugestões estranhas, sob o engodo de uma mais vantajosa colocação”<sup>1047</sup>.

Na avaliação dos conselheiros do Estado acerca da questão do pagamento dos salários – e que vale para o entendimento de outras partes do projeto –, os patrões não teriam tido os seus interesses resguardados na proposta de regulamentação do serviço doméstico elaborada pela Câmara Municipal em 1888. Nesse sentido, embora o relator afirmasse que tais disposições eram de “caráter puramente civil” e que “se destinavam a reger relações oriundas de contratos” – o que supõe uma relativa igualdade entre as partes envolvidas – sua indignação com as disposições do projeto, sob esse aspecto, foi sintetizada na seguinte afirmação:

[...] Já alguém disse com toda autoridade e cunho de bom senso, que a verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente a condições desiguais, e tais são as do amo e do criado, que por nenhum esforço humano podem ser niveladas, uma vez que a um assiste o direito de mandar porque paga, e a outro o dever de obedecer porque recebe. [...] <sup>1048</sup>

De acordo com o parecer do Conselho de Estado de 1889, as relações de trabalho entre patrões e empregados domésticos se definiam da seguinte forma: tratava-se de membros de duas classes sociais distintas, caracterizadas por condições desiguais – “que por nenhum esforço humano poderiam ser niveladas” – cujas funções se definiam desigualmente, pois a uns caberia mandar e a outros obedecer. Quer dizer, uns teriam direitos e outros apenas deveres. Sendo assim, embora fosse exposto o princípio de que deveria ser feita uma regulamentação para o serviço doméstico baseada no estabelecimento de direitos e deveres “recíprocos”, isso não pressupunha igualdade ou equilíbrio de condições para o estabelecimento do contrato de prestação de serviços. Discutia-se o projeto de 1888, e, portanto, as suas determinações para a regulamentação

<sup>1047</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 50-1-43. *Consulta ao Conselho de Estado. Rio de Janeiro*. 9 f. 1889.

<sup>1048</sup> *Ibid.*

pública das relações de trabalho entre empregados e patrões – o que era justificado pelas “necessidades” que se impuseram com as transformações ocorridas no mundo do trabalho – mas, em nenhum momento, entendia-se ser este um contrato entre iguais, uma vez que não se questionava o princípio da hierarquia e da desigualdade social, bem como do caráter privativo das relações de trabalho doméstico. Nesse sentido, não surpreende que todas as modificações sugeridas pelos conselheiros tenham privilegiado possíveis demandas dos patrões, que procuravam resguardar o seu poder de mando e de “concessão de direitos”, sem que fosse feito um comentário sequer sobre prováveis reivindicações dos empregados domésticos – o que obviamente não significa que elas não tenham sido colocadas.

No decorrer do período em que o projeto de 1888 esteve sob a consideração do governo imperial, ocorreram inúmeras reações públicas dos empregados domésticos acerca do projeto de regulamentação que estava sendo discutido. Uma das formas de manifestação utilizada por parte dos trabalhadores foi a da busca por representantes que pudessem defender seus interesses na Câmara Municipal. Em 26 de março de 1889 – data anterior à conclusão do parecer do Conselho de Estado –, “uma comissão de empregados do serviço doméstico” dialogou com José do Patrocínio<sup>1049</sup>, na redação da folha *Cidade do Rio*, solicitando o apoio do vereador em favor de sua causa. No dia seguinte, foi publicado, no referido jornal, uma nota informando o ocorrido<sup>1050</sup>. Segundo a notícia, os trabalhadores procuraram Patrocínio para que “atendesse aos interesses dos mesmos, com relação ao regulamento que se pretende organizar para o serviço doméstico, no sentido de serem salvaguardados os interesses recíprocos dos patrões e dos criados”. A nota informava ainda que Patrocínio “fez-lhes ver a necessidade de um regulamento sobre o assunto e prometeu-lhes que empregaria todo

---

<sup>1049</sup> José Carlos do Patrocínio (1853-1905) foi jornalista, orador, poeta e romancista. Filho de um padre e de uma quitandeira, Patrocínio formou-se em 1874 na Faculdade de Medicina, realizando o curso de Farmácia. Frequentou o “Clube Republicano” e iniciou sua carreira de jornalista na *Gazeta de Notícias*, ainda nos anos de 1870. Nos anos de 1880 engajou-se ativamente na campanha abolicionista, tornando-se o proprietário do periódico *Gazeta da Tarde*, que reuniu um grande grupo de jornalistas e oradores do período que defendiam o fim da escravidão. Nesse período, Patrocínio fundou a Confederação Abolicionista e o jornal *Cidade do Rio*, que foi uma folha declaradamente abolicionista. Além disso, Patrocínio foi, durante os anos de 1886 a 1889, vereador na Câmara Municipal da Corte, tendo sido eleito com votação maciça. Cf. Biografia de José do Patrocínio. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/>>. Acessado em: 29 set. 2016.

<sup>1050</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro, 27 de março de 1889, ano III, n. 69. p. 1.

esforço para que o regulamento fosse o mais equitativo possível”<sup>1051</sup>. Nesse ponto, é importante ressaltar que tendo em vista que Patrocínio era um dos mais, se não o mais, popular dos abolicionistas, e defensor da causa dos libertos, sua posição sobre a “necessidade de um regulamento” é, no mínimo, reveladora de contradições.

Ao que tudo indica, naquele momento, havia uma significativa tensão social, no que diz respeito ao processo em andamento para a regulamentação do serviço doméstico, visto existir grande rejeição ou resistência de parte dos trabalhadores domésticos em relação ao projeto que tramitava no governo imperial. Como sugere o relato publicado no jornal, alguns criados se reuniram em uma “comissão”, visando obter apoio de representantes públicos para a defesa dos seus interesses. E o vereador José do Patrocínio certamente foi escolhido para ser “porta-voz” daquele grupo por ser um conhecido intelectual e homem público que tivera ativa participação na campanha abolicionista e nos movimentos populares da capital do Brasil naquele contexto. Afinal, tratava-se de um cenário de imediata pós-abolição, que foi marcado por interesses diversos e muitas expectativas, sobretudo por parte da população egressa do cativo, “que procurava constantemente redefinir os contornos do controle e da dominação contra ela exercidos”<sup>1052</sup>. Não por acaso, considerando essa ambiência social, no dia 28 de março de 1889, outra nota a respeito do serviço doméstico foi publicada na *Cidade do Rio*, dando continuidade ao assunto.

#### SERVIÇO DOMÉSTICO

Espíritos mal-intencionados, ou, antes, os escravocratas ocultos na sombra, sob o pretexto de defenderem os interesses do pessoal empregado no serviço doméstico, abusando da sua credulidade, tem incutido em seu espírito a malquerença para o regulamento que se há de expedir com relação ao assunto, regulamento existente em todos os países e que, aqui, será organizado de modo a garantir perfeitamente os direitos dos patrões e dos empregados.

Todo o interesse dos perversos protetores está em fazer com que o pessoal do serviço doméstico ultrapasse a linha de conduta que deve manter e sobre si recaia a pecha de refratários ao cumprimento do dever.

Não se iluda o pessoal do serviço doméstico com o canto dessas sereias de garras; aguarde tranquilo o que der e vier, certo, porém, de que seus interesses tem advogado honesto, inteligente e desinteressado<sup>1053</sup>.

<sup>1051</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro, 27 de março de 1889, ano III, n. 69. p. 1.

<sup>1052</sup> GOMES, Flávio dos Santos. “No meio das águas turvas”: raça, cidadania e mobilização política na cidade do Rio de Janeiro – 1888-1889. In: \_\_\_\_\_. *Experiências atlânticas: ensaios e pesquisas sobre a escravidão e o pós-emancipação no Brasil*. Rio Grande do Sul: UPF, 2003. p. 159.

<sup>1053</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro, 28 mar. 1889, ano III, n. 70, p. 2.

Novamente, confirma-se o clima tenso e o conflito de interesses envolvidos no processo de tentativa de regulamentação do serviço doméstico ocorrida nos últimos anos da década de 1888. Segundo essa nota divulgada na folha *Cidade do Rio*, havia direta e ativa participação de “escravocratas” que fingiam agir a favor dos trabalhadores domésticos, mas que, na verdade, esperavam que esses “ultrapassassem a linha de conduta que deve manter”. Contudo, a posição do jornal e, provavelmente, de seu diretor, José do Patrocínio, parecia ser de conciliação. Ao que parece ele defendia a existência de um regulamento para o serviço doméstico, visto ser este “existente em todos os países”, mas não concordava com a forma como estava sendo encaminhado o assunto na câmara, com o projeto proposto. Isso é o que revela, por exemplo, uma discussão ocorrida na Câmara Municipal na sessão do dia 30 de março de 1889 em que José do Patrocínio se pronunciou – ou seja, dias após as notícias anteriores e ainda antes da liberação do parecer do Conselho de Estado:

[...] O SR. J. DO PATROCÍNIO pergunta ao Sr. Dr. Presidente em que pé está o regulamento para o serviço doméstico.

O SR. DR. PRESIDENTE responde que se acha com o Sr. Ministro do Império o projeto organizado pela câmara, constando-lhe que S. Ex. está fazendo nele algumas modificações.

O SR. J. DO PATROCÍNIO (*continuando*) lembra ao Sr. Presidente que, quando foi discutido esse projeto nesta câmara, descobriu logo que era uma nova lei da escravidão dissimulada, conforme explicou naquela ocasião. Mas assim mesmo ele foi aprovado, (*o Sr. Presidente dá um aparte*) declara o seguinte: tem sido procurado por crescido número de pessoas que se empregam nesse serviço, e que lhe pediram para reclamar contra o regulamento, que os vai colocar em péssimas condições, e bem assim por vários empregados do comércio, perguntando se eles estão ou não incluídos no mesmo regulamento. Vem, portanto, prevenir que esta lei é impopularíssima, que se vai dar uma revolta por parte dos homens livres. Assim, pede para que desde já se tomem providências enquanto é tempo, porquanto este regulamento dá mais garantias aos patrões do que aos criados (*não apoiado*). Estabelece certas desigualdades. Seria conveniente que o Sr. Presidente fizesse sentir ao Sr. Ministro do império o que está expondo, porque ao Presidente da Câmara, que é a autoridade mais ligada ao povo, compete dizer a S. Ex. que a aprovação deste regulamento longe de ser um elemento de segurança e de paz, é um elemento de anarquia e de insubordinação. O Sr. Presidente ainda poderá chegar a tempo de levar o concurso de suas luzes para melhorar semelhante regulamento, em bem dos reclames da opinião. Tratou-se dos serviços e obrigações a que os criados deveriam ser sujeitos e esqueceu-se do equilíbrio que deve existir entre as relações dos criados com os patrões. (*trocam-se partes*). Concluindo as suas considerações apela para o bom senso e, sobretudo para o tino administrativo do Sr. Presidente, que bem conhece a índole desta população. Assim, pede que tome na devida consideração as palavras que acaba de proferir, e que preste toda a atenção para o estudo que se está fazendo na secretaria do império. Tome S. S. a si esta causa, empregue toda a atenção que puder

prestar, porque o assunto é de muita ponderação, pertence aos pobres cidadãos. [...] <sup>1054</sup>

A fala de José Patrocínio é reveladora, pois além da opinião de uma autoridade pública – ou seja, de um membro da Câmara envolvido no processo de regulamentação do serviço doméstico –, é possível encontrar mais algumas pistas acerca das posições dos próprios criados domésticos. Em apelo aos colegas vereadores e ao então presidente da Câmara, Patrocínio reafirmou o que já havia publicado em seu jornal, ou seja, que havia sido “procurado por crescido número de pessoas que se empregam nesse serviço, e que lhe pediram para reclamar contra o regulamento, que os vai colocar em péssimas condições” ou que “vem prevenir que esta lei é impopularíssima”. Por considerar “os reclames da opinião”, sobretudo daquela oriunda dos próprios trabalhadores domésticos, acerca da regulamentação do serviço doméstico e a possível aprovação do projeto pelos conselheiros do Estado, José do Patrocínio argumentou com o presidente da Câmara sobre o princípio da desigualdade em que se fundava o projeto de 1888. Esse, na opinião do vereador – certamente balizada na própria crítica popular –, dava mais garantias aos patrões do que aos criados, pois “tratou-se dos serviços e obrigações a que os criados deveriam ser sujeitos e esqueceu-se do equilíbrio que deve existir entre as relações dos criados com os patrões”, fazendo com que, no parecer do vereador, esta fosse “uma nova lei da escravidão dissimulada”. Nesse caso, Patrocínio parecia tentar representar na Câmara Municipal o papel de “porta-voz” da indignação dos trabalhadores domésticos sobre as medidas e os procedimentos de controle que recairiam sobre eles caso o projeto fosse aceito pelo governo imperial. Na verdade, ao comparar a aprovação do regulamento em discussão a “uma nova lei da escravidão dissimulada”, o vereador criticava o que, na sua perspectiva, parecia muito mais com uma atualização de antigas formas de dominação sobre grupos sociais subalternos. Até porque, o projeto previa medidas de proteção para os amos, com uma severa fiscalização e vigilância sobre os criados, sem que as mesmas medidas de segurança e de cumprimento do contrato de prestação de serviços fossem feitas em relação ao patrão para com o empregado.

Além disso, é interessante notar a preocupação do vereador acerca das prováveis consequências da aprovação de tal projeto de regulamentação pelo governo imperial.

---

<sup>1054</sup> AGCRJ. **Boletim da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte**, contendo os trabalhos de jan., fev., mar. 1889. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & Cia., 1889. p. 111.

Segundo Patrocínio, era importante e urgente que o presidente da Câmara – como “autoridade mais ligada ao povo” – “fizesse sentir ao Senhor Ministro do Império o que está expondo”, pois se corria o risco de se estabelecer “uma revolta por parte dos homens livres”. Patrocínio pedia ao presidente para que se tomassem as devidas providências e se prestasse “toda a atenção para o estudo que se está fazendo na Secretaria do Império”, visto que “a aprovação deste regulamento longe de ser um elemento de segurança e de paz, é um elemento de anarquia e de insubordinação”. Até porque, de acordo com o vereador, os representantes públicos já conheciam a “índole” da população carioca. Sob essa perspectiva, pode-se ter uma noção da insatisfação dos trabalhadores domésticos, pois a fala de Patrocínio deixa claro que havia a iminência de uma revolta por parte dos criados domésticos. É provável que nesse ponto não houvesse apenas um exagero retórico do vereador. Considerando-se a quantidade de trabalhadores envolvidos no serviço doméstico, as finalidades do projeto de regulamentação e a previsão de que o projeto seria aceito pelo Conselho de Estado, pode-se supor as consequências advindas do descontentamento e das reivindicações dos trabalhadores domésticos, diante da aprovação daquele projeto e da sua execução como regulamento. Estas, contudo, não ocorreram naquele ano 1889. A proclamação da República, no final daquele ano, trouxe uma série de dificuldades para o funcionamento da “máquina pública” na cidade do Rio de Janeiro. Em decorrência disso, a questão da regulamentação do serviço doméstico somente voltou à tona no ano de 1890, quando se deu continuidade à tentativa de estabelecer um regulamento para esse serviço.

### 5.2.2 *Década de 1890: a criação da matrícula geral*<sup>1055</sup>

Em janeiro de 1890, já sob a égide do regime republicano, o tema “serviço doméstico” voltou mais uma vez para a pauta de discussões dos representantes do Poder Municipal. Na realidade, a retomada do debate sobre essa questão caracterizou o esforço dos intendentess em dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos na

---

<sup>1055</sup> Assim como na subseção anterior, parte da discussão aqui apresentada foi realizada no terceiro capítulo de anterior estudo da autora deste trabalho: SOUZA, Flavia Fernandes de. **Para casa de família e mais serviços: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX.** Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. São Gonçalo, 2010.

Câmara durante o extinto regime imperial. Assim, em curto período, correspondente a duas sessões ocorridas na Intendência Municipal, respectivamente nos dias 23 e 24 de janeiro de 1890, um projeto para a regulamentação do serviço doméstico foi apresentado, discutido, votado e aprovado para ser posto em execução na capital. O processo foi tão acelerado que no dia 4 de fevereiro já havido sido aprovada uma proposta feita pela *Casa Laemmert* para a impressão de 20.000 cadernetas de identificação dos criados e no dia 14 do mesmo mês foi deliberada ordem para a publicação do edital pela imprensa, declarando que o regulamento para o serviço doméstico entraria em vigor em 1º de março de 1890<sup>1056</sup>.

A rapidez com que esse projeto foi aprovado pelos intendentes, possivelmente, se justifica por um único motivo: o projeto em questão era, em linhas gerais, aquele que havia sido discutido em 1888, apresentando apenas pequenas alterações no seu texto, o que incluía a cópia de artigos do projeto de 1881. Ou seja, o projeto que fora aprovado pelos intendentes em 1890, no afã de dar continuidade aos trabalhos da municipalidade após os episódios que marcaram a mudança de regime político, teve o seu andamento apressado porque o conteúdo desse projeto já havia sido discutido anteriormente pelos representantes da Câmara Municipal e do governo imperial. E como o desejo das autoridades públicas da cidade de regulamentar o serviço doméstico tinha sido, várias vezes, adiado na década de 1880, os intendentes parecem ter tentado resolver as coisas em passo acelerado, aproveitando-se, talvez, da própria instabilidade na organização e no funcionamento do Poder Municipal nos primeiros anos da recém-inaugurada República. Entretanto, a expectativa de um regulamento para o serviço doméstico entraria em vigor a partir de março de 1890 gerou uma série de manifestações, de diferentes grupos sociais, para que o regulamento aprovado pela Intendência não fosse posto em execução na capital.

Uma das primeiras iniciativas, amplamente divulgada na imprensa, contra a regulamentação do serviço doméstico que estava em andamento na Intendência

---

<sup>1056</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal**, contendo todos os trabalhos relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1890. Rio de Janeiro: Tip. de J. Villeneuve & Cia., 1890. p. 7-9, 47 e 49; AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 48-4-56. Impressão de 20.000 exemplares de cadernetas na casa Laemmert & Cia. Rio de Janeiro, 1890. 1 f. Importante mencionar que no mesmo período um projeto fora apresenta pelo chefe de polícia um regulamento para ser adotado exclusivamente na freguesia da Lagoa. AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 50-1-46. *Projeto para a freguesia da Lagoa*, 1890.

Municipal, foi empreendida por intelectuais positivistas, mais particularmente pelo diretor do Apostolado Positivista, Miguel Lemos<sup>1057</sup>. Em representação enviada ao ministro do interior, em 6 de fevereiro de 1890, em nome do Apostolado Positivista, Lemos pediu a anulação do regulamento para o serviço doméstico considerando que:

- 1º) que a liberdade de profissão é um princípio fundamental do regime republicano;
- 2º) que é uma verdadeira tirania a regulamentação de todo e qualquer trabalho ou serviço de iniciativa e responsabilidade individual;
- 3º) que é destituída de todo fundamento racional a pretensão de querer regular por lei relações que só podem e devem ser pelas opiniões e costumes;
- 4º) que tais regulamentos só servem para agravar e sistematizar a opressão dos fracos pelos fortes, instituindo uma nova escravidão;
- 5º) que os abusos que se procuram sanar por este modo ilusório e despótico só desaparecerão pelo levantamento do nível moral tanto dos proletários como, sobretudo, dos patrões, resultado este que não pode ser obtido por meio de regulamentos ou decretos, mas pela marcha espontânea da evolução social;
- 6º) que em tais abusos a culpabilidade maior cabe ao egoísmo e ao orgulho dos patrões<sup>1058</sup>.

<sup>1057</sup> O Apostolado Positivista do Brasil (ou Igreja Positivista do Brasil) constituiu-se como uma das instituições que caracterizou a emergência das ideias filosóficas do positivismo no Brasil, a partir dos anos de 1870. Enquanto instituição, o Apostolado foi fundado por Miguel Lemos e Teixeira Mendes, quando assumiram a presidência da Sociedade Positivista do Rio de Janeiro em 1881, e tomaram uma posição de “radicalização das posições no tocante à ortodoxia doutrinal”. A atuação do Apostolado foi intensa no final do século XIX, principalmente no início da República. Segundo José Murilo de Carvalho, “os positivistas acreditavam em seu poder de intervenção na marcha da história através da ação de um grupo de vanguarda, bem organizado e homogêneo. Transformado em verdadeiros apóstolos, o grupo era formado, sobretudo, por representantes das classes médias, mais especificamente por quadros técnicos e científicos como médicos, engenheiros e professores”. Miguel Lemos (1854-1917) teve um papel central no Apostolado Positivista, defendendo não só filosofia positivista, mas, sobretudo, a sua aplicação através da ação social, o que o levou a participar, com afinco, dos movimentos abolicionista e republicano – embora não tenha participado diretamente dos episódios que levaram à queda do Império. Mesmo assim, Lemos fez, ao lado de Teixeira Mendes, uma série de propostas ao governo provisório além de publicar e traduzir várias obras sobre o positivismo. De modo geral, a relação do positivismo com a República foi complexa: por um lado, o ideário positivista defendia a República como o único regime que levaria o país para o progresso e muitas bandeiras positivistas foram acolhidas e implantadas no novo regime (como a separação entre a Igreja e o Estado, o casamento civil, a secularização dos cemitérios e a reforma do ensino militar); por outro lado, havia uma grande distância entre a República que fora proclamada e os ideais defendidos pelos positivistas, o que levou vários positivistas a se manifestarem – muitas vezes, radicalmente – contra medidas que estavam sendo tomadas pelos novos representantes do poder. Cf. VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 532-533; 585-587. Ver também: RIBEIRO, Maria Thereza Rosa. Vicissitudes da questão social no Brasil: o sentido da reforma social – Joaquim Nabuco *versus* Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes (1870-1888). **Revista USP**, São Paulo, n. 51, p. 171-189, set.-nov. 2001.

<sup>1058</sup> Biblioteca Nacional (BNRJ). **Apostolado Positivista do Brasil**. A liberdade de profissão e o regulamento para o serviço doméstico. 2. ed. Rio de Janeiro: Tip. do *Jornal do Commercio*, 1936. 2 p. BNRJ. **O Novo Código de Posturas Municipais**. Rio de Janeiro: Sede do Apostolado Positivista do Brasil. 1890. 9 p.

Ao solicitar a revogação do regulamento aprovado pela Municipalidade, justificando que a Intendência Municipal teria “exorbitado da esfera de ação que competia às autoridades de natureza civil”, Miguel Lemos expôs argumentos favoráveis aos trabalhadores domésticos. Por um lado, ele apresentou o conhecido discurso da defesa da “liberdade de trabalho”, que era, em sua opinião, um princípio fundamental do regime republicano e que impedia a regulação das relações “que só podem e devem ser pelas opiniões e costumes”. Por outro lado, Lemos criticou o objetivo do regulamento de assegurar, arbitrariamente, apenas os interesses dos empregadores, uma vez que “tais regulamentos só servem para agravar e sistematizar a opressão dos fracos pelos fortes, instituindo uma nova escravidão” e que os supostos “abusos” cometidos pelos criados, tinham, na verdade, a sua origem “no egoísmo e no orgulho dos patrões”. Vale salientar que, nesse argumento, Miguel Lemos retomou a argumentação de que a regulamentação do serviço doméstico, nos moldes em que estava sendo encaminhada, visava antes instituir uma nova forma de escravidão – tal como já havia defendido José do Patrocínio, em 1889.

Outro movimento contrário à implantação do regulamento para serviço doméstico aprovado pela Intendência Municipal originou-se, como era de se esperar, dos próprios trabalhadores domésticos. Embora as fontes consultadas não forneçam detalhes acerca dessas manifestações, encontram-se disponíveis algumas pistas sobre esse processo. Em primeiro lugar, foi publicada, na *Gazeta de Notícias*, em 13 de fevereiro de 1890, uma nota, cujo título era “serviço doméstico” e que fora assinada por “muitos copeiros e cozinheiros”, em que se apresentava uma reclamação contra o regulamento aprovado. Neste manifesto, inicialmente, os autores afirmavam que “resignados” da sua sorte, não teriam nada a dizer sobre o regulamento implantado pela Intendência. Mas, tendo em vista “uma ameaça à nossa liberdade” resolveram se pronunciar publicamente<sup>1059</sup>. O problema maior, na visão dos copeiros e cozinheiros autores do manifesto publicado na *Gazeta* era que o artigo 12 do regulamento, o qual previa os procedimentos a serem realizados pelo patrão ao tomar para o seu serviço um criado e no momento da demissão do trabalhador. Na verdade, tratava-se da obrigatoriedade do preenchimento da caderneta pelo amo desde a admissão do criado (com dados acerca do tipo de serviço, do salário e condições de trabalho) até a demissão

---

<sup>1059</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 13 fev. 1890, ano XVI, n. 44, p. 2.

(quando deveria “constar fielmente na caderneta, sob a própria assinatura, o motivo da retirada de sua saída, e qual a sua conduta durante o tempo que esteve ao seu serviço”)<sup>1060</sup>. A questão colocada pelos copeiros e cozinheiros autores da publicação era que

[...] ao entrar para o serviço de qualquer casa não leva informações nem há documento firmado pelos seus antecessores, provando que os criados são bem tratados. O criado, por consequência, contrata os seus serviços, animado das melhores intenções em bem servir, porque serve aos seus interesses, mas o patrão falta com a palavra em uma das cláusulas do contrato; o criado reclama, não é atendido, despede-se; é claro que o patrão ou a patroa não dirá na caderneta que faltaram com fé do contrato, mas sim que o criado é mau, não quis sujeitar-se ao trabalho que contratou, etc., etc. Já se vê que predomina a lei do mais forte contra o fraco. Procuraria o infeliz justificar-se da má nota, injustamente lançada na sua caderneta, e só poderia encontrar testemunho na própria casa de onde saiu; compreende-se que os membros da família, os amigos, os agregados e mesmo os outros fâmulos dariam logo ganhos de causa ao chefe da casa para não perderem as boas graças. Bem sabemos que os cidadãos que estão à frente promoveram uma medida de há muito reclamada pelos interessados, isto é, por aqueles que tratam os criados como se fossem escravos de outros tempos. Sabemos de fato e por experiência que muitos patrões e patroas já batem palmas de contentamento, porque veem no regulamento um meio de fácil de satisfazer pequeninas vinganças, graças às constantes ameaças de se lançar má nota na caderneta. Nós, que nos dedicamos ao serviço doméstico, fazemos questão de honra em bem servir onde somos bem tratados e pagos em dia. Para tais patrões não faltam bons criados<sup>1061</sup>.

A crítica e o alerta realizados pelo protesto dos copeiros e cozinheiros levava em conta as possibilidades de os patrões faltarem “com a palavra” em relação ao tratamento dado aos criados domésticos durante o tempo em que estiveram contratados. Considerando que o preenchimento da caderneta com as informações e as justificativas acerca da saída do trabalhador de um domicílio era um ato exclusivo dos patrões, temia-se que o criado fosse sempre responsabilizado pelos problemas que levaram a sua demissão, sendo taxado de “mau” ou de insubordinado por não querer “sujeitar-se ao trabalho”, sem auxílio ou defesa por parte de “membros da família, amigos e agregados” dos patrões ou patroas. Daí os autores do manifesto evidenciarem que no regulamento havia predominado “a lei do mais forte contra o mais fraco”. Como se sabe este foi argumento já utilizado na crítica do Apostolado Positivista e outra referência importante era também a denúncia aos interesses de antigos senhores de escravos. Segundo os autores do manifesto dos copeiros e cozinheiros, a regulamentação do

<sup>1060</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal**, contendo todos os trabalhos relativos aos meses de jan., fev., mar. 1890. Rio de Janeiro: Tip. de J. Villeneuve, 1890. p. 40-42.

<sup>1061</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 13 fev. 1890, ano XVI, n. 44, p. 2.

serviço doméstico era uma “medida de há muito reclamada pelos interessados, isto é, por aqueles que tratam os criados como se fossem escravos de outros tempos”. Além de ser a caderneta um instrumento que poderia ser utilizado negativamente pelos patrões, que poderiam fazer ameaças ou “pequenas vinganças” ao lançar uma nota crítica ao criado, tendo em vista as complexidades do convívio entre amos e criados e das relações de trabalho doméstico.

Não se tem mais notícias do andamento desse movimento contrário ao regulamento aprovado em 1890, porém, ao que parece, boa parte dos trabalhadores domésticos da capital fizeram algum tipo de represália contra as tentativas de execução do regulamento. Um documento municipal datado de 1906, que faz parte de uma coletânea de leis e de posturas municipais (contendo algumas considerações e uma síntese do processo de regulamentação do serviço doméstico entre os anos de 1882 e 1896), revela, a respeito do episódio, que teriam sido poucos os criados que se apresentaram para realizar a matrícula então exigida pela nova postura. Ao mesmo tempo em que teria ocorrido uma espécie de “propaganda” contra a efetivação do registro geral dos trabalhadores domésticos na repartição criada na Intendência.

[...] A matrícula de amas de leite e demais serviçais, então efetuada, foi em muito diminuta escala, como demonstram os livros ainda existentes. Os interessados, pela maior parte libertos, induziam os companheiros que apareciam a não oferecer os seus nomes ao registro. Fora da Intendência, a propaganda ainda era mais extensa e ativa; ficando assim frustrado o tentame. [...]<sup>1062</sup>

Pode-se supor, a partir dessas informações, o cenário que se formou na cidade quando da aprovação e da tentativa de execução da regulamentação do serviço doméstico de 1890. De um lado estava a maioria dos representantes do Poder Municipal, autoridades policiais, e, certamente, parte considerável do setor patronal, que aguardava execução do regulamento. De outro lado encontravam-se aqueles que se posicionavam contra o estabelecimento de regras para a prestação dos serviços domésticos, como parece ter sido o caso de grupos positivistas, defensores da “liberdade individual”, de uma forma geral, e dos próprios trabalhadores domésticos – em sua maioria libertos, como revelava o documento citado –, contrários ao controle que vinha junto à obrigatoriedade do registro geral, do uso da caderneta de identificação e as

---

<sup>1062</sup> AGCRJ. **Consolidação das Leis e Posturas Municipais**. Segunda Parte. Legislação Distrital. Rio de Janeiro: Oficinas tipográficas de Paula Souza & Cia., 1906. p. 146.

demais determinações do regulamento. Mas, nesse cenário de prós e de contras, havia também opiniões que, embora defendessem a regulamentação, acreditavam que deveriam haver mudanças na proposta. Em análise do regulamento feita por especialista, a pedido do chefe de polícia, foi afirmado que o texto aprovado na Intendência encerrava grave erro, pois só teria abrangido “o lado jurídico da questão, com pleno esquecimento do lado moral”<sup>1063</sup>. Para o autor do relatório, denominado dr. Fausto Cardoso, a razão disso relacionava-se com o fato de que se tratava de “organizar uma classe emergida da escravidão, e esta deixou, no senhor como no escravo, os traços da sua passagem”. Para o autor, isso ocorria porque os patrões costumavam “encarar toda sorte de independência como um crime, pelo hábito de ver uma virtude no servilismo do escravo”. Ao mesmo tempo em que a escravidão teria retirado do escravo “a espontaneidade no trabalho” que teria sido substituída “por uma ação puramente mecânica”. Além disso, segundo o autor do relatório, uma “reforma” dessa natureza, como a que envolvia a proposta de regulamentação do serviço doméstico, deveria ser a da educação, para eliminar “as irregularidades e os vícios”, bem como “prevenir as lesões que possam sobrevir do choque de interesses das partes contratantes”. Daí a sua defesa a existência de um “sistema de penas e de recompensas para a base do regulamento”, que “estabelecesse multas para os criados desidiosos”, mas que por meio desse procedimento deveria ser garantida uma assistência social ao trabalhador doméstico. A ideia do autor do relatório era de que as multas fossem acumuladas em uma caixa a constituir um “montepio” destinado à previdência dos criados domésticos e de suas famílias<sup>1064</sup>.

Nesse cenário de opiniões dissonantes, a consequência principal foi a “frustração do tentame” de criação de um regulamento para o serviço doméstico em 1890. Um aviso do Ministério do Interior negou à Intendência competência para regulamentar o serviço doméstico na cidade, levando os intendentess a revogarem a respectiva postura que criava o regulamento. De acordo com o aviso, o regulamento era “evidentemente contrário ao preceito do art. 72 § 24 da Constituição, que garante o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial” e também porque não se poderia

---

<sup>1063</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 10 dez. 1890, ano VII, n. 3.151, p. 1.

<sup>1064</sup> *Ibid.*, p. 1.

“excluir uma classe do regime contratual comum”<sup>1065</sup>. Em sessão de 27 de junho de 1890, foi apresentada, votada e aprovada a proposta de um intendente para ser extinta a repartição do serviço doméstico, que havia sido criada com o fim de efetivar o regulamento anteriormente aprovado pelos representantes do Poder Municipal<sup>1066</sup>.

Nos anos seguintes, foi dada continuidade aos esforços para a regulamentação do serviço doméstico na Capital Federal. Em 1891, o então chefe de polícia, dr. Oliveira Ribeiro, expediu circular acerca das agências de locação de criados para o serviço doméstico recomendando uma severa vigilância em torno de tais estabelecimentos e negociantes<sup>1067</sup>. Além disso, foi encaminhado à Intendência Municipal um ofício da referida autoridade policial acerca da “absoluta necessidade de atender às instantes reclamações da opinião pública em referência à regularização do serviço doméstico”<sup>1068</sup>. Diante das demandas da Polícia, os intendentes pediram autorização ao Ministério do Interior para a adoção do regulamento aprovado em 1890. Porém, uma vez mais, os representantes da municipalidade não conseguiram realizar o seu intento, visto que o então Ministro do Interior, Tristão de Alencar Araripe, não autorizou tal proposta, justificando novamente que a regulamentação do serviço doméstico era inconstitucional<sup>1069</sup>. Provavelmente em decorrência do malogro da tentativa de regulamentação de 1890, cresceram algumas propostas alternativas para a criação de estratégias que pudessem, se não resolver, ao menos contribuir para a solução dos problemas que se acreditava haver no serviço doméstico. Nesse sentido, no ano de 1892, surgiram várias iniciativas para providenciar a vinda de imigrantes para o serviço doméstico. Isso ficou evidente em comunicações ministeriais, que consideravam a possibilidade de incentivo para o ingresso de trabalhadores domésticos estrangeiros na cidade do Rio de Janeiro.

---

<sup>1065</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro, 05 jun. 1891, ano XVII, n. 156, p. 1.

<sup>1066</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal**, contendo todos os trabalhos relativos aos meses de abr., mai. e jun. 1890. Rio de Janeiro: Tip. J. Villeneuve & Cia., 1890. p. 83; **Consolidação das Leis e Posturas Municipais**. Segunda Parte. Legislação Distrital. Rio de Janeiro: Oficinas tipográficas de Paula Souza & Cia., 1906. p. 146; **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (26 fev. a 1º maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. do *Jornal do Commercio*, 1893. p. 178.

<sup>1067</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro, 27 set. 1891, ano XVII, n. 270, p. 2.

<sup>1068</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico: 50-1-41**. *Secretaria de Polícia da Capital Federal*. 1891. 1 f.

<sup>1069</sup> AGCRJ. **Coleção de Municipais e vetos de 1895-1896**. Organizada por Alvarenga Fonseca. Distrito Federal. v. II. Tip. *Jornal do Commercio*, 1897. p. 433.

Ao Ministério da Agricultura expediu o do Interior o seguinte aviso a respeito do serviço doméstico:

‘Ressentindo-se esta capital, por motivos que são óbvios, do retraimento do pessoal que se emprega em serviços domésticos, o que se verifica pelas reiteradas reclamações levantadas pela imprensa e pelos particulares contra as condições insuficientes dos que entre nós se dedicam ao mister de criado; e considerando que não pode ser regulamentado este objeto, conforme pretenderam em várias épocas a repartição de polícia e o conselho de intendência municipal, visto opor-se o estabelecimento do sistema dos projetados regulamentos ao preceito do art. 72 § 24 da Constituição Federal, que garante o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial, e também porque nenhum motivo de ordem pública poderia justificar os limites postos a esse direito, excluindo uma classe inteira do regime contratual comum, o que aliás já foi declarado em portaria de 4 de junho de 1891; rogo-vos providencieis afim de que aos nossos agentes de imigração e colonização na Europa se façam, por intermédio da repartição competente, as reclamações precisas no sentido de aconselhar e facilitar a vinda para esta capital de estrangeiros com prática do aludido mister, e que aqui, pelos meios comuns de locação de serviços, preencham a lacuna acima apontada.’<sup>1070</sup>

As dificuldades para a implantação da regulamentação, que envolvia sempre a questão da liberdade de profissão, prevista na Constituição, bem como a exclusão dos trabalhadores domésticos do “regime contratual comum”, portanto, levavam a busca por alternativas que, na visão de alguns dirigentes públicos, poderiam contribuir para a melhoria da prestação dos serviços domésticos. A ideia de que uma maior oferta de trabalhadores domésticos estrangeiros auxiliaria na melhoria da prestação de serviços domésticos, apesar de controversa – visto que havia aqueles que não acreditavam nesse tipo de solução para os problemas do setor –, costumava aparecer, vez por outra, nas discussões sobre a crise do serviço doméstico. Entre os que defendiam essa medida, estava a concepção de que os trabalhadores estrangeiros, em especial os europeus, seriam mais morigerados e disciplinados que os trabalhadores nacionais. Como se sabe, esse era um discurso recorrente naquele contexto de transformações do mundo do trabalho<sup>1071</sup>. Mas, de qualquer maneira, algumas propostas para a vinda de criados domésticos estrangeiros foram feitas ao longo dos anos 1890 e, em vários casos, tais iniciativas tendiam a ser incentivadas por negociantes, que já operavam no agenciamento de trabalhadores, como já se discutiu, e que tinham a intenção de obter

<sup>1070</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro, 02 de jun. 1892, ano XVIII, n 143, p. 1.

<sup>1071</sup> Como já discutiu Sidney Chalhoub, nos debates sobre a ociosidade e a vadiagem, ocorridos no final do século XIX, havia sempre uma opinião favorável a respeito dos trabalhadores estrangeiros, por se acreditar que o imigrante cultivava virtudes consagradas na ética capitalista (morigerado, sóbrio e laborioso) e que, portanto, poderia servir de exemplo para o trabalhador nacional. Cf. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores da belle époque. 3. ed. São Paulo: UNICAMP, 2012. p. 77.

maiores lucros com este procedimento. Um exemplo disso ocorreu em setembro 1895, quando uma companhia, denominada Braga & C., publicou vários anúncios na *Gazeta de Notícias* e na folha *Cidade do Rio*, anunciando que se propunha a introduzir na cidade “um ilimitado número de criadas portuguesas por serem desta procedência as mais coadunadas com os costumes da família brasileira”<sup>1072</sup>.

#### CRIADAS PORTUGUESAS

Os abaixo assinados, conhecendo as dificuldades com que lutam as famílias desta cidade pela falta de pessoas para o serviço doméstico e conhecendo por experiência que em Portugal só a falta de meios de transporte impede a vinda de enorme quantidade de pessoas mais ou menos peritas naquele serviço, propõe-se contratar ali pessoas [...]. Os contratos são por seis meses, feitos em Portugal. [...] Como garantia dos pedidos será feito um depósito pecuniário na Casa de Carvalho Portugal & C., Rua do Ouvidor, n. 133, onde igualmente se dão todos os esclarecimentos<sup>1073</sup>.

No ano de 1893, novos projetos foram apresentados ao Conselho Municipal por intendentes que persistiram no esforço de regulamentar o serviço doméstico no Distrito Federal. Na realidade, naquele ano, ficaram em disputa, por discussão, dois projetos de regulamentos. Um projeto era de autoria do intendente Carlos Pereira Rego<sup>1074</sup>, que visava à criação de uma repartição municipal a ser encarregada de receber as matrículas dos criados e de expedir as cadernetas de identificação, além de prever algumas normas para a contratação dos criados e dos procedimentos que os patrões deveriam cumprir se aprovado o regulamento<sup>1075</sup>. A outra proposta, mais longa e detalhada, era de autoria do intendente Pereira Lopes<sup>1076</sup>, em grande medida inspirado em projetos anteriores<sup>1077</sup>. Com um debate que durou os meses de março e abril de 1893, primeiramente entrou na pauta de discussão no conselho o projeto de Pereira Rego, porém sua proposta gerou dúvidas sobre a necessidade de criação de uma nova repartição municipal e das

<sup>1072</sup> CIDADE DO RIO. Rio de Janeiro, 4 set. 1895, ano X, n. 205, p. 1.

<sup>1073</sup> CRIADAS PORTUGUESAS. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 4 de set. 1895, ano, n., p. 6.

<sup>1074</sup> Carlos Pereira Rego, foi coronel e farmacêutico, foi intendente durante a primeira legislatura (1892-1894) do Conselho Municipal, eleito pela paróquia de Santo Antônio. Cf. MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecos da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2004. p. 211.

<sup>1075</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (26 fev. a 1º maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 15.

<sup>1076</sup> João Pereira Lopes era formado em Medicina, atuou como intendente na primeira legislatura (1892-1894) do Conselho Municipal, representando a paróquia de São Cristóvão. Cf. MAGALHÃES, Marcelo de Souza. Op. cit. p. 211.

<sup>1077</sup> *Ibid.* p. 182-185.

despesas que acarretaria para sua implantação, bem como dúvidas sobre as penas de prisão previstas, pois era questionado se seria essa ou não uma atribuição do Conselho Municipal ao criar posturas municipais.

Acreditando que o projeto de criação da repartição do serviço doméstico era limitado e que não daria conta dos problemas do serviço doméstico, o intendente Pereira Lopes justificou a prioridade do seu projeto por dois motivos. Em primeiro lugar, ele defendeu que “este assunto se prendia inteiramente ao elemento servil” e que leis como a da regulamentação do serviço doméstico eram de extrema importância, pois desde a abolição da escravidão havia a necessidade de uma legislação “obrigando os ex-escravos ao trabalho”<sup>1078</sup>.

Pois bem, a esses legisladores mais de que a ninguém competia à legislação própria, obrigando os ex-escravos ao trabalho, mormente aqueles que começaram a gozar dos benefícios dessa lei [a lei do 13 de maio]. Porém assim não aconteceu.

Eles promulgaram a lei da abolição, mas esqueceram de fazer, conjuntamente com ela, uma lei apropriada, como aquela de que acabo de falar.

Cometeram uma lacuna, uma lacuna grande, uma lacuna hoje irremediável, que nos tem feito passar pelas necessidades e dificuldades que todos nós sabemos.

Pois bem, essas necessidades e essas dificuldades não foram devidas por certo à falta de pessoal, por quanto se percorremos um golpe de vista sobre toda esta cidade, nós veremos a cada canto o espetáculo triste da miséria, da vagabundagem e da ociosidade (*apoiados*). Percorrendo um golpe de vista sobre a rua Larga de S. Joaquim, veremos em todos os cantos e esquinas indivíduos de ambos os sexos entregues à ociosidade, frequentando as tavernas de preferência ao trabalho. Na Rua do Núncio, no quarteirão entre a rua Larga de S. Joaquim e rua da Alfândega, nesses verdadeiros antros de prostituição, vemos mulheres de todas as cores e de todas as idades entregues à orgia e praticando no meio da rua os atos mais repugnantes à moral.

As Câmaras passadas cumpriram o seu dever e apresentaram em tempo diversos projetos sobre locação de serviços domésticos, que, entregues ao parlamento, foram lançados ao esquecimento; este mesmo Conselho, a quem incumbe legislar, apresentou o projeto que ora se discute e outro que eu apresentei como substitutivo.

Não posso, apesar de achar útil este projeto votar por ele, porquanto encontro em alguns artigos um quê de odioso não pode ser aceito por este conselho.

Assim, pois, convencido da utilidade do meu projeto, da sua superioridade, porque é mais completo, mais vasto e mais amplo, e sem nada de odioso, eu apresento a este conselho como substitutivo. [...] <sup>1079</sup>

<sup>1078</sup> MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecossistema da política**: a Capital Federal, 1892-1902. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2004. p. 273-274.

<sup>1079</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (26 fev. a 1º de maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 273-274.

No entender do intendente Pereira Lopes, a necessidade de regulamentação do serviço doméstico se associava ao imperativo de criação de leis voltadas para a organização do mundo do trabalho tendo em vista o “espetáculo triste da miséria, da vagabundagem e da ociosidade” em um contexto de pós-emancipação. Esse que era outro entendimento comum acerca da crise do serviço doméstico, como já se sabe, não foi, contudo, o único a justificar a prevalência do projeto de Pereira Lopes nas discussões ocorridas entre os anos 1893 a 1894. Na verdade, na opinião do referido intendente, o projeto anterior continha “um quê de odioso”, que era a previsão de penas de prisão de cinco dias para os patrões reincidentes na admissão de criados que não possuíssem a caderneta profissional. Segundo o projeto de Pereira Rego:

Art. 13 – O patrão que receber como seu empregado indivíduo que não exiba a respectiva caderneta, do modo porque dispõe esta lei, incorrerá na multa de 200\$, e na reincidência, em cinco dias de cadeia<sup>1080</sup>.

O projeto de Pereira Lopes, ao contrário, seria superior por apresentar penas de prisão, mas estas seriam direcionadas unicamente para punir as infrações dos criados, a partir da data em que entrasse em vigor a regulamentação, caso o projeto fosse aprovado. Nesse sentido, as penas de prisão, consideradas odiosas no projeto do intendente Pereira Rego, no projeto do seu colega de conselho, o intendente Pereira Lopes, seriam razoáveis, pois todas se voltavam para os empregados domésticos. Vistos os artigos, comparativamente, vê-se claramente a mudança de perspectiva, pois no projeto de Pereira Lopes era determinado que:

Art. 4º - Toda a pessoa que tomar para seu serviço doméstico qualquer criado ou criada sem estar competentemente licenciado pela Intendência Municipal e matriculado na polícia, nenhum direito terá a reclamar da autoridade a repressão dos abusos dos mesmos criados, além de que, estes, surpreendidos em contravenção ao disposto no art. 3º, sofrerão a prisão correccional de três dias e no dobro no caso de reincidência se por falta de licença<sup>1081</sup>.

Mesmo sendo dada preferência ao projeto de Pereira Lopes, o debate foi interrompido no Conselho Municipal. Mas, mesmo sem o prosseguimento da discussão

---

<sup>1080</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (26 fev. a 1º de maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 15.

<sup>1081</sup> O artigo 3º referido no texto dizia: “Para empregar-se como criado, de qualquer natureza que seja, deverá tirar-se na Intendência Municipal a respectiva licença, que será na importância de 10\$ anuais e pagar-se a matrícula por uma só vez de 5\$, na secretaria da polícia, que fornecerá gratuitamente a cada caderneta”. Cf. AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (26 fev. a 1º de maio). 1893. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1893. p. 182.

entre os intendentess, logo a proposta vencida teve repercussões sociais. No mês de abril de 1893, um protesto contra os regulamentos em análise no Conselho Municipal foi realizado pelo Centro do Partido Operário<sup>1082</sup>, enquanto instituição ligada ao Partido Operário, que publicou nota em alguns jornais manifestando-se contra a regulamentação do serviço doméstico na capital. É bem provável que nenhuma parcela significativa dos trabalhadores domésticos da cidade do Rio de Janeiro tenha efetivamente aderido às ideias do referido centro operário, que, a princípio voltava-se para as classes operárias e artísticas, contudo, nota-se que a questão da regulamentação do serviço doméstico, no formato em que estava em pauta no Conselho Municipal, continuou sofrendo forte resistência por parte daqueles que defendiam direitos da população trabalhadora.

#### CENTRO DO PARTIDO OPERÁRIO

##### *Protesto contra o regulamento do serviço doméstico*

Este Centro, tendo ciência de que no Conselho Municipal está em via de discussão um projeto de regulamento do serviço doméstico, e considerando:

1º que a liberdade de profissões é um benefício fundamental do regime republicano;

2º que a constituição já o reconheceu claramente em seu art. 72 §24;

3º que o fato de existir em França e em outros países, regulamentos opressivos para os pobres, não é motivo para que se tente introduzi-los também no Brasil;

4º que em quase todo o mundo civilizado a questão social está de pé e prestes a cada instante a produzir formidável explosão, como ora acontece na Bélgica, por pirronismo das classes trabalhadoras;

5º que um dos motivos dessa luta é justamente a opressão dos proletários pelos burgueses, mediante regulamentos vexatórios, apenas traduzindo o abuso da força e do capital;

6º que a sã política é filha da moral e da razão, e que, portanto, nós só temos que imitar os outros países no que eles oferecem de humano e de bom, isso mesmo adaptando-os ao nosso meio;

7º que, se os patrões se queixam de encontrar bons empregados, estes também se queixam de não encontrar bons patrões;

<sup>1082</sup> Como esclarece a historiadora Ângela de Castro Gomes, o Centro do Partido Operário (CPO) estava vinculado à vertente do Partido Operário (fundado em 1890) que era dirigida por José Augusto Vinhaes, após a cisão daquele grupo de lideranças dos trabalhadores cuja proposta era de cunho socialista. Vinhaes “defendia a concepção de um partido operário que devia lutar de ‘modo pacífico e ordeiro’ por uma legislação que protegesse os interesses dos trabalhadores longe ‘das propostas de vingança e extermínio das classes mais favorecidas’”. O CPO era uma entidade, vinculada ao Partido, mas era dirigido por uma diretoria e composto por um conselho administrativo formado por representantes de oficinas públicas e privadas do Distrito Federal. Durante os anos de 1890 a 1893, o CPO foi a organização operária mais ativa nos movimentos de trabalhadores; além de promover atividades, recreativas e assistenciais, como o serviço de médicos. Tratava-se de uma instituição que “se propunha [a] formas de associações de trabalhadores, com base em ofícios, que iriam se articular em um órgão central, do qual emanariam as diretrizes políticas do movimento”, além de abrigar setores que não possuíam associação. Cf. GOMES, Ângela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005. p. 46-55. Ver também: BATALHA, Cláudio H. de M. (coord.). **Dicionário do movimento operário**. Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920: militantes e organizações. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009. p. 230-231.

8º que os abusos que se querem sanar por este modo ilusório e despótico, só poderão desaparecer pelo levantamento do nível moral, tanto do proletário como, sobretudo, dos patrões, criados em sua grande maioria no seio da escravidão;

9º que, finalmente, este resultado só será obtido pela marcha espontânea da evolução social, contra a qual são impotentes todos os governos deste mundo, chamem-se eles municipais, ou por outra qualquer forma; vem perante vós levantar seu protesto de indignação contra semelhante projeto, tão institucional quão absurdo, e pedir-vos ao mesmo tempo, como representantes do povo, lhe negueis vossa sanção.

Sala de Seções do Partido Operário, em 16 de abril de 1893<sup>1083</sup>.

É interessante notar que se parte dos argumentos utilizados pelos integrantes do Partido Operário para solicitar a interrupção do avanço do projeto no Conselho Municipal fazia parte do repertório comum de críticas à regulamentação do serviço doméstico (como a questão do direito de liberdade ao trabalho, das dificuldades existentes nas relações entre patrões e empregados e dos vínculos com o passado escravista no que diz respeito aos abusos existentes de ambas as partes, além das ideias de cunho positivista), outros argumentos chamavam a atenção para aspectos importantes daquele processo. Entre esses estava o alerta para a não reprodução no Brasil de regulamentos opressores, que estariam sendo aprovados em outros países e que constituíam parte de um processo mais amplo de avanço da “força do capital”. E que uma “política sã”, deveria “imitar os outros países no que eles oferecem de humano e de bom, isso mesmo adaptando-os ao nosso meio”. Como representantes organizados do operariado, os membros do Centro do Partido Operário, pareciam, portanto, estar atentos para o fato de que o processo de regulamentação do serviço doméstico não se apresentava como uma necessidade exclusiva de um país recém-saído da escravidão, visto que esse seria também um elemento constituinte de um processo mais amplo de adequação do mercado de trabalho assalariado em diferentes formações sociais. Todavia, além disso, ressalta-se que, em relação à escravidão e suas conexões com os problemas do serviço doméstico, ao contrário daqueles que defendiam os regulamentos municipais, os quais avaliavam negativamente os criados libertos, o Centro do Partido Operário chamava a atenção para a necessidade de “levantamento do nível moral” dos patrões, tendo em vista o seu passado senhorial, pois haviam sido “criados em sua maioria no seio da escravidão”. Por fim, é válido salientar que o protesto do Centro Partido Operário a favor dos direitos dos trabalhadores domésticos demonstra, de certa

---

<sup>1083</sup> CENTRO DO PARTIDO OPERÁRIO. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 17 abr. 1893, ano XIX, n. 106, p. 2.

maneira, o interesse e a atuação daquela entidade no sentido de estabelecer diálogo e certa representação de categorias de trabalhadores não diretamente ligados a iniciativas de organização operária.

Outras importantes repercussões do debate público acerca da regulamentação do serviço doméstico, considerando os projetos propostos ao Conselho Municipal em 1893, foram as publicações de crônicas de conhecidos intelectuais cariocas e de cartas de leitores, pertencentes ao setor patronal, que divulgavam suas opiniões sobre o assunto. Um exemplo interessante a esse respeito encontra-se na *Gazeta de Notícias*, quando, ainda no mês de abril de 1893, Machado de Assis publicou na sua coluna, “A Semana”, uma crônica sobre a questão da regulamentação do serviço doméstico<sup>1084</sup>. O já conhecido intelectual brasileiro destacou, inicialmente, a apresentação do projeto do intendente Pereira Lopes, ao dizer que o assunto iria entrar novamente no “tapete da discussão”, e, em seguida, dava seu apoio ao Conselho Municipal para “reformular o serviço doméstico” na capital. Contudo, ao longo do texto, Machado de Assis ironizou dizendo que apoiava a regulamentação, “embora os balanços da fortuna possam levar-me algum dia a servir, quando menos, o ofício de jardineiro”. E explicava: “enquanto, porém, não me chega o infortúnio, quero o regulamento, que é muito mais a meu favor do que a favor do meu criado”. De modo geral, o cronista explicitava a sua opinião sobre o projeto afirmando o seguinte:

[...] [O projeto] tem coisas excelentes entre outras, o art. 18, que manda tratar os criados com bondade e caridade. A caridade posta em regulamento pode ser de grande eficácia, não só doméstica, mas também pública. Outra disposição que merece nota, é a que respeita aos atestados passados pelo amo em favor dos criados, segundo o regulamento devem ser conscienciosos. [...] Que tenha defeitos, admito. Assim, por exemplo, o art. 19 obriga amo e criado a darem parte à polícia dos seus ajustes, sob a pena de pagar o amo trinta mil réis de multa e de sofrer o criado cinco dias de prisão; isto é, ao amo tira-se o dinheiro, e ao criado ainda se lhe dá casa, cama e mesa. É irrisório; mas pode emendar-se. Quando os criados fizerem os regulamentos, não creiam que sejam tão benignos com os amos<sup>1085</sup>. [...]

<sup>1084</sup> A SEMANA. *Gazeta de Notícias*. Rio de Janeiro, 09 abr. 1893, ano XIX, n. 98, p. 1. Embora essa crônica não tenha assinatura, sabe-se que ela é de autoria de Machado de Assis por ele ter sido responsável por essa coluna durante quase toda a década de 1890 e por ser colaborador da *Gazeta de Notícias* desde 1881. A crônica encontra-se publicada na seguinte coletânea de textos do autor: ASSIS, Machado de. *A semana*. In: *Obra completa de Machado de Assis*. vol. III. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994. p. 86-88.

<sup>1085</sup> A SEMANA. *Gazeta de Notícias*. Rio de Janeiro, 09 abr. 1893, ano XIX, n. 98, p. 1.

Ao que tudo indica, considerando os aspectos de sua escrita, Machado de Assis fez, na verdade, uma crítica ao projeto em discussão no Conselho Municipal que ocorria em um terreno mais favorável aos patrões – ainda que achasse, em uma ironia típica do autor, injusto o pagamento de multas pelos amos e vantajosa a prisão para os criados<sup>1086</sup>. No entanto, observa-se que, de fato, um dos pontos de polêmica do projeto era a questão da pena de prisão, inicialmente prevista para os patrões e, depois proposta para ser exclusivamente aplicada aos criados. Não por acaso Machado de Assis fazia um comentário ao assunto na sua crônica semanal. E a repercussão da discussão não parou por aí, pois esse debate, iniciado pela discussão do projeto do intendente Pereira Lopes no Conselho Municipal compreendeu também a expressão da opinião de indivíduos pertencentes a setores patronais e que, diferentemente da maioria, se mostravam contra a regulamentação do serviço doméstico. Embora cartas de leitores solicitando a regulamentação fossem frequentes, havia também aqueles que ponderavam a questão sob outros ângulos, como o fez uma leitora da folha *Cidade do Rio*, autodenominada Viscondessa, que enviou uma carta a Olavo Bilac<sup>1087</sup> (que naquele momento era redator-secretário do jornal dirigido por José do Patrocínio), após a leitura da crônica de Machado de Assis.

Sr. Olavo Bilac,

A crônica de Machado de Assis fez-me escrever esta carta, para a qual solicito a sua hospitalidade. [...]

Cada legislador nosso, atualmente, coloca-se na objetiva do seu egoísmo e da sua presunção e fotografando os seus preconceitos, manda respeitá-los como lei. Nunca vi tanto subjetivismo ridículo como nessa nossa fase de ciência experimental. Envolveram no abandono das causas finais as causas eficientes, de maneira que se legisla não da sociedade para si mesma, mas da cabeça de cada sábio de ocasião para a complexidade social. O povo entra na legislação dos novos filósofos estadista do mesmo modo que um pouco de barro na colher de um pedreiro. Serve apenas para as juntas das alvenaria positivista desses senhores. [...]

A Intendência tem as melhores intenções com relação ao serviço doméstico; melhor seria, porém, que ela as empregasse em outras reformas, a começar pela da gramática e da capacidade legislativa da mor parte de seus membros.

<sup>1086</sup> Sobre as características da escrita machadiana, ver: CHALHOUB, Sidney; PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda (Org.). **A História contada**: capítulos de história social da literatura no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 95-122.

<sup>1087</sup> Olavo Brás Martins dos Guimarães Bilac (1865-1918) cursou as Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e de Direito de São Paulo, mas não chegou a se formar em nenhuma delas. Ingressou no funcionalismo público e atuou na imprensa carioca, engajando-se nas campanhas abolicionistas e republicanas. Foi autor de várias obras, entre poesias, contos, crônicas e romances, ficando conhecido na Literatura por ser um dos representantes do parnasianismo no Brasil. Cf. ENGEL, Magali Gouveia. Modernidade, dominação e resistência: as relações entre capital e trabalho sob a ótica de João do Rio. **Tempo**, Rio de Janeiro, n. 17, p. 53-78, jul. 2004. p. 2.

Convenho que sejam péssimos os criados no Brasil; mas não admito que se decreta a irresponsabilidade aos patrões. Antes de reformar o serviço doméstico, devíamos formular um regulamento para a vida no lar. Desde que soubemos dar a nossa casa a respeitabilidade devida; [...] o criado não será o inimigo da nossa felicidade, mas o complemento dela.

Quem faz a regularidade ou a anarquia do serviço doméstico é o casal. Só há um meio de modificar o serviço doméstico; é educarmos para as funções de donos de casa. [...] O criado brasileiro é mau porque a família ainda não está, nem quer ser civilizada. Não compreendemos ainda que a vida do lar é feita por todos que estão dentro dele, contribuindo uns pelo amor e a fidelidade, outros pela disciplina e a estima. [...]

Nasci fidalga; já chorei muito pela sorte dos escravos; permita-me, pois, que defenda ainda uma vez os humildes, os que são indefesos, não porque o senhor não possa converter a sua estrofe e o seu período em barricada para eles, mas porque o momento político o prende em mais altas cogitações, igualmente momentosas. [...]

Viscondessa B<sup>1088</sup>.

Escrita na perspectiva de uma dona-de-casa autodenominada “fidalga”, que estava preocupada com a “moralidade” e a “respeitabilidade” da vida no lar, a carta direcionada a Olavo Bilac demonstra, contudo, uma crítica importante no que se referia ao esforço de regulamentação do serviço doméstico em andamento na cidade e que ia, de certa forma, ao encontro da crônica de Machado de Assis. Tratava-se do fato de que pela lei, estaria decretada a “irresponsabilidade dos patrões”, mesmo que a viscondessa admitisse que fossem péssimos os criados brasileiros. A autora chamava assim a atenção para a responsabilidade dos patrões, que, até aquele momento, estava sendo menosprezada nas discussões sobre os problemas do serviço doméstico. Da mesma forma que a viscondessa observava com crítica à atuação dos intendentes municipais que, em sua opinião, desejavam, como legisladores, que seus preconceitos fossem respeitados por lei. No que se referia ao serviço doméstico, a autora da carta direcionada a Bilac dizia que a legislação proposta ia contra os interesses daqueles que ela considerava “humildes” e “indefesos”, indicando ainda uma associação entre estes e os escravos.

Com tal repercussão na imprensa carioca, juntamente com dificuldades internas do Conselho Municipal, a discussão do projeto de regulamentação do serviço doméstico foi interrompida por vários meses. Somente em setembro de 1894 o assunto retornou a pauta de discussões<sup>1089</sup>. Mas, anteriormente, em 21 de julho foi cogitada a possibilidade de discussão de um projeto exclusivo para as amas de leite, sem que o tema se tornasse

<sup>1088</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. *Cidade do Rio*, Rio de Janeiro, 10 abr. 1893, ano IX, n. 94, p. 1.

<sup>1089</sup> AGCRJ. Distrito Federal. *Anais do Conselho Municipal*. 2ª sessão ordinária (29 ago. a 30 out.). 1894. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1894.

alvo de maiores debates<sup>1090</sup>. Mesmo assim, o assunto logo ganhou as páginas da imprensa, pois no dia seguinte foi publicado, n’*O Paiz*, em seção livre, um texto de autoria de um empregado de uma oficina de instrumentos científicos que expressava um manifesto contra a regulamentação, fazendo, mais uma vez, referência ao protesto anterior do Centro do Partido Operário. Provavelmente, tratava-se da opinião de algum membro do partido operário e/ou simpatizante de ideias positivistas, visto que o texto também anunciava palestras sobre positivismo<sup>1091</sup>. Contudo, o que importa destacar é rápida repercussão de uma nova crítica à regulamentação do serviço doméstico, inserida em um movimento maior de proposição de regulamentos “burgueses” direcionados para determinados segmentos sociais, com vista a limitar a liberdade garantida na Constituição.

#### AO PROLETARIADO

*Ainda a regulamentação do serviço doméstico*

[...]

Aqueles companheiros a quem interessar a questão social, e que ainda não estiverem convencidos da tirania dos diversos regulamentos com que a burguesia pretende entulhar os códigos, e dar empregos rendosos aos afilhados como sejam, além deste, a repressão da mendicidade, da prostituição, regulamentos para as amas de leite, instituição de creches, etc., protelando por essa forma a incorporação do proletariado na sociedade moderna. [...]

Sempre tentativas de infração do §24 do art. 72 da Constituição!

Os inconvenientes que se apontam na *liberdade* do serviço doméstico não são peculiares a essa *liberdade*.

A liberdade, como tudo mais, tem vantagens e inconvenientes; e se a civilização moderna propõe, apesar de tudo, o regime da liberdade, é porque os inconvenientes de tal regime são incomparavelmente menores do que as suas vantagens. Como é sabido, o melhor corretivo da liberdade está na própria liberdade. [...]

José Antunes de Carvalho, nascido em Magé a 5 de junho de 1855, empregado na oficina de instrumentos científicos da Rua dos Ouveiros n. 40<sup>1092</sup>.

<sup>1090</sup> AGCRJ. Distrito Federal. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão extraordinária (4 maio a 3 jul.). 1894. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1894. p. 209.

<sup>1091</sup> Como já é conhecido, sendo uma das tendências filosóficas do período, o positivismo teve grande influência na administração estatal e na organização social naquele contexto e, por isso, constituiu-se como uma das correntes ideológicas que compuseram a formação do movimento operário brasileiro. A respeito ver: OLIVEIRA, Tiago Bernadon. **Mobilização operária na república excludente**: um estudo comparativo da relação entre Estado e movimento operário nos casos de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul nas duas primeiras décadas do século XX. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2003. p. 35-38; RIBEIRO, Maria Thereza Rosa. **Vicissitudes da questão social no Brasil**: o sentido da reforma social – Joaquim Nabuco *versus* Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes (1870-1888). **Revista USP**, São Paulo, n. 51, p. 171-189, set.-nov. 2001.

<sup>1092</sup> SEÇÃO LIVRE. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 22 jul. 1894, ano, n., p. 3.

Meses depois, em setembro de 1894, o projeto de regulamentação do serviço doméstico voltou à discussão no Conselho Municipal e, novamente, o debate encontrou dificuldades para prosseguir. Dessa vez, quando se iniciaram as análises dos artigos, para além daqueles intendentess que defendiam o avanço da proposta, alguns membros do conselho levantaram a voz contra as irregularidades do projeto. Um dos intendentess que mais se manifestou a respeito foi Franklin Dutra<sup>1093</sup>. Primeiramente, este intendente questionou os colegas que queriam aprovar os artigos sem um debate pormenorizado em torno das implicações da cada um e, por isso, afirmou que o Conselho Municipal estava aprovando um projeto “da maior importância”, “que tanto interessa a população desta capital”, mas sem a devida orientação para o assunto<sup>1094</sup>. Posteriormente, com o avanço do debate, Franklin Dutra apresentou defesa aos interesses dos trabalhadores domésticos, pois, defendendo a permanência do artigo 13 (que garantia aos criados o direito de exigir do amo atestados de boa conduta, inclusive judicialmente, podendo também o trabalhador impugnar o atestado que não exprimisse a verdade), em crítica aos colegas que queriam suprimir o referido artigo, afirmou o que se segue:

O SR. FRANKLIN DUTRA: – Eu entendo que tem toda a razão de ser o art. 13. Se nós queremos fazer uma lei, que dê garantia aos amos, também é preciso que haja na lei ao menos um artigo que dê alguma garantia aos criados.

Nós não estamos legislando somente para os bons patrões, estamos legislando em geral e regulando o serviço dos criados. É preciso, portanto, também pensar na hipótese de que haja um patrão mau que, por motivo fútil, queira negar a um criado bom e honesto a declaração de que ele serviu sempre bem. É preciso, pois, que para este caso a lei estabeleça um artigo determinando que, desde que o criado mostrar que o amo não foi justo, negando-lhe a declaração de bons serviços, possa provar que foi honesto, coagindo assim o patrão a fazer a declaração, ou a obtendo da repartição competente [...]. Desde que há garantia para o amo, é preciso que a Municipalidade se lembre de que há amos bons e amos ruins, e que precisa também garantir os direitos dos criados, que são bons e honestos e com os quais se pode dar o caso que acabo de referir. [...]<sup>1095</sup>

No entanto, na medida em que o projeto passou a exigir maiores discussões e foram realizadas considerações sobre as prováveis despesas que a aprovação do

<sup>1093</sup> Franklin Hermogeneo Dutra, eleito pela paróquia de Santa Rica, foi intendente durante primeira legislatura (1892-1894). MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecos da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 211.

<sup>1094</sup> AGCRJ. Distrito Federal. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 ago. a 30 out.). 1894. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1894. p. 64.

<sup>1095</sup> *Ibid.*, p. 111.

regulamento acarretaria para o Conselho Municipal, foi votado e aprovado o adiamento da discussão. Consequentemente, o tema da regulamentação do serviço doméstico só retornou ao debate em 1895. Neste ano, no mês de abril, houve uma tentativa de continuidade do projeto de 1893, contudo, o intendente Heredia de Sá<sup>1096</sup> sugeriu que o texto do regulamento fosse analisado novamente pela Comissão de Legislação e Justiça do Conselho Municipal<sup>1097</sup>. Na verdade, Heredia de Sá tinha interesse em propor ao conselho a discussão de outro projeto, de sua autoria e do intendente Domingos Ferreira. Como a composição dos integrantes do Conselho havia se modificado com a eleição de 1894, a proposta de Heredia de Sá foi aceita e após passar por uma análise da referida comissão, foi acordado que o novo projeto entrasse em discussão<sup>1098</sup>. Assim, em sessão de 30 de julho de 1895, Heredia de Sá apresentou seu projeto sendo iniciada, no mês de setembro daquele ano, a discussão de sua proposta para a criação da matrícula geral do serviço doméstico na Capital Federal. Segundo o autor do projeto, sua intenção ao tratar desse assunto, ainda sem solução, era a de que o regulamento pudesse concorrer “para que a classe dos servidores domésticos, hoje completamente sem corretivo, sem ao menos estar sujeita a certas medidas policiais, possa melhorar de alguma forma”<sup>1099</sup>.

Com essa perspectiva, o novo projeto propunha, então, criar a chamada matrícula geral para “cozinheiros e seus ajudantes, copeiros, serviçais de qualquer mister doméstico, lavadeiras e engomadeiras, jardineiros e hortelãos, cocheiros e seus auxiliares”. A ideia era a mesma de sempre: criar um registro obrigatório dos trabalhadores e instituir o uso de uma caderneta de identificação, na qual seriam lançadas também notas com informações sobre o contrato de trabalho e o motivo da saída dos criados dos domicílios. Tais procedimentos seriam de responsabilidade de uma repartição municipal que ficaria encarregada de realizar a matrícula e emitir as

---

<sup>1096</sup> Arthur Ambrosino Heredia de Sá era proprietário e fez parte da segunda legislatura do Conselho (1895-1896) representando o primeiro distrito do município. Cf. MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecos da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 212.

<sup>1097</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 1ª sessão ordinária (19 fev. a 4 maio). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 137.

<sup>1098</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 ago. a 14 nov.) 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 33.

<sup>1099</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 3ª sessão extraordinária (19 jul. a 5 ago.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 21.

cadernetas, de forma gratuita, além de fiscalizar o cumprimento do regulamento. Segundo o projeto, os infratores da matrícula incorreriam em multa, fossem criados que não tivessem o registro, fossem patrões que empregassem domésticos sem caderneta. No entanto, caso o projeto fosse aprovado no Conselho Municipal, o prefeito deveria emitir um regulamento definindo as relações e deveres dos matriculados e dos empregadores que os tomassem a seu serviço. Da mesma forma que o chefe de polícia poderia futuramente decretar pena de prisão, caso julgasse a multa insuficiente<sup>1100</sup>.

Embora fosse esse um projeto pequeno, contendo apenas nove artigos, e, em certa medida, simples, visto que os detalhes ficariam para o regulamento a ser elaborado posteriormente, a proposta apresentada por Heredia de Sá foi a que mais provocou discussões na casa legislativa da cidade do Rio de Janeiro no que se refere à questão do serviço doméstico. Foram variados os pontos de discussão e o primeiro deles foi o que envolveu a antiga questão da provável inconstitucionalidade da regulamentação do serviço doméstico e da existência ou não de competência do Conselho Municipal para formular esse tipo de postura. Isso porque quando o projeto passou pelas mãos da Comissão de Legislação e Justiça do Conselho Municipal a questão da inconstitucionalidade foi indicada como um problema que deveria ser resolvido antes do início da sua discussão. De acordo com os intendentess da referida comissão, fazia-se necessário “o maior cuidado na elaboração dessa lei”, visto que o projeto além de esbarrar com determinações já previstas pelas Ordenações Filipinas (enquanto legislação civil que versava sobre alguns direitos e obrigações entre amos e criados), não se encontrava inteiramente de acordo com a Lei Orgânica do Município (que não especificava se ao Conselho caberia legislar sobre esse assunto) e com a Constituição Federal (que garantia a plena liberdade individual, e, por conseguinte, o livre exercício de atividades profissionais). Desta forma, mesmo sendo favorável ao projeto, defendendo “as vantagens que adviriam se ele fosse transformado em lei”, o parecer da comissão concluiu que era preciso resolver, preliminarmente, sobre “a competência do Conselho em legislar sobre a matéria do projeto”. Até porque, segundo os intendentess que avaliaram o projeto de Heredia de Sá,

[...] não se pode contestar que o homem, tendo necessidades, é obrigado a trabalhar para obter a sua subsistência, sendo certo, portanto, que o trabalho é

---

<sup>1100</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 3ª sessão extraordinária (19 jul. a 5 ago.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 21-22.

não somente um dever, mas ainda um direito. A necessidade de trabalhar, encarada sob o aspecto de direito, deve ser livre de qualquer restrição criada pela lei. [...] <sup>1101</sup>

Como não se posicionou positiva e categoricamente a favor do projeto para a criação da matrícula geral do serviço doméstico, mas, também, não se opondo, o intendente Heredia de Sá procurou defender a sua constitucionalidade bem como a adequação do projeto às outras leis que orientavam o Conselho Municipal e os contratos de trabalho. Dessa forma, ao discursar sobre a questão, Heredia de Sá discorreu sobre a dificuldade de tratar de um regulamento desse tipo, uma vez que a Constituição vigente naquele momento praticamente impedia a realização de qualquer legislação sobre esta matéria, sem que afetasse os direitos civis, sobre os quais o Conselho Municipal não teria competência para tratar. Sendo assim, afirmou:

[...] O projeto seria mais completo se fosse legislado pela Câmara dos Deputados, que é quem tem atribuições, mais do que nós, para legislar em relação aquilo que possa alterar os princípios da Constituição. V. Ex. sabe que é a Câmara quem tem de aprovar o nosso projeto do Código Civil. É só ela, portanto, que poderá fazer um projeto satisfatório sobre o assunto. Foi por estas razões que cortei algumas cláusulas do projeto, dentre outras a de poder o patrão descontar oito dias de vencimentos dos criados, quando se despedissem, sem darem o tempo necessário para a sua substituição. [...]. Tenho em mãos o regulamento do serviço doméstico de Paris, que nada deixa a desejar; mas este regulamento foi feito por uma municipalidade que tem uma organização diferente da nossa. [...] Em todo caso, estando o projeto completo naquilo que é de nossa alçada, julgo que vem melhorar extraordinariamente o serviço doméstico na Capital Federal, porque contém medidas policiais que podem produzir muito bom efeito. <sup>1102</sup>

Na verdade, mesmo defendendo a relevância do seu projeto, Heredia de Sá sabia da fragilidade de suas bases, uma vez que afirmou que sua proposta seria mais legítima se elaborada pelos deputados – o que confirma, em parte, a violação do conteúdo do projeto no que se referia à legislação relacionada ao assunto. De outra parte, o intendente abordou a relação existente entre a regulamentação do serviço doméstico e o desrespeito de direitos civis, uma vez que o projeto não pôde conter determinações mais rígidas em relação aos criados. Uma delas era a proposta de aplicar um desconto nos vencimentos daqueles que se despedissem sem prévio aviso. Além disso, Heredia de Sá lamentou que o projeto não pudesse ser semelhante a outros existentes na Europa, como

<sup>1101</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 33.

<sup>1102</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 3ª sessão extraordinária (19 jul. a 5 de ago.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 21-22.

no caso de Paris, cujo regulamento o intendente utilizava como referência, para provar que sua proposta não estava destoante de outras já em vigor em capitais do mundo. E acrescentava que não era o único a sustentar a constitucionalidade do projeto, pois vários artigos publicados na imprensa apresentavam perspectivas semelhantes a suas e, por isso, defendiam a aprovação do seu projeto no Conselho Municipal<sup>1103</sup>. Por tudo isso, Heredia de Sá concluiu que “o parecer da Comissão é improcedente e até contraproducente”.

[...] O projeto nem é inconstitucional, nem contrário a lei orgânica municipal.

A Constituição, no seu art. 78, garantindo os direitos na liberdade, declara que não exclui outras garantias e direitos. [...]. Não se trata de fazer uma lei para obrigar a trabalhar, mas que garanta os próprios serviços de abusos por parte dos patrões. Dessa forma, tanto uns como outros ficam privados de praticarem esses mesmos abusos, que só redundam em prejuízos para a sociedade. [...]. Não há no projeto coação da liberdade, porquanto não se obriga ninguém a trabalhar independentemente de sua vontade. Não afeta ele matéria de contrato, porque não estabelece o quanto que devem ganhar os serviços. [...]

A Lei Orgânica do Distrito Federal também não impede a passagem do projeto, porque [...] [ela] dá ao Conselho o direito de legislar sobre a polícia propriamente do Município, no que se refere à fiscalização. Ela, pois, não repele o projeto, porque é no policiamento municipal que repousa a sua razão de ser. [...]. Este [o projeto], portanto, não é mais do que um regulamento policial, que tem por fim fazer cessar os abusos existentes por parte dos criados, colocando-os ao mesmo tempo ao abrigo de certas garantias. [...]<sup>1104</sup>

É interessante observar que, ao justificar que o projeto não feria a legislação vigente – particularmente a Constituição e a Lei Orgânica do Distrito Federal –, o intendente Heredia de Sá revelou, mais claramente, o seu ponto de vista acerca das reais finalidades da criação da matrícula geral para o serviço doméstico. Sob o discurso da necessidade de pôr fim aos “abusos” que seriam cometidos por patrões e, principalmente, criados domésticos, o intendente afirmava que se, de um lado, o projeto visava estabelecer garantias de “direitos e deveres” para ambas as partes envolvidas; por outro, aquele era, sobretudo, um “regulamento policial”. Sobre esse último aspecto, Heredia de Sá defendeu que se o projeto fosse aprovado ele seria um grande auxiliar para a polícia, posto que com a existência da matrícula dos criados as autoridades

<sup>1103</sup> Os artigos citados pelo intendente Heredia de Sá encontram-se em: A. A. Palestra. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 13 set. 1895, ano XI, n. 3999, p. 1; GAZETILHA. Serviço doméstico. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 14 set. 1895, ano 73, n. 256, p. 1.

<sup>1104</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 84-85.

policiais poderiam conhecer as pessoas empregadas no serviço doméstico, tendo-se, assim, facilidade para encontrar prováveis criminosos.

Este projeto convertido em lei não será até um grande auxiliar para a Polícia? Pois não vemos que, muitas vezes; estrangeiros recentemente chegados, sob o pretexto de se empregarem como serviçais, se introduzem nas casas de família somente com o fim de roubarem? Desde que, portanto, a matrícula esteja estabelecida e por ela se possam conhecer as pessoas empregadas no serviço doméstico, a polícia não terá dificuldade na descoberta desses criminosos.[...] <sup>1105</sup>

Aqui, vê-se claramente qual seria o real escopo do projeto de criação da matrícula para o serviço doméstico. Ao que parece, apesar do autor defender que a proposta da matrícula tinha como fim a intenção de estabelecer garantias para patrões e empregados, regulando as relações do contrato para a prestação de serviços domésticos, a regulamentação proposta visava implantar, fundamentalmente, um regulamento policial. O projeto do intendente Heredia de Sá seria, assim, um instrumento legal construído a partir de um princípio de suspeição e/ou de periculosidade sobre toda uma categoria profissional. Nesse sentido, a proposta de criação de um regulamento para o serviço doméstico se adequava perfeitamente aos referenciais ideológicos existentes, entre setores patronais, dirigentes e intelectuais, acerca dos trabalhadores domésticos, em um contexto em que se acreditava haver uma crise moral no setor, como já se discutiu no capítulo anterior. Segundo essa concepção, todo empregado doméstico deveria ser alvo de desconfiança por parte dos empregadores e das autoridades públicas e por essa razão era necessária a matrícula geral, que, estruturando-se em princípios policiais – como era o caso da obrigatoriedade do uso da caderneta de identificação –, facilitaria o controle daqueles “criminosos em potencial”. Na discussão da Municipalidade no ano de 1895, a questão do serviço doméstico foi identificada, portanto, como um caso de polícia. Tanto era assim que ao justificar ao uso da caderneta pelo criado e seu preenchimento pelo patrão, quando arguido por um colega de conselho, o sr. Heredia de Sá afirmou:

Se o empregado for bom, o patrão terá de atestar a sua boa conduta; se for mau, o mesmo patrão terá de atestar o seu mau procedimento. É para isto que se cria a caderneta, que não é mais do que uma fonte de informações, informações estas que não só aproveitam às pessoas que tenham de utilizar-se do serviço desse criado, como também a polícia, no caso da responsabilidade criminal de qualquer desses criados. Não é para outro fim que se cria a

---

<sup>1105</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 84-85.

caderneta [...]. E até o meu projeto é incompleto, porque nós não podemos ultrapassar os limites das nossas atribuições. [...]<sup>1106</sup>

Essa relação existente entre o projeto do intendente municipal Heredia de Sá e a criação de um regulamento policial que pretendia reprimir criminosos que atuavam na prestação de serviços domésticos, auxiliando patrões e autoridades policiais, foi duramente criticada por alguns membros do Conselho Municipal. Dentre esses, quem mais levantou a voz contra o regulamento proposto foi o intendente Sá Freire<sup>1107</sup> que foi, inclusive, um dos membros da Comissão de Legislação e Justiça que havia avaliado o projeto inicialmente, antes de passar para as discussões do Conselho. Na sessão de 27 de setembro de 1895, Sá Freire apresentou, então, as razões porque achava que o projeto não deveria ser discutido. Dizia que a regulamentação do serviço doméstico, na forma como estava sendo discutida não era constitucional porque implicaria negativamente na liberdade de profissão. Diferentemente de outras classes profissionais, em que havia necessidade da prova de competência, como a dos cocheiros, que precisavam provar habilidades para trabalhar, no caso do serviço doméstico, o objetivo da carteira seria outro, pois visava-se unicamente o cerceamento da liberdade dos trabalhadores. Sá Freire afirmou ainda que o Conselho Municipal não poderia revogar determinações previstas na lei civil então vigente, tratando e revogando questões relativas aos contratos; da mesma forma que os intendentes não poderiam criar um regulamento policial, posto que seria impraticável e não traria benefícios para a atuação da polícia e do judiciário.

[...] Mas eu vou além: direi que o regulamento de criados não traz vantagem alguma por ser impraticável. Auxiliará a polícia? Nós vemos que hoje um indivíduo é preso por uma contravenção; amanhã muda de nome e é preso novamente. Começa que é difícil conhecê-lo, porque ele muda de barba e de feição e consegue assim transformar o sentido da polícia. Ora é o caso. O criado que recebe uma caderneta, e deste modo não se consegue os resultados práticos que pretende o sr. Heredia de Sá com o seu projeto<sup>1108</sup>.

Em sessão ocorrida em 1º de outubro de 1895, logo que se iniciaram os trabalhos, ao indagar sobre o conteúdo dos artigos do projeto, que estavam sendo

<sup>1106</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 de ago. a 14 de nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 86.

<sup>1107</sup> Milcíades Mario de Sá Freire foi advogado e eleito intendente pelo terceiro distrito municipal, atuando em sua segunda legislatura (1895-1896). Cf. Cf. MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecossistema da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 212.

<sup>1108</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária.. Op. cit. p. 129-130.

estudados pelos intendentes, Sá Freire questionou o sentido da realização da matrícula prevista para ser realizada pelos criados, principalmente no que se refere às exigências para a realização desse procedimento, que incluía a declaração detalhada dos “sinais característicos”. Solicitando que o Conselho “meditasse bem sobre essa questão” antes de aprovar o projeto, promoveu uma discussão calorosa com Heredia de Sá que dizia, por sua vez, que seu colega estava apegado a “minudências”. Na realidade, Sá Freire indagou sobre os pressupostos que embasavam o projeto, os quais se orientavam por concepções pré-definidas acerca do suposto caráter dos criados e pela perspectiva geral que de os domésticos seriam perigosos. Por isso, o intendente Sá Freire duvidou da finalidade da matrícula para o serviço doméstico – que sendo uma “medida puramente policial”, segundo o autor do projeto –, rebaixava o trabalhador, ao nivelá-lo ao criminoso.

O SR. HEREDIA DE SÁ: - Sr. Presidente, é intuitivo o alcance dessa disposição.

Desde que a caderneta não tem fim senão prestar as informações precisas relativamente à conduta do criado, desde que esse regulamento não é mais do que uma medida puramente policial, V. Ex. compreende que, para haver facilidade na descoberta de um criminoso, quando porventura, esse for o criado, é necessário que se lhe tomem os sinais característicos para que as autoridades policiais possam capturá-lo.

O SR. SÁ FREIRE: - Pelo fato de ser criado há de nivelar-se ao criminoso?

O SR. HEREDIA DE SÁ: - Se V. Ex. fizer um exame em todos os regulamentos, referentes a assuntos dessa natureza, há de encontrar esta providência. [...] A exigência dos sinais característicos do indivíduo não é uma medida vexatória e a caderneta, trazendo só o nome, não basta para dar os esclarecimentos necessários a fim de melhor conhecer o criado.

O SR. SÁ FREIRE: Não é vexatório, mas é rebaixamento do indivíduo. [...]<sup>1109</sup>

No entanto, Sá Freire, não foi o único a indagar sobre os fins e as consequências da criação de uma matrícula geral para o serviço doméstico, no formato proposto por Heredia de Sá. O então primeiro secretário do Conselho, o Sr. Júlio Carmo<sup>1110</sup> chegou a reprovar o cerne do projeto, o que gerou a imediata contestação do autor da proposta, visto que destruiria por completo o seu intento.

<sup>1109</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 de ago. a 14 de nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 138.

<sup>1110</sup> Júlio Henrique Carmo era advogado e foi intendente municipal durante a segunda legislatura (1895-1896) pelo segundo distrito da cidade do Rio de Janeiro. Cf. MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecossistema da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 212.

O SR. JULIO CARMO (1º secretário) – Sr. Presidente, não posso deixar de opor-me ao art. 4º do projeto. Neste artigo, obriga-se a todo indivíduo, que se empregar de criado de servir, à matrícula, assim como obriga o amo a não aceitar, para o seu serviço, nenhum indivíduo que deixe de estar matriculado.

Esta medida parece-me, Sr. Presidente, até certo ponto odiosa. [...]

O SR. HEREDIA DE SÁ dá um aparte.

O SR. JULIO CARMO: - Pelo art. 4º o patrão e o criado estão sujeitos a uma pena; é iníquo!

Vou propor uma emenda supressiva do artigo, esperando que o autor do projeto não lhe negara o seu voto. [...]

O SR. HEREDIA DE SÁ: - se for adotada a emenda do Sr. Júlio Carmo, desaparecerá completamente o projeto. [...]. Qual o fim do projeto? Dar um regulamento aos criados, fazendo com eles não estejam no gozo de uma independência ilimitada, como entende o Sr. Sá Freire, mas que, debaixo de certas condições, muito razoáveis, fiquem sujeitos a satisfazerem essas mesmas condições.

Desde que ninguém seja obrigado a ter caderneta, desde que não esteja sujeito à multa aquele que não tiver, o projeto será nulo. [...]<sup>1111</sup>

Sendo acusado de possuir um caráter profundamente repressivo e injusto para com os trabalhadores – até porque na fala do seu autor o fim do projeto era “dar um regulamento aos criados fazendo com que eles não estivessem no gozo de independência ilimitada”, mas “debaixo de certas condições” – a proposta para a criação da matrícula do serviço doméstico foi seriamente questionada como é possível observar nos exemplos citados. Mas, em sua crítica, Júlio Carmo parecia estar preocupado também com a violação de direitos patronais. Além de questionar a pena de multa para os infratores, que abrangia os patrões – e, por isso, era considerada iníqua – Júlio Carmo criticou os termos do artigo 5º do projeto que tratava do procedimento para a saída dos criados, visto que esses deveriam apresentar sua caderneta à autoridade responsável para que esta pudesse lançar uma nota, colhida “do dono da casa, ou dos vizinhos mais próximos, se aquele recusar-se a prestá-la, ou se for suspeito, à vista das razões dos serviços”<sup>1112</sup>. O intendente Júlio Carmo discordou dessa determinação pelo seguinte motivo: “Isto importa quase que em uma devassa do que se passa no lar doméstico, intimamente. Penso que seria bastante que se exigisse o atestado do passado pela autoridade policial. [...] Julgo que ninguém tem o direito de indagar do que se passa em casa alheia”<sup>1113</sup>. E apesar de Heredia de Sá defender o artigo, afirmando ser ele bastante

<sup>1111</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 de ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 139.

<sup>1112</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 3ª sessão extraordinária (19 jul. a 5 ago.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 22.

<sup>1113</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária... Op. cit. p. 140.

liberal, pois dava ao criado a possibilidade de encontrar nos vizinhos quem pudesse atestar sua boa conduta, no caso de o seu patrão negar-lhe as informações, outros intendentess se manifestaram contra o referido artigo. Um dos que questionaram essa determinação foi Dias Nogueira<sup>1114</sup>, que afirmou:

Nem os vizinhos se prestariam a dar as informações solicitadas, nem a autoridade teria tempo para abrir esse difícil inquérito a fim de poder ajuizar da procedência ou dos motivos que determinaram o serviçal deixar o emprego.

Se nós muitas vezes não sabemos o que se passa em nossas casas em relação a certos desmandos dos nossos empregados, como poderemos prestar informações sobre o bom ou mau comportamento dos empregados dos nossos vizinhos?

Isso seria fazer de cada vizinho um espião doméstico, papel a que ninguém se sujeitaria<sup>1115</sup>.

Para além da indicação das dificuldades para a viabilização dos procedimentos previstos nos termos do projeto de criação da matrícula geral – que não deixava de ter um lado cômico –, neste ponto do debate, e particularmente das críticas, a preocupação geral era em relação à interferência do poder público no âmbito privado. Esse que era um assunto que, vez por outra, aparecia na discussão desenvolvida no Conselho Municipal, surgia naquele momento com a preocupação sobre a obrigatoriedade do amo informar a conduta do criado e, caso não o fizesse, a autoridade responsável pela fiscalização do cumprimento do regulamento poderia recorrer aos vizinhos para buscar informações acerca do comportamento do criado. O temor, portanto, era que a esfera pública invadisse o terreno da liberdade dos patrões, intrometendo-se no território doméstico, considerado, em uma sociedade patriarcal, de domínio exclusivo do chefe da família. Além do receio da intromissão de terceiros, no caso dos vizinhos, no cotidiano doméstico daquele que alugava um trabalhador para o seu serviço pessoal. Na verdade, esse era um dos pontos que mais parecia incomodar os patrões. Ainda que muitos deles reivindicassem uma regulamentação para o serviço doméstico, crendo em suas vantagens do ponto de vista do controle acerca dos criados doméstico, era comum haver resistências em certos procedimentos previstos nos projetos de regulamento, como era o caso da declaração dos motivos da demissão ou saída do criado. Daí o intendente falar

<sup>1114</sup> Joaquim Dias Nogueira foi intendente da segunda legislatura (1895-1896) do Conselho Municipal, sendo negociante e eleito pelo primeiro distrito municipal. Cf. MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecoss da política**: a Capital Federal, 1892-1902. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, 2004. p. 212.

<sup>1115</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 de ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 139-140.

que a autoridade policial é quem deveria ficar responsável por esse processo, isentando os padrões de indisposições com os criados ou com outros indivíduos acerca do que ocorria nas relações de trabalho estabelecidas no espaço do domicílio.

Com a intensificação das críticas em relação ao projeto de Heredia de Sá, a discussão entre os membros do Conselho Municipal tornou-se, por vezes, acalorada, e, em certo, sentido, reveladora das posições daqueles contrários à regulamentação. Em alguns momentos, o intendente Sá Freire, por exemplo, em sua recusa à aprovação do projeto, foi tão contundente que ele comparava a regulamentação do serviço doméstico ao estabelecimento de uma “nova escravidão”, ao não respeitar a Constituição e a lei civil então em vigor, e, sobretudo, ao “rebaixar a classe dos criados” abaixo das outras. Assim, em outra discussão exaltada, Sá Freire procurou argumentar com o autor do projeto sobre o “absurdo” de discutir, em plena República, a regulamentação dos servidores domésticos.

O SR. SÁ FREIRE: - Procuo fazer com que seja garantido um direito, e que a Constituição da República não seja violada, que não seja criada uma nova escravidão e que não se estabeleça a diferença entre plebeus e nobres, como no tempo dos Romanos. [...]. Se a legislação civil já tratou da espécie por que motivo, como e de que forma o Conselho Municipal vai agora modificar os princípios estabelecidos na legislação civil? Mas, Sr. Presidente, deixando de lado todas essas questões eu acho que a classe dos criados não deve ser colocada em posição inferior às outras. Isto é uma nova escravidão. É preciso que o Conselho Municipal em plena República não trate da regulamentação de criados.

O SR. HEREDIA DE SÁ: - V. Ex. está fugindo para outro ponto. Quero que prove a inconstitucionalidade do projeto.

O SR. SÁ FREIRE: Isto está mais do que provado. Este projeto tem uma restrição de liberdade e por isto mesmo é inconstitucional. [...]. Colocado sob o ponto de vista jurídico, o regulamento de criados é ou não uma restrição à liberdade?

O SR. HEREDIA DE SÁ: - Não é.

O SR. SÁ FREIRE: - É até uma escravidão. O Conselho não pode aprovar este projeto. [...] O que devemos querer para nós é consumação do direito da liberdade e na República brasileira o Conselho Municipal deve garantir o decreto de liberdade em toda a sua plenitude e não com a regulamentação ou escravidão de uma só classe. Tenho concluído. [...]<sup>1116</sup>

Aqui, juntamente à questão da constitucionalidade ou inconstitucionalidade do projeto para a criação da matrícula para o serviço doméstico, mais uma vez aparece o discurso acerca da proximidade da regulamentação com a instituição de uma “nova forma de escravidão”. É provável que além de pensar na violação do direito de

<sup>1116</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária. (29 ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tipografia do *Jornal do Commercio*, 1895. p. 136-137.

liberdade individual, o intendente Sá Freire considerasse que, se o projeto fosse aprovado e posto em execução, ocorresse uma “oficialização” da estigmatização da “classe dos criados” que seria colocada em posição social inferior a outros segmentos de trabalhadores sobre os quais não recaiam normas reguladoras dessa natureza. Levando em conta essa questão, Sá Freire apelava para os princípios da República brasileira, que deveriam defender “a consumação do direito de liberdade”, em toda a sua “plenitude”. Na fala do intendente, que certamente tinha em vista todos os movimentos e críticas já realizados na capital sobre o assunto, a condição a ser criada para os trabalhadores domésticos com a regulamentação poderia ser aproximada da experiência da escravidão. Ou seja, a questão era a atualização de uma forma tradicional de domínio e o cerceamento da liberdade desse grupo social, que, na pós-emancipação, era, como se sabe, formado por numerosos egressos do cativo. Ao que parece, a liberdade, segundo Sá Freire, não deveria estar, como havia afirmado o próprio autor do projeto, “debaixo de certas condições”, como talvez fosse o caso daquelas que visavam controlar a vida profissional dos servidores domésticos, restringindo a sua autonomia e as possibilidades de maiores negociações com os patrões no âmbito privado e, principalmente, colocando-os em uma situação desfavorável em relação a outros trabalhadores urbanos, já que estariam sujeitos a uma rigorosa fiscalização dos poderes públicos da cidade.

Seguindo esse clima de discussões e apesar das críticas, o projeto que criava a matrícula geral do serviço doméstico foi aprovado, com emendas que não alteraram substancialmente o conteúdo, pela maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Municipal em sessão de 7 de outubro de 1895<sup>1117</sup>. Após passar pela Comissão de Redação do Conselho Municipal o projeto foi remetido ao Prefeito<sup>1118</sup>. Este, no entanto, ao contrário do que era esperado pelos intendentes, opôs veto ao projeto, em 30 de outubro de 1895<sup>1119</sup>. Os argumentos apresentados pelo então prefeito, Francisco Furquim Werneck de Almeida<sup>1120</sup>, se orientaram no sentido de que o projeto aprovado

---

<sup>1117</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão ordinária (29 de ago. a 14 nov.). 1895. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1895. p. 182; 185.

<sup>1118</sup> *Ibid.*, p. 141, 182 e 185.

<sup>1119</sup> AGCRJ. Biblioteca. **Coleção de Leis Municipais e Vetos de 1895-1896**. Organizada por Alvarenga Fonseca. Distrito Federal. v. II. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1897. p. 429-432.

<sup>1120</sup> Francisco Furquim Werneck de Almeida (1846 -1908), natural da cidade do Rio de Janeiro, formado em Letras e Medicina. Exerceu clínica obstétrica e ginecológica, escrevendo ao longo de sua carreira

pelo Conselho Municipal violava determinações da Constituição acerca das competências dos poderes públicos, além de tratar de assunto que excedia a alçada prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal. No parecer do prefeito não caberia aos intendentes regulamentar o serviço doméstico, visto que além de ser matéria delicada, só caberia ser tratada pelo Congresso Federal, que teria as atribuições necessárias para “definir as relações e deveres dos matriculados e dos que os tomarem a seu serviço”. Pontos, portanto, de direito civil e que não caberiam ser tratados pela Municipalidade. Além disso, o prefeito argumentou que o projeto

[...] estabelecendo o odioso regime da compressão da liberdade individual e de sujeição para determinado grupo do operariado, no que só podia inspirar-se na iníqua base da humilde condição social dos serviçais domésticos, estatuindo nos artigos 1º, 2º e 3º os requisitos da matrícula e da caderneta para o exercício da atividade industrial e para prova de habilitação moral e mesmo profissional, e colocando os serviçais sob a dependência não só da autoridade pública mais ainda dos patrões – simples cidadãos como eles – cuja idoneidade nem sempre poderá ser fixada, e até ao caso sob a de pessoas indeterminadas como sejam os vizinhos mais próximos, cuja capacidade moral ainda mais dificilmente poderá ser firmada, a resolução a que oponho *veto* fere de frente os princípios constitucionais que asseguram a liberdade de trabalho, desconhecem privilégios de nascimento ou outros, e proíbem a instituição de leis de exceção contra quaisquer cidadãos ou classes de se sociedade.<sup>1121</sup>

Entretanto, mesmo com esta severa oposição do prefeito acerca do projeto para a criação da matrícula geral do serviço doméstico, que mais uma vez evocava não apenas argumentos jurídicos, como morais, a resolução para a criação da matrícula geral do serviço doméstico foi oficializada no decreto de n.º 284, de 15 de junho de 1896<sup>1122</sup>, pelo ainda prefeito Werneck de Almeida, após a decisão do Senado Federal, que rejeitou o veto oposto inicialmente pelo referido prefeito do Distrito Federal<sup>1123</sup>. Em outubro do mesmo ano, através de outro decreto (de n.º 45 de 24 de outubro de 1896), o Poder Executivo Municipal expediu o regulamento para o serviço doméstico e que

---

vários trabalhos na área médica. Foi Deputado Federal em 1890 e tornou-se Prefeito do Distrito Federal em 1895, por nomeação do presidente Prudente de Moraes. Cf. **Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832-1930)**. Disponível em: <<http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br/iah/pt/verbetes/almfrfurwer.htm#dados>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

<sup>1121</sup> AGCRJ. **Coleção de Leis Municipais e Vetos de 1895-1896**. Organizada por Alvarenga Fonseca. Distrito Federal. v. II. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1897. p. 429-432.

<sup>1122</sup> *Ibid.*, p. 432.

<sup>1123</sup> OS SERVIÇOS DOMÉSTICOS E SUA REGULAMENTAÇÃO. *A Noite*, Rio de Janeiro, 23 abr. 1914, ano IV, n. 845, p. 2.

complementava o decreto anterior de criação da matrícula geral<sup>1124</sup>. Por meio de um texto longo, composto por 50 artigos (que tratavam das disposições gerais, das cadernetas, das relações entre amos e criados, dos menores e cocheiros, das agências de locação, das disposições penais e transitórias) a matrícula geral para o serviço doméstico foi então implementada na cidade. Com efeito, prevendo os problemas que possivelmente surgiriam quando da execução do regulamento para o serviço doméstico, o Conselho Municipal determinou que, a princípio, o regulamento fosse executado durante seis meses. Cumprido esse tempo, o prefeito enviaria ao Conselho um relatório sobre as reclamações que houvessem sido feitas e as mudanças que poderiam ser levadas a cabo<sup>1125</sup>. Todavia, embora não se saiba se este relatório foi elaborado, o fato é que, a matrícula geral não chegou a ser posta, efetivamente, em prática. E no início do século XX, a regulamentação do serviço doméstico continuou a ser um problema que aguardada uma solução definitiva dos poderes públicos.

### 5.2.3 Décadas de 1900 e 1910: o fracasso da lei e as novas tentativas...

#### O SERVIÇO DOMÉSTICO – OS CRIADOS A Regulamentação – Agora e Depois

##### *Agora:*

A DONA DE CASA: - Ora! Graças a Deus que vamos ter um regulamento para criados! Só assim poderá a gente ser bem servida...

O MARIDO: - Bendito Chefe de Polícia! Bendita Municipalidade, ou lá o que for! Bendito quem se lembrou de regularizar o serviço doméstico! Que venha quanto antes o tal regulamento.

##### *Depois do regulamento em vigor:*

A DONA DE CASA: - Então você se quer alugar para cozinheira?

A CRIADA: Você? Dobre a língua! Veja lá como fala!

(A dona de casa vai ao gabinete do marido e pergunta se, pelo regulamento novo, as criadas não são obrigadas a dar o tratamento de “senhora” às amas. O marido consulta o regulamento e responde-lhe que não encontra disposição alguma a respeito.)

A DONA DE CASA (*voltando*): - Bem. Quanto quer ganhar?

A CRIADA: - Setenta mil réis por ser a senhora. Em todas as outras casas – e tenho estado em doze, de um ano para cá – em todas tenho ganhado

<sup>1124</sup> AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal** (publicado pela Diretoria Geral do Interior e Estatística – outubro a dezembro de 1896). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1897. p.15-19.

<sup>1125</sup> AGCRJ. **Consolidação das Leis e Posturas Municipais**. Segunda Parte. Legislação Distrital. Rio de Janeiro: Oficinas tipográficas de Paula Souza & Cia., 1906. p. 146.

mais de 90 mil réis por mês, fora as gratificações dos patrões e dos filhos rapazes dos patrões.

A DONA DE CASA: - Dorme fora de casa?

A CRIADA: - Fora de casa, não, senhora, que não sou nenhum cachorro. Durmo dentro de minha casa... Só lhe falei no ordenado, porém... Ainda não disse quais as minhas condições...

A DONA DE CASA: - Pois as diga.

A CRIADA: - Só venho para o serviço às 10 horas da manhã. Antes nem um minuto. Às vezes depois, quando me dá preguiça. Só preparo dois pratos para o almoço e dois para o jantar. Se a senhora gosta de batatas, terá de descascá-las. Às 6 horas, quer chova, quer faça sol, vou-me embora para minha casa. Ah! É verdade! Exijo que me mandem colocar um sofá à cozinha, que é para me recostar quando estiver cansada. Exijo também que tomem uma assinatura d'*O Rio-Nu*: gosto que me pelo de ler as brejeiradas d'*O Rio-Nu*. [...]

A DONA DE CASA (*mordendo os beiços indignada*): - Só? Se não estivesse há mês e meio sem encontrar criada... E a sua caderneta? Mostre-me a sua caderneta...

A CRIADA: - Ora! Como está ela? Caderneta? Tenho uma mais é da Caixa Econômica. Eu lá sou criada de cadernetas e de regulamentos! Se quiser uma criada de caderneta, mande-a fabricá-la de encomenda!

A DONA DE CASA (*indo outra vez ao gabinete do marido*): - Estou quase mandando embora a atrevida. Não imaginas as exigências que faz e os modos insolentes que tem!

O MARIDO: - Mas, filha... Lembra-te de que há mês e meio estamos sem ter quem nos sirva.... Acho melhor tomarmos esta assim mesmo, enquanto procuramos outra.

A DONA DE CASA: - Ela não tem caderneta...

O MARIDO: - Nenhuma quer saber de caderneta. Já não o tens visto? É aceitá-la assim mesmo.... Que se há de fazer...

A DONA DE CASA: - O tal regulamento...

O MARIDO: - Não vale nada! Diabos levem quem o inventou!

J. Reporter<sup>1126</sup>.

Esta crônica foi publicada em dezembro de 1902, n'*O Paiz*, e fazia referência à matrícula geral do serviço doméstico sancionada em 1896. Conforme já discutido em capítulo precedente, no início do século XX, a “questão dos criados” ou a “crise do serviço doméstico” já havia se tornado uma das “atualidades” e temática comum nos jornais diários da cidade do Rio de Janeiro. No entanto, naquele contexto, grande parte da atualidade do tema se dava também pelo questionamento do não cumprimento do regulamento que, oficialmente, estaria em vigor desde 1896. Conforme a crônica citada deixa claro, o “tal regulamento” não valia nada. Os criados e as criadas que prestavam serviços domésticos na cidade continuavam trabalhando sem que possuíssem o registro municipal e a carteira de identificação. Em consequência disso, os empregadores permaneciam tendo que lidar com os já considerados antigos problemas do serviço doméstico, como: a curta permanência dos criados nos lares e as suas supostas

<sup>1126</sup> O SERVIÇO DOMÉSTICO. Os criados: a regulamentação, antes e depois. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 3 dez. 1902, ano XIX, n. 6.630, p. 2.

insolências e descabidas exigências, combinadas com uma grande má vontade em relação ao trabalho, como fez alusão à crônica citada.

A ideia de que o regulamento do serviço doméstico não “valia nada” apareceu em vários textos publicados na imprensa nos primeiros anos do século XX que questionavam ou reivindicavam a aplicação da matrícula geral de 1896. Na verdade, desde os últimos anos da década de 1890, artigos eram escritos por autores que afirmavam que os decretos que criaram o registro e o regulamento não passavam de “letra morta” e por isso, na visão de muitos, continuava “o serviço doméstico a ser feito por indivíduos que, raras exceções, nos roubam escandalosamente quando não cometem cousas mais graves”, tal como afirmado em texto publicado n’*A Notícia*, em setembro de 1897<sup>1127</sup>. Ao que tudo indica, o regulamento de 1896 tendeu a cair no esquecimento, apesar da existência dos decretos que o sancionaram e até mesmo de ações práticas para a implementação da regulamentação (como, por exemplo, a fabricação de 5 mil cadernetas a serem destinadas aos matriculados e que, segundo Heredia de Sá, em entrevista dada ao jornal *A Noite*, estariam arquivadas na Prefeitura<sup>1128</sup>). Tanto era assim que, durante o governo do prefeito Pereira Passos, foram várias as referências feitas nos jornais acerca da necessidade de regulamentação do serviço doméstico e, nesse processo, retomaram-se os esforços para tal.

Em 1903, diante das matérias publicadas na imprensa, foi anunciado que o Poder Executivo Municipal iria tratar do assunto. Em nota publicada na *Gazeta de Notícias*, em maio de 1903, foi informado ao público que o prefeito tencionava “pôr em execução o regulamento sobre o serviço doméstico”, tendo encarregado para isso a Diretoria Geral de Polícia Administrativa para “propor as modificações que para o efeito julgarem necessárias” no regulamento já existente<sup>1129</sup>. Em documento datado de outubro de 1903, originário da Procuradoria da Fazenda Municipal, encontravam-se algumas observações acerca da regulamentação do serviço doméstico no Distrito Federal<sup>1130</sup>. Neste

<sup>1127</sup> A NOTÍCIA. Rio de Janeiro, 6 set. 1897, ano IV, n. 212, p. 2.

<sup>1128</sup> A NOITE. Rio de Janeiro, 23 abr. 1914, ano IV, n. 845, p. 2.

<sup>1129</sup> CORREIO DA MANHÃ. Rio de Janeiro, 12 maio 1903, ano III, n. 700, p. 1; SERVIÇO DOMÉSTICO. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 16 maio 1903, ano III, n. 704, p. 2.

<sup>1130</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico**: 48-4-56. *Parecer do 2º Procurador da Fazenda Municipal Valverde, a respeito do serviço doméstico*, 1903. p. 46-47.

documento, então, foi esclarecido que as questões relativas aos contratos e às relações de trabalho deveriam ser regidas pelo Código Civil, que naquele momento ainda estava em elaboração. Nesse sentido, o procurador afirmou que competia exclusivamente ao Congresso Nacional legislar sobre o assunto e que “tudo quanto a Municipalidade pode fazer em relação aos serviços domésticos tem de se limitar forçadamente a medidas simples de polícia”<sup>1131</sup>. E, por essa razão, seriam inconstitucionais vários artigos do regulamento de 1896. Ao que parece, esse era um dos relatórios solicitados pelo prefeito acerca da viabilização da execução da matrícula geral do serviço doméstico e, por isso, foram feitos esclarecimentos acerca da competência do Poder Municipal em relação ao tema.

Em maio de 1904, seguindo essas orientações, foi apresentado ao prefeito, pela Diretoria Geral de Polícia Administrativa, um novo regulamento para o serviço doméstico. Tratava-se de uma proposta sintética, comparada com as anteriores, e que se voltava exclusivamente para a criação da matrícula dos trabalhadores domésticos, o uso obrigatório das cadernetas (cujas realização e fiscalização seriam gratuitas) e as normas para o funcionamento das agências de locação de trabalhadores domésticos, além da previsão de penas de multas para os infratores (a prisão ficaria restrita às circunstâncias em que a multa não pudesse ser paga)<sup>1132</sup>. Não se sabe se esse projeto chegou a ser posteriormente analisado ou discutido, pois não foram encontradas referências a ele na imprensa ou nas atas do Conselho Municipal. No entanto, chama atenção na sua proposta a mudança de perspectiva em comparação com os regulamentos formulados nas décadas anteriores. Agora, no início do século XX, diante na inexecução da matrícula geral de 1896, e das definições acerca das limitações do Poder Municipal em relação à regulamentação do serviço doméstico, consolidou-se a visão de que o assunto deveria ser tratado do ponto de vista policial, sem que os regulamentos contivessem determinações em torno dos contratos e das relações de trabalho doméstico.

Provavelmente, por ter sido retomada a discussão da regulamentação do serviço doméstico entre os administradores da cidade (fosse em função do esquecimento da matrícula de 1896, fosse por causa da intensificação das demandas por um novo

---

<sup>1131</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 48-4-56. *Parecer do 2º Procurador da Fazenda Municipal Valverde, a respeito do serviço doméstico*, 1903. p. 46-47.

<sup>1132</sup> AGCRJ. **Código: serviço doméstico:** 48-4-56. *Regulamento do serviço doméstico*, 1903. p. 52-63.

regulamento) e por ter se estabelecido um novo viés para o processo, voltaram a crescer as críticas em torno do assunto. Ainda no ano de 1903, em 3 de outubro – quando estavam sendo elaborados relatórios acerca da regulamentação em vigor –, um texto, assinado por Amaro Clehon e publicado em coluna intitulada “Balas de Estalo”<sup>1133</sup>, da *Gazeta de Notícias*, fazia referência ao regulamento do serviço doméstico de 1896, através de uma argumentação contrária a que comumente era dada a essa discussão<sup>1134</sup>. Logo de saída, o autor, que parecia não simpatizar com Heredia de Sá – na época, intendente que propôs o projeto de criação da matrícula geral –, se colocava contra a regulamentação do serviço doméstico e dizia que “isto de regulamentar o serviço doméstico de cada um, pode dar ensejo as mais graves complicações”<sup>1135</sup>. O cronista era contra, por exemplo, ao registro da conduta dos criados na caderneta, que deveria ser realizado pelos patrões. Para ele, esta era coisa desnecessária, pois “bem basta a vergonha de cada um e não é preciso que ninguém lhe ponha o visto”. Afirmava ainda, em tom de ironia, que em muitos lares “o patrão é patroa” e que, em consequência disso, poderiam ser feitas diferentes avaliações acerca do comportamento e do serviço prestado pelo criado. E concluía seu texto assim:

Vê, portanto, quanto esta questão, aparentemente tão simples [...] pode trazer a perturbação da paz das famílias [...]. Peça S. Ex. à Prefeitura que deixe continuar a dormir o seu regulamento; e se ela recusar, apele em grau de recurso para a presidência da República. O sono do regulamento é a tranquilidade de muita gente. Não queira o Sr. Heredia de Sá acordar um dia no meio de uma grande ‘greve’, vendo-se cercado pelas cozinheiras, pelas engomadeiras, pelas ‘bonnes-à-tout-faire’, e a frente delas, empunhando o bastão do socialismo, o Sr. Vicente de Souza<sup>1136</sup>.

Para além do tom burlesco e irônico da pequena crônica da coluna Balas de Estalo, o autor fazia ao final um alerta acerca da insatisfação dos empregados domésticos em relação ao regulamento aprovado. Ao que parece, se formava novamente

---

<sup>1133</sup> Ainda não se sabe ao certo se tal série seria uma continuidade daquela estudada pela historiadora Ana Flávia Cernic Ramos para a década de 1880. Mas, é possível que, mesmo com interrupções, a publicação da série coletiva de crônicas intitulada “Balas de Estalo” tenha persistido por longos anos, mantendo como uma das suas principais características a variedade de discussões de tema, por sua vez, marcadas pela simplicidade, brevidade e humor. Cf. RAMOS, Ana Flávia Cernic. **As máscaras de Lélío: ficção e realidade nas “Balas de Estalo” de Machado de Assis**. 2010. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

<sup>1134</sup> CLEHON, Amaro. Balas de Estalo. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 03 out. 1903, p. 2.

<sup>1135</sup> *Ibid.*, loc. cit.

<sup>1136</sup> *Ibid.*, loc. cit.

um novo cenário de tensão em relação à ideia e às tentativas de regulamentação do serviço doméstico, tendo em vista a resistência dos trabalhadores na aceitação das propostas e no cumprimento das determinações impostas pelo Poder Municipal. Daí o apelo do autor da crônica no sentido de deixar no “sono” o regulamento de 1896, pois isso era a garantia de “tranquilidade de muita gente”. Até porque, em sua opinião, havia risco de movimentos sociais – de uma “greve”, nas palavras dele –, por parte dos empregados domésticos, filiados àqueles que poderiam defender seus interesses. Nesse caso, nota-se que o cronista faz referência a Vicente de Souza, que foi personagem atuante na cidade nas últimas décadas do século XIX e no início do século XX e naquele período encontrava-se engajado na participação e na organização de partidos operários<sup>1137</sup>.

Entretanto, além dessa crônica publicada na *Gazeta de Notícias*, outros textos apareceram na imprensa defendendo ideias no sentido de “deixar as coisas como estavam” no que dizia respeito à matrícula geral do serviço doméstico de 1896, enquanto novos esforços eram realizados para a execução do regulamento e a proposição de novos projetos. Em 30 de outubro de 1904, um artigo intitulado “Desfazer de feira”, um(a) autor(a) desconhecido(a) fez várias críticas à atuação do Conselho Municipal. Entre os comentários realizados no texto estava um que dizia respeito ao serviço doméstico. Fazendo referência a uma proposta que fora feita ao prefeito por dois cidadãos que desejavam criar uma “agência geral” para “organizar e administrar” o serviço doméstico na capital, o articulista disse o que segue:

À primeira vista não se percebe bem o que isto seja. Mas o projeto é claríssimo. Existe um projeto expedido em junho de 1896 e um regulamento baixado em outubro do mesmo ano instituindo a matrícula geral das pessoas empregadas no serviço doméstico. Tais atos contrários à Constituição e à moral social, que não carecemos de acentuar quanto são repugnantes aos sentimentos republicanos, ficaram até agora felizmente sem execução; são letra morta. Pois é a execução deles que o Conselho quer contratar! Pelo projeto, a agência geral que os contratantes ficam autorizados a fundar exercerá as funções que por aqueles decretos era cometida a diretoria geral do interior e estatística e as agências da Prefeitura.

O projeto estabelece que essa agência geral ‘terá o direito de reclamar da Prefeitura sua ação própria ou intervenção perante a polícia, para fiel

---

<sup>1137</sup> Vicente de Souza era médico de formação e professor do Colégio Pedro II, mas sua trajetória foi marcada por uma ativa participação no movimento abolicionista da Corte e pelo seu vínculo com organizações de trabalhadores, na década de 1880; bem como pela sua participação na organização de partidos operários e socialistas nas décadas de 1890 e 1900. Cf. MATTOS, Marcelo Badaró. Trajetórias entre fronteiras: o fim da escravidão e o fazer-se da classe trabalhadora no Rio de Janeiro. **Mundos do Trabalho**, Florianópolis, vol. 1, n. 1, p. 51-64, jan.- jun. 2009. p. 58.

execução do regulamento; poderá cobrar de qualquer locador razoável comissão pela colocação de criados e reabrir quaisquer transações congêneres; e finalmente cobrará sempre 2\$ pela caderneta que fornecer e 1\$ pela respectiva inscrição na matrícula. É claro que o último artigo desse monstruoso projeto confere a esses dois felizardos cidadãos, que vão enriquecer explorando a última das camadas populares, o privilégio exclusivo para a exploração desta mina durante vinte anos.

Temos por inútil comentar semelhante atentado contra o direito, contra a moral, contra a liberdade, contra a dignidade e contra a bolsa dos cidadãos. [...] <sup>1138</sup>

A crítica do autor do artigo se voltava, nesse aspecto, para o fato do Conselho Municipal – que já havia estabelecido uma normatização para o serviço doméstico em 1896, a qual ele era contrário – discutir uma tentativa de alguns negociantes de aplicar o regulamento existente com fins particulares e lucrativos. Segundo o autor do artigo do *Paiz*, ao prever a cobrança de comissões daqueles que buscassem alugar criados na agência geral, bem como cobrar pelas cadernetas de identificação, a tal proposta que fora feita aos intendentess municipais visava “enriquecer” os seus autores “explorando a última das camadas populares” e usurpando o poder público. Um privilégio que, se aprovado pelo Conselho e pelo prefeito, resultaria em uma concessão de vinte anos de “exploração” do serviço doméstico, tendo a garantia de proteção do Poder Municipal e da polícia para a sua execução.

Iniciativas particulares como essas referenciadas no artigo citado ocorreram várias vezes ao longo dos anos 1903 e 1906, período em que se discutiu sobre a não execução do regulamento de 1896 e se considerava novas alternativas para a solução dos problemas da prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro. Em 1903, um cidadão chamado João Bráulio Moniz, constatando a permanência dos problemas existentes em relação ao serviço doméstico, diante do fato da matrícula geral sancionada se mostrar inexecutável em vários pontos, propôs ao Conselho Municipal várias alterações ao texto do decreto que estabelecia o regulamento de 1896 <sup>1139</sup>. Uma das mais evidentes mudanças era o aumento das infrações e do valor das multas para os criados que descumprissem os termos da regulamentação proposta (que variavam de 50 a 100 mil, para os infratores, incluindo patrões e criados). No ano seguinte, em 1904, outro cidadão, chamado Alfredo Luiz do Porto, solicitou, conforme citado

<sup>1138</sup> DESFAZER DE FEIRA. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 30 out. 1904, p. 1. Tal proposta não foi, contudo, localizada pela pesquisa realizada em torno do tema no conjunto da documentação municipal analisada.

<sup>1139</sup> AGCRJ. *Código: Serviço doméstico*: 50-1-41. f. 1-14. *Regulamento para o serviço doméstico, proposto por João Bráulio Moniz*, 1903. fl. 1-14.

anteriormente, uma concessão ao prefeito para estabelecer no Distrito Federal uma Superintendência de Serviço Doméstico, “obrigando-se a auxiliar a Prefeitura na fiscalização de tal ramo de profissões e igualmente concorrendo para a arrecadação dos impostos que devem constituir parte da receita municipal”<sup>1140</sup>. Segundo o autor da proposta:

O regulamento será elaborado de acordo com os nossos costumes atendendo as condições étnicas de alguns serviços e a variedade e promiscuidade de outros, de sorte que não pode adotar nesta capital as leis de outras nações adiantadas pela diferença de raças, clima, costumes etc.

Parece, pois, ao peticionário ser necessária a organização de tal serviço, estabelecendo medidas que garantam os fâmulos e os patrões; impondo penas aos infratores e [concorrendo] para o crescimento da receita que pode avultar para mais na importância de R\$ 600:000\$000 anuais.

O número de indivíduos que exercem diversas profissões de serviços é superior a 50.000. Tributados com taxa de matrícula na importância de R\$ 10\$000 cada um e mais R\$ 5\$000 pela caderneta, devidamente selada com os selos federal e municipal, teremos anualmente a soma de R\$ 750:000\$000. Outras fontes de receita existem ainda, que só os detalhes poderão demonstrar.

O peticionário pedindo a concessão da superintendência do serviço doméstico obriga-se a arrecadar a importância da matrícula, dando garantias a Prefeitura e obrigando-se a entrar para os cofres municipais com as quantias arrecadadas, que podem ter o direito de cobrar a importância das cadernetas selos etc. [...]

A renda de R\$ 750:000\$000 poderá ainda crescer com as multas impostas aos infratores e elevar-se ainda a quantia muito superior<sup>1141</sup>.

Como fica claro, a intenção do proponente da Superintendência do Serviço Doméstico era fazer da regulamentação do serviço doméstico na capital um grande negócio. Ao movimentar taxar de matrículas, de cadernetas e de multas, as normas previstas para regular o serviço doméstico poderiam não só gerar um aumento da receita municipal, como beneficiar empreendedores que viam no setor uma fonte inexplorada de lucros. Sendo interessante ainda notar a maneira como, nesse esquema – para além do discurso das garantias de “fâmulos e patrões” – os trabalhadores domésticos, que seriam alvo da regulamentação, eram vistos apenas como instrumentos que possibilitariam a construção de uma nova fonte de renda pública e particular. Nesse caso, chama atenção a ideia presente na justificativa da proposta que dizia que o regulamento seria “elaborado de acordo com os nossos costumes atendendo as condições étnicas de alguns serviços e a variedade e promiscuidade de outros”.

<sup>1140</sup> AGCRJ. **Código: Serviço doméstico**: 48-4-56. f. 49-51. *Proposta para criação da superintendência do serviço doméstico*, 1904. p. 48-51.

<sup>1141</sup> *Ibid.*, p. 50.

Provavelmente, eram aqui ressaltadas a diversidade dos trabalhadores e as particularidades da prestação de serviços domésticos na cidade do Rio, em comparação com cidades de “outras nações adiantadas”. Ao mesmo tempo em que se reproduziam os pressupostos estigmatizadores, que orientavam a regulamentação como resposta à chamada “crise do serviço doméstico”, como era o caso da referência à suposta “promiscuidade” de alguns domésticos.

No entanto, ao contrário de exemplos como esse, algumas propostas particulares de regulamentos apresentavam alternativas diferentes. Em 1906, um cidadão chamado Pedro da Costa Frederico solicitou ao prefeito autorização para organizar uma empresa de serviço doméstico com albergue noturno<sup>1142</sup>. Tratava-se da criação de uma espécie de agência que visava empregar, por meio de matrículas e atestados de conduta, “homens, mulheres e crianças de qualquer nacionalidade, cor, idade” que atuavam no serviço doméstico, oferecendo também o serviço de pernoite gratuito para aqueles que estivessem matriculados na agência e que não conseguissem emprego e nem tivessem domicílio. De acordo com o suplicante, a comissão seria cobrada de quem pretendesse um criado doméstico, sendo o valor restituído caso o empregado não satisfizesse o patrão ao fim de oito dias de trabalho ou o pretendente não aceitasse um criado substituto. E tal proposta apresentava um regulamento interno, que fora apresentado ao prefeito e posteriormente indicada para ser encaminhada ao Conselho Municipal.

Embora essas proposições realizadas por particulares não tenham sido sequer discutidas, sendo em geral rejeitadas ou arquivadas, tais propostas indicam como nos primeiros anos do século XX, a regulamentação do serviço doméstico na capital continuou a mobilizar interesses diversos. Como era de se esperar este era um assunto de interesse das autoridades públicas, que afetava a vida de patrões e de trabalhadores domésticos, mas que também compreendia o interesse de negociantes ligados ao agenciamento de trabalhadores. Isso ocorrendo, principalmente, em decorrência do fracasso do decreto de 1896, de criação da matrícula geral, tendo em vista o não cumprimento de seu regulamento e a preocupação com alternativas viáveis e eficazes para a solução dos problemas que se acredita haver no serviço doméstico. E foi nesse

---

<sup>1142</sup> AGCRJ. **Código: Serviço doméstico:** 48-4-56. f. 66-69. *Proposta de Pedro da Costa Frederico para criar um serviço doméstico com albergue noturno*, 1906. p. 66-70.

novo contexto que, em 1907, a polícia do Distrito Federal envolveu-se mais efetivamente no tema.

Sabe-se que, desde a década de 1880, as autoridades policiais participaram das iniciativas e decisões acerca do assunto. Inicialmente, no período imperial, como consequência da sobreposição de competências com o Poder Municipal, e, posteriormente, já no regime republicano, como parte das suas atribuições<sup>1143</sup>, a polícia da capital considerava a regulamentação do serviço doméstico importante e não por acaso seus agentes se mantiveram bastantes atuantes em relação à questão. Contudo, nos primeiros anos do século XX, as ações das autoridades policiais em relação ao “problema do serviço doméstico” se tornaram mais incisivas. Até porque, como indicado anteriormente, relatórios técnicos acerca do regulamento de 1896 apontaram que, em relação à regulação pública da prestação de serviços domésticos, as ações do Poder Municipal deveriam se limitar a medidas de cunho policial. Provavelmente, como consequência dessa mudança de perspectiva em relação à regulamentação, em março de 1907, vários jornais noticiaram a criação de uma matrícula policial facultativa para o pessoal que se empregava na prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro.

Sabemos que o sr. chefe de Polícia, mal impressionado com a falta de regulamentação do serviço doméstico, o que tem motivado contínuos furtos em casas de família por criados desconhecidos, consignou um capítulo no projeto de regulamento da polícia civil sobre a matrícula facultativa da criadagem, matrícula que ficará para este fim dependente de um registro especial do gabinete de identificação<sup>1144</sup>

Tratava-se de uma determinação que fora oficializada pelo Decreto nº 6.440, de 30 de março de 1907, que dava novo regulamento ao serviço policial do Distrito Federal<sup>1145</sup>. Este decreto criou o Gabinete de Identificação e Estatística<sup>1146</sup>, uma

<sup>1143</sup> Desde 1898, foi determinada, por aprovação de projeto no Congresso Nacional, a criação de delegacias auxiliares no Distrito Federal, sendo parte de suas funções “a fiscalização do serviço doméstico, da prostituição, mendicidade, vagabundagem e menores vadios, delinquentes e abandonados”. Cf. CRIMES E CONTRAVENÇÕES. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 14 dez. 1898, ano XV, n. 5.184, p. 2.

<sup>1144</sup> SERVIÇO DOMÉSTICO. **O Paiz**, Rio de Janeiro 19 mar. 1907, ano XXIII, n. 8.202, p. 1. Outra notícia sobre a criação da matrícula facultativa encontra-se em: SERVIÇOS DOMÉSTICOS. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 19 mar. 1907, ano VII, n. 2.076, p. 1.

<sup>1145</sup> BRASIL. **Decreto nº 6.440, de 30 de março de 1907**. Dá novo regulamento ao serviço policial do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6440-30-marco-1907-504445-norma-pe.html>>. (Anexo). Acesso em: 02 nov.2016.

repartição autônoma, mas que ficaria sob a fiscalização do chefe de Polícia. Seria esse o órgão diretamente responsável pela realização da matrícula facultativa dos trabalhadores domésticos que atuavam na cidade. Ou seja, o Gabinete, a pedido do interessado, faria gratuitamente um registro e forneceria uma carteira de identificação, com o retrato, as impressões digitais e o atestado de bons antecedentes dos criados. O trabalhador doméstico portador dessa carteira, ao ser despedido de uma casa, poderia pedir ao seu patrão um atestado de seu comportamento e, se lhe fosse negado, pediria às autoridades policiais que passasse a certidão pedida, desde que nada houvesse ocorrido em seu desabono. De forma geral, pode-se dizer que a decretação desse regulamento policial demonstrou o auge da atuação das autoridades policiais em relação à esfera do mundo do trabalho constituída pelo serviço doméstico no início do século XX, em um contexto em que se sofisticavam os mecanismos de controle, visto que agora a carteira de identificação, além de atestados de conduta relativos à trajetória nos empregos, conteria também retratos e impressões digitais dos matriculados.

#### CAPITULO XIV

##### *Das matrículas facultativas do pessoal do serviço doméstico*

Art. 183 – O Gabinete criará um registro especial, com matrícula facultativa para os criados e demais pessoas empregadas no serviço doméstico, em geral, que desejarem boas referências da polícia.

§ 1º Para inscrição nesse registro e aquisição da carteira respectiva, com retrato, impressão e atestado, bastará um simples requerimento ao Diretor, pedindo ser identificado com tal fim.

§ 2º Não se concederá a caderneta da identidade a nenhum indivíduo que tiver maus antecedentes.

§ 3º Será cassada a carteira pertencente ao indivíduo processado criminalmente, mencionando-se esta circunstância na respectiva matrícula.

---

<sup>1146</sup> De acordo com os historiadores Icléia Thiesen e André Luís Patrasso, o Gabinete de Identificação e de Estatística se institucionalizou em 1903 (com a mudança de nome do Gabinete de Identificação do Rio de Janeiro, criado em 1901, sob a direção de José Alves Félix Pacheco) “com o duplo caráter policial e judiciário”. Sua função estava relacionada ao controle e à repressão na Capital Federal, por essa razão operava registrando os movimentos criminais e identificando os indivíduos presos pela polícia. O surgimento da instituição teve também relação com a introdução do recolhimento de impressões de digitais (datiloscopia), que com o tempo substituiu o método de preenchimento das fichas antropométricas. Cf. THIESEN, Icléia; PATRASSO, André Luís de Almeida. *Informação, representação e produção de saberes sobre o crime: o Gabinete de Identificação e de Estatística do Rio de Janeiro (1903-1907)*. **Informação e Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 22, n. 3, set./dez. 2012. p. 84; 88. Segundo a historiadora Olívia Maria Gomes da Cunha, o decreto que institui o Gabinete de Identificação e Estatística em 1907 (que oficializou o nascimento legal das práticas de identificação criminal já existentes sob a forma de identificação judiciária no Brasil) “previa para as suas tarefas diárias um contingente bastante exíguo de funcionários”. CUNHA, Olívia Maria Gomes da. **Intenção e gesto: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002. p. 142. E pode-se dizer que, de modo geral, o crescimento da importância da identificação no contexto policial e jurídico do início do século XX teve relações com a necessidade de apreensão do conjunto de características que individualizavam uma pessoa tendo em vista os fenômenos de reincidência, pois só seria possível afirmar que um indivíduo era reincidente quando se provava que ele era realmente ele e teria cometido o crime, a contravenção, etc.

Art. 184 – O portador da carteira de identidade, sempre que deixar o emprego em uma casa, poderá pedir que o patrão, a cujo serviço estava, escreva nela um atestado que lhe facilite a obtenção de uma nova colocação. Se este atestado lhe for negado, poderá pedir ao delegado do distrito que syndique da razão da saída, devendo o mesmo delegado passar a certidão, se não tiver havido causa que desabone a honorabilidade no empregado<sup>1147</sup>.

A decretação desse regulamento policial foi saudada em algumas matérias publicadas nos grandes jornais diários. O argumento geral foi de que diante da inexecução da matrícula de 1896 e/ou da ausência de novas providências por parte da Municipalidade em relação ao serviço doméstico, a matrícula facultativa da polícia poderia ser uma solução possível para os antigos problemas do serviço doméstico<sup>1148</sup>. Não por acaso, considerando isso, reforçaram-se os discursos que enfatizavam os perigos enfrentados pelos patrões e suas famílias ao contratar um(a) criado(a) doméstico(a). Se nos argumentos comumente defendidos pelos representantes do Poder Municipal colocava-se que era preciso não apenas conhecer os servidores domésticos que atuavam nos domicílios da cidade, mas também estabelecer garantias para patrões e empregados; nos discursos elaborados pela polícia e por aqueles que aprovavam a sua iniciativa estava, unicamente, a urgência de identificação, tendo em vista as estreias relações que se acreditavam existir entre criados e criminosos. Nesse caso, compreendia-se que a chamada “crise dos criados” se relacionava ao alto percentual de furtos e de roubos que era cometido nos domicílios por trabalhadores empregados na prestação de serviços domésticos. Sendo assim, o regulamento, mesmo sendo voluntário, seria mecanismo importante para a restrição das supostas ações de malfeitores que agiam disfarçados de criados e de criadas de servir nos domicílios da cidade.

Causou grande satisfação a notícia de que o dr. Alfredo Pinto está regulamentando o serviço doméstico, medida essa mais necessária e urgente que nenhuma outra e que só por incompreensível desídia não tem sido até hoje levada a efeito.

O contratar de um criado e de uma criada é para o carioca objeto não só de dificuldade como de terror, pois ele não sabe quem mete em casa, e das duas uma: ou não encontra quem o sirva, ou vive de portas adentro com indivíduos que podem ser muito boas pessoas, mas também podem ser ladrões e até assassinos. Os malfeitores não trazem letreiros. [...]. Se conseguir remediar esse velho inconveniente, e não há razão para supor que o não consiga, o chefe de polícia acrescentará um título, um belo título, ao

<sup>1147</sup> BRASIL. **Decreto nº 6.440, de 30 de março de 1907**. Dá novo regulamento ao serviço policial do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6440-30-marco-1907-504445-norma-pe.html>>. (Anexo). Acesso em: 02 nov. 2016.

<sup>1148</sup> M. A. Ordem do dia. **A Notícia**, Rio de Janeiro, 3 abr. 1907, ano XIV, n. 77, p. 1.

reconhecimento da nossa população e ao mesmo tempo evitará grandes trabalhos à repartição a seu cargo. [...] <sup>1149</sup>.

Neste texto, publicado n' *O Paiz*, dias após o anúncio da criação da matrícula facultativa da polícia, o(a) autor(a) – que não se identificou –, ao louvar a iniciativa do chefe de polícia, reforçou, portanto, um dos principais argumentos da ação policial em relação à regulamentação do serviço doméstico, que era o discurso de que os indivíduos que trabalhavam no setor eram perigosos e, por vezes, se confundiam com criminosos. Todavia, ao mesmo tempo em que a aprovação desse novo regulamento foi saudada, o(a) autor(a) do texto fez, igualmente, ressalvas acerca dos limites de uma regulamentação como a que era naquele momento proposta – centrada no viés de controle social do serviço doméstico. A crítica ocorria porque a matrícula da polícia apresentava determinações que ofereciam garantias aos patrões, porém, nada foi estabelecido no sentido de considerar proteções para os criados. Segundo o(a) articulista,

Entretanto, bom será se no cobijado regulamento não se esqueçam de que, se há maus criados, há também maus patrões, e estes são, talvez, em número mais elevado que aqueles.

Num país de liberdade como o nosso, cuja constituição estabelece como princípio, que a lei é igual para todos, ou são todos iguais perante a lei, é preciso que os fâmulos estejam tão garantidos como os patrões.

Em toda parte, onde o serviço doméstico está regulamentado exige-se do serviçal uma caderneta, espécie de fé de ofício devidamente autenticada, sem a qual nem ele se pode empregar, nem ninguém o aceita – ao passo que do patrão nada se exige, absolutamente nada.

A mesma desigualdade se nota nos países onde as desgraçadas de casa aberta estão sujeitas, por lei, a um exame sanitário e são coagidas a apresentar, aos homens que as procuram, o competente laudo de inspeção de saúde, sem terem, coitadas, o direito de exigir deles documento idêntico. Não há maior iniquidade.

Se o fâmulos tem caderneta, o patrão deve ter também a sua. Se este deve atestar que aquele serve bem e é morigerado e fiel, é justo que o outro por seu turno ateste se o patrão é bom, se não abusa da sua autoridade, se não caloteia a quem serve, etc.

Isto à primeira vista repugna aos nossos costumes, ou antes à nossa prosápia, mas refletindo um pouco, ver-se-á que não há nada mais justo, nem mais natural, nem mais humano. O contrário é proteger o forte contra o fraco, o soberbo contra o humilde.

A lei deve defender igualmente o patrão que paga para ser servido e o empregado que serve para ser pago e castigar do mesmo modo aquele quando não sirva e este quando não pague. O contrário não será digno de um governo republicano <sup>1150</sup>.

<sup>1149</sup> PALESTRA. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 21 mar. 1907, ano XXIII, n. 8.204, p. 2.

<sup>1150</sup> *Ibid.*, loc. cit.

Embora defendesse o regulamento policial, indicando ser esta uma medida necessária e recuperando argumentos que já haviam sido utilizados em críticas anteriores, o(a) autor(a) do artigo não deixou de evidenciar o fato de que a intervenção policial no processo de regulamentação do serviço doméstico no Distrito Federal retirou a possibilidade do estabelecimento de normas que orientassem as relações de trabalho entre amos e criados, dando a cada parte certas garantias. A orientação unilateral da matrícula facultativa foi assim criticada, pois ficava evidente que a criação do registro e a obrigação do uso da caderneta visavam, exclusivamente, a segurança dos patrões em detrimento do cerceamento da liberdade e da estigmatização dos trabalhadores domésticos. Daí a alusão ao uso de cadernetas pelos patrões, visando resguardar, também, os criados domésticos dos maus amos (que abusavam da autoridade ou caloteavam os seus serviçais) e referências à proximidade entre o regulamento do serviço doméstico na capital do Brasil e o da prostituição em outros lugares.

No entanto, os limites da matrícula facultativa não foram apontados apenas por aqueles que desejavam uma regulamentação do serviço doméstico. Na verdade, em meio ao processo de implantação do regulamento da polícia, fortaleceram-se movimentos contestatórios oriundos de grupos de trabalhadores organizados. Assim, em abril de 1907, aproximadamente um mês após a promulgação do decreto que criava a matrícula facultativa, foi publicado em alguns jornais da grande imprensa notas do Centro Cosmopolita<sup>1151</sup>, conclamando “cozinheiros, caixeiros e copeiros” “para protestar contra essa lei”.

#### A NOVA LEI DA ESCRAVATURA

Alerta! Cozinheiros, caixeiros e copeiros – O Centro Cosmopolita, sociedade dos empregados em hotéis, botequins e casas particulares do Rio de Janeiro, como legítimo representante destas classes, convida todos os empregados que a lei dos Retratos e Cadernetas, que a polícia vai pôr em vigor possa atingir, para a grande assembleia geral de classe, a qual terá lugar no dia 24 do corrente, às 9 horas da noite, nos salões do Centro Galego, à rua da Constituição ns. 30 e 32, para protestar contra essa lei, que vem ferir

<sup>1151</sup> O Centro Cosmopolita era uma organização de tipo sindical e assistencial, fundada em 1903, que reunia empregados de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços (como cafés, restaurantes, confeitarias, hotéis, pensões). Segundo Fabiane Popinigi, “este sindicato ganhara a fama de apresentar-se como um dos mais combativos entre a classe comercial”, sendo composto por grande número de imigrantes, em especial portugueses e espanhóis. Cf. BATALHA, Claudio H. M. (org.). **Dicionário do movimento operário**: Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920 militantes e organizações. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009, p. 201-202; POPINIGIS, Fabiane. As sociedades caixeirais e o “fechamento das portas” no Rio de Janeiro (1850-1912). **Cadernos AEL**, Campinas, v. 6, n. 10/11, 1999. p. 137.

a nossa honra e dignidade de homens de trabalho, que tendo a infelicidade de já trabalhar 16 e 18 horas por dia, ainda nos querem tirar retrato!

Vinde companheiros, junto a nós, para defender a honra dos empregados em hotéis, restaurantes, botequins e casas particulares, que caminha para a balança da miséria.

Rio, 23 abril de 1907.

A Diretoria<sup>1152</sup>.

Como é possível perceber, havia uma nítida rejeição da matrícula facultativa por parte dos representantes dos “empregados em hotéis, botequins e casas particulares”. O aspecto mais evidente dessa rejeição era a crítica às cadernetas de identificação e ao procedimento para a sua feitura, que envolvia o recolhimento de retratos e de digitais dos trabalhadores que se submetessem ao regulamento policial. Mas, a determinação prevista no regulamento policial acerca da necessidade da fotografia era a que parecia indignar mais aqueles que se manifestaram contra matrícula facultativa. E essa não parece ter sido uma resistência isolada por parte dos trabalhadores ligados à prestação de serviços domésticos. Outras categorias de trabalhadores urbanos, como a dos cocheiros, também reprovaram a obrigatoriedade da fotografia em regulamento policial aprovado para o setor de transportes em 1899, o que gerou uma paralisação dos trabalhadores em 1900. Nesse caso, como discutiu Paulo Terra, o problema devia-se ao fato de que, até então, as fotografias realizadas pela polícia faziam parte de procedimentos dispensados a criminosos e contraventores, como forma de identificação<sup>1153</sup>. Ao serem obrigados a tirar retrato para o cumprimento dos termos dos regulamentos policiais, os trabalhadores viam-se comparados a gatunos ou larápios<sup>1154</sup>. Sobre esse aspecto, torna-se emblemático que a sofisticação e o aperfeiçoamento da ação policial, considerando os avanços nos procedimentos de identificação criminal no início do século XX, passassem a ser utilizados também como mecanismo de fiscalização de determinados segmentos profissionais. Ou seja, instituições como o Gabinete de Identificação e Estatística, como órgão policial que tinha como função principal a identificação de criminosos e de suspeitos de sê-lo, passavam a ter como um dos seus principais alvos de interesse os trabalhadores domésticos, visto que a matrícula facultativa fazia parte do próprio regulamento policial. Não à toa, esse foi o principal aspecto das resistências oriundas de representantes operários em relação à matrícula

<sup>1152</sup> A NOVA LEI da escravidão. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 23 abr. 1907, ano XXIII, n. 8237, p. 5.

<sup>1153</sup> TERRA, Paulo Cruz. **Cidadania e trabalhadores: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870-1906)**. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013. p. 159-160.

<sup>1154</sup> *Ibid.*, loc. cit.

voluntária do serviço doméstico<sup>1155</sup>. Afinal, alguns dias depois do protesto convocado pelo Centro Cosmopolita foram divulgadas notas que esclareciam que após a “assembleia geral da classe” foi decidido “não aceitar o retrato em caderneta, estabelecido pela polícia, aliás, como medida facultativa para os empregados domésticos”<sup>1156</sup>.

Contudo, é interessante notar que nesse episódio revelam-se outros aspectos importantes, entre os quais se encontra o fato de que, para além da insatisfação e da revolta em relação ao novo regulamento policial que atingia as “classes” ligadas ao trabalho de servir, parecia haver, também, um esforço de distinção entre os trabalhadores representados pelo Centro Cosmopolita e os demais empregados domésticos. Apesar da chamada anunciada nos jornais convocar criados de servir em estabelecimentos do comércio, da prestação e “de casas particulares”, fica claro que a indignação com a nova lei tinha relação direta com o fato de que ela feria, como colocado no texto citado, “a nossa honra e dignidade de homens de trabalho”, ou seja, os cozinheiros, caixeiros e copeiros, empregados, sobretudo, em hotéis e botequins. Nesse ponto, portanto, pode-se suspeitar do desenvolvimento de outro processo que, igualmente, ocorria em meio às tentativas de regulamentação do serviço doméstico, que eram as distinções entre os diferentes tipos de trabalho de servir (do comércio e prestação de serviços *versus* de domicílios particulares). Provavelmente isso ocorria, nesse acontecimento específico, porque no texto legal que instituíra a matrícula policial facultativa do pessoal que se empregava no serviço doméstico não foi realizada, como ocorria em projetos municipais, uma clara definição das profissões compreendidas pelo regulamento. Mas, ao que parece, mesmo posicionando-se contra a regulamentação policial em defesa de todos os que seriam afetados pela matrícula facultativa, parecia já se esboçar, por parte dos membros do Centro Cosmopolita, uma sutil preocupação de distinção entre os criados de servir (do comércio e da prestação de serviços) e os criados

---

<sup>1155</sup> Olívia Maria da Cunha explica que um dos motivos do fato de a obrigatoriedade da identificação não ter sido, nos seus primórdios, universalizada, foi “o enorme desconforto de vários segmentos da população quanto a essa possibilidade: ao chegar a uma delegacia ter seu corpo desnudo e esquadriado. E o advento da datiloscopia não mudou substancialmente a dimensão mais importante desse receio”. Isso porque a não universalização da identificação ligava-se ao entendimento de que essa não seria uma prerrogativa dos cidadãos, mas uma obrigação dos não cidadãos. O mesmo parece ter ocorrido em relação à exigência da fotografia para fins policiais e judiciários, pois havia certo temor com a imagem retratada para usos oficiais, processo que não teria sido exclusivo do Brasil. Cf. CUNHA, Olívia Maria Gomes da. **Intenção e gesto**: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002, p. 47-48; 156.

<sup>1156</sup> O PAIZ. Rio de Janeiro, 25 abr. 1907, ano XXIII, n. 8.239, p. 2.

domésticos, estes sim, alvos privilegiados da matrícula da Polícia do Distrito Federal. Além de haver também uma diferenciação de gênero dos trabalhadores entre os “homens de trabalho” (cozinheiros, copeiros e caixeiros, representados pelo Centro Cosmopolita) e, provavelmente, os demais trabalhadores domésticos, ou melhor, as demais trabalhadoras domésticas – tendo em vista o processo em curso de feminilização do serviço doméstico – e ainda sem uma organização ou representação oficial de classe<sup>1157</sup>.

Alguns meses depois da decretação da matrícula facultativa pela polícia, foi publicado no *Correio da Manhã*, em coluna intitulada “Vida Operária”, outro manifesto de autoria do Centro Cosmopolita, que, desta vez, foi apresentado por Evaristo de Morais<sup>1158</sup>. Tal documento apelava aos “trabalhadores empregados como caixeiros, cozinheiros e copeiros em hotéis e botequins e aos cozinheiros copeiros e criados das casas particulares”, “os pobres e humildes que labutam nessas classes” – note-se que no título do manifesto há uma clara distinção entre “classes” distintas, trabalhadores do

---

<sup>1157</sup> Esse fenômeno pode ser iluminado por estudos acerca de processos envolvendo a formação de identidades coletivas de trabalhadores e o desenvolvimento de distinções entre os variados tipos de “trabalhos de servir”, bem como por aspectos históricos de algumas categorias profissionais. De acordo com um estudo português sobre a história sindical dos trabalhadores de hotel, realizado pelo historiador e militante, Américo Nunes, por volta de 1921, em Lisboa, foi aprovado um regulamento do governo para os serviços de casas particulares e de estabelecimentos de prestação de serviços, sobretudo hotéis, que seria semelhante ao das prostitutas, pois compreendia matrículas e o uso de livretes (com dados pessoais e fotografia). Nesse contexto, com o apoio de sindicatos operários, formou-se “uma associação de classe de empregadas domésticas de hotéis e de casas particulares” que lutou para que essas trabalhadoras não tivessem que se submeter ao regulamento, visto que, após uma série de movimentos sociais, que incluiu greves do setor, foi conquistada a isenção dos empregados dos hotéis do uso dos livretes. Com outros desdobramentos, que não caberiam ser aqui pormenorizados, esse movimento contra a obrigação do uso dos livretes pelas mulheres empregadas em hotéis e casas particulares de Lisboa demonstra as nuances envolvidas nas lutas dos trabalhadores “de servir” na passagem do século XIX-XX, que envolveram a formação de identidades e o distanciamento de categorias profissionais, as quais envolviam também distinções e hierarquias de gênero. Cf. NUNES, Américo. **Diálogo com a história sindical. Hotelaria:** de criados domésticos a trabalhadores assalariados. Lisboa: Edições Avante, 2007. p. 159-169. De outra parte, no que se refere ao mundo do trabalho carioca no referido contexto, não se pode perder de vista que, se por um lado, o serviço doméstico se feminilizava e permanecia como espaço de trabalho preferencialmente ocupado por uma população afro-brasileira; por outro lado, a categoria dos caixeiros do pequeno comércio apresentava uma predominância masculina, sendo composta especialmente por imigrantes, entre os quais prevaleciam numericamente os portugueses. Cf. POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de casaca:** trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2007. capítulo 3.

<sup>1158</sup> Antônio Evaristo de Morais (1871-1939) foi advogado – rábula durante muitos anos em que atuou nos meios forenses, pois só se bacharelou aos 45 anos de idade – e intelectual mulato. Estreou no *Correio da Manhã* em 1903, em coluna sobre a questão social e as reivindicações trabalhistas e ficou conhecido como “advogado dos operários” por atuar junto a associações de trabalhadores. MATTOS, Romulo Costa. **Pelos pobres!** As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na Primeira República. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2008. p. 142-148.

comércio e prestação de serviços de um lado e trabalhadores de domicílios de outro<sup>1159</sup>. Segundo o manifesto, seria verdadeira “prova de ignorância e de servilismo [...] o ato de quem se deixar iludir pelo regulamento da polícia, arditamente tramado” e que só quem não tivesse “bom senso, nem dignidade” se sujeitaria a “tal escravidão disfarçada”. Por isso, Evaristo de Moraes apelava as referidas “classes” “para que não se deixem enganar pelo plano da matrícula, que se diz *facultativa* e *voluntária*, decretada para o serviço fácil da polícia”<sup>1160</sup>.

Após a exposição do texto oficial do regulamento que criava a matrícula, o manifesto apresentava os argumentos contrários ao cumprimento da lei por aqueles que estivessem sob seu alcance. Segundo Evaristo de Moraes, um dos primeiros problemas era o pressuposto da polícia que entendia que “ninguém pode ter bons precedentes sem recorrer a ela, uma vez que a desgraça da vida o tenha feito criado de servir, copeiro, cozinheiro, etc., etc.”. No manifesto do Centro Cosmopolita o regulamento colocava os empregados em dependência dos patrões e, sobretudo, dos delegados. A sujeição, na perspectiva dos autores daquele movimento contestatório, se dava porque além da humilhação do retrato, havia a obrigatoriedade do uso da caderneta pelo criado, “isto é, um livro em que se escrevam todos os atos da sua vida, *a bel prazer dos patrões*”<sup>1161</sup>. Além de ser este um documento que se fosse cassado, em consequência do envolvimento do criado em algum processo judicial, o trabalhador ficaria impossibilitado do exercício da sua profissão. Outro problema identificado no regulamento da polícia pelo advogado Evaristo de Moraes dizia respeito à ausência de certas garantias “em troca de tão grandes vexames e prejuízos”.

Diz que quem tirar carteira e o respectivo retrato na polícia poderá pedir aos patrões, ao sair dos empregos, atestados de conduta. Se os patrões os negarem, o regulamento autoriza os empregados a se dirigirem aos delegados dos distritos, a fim de que estes façam sindicância e os passem, uma vez que não surja causa que desabone a honorabilidade dos reclamantes. Pergunta o Centro Cosmopolita aos pobres trabalhadores a quem ora dedica seus melhores esforços: – há, efetivamente, uma garantia nesse ponto da lei, ou se trata verdadeiramente, de um engano ou de uma ilusão? Só um tolo, um idiota, um desgraçado imbecil poderia crer que, nesta terra, ou em qualquer outra dominada pelo regime do dinheiro e da influência pessoal, a palavra de um humilde copeiro ou cozinheiro valesse tanto como a do seu ex-patrão...

<sup>1159</sup> COLUNA OPERÁRIA. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 24 maio 1907, ano VII, n. 3.041, p. 3. (*Grifos do autor*).

<sup>1160</sup> *Ibid.*, p. 3. (*Grifos do autor*).

<sup>1161</sup> *Ibid.*, p. 3. (*Grifos do autor*).

O Centro Cosmopolita sabe que o Brasil é República e que o sistema do governo é democrático; sabe que a alma brasileira é boa e generosa; mas, também, sabe que a educação da sociedade burguesa dá toda a força ao capital com desprezo do trabalho, considerando-se sempre a pessoa do patrão como superior à do empregado, a de quem paga os serviços como acima da quem recebe o pagamento. Isto é uma verdade, confirmada todos os dias. Basta simples suspeita de um patrão, que se diz, *com sinceridade ou sem ela*, vítima de um furto, para ser qualquer criado metido no xadrez, submetido aos mais tremendos interrogatórios, às vezes espancado e ameaçado com terríveis penas.

Entretanto, se o criado é a vítima; se se trata, por exemplo, de um defloramento praticado pelo patrão ou de um estelionato cometido contra as economias do empregado; por mais sérios que apareçam os indícios, é muito raro dar-se, desde logo, a prisão do acusado e ser aceita a acusação. De cima para baixo tudo se acredita; de baixo para cima tudo custa crer. Assim é a luta das classes; não se pode dizer o contrário, sem hipocrisia ou manifesta cegueira moral...

Pois bem: quem pode supor que, indo um patrão a delegacia e informando à autoridade contra o empregado, este saia vencedor?

Quem será tão ignorante e ou tão ingênuo que se deixe embalar pela promessa do Regulamento e conte com a *imparcialidade* do delegado?<sup>1162</sup>

Considerando as desigualdades existentes nas relações de trabalho doméstico e as dificuldades de um criado, perante um delegado, naquele contexto e em uma sociedade hierarquizada, tivesse sucesso ao acusar um patrão, Evaristo de Moraes, em nome do Centro Cosmopolita, fazia, portanto, severa crítica ao conteúdo da matrícula facultativa do serviço doméstico. Esta, na sua visão, não previa nenhum direito ao empregado, nem tampouco dava a este alguma vantagem que justificasse passar pela humilhação do registro, com fotografias e digitais. Na verdade, a matrícula facultativa estabelecia apenas garantias de controle e de domínio aos patrões e às autoridades policiais. Por essa razão, o advogado dos operários, exortava a população trabalhadora que se engajava no serviço doméstico a não realizar a matrícula. Dizia que por ser facultativo, o regulamento não precisava ser cumprido e apontava para os riscos caso os trabalhadores se submetessem à matrícula e ao uso da caderneta profissional.

Matricular-se é o mesmo que não ter brio, nem ser independente; é o mesmo que se escravizar às vontades dos delegados, aos caprichos dos comissários, às pretensões de todo mundo, e em especial à exploração dos maus patrões. Entre esses há alguns poucos propensos a pagar regularmente os salários. Quem poderá reagir contra eles quando estiverem armados com a chave da matrícula chamada *facultativa*?! [...]

Facilmente se percebe que por enquanto a matrícula é *facultativa*, a fim de preparar o *sistema obrigatório*.

Se a maioria dos copeiros, cozinheiros e outros criados forem até à fraqueza de se deixar retratar e matricular (não sendo, como não são, a isso obrigados) – não haverá patrão que admita empregado sem dar essa prova de

<sup>1162</sup> COLUNA OPERÁRIA. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 24 maio 1907, ano VII, n. 3.041, p. 3. (*Grifos do autor*).

baixeza; a carteira ficará sendo a única e ilusória garantia; não haverá mais liberdade, nem dignidade.

De acordo com a resolução da assembleia para que foram convocadas todas as classes aludidas, o Centro reprova a matrícula, protesta pacificamente contra ela e espera que ninguém se deixe rebaixar, confundindo-se com criminosos. Só se matriculará quem não tiver vergonha e quiser ser repudiado por seus companheiros<sup>1163</sup>.

Embora tenha se constituído como um fundamental empecilho para o andamento do processo, não se sabe ao certo se essa e outras mobilizações empreendidas por grupos organizados do operariado e que, por vezes, representavam os trabalhadores domésticos em iniciativas de resistência à regulamentação, foram determinantes para o fracasso da matrícula facultativa da Polícia<sup>1164</sup>. Mas, o fato é que, passada a euforia inicial, o regulamento da Polícia parece ter caído em esquecimento. Em abril 1908, cerca de um ano depois da criação da matrícula facultativa, o então subdiretor do Gabinete de Identificação e Estatística, em carta enviada à *Gazeta de Notícias* acerca do tema da identificação civil e do uso das carteiras de identidade, lembrava, diante de reclames acerca da ausência de regulamentação do serviço doméstico na imprensa, que estava em vigor o regulamento policial, compreendendo o registro dos trabalhadores domésticos<sup>1165</sup>. Nesse sentido, esclarecia que “o regulamento não continha disposições vexatórias”, pois se tratava apenas de um documento civil de identidade. E dizia sobre a matrícula que: “não constitui ela em si o menor elemento de acusação, muito pelo contrário, e na Europa, e para não ir tão longe, na República Argentina, ela é obrigatória. Os criados honestos só têm a lucrar com tal medida, criada em seu próprio benefício”<sup>1166</sup>. Diante do exposto pode-se supor que o regulamento policial ainda

<sup>1163</sup> COLUNA OPERÁRIA. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 24 maio 1907, ano VII, n. 3.041, p. 3. (*Grifos do autor*).

<sup>1164</sup> Em setembro de 1908, uma nota foi publicada no *Correio da Manhã* dando notícia da convocação Federação Operária e Artística do Brasil para tratar com os interessados da regulamentação do serviço doméstico. A nota dizia: “Reúne-se hoje, às 7 horas da noite, os membros do Diretório Central em sessão semanal, na sede provisória, à ladeira de Santa Teresa n. 11, sendo a ordem do dia: Festival em 12 de outubro – Reclamação sobre o regulamento do serviço doméstico. [...] Os interessados sobre a lei que regulamenta o serviço doméstico como copeiros e cozinheiros poderão tomar parte na sessão de hoje, visto a Federação já ter entregado ao Conselho Municipal uma reclamação contra a execução dessa lei”. Cf. VIDA OPERÁRIA. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 30 set. 1908, p. 3. A Federação Operária e Artística do Brasil era uma associação de tipo educativa, fundada, provavelmente, no ano de 1903, que tinha como principal órgão representativo o periódico *Tribuna Operária*. Cf. BATALHA, Cláudio H. M. (org.). **Dicionário do movimento operário**: Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920 militantes e organizações. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009, p. 224. É importante destacar que o referido documento, que fora entregue ao Conselho Municipal não foi encontrado.

<sup>1165</sup> A IDENTIFICAÇÃO. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 26 abr. 1908, ano, n., p. 8.

<sup>1166</sup> *Ibid*, loc. cit.

enfrentava muitas críticas, questionamentos e rejeições, além de não ter obtido o resultado esperado, pois ao que parece a maior parte da população da cidade ainda desconhecia o seu conteúdo.

Nos anos seguintes pouco foi dito sobre a matrícula facultativa nos jornais cariocas. Apenas em abril de 1914 – sete anos após o Decreto 6.440 –, uma matéria publicada no *Correio da Manhã*, em coluna intitulada “Coisas ignoradas”, um autor desconhecido, fazendo referência ao regulamento de 1896, tratou do assunto afirmando que: “não é só uma lei que existe em vigor, destinada à regulamentação dos empregados domésticos; não foi só a Prefeitura quem cogitou de resolver o assunto com uma lei e um regulamento”<sup>1167</sup>. De acordo com a matéria, que em título afirmava que já existia regulamentos para o serviço doméstico, o jornal havia recebido, igualmente, uma carta do então diretor do Gabinete de Identificação e Estatística que esclareceu – novamente em resposta a textos publicados anteriormente na imprensa – que a Polícia do Distrito Federal há anos havia tomado providências para os problemas do serviço doméstico, criando a matrícula e as cadernetas. Todavia, a carta publicada parecia ressaltar o insucesso do esforço empreendido pela Polícia do Distrito Federal, pois dizia que, até aquele ano, 1914, foram fornecidas apenas dezoito carteiras do serviço doméstico. O diretor do referido gabinete ressaltou ainda que, até 1909 – dois anos após a criação da matrícula facultativa –, haviam sido expedidas somente duas carteiras de identificação. Comentando que, “por falta de tempo deixa[ria] de enumerar as causas deste insucesso”, o diretor do Gabinete de Identificação e Estatística afirmou que “aos principais interessados, que são os donos de casa, cabe a maior culpa”. Na visão do diretor, os particulares não auxiliaram o trabalho das autoridades policiais, “exigindo dos criados a apresentação da caderneta”, que era concedida de forma gratuita aos empregados. Dizia que a questão de ser uma matrícula facultativa tinha a ver com a expectativa de que os donos e donas de casa iriam colaborar somente empregando criados matriculados. Segundo o diretor do gabinete, sendo a matrícula um instrumento de “prevenção e mesmo repressão da criminalidade”, o sucesso do regulamento dependeria “mais que tudo, dos próprios patrões, interessados em conhecer os antecedentes dos que procuram

---

<sup>1167</sup> COISAS IGNORADAS: a fiscalização do serviço doméstico feita já pela polícia! **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 30 abr. 1914, p. 1.

no recesso do seu lar um emprego, de maior ou menor confiança, o serviço obteria o resultado que esperou o seu instituidor”<sup>1168</sup>.

Demonstrando, portanto, que entre os fatores que contribuíram para o malogro do regulamento policial estava também a falta de colaboração dos patrões, a carta publicada no *Correio da Manhã* por uma das principais autoridades envolvidas nesse processo revela que o problema do serviço doméstico não era, realmente, de fácil solução. Mesmo que a regulamentação fosse defendida por grupos dirigentes e intelectuais do campo jornalístico e fosse, igualmente, demandada por patrões que apelavam aos poderes públicos nos jornais, isso não significava que houvesse consenso em relação ao assunto e não garantia que a aprovação de regulamentos significasse a resolução da questão. Até porque, os trabalhadores domésticos foram persistentes em sua rejeição à forma como a identificação na polícia foi empreendida, pelo menos foi isso que indicou o texto de autoria de Arthur Mariano publicado no jornal *A Época*, em março de 1919 – já mencionado em capítulo anterior.

De acordo com o autor, depois de empreender um trabalho de propaganda em “centros de reuniões dos empregados no serviço doméstico”, em vários bairros da cidade do Rio de Janeiro, percebeu que os trabalhadores domésticos não eram necessariamente contrários à regulamentação<sup>1169</sup>. A queixa geral, segundo Arthur Mariano dizia respeito ao procedimento empregado pela polícia, posto que esse “lhes causava vexame, e, às vezes, até a dispensa de emprego, pelo excessivo tempo que levava no respectivo gabinete, à espera que lhe despachasse, no meio de presos da Detenção e de vagabundos enviados pelas delegacias”<sup>1170</sup>. Para Arthur Mariano, era necessária alguma atitude das autoridades públicas em relação ao serviço doméstico, mas tais medidas deveriam ir além da criação de regulamentos policiais, tal qual vinha sendo feito há anos. O autor defendia que outras providências, “reclamadas pela classe”, deveriam ser tomadas em relação aos problemas do setor. Para isso, afirmava que era preciso antes considerar os “males” sofridos pelos trabalhadores domésticos, pois se,

---

<sup>1168</sup> COISAS IGNORADAS: a fiscalização do serviço doméstico feita já pela polícia! **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 30 abr. 1914, p. 1.

<sup>1169</sup> MARIANO, Arthur. O problema do serviço doméstico I. **A Época**, Rio de Janeiro, 23 mar. 1919, ano VIII, n. 2.441, p. 1-2.

<sup>1170</sup> *Ibid.*, p. 1-2.

por um lado, “essa classe precisa[va] ser regulamentada”; por outro, eram necessárias “medidas que lhe sirvam de amparo nas vicissitudes da vida”<sup>1171</sup>.

Sendo assim, na ausência dos resultados esperados para as iniciativas tomadas pela Polícia do Distrito Federal em relação às clamadas providências para os problemas do serviço doméstico, a década de 1910 foi caracterizada por uma continuada discussão sobre o tema na imprensa e pelo retorno do tratamento da questão nas esperas do Poder Municipal. Em sessão de 11 de junho de 1912, foi apresentado ao Conselho Municipal, pelo intendente Ângelo Tavares<sup>1172</sup>, um projeto para regular a concessão de licenças para o funcionamento das agências de locação de serviços domésticos. Tratava-se de um projeto composto por quinze artigos, que em seu cerne determinava que todas as agências em funcionamento na cidade, que atuavam como intermediárias entre patrões e empregados domésticos<sup>1173</sup>, a partir de 1913, deveriam possuir uma licença da Prefeitura e um regulamento interno. Esta regulamentação pressupunha a criação de uma matrícula dos candidatos a empregos nas agências (a ser registrada em livros providenciados pela Prefeitura), feita com: a apresentação de ficha datiloscópica, fornecida pelo Gabinete de Identificação e Estatística; atestado das autoridades dos distritos garantido a boa conduta, a saúde e a vacinação dos candidatos; e uma carteira de identificação e de contratos de trabalho. Tais documentos serviriam para monitorar admissões e demissões de empregos, bem como registrar o comportamento dos criados, além de se constituírem em instrumentos para a organização dos dados da movimentação nas agências – os quais seriam enviados pelos agenciadores à Prefeitura. Esta, por fim, além da fiscalização das agências, se comprometeria a abrir um concurso

---

<sup>1171</sup> MARIANO, Arthur. O problema do serviço doméstico III. *A Época*, Rio de Janeiro, 26 mar. 1919, ano VIII, n. 2.444, p. 3.

<sup>1172</sup> Ângelo Tavares foi médico, jornalista e político. Elegeu-se mais de uma vez como intendente municipal. Em 1911, elegeu-se em primeiro lugar entre os eleitores da zona suburbana da cidade. Além disso, era colaborador da seção “melhoramentos” da *Revista Suburbana* (1906). Informações retiradas de: MENDONÇA, Leandro Climaco. *Nas margens: experiências de suburbanos com periodismo no Rio de Janeiro, 1880-1920*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. p. 71-73.

<sup>1173</sup> Segundo o projeto, eram “consideradas agências de locação de serviços domésticos as que servem de intermediário entre os serviços e os patrões, para os misteres seguintes: a) cozinheiros e seus ajudantes; b) copeiros; c) lavadeiras e engomadeiras; d) jardineiros e hortelãos; e) cocheiros e auxiliares; f) quaisquer serviços domésticos”. Cf. AGCRJ. *Anais do Conselho Municipal*. 2ª Sessão Extraordinária (1º jun. a 28 ago. 1912). Rio de Janeiro: Tipografia do *Jornal do Commercio*, 1919. p. 21.

entre os agenciadores, para premiar aqueles que adequadamente cumprissem o regulamento e não tivessem reclamações do público<sup>1174</sup>.

Assim que foi apresentado ao Conselho Municipal, o projeto repercutiu em matérias de jornais, que, como era de se esperar, louvaram a retomada das discussões sobre o tema da regulamentação do serviço doméstico na capital. Afinal, embora focalizasse apenas as agências de locação de serviços domésticos, o novo projeto consistia em mais uma tentativa do Poder Municipal de regular o setor ocupacional formado pelos trabalhadores domésticos. Por isso, em notícia publicada n' *O Paiz*, em 13 de junho de 1912, em que se anunciava a proposta de Ângelo Tavares, foi dito que “com muito cuidado, o operoso intendente trata dessa melindrosa questão, que há tanto tempo vem preocupando o espírito público”<sup>1175</sup>. Porém, a discussão do projeto de concessão de licenças às agências de locação somente se iniciou meses depois, em novembro de 1912, quando novas matérias circularam nos jornais cariocas acerca do assunto, e, cada vez mais, questionava-se a probabilidade da eficácia do regulamento, caso fosse aprovado pelo Poder Municipal. No jornal *A Noite*, em uma pequena crônica, assinada por M. M., que trazia notícias do projeto, dizia-se: “Em seu conjunto o projeto representa uma boa tentativa. Vamos ver se dará resultados”. O autor questionava o fato de o projeto ser limitado às agências e não estipular, por exemplo, questões relativas aos contratos de trabalho, como, por exemplo, o “prazo de aviso para a despedida de um doméstico”<sup>1176</sup>. Mas essa questão já havia sido respondida dias antes pelo próprio intendente autor do projeto, em entrevista concedida ao mesmo jornal, *A Noite*, sob o título “*Poderemos ter, enfim, criados? A momentosa questão do serviço doméstico*”. Na entrevista, o intendente Ângelo Tavares justificou a restrição do projeto às agências de locação fazendo referência à existência do decreto de criação da matrícula do serviço doméstico de junho de 1896, que já havia tratado daquele e de outros aspectos concernentes às relações de trabalho propriamente ditas. Mesmo assim defendia que a medida por ele proposta poderia pôr ordem na prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro:

---

<sup>1174</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª Sessão Extraordinária (1º jun. a 28 ago. 1912). Rio de Janeiro: Tipografia do *Jornal do Commercio*, 1919. p. 20-21.

<sup>1175</sup> O SERVIÇO DOMÉSTICO. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 13 jun. 1912, ano XXVIII, n. 10.012, p. 2.

<sup>1176</sup> M. M. O momento: serviço doméstico. *A Noite*, Rio de Janeiro, 14 dez. 1912, ano II, n. 443, p. 1.

[...] as agências funcionando segundo as disposições do projeto, com os rigores da fiscalização e com o estímulo dos prêmios estatuídos na lei, não serão procuradas com mais insistência pelo público, que, atualmente, delas se afasta porque nelas não pode depositar confiança?

A consequência é natural – procuraremos nossos criados naqueles estabelecimentos, assim organizados, e não aceitaremos os serviçais que nos são oferecidos à porta, sem garantias de idoneidade, como atualmente sucede [...]<sup>1177</sup>.

Na verdade, as dúvidas colocadas em textos publicados na imprensa eram semelhantes às indagações realizadas durante a discussão do projeto do intendente Ângelo Tavares no Conselho Municipal. Isso porque, ao ser posto, de fato, em debate, em dezembro de 1912, o projeto de concessão de licenças para as agências de locação de serviços sofreu várias críticas e comparações com a matrícula geral do serviço doméstico de 1896. Em sessão de 16 de dezembro de 1912, por exemplo, o intendente Leite Ribeiro<sup>1178</sup> fez duras observações ao projeto apresentado pelo seu colega Ângelo Tavares. Rememorando alguns momentos da trajetória do Poder Municipal nas iniciativas de regulamentar o serviço doméstico, Leite Ribeiro recuperou argumentos antigos expostos em avaliações feitas por ministros e senadores, acerca de regulamentos anteriores, que alegavam não ter o Conselho Municipal atribuições para legislar matérias do Direito Civil, no que dizia respeito a contratos de trabalho, e Direito Comercial, visto que o projeto tratava das agências de locação. Segundo Leite Ribeiro:

[...] de duas uma: ou podemos livremente palmilhar essa estrada ou não podemos. Se por aí podemos caminhar, façamos então uma lei que a este nome se imponha, completa, [dedicando-se] às relações entre os que prestam os serviços e os que os recebem e pagam, e não esta espécie de água morna que ora discutimos, que nada adiantará, nada resolverá, em nada modificará a situação em que estamos.

Para a situação de fato em que nos encontramos, o projeto em debate de nada servirá: - não tornará bom ou mau o fâmulos, não punirá este, não o impedirá de concorrer com os bons, que não carecem da lei para assim se revelarem, enfim a aprovação do projeto será um ato de retrogradação [sic] e não de progresso pois o citado decreto 284, de 15 de junho de 1896, em harmonia com o decreto executivo n. 45 de 24 de outubro de 1896, dá, mesmo na parte referente às agências de locação, resultado muitíssimo melhor, completo, salutar, conveniente.

<sup>1177</sup> PODEREMOS TER, ENFIM, CRIADOS? **A Noite**, Rio de Janeiro, 11 dez. 1912, ano II, n. 440, p. 1.

<sup>1178</sup> Carlos Leite Ribeiro foi intendente da quarta legislatura (1899-1902), sendo, neste período, substituto interino do prefeito e presidente do Conselho de Intendência, assumiu a prefeitura no ano 1902. E mesmo tendo uma curta gestão, Leite Ribeiro agiu no sentido de promover melhoramentos urbanos e modificar algumas Posturas Municipais relativas à higiene e à segurança públicas. Cf. FERNANDES, Maria Celia. **Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro: a travessia da “arca grande e boa”** na história carioca. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2011. p. 120.

A matrícula ora criada, sobre ser amorfa, é inteiramente inócua, mil vezes pior do que a matrícula oficial, estabelecida pelos decretos que mencionei, da qual, entretanto, o projeto é um simples reflexo.

Afora a exigência da ficha datiloscópica e da autorização para o concurso, tratado no artigo 14, nada mais o projeto contém que, muito desenvolvidamente [sic], não conste dos decretos citados<sup>1179</sup>.

O intendente Leite Ribeiro acreditava, portanto, que o projeto de regulamentação ora apresentado era limitado, além de permanecer a dúvida se o Conselho Municipal teria atribuições para regulamentar o serviço doméstico. Ribeiro defendia, então, que seria mais proveitoso para a sociedade carioca pôr em efetiva execução o regulamento que já estaria em vigor, e não o revogar, discutindo um projeto que era “omisso, falho e deficiente”. Isso porque não determinava, por exemplo: a obrigatoriedade dos criados tirarem a ficha datiloscópica; o impedimento de “que os serviçais não matriculados concorram com os matriculados”; a punição daqueles que falsificassem atestados de conduta; a ausência das taxas e de multas a serem cobradas; entre outras coisas. Por isso, dizia que o projeto era inferior a lei existente e ao ser proposto ao conselho também confirmava o atraso em que estariam os poderes municipais da capital do Brasil frente a outras cidades do mundo onde os problemas do serviço doméstico supostamente estariam resolvidos por regulamentos mais amplos<sup>1180</sup>. E, além de Leite Ribeiro, outro intendente que levantou a voz contra o projeto das agências foi Alberto de Moraes. Este opinou dizendo que acreditava que o Conselho não poderia tratar do serviço doméstico e, portanto, legislar sobre o assunto. Moraes afirmava que, sendo o tema espinhoso, até o Congresso, que teria competência para legislar sobre questões de Direito Civil, só poderia fazê-lo dentro dos limites da Constituição, que não permitia a restrição da liberdade individual.

Por maiores que sejam as garantias na lei, amparando o direito do doméstico, ao meu espírito liberal acode sempre a ideia de opressão e violência e por isso voto sempre contra os projetos que tenham por objetivo a regulamentação desse serviço<sup>1181</sup>.

Para a defesa do seu projeto, o intendente Ângelo Tavares afirmou que sua proposta não fugia à alçada do Conselho Municipal, pois se tratava unicamente de “regular a concessão de licenças às agências de locação”. No seu argumento, mesmo

---

<sup>1179</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 3ª convocação extraordinária (5 nov. a 31 de dez.). 1912. Rio de Janeiro: Tipografia do *Jornal do Commercio*, 1918. p. 68.

<sup>1180</sup> *Ibid.*, p. 68.

<sup>1181</sup> *Ibid.*, p. 78.

que existissem dúvidas acerca da constitucionalidade ou das atribuições do conselho em relação a regulamentação do serviço doméstico, por se tratar de uma questão de licenças, não haveria maiores complicações, o que fez com que seu projeto fosse mais bem aceito entre seus colegas intendentes. Tavares acrescentava ainda que apesar das deficiências de sua proposta, “o que projeto visa já é muito no momento em que nada existe relativamente ao assunto, a não ser a tentativa malograda da lei invocada”. E dizia que sua proposta tinha também amplo apoio da imprensa, pois foram publicados artigos a respeito do assunto em periódicos como o *Jornal do Commercio*, *A Noite*, *A Tribuna* e *O Paiz*, os quais foram lidos pelo intendente durante a sessão do conselho<sup>1182</sup>.

Sendo assim, mesmo com críticas, que chamavam a atenção do Conselho Municipal para as limitações do projeto sobre as agências, este foi aprovado pelos intendentes<sup>1183</sup> e, posteriormente, sancionado pelo então prefeito Bento Ribeiro Carneiro Monteiro<sup>1184</sup>, em 4 de janeiro de 1913, pelo Decreto Municipal de n.º 1.464<sup>1185</sup>. Contudo, não se tem notícias do seu resultado. Suspeita-se, devido à ausência de documentações a respeito, que o destino dessa regulamentação relativa às agências de locação de serviços domésticos foi semelhante aos anteriores. Ou seja, não parece ter ocorrido uma efetiva adoção das novas normas estabelecidas. Isso pode ser em parte confirmado pela presença de matérias nos jornais, ao longo dos anos 1914 e 1915, que discutiam a já antiga questão da necessidade de regulamentos para a prestação de serviços domésticos no Distrito Federal e indicavam a existência de uma legislação que não fora, até então, aplicada. Nesse sentido, um ponto batido era o da existência dos decretos de 1896 e que, apesar de completos no tratamento da questão, não foram, por vários motivos, postos em prática. Mas, novamente, surgiram também aqueles que questionavam o propósito das persistentes tentativas de regulamentação, apesar dos seus consecutivos fracassos.

---

<sup>1182</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 2ª sessão extraordinária (1º jun. a 28 ago.). 1912. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1919. p. 75-76.

<sup>1183</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. 3ª convocação extraordinária... Op. cit. p. 107-108; 119.

<sup>1184</sup> Bento Manuel Ribeiro Carneiro Monteiro (1856-1921), nascido no Estado do Rio Grande do Sul, foi militar e prefeito da cidade do Rio de Janeiro entre 1910 e 1914. Informações disponíveis em: <<http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/BentRibe.html>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

<sup>1185</sup> AGCRJ. **Boletim da Prefeitura do Distrito Federal**. Janeiro a março de 1913. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Paiz, 1913. p. 2-3.

Na imprensa, em 15 de janeiro de 1915, foi publicada no jornal *Correio da Noite* uma crônica de autoria de Lima Barreto<sup>1186</sup>, intitulada “Conhecem?”, a qual igualmente tratava da questão dos criados<sup>1187</sup>. Segundo Barreto, esse era um assunto “por demais eloquente e pernicioso” e, dessa forma, começou o seu texto questionando: “por que regulamentar-se o exercício da profissão de criado? Por que obrigá-los a uma inscrição dolorosa nos registros oficiais, para tornar ainda mais dolorosa a sua situação dolorosa?”<sup>1188</sup>. Para ele, as justificativas para a promulgação de um regulamento para a categoria dos domésticos, que faziam referências à entrada de ladrões e de ladras “nas casas dos ricos” ou ao abandono do emprego pelos criados, eram “bem tolas”. Na perspectiva de Lima Barreto, “a questão da famulagem” fora fruto das mudanças ocorridas ao longo do tempo, da “Revolução”, em suas palavras, que rompeu com as estruturas antigas e feudais. Afirmando que “os criados sempre fizeram parte da família”, Barreto defendia que “as suas relações com os patrões só podem ser reguladas entre eles”. Portanto, era o “chefe de família” quem deveriam cuidar da “admissão de estranhos no lar”. “A obrigação do dono ou dona de casa que procura um criado, que o põe debaixo do seu teto, é saber quem ele é; o resto não passa de opressão do governo sobre os humildes, para servir à comodidade burguesa”<sup>1189</sup>.

Dessa maneira, o cronista se colocava contra a regulamentação que vinha sendo proposta para o serviço doméstico, defendendo que as relações de trabalho doméstico deveriam permanecer restritas ao âmbito privado, sem a interferência dos poderes públicos. Para ele, a implantação de um regulamento para o serviço doméstico seria, nada menos do que “a coação autoritária” dos representantes do governo, além de ser esse um mecanismo que restringiria o acesso ao emprego para aqueles que não

---

<sup>1186</sup> Afonso Henriques de Lima Barreto (1881-1922) colaborou para jornais e revistas cariocas visando complementar a renda oriunda dos poucos recursos do cargo de amanuense da Secretaria de Guerra. Porém, através da sua participação em periódicos, tornou-se um dos melhores cronistas de sua época, fazendo da literatura um instrumento para a sua atuação social. Em suas obras encontram-se muitos traços biográficos e elementos de crítica e de denúncia de desigualdades raciais e de classe, assim como as arbitrariedades dos primeiros governos republicanos. ENGEL, Magali Gouveia. “Modernidade, dominação e resistência: as relações entre capital e trabalho sob a ótica de João do Rio”. *Tempo*, Niterói, n. 17, p. 53-78, jul. 2004. p. 3; 5-7.

<sup>1187</sup> BARRETO, Lima. Conhecem? In: FARIA, Antônio Augusto Moreira de; PINTO, Rosalvo Gonçalves. **Lima Barreto**: antologia de artigos, cartas e crônicas sobre trabalhadores. Belo Horizonte: FALE/UFMG, 2012, p. 27-28.

<sup>1188</sup> *Ibid.*, p. 27-28.

<sup>1189</sup> *Ibid.*, p. 27.

possuíam recursos e precisavam trabalhar para sobreviver. Ao que parece, como observador e denunciador de desigualdades sociais, bem como das arbitrariedades da República, Lima Barreto questionava a regulamentação do serviço doméstico, visando apontar um de seus maiores problemas: o risco de se estigmatizar uma categoria de trabalhadores.

Toda a gente sabe a que doloroso resultado tem chegado semelhante mania. Inscrito um tipo nisto ou naquilo, ele está condenado a não sair dali, a ficar na casta ou na classe, sem remissão nem agravo. Deixemos esse negócio entre patrões e criados, e não estejamos aqui a sobrecarregar a vida dos desgraçados com exigências e regulamentos que os condenarão toda a sua vida à sua lamentável desgraça<sup>1190</sup>.

A crônica de Lima Barreto compunha, portanto, uma das visões críticas acerca das iniciativas públicas para a regulamentação. Contudo, como ocorrera anteriormente, embora existissem interpretações e vozes dissonantes sobre o assunto, persistiram as tentativas empreendidas pelos poderes públicos em torno do tema. Assim, não é surpresa que novos projetos tenham sido formulados, ainda que sem grandes chances de obterem sucesso. Foi isso o que aconteceu em 1917, quando mais um projeto foi proposto no Conselho Municipal. Em sessão do dia 3 de setembro de 1917, foi apresentado, pelo intendente Ernesto Garcez, um projeto com o objetivo de “tornar obrigatória a matrícula para as pessoas que se destinarem a empregos de serviço doméstico”<sup>1191</sup>. Constituíam-se de um projeto simples, composto por apenas 13 artigos, os quais tratavam, de modo geral, dos mesmos termos já previstos em regulamentos anteriores: a obrigatoriedade da matrícula na Prefeitura e o uso da caderneta de identificação e de trajetória profissional (com informações sobre admissões, demissões e contratos). Acrescidos de pontos relativos às obrigações dos patrões, na contratação de empregados domésticos, no preenchimento de documentos, no pagamento de salários e no trato dos criados, incluindo-se multas para o descumprimento dos termos do regulamento. Pode-se dizer que, em parte, esse era um projeto semelhante ao que fora proposto no ano 1890 e, da mesma forma que submetia os trabalhadores a mecanismos de fiscalização, parecia também fazer algumas exigências a mais aos patrões, pois previa, por exemplo, que:

---

<sup>1190</sup> BARRETO, Lima. *Conhecem?* In: FARIA, Antônio Augusto Moreira de; PINTO, Rosalvo Gonçalves. **Lima Barreto**: antologia de artigos, cartas e crônicas sobre trabalhadores. Belo Horizonte: FALE/UFMG, 2012. p. 28.

<sup>1191</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. Sessões de 1 de ago. a 3 set. 1917. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1917. p. 181.

Art. 5º - Os patrões obrigam-se pelos ordenados que estipulam a seus empregados.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese o doméstico poderá ser despedido sem que o patrão lhe avise com três dias de antecedência, assim como o serviçal não se poderá despedir sem que comunique ao patrão três dias antes de fazê-lo.

Art. 7º - Ao ser despedido um doméstico o patrão é obrigado a declarar na caderneta os motivos pelos quais não quer mais os seus serviços, sendo que, se constar nota que desabone o fâmulos, este terá recurso para a vizinhança idônea que perante o agente da Prefeitura prestará depoimento, o qual, sendo contrárias as declarações descritas, obriga o patrão a multa de 100\$000, cabendo a metade ao doméstico recorrente.

Art. 8º - Se os patrões deixarem de mencionar os motivos porque despediram o empregado, ou da caderneta não constar o aviso prévio de três dias, serão passíveis da multa de 50\$000 a 100\$000, cobrada pela agência da Prefeitura e em vista da caderneta<sup>1192</sup>.

Talvez por apresentar uma perspectiva mais complacente com os criados domésticos, ao equilibrar a responsabilidade de algumas disposições com os patrões, o projeto apresentado em 1917 não foi sequer discutido no Conselho Municipal. Até porque, naquele período, tramitou também um projeto de regulamento que objetivava tornar obrigatório o exame para as chamadas amas de leite mercenárias, que foi rapidamente debatido e aprovado pelos intendentess<sup>1193</sup>. Na verdade, o referido projeto da matrícula do serviço doméstico de 1917 só voltou à pauta discussão em 1921, quando, novamente, não foi alvo de muitas atenções. Nesse momento, havia dúvidas acerca das continuidades das tentativas para a regulamentação do serviço doméstico. Daí surgir espaço para que propostas de particulares, que sempre foram rejeitadas pelo Conselho Municipal, fossem consideradas como uma alternativa possível. Em agosto de 1922, um projeto foi proposto pelo intendente Adolpho Bergamini, autorizando “o prefeito a organizar a matrícula municipal dos empregados em serviço doméstico”. O seu texto dizia que:

Considerando que as medidas que se encontram na legislação municipal sobre o serviço doméstico não são suficientes para prestar o benefício público a que foram destinadas;

<sup>1192</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal**. Sessões de 1 de ago. a 3 set. 1917. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1917. p. 181.

<sup>1193</sup> *Ibid.*, p. 152-154; 174; 181; 405-407; 415-416; 457-461; 465. AGCRJ. **Boletim da Prefeitura do Distrito Federal**. Out. a dez. 1917. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1918. p. 11. Devido às particularidades desse debate que envolve a ocupação das amas de leite, optou-se aqui por não se aprofundar na sua discussão, o que não significa que o assunto não tivesse importância e relação com o universo de trabalho composto pelos trabalhadores domésticos. Afinal, em vários projetos de regulamentos do serviço doméstico as amas de leite foram classificadas como um dos misteres constituintes daquele setor. Além disso, debates acerca da necessidade de uma regulamentação específica para as amas de leite foram discutidas em alguns momentos da década de 1880 e 1890, conforme mencionado anteriormente.

Considerando que na época presente, mais ainda no que nas outras em que o Conselho deliberou sobre esse assunto, é de todo o ponto oportuno, mesmo imprescindível, adotar providências, que devam remediar e, se possível, corrigir, definitivamente, os defeitos que facilmente podem ser verificados no serviço doméstico, em quanto concerne à ação das autoridades municipais, por falta de disposições apropriadas para que, pelo menos, seja eficazmente mantida a matrícula dos profissionais desse mesmo serviço;

Considerando que as questões pertinentes à organização da matrícula bem como à imposição de outras obrigações, não convém sejam tratadas no terreno legislativo, sem a precedência da observação prática dos fatos pelos agentes do Poder Executivo; e

Considerando, finalmente, que, a fim de atender a essa conveniência do conhecimento real dos casos, para que haja de ser feita legislação especialmente adequada, convém, transitoriamente sequer, recorrer à contribuição da experiência da iniciativa privada, no estudo dos casos que se lhe deparem na comercialização de sua atividade, quando, cuidadosamente, subordinada à fiscalização do Poder Executivo;

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1º - Fica o prefeito autorizado a providenciar, como lhe parecer mais conveniente, sobre a organização da matrícula municipal dos empregados em serviço doméstico, podendo, para esse fim, submeter à concorrência pública o contrato, por três anos, no máximo, para que se efetive essa organização, combinada com outras medidas que julgar oportunas e de utilidade municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário<sup>1194</sup>.

Como é possível perceber, no início da década de 1920, devido às dificuldades até então enfrentadas pelos poderes municipais em relação à regulamentação do serviço doméstico, considerou-se a possibilidade do abandono provisório da questão, que deveria ser passada à esfera privada. Dessa forma, foi aberto um caminho para a experiência de particulares, ainda que com a previsão de uma fiscalização do Poder Executivo Municipal. Sobre isso, é interessante lembrar que os únicos particulares envolvidos no serviço doméstico eram os agenciadores de empregos e de trabalhadores e que, até então, eram vistos com desconfiança pela população, por visarem apenas os seus lucros, a qualquer custo e à revelia da segurança de patrões e empregados. Assim, em setembro de 1922, já havia um requerimento, que fora apresentado pelos negociantes Jayme Novaes e Francisco de Assis Vasconcelos, circulando no Conselho Municipal solicitando o direito de uma empresa “explorar o serviço doméstico” por meio de serviço de matrícula e locação de empregados<sup>1195</sup>. Não foi possível descobrir o desenrolar desse processo, mas o fato é que, ao que parece, o Poder Municipal, frente aos sucessivos fracassos, abriu mão dos esforços que vinham persistentemente fazendo em relação à regulamentação do serviço doméstico desde meados do século XIX.

<sup>1194</sup> AGCRJ. **Anais do Conselho Municipal do Distrito Federal**. Sessões de 1 ago. a 30 set. 1922. Rio de Janeiro: Tip. *Jornal do Commercio*, 1924. p. 371-372.

<sup>1195</sup> *Ibid.*, p. 396; 1160-1164.

Embora permanecesse sendo alvo de notícias e de textos diversos publicados na imprensa e da ação policial, o serviço doméstico passou para a alçada do Poder Federal. A principal evidência disso é que, em 30 de julho de 1923, foi assinado pelo então presidente da República, Arthur Bernardes<sup>1196</sup>, o Decreto de n.º 16.107, que regularia a locação dos serviços domésticos no Distrito Federal, determinando a obrigatoriedade da identificação dos trabalhadores domésticos no Gabinete de Identificação e Estatística<sup>1197</sup>. E, como se sabe, esse não foi o fim – e tampouco o começo – do longo processo de regulamentação do serviço doméstico ao longo do século XX, mas esse é tema para outros estudos, tendo em vista os limites, já extrapolados, desse trabalho.

\*\*\*

Após esse extenso percurso, que procurou recuperar a trajetória das tentativas de regulamentação da esfera laboral composta pelo serviço doméstico na capital do Brasil ao longo da segunda metade do século XIX e do início do século XX, pode-se concluir que apesar da existência do quase absoluto consenso acerca dos supostos problemas do setor e da necessidade da adoção de regulamentos municipais e/ou policiais, tais problemas não foram de fácil solução. Na verdade, o inconcluso debate sobre a regulamentação do serviço doméstico, ao mobilizar os poderes públicos (representados, principalmente, pela Municipalidade e pela Polícia), grande parte da imprensa, agenciadores que operavam na locação de serviços, patrões e trabalhadores domésticos, envolveu várias problemáticas.

Em primeiro lugar, é importante destacar que, desde as discussões iniciais, uma questão que se colocou foi a das atribuições do Poder Municipal para legislar sobre o tema. Em vários debates de projetos de regulamentos para o serviço doméstico, elaborados por representantes municipais, se questionou se a Câmara, a Intendência ou Conselho Municipal poderiam tratar da regulamentação do serviço doméstico. Em diferentes momentos, foi comum a colocação da dúvida sobre a constitucionalidade dos regulamentos (tanto no Império, quanto na República), especialmente no que se referia à

---

<sup>1196</sup> Artur da Silva Bernardes (1875-1955), formado em Direito, foi vereador, deputado estadual e federal. Em 1922 elegeu-se Presidente da República e continuou a exercer ativa atividade política após o seu mandato. Disponível em: <[http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/artur\\_bernardes](http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/artur_bernardes)>. Acesso em: 03 nov. 2016.

<sup>1197</sup> SENADO FEDERAL. **Decreto n. 16.107, 30 de julho de 1923**. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=48193>>. Acessado em: 20 fev. 2015.

garantia do direito de liberdade individual, particularmente no que concernia ao âmbito do trabalho. Da mesma forma em que, com frequência, foi discutido se a Municipalidade estaria autorizada a legislar sobre matérias de contratos de locação de serviços. Isso porque a maioria dos projetos propostos por vereadores e intendentes estabelecia normas relativas aos contratos de trabalho e aos direitos e deveres de patrões e empregados domésticos. Nesse caso, a complicação se dava pela ausência de um Código Civil – que só foi estabelecido em 1916<sup>1198</sup> – e pela validade das Ordenações Filipinas – as quais apresentavam, em seu Livro 4º, títulos sobre as relações entre amos e criados<sup>1199</sup>.

Seja como for, mesmo com limites e complicações no que dizia respeito às atribuições do Poder Legislativo Municipal no Distrito Federal previstas na Lei Orgânica de 1892, é inegável que o Conselho Municipal se mostrou interessado no tema da regulamentação do serviço doméstico. Embora sempre houvesse aqueles que se posicionaram contra os projetos de regulamentos e que estes fossem aprovados sem as garantias de que seriam aceitos em instâncias federais superiores e/ou executados, os integrantes do Poder Municipal, em diferentes momentos, não perderam de vista as demandas de alguns setores sociais – com grande representação na imprensa – em relação à chamada crise do serviço doméstico<sup>1200</sup>. Diga-se de passagem, que em várias campanhas eleitorais a promessa de resolução da questão da regulamentação do serviço doméstico era pauta em plataformas de candidatos a intendentes<sup>1201</sup>. E no que se refere ao Poder Executivo Municipal, o tema foi abordado não só com interesse – como no caso de Pereira Passos que demonstrou publicamente estar preocupado com o assunto –, mas também com extremo cuidado, pois alguns projetos, apesar de aprovados em

---

<sup>1198</sup> Vale ressaltar, como discutido pela historiadora Keila Grinberg, que nenhuma proposta de regulamentação das relações de trabalho livre, que pressupunham a formalização de contratos entre empregadores e empregados, bem como uma definição clara entre as noções de locador e locatário (lembrando que a noção de locação de serviços compreendia o entendimento mais comum acerca do trabalho livre), teve sucesso antes da promulgação do Código Civil. Cf. GRINBERG, Keila. **Código civil e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 58-65.

<sup>1199</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações Filipinas**. Rio de Janeiro, 1870. Versão eletrônica fac-similar disponível em: <<http://www.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

<sup>1200</sup> Sobre a preocupação dos intendentes municipais em discutir e enfrentar os problemas que afligiam a população da cidade ver: MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecossistema da política: a Capital Federal, 1892-1902**. Tese (doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, 2004. cap. 3.

<sup>1201</sup> GAZETA DE NOTÍCIAS. Rio de Janeiro, 25 out. 1892, p. 3; 30 dez. 1894, p. 3; 4 jan. 1895, p. 5.

conselho, foram vetados pelos prefeitos. Esse foi o caso, como se viu, do projeto que criou matrícula de criação do serviço doméstico de 1896. Antes de tornar-se decreto, o então prefeito Francisco F. W. de Almeida opôs veto ao projeto de criação da matrícula geral. Os argumentos para tal orientaram-se no sentido de que o conteúdo do projeto excedia a alçada de atuação prevista ao Poder Municipal, violava determinações constitucionais e tratava de questões do Direito Civil – portanto, restritas ao Congresso Federal. Mas, ainda assim, o veto do prefeito foi negado pelo Senado Federal e o decreto de 1896 foi sancionado.

As dificuldades enfrentadas pelo Poder Municipal para a regulamentação do serviço doméstico não significaram, porém, o abandono do problema por parte dos representantes dos poderes públicos da cidade do Rio de Janeiro. Não se pode negar que por cerca de quarenta anos do recorte temporal que se estende dos anos 1880 até o início da década de 1920, em suas esferas legislativa e executiva, a Municipalidade – primeiro no Município Neutro, depois no Distrito Federal – insistiu, persistentemente, nas tentativas de estabelecer normas regulamentares para a esfera do mundo do trabalho composta pelos criados domésticos. Isso feito de maneira a fiscalizar o setor, com a identificação dos trabalhadores e com registros de suas trajetórias profissionais, e também estabelecer critérios para os contratos de trabalho. Conforme discutido anteriormente, um dos aspectos mais marcantes dos projetos de regulamentação do serviço doméstico, formulados por vereadores e intendentes, foi a preocupação – por vezes maiores e por vezes menores e, na maioria dos casos, de forma desigual –, de estabelecer algumas garantias para patrões e empregados domésticos, o que foi expresso em determinações relativas, por exemplo, a noção de “aviso prévio”, “justa causa” e “deveres” entre as partes.

Não obstante, nesse processo, somaram-se os esforços das autoridades policiais que mantiveram um grande interesse no tema da regulamentação da atuação dos trabalhadores domésticos. Inicialmente, o envolvimento da polícia nessas diligências parece ter ocorrido devido à sobreposição de atribuições dos poderes públicos. Mas, com o tempo, a atuação da polícia em relação ao tema se intensificou, com práticas mais sofisticadas de repressão, como era o caso da identificação criminal, ao ponto de chegar a criar uma matrícula com fotografia e ficha datiloscópica. Nesse sentido, observou-se também, como era de se esperar, que a ação das autoridades policiais se deu a partir de pressupostos de “suspeição generalizada”, que vinculavam diretamente os criados a

criminosos e vadios existentes na cidade do Rio de Janeiro. E tais pressupostos exigiam, do ponto de vista policial, o controle da mobilidade dos trabalhadores no espaço urbano e a criação de mecanismos facilitadores quando da busca por suspeitos e culpados de delitos. Nesse caso, as ações empreendidas pela polícia – assim como pelo Poder Municipal – se deram em consonância com uma conjuntura histórica de pós-emancipação, na qual os setores ocupacionais significativamente constituídos por escravos e por seus descendentes foram alvos de apreensões por parte de grupos dominantes e dirigentes da sociedade.

É fato que o fim da escravidão foi o principal desencadeador das iniciativas de regulamentação do serviço doméstico. Conforme discutido no capítulo anterior, um dos discursos mais frequentes e caracterizadores dos “problemas” ou da “crise” do serviço doméstico foi o que apresentava a Abolição como ponto de partida desse fenômeno. Por essa razão, nas justificativas apresentadas para a relevância de um regulamento eficaz para a atuação dos criados domésticos, um argumento recorrente era o da necessidade dos poderes públicos de lidar com as consequências do fim da escravidão. Entre essas estariam a vadiagem e a imigração urbana, as quais tiveram um impacto direto no universo do trabalho constituído pelo serviço doméstico. Isso se dava pelas consequências que se acreditavam ser decorrentes de tais processos, como o desinteresse pelo trabalho por parcela da população egressa do cativo – sobretudo pelas atividades servis, vistas como próprias dos escravos –, bem como por trazer indivíduos para o mercado de trabalho da capital que não respeitavam a ordem e moral estabelecidas, como seria o caso de muitos estrangeiros que ingressavam no espaço urbano.

Contudo, além disso, o fim da escravidão teria relação também a uma generalizada insubordinação dos criados domésticos, que não mais se vinculavam indefinidamente aos domicílios e às famílias, como talvez tendesse a ocorrer enquanto se mantiveram os laços escravistas. Afinal, estabelecida a emancipação, as criadas e os criados domésticos poderiam sair dos empregos quando bem lhe aprouvessem, poderiam reivindicar melhores condições de trabalho ou optar pela ociosidade. Daí os domésticos serem geralmente vistos como pouco afeitos ao trabalho, como desqualificados para as exigências da vida “moderna”, como insubmissos e insolentes, ou como indivíduos que desejam apenas tirar vantagens, a qualquer custo, a ponto de se tornarem perigosos e propensos à vadiagem e ao crime. E, por fim, tendo em vista esse

cenário ideológico não era de se estranhar que muitos ex-senhores, intelectuais e homens públicos se preocupassem com a criação de alternativas que permitissem a manutenção de relações de subordinação e de dependência e, conseqüentemente a preservação da ordem social e do *status quo*; ou com o estabelecimento de mecanismos de controle, para que os domésticos não tivessem uma “liberdade ilimitada”, mas, sim, uma “liberdade condicional”, como deu a entender um intendente municipal em 1895.

Dito isto, vale dizer que, no se refere ao caráter policial das iniciativas para a regulamentação municipal do serviço doméstico – fossem elas ou não empreendidas pela polícia –, não se pode perder de vista também processos históricos cujas dimensões se estendem para além do espaço local ou nacional. Isso porque, por um lado, é importante lembrar que a formação e a profissionalização da polícia, não só no Brasil como em outros lugares do mundo, esteve estreitamente vinculada às preocupações com o “mundo do trabalho” ou com as chamadas “classes perigosas”<sup>1202</sup>. E constituindo parte de uma dessas classes estariam, por certo, os trabalhadores domésticos, pois estes costumavam ser vistos, senão como “criminosos de fato”, ao menos como “criminosos em potencial”. Por outro lado, as propostas de regulamentos do serviço doméstico, fossem de origem policial ou municipal, quando vistas de uma forma ampliada, compreendiam também parte de uma “cultura legal do trabalho” que se formava em contextos de emergência da modernidade capitalista em diferentes partes do mundo. Esta, ao ter na noção de contrato uma grande referência, introduziu a ideia de criminalização da violação dos acordos de trabalho por parte dos trabalhadores. As situações como as de recusa à execução de determinada tarefa ou de abandono de emprego sem deixar substituto – muito comum na prestação de serviços domésticos, como já se discutiu – passaram, cada vez mais, a serem compreendidas como crimes<sup>1203</sup>.

No caso brasileiro, em análises feitas na imprensa, a reprovação de tais práticas realizadas pelos criados geralmente levava ao estabelecimento de comparações com o

---

<sup>1202</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. Greves e repressão policial aos sindicatos no processo de formação da classe trabalhadora carioca (1850-1910). In: \_\_\_\_\_ (coord.). **Trabalhadores em greve, polícia em guarda: greves e repressão policial na formação da classe trabalhadora carioca**. Rio de Janeiro: Bom Texto; Faperj, 2004. p. 45.

<sup>1203</sup> Como discutido na abertura deste capítulo, o historiador Prabhu Mohapatra apresenta algumas questões nesse sentido para o caso indiano. Cf. MOHAPATRA, Prabhu. Informalidade regulamentada: construções legais das relações de trabalho na Índia Colonial (1814-1926). **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 53-88, 2009, p. 66-70. Ver também: LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005, p. 293.

período de vigência da escravidão, em que se dizia inexistir certos “abusos” por parte dos criados, que, em sua maioria, eram escravizados. Porém, ainda que não vinculadas à escravidão, noções semelhantes acerca do caráter e do comportamento dos trabalhadores domésticos estiveram presentes em outros lugares e não apenas no Brasil. Até porque, como afirmaram muitos contemporâneos, regulamentos para o serviço doméstico se mostraram necessários em várias cidades europeias e americanas, tanto que alguns legisladores se inspiravam em projetos e leis existentes em outros países. Pode-se dizer que, de alguma forma, havia uma significativa sincronia entre processos de regulamentação do serviço doméstico ocorridos na cidade do Rio de Janeiro entre o final do século XIX e o início do século XX e movimentos semelhantes ocorridos não só em outras cidades brasileiras, mas também em inúmeros outros espaços urbanos do mundo, embora esse seja um tema que necessita de maiores estudos.

Entretanto, há que considerar igualmente que, para além dos poderes públicos, havia grupos sociais interessados em estabelecer mecanismos de regulação do setor de serviços domésticos com fins lucrativos. Tratava-se de cidadãos diversos, em muitos casos negociantes envolvidos no agenciamento de trabalhadores e na locação de serviços, que, por um lado tinham interesse nos negócios relacionados à vinda de imigrantes direcionados para o serviço doméstico e, por outro, requeriam autorizações e licenças do Poder Municipal para criar empresas particulares, algumas vezes de forma consorciada à Prefeitura, para “organizar” o serviço doméstico na capital. Ao que tudo indica, longo de todas as décadas estudadas foram várias as tentativas nesse caso, pois, vez por outra, era cogitada a possibilidade da iniciativa privada ter autonomia para fiscalizar os trabalhadores domésticos, por meio dos conhecidos registros, cadernetas e regulamentos; ao mesmo tempo, em que se visavam à arrecadação de impostos, além, é claro, de gerar lucros para seus “administradores”, por meio de taxas e de multas. E esses grupos obtiveram algum sucesso no início da década de 1920, quando foi dada a eles a oportunidade de “gerência” do serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro.

Finalmente como se tentou demonstrar ao longo do texto, é preciso dizer que se havia muitos que defendiam a regulamentação do serviço doméstico, havia também, na contraface do processo, aqueles que se colocaram contra as iniciativas promovidas pelos poderes públicos nesse sentido. Na própria imprensa carioca, que veiculava, na maior parte das vezes, discursos – do público leitor, de intelectuais dos campos jornalístico e literário e de autoridades públicas – que reivindicavam ou louvavam os regulamentos

para o serviço doméstico, é possível encontrar inúmeras vezes que se levantaram contra a regulamentação do setor. Algumas delas eram oriundas de representantes públicos, envolvidos no processo, bem como intelectuais que questionavam, principalmente, o ataque a direitos civis, sobretudo no que se referia à liberdade de profissão; bem como ao que consideravam ser um “rebaixamento” ou uma “exclusão” ou “sujeição” da “classe” dos criados domésticos ou a “opressão dos fracos pelos mais fortes”. Nos discursos formulados contra a regulamentação do serviço doméstico, uma argumentação recorrente foi a de que os regulamentos propostos representavam uma tentativa de grupos dominantes e dirigentes de estabelecer uma “nova escravidão” ou uma “escravidão disfarçada”. Ou seja, muitos acreditavam que as tentativas de regulamentação nos termos em que foram realizadas não passavam de uma atualização de mecanismos opressores de domínio social e que visavam, principalmente, a população egressa do cativeiro, que em grande parte se empregava e sobrevivia da prestação de serviços domésticos.

Por mais surpreendente que possa parecer, outro setor que não se posicionou de forma consensual em relação à regulamentação do serviço doméstico foi o dos patrões. Desde o início, ainda na década de 1880, vários artigos dos projetos de regulamentos quando analisados por autoridades competentes, foram questionados e criticados no sentido de se precaver das resistências dos empregadores em cumprir determinações previstas nas regras propostas. Falou-se muito, por exemplo, das “inconveniências” do preenchimento da caderneta com informações sobre os verdadeiros motivos das demissões ou acerca do comportamento e da conduta dos criados domésticos. A preocupação com o impacto dos procedimentos exigidos pelos regulamentos propostos no âmbito privado dos domicílios foi, assim, sempre levada em conta entre aqueles que consideravam as reações do setor patronal, em relação às “intervenções” de autoridades públicas ou de terceiros nos lares.

Além disso, aqueles que diziam atender as demandas da “opinião pública” afirmaram, em alguns momentos, que os próprios patrões foram os principais responsáveis pelo o insucesso dos regulamentos aprovados, apesar de suas frequentes reclamações expressas em repetitivos textos publicados na imprensa; o que sinaliza as contradições da lei. Nessas circunstâncias, parece ter tido um peso considerável a permanência de valores que compreendiam que as relações de trabalho doméstico diziam respeito apenas à esfera privada. Ao que tudo indica, apesar do desejo de impor

limites a seus empregados, a maioria dos patrões tinha receio das intervenções do poder público no âmbito doméstico. Os motivos para isso poderiam ter a ver com vários fatores, como, talvez, as tensões existentes entre uma ordem privada, patriarcal, paternalista e escravista, e a ordem pública estabelecida. Sendo esta uma especulação válida, pode-se considerar fenômenos como: a predominância feminina no setor, tanto entre patroas como entre as empregadas (e que socialmente deveriam se orientar por um padrão social de submissão); a predominância da informalidade em que se encontravam muitos trabalhadores domésticos (em empregos, na maioria das vezes, ajustados verbalmente, sendo sub-remunerados e vivendo precariamente); bem como o fato de que a execução da regulamentação implicaria também em custos para as matrículas e na possibilidade dos empregados reclamarem às autoridades fiscalizadoras contra os patrões.

Todavia, ainda que não seja fácil recuperar os posicionamentos e as ações dos principais interessados nesse processo, pistas e indícios encontrados ao longo das tentativas de regulamentação do serviço doméstico demonstram que os projetos aprovados e os decretos sancionados foram, em geral, rejeitados pelos trabalhadores domésticos. Sendo, principalmente, resultado de iniciativas feitas de “cima para baixo”, cujo objetivo, para além do discurso de garantia de direitos de amos e de criados, era o controle urbano do contingente de trabalhadores domésticos, os regulamentos formulados e debatidos para serem impostos àquele grupo social foram identificados pela população trabalhadora como formas perversas de coerção, que limitavam a sua liberdade, social e profissionalmente, e estabeleciam parâmetros de discriminação e de estigmatização. Em decorrência disso, ocorreram, em alguns momentos, manifestações e protestos que sinalizavam para o fato de que a regulamentação era “impopularíssima” – como diria José do Patrocínio em 1889.

Desde as primeiras tentativas de regulamentação do serviço doméstico, ainda no século XIX se estendendo pelas primeiras décadas do século XX, as criadas e os criados domésticos fizeram dos momentos de elaboração e implantação de leis oportunidades para manifestarem suas posições e tentarem algum tipo de negociação tanto com os poderes públicos quanto com os patrões. Fosse por meio de “porta-vozes”; fosse pela aproximação com grupos de trabalhadores urbanos que experimentavam formas de organização coletiva e que se colocaram em defesa da posição dos domésticos; fosse pela recusa coletiva de não acatar as determinações de regulamentos aprovados; fosse,

simplesmente, na atitude individual cotidiana de insubordinação e de negociação para pequenas mudanças nas condições de trabalho; os trabalhadores domésticos foram tão persistentes como os poderes públicos no que se refere à rejeição à regulamentação que tentava ser implantada. Nesse processo, provavelmente, muitos homens e mulheres trabalhadores domésticos começaram a fortalecer seus laços de identidade em comum, como cidadãos livres e como trabalhadores contra aquela forma de regulamentação (que não só os estigmatizaria socialmente, como também os colocava em situação diferenciada frente aos demais trabalhadores urbanos). Nesta nova condição, rejeitavam as situações que lembrassem a vivência escrava, enquanto uma experiência acumulada por trabalhadores libertos, descendentes de escravos e livres que atuavam na prestação de serviços domésticos, e que envolvia a valorização da liberdade de ir e vir, a autonomia de trabalhar ou não e a possibilidade de lutar por melhores condições de trabalho e de vida. Os criados domésticos, de maneiras diversas, mas nem sempre evidentes, resistiram à regulamentação opressiva de suas atividades. E tal conflito por longo tempo permaneceu como parte de sua história, demonstrando que mesmo que as leis fossem, por vezes, formuladas com vistas a estabelecer o controle e perpetuar formas de domínio, a sua construção é dinâmica e seus sentidos podem ser sempre modificados ou subvertidos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Cada acontecimento histórico é único. Mas muitos acontecimentos, amplamente separados no tempo e espaço, revelam, quando se estabelece relação entre eles, regularidades de processo*<sup>1204</sup>.

Chegado o fim deste trabalho, faz-se necessário, a título de síntese e de conclusão, retomar alguns dos principais argumentos desenvolvidos até aqui. Como indicado na introdução, a proposta geral deste estudo foi apresentar diferentes dimensões da esfera do mundo do trabalho constituída pelo chamado serviço doméstico, na cidade do Rio de Janeiro entre os anos 1850 e 1920. Isso feito com a intenção de recuperar processos que, de certa maneira, se relacionavam com uma dinâmica de transformações ocorrida em nível transnacional, particularmente em diferentes cidades da Europa e da América no decorrer do século XIX e no início do século XX, no espaço laboral formado pelos trabalhadores domésticos. Sendo assim, conforme exposto, de modo sistemático, no primeiro capítulo, a expectativa inicial era a verificação da existência ou não indícios da ocorrência de fenômenos denominados por historiadores europeus como a proletarização, a feminilização, a estigmatização e a composição de um cenário de crise no serviço doméstico, no contexto de meados do século XIX e das primeiras décadas do século XX.

No segundo capítulo, então, com um olhar focado na composição da força de trabalho, foi empreendida uma análise sobre os diversos tipos de trabalhadores domésticos existentes na capital do país ao longo daquele período. Sendo formado por escravizados, libertos e livres (nacionais e estrangeiros), o contingente de trabalhadores domésticos, no entanto, sofreu mudanças variáveis de acordo com a conjuntura histórica. Ao que tudo indica, entre as décadas de 1850 e 1860 havia muitos escravos domésticos atuantes na cidade, apesar das alterações existentes na dinâmica da propriedade escravista naquele período. Até porque, os trabalhadores escravizados pertencentes ao serviço doméstico constituíam a maioria no contingente de cativos existentes na capital até o início dos anos 1870. E os milhares de escravos alocados na

---

<sup>1204</sup> THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 97-98.

prestação de serviços domésticos eram de ambos os sexos, em sua maioria na idade aproximada de 20 e 30 anos, ditos “pretos” e “pardos”, nascidos no Brasil e oriundos não só da província fluminense, como de outras regiões do país, como deram pistas as análises das matrículas da Casa de Detentos da Corte.

Com o declínio da escravidão, nas décadas de 1870 e 1880, verificou-se que o serviço doméstico foi, pouco a pouco, ocupado por trabalhadores livres. Por um lado, foi crescente o número de trabalhadores estrangeiros, os quais dividiram o mercado de trabalho com os trabalhadores nacionais já atuantes como criados domésticos. Em um primeiro momento, iniciado ainda em meados do século XIX, os estrangeiros ocupados no serviço doméstico eram, em grande parte, oriundos “das ilhas” pertencentes ao território português no Atlântico. Com o tempo, a população imigrante ocupada na prestação de serviços domésticos na cidade tornou-se mais diversificada em termos de nacionalidade, ainda que permanecesse o predomínio de estrangeiros oriundos das penínsulas ibérica e italiana. Mas, de modo geral, entre os imigrantes, parece ter havido um grande equilíbrio em termos de faixa etária, pois a maioria estava na idade produtiva de 20 a 30 anos, bem como em termos sexuais, pois muitos homens e mulheres estrangeiros desembarcados no Porto do Rio se diziam trabalhadores do serviço doméstico. Por outro lado, naquele período cresceu também o número de criadas e de criados domésticos brasileiros e egressos do cativo. A análise de diferentes fontes consultadas (recenseamentos, anúncios e matrículas de detentos) confirmou o pressuposto conhecido na historiografia sobre o período pós-abolição de que o serviço doméstico foi um importante espaço de inserção de libertos no mercado de trabalho urbano. Isso parece ter acontecido especialmente nas décadas imediatas ao fim da escravidão, quando é possível observar um crescente contingente de mulheres, provavelmente pertencente a uma população negra liberta ou descendente de escravos, muitas oriundas de movimentos migratórios internos, ocupadas como trabalhadoras domésticas.

Pode-se dizer, nesse caso, que, em conjunto, as análises realizadas não só atestaram a diversidade na composição força de trabalho empregada no serviço doméstico no cenário urbano do Rio de Janeiro, como ajudaram na recuperação de outros processos, que, por sua vez, apresentam relações com dinâmicas sociais ocorridas internacionalmente. Nesse aspecto, foi possível verificar a importância do serviço doméstico no mundo do trabalho da cidade do Rio de Janeiro, uma vez que aquele foi

espaço privilegiado de trabalho para a parcela da população trabalhadora que, no contexto brasileiro, era constituída por proletários e subalternos (escravos, libertos e livres, estrangeiros e nacionais oriundos de vários movimentos migratórios e imigratórios). E a centralidade da prestação de serviços domésticos, como mecanismo de sobrevivência material de uma população pobre e expropriada, parece ter se mostrado especialmente no caso das mulheres, que aumentaram significativamente em número no recorte temporal compreendido entre as últimas décadas do século XIX e o início do século XX, tal como revelaram os dados dos recenseamentos e a análise comparativa das matrículas de detentos entre os decênios de 1880 e 1910. Embora a predominância das mulheres no serviço doméstico não tenha significado a completa ausência de homens no setor (visto que enquanto vigorou a escravidão era considerável o número de trabalhadores escravizados do sexo masculino, da mesma forma que entre os imigrantes eram equivalentes os percentuais de homens e de mulheres ditos “domésticos”), a pesquisa deu indícios de que, provavelmente, estava em curso na cidade um fenômeno de feminilização do serviço doméstico, o qual se tornou mais evidente e crescente a partir do início do século XX.

Considerando as especificidades de uma esfera laboral que era constituída por trabalhadores de diferentes condições sociais, no terceiro capítulo o foco de análise recaiu sobre os contratos de trabalho e as formas de emprego da força de trabalho no serviço doméstico. Nesse sentido, verificou-se, inicialmente, que o chamado “aluguel” era uma das principais modalidades de trabalho no âmbito da prestação de serviços de serviços. Na verdade, foi possível observar que embora fosse essa uma conhecida forma de emprego da força de trabalho escravo (que compreendia a transferência temporária de um cativo para um novo senhor que arcaria com os custos de sua manutenção e pagaria ao senhor proprietário pelo serviço prestado pelo cativo), no período em análise, o aluguel compreendia também uma modalidade de trabalho assalariado e que envolvia não apenas escravos, como também trabalhadores livres. Na verdade, no espaço urbano do Rio de Janeiro, o aluguel provavelmente se constituía como a mais importante forma de contratação de trabalhadores domésticos, independente de suas condições sociais e jurídicas. Não por acaso, o uso das expressões “aluguel” ou “alugado(a)” se perpetuaram no tempo como uma forma de denominação da contratação de criados domésticos, como demonstram os numerosos anúncios de empregos e de trabalhadores publicados na imprensa no antes e no depois do fim da escravidão. Entre as razões para

isso estava, provavelmente, o entendimento de muitos contemporâneos de que havia uma relação de proximidade entre a condição de um trabalhador doméstico livre (que, em muitos casos, coabitavam com os patrões e sua família, trabalhavam por tempo indeterminado e viviam em condições de grande dependência e de subordinação) e a situação de um escravo alugado, de uma maneira geral.

Por compreender, então, uma disseminada prática de emprego da força de trabalho no serviço doméstico, o aluguel de trabalhadores foi muito explorado por negociantes que operavam no agenciamento de trabalhadores para o serviço doméstico. Como foi possível constatar, no decorrer da segunda metade do século XIX, havia inúmeros agenciadores que administravam estabelecimentos que funcionavam, por meio de taxas ou comissões, intermediando o aluguel de criados domésticos, fossem eles livres ou escravos. Em muitos casos, constituindo-se de negociantes ligados a antigas práticas comerciais de compra e de venda de cativos, bem como de traslado de imigrantes, esses agenciadores fizeram do aluguel de criados domésticos livres um grande e lucrativo negócio – o que levou muitos contemporâneos a desconfiarem da legitimidade de suas operações. Até porque, entre a população carioca, eram conhecidas algumas das práticas desonestas por meio das quais operavam os negociantes ligados ao agenciamento de trabalhadores. De qualquer forma, muitos estabelecimentos do tipo “agências de emprego” ou “casas de locações de serviços” contribuíam para perpetuar, em tempos de pós-emancipação, práticas de recrutamento de trabalhadores domésticos que se assemelhavam àquelas ocorridas durante a existência da escravidão.

Entretanto, considerando ainda as relações de proximidade entre estruturas de emprego de trabalhadores domésticos livres e escravos e as especificidades do trabalho dito livre em contextos escravistas ou, de uma forma geral, de transição para o assalariamento, foram analisados ainda no terceiro capítulo deste trabalho os contratos de locações de serviços e de engajamento de imigrantes na prestação de serviços domésticos na cidade do Rio de Janeiro. Tornada modalidade formal de trabalho por meio de uma legislação originária do início do século XIX e voltada, sobretudo, para colonos estrangeiros, a locação de serviços, no caso específico do serviço doméstico, foi muito utilizada por trabalhadores libertos. Isso ocorreu, sobretudo, nas décadas de 1870 e 1880, quando a Lei do Ventre Livre abriu a possibilidade dos escravos agenciarem sua liberdade por meio da locação de seus serviços para a indenização do valor de sua alforria ao seu proprietário. A partir de então, a locação de serviços domésticos tornou-

se uma prática muito utilizada por escravos recém-emancipados, que poderiam ficar até sete anos locando seus serviços para o pagamento da dívida referente ao empréstimo para compra de sua alforria, tal como ocorreu em vários casos analisados para a cidade do Rio de Janeiro.

Não obstante, ao mesmo tempo em que era parte de uma estrutura de endividamento de libertos (cujo não pagamento da dívida poderia levar o trabalhador a prisão), bem como um modelo de trabalho previsto para ser seguido pelos egressos do cativeiro em momento de previsão de fim do escravismo, a locação de serviços constituía-se também em uma modalidade de “trabalho livre”. Não por acaso, a locação de serviços domésticos poderia envolver indivíduos que não possuíam um passado ligado às experiências escravistas. Tal era o caso de imigrantes que, para o pagamento de dívidas contraídas com o financiamento da viagem para o Brasil, envolviam-se em acordos e contratos de locação de serviços. Nesse sentido, verificou-se também a existência de aproximações entre a locação de serviços e o chamado engajamento, que envolvia, na maioria dos casos ocorridos na capital, indivíduos oriundos do território insular português. Isso porque tratava-se de imigrantes que negociavam seu “passe” com capitães de embarcações, com vistas a arranjar, assim que chegassem ao porto do Rio de Janeiro, acordos de trabalho com pessoas que estivessem dispostas a quitar suas dívidas de viagem. Afinal, fosse na locação de serviços envolvendo libertos, fosse no engajamento de imigrantes, a dívida era chave que movia tais tipos de contratação de trabalhadores domésticos, determinando o controle e a compulsão ao trabalho.

De modo geral, todas essas modalidades de emprego da força de trabalho na prestação de serviços domésticos foram analisadas com o objetivo de compreender interrelações entre alguns dos arranjos de trabalho existentes no período e as complexidades presentes no processo de constituição do assalariamento naquela esfera laboral. Ao que tudo indica, ao longo da segunda metade do século XIX, o serviço doméstico, ao cumprir um importante papel na inserção de trabalhadores no mercado de trabalho de espaços urbanos como os da capital do país e abrigar indivíduos com diferenciados estatutos sociais, compreendeu também formas compulsórias de trabalho, como as oriundas da escravidão, bem como formas de trabalho dito livre, mas que apresentavam características de um trabalho forçado. Além disso, o serviço doméstico reuniu modalidades de trabalho que eram marcadas por grande precariedade, que poderiam incluir subremunerações, exploração do trabalho e restrições à mobilidade e à

autonomia do trabalhador(a), independente de sua condição social. Em resumo, todas essas formas de prestação de serviços domésticos eram marcadas por uma profunda dependência dos(as) criados(as) (escravizados ou livres) em relação aos amos (senhores ou patrões). Mas tal subordinação não se dava apenas pelos níveis de compulsoriedade presentes no emprego da força de trabalho no serviço doméstico, mas também por aspectos próprios do “trabalho de servir”, que implicavam na disponibilidade da pessoa do trabalhador, em uma sociedade em que a ética do trabalho fora, predominantemente, até o fim do Oitocentos, permeada por valores e práticas de cunho escravistas.

No quarto capítulo, verificou-se, contudo, que, nas décadas que compreenderam a virada do século XIX para o século XX, com a generalização do assalariamento e do processo derrocada da estrutura paternal e escravista, que orientava as relações sociais, ocorreu um agravamento dos conflitos nas relações de trabalho no serviço doméstico. Por meio da análise de um conjunto de fontes composto, principalmente, por produções literárias e da imprensa, foi possível observar a presença de vários discursos, formulados a partir do ponto de vista patronal, que atestavam a existência de profundas transformações nas relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados domésticos naquele contexto. Na verdade, como se discutiu, esse processo se relacionou com mudanças mais amplas próprias de períodos históricos de transição para o assalariamento ou de declínio de tradicionais políticas de domínio social, até então hegemônicas. Assim, vários intelectuais com espaço na imprensa carioca escreveram, por exemplo, sobre as dificuldades que supostamente estariam enfrentando os patrões ao lidarem com empregados domésticos. Estes, na visão patronal, não seriam mais obedientes, fiéis e humildes; permaneciam por pouco tempo nos domicílios, trocando com frequência de empregos; não tinham qualificações profissionais ou possuíam um comportamento inadequado para o “trabalho de servir”, sendo muito diferentes dos criados domésticos “antigos”. Nesse sentido, disseminaram-se reclamações patronais sobre as condições de trabalho exigidas pelos trabalhadores domésticos (que incluíam questões salariais, sobre a possibilidade de dormir fora, ter horários de entrada e de saída ou realizar apenas determinadas atividades); bem como sobre sua conduta de insurbonição, indolência e indisciplina no trabalho.

Sendo assim, no final do século XIX e, principalmente, no decorrer das primeiras décadas do século XX generalizou-se, entre patrões, intelectuais, autoridades públicas e negociantes atuantes no agenciamento de trabalhadores, a ideia de que

haveria graves problemas ou uma crise no serviço doméstico na capital do Brasil. Tal noção, então, ganhou as páginas da imprensa, que tratou do assunto por meio de textos e de imagens diversos, sintetizadores de discursos que caminharam em, pelo menos, três direções. Em primeiro lugar, muito se falava sobre a escassez de “bons criados” domésticos. Sobre esse aspecto, acreditava-se que o serviço doméstico era realizado por pessoas não qualificadas que não saberiam o básico do desempenho de suas funções, além de serem pouco afeitas ao trabalho. Ressaltavam-se, nesse caso, os argumentos sobre a incompetência, o desleixo, a sujeira e o desperdício material que supostamente seriam próprios da categoria formada pelos trabalhadores domésticos. Além disso, se disseminou nesse período a ideia de que as criadas e os criados domésticos buscavam regalias dos patrões, ainda que não tivessem mérito para recebê-las.

Por vezes, esse discurso associava-se a outro que afirmava que o serviço doméstico abrigava indivíduos inaptos moralmente. O discurso moral da “crise” atribuía aos trabalhadores qualitativos depreciativos, afirmado, por exemplo, que as criadas e os criados domésticos seriam, em sua maioria, bêbados, doentes, desonestos, preguiçosos, ignorantes, fofoqueiros, desobedientes, mentirosos e insolentes. Por vezes, quando levado ao extremo, esse discurso afirmava que o serviço doméstico era composto por indivíduos que apenas queriam tirar vantagens e dar prejuízos aos patrões e suas famílias. Daí a associação corrente entre os criados e os criminosos. Não faltavam, nesse caso, referências a roubos e furtos promovidos pela criadagem, bem como notícias que caracterizavam os patrões como vítimas de uma turba de pessoas degeneradas e de má índole que atuavam de forma crescente na cidade.

Finalmente, havia também os discursos que apresentavam as causas da crise ou dos problemas do serviço doméstico. Nesse ponto, o argumento corrente era o que apontava para a Abolição, como principal desencadeador das transformações ocorridas no serviço doméstico. Fosse porque o fim da escravidão teria lançado na vadiagem muitos ex-escravos, que se tornavam, segundo a visão de alguns, propensos ao crime; fosse por que com a emancipação dos escravos aumentaram os fluxos imigratórios, que traziam para a cidade do Rio um grande número de estrangeiros “indesejáveis”; fosse por causa da permanência de valores de cunho escravistas nas relações de trabalho doméstico e da ausência de uma educação preparatória para o trabalho. Da mesma forma que se reproduziam argumentos de que a situação do serviço doméstico seria

também parte dos sintomas da modernidade, que já atingiam outras cidades do mundo e, naquele momento, afetava o Brasil e, em particular, sua capital.

Em conjunto, o agravamento das tensões e dos conflitos nas relações de trabalho doméstico e a emergência da “questão dos criados”, entre as últimas décadas do século XIX e os primeiros decênios do século XX na cidade do Rio de Janeiro, podem ser lidos como fatores que contribuíram para o desenvolvimento de um processo de estigmatização do serviço doméstico e de seus trabalhadores. Transformado em tema da atualidade, estando presente na imprensa diária por meio de textos e de imagens, o serviço doméstico foi visto de uma forma profundamente negativa. E os criados domésticos, de maneira recorrente e disseminada, foram tratados a partir de pressupostos depreciativos. Na visão daqueles que afirmavam que o setor de trabalho doméstico estaria “desorganizado” ou “desmoralizado”, encontrava-se também o entendimento de que aquela era uma atividade ocupacional que congregava a ralé social. Certamente, isso se relacionava com a composição da força de trabalho no serviço doméstico, que, como se viu, era formada por diferentes tipos de trabalhadores, os quais se encontravam também em estatutos sociais diversos e que dependiam da prestação nos domicílios alheios para a sua sobrevivência material. Da mesma forma que aquele era um conjunto de trabalhadores que, apesar de se encontrarem em condições precárias e vulneráveis, próprias da subalternidade, pareciam resistir, cada vez mais, às condições extremas de subordinação e de dependência, buscando cotidianamente negociar com os patrões para obter melhores condições de vida e de trabalho.

Associado a este cenário de “crise”, surgiram também as primeiras tentativas de regulamentação do serviço doméstico, que foram tema do quinto e último capítulo do trabalho. Em decorrência das inúmeras demandas para que os poderes públicos promovessem esforços no sentido de reorganizar a prestação de serviços na cidade, foram propostos, entre os anos 1880 e 1910, vários projetos de regulamentos para o serviço doméstico, de autoria de vereadores, intendentess, autoridades policiais, bem como de particulares. De maneira geral, os projetos de regulamentação, sobretudo aqueles formulados pela Municipalidade, apresentavam dois aspectos. Por um lado, em diálogo com os discursos acerca dos problemas do serviço doméstico, os projetos de regulamentos tinham por objetivo o controle urbano dos trabalhadores, o qual era orientado por pressupostos que partiam de uma generalizada desconfiança e uma profunda estigmatização dos empregados domésticos. Decorre dessa compreensão a

ideia de se criar uma matrícula geral e a obrigatoriedade do uso de cadernetas de identificação e de registro profissional por parte dos criados domésticos, cujos procedimentos previstos para a realização baseavam-se em princípios policiais e que previam penas (de multas ou de prisões) para os infratores. Por outro lado, alguns projetos com normas regulamentares para o serviço doméstico, que foram apreciados ou discutidos pelos representantes municipais, apresentavam determinações que visavam mediar as relações de trabalho estabelecidas entre amos e criados, traçando parâmetros acerca de garantias de cumprimento dos acordos de trabalho.

Como foi demonstrado, variados sujeitos históricos, com diferentes posições, marcaram os debates conjunturais acerca das tentativas de regulamentação do serviço doméstico no decorrer do período que se estende, aproximadamente, de 1881 a 1923. Na década de 1880, as justificativas para a implantação de regulamentos municipais e policiais para a atuação dos trabalhadores domésticos envolveram, gradativamente, preocupações com o fim da escravidão por parte de autoridades públicas da capital. Apesar da existência, no início da década, de um discurso liberal contrário à regulamentação, que procurava garantir direitos individuais, como a liberdade de trabalho para os criados domésticos; no final dos anos 1880, a compreensão de que haveria uma urgente necessidade de intervenção coercitiva diante da “liberdade” daqueles que outrora eram escravos, tomou conta dos discursos promovidos pelas autoridades públicas em defesa da regulamentação. Da mesma maneira que se levantaram vozes contrárias ao regulamento proposto, como no caso de vereadores que não apoiavam a aprovação dos projetos e que, por sua vez, procuravam atender demandas realizadas pelos próprios trabalhadores domésticos, em geral contrários à criação de uma inscrição geral e de um regulamento para o serviço doméstico nos moldes propostos pelos poderes públicos da capital.

Já na década de 1890, em uma conjunta de imediata pós-abolição, se intensificaram os esforços municipais no sentido da regulamentação do serviço doméstico – ao ponto de ser aprovada uma matrícula geral para o setor –, ao mesmo tempo em que cresceram as oposições aos projetos propostos pelo Poder Municipal. Então, se de um lado colocavam-se intendentes propositores de projetos que diziam, por exemplo, que um regulamento para o serviço doméstico era um recurso complementar ao combate à vadiagem e de restrição à excessiva liberdade que muitos acreditavam que os criados domésticos tinham; por outro lado, havia vários indivíduos e grupos

contrários. Este foi o caso dos positivistas e de representantes do operariado (que afirmavam, por exemplo, que regulamentação do serviço doméstico atentava contra a liberdade de trabalho e que poderia representar a criação de leis que, na verdade, procuravam apenas atender aos interesses de antigos senhores de escravos) e intendentes contrários à aprovação de tais regulamentos (por julgarem que os princípios que orientavam sua formulação envolviam um rebaixamento dos trabalhadores do serviço doméstico frente aos demais segmentos profissionais urbanos).

Tendo em vista os fracassos obtidos pelas tentativas de regulamentação do serviço doméstico ao longo das últimas décadas dos anos oitocentos, no início do século XX novos esforços foram realizados nesse sentido. Afinal, na imprensa continuava a ser veiculada a ideia de que os problemas na prestação de serviços domésticos se agravavam diante do avanço da modernidade no Brasil. Todavia, além das iniciativas promovidas pelos representantes do Poder Municipal, as autoridades policiais também se mantiveram atuantes naquele momento, de modo que chegaram a criar uma matrícula facultativa para os criados domésticos em 1907, por meio do Gabinete de Identificação e Estatística. Rejeitada pelos trabalhadores, tanto pelos empregados domésticos – que não compareceram para o registro –, como por representantes do movimento operário, que afirmavam que a matrícula não passava de um mecanismo de controle e de estigmatização do pessoal empregado no serviço doméstico – pois confundia os criados com criminosos que precisavam ser fotografados e identificados –, a proposta de regulamentação da polícia malogrou assim como os demais projetos elaborados por intendentes municipais no decorrer da década 1910. E todo esse processo, nos primeiros anos da década de 1920, passou para uma nova etapa, quando a iniciativa privada finalmente obteve autorização municipal para se envolver na questão da regulamentação do serviço doméstico na capital e, posteriormente, quando o assunto passou para a alçada dos poderes federais.

De modo geral, pode-se concluir que embora as persistentes demandas e as duradouras iniciativas de regulamentação do serviço doméstico tenham partido de interesses de determinados grupos sociais (patrões, negociantes e grupos dirigentes) em estabelecer regras para os trabalhadores domésticos em um cenário de abolição e de imediata pós-emancipação – no qual a plena liberdade dos subalternos ainda era questionada para determinados segmentos sociais – os sucessivos fracassos dos regulamentos aprovados demonstraram também as inúmeras dificuldades existentes em

relação ao tema. Estas compreenderam não apenas questões de ordem legal ou de atribuições de funções entre os poderes públicos instituídos ou de posições diferenciadas entre aqueles que encabeçaram as iniciativas; mas também e, sobretudo, o desenvolvimento de outros processos, como o de constituição e de fortalecimento coletivo da categoria dos trabalhadores domésticos e, sobretudo, trabalhadoras domésticas, que, em sua diversidade e complexidade, era também parte de uma classe trabalhadora que se formava na cidade, e que, em conjunto e com o apoio de alguns intelectuais e homens públicos, engajava-se, cada vez mais, em movimentos de defesa contra mecanismos coercitivos de controle e de luta para garantia de seus direitos.

Finalmente, vistas em conjunto, todas as questões analisadas do segundo ao quinto capítulo deste trabalho apresentam pistas acerca da existência de relações convergentes entre fenômenos ocorridos no setor de prestação de serviços domésticos em alguns dos principais centros urbanos e industriais do século XIX e do início do século XX, tal como indicados no primeiro capítulo, e as transformações que, igualmente, ocorreram na capital brasileira na esfera laboral formada pelos trabalhadores domésticos. Ao que tudo indica, o serviço doméstico na cidade do Rio de Janeiro, enquanto uma das mais importantes parcelas do mercado de trabalho urbano brasileiro e sul-americano, tornou-se também, entre, aproximadamente, 1850 e 1920, proletarianizado, feminilizado, estigmatizado e visto por muitos contemporâneos como estando em grave crise social. Sob esse ponto de vista, pode-se considerar que na emergência da “modernidade brasileira”, que no mundo do trabalho se expressava com o complexo avanço do assalariamento e da ética burguesa de trabalho, o serviço doméstico na capital do Brasil passava por processos em grande medida semelhantes aos que ocorriam em outras localidades do mundo naquele contexto. Ainda que em terras brasileiras, a dinâmica histórica tenha se desenrolado a partir de especificidades próprias de uma sociedade escravista ou de recente passado escravista, as quais faziam com as criadas e os criados domésticos, ora parecessem – ou fossem, de fato – escravizados e ora fossem empregados.

## FONTES

### 1 MANUSCRITOS

#### 1.1 Códices

##### *Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*

Códice (2921) 50-1-41: Serviço doméstico (1882-1904); Serrarias (1875-1911); Documentação avulsa (1882-1911);

Códice (2923) 50-1-43: Serviço doméstico – Projetos de posturas e Pareceres do Conselho de Estado sobre o serviço doméstico no Rio de Janeiro (1881-1889);

Códice (2923) 50-1-44: Serviço doméstico (1886) – Requerimento de Jerônimo de Assis Pinto Freitas e Cia. reiterando o pedido constante de uma proposta que fizeram à Câmara Municipal;

Códice (2925) 50-1-45: Serviço doméstico – Projeto de regulamento do serviço doméstico adotado em sessão da Illma. Câmara Municipal em decisão de 22 de novembro de 1888, remetido ao Ministro do Império com ofício de 17 de dezembro de 1888;

Códice (2926) 50-1- 46: Serviço doméstico na freguesia da Lagoa; Ofício do chefe de polícia Dr. João Batista de Sampaio Ferraz e Projeto do subdelegado Dr. Carlos Costa, 1890;

Códice (2927) 50-1-47: Serviço doméstico (1884, 1885, 1888, 1891 e 1896) – Projeto de postura da Câmara Municipal sobre locação do serviço doméstico – 1884; Projeto de postura sobre o serviço doméstico – 1885; Proposta de João Gomes Vianna sobre a fundação de um estabelecimento modelo de locação de serviços domésticos – 1888;

Requerimento de Henrique José Lisboa e Eduardo Aguiar propondo-se a estabelecerem uma agência para serviços domésticos – 1891; Decreto n. 284, de 15 de junho de 1896;

Códice (2589) 48-4-56: Serviço doméstico (1884-1906) – Proposta de Antonio Felix Garcia de Infante, Josino da Silveira, Jerônimo de Assis Pinto Freitas C.; Impressão de 20.000 cadernetas na Casa *Laemmert* Cia.; Pedido do chefe de polícia; Ofício do Conselho da Intendência; Parecer do Dr. Alencar Araripe; Proposta do Banco do Cambio; Empresa Municipal do Serviço Doméstico; Empresa de Locação Doméstica; Ofício sobre a inconstitucionalidade da regulamentação; Projeto de regulamento; Parecer do Dr. Miranda Valverde; Tentativas de regulamentação; Proposta de Pedro da Costa Frederico.

## 1.2 Contratos de locação de serviços

### *Arquivo Nacional*

#### Base de dados dos Ofícios de Notas do Rio de Janeiro

ONRJ 8-5J, livro 1G, folha 38,009.000-77	05.10.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 3, folha 48, rolo 010.001-77	09.07.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 1, folha 26, rolo 010.000-77	13.03.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 1, folha 27, rolo 010.000-77	13.03.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 3, folha 11v, rolo 010.000-77	15.06.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 1, folha 31, rolo 010.000-77	16.03.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 6, folha 23, rolo 010.001-77	17.11.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 6, folha 25, rolo 010.001-77	21.11.1874
ONRJ 7 - 5I, livro 6, folha 31 v, rolo 010.001-77	27.11.1874
ONRJ 7 5I, livro 6, folha 38 v, rolo 010.001-77	30.11.1874
ONRJ 8 - 5J, livro 1G, folha 79, rolo 009.000-77	01.04.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 8, folha 40, rolo 010.001-77	02.03.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 10, folha 45, rolo 010.001-77	06.07.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 1G, folha 60, rolo 009.000-77	08.01.1875

ONRJ 8 - 5J, livro 1G, folha 60, rolo 009.000-77	08.01.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 1G, folha 59, rolo 009.000-77	08.01.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 8, folha 100, rolo 010.001-77	08.05.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 10, folha 52v, rolo 010.001-77	14.07.1875
ONRJ 7 - 5J, livro 10, folha 85, rolo 010.001-77	14.08.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 12, folha 72, rolo 010.002-77	04.02.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 1G, folha 74, rolo 009.000-77	16.03.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 2G, folha 27v, rolo 009.000-77	18.08.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 1G, folha 69v, rolo 009.000-77	22.02.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 2G, folha 96, rolo 009.000-77	22.07.1875
ONRJ 5 - 5H, livro 7, folha 31, rolo 009.002-79	17.09.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 8, folha 61, rolo 010.001-77	22.03.1875
ONRJ7 - 5I, livro 8, folha 68, rolo 010.001-77	29.03.1875
ONRJ 5 -5H, livro 7, folha 39, rolo 009.002-79	30.09.1875
ONRJ 7 - 5I, livro 10, folha 68, rolo 010.001-77	31.07.1875
ONRJ 8 - 5J, livro 3G, folha 1, rolo 009.000-77	10.05.1876
ONRJ 8 - 5J, livro 2G, folha 96, rolo 009.000-77	28.04.1876
ONRJ 7 - 5I, livro 15, folha 84, rolo 010.002-77	02.08.1876
ONRJ 7 -5I, livro 15, folha 84, rolo 010.002-77	02.08.1876
ONRJ 7 - 5I, livro 15, folha 84, rolo 010.002-77	02.09.1876
ONRJ 5 - 5H, livro 11, folha 42, rolo 009.003-79	14.07.1876
ONRJ 7 - 5I, livro 15, folha 60, rolo 010.002-77	18.04.1876
ONRJ 8 - 5J, livro 4 G, folha 8, rolo 009.000-77	03.01.1877
ONRJ 8 - 5J, livro 4 G, folha 8, rolo 009.000-77	10.04.1877
ONRJ 8 - 5J, livro 4G, folha 10, rolo 009.000-77	12.01.1877
ONRJ 7 - 5I, livro 22, folha 3v, rolo 010.004-77	27.05.1878
ONRJ 7 - 5I, livro 24, folha 8, rolo 010.004-77	27.05.1878
ONRJ 7 - 5I, livro 24, folha 97, rolo 010.004-77	01.04.1878
ONRJ 7 - 5I, livro 24, folha 60, rolo 010.004-77	10.02.1879
ONRJ 7 - 5I, livro 24, folha 70, rolo 010.004-77	19.02.1879
ONRJ 5 - 5H, livro 25, folha 69, rolo 009.006-79	10.04.1880
ONRJ 7 - 5I, livro 29, folhas 74, rolo 010.005-77	14.04.1880

ONRJ 5 - 5H, livro 25, folha 119, rolo 009.006-79	15.06.1880
ONRJ 7 -5I, livro 36, folha 2, rolo 010.007-77	16.12.1880
ONRJ 5 - 5H, livro 25, folha 52v, rolo 009.006-79	22.03. 1880
ONRJ 7 - 5I, livro 28, folha 91, rolo 010.005-77	23.01.1880
ONRJ 8 - 5J, livro 9G, folha 29, rolo 009.001-77	14.08.1880
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 35, rolo 010. 006-77	03.09.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 85, rolo 010.006-77	23.11.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 67, rolo 010.006-77	25.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 60, rolo 010. 006-77	21.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 61, rolo 010.006-77	21.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 59v, rolo 010.006-77	21.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 58, rolo 010.006-77	21.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 62, rolo 010.006-77	21.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 35, folha 61, rolo 010.006-77	21.10.1881
ONRJ 7 - 5I, livro 38, folha 18v, rolo 010.007-77	03.07.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 38, folha 72, rolo 010.007-77	03.10.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 36, folha 51, rolo 010.007-77	06.03.1882
ONRJ 8 - 5J, livro 11G, folha 67, rolo 009.002-77	06.11.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 36, folha 33, rolo 010.007-77	07.02.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 39, folha 17, rolo 010.007-77	10.10.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 36, folha 57v, rolo 010.007-77	28.03.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 37, folha 72, rolo 010.007-77	28.06.1882
ONRJ 8 - 5J, livro 11G, folha 55v, rolo 009.002-77	29.09.1882
ONRJ 7 - 5I, livro 40, folha 25v, rolo 010.007-77	03.01.1883
ONRJ 7 - 5I, livro 40, folha 25v, rolo 010.007-77	03.01.1883
ONRJ 8 - 5J, livro 12G, folha 49v, rolo 009.002-77	05.09.1883
ONRJ 8 - 5J, livro 12G, folha 43v, rolo 009.002-77	14.08.1883
ONRJ 8 - 5J, livro 12G, folha 44v, rolo 009.002-77	20.08.1883
ONRJ 8 - 5J, livro 12G, folha 55, rolo 009.002 - 77	25.09.1883
ONRJ 7 - 5I, livro 45, folha 73, rolo 010.008-77	06.11.1884
ONRJ 7 -5I, livro 44, folha 42v, rolo 010.008-77	14.02.1884
ONRJ 7 - 5I, livro 47, folha 42v, rolo 010.009-77	02.06.1884

ONRJ 8 - 5J, livro 14G, folha 10, rolo 009.002-77	09.06.1885
ONRJ 8 - 5J, livro 13G, folha 85v, rolo 009.002-77	24.03.1885
ONRJ 7 - 5I, livro 51, folha 17v, rolo 010.010-77	30.10.1886

### 1.3 Matrículas de Detentos

#### *Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro*

Fundo da Casa de Detenção da Corte

Série: matrículas de detentos

Subsérie: detentos escravos

Dossiê: homens e mulheres

Notações: MD-ES-02 (1880); MD-ES-04 (1882).

Fundo da Casa de Detenção da Corte

Matrículas de detentos livres e libertos (homens, mulheres e menores)

Notações: 15 (1880), 26 (1882), 35 (1884), 45 (1886), 57 (1888).

Fundo da Casa de Detenção do Distrito Federal

Matrículas de detentos (homens, mulheres e menores)

Notações: 74 e 08 (1910), 158 e 173 (1912), 197 e 203 (1915), 118 e 10 (1917), 244 e 248 (1921).

## 1.4 **Avulsos**

### *Biblioteca Nacional*

SILVA, Francisco Joaquim Bithencourt. **Designação de Francisco Joaquim Bitencourt da Silva para Thomaz José Pinto Serqueira examinar o drama: o engajamento na cidade do Porto ou os traficantes de escravos brancos.** Rio de Janeiro: Conservatório Dramático Brasileiro, 1861.

### *Arquivo Nacional*

Acervo do Judiciário

Fundo da Corte de Apelação.

Notação: maço 2, n. 323, gal. F, ano 1892.

Notação: maço 2, n. 270, gal. F, ano 1894.

## 2 **IMPRESSOS**

### 2.1 **Periódicos**

#### *Hemeroteca Digital – Fundação Biblioteca Nacional*

*Almanak Laemmert* (1850, 1855, 1860, 1865, 1870, 1875, 1880, 1885, 1888, 1890, 1895, 1900, 1905, 1910, 1915 e 1921)

*A Notícia* (1896-1897, 1902, 1905, 1907, 1909, 1915)

*A Época* (1912-1919)

*A Família* (1889, 1891)

*A Imigração* (1884-1890)

*A Noite* (1911-1912, 1914-1915, 1917)

*A União* (1905, 1914, 1916-1917)

*A Careta* (1913, 1915)

*Cidade do Rio* (1888-1890, 1893, 1895-1900, 1902)

*Correio da Manhã* (1900-1909; 1910-1919)

*Diário do Rio de Janeiro* (1850-1859; 1860-1869; 1870-1872)

*Diário Oficial da União* (1907)

*Fon-Fon* (1907, 1910-1913, 1916)

*Gazeta da Tarde* (1881-1891; 1896)

*Gazeta de Notícias* (1890-1899; 1900-1909; 1910-1919)

*Jornal do Commercio* (1850-1859; 1860-1869; 1870-1879; 1880-1889; 1890-1899; 1900, 1905, 1910, 1915, 1920)

*Jornal do Brasil* (1891; 1906)

*O Paiz* (1880-1889; 1890-1899; 1900-1909; 1910-1919)

*Semana Illustrada* (1862, 1864, 1867; 1874-1875)

## 2.2 Documentação municipal

*Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*

Boletins da Ilustríssima Câmara Municipal da Corte (1870-1889);

Boletins da Intendência Municipal da Capital Federal (1890-1892);

Anais do Conselho Municipal do Distrito Federal (1892-1922);

Código de Posturas, Leis, Decretos, Editais e Resoluções da Câmara Municipal (1870-1889);

Código de Posturas, Leis, Decretos, Editais e Resoluções da Intendência Municipal do Distrito Federal (1890-1894);

Coleção de Leis Municipais e Vetos do Distrito Federal (1895-1896);

Consolidação das Leis e Posturas Municipais do Distrito Federal (1906);

Sinopse dos trabalhos apresentados e que tiveram andamento no Conselho Municipal do Rio de Janeiro (1893-1896).

### 2.3 **Literatura de viagem**

BINZER, Ina von. **Os meus romanos: alegrias e tristezas de uma educadora no Brasil.** Tradução Alice Rossi e Luisita da Gama Cerqueira. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**, trad. Maria Helena Rouanet, Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil.** Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1978, Tomo I, vol. II.

DUTOT, S.; AUBÉ, M. **France et Brésil et Notice sur Dona Francisca.** 2. ed. Paris: Librairie de Guillaumin, 1859.

EBEL, Ernest. **O Rio de Janeiro e os seus arredores.** São Paulo: Companhia Nacional, 1972.

EXPILLY, Charles. **Le Brésil tel qu'il est.** Paris: Arnauld de Bresse, Libraire-Éditeur, 1862.

HALLE, Joseph A. A. van. **Impressões de minhas viagens no Brasil.** Rio de Janeiro: Veritas-Actualidades, 1876.

KIDDER, Daniel Parish. **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil (províncias do Sul).** Vol. I. São Paulo: Livraria Martins, USP, 1972.

LUCCOCK, John. **Notas sobre o Rio de Janeiro e as partes meridionais do Brasil.** Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1975.

RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca através do Brasil**. 7. ed. Trad. Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP, 1979.

#### 2.4 Manuais domésticos

ALMEIDA, Julia Lopes de. **Livro das noivas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1914.

\_\_\_\_\_. **Livro das donas e donzelas**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1906.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de. **Mulheres e crianças**: notas sobre educação. Porto: Joaquim Antunes Leitão, 1880.

CLESER, Vera. A. **O lar doméstico**: conselhos para boa direção de uma casa. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Cia., 1913.

COLLAÇO, Fellipe Neri. **O conselheiro da família brasileira**: enciclopédia dos conhecimentos indispensáveis na vida prática. Rio de Janeiro: Garnier, 1883.

FERREIRA, Félix. **Noções da vida doméstica**: para uso das escolas brasileiras do sexo feminino. 16. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1910.

\_\_\_\_\_. **A educação da mulher**. Rio de Janeiro: Tip. Hildebrandt, 1881.

#### 2.5 Obras literárias

ALENCAR, José de. **O demônio familiar**: comédia em quatro atos. Rio de Janeiro: Tip. Soares e Irmão, 1858.

ASSIS, Machado de. **Quincas Borba**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, Livreiro-Editor, 1891.

AZEVEDO, Aluísio. **O Cortiço**. Rio de Janeiro: Garnier, 1890.

\_\_\_\_\_. **Casa de pensão**: tipos e fatos. 3. ed. Rio de Janeiro: Faro e Lino Editores, 1884.

MACEDO, Joaquim Manoel de. **As vítimas-algozes**: quadros da escravidão. Rio de Janeiro: Tip. Perseverança, 1869.

RIO, João do (Paulo Barreto). **Vida vertiginosa**. Rio de Janeiro: Garnier, 1911.

## 2.6 Estudos sociológicos

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**: sentimentos e opiniões: de uma profusão de sentimentos e opiniões que o estado social democrático fez nascer entre os americanos. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. Livro 2. (Primeira edição de 1835).

## 2.7 Obras de referência

AULETE, Francisco Júlio Caldas. **Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**. Portugal, Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.

FARIA, Eduardo de. **Dicionário da Língua Portuguesa**, seguido de um dicionário de sinônimos. 4. ed. vol. 1. Rio de Janeiro: Tip. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Cia., 1859.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

VIEIRA, Dr. Frei Domingos. **Grande dicionário português ou Tesouro da língua portuguesa**. vol. 1. Rio de Janeiro: A. A. da Cruz Coutinho, 1871.

## 2.8 Publicações oficiais e legislação

### *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*

BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brasil em 1872**. v. 5 (Município Neutro). Rio de Janeiro: Tip. G. Leuzinger, 1874.

BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil em 31 de dezembro de 1890** (Distrito Federal). Rio de Janeiro: Tip. Leyzinger, 1895.

BRASIL. Diretoria Geral de Polícia Administrativa, Arquivo e Estatística. **Recenseamento do Rio de Janeiro (Distrito Federal)**: Realizado em 20 de setembro de 1906. Rio de Janeiro: Oficina de Estatística, 1907.

BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brasil realizado em 1 de setembro de 1920**: População do Rio de Janeiro (Distrito Federal). v. II, 1ª Parte. Rio de Janeiro: Tip. da Estatística, 1923.

BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. **Recenseamento do Brasil realizado em 1 setembro de 1920**. v. IV (5. parte). Tomo I. Rio de Janeiro: Tipologia da Estatística, 1930.

### *Acesso on-line*

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Ordenações Filipinas**. Rio de Janeiro: 1870, livro IV. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em: 11 mai. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Código civil brasileiro**: trabalhos relativos à sua elaboração. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1917-9. 3 v.

BRASIL. **Lei de 13 de setembro de 1830**. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1830. vol 1, pt I, p. 33. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37984-13-setembro-1830-565648-norma-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37984-13-setembro-1830-565648-norma-pl.html). Acesso em: 02 mai. 2016.

BRASIL. **Lei de 7 de novembro de 1831**. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-norma-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-norma-pl.html)>. Acesso em: 02 dez. 2015.

BRASIL. Lei n. 108. **De 11 de outubro de 1837**. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1837. vol. 1, pt. I, p. 76. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-108-11-outubro-1837-559407-norma-pl.html>>. Acesso em: 06 mai. 2016.

BRASIL. **Código Comercial do Império do Brasil (1850)**. 3. ed. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1878. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227340>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

BRASIL. **Lei N. 2.040, de 28 de setembro de 1871**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM2040.htm)>. Acesso em: 11 mai. 2016.

BRASIL. **Decreto N. 2.827, de 15 março de 1879**. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1879. vol. 1, pt. 1, p. 11. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2827-15-marco-1879-547285-norma-pl.html>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

BRASIL. **Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

BRASIL. **Lei n. 85, de 20 de setembro de 1892**. Coleção de Leis do Brasil - 1892, página 84, vol. 1 pt I. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-85-20-setembro-1892-541262-publicacaooriginal-44822-pl.html>>. Acesso em: 11 out. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 6.440, de 30 de março de 1907.** Dá novo regulamento ao serviço policial do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6440-30-marco-1907-504445-norma-pe.html>>. (Anexo). Acesso em: 02.11.2016.

BRASIL. **Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil (1916).** Diário Oficial da União. Seção 1, 05 jan. 1916. p. 133. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-norma-pl.html>>. Acesso em: 12 mai. 2016.

BRASIL. **Decreto N. 16.107 – de 30 de julho de 1923.** Aprova regulamento de locação de serviços domésticos. Diário Oficial da União - Seção 1 – 2 ago. 1923, p. 21901. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16107-30-julho-1923-526605-norma-pe.html>>. Acesso em: 19 out. 2016.

BRASIL. **Decreto-Lei N. 3.078 – de 27 de fevereiro de 1941.** Dispõe sobre a locação dos empregados em serviço doméstico. Diário Oficial da União - Seção 1 – 1 mar. 1941, p. 3731. Acesso em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-norma-pe.html>>. Acessado em 19 out. 2016.

PORTUGAL. **Código civil português** (aprovado por carta de Lei de 1 de julho de 1867). Segunda edição oficial. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. Disponível em: <https://catalog.hathitrust.org/Record/008598553>. Acesso em: 20 nov. 2016.

## 2.9 Publicações gerais

### *Biblioteca Nacional*

BNRJ. **Apostolado Positivista do Brasil.** A liberdade de profissão e o regulamento para o serviço doméstico. 2. ed. Rio de Janeiro: Tip. do *Jornal do Commercio*, 1936. 2p.

BNRJ. **O Novo Código de Posturas Municipais.** Rio de Janeiro: Sede do Apostolado Positivista do Brasil. 1890. 9 p.

*Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*

AGCRJ. **Estatuto da Companhia Serviço Doméstico**. Rio de Janeiro, 1876, 16 p.

### 3 DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA INTERNET

#### 3.1 Registros de entrada de estrangeiros no Porto do Rio de Janeiro

*Arquivo Nacional (on-line)*

Base de dados “Entrada de estrangeiros no Brasil – Porto do Rio de Janeiro”

Disponível em: <<http://www.an.gov.br/rvbnades/menu/menu.php>>.

#### 3.2 Documentos internacionais

BIBLIOTECA DE CASTILLA Y LEÓN. **Cartilla de sirvientes**: reglamento para La vigilância del servicio doméstico. Ayuntamiento constitucional de Segovia. Segovia: Imp. de F. Santiuste, 1892. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.jcyl.es/i18n/consulta/registro.cmd?id=1141>>. Acesso em: 06 maio 2015.

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL. **Atlas**: guia do criado de servir. - Lisboa: Typ. da Revista Popular, 1851. 10 f. Disponível em: <<http://purl.pt/16753>> Acesso em: 17 jun. 2015.

HENDERSON, Helen Iselin. The Problem of Domestic Service. **Farand Near**, v. 4, n. 45, 1894, p. 126. Disponível em: <<http://tinyurl.galegroup.com/tinyurl/HQJH7>>. Acesso em: 10 ago. 2014.

MME, M. Des Améliorations Du Service Domestique. **Le Bulletin Continental**, n. 10, 1879, p. 76. Disponível em: <<http://tinyurl.galegroup.com/tinyurl/HS4H0>>. Acesso em: 11 ago. 2014.

SALMON, Lucy Maynard. **Domestic service**. 2. ed. New York: The Macmillan Company, 1901. Disponível em: <<https://archive.org/details/domesticservice01salmgoog>>. Acesso em 11 ago. 2014.

RUBINOW, I. M. The Problem of Domestic Service. **Journal of Political Economy**, Chicago, v. 14, n. 8, p. 502-519, out. 1906. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/1817742>>. Acesso em: 17 abr. 2015.

**BIBLIOGRAFIA**

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem privada no Império. In: \_\_\_\_\_. (org.) **História da Vida Privada no Brasil: Império**. v. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 11-93.

\_\_\_\_\_. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 21, p. 30-56, jul. 1988.

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. v. 1. São Paulo: Cia das Letras, 1997. p. 132-154.

\_\_\_\_\_. **O Feitor ausente: estudos sobre escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808 – 1821**. Petrópolis: Vozes, 1988.

ALLEMANDI, Cecilia L. El servicio doméstico en el marco de las transformaciones de la ciudad de Buenos Aires, 1869-1914. **Diálogos**, Maringá, v. 16, n. 2, p. 385-415, maio/ago. 2012.

AMARAL, Sharyse. Emancipacionismo e as representações do escravo na obra literária de Joaquim Manuel de Macedo. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 35, p. 199-236, 2007.

ANDERSON, Perry. Modernidade e revolução. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 14, p. 1-15, fev. 1986.

ANDREWS, George Reid. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. Trad. Magda Lopes. Bauru, SP: Edusc, 1998.

ARIZA, Marília Bueno de Araújo. **O ofício da liberdade: contratos de locação de serviços e trabalhadores libertandos em São e Campinas (1830-1888)**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Irmão ou inimigo: o escravo no imaginário abolicionista dos Estados Unidos e do Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 28, p. 96-109, dez 1995 – fev. 1996.

\_\_\_\_\_. **Onda negra, medo branco: o negro do imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BAKOS, Margaret Marchiori. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 94-104, mar. 1984.

BARBOSA, Antonio Tadeu Santos. As trabalhadoras domésticas em Curralinho-BA: indícios da conquista de espaço de autonomia e liberdade nos últimos anos da escravidão, 1871-1888. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

BARBOSA, Marialva. **Imprensa, poder e público**: os diários do Rio de Janeiro 1880-1920. 2 v. 414 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1996.

BANAJI, Jairus. The fictions of free labour: contract, coercion and so-called unfree labour. In: \_\_\_\_\_. **Teory as History**: essays on modes of production and exploitation. (Historical materialism book series, v. 25). Leiden, Boston: Brill, 2010.

BATALHA, Claudio H. M. “A história do trabalho: um olhar sobre os anos 1990”. **História**, São Paulo, n. 21, p. 73-87, 2002.

\_\_\_\_\_. (org.). **Dicionário do movimento operário**: Rio de Janeiro do século XIX aos anos 1920 militantes e organizações. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

\_\_\_\_\_. Os desafios atuais da história do trabalho. **Anos 90**, Porto Alegre, vol. 3, n. 23/24, p. 87-104, jan.-dez. 2006.

\_\_\_\_\_. (org.). **Culturas de classe**: identidade e diversidade na formação do operariado. Campinas: Ed. Unicamp, 2004.

\_\_\_\_\_. **O movimento operário na Primeira República**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BELLINE, Ana Helena Cizotto. Júlia Lopes de Almeida e Maria Amália Vaz de Carvalho: vozes femininas? **Via Atlântica / Revistas USP**, São Paulo, n. 2, p. 41-57, 1999.

BERMAN, Marshall. **Tudo o que é sólido desmancha no ar**: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BORIS, Eileen; NADASEN, Premilla. Introduction: historicizing domestic workers' resistance and organizing. **ILWCH**, Cambridge, 88, p. 4-10, fall 2015.

BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento marxista**. 2. ed. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2012.

\_\_\_\_\_. (org.). **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. Discurso e tradição em anúncios da imprensa brasileira: imagens do cotidiano. In: CAPUSCIO, G.; JUNGBLUTH, K.; KAISE, D.; LOPES, C. (org.). **Sincronía e diacronía de tradiciones discursivas en Latinoamérica**. Madrid/Frankfurt: Iberoamericana/Vervuert, 2006. p. 135-150.

BRITES, Jurema. Serviço doméstico: elementos políticos de um campo desprovido de ilusões. **Campos**: revista de Antropologia Social, Paraná, v. 3, p. 65-82, 2003.

\_\_\_\_\_. **Afeto, desigualdade e rebeldia**: bastidores do serviço doméstico. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

BRYAN, Palmer. Reconsiderations of class: precariousness as proletarianization. **Socialist Register**, London, vol. 50, p. 40-62, 2014

BUONICORE, Augusto. **Marx e modernidade capitalista**. Disponível em: <[http://grabois.org.br/portal/revista.php?id\\_sessao=21&id\\_publicacao=460](http://grabois.org.br/portal/revista.php?id_sessao=21&id_publicacao=460)>. Acesso em: 16 ago. 2015.

CAIN, Mary Cathryn. Race, Republicanism, and Domestic Service in the Antebellum United States. **Left History**, Toronto, v. 12, n. 2, p. 64-83, 2007.

CAMPOY, Beatriz Rigoletto. **O trabalho doméstico remunerado no Brasil: desigualdade, direitos e saúde**. vol. 1. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2012.

CÁRCAMO, Juan Gracia. Criados contra amos: la condicion social de los sirvientes y los conflictos económicos com sus patronos em Viscaya (siglos VIII y XIX). **Cuadernos de Sección, História-Geografia**, Donostia, n. 23, p. 105-135, 1995. Disponível em: <<http://www.euskomedia.org/PDFAnlt/vasconia/vas23/23105136.pdf>>. Acesso em 06 jun. 2015.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARMO, Maria Izabel Mazini do. **Do Mediterrâneo a Bahia de Guanabara: os italianos no Rio de Janeiro, 1870-1920**. Curitiba: Prismas, 2015.

CARNEIRO, Maria Elizabeth Ribeiro. **Procura-se “preta, com muito bom leite, prendada e carinhosa”**: uma cartografia das amas-de-leite na sociedade carioca (1850-1888). Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). **Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

\_\_\_\_\_. (org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

\_\_\_\_\_. Cidadania: tipos e percursos. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol.9, n.18, 1996, p. 257-424.

\_\_\_\_\_. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CARVALHO, Marcus J. M. de. A imprensa na formação do mercado de trabalho feminino no século XIX. In: NEVES, Lúcia Maria B.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tânia Maria B. da C. (org.). **História e imprensa: representações culturais e práticas de poder**. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2006.

\_\_\_\_\_. De portas adentro e de portas fora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 29/30, p. 41-78, 2003.

\_\_\_\_\_. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo**. Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil – século XIX**. Rio Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

\_\_\_\_\_. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe (org.). **História da vida privada no Brasil**. A Corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2. p. 338-397.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 3. ed. Campinas, SP: UNICAMP, 2012.

\_\_\_\_\_. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

\_\_\_\_\_. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **História Social**, Campinas, n. 19, ago.-dez. 2010.

\_\_\_\_\_; SILVA, Fernando Teixeira da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 13-47, 2009.

\_\_\_\_\_. **Machado de Assis: historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. **Cidade febril:** cortiços e epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

\_\_\_\_\_. **Visões da liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CHANEY, Elsa M.; CASTRO, Mary Garcia (org.). **Muchacha, cachifa, criada, empleada, empregadinha, sirvientay... más nada:** Trabajadoras domésticas em América Latina y el Caribe. Caracas: Editorial Nueva Sociedad, 1993.

CHARRON, Catherine. Le front domestique à la Fédération nationale Saint-Jean-Baptiste: entre crise de la domesticité et promotion de l'enseignement ménager, 1900-1927. **Histoire sociale/Social History**, Toronto, vol. 43, n. 86, p. 345-368, nov. 2010. Disponível em: <<https://muse.jhu.edu/article/412924/pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **La question du travail domestique au début du xxe siècle au Québec:** un enjeu à la Fédération Nationale Saint-Jean-Baptiste, 1900-1927. Dissertação (Mestrado em História) – Faculté des Études Supérieures, l'Université Laval, Laval, 2007.

CHERES, José Eduardo Cardoso; CALHAU, Giovana Prado; FERREIRA, Bruno Martins Ferreira; SOUZA, Joyce Pereira de. A evolução dos direitos trabalhistas do empregado doméstico no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**, Ipatinga, v. 1, n. 2, p. 1-29, 2014.

CLARK, Ana. E. P. Thompson and Domestic Service. **Labor:** Studies in Working-Class History of the Americas, v. 10, n. 3, 2013.

COOPER, Frederick; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca J. **Além da escravidão:** investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

COSTA, Ana Paula do Amaral. **Criados de servir:** estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894). Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

\_\_\_\_\_. O regulamento de locação de serviços e a luta dos criados de servir pela liberdade de trabalho (Rio Grande/RS, fim do século XIX). In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

\_\_\_\_\_. Regulamentação do serviço de criadagem: dominação, subordinação e resistência na cidade do Rio Grande (1887-1894). In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos).

COSTA, Emília Viotti da. **A dialética invertida e outros ensaios**. São Paulo: Unesp, 2014. p. 157-176.

\_\_\_\_\_. **Da senzala à colônia**. 5. ed. São Paulo: UNESP, 2010.

\_\_\_\_\_. **Coroas de glória, lágrimas de sangue: a rebelião dos escravos de Demerara em 1823**. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

COSTA, Joaze Bernadino. **Sindicato das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

COSTA, Rafael M. de Carvalho. **A “escravidão livre” na Corte: escravizados moralmente lutam contra a escravidão de fato**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

CRUZ, Maria Cecília Velasco e. Tradições negras na formação de um sindicato: sociedade de resistência dos trabalhadores em trapiche e café, Rio de Janeiro, 1905-1930. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 24, p. 243-290, 2000.

CUNHA, Luiz Antonio. O aviltamento do trabalho manual. In: \_\_\_\_\_. (org.). **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata**. 2. ed. São Paulo: UNESP; Brasília (DF): FLACSO, 2005, p. 7-25.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. In: \_\_\_\_\_; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Quase-Cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 377-418.

\_\_\_\_\_. **Intenção e gesto: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002.

DAMASCENO, Caetana Maria. ‘Cor’ e ‘boa aparência’ no mundo do trabalho doméstico: problemas de pesquisa da curta à longa duração. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

\_\_\_\_\_. **Segredos da boa aparência: da cor à boa aparência no mundo do trabalho carioca (1930-1950)**. Rio de Janeiro: Edur, 2011.

DAMAZIO, Sylvia F. **Retrato social do Rio de Janeiro na virada do século**. Rio de Janeiro: UERJ, 1996.

DANTAS, Carolina Vianna. De Zumbi a José do Patrocínio: a construção de uma história nacional e republicana nas primeiras décadas do século XX. **História da historiografia**, Ouro Preto, n. 8, p. 126-150, abr. 2012.

DELAP, Lucy. **Knowing their place**: domestic service in twentieth-century Britain. Oxford: Oxford University Press, 2011.

\_\_\_\_\_. “Campaigns of Curiosity”: Class Crossing and Role Reversal in British Domestic Service, 1890-1950. **Left History**, Toronto, v. 12, n. 2, p. 33-63, 2007.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

D’INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: PRIORI, Mary Del (org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

EISENBERG, Peter L. **Homens esquecidos**: escravos e trabalhadores no Brasil, séculos XVIII e XIX. Campinas, SP: Unicamp, 1989.

ENGEL, Magali Gouveia. Júlia Lopes de Almeida (1862-1934): uma mulher fora de seu tempo? **La manzana de la discordia**, Cali, ano 2, n. 8, p. 25-32, 2009.

\_\_\_\_\_. Modernidade, dominação e resistência: as relações entre capital e trabalho sob a ótica de João do Rio. **Tempo**, Rio de Janeiro, n. 17, p. 53-78, jul. 2004.

\_\_\_\_\_. **Meretrizes e doutores**: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Brasiliense, 2004.

ESTEVE, Beatriz Joda. El comercio de esclavos a Cuba (1790-1840): una proporción femenina. **Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura**, Bogotá, v. 41, n. 2, p. 107-130, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.unal.edu.co/index.php/achsc/article/view/48783>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

FARIAS, Juliana Barreto. **Mercados minas**: africanos ocidentais na Praça do Mercado do Rio de Janeiro (1830-1890). Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio / Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. A Câmara e o mercado: os trabalhadores da Praça do Mercado do Rio de Janeiro e suas relações com a municipalidade no século XIX. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 5, n. 9, p. 49-73, jan.-jun. 2013.

FAUSTO, Boris. **Trabalho Urbano e Conflito Social**. 5. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2000.

\_\_\_\_\_. Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890-1924). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

FAUVE-CHAMOUX, Antoinette (org.). **Domestic service and the formation of european identity**: understanding the globalization of domestic work, 16<sup>th</sup> – 21<sup>st</sup> centuries. London: Peter Lang, 2004.

FERLA, Luís Antônio Coelho. Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos).

FERNANDES, Florestan; BASTIDE, Roger. **Branco e negro em São Paulo**: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulista. 4. ed. São Paulo: Global, 2008.

\_\_\_\_\_. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da “raça branca”. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008. 2 v.

FERNANDES, Maria Celia. **Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro**: a travessia da “arca grande e boa” na história carioca. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2011.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FERREIRA, Jorgetânea da Silva. **Memória, História e Trabalho**: Experiências de Trabalhadoras Domésticas em Uberlândia - 1970/1999. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2000.

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. **Salvador das Mulheres**: condição feminina e cotidiano popular na *Belle Époque* imperfeita. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994.

FINK, Leon. “A grande fuga: como um campo sobreviveu a tempos difíceis”. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 32, nº 64, p. 15-25, 2012.

FONER, Eric. **Nada além da liberdade**: a emancipação e seu legado. Trad. Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

FORTES, Alexandre et. al. **Cruzando fronteiras**: novos olhares sobre a história do trabalho. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

FRAGA, Alexandre Barbosa. **De empregada doméstica a diarista**: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado. Dissertação (Mestrado em Antropologia e Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas, SP: UNICAMP, 2006.

\_\_\_\_\_.; ALBUQUERQUE, Wlamyra R. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.

\_\_\_\_\_. **Mendigos e vadios na Bahia do século XIX**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

FREIRE, José Ribamar Bessa; MALHEIROS, Márcia Fernanda. **Aldeamentos Indígenas do Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2009.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano. 15. ed. rev. São Paulo: Global, 2004.

\_\_\_\_\_. **Casa-grande & senzala**: Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 1. 20. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1980.

\_\_\_\_\_. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 2. ed. São Paulo: Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.

GARZONI, Lericce de Castro. **Arena de combate**: gênero e direitos na imprensa diária (Rio de Janeiro, início do século XX). Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2012.

\_\_\_\_\_. Ménagères, governantes e criadas: distinções entre os trabalhadores domésticos no romance *A Intrusa*, de Júlia Lopes de Almeida. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos).

GEBARA, Ademir. **O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GENOVESE, Eugene D. **A terra prometida**: o mundo que os escravos criaram. vol. 1. Trad. Maria Inês Rolim; Donaldson Magalhães Garschagen. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPq, 1988.

GIACOMINI, Sônia Maria. **Mulher e escrava**: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1988.

GOÉS, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças de escravos. In: DEL PRIORI, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

GOLDMACHER, Marcela. **A greve geral de 1903**: o Rio de Janeiro nas décadas de 1890 e 1910. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009.

GOMES, Ângela de Castro. Questão social e historiografia no Brasil pós-1980: notas para um debate. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 34, p. 157-186, jul.-dez. 2004.

\_\_\_\_\_. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

\_\_\_\_\_. **Essa gente do Rio...** Modernismo e Nacionalismo. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

GOMES, Flávio dos Santos. A demografia atlântica dos africanos no Rio de Janeiro, séculos XVII, XVIII e XIX: algumas configurações a partir dos registros eclesiásticos. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.19, p. 81-106, supl., dez. 2012.

\_\_\_\_\_; PAIXÃO, Marcelo. Raça, pós-emancipação, cidadania e modernidade no Brasil: questões e debates. **Maracanã**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 4, 2008. p. 171-194.

\_\_\_\_\_. Africanos, crioulição e ladinização: reinvenções de identidades étnicas na cidade do Rio de Janeiro, século XIX. In: CHAVES, Rita; SECCO, Carmen; MACÊDO, Tânia. **Brasil/África**: como se o mar fosse mentira. São Paulo: UNESP, 2006, p. 387-418.

\_\_\_\_\_ et al. **Cidades negras**: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006.

\_\_\_\_\_; NEGRO, Antonio Luigi. Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. In: **Tempo Social**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 217-240, jun. 2006.

\_\_\_\_\_. **Experiências atlânticas**: ensaios e pesquisas sobre a escravidão e o pós-emancipação no Brasil. Rio Grande do Sul: UPF, 2003.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Perseu Abramo, 2010.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910. Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

GRAMSCI, Antonio. Às margens da história – história dos grupos sociais subalternos. In: \_\_\_\_\_. **Cadernos do Cárcere**, vol. 5. O Risorgimento. Notas sobre a história da Itália. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 129-145.

GRILLO, Maria Ângela de Faria. “Amas-secas e amas-de-leite: o trabalho feminino no Recife (1870-1880)”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24, 2007, São Leopoldo, RS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e

multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007 (CD-ROM).

GRINBERG, Keila. **Código civil e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GUBIN Éliane, PIETTE Valérie (org.). **Domesticité**. v. 15-16. Bruxelles: *Sextant*, Groupe interdisciplinaire d'Etudes sur les femmes de l'Université libre de Bruxelles, 2001.

GUHA, Ranahit. **Las voces de la historia y otros estudios subalternos**. Barcelona: Crítica, 2002.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas: banditismo rural e urbano**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1981.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (org.). **O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática**. Rio de Janeiro: Revan / UERJ, 2013.

HAHNER, June Edith. **Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil, 1870-1920**. Brasília: UnB, 1993.

HEERS, Jacques. **Escravos e domésticos na Idade Média no mundo mediterrâneo**. São Paulo: Difel, 1983.

HILL, Bridget. As mulheres, o trabalho e o censo: um problema para historiadores da mulher. **Vária História**, Belo Horizonte, n. 14, p. 49-66, set. 1995.

\_\_\_\_\_. Trabalho doméstico é trabalho de mulher: tecnologia e a mudança no papel da dona de casa. **Vária História**, Belo Horizonte, n. 14, p. 34-48, set. 1995.

\_\_\_\_\_. Algumas considerações sobre as empregadas domésticas na Inglaterra do século XVIII e no terceiro mundo hoje. **Vária História**, Belo Horizonte, n. 14, p. 22-33, set. 1995.

HOBSBAWM, Eric J. **Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária**. Trad. de Waldea Barcellos e Sandra Bedran. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **A Era do capital: 1848-1875**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOERDER, Dirk; MEERKERK, Elise van Nederveen; NEUNSINGER, Silke (org.). **Towards a Global History of Domestic and Caregiving Workers**. Leiden, Boston: Brill, 2015.

KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.

LAGO, Enrico Dal. Patriarcalismo e paternalismo no Sul dos Estados Unidos *Antebellum* e no *Mezzogiorno* italiano oitocentista: uma comparação entre proprietários de escravos e terratenentes. **Revista de História**, São Paulo, n. 156, p. 193-225, 2007-1.

LAMOUNIER, Maria. Lúcia. **Da escravidão ao trabalho livre**: a lei de locação de serviços de 1879. Campinas: Papirus, 1988.

\_\_\_\_\_. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre**: a lei de locação de serviços de 1879. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1986.

LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, n. 16, p. 25-38, fev. 1998.

\_\_\_\_\_. Blowin' in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. **Projeto História**, São Paulo, n. 12, p. 43-56, out. 1995.

\_\_\_\_\_. **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LEITE, Ilka Boaventura. **Antropologia de viagem**: escravos e libertos em Minas Gerais no século XIX. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

LEITE, Joaquim da Costa. O Brasil e a imigração portuguesa (1855-1914). In: FAUSTO, Boris (org.). **Fazer a América**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2000.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **Livros de viagem**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.

LENSKYJ, Helen. A "Servant Problem" or a "Servant-Mistress Problem"? Domestic Service in Canadá, 1890-1930. **Atlantis**: critical studies in gender, culture and social justice, vol 7, n. 1, p. 1-11, 1981.

LÍBANO, Carlos Eugênio. A capoeira escrava no Rio de Janeiro (1863-1882). In: SOUSA, Jorge Prata (org.). **Escravidão**: ofícios e liberdade. Rio de Janeiro: APERJ, 1998.

\_\_\_\_\_. **A negregada instituição**: os capoeiras no Rio de Janeiro (1850-1890). Dissertação de (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1993.

LIBBY, Douglas Cole. Repensando o conceito de paternalismo nas Américas. In: PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira (org.). **Escravidão, mestiçagens e**

**histórias comparadas.** São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG; Vitória da Conquista: Ednesb, 2008. p. 27-39.

\_\_\_\_\_.; FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Trabalho livre, trabalho escravo:** Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume, 2006.

LIMA, Tatiana Silva de. Resistências e sobrevivências dos trabalhadores domésticos e em domicílio, Recife, 1830 – 1870. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

\_\_\_\_\_. Domésticos, servos e criados: trabalho doméstico no Recife de meados do século XIX. **Revista ALPHA**, Patos de Minas, ano 10, n. 10, p. 119-129, dez. 2009.

\_\_\_\_\_. Enjeitadas (e) domésticas: sobre escravidão, liberdade e domesticidade – Recife, 1830-1870. **Revista Tempo Histórico**, Recife, v. 3, n. 1, p. 1-20, 2011.

\_\_\_\_\_. “Significados do trabalho doméstico no Recife do século XIX”. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009 (CD-ROM).

LIMA, Henrique Espada. Wages of Intimacy: Domestic Workers Disputing Wages in the Higher Courts of Nineteenth-Century Brazil. **International Labor and Working-Class History**, n. 88, p. 11–29, outono 2015.

\_\_\_\_\_. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 135-177, 2009.

\_\_\_\_\_. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005.

LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. **A hidra de muitas cabeças:** marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

\_\_\_\_\_. A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos e a classe trabalhadora atlântica no século XVIII. In: DIAS, Bruno Peixe; NEVES, José (Coord.). **A política dos muitos:** povo, classes e multidão. Lisboa: Tinta da China, MMXI. p. 245-280.

\_\_\_\_\_. Crime e industrialização: a Grã-Bretanha no século XVIII. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder.** São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 126-137.

LISBOA, Karen Macknow. Olhares estrangeiros sobre o Brasil do século XIX. In: MOTA, Carlos Guimarães (org.). **Viagem incompleta:** a experiência brasileira (1500-2000) – formação: histórias. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2000.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital industrial e financeiro.** Rio de Janeiro: IBMEC, 1978. 2v.

\_\_\_\_\_; STOTZ, Eduardo Navarro. Formação do operariado e o movimento operário no Rio de Janeiro, 1870-1894. **Estudos Econômicos**, São Paulo, n. 15, p. 47-87, 1985.

\_\_\_\_\_. Flutuações cíclicas da economia, condições de vida e movimento operário – 1880 a 1930. **Revista Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 61-86, dez. 1985.

LONER, Beatriz Ana. **Construção de classe: operários de Pelotas e Rio Grande (1888-1930).** Pelotas, Unitrabalho/UFPel, 2001.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889). A formação da Cultura Jurídica Brasileira. **Almanack Brasiliense**, São Paulo, n. 5, p. 4-36, maio 2007.

LORELAI, Kury. Viajantes-naturalistas no Brasil oitocentista: experiência, relato e imagem. **História, Ciência e Saúde**, Manguinhos, vol. III (suplemento), p. 863-880, 2001.

MACÊDO, Meire Rose Góes. **A natureza jurídica da relação trabalhista da diarista no sistema jurídico brasileiro.** São Paulo: Biblioteca 24 horas, 2009.

MACHADO, Humberto Fernandes. Imprensa e abolicionismo no Rio de Janeiro. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2003, João Pessoa. Anais do XXII Simpósio Nacional de História: História, acontecimento e narrativa. João Pessoa: ANPUH, 2003. CD-ROM.

MAGALHÃES, Marcelo de Souza. **Ecossistema da política: a Capital Federal, 1892-1902.** Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

MAIA, Clarissa Nunes. **Policiados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915.** Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

MARQUESE, Rafael de Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a história da escravidão brasileira. **Revista de História**, n. 169, p. 223-53, jul./dez. 2013.

MARTINS, Barbara Canedo Ruiz. **Amas de leite e mercado de trabalho feminino: descortinando práticas e sujeitos (Rio de Janeiro, 1830-1890).** Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra.** 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital.** São Paulo: Boitempo, 2013.

\_\_\_\_\_. **Grundrisse.** Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista.** São Paulo: Boitempo, 2010.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho.** Bauru: EDUSC, 2002.

\_\_\_\_\_. Porta adentro: criados de servir em São Paulo de 1890 a 1930. In: BRUSCHINI, Maria Cristina; SORJ, Bila (org.). **Novos olhares: mulheres e relações de gênero no Brasil.** São Paulo: Marco Zero, 1994. p. 193-212.

MATTOS, Marcelo Badaró. A classe trabalhadora: uma abordagem contemporânea à luz do materialismo histórico. **Outubro**, n. 21, p. 81-117, 2º sem. 2013.

\_\_\_\_\_. **E. P. Thompson e a tradição crítica do materialismo histórico.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2012.

\_\_\_\_\_. Trajetórias entre fronteiras: o fim da escravidão e o fazer-se da classe trabalhadora no Rio de Janeiro. **Mundos do Trabalho**, Florianópolis, vol. 1, n. 1, p. 51-64, jan.- jun. 2009.

\_\_\_\_\_. **Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca.** Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

\_\_\_\_\_. (coord.). **Trabalhadores em greve, polícia em guarda: greves e repressão policial na formação da classe trabalhadora carioca.** Rio de Janeiro: Bom Texto; Faperj, 2004.

\_\_\_\_\_. **O sindicalismo brasileiro após 1930.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

\_\_\_\_\_. **Vadios, jogadores, mendigos e bêbados na cidade do Rio de Janeiro no início do século.** Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1991.

MATTOS, Romulo Costa. **Pelos Pobres!** As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na Primeira República. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

MAUAD, Ana Maria. **Flagrantes e instantâneo: fotografia de imprensa e o jeito de ser carioca na belle époque.** In: LOPES, Antonio Herculano (org.). **Entre Europa e África: a invasão carioca.** Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa; Topbooks, 2000.

MC CUSKEY, Brian W. No followers: the Victorian servant problem. **Nineteenth-Century** **Prose**, mar. 1997. Disponível em: <<http://www.thefreelibrary.com/%22No+followers%22%3a+the+Victorian+servant+problem.-a0188966772>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Leis para “os que se irão buscar” – imigrantes e relações de trabalho no século XIX brasileiro. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 56, p. 63-85, jan./jun. 2012.

\_\_\_\_\_. Sobre cadeias e coerção: experiências de trabalho no Centro-Sul no Brasil do século XIX. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 32, n. 64, p. 45-60, 2012.

\_\_\_\_\_; LARA, Silvia (org.). **Direitos e Justiça no Brasil**: ensaios de história social. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2006.

\_\_\_\_\_. Liberdade em tempos de escravidão. CHAVES, Cláudia Maria das Graças; SILVEIRA, Marco Antonio. (org.). **Território, conflito e identidade**. Belo Horizonte: Argumentum, 2007. p. 89-104.

MENDONÇA, Leandro Climaco. **Nas margens**: experiências de suburbanos com periodismo no Rio de Janeiro, 1880-1920. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

MENEZES, Lená Medeiros de. Entre o ideal e o real: Os discursos sobre a imigração no Brasil e o enfrentamento da ‘desordem’ (1870-1930). In: \_\_\_\_\_.; TRONCOSO, Rogério de la Mora (org.). **Intelectuais na América Latina**: pensamento, contextos e instituições. Dos processos de independência à globalização. Rio de Janeiro: UERJ/LABIME, 2014.

\_\_\_\_\_. **Os indesejáveis**: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996.

\_\_\_\_\_. Trabalho e liberdade no Brasil: ensaio sobre a questão das permanências. In: SILVA, Jaime da; BIRMAN, Patrícia; WANDERLEY, Regina (org.). **Cativeiro e liberdade**: seminário do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UERJ, 1989. p. 119-127.

MIZUTA, Celina Midori Murasse. O pensamento do comendador Joaquim Antonio de Azevedo acerca da educação, industrialização e civilização. **Revista Travessias**, Cascavel, vol. 6, n. 2, p. 321-333, 2012.

MOHAPATRA, Prabhu. Informalidade regulamentada: construções legais das relações de trabalho na Índia colonial (1814-1926). **Cadernos AEL**, Campinas, v. 14, n. 26, p. 53-90, 2009.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Faces da liberdade, máscaras do cativo:** experiências de liberdade e escravidão percebidas através das cartas de alforria (Porto Alegre, 1858-1888). Rio Grande do Sul: PUCRS, 1996.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos:** imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial, 1820-1840. São Paulo: HUCITEC, 2005.

MOTTA, José Flávio. **Escravos daqui, dali e de mais além:** o tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (Areias, Guaratinguetá, Constituição, Piracicaba e Casa Branca, 1861-1887). São Paulo: Alameda, 2012.

MOTTA, Marly. **Rio, cidade-capital.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista.** Brasiliense: São Paulo, 1981.

NEGRO, Antonio Luigi; SILVA, Sergio (org.). **E. P. Thompson: as peculiaridades dos ingleses e outros artigos.** 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2012.

NEVES, Margarida de Souza. Uma capital em trompe l'oeil. O Rio de Janeiro, cidade-capital da República Velha. MAGALDI, Ana Maria; ALVES, Claudia; GONDRA, José G. (org.) **Educação no Brasil:** história, cultura e política. Bragança Paulista: EDUSF, 2003. p. 253-285.

NUNES, Américo. **Hotelleria:** diálogo com a história sindical: de criados domésticos a trabalhadores assalariados. Lisboa: Avante, 2007.

NUNES NETO, Francisco Antônio. **A condição social das lavadeiras em Salvador:** quando a História e a Literatura se encontram (1930-1939). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2005.

OBERACKER, Carlos. Viajantes, naturalistas e artistas estrangeiros. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. **História geral da civilização brasileira.** 3. ed., t. II, vol. 1. São Paulo: Difel, 1982, p. 119-131.

OLIVEIRA, Karine da Rocha. **Josefina Álvares de Azevedo:** a voz feminina no século XIX através das páginas do jornal *A Família*. 2009. Programa Nacional de Apoio à Pesquisa. Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/producao-intelectual/documentos/josefina-alvares-azevedo-voz-feminina-seculo-xix>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

OLIVEIRA, Tiago Bernardon. **Mobilização operária na república excludente:** um estudo comparativo da relação entre Estado e movimento operário nos casos de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul nas duas primeiras décadas do século XX. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2003.

PARÉS, Luis Nicolau. O processo de criouliização no recôncavo baiano (1750-1800). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 33, p. 87-132, 2005.

PAZ, Olegário. **Empregadas domésticas em luta**. Para a história do serviço doméstico em Portugal – Das origens ao facismo. Lisboa: Edições Base, s/d.

PEÇANHA, Natália Batista. “**Regras de civilidade**”: tecendo a masculinidade do *smart* nas páginas d’O Rio-Nu (1898-1916). Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2013.

\_\_\_\_\_. Para todo serviço: as empregadas domésticas em canções presentes n’*O Rio-Nu* (1898-1909). In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos).

PEREIRA, Bergman de Paula. De escravas a empregadas domésticas – a dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011 (anais eletrônicos).

PEREIRA, Cristiana Schettini. Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. **Cadernos Pagu**, Campinas (SP), n. 25, p. 25-54, jul.-dez. 2005.

PEREIRA, Miriam Halpern. **A política portuguesa de emigração (1850-1930)**. Bauru: EDUSC; Lisboa: Instituto Camões, 2002.

PERROT, Michelle. Figuras e papéis. In: \_\_\_\_\_ (org.). **História da Vida Privada**. vol. 4. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PETERSEN, Silvia Regina Ferraz. A presença da história social do trabalho no ambiente acadêmico brasileiro nas últimas décadas. In: XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH: 50 ANOS, I, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: 50 anos. São Paulo: ANPUH-SP, 2011, p. 1-28 (anais eletrônicos).

PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, Olivier. **A história da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2009.

PINHEIRO, Maria Cristina Luz. O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador 1850-1888. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 32, p. 159-183, 2005.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (coord.). **Trabalho escravo, economia e sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

PINTO, L. A. Costa. **O negro no Rio de Janeiro**: relações de raça em sociedade em mudança. 2. ed. Rio de Janeiro: EDUFRRJ, 1998.

POPINIGIS, Fabiane. “Todas as liberdades são irmãs”: os caixeiros e as lutas dos trabalhadores por direitos entre o Império e a República. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 59, p. 647-666, 2016.

\_\_\_\_\_. **Proletários de casaca**: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1911. Campinas (SP): UNICAMP, 2007.

\_\_\_\_\_. As sociedades caixeirais e o “fechamento das portas” no Rio de Janeiro (1850-1912). **Cadernos AEL**, Campinas, v. 6, n. 10/11, p. 111-145, 1999.

RAMOS, Ana Flávia Cernic. **As máscaras de Lélío**: ficção e realidade nas “Balas de Estalo” de Machado de Assis. 2010. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

RAMOS, Jair de Souza. Dos males que vêm com o sangue: as representações raciais e a categoria do imigrante indesejável nas concepções sobre imigração da década de 20. In: SANTOS, Ricardo Ventura; MAIO, Marcos Chor (org.). **Raça Ciência e Sociedade**. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996. p. 59-84.

REIS, João José Reis. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 24, p. 199-242, 2000.

\_\_\_\_\_; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

RESENDE, Beatriz. Rio de Janeiro, cidade da crônica. In: \_\_\_\_\_ (org.). **Cronistas do Rio**. Rio de Janeiro: José Olympio: CCBB, 1995.

REVEL, Jacques. Micro história, macro história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 45, p. 434-44, dez. 2010.

RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção**: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: FAPERJ / Relume Dumará, 2002.

RIBEIRO, Maria Thereza Rosa. Vicissitudes da questão social no Brasil: o sentido da reforma social – Joaquim Nabuco *versus* Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes (1870-1888). **Revista USP**, São Paulo, n. 51, p. 171-189, set.-nov. 2001.

ROCKMAN, Seth. **Scraping by**: wage labor, slavery and survival in Early Baltimore. Baltimore, Maryland: John Hopkins University Press, 2009.

RODARTE, Mario Marcos S.; SANTOS JÚNIOR, José Maria. **A estrutura ocupacional revisitada**: uma proposta de correção dos dados do Recenseamento Geral do Império de 1872. Disponível em: <[www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario.../D08A064.pdf](http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario.../D08A064.pdf)>. Acesso em: 6 ago. 2009.

RODRÍGUEZ, Félix V. Matos. ¿Quién trabajará? Trabajo doméstico, esclavitud urbana y abolición em San Juan em el siglo XIX. **Revista de Ciencias Sociales**, Rio Piedras, n. 4, p. 219-245, jan. 1998.

RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária**: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999). Brasília, DF: Editora UnB., 2008.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

\_\_\_\_\_. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

SALLES, Ricardo. A segunda escravidão (resenha). **Revista Tempo**, Niterói, vol. 1, n. 35, p. 249-254, jul.- dez. 2013.

\_\_\_\_\_. Gramsci para historiadores. **História e Historiografia**, Ouro Preto, n. 10, p. 211-228, dezembro de 2012.

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **Fogões, pratos e painéis**: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico – 1900-1950. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1998.

SANCHES, Solange. “Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente”. **Revista Estudos Feministas**, Santa Catarina, vol. 17, n. 3, p. 879-888, 2009.

SANTA BÁRBARA, Reginilde Rodrigues. **O caminho da autonomia na conquista da dignidade**: sociabilidades e conflitos entre lavadeiras em Feira de Santana, Bahia (1929-1964). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007.

SANTOS, Lucimar Felisberto dos. **A negação da herança social**: africanos e crioulos no mundo da liberdade, do capital e do trabalho. Rio de Janeiro (1870-1910). Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SANTOS, Rosana de Jesus dos Santos. **Corpos domesticados**: a violência de gênero no cotidiano das domésticas em Monte Claros – 1959 a 1983. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2009.

SANTOS, Simone Andriani dos. **Senhoras e criadas no espaço doméstico, São Paulo (1875 - 1928)**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Irmãs do Atlântico**: escravidão e espaço urbano no Rio de Janeiro e Havana (1763-1844). Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SARASÚA, Carmem. **El servicio doméstico em la formación del mercado de trabajo madrileño, 1758-1868**. Madrid: Siglo XXI de España, 1994.

SARTI, Rafaella. Contando o conto de Zita: as estórias dos servos sagrados e a história dos servos. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p. 463-89, 2007.

\_\_\_\_\_. Conclusion. Domestic service and European identity. In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, p. 195-284. Disponível em: <[http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old\\_servant\\_project\\_conclusion.pdf](http://www.people.uniurb.it/RaffaellaSarti/old_servant_project_conclusion.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. Freedom and Citizenship? The Legal Status of Servants and Domestic Workers in a Comparative Perspective (16th-21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; \_\_\_\_\_ (org.). **Proceedings of the Servant Project**. V. III. Liège: Éd. de l'Université de Liège, 2005/2006, p. 127-164.

\_\_\_\_\_. Notes on the feminization of domestic service. Bologna as a case study (18th-19th centuries). In: FAUVE-CHAMOUX, Antoinette; FIALOVÁ, Ludmila (org.). **Le phénomène de la domesticité en Europe, XVIe-Xxe siècles**. Praha: Česká Demografická Sociologický Úrtav, 1997, p. 125-163.

\_\_\_\_\_. Who are servants? Defining domestic service in Western Europe (16th - 21st Centuries). In: PASLEAU, Suzy; SCHOPP, Isabelle; SARTI, Raffaella (org.). **Proceedings of the Servant Project**. Liège: Ed. da Université de Liège, 2005/2006, v. 2, p. 3-59. Disponível em: <<http://www.uniurb.it/sarti/Raffaella%20Sarti-Who%20are%20Servants-Proceedings%20of%20the%20Servant%20Project.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2015.

\_\_\_\_\_. **Casa e família**: habitar, comer e vestir na Europa Moderna. Lisboa: Editorial Estampa, 2001.

SBRAVATI, Daniela Fernanda. Os sentidos da liberdade: as libertas e o trabalho doméstico na freguesia de Desterro de 1870 a 1920. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO

SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

SCHETTINI, Cristiana; POPINIGIS, Fabiane; TERRA, Paulo. Dossiê Negociações Municipais: trabalho na cidade. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 9, p. 105-209, 2015.

\_\_\_\_\_; TERRA, Paulo. Dossiê Trabalhadores e Poder Municipal. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 5, n. 9, p. 3-125, 2013.

SCOTT, Joan. A mulher trabalhadora. In: PERROT, Michelle; FRAISSE, Geneviève (Org.). **História das mulheres no Ocidente**. v. 4. O século XIX. São Paulo: Eradil, 1991. p. 443-476.

SELA, Eneida Maria Mercadante Sela. **Modos de ser, modos de ver: viajantes europeus e escravos africanos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. Campinas, SP: UNICAMP, 2008.

SENRA, Nelson. **História das estatísticas brasileiras**. v. 1 (Estatísticas desejadas: 1822-1889). Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

\_\_\_\_\_. Nelson. **História das estatísticas brasileiras**. v. 2 (Estatísticas legalizadas: c.1899-1936). Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

SERRÃO, Joel. Conspecto histórico da emigração portuguesa. **Análise Social**, Lisboa, vol. VIII, n. 32, p. 597-617, 1970.

SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil Sudeste, século XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

\_\_\_\_\_. Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe (org.). **História da vida privada no Brasil**. A Corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2. p. 233-290

SILVA, Jorgetânea Ferreira da. **Trabalho em domicílio: cotidiano de trabalhadoras domésticas e donas de casa no triângulo mineiro (1950-2005)**. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2006.

SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. *Qual queda, esta menina foi forçada: solidariedades e narrativas populares entre trabalhadoras domésticas (Salvador, 1900)*. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

\_\_\_\_\_. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas,

Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

\_\_\_\_\_. Trabalho, gênero e raça: escravas domésticas e outras criadas na literatura baiana e pernambucana. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009 (CD-ROM).

\_\_\_\_\_. Vida doméstica e patriarcalismo no final do Império e no pós-escravidão: as criadas na literatura pernambucana do período. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24, 2007, São Leopoldo, RS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007 (CD-ROM).

\_\_\_\_\_. **Pretas de honra:** trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870). Dissertação (Mestrado em História)–Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

SILVA, Marilene R. N. **Negro na rua:** a nova face da escravidão. São Paulo, HUCITEC, 1987.

SIQUEIRA, Lucília. Os hotéis na cidade de São Paulo na primeira década do século XX: diversidade no tamanho, na localização e nos serviços. **Revista Brasileira de História**, v. 32, n. 63, p. 341-360, 2012.

SOARES, Cecília Moreira. **Mulher negra da Bahia no século XIX.** Dissertação (Mestrado Universidade Federal da Bahia, 1994.) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1994.

SOARES, Luiz Carlos. **O povo de “Cam” na capital do Brasil:** a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ; 7Letras, 2007.

SODRÉ, Nelson Werneck. **A história da imprensa no Brasil.** 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

SOIHET, Rachel. Carmem Dolores: as contradições de uma literata da virada do século. **La manzana de la discórdia.** Cali, Diciembre, ano 2, n. 8, p. 33- 42, 2009.

\_\_\_\_\_. **Condição feminina e formas de violência:** mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOUZA, Flavia Fernandes de. Trabalho doméstico: considerações sobre um tema recente de estudos na História do Social do Trabalho no Brasil. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 7, n. 13, p. 275-296, 2015.

\_\_\_\_\_. O cotidiano brasileiro em relatos estrangeiros: os viajantes europeus e a escravidão doméstica no Rio de Janeiro oitocentista. In: CRISTÓVÃO, Fernando (org.).

**Viagens no interior do Brasil:** fatores de desenvolvimento. Lisboa: Lemon Spring e Esfera do Caos, 2014, p. 129-156.

\_\_\_\_\_. Criados ou empregados? Sobre o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no antes e no depois da abolição da escravidão. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL, 2013, Natal. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História (anais eletrônicos).

\_\_\_\_\_; TORRES, Rosane dos Santos. **Liberdade e instrução:** projetos e iniciativas abolicionistas para a educação popular (Rio de Janeiro, década de 1880). In: ENGEL, Magali Gouveia; CORRÊA, Maria Letícia; CARULA, Karoline. (org.). **Os intelectuais e a nação:** educação, saúde e a construção de um Brasil moderno. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2013.

\_\_\_\_\_. José do Patrocínio e a Cidade do Rio: reflexões sobre a atuação de um intelectual abolicionista na imprensa carioca em fins do Oitocentos. In: INSUELA, Júlia Bianchi Reis et. al. (org.). **Estudos da imprensa no Brasil.** Niterói, RJ: PPGH-UFF, 2012. p. 348-364.

\_\_\_\_\_. **Para casa de família e mais serviços:** o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2010.

\_\_\_\_\_. Empregam-se todos os que precisam trabalhar: o serviço doméstico e o mundo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética. Fortaleza: ANPUH, 2009 (CD-ROM).

SOUZA, Juliana Teixeira. As câmaras municipais e os trabalhadores no Brasil imperial. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 5, n. 9, p. 11-30, jan.-jun. 2013.

STEEDMAN, Carolyn. **Labours lost:** domestic service and the making of modern England. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

\_\_\_\_\_. El trabajo de servir: las tareas de la vida cotidiana, Inglaterra, 1760-1820. **Mora**, Buenos Aires, v. 19, n. 2, dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?pid=S1853-001X2013000200006&script=sci_arttext)>. Acesso em: 12 abr. 2015.

STANZIANI, Alessandro. Bondage: labor and rights in Eurasia from the Sixteenth to the Early Twentieth Centuries. **International Studies in Social History**, v. 24. New York, Oxford: Berghahn, 2014.

\_\_\_\_\_. Introduction: Labour, Coercion, and Economic Growth in Eurasia, Seventeenth–Early Twentieth Centuries. In: \_\_\_\_\_ (org.). **Labour, Coercion, and Economic Growth in Eurasia, 17th–20th Centuries**. Leiden; Boston: Brill, 2013, p. 1-26.

\_\_\_\_\_. Introduction: labour institutions in a global perspective, from the Seventeenth to the Twentieth Century. **International Review of Social History**, vol. 54, part 3, p. 351-358, december. 2009.

TELLES, Lorena Féres da Silva. **Libertas entre sobrados**: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

TERRA, Paulo Cruz. **Cidadania e trabalhadores**: cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1870 – 1906). – Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio/Casa Civil/ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2013.

THIESEN, Icléia; PATRASSO, André Luís de Almeida. Informação, representação e produção de saberes sobre o crime: o Gabinete de Identificação e de Estatística do Rio de Janeiro (1903-1907). **Informação e Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 22, n. 3, p. 83-92, set./dez. 2012.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. A maldição de Adão. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 3 v.

\_\_\_\_\_. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. **Tradición, revuelta y consciéncia de clase**: estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Barcelona: Editorial Crítica, 1979.

TILLY, Louise; SCOTT, Joan. **Women, work and family**. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1978.

TOMICH, Dale. **Pelo prisma da escravidão**: trabalho, capital e economia mundial. São Paulo: EDUSP, 2011.

\_\_\_\_\_. A ordem do tempo histórico: *longue durée* a micro história. **Almanack**, n. 2, p. 38-51, 2011/2.

\_\_\_\_\_. Trabalho escravo e trabalho livre (origens históricas do capital). **Revista USP**, São Paulo, n. 13, p. 100-117, maio 1992.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VAN DER LINDEN, Marcel. **Trabalhadores do mundo: ensaios para uma história global do trabalho**. Campinas (SP): Ed. UNICAMP, 2013.

\_\_\_\_\_. Proletariado: conceito e polêmicas. **Outubro**, n. 21, p. 55-79, 2º semestre 2013. p. 65-66.

\_\_\_\_\_. “História do Trabalho: o velho, o novo e o global”. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, vol. 1, n. 1, p. 11-26, jan.-jun. 2009.

VAPNEK, Lara. Desires for Distance: White Working-Class Women's Rejection of the Domestic Service in the Nineteenth Century U.S. **Intimate Labors Conference**, University of California, Santa Barbara, p. 1-16, out. 2007. Disponível em: <[https://caringlabor.files.wordpress.com/2011/01/vapnek\\_fulltext.pdf](https://caringlabor.files.wordpress.com/2011/01/vapnek_fulltext.pdf)>. Acesso em: 23 jun. 2015.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

VITORINO, Artur José Renda. **Cercamento à brasileira: conformação do mercado de trabalho livre na Corte das décadas de 1850 a 1880**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

WEST, Patricia. Irish Immigrant Workers in Antebellum New York: The Experience of Domestic Servants at Van Buren's Lindenwald. **Hudson Valley Regional Review**, v. 9, n. 2, p. 112-126, set. 1992. Disponível em: <<https://www.nps.gov/mava/learn/historyculture/upload/Lindenwald%20Servants.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. **A origem do capitalismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WOOLLARD, Matthew. The Classification of Domestic Servants in England and Wales, 1851–1951. In: PROCEEDINGS OF THE SERVANT PROJECT, 2., 2002, Oslo. **Seminar...** Oslo: 2002. Disponível em: <[http://privatewww.essex.ac.uk/~matthew/Papers/Woollard\\_ClassificationofDomesticServants.pdf](http://privatewww.essex.ac.uk/~matthew/Papers/Woollard_ClassificationofDomesticServants.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2015.

YANNOULAS, Silvia. Feminização ou feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 11, n. 22, p. 271-292, jul./dez. 2011.

XAVIER, Regina Célia Lima (org.). **Escravidão e liberdade**: temas, problemas e perspectivas de análise. São Paulo: Alameda, 2012.

ZAMPARONI, Valdemir D. Gênero e trabalho doméstico numa sociedade colonial: Lourenço Marques, Moçambique, c. 1900-1940. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 23, p. 145-172, 1999.

## APÊNDICE

### ESTABELECEMENTOS LIGADOS AO AGENCIAMENTO DE TRABALHADORES DOMÉSTICOS (1850-1921)

Negociantes	Natureza dos negócios	Endereços
<b>1850</b>		
1. Antônio Ribeiro Rosado	Aluguel de escravos e empréstimos de dinheiro sobre aluguéis	Rua da Vala, n. 21
2. Nome não anunciado	Aluguel de escravos	Largo da Sé, n. 9
3. Narciso & Silva	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfandega, n. 97
4. José Jacintho de Almeida	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua das Violas, n. 92
5. Godinho & Cia.	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Largo do Rosário, n. 96
6. José Antônio dos Santos Araújo	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Alfândega, n. 96
7. José Luiz Alves Bastos	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Hospício, n. 200
8. Victor Lucio Vieira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Largo da Sé, n. 5
9. Nome não anunciado	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Sacramento, n. 20
10. Nome não anunciado	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Alfândega, n. 121
11. Nome não anunciado	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Ajuda, n. 98
12. Custódio José de Magalhães Bastos	Negócios com escravos em geral (compra, venda e aluguel)	Beco da Lapa, n. 6
13. Manoel José Pinto Guimarães	Negócios com escravos em geral (compra, venda e aluguel)	Rua São José, n. 35
14. Joaquim José Ignácio da Costa Orellas	Compra e venda de escravos e recebimento de dinheiro	Rua da Conceição, n. 12
<b>1855</b>		
1. Almeida Silva & Cia.	Aluguel de escravos	Praça da Constituição, n. 61
2. João Antônio Segadas Vianna	Aluguel de escravos	Rua da Lapa, n. 20
3. Narciso & Silva	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfândega, n. 97
4. Domingos Alves Guimarães Cotia	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Travessa do Ouvidor, n. 94
5. José Jacintho de Almeida	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua das Violas, 73
6. Victor Lucio Vieira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Largo da Sé, n. 5
7. Godinho & Cia.	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Rosário, n. 96
8. Joaquim Antônio Bastos Guimarães	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Conceição, n. 32
<b>1860</b>		
1. Almeida Silva	Aluguel de escravos	Praça da Constituição, n. 61

2. Damasco Antônio de Moura	Aluguel de escravos	Rua do Parto, n. 120
3. Felizardo Teixeira de Figueiredo	Aluguel de escravos	Rua da Lampadosa, n. 20
4. José Pereira dos Santos	Aluguel de escravos	Largo da Sé, n. 96
5. Siqueira & Cia.	Aluguel de escravos	Beco do Bragança, 11
6. José Pinto Machado Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Prainha, n. 107
7. Domingos Alves Guimarães Cotia	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Prainha, n. 90
8. G. José Pereira Guimarães	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Espírito Santo, n. 13
9. Nome não anunciado	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Sabão, n. 167
10. Victor Lucio Vieira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Largo da Sé, n. 5
11. Antônio Francisco Nogueira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Quitanda, n. 122

## 1865

1. Antônio Caetano de Sá Jr.	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Prainha, n. 108
2. Antônio G. de Sampaio Porto	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Travessa do Rosário, n. 9
3. Domingos Alves Guimarães Cotia	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Sabão, n. 367
4. Francisco de Miranda Lima	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Bispo, n. 2
5. F. J. Cavalcanti	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Assembleia, n. 96
6. João José de Azevedo Vieira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Saco, n. 113
7. José Pinto Machado Guimarães	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Sabão, n. 367
8. José Pereira dos Santos & Cia	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Largo do Rosário, n. 96
9. Manoel Ferreira da Costa	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua nova do Ouvidor, n. 10 e 12
10. Manoel J. Pinto Guimarães	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Rosário, n. 112
11. Mesquita & Proença	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua dos Ouvires, n. 99
12. Victor Lucio Vieira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Hospício, n. 115
13. Francisco de S. Machado Bittencourt	Casa de compra, venda e aluguel de escravos ladinos	Rua da Ajuda, n. 97

## 1870

1. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Lavradio, n. 6
2. Alexandre J. Rodrigues de Moura	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Conceição, n. 24
3. Antônio Caetano da Silva Jr.	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua de São Pedro, n. 258
4. Diogo da Fonseca Coelho	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Lavradio, n. 67
5. João Manuel Gonçalves Vieira	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua dos Pescadores, n. 101
6. Ismael César Pereira Vianna	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Prainha, n. 156
7. João Joaquim Barboza	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Prainha, n. 110
8. Joaquim da Costa Frederico	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua dos Arcos, n. 21

9. José Moreira Velludo	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua dos Ouvires, n. 221
10. José Pinto Machado Guimarães	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua do Bom Jardim, n. 12
11. Manoel Ferreira da Costa	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua Sete de Setembro, n. 227
12. Manoel José Pinto Guimarães	Casa de consignação de compra e venda de escravos	Rua da Alfândega, n. 95
13. J. P. Santos & Cia	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Largo do Rosário, n. 96
14. Corrêa & Pelicano Valbor	Casa de compra e venda de escravos	Rua do Rosário, n. 57
15. Costa & Carvalho	Casa de compra, venda e aluguel de escravos	Travessa do Ouvidor, n. 24
16. J. S. Medina	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Lavradio, n. 18
17. Felício José Cavalcanti	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfândega, n. 254

## 1875

1. Agostinho Mendes de Brito Pinto	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Núncio, n. 22
2. Antônio Caetano da Silva Jr.	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Visconde do Rio Branco, n. 36
3. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Lavradio, n. 6
4. Antônio de Araújo Almeida	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Prainha, n. 72
5. Ernesto Costa & Cia.	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Travessa de S. Francisco de Paula, n. 5
6. Ignácio Pinheiro de S. Gomes	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Senhor dos Passos, n. 142
7. Manoel J. Pinto Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfândega, n. 89
8. Manoel Xavier de Figueiredo	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Hospício, n. 157
9. Thimotheo de Souza Espindola	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua de São José, n. 23
10. Delphina Ribeiro de Abreu	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua de São José, n. 29
11. José Ignácio Alves	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do General Câmara, n. 72
12. Leopoldo J. Ribeiro Lacerda	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Hospício, n. 265
13. J. P. Santos & Cia.	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Uruguaiana, n. 90
14. Manoel Castanheira	Casa particular de compra e venda de escravos	Rua Ipiranga, n. 47
15. Francisco J. Pinto Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos; compra e hipoteca de imóveis	Rua Senhor dos Passos, n. 142
16. José Joaquim Coelho Castro Bittencourt Filho & Cia	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos; compra, venda e aluguel de imóveis	Rua da Conceição, n. 16

## 1880

1. Antônio Caetano da Silva Jr. & Cia.	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Praça da Constituição, n. 65
2. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Lavradio, n.6 e Rua do Oriente, n. 5
3. Antônio da Silveira Rangel	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Sete de Setembro, n. 143
4. Bernardo Pedro Monteiro de Souza	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua dos Ouvires, n. 141

5. Fernando Pinheiro da Silva Moraes	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Prainha, n. 138
6. Duarte Fonseca & Cia.	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Prainha, n. 70
7. Freitas & Pinto	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do General Câmara, n. 212
8. J. A. Pinto da Rocha	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Sete de Setembro, n. 143
9. J. H. P. da Rocha	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Uruguaiana, n. 143
10. João Antônio Pereira da Rocha	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Uruguaiana, n. 143
11. Joaquim Alves de Pinna	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Senhor dos Passos, n. 151
12. José Joaquim da Silva Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfândega, n. 230
13. José Pinto Guimarães	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfândega, n. 230
14. José de Souza Medina	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua da Alfândega, n. 117 e Rua das Laranjeiras, n. 13
15. Marcos & Lopes	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do Lavradio, n. 8
16. Manoel Francisco dos Santos da Rocha Leão	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Senhor dos Passos, n. 69
17. Narcizo & Cordeiro	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Primeiro de Março, n. 27 e Rua das Flores, n. 89
18. R. S. Cardoso Lins	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua de S. Pedro, n. 247
19. Ramos Peres Naval & Alcebíades Ray	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua do General Câmara, n. 220
20. Viúva Soares & Ferreira	Casa de consignação de compra, venda e aluguel de escravos	Rua Senhor dos Passos

**1885**

1. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Lavradio, n. 6
2. Fernando Pinheiro da Silva Moraes	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Ladeira do Livramento, n. 5
3. José Pinto Ferreira	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Assembléia, n. 19
4. Manoel Xavier de Figueiredo	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Conceição, n. 42
5. Pires, Moraes & Cia.	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Visconde de Inhaúma, n. 17

**1888**

1. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Lavradio, n. 6
2. J. A. Pinto Freitas & Cia.	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Praça da Constituição, n. 67
3. J. C. Pontié	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Assembléia, n. 53
4. José Pinto Ferreira	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do General Câmara, n. 90

5. Luiz Victor Pinheiro	para o serviço doméstico Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Senhor dos Passos, n. 137
6. Manoel Xavier de Figueiredo	Casa de comissão ou agência para alugar, comprar e vender escravos e alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Conceição, n. 42
<b>1890</b>		
1. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Lavradio, n. 6
2. Companhia Locadora Previdência Doméstica	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Hospício n. 731
3. Ignácio Antônio Teixeira Junior	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua de S. Joaquim, n. 137
4. J. A. Pinto Freitas & Cia.	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Espírito Santo, n. 31
5. J. Pinto Pereira	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua General Câmara, n. 80
6. João Lourenço da Silva Bragança	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Lavradio, n. 6
7. Manoel Xavier de Figueiredo	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Conceição, n. 42
<b>1895</b>		
1. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Lavradio, n. 10 e Rua Oriente, n. 19
2. Manoel Xavier de Figueiredo	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Conceição, n. 42
<b>1900</b>		
1. Agência Central de Criados	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua do Lavradio, n. 11
2. Antônio Gonçalves Pereira Guimarães	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Sete de Setembro, n. 118 e Rua Oriente, n. 19
3. Bolsa de Trabalho	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Visconde do Rio Branco, n. 28
4. Centro Geral de Locação para o Serviço Doméstico de Fernandes & Cia.	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua da Uruguaiana, n. 8
5. Lima & Cia.	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua de Santo Antônio, n. 6
<b>1905</b>		
1. Silva Lima & C. Joaquim Martins da Silva Lima	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Chile, n. 21
<b>1910</b>		
1. Antônio Gonçalves Pereira	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Sete de Setembro, n. 168
<b>1915</b>		
1. Rodrigues (Zacharias)	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Barão de São Gonçalo, n. 12
<b>1921</b>		
1. Empresa Queirós	Agência para alugar pessoas para o serviço doméstico	Rua Libero Badaró, n. 66

Fonte: **Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert)**. Anos: 1850, 1855, 1860, 1865, 1870, 1875, 1880, 1885, 1888, 1890, 1895, 1900, 1905, 1910, 1915 e 1921. Alguns dados complementares foram retirados de SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana do Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007. p. 388-390.

**ANEXO A**

DECRETO N.º 284 – DE 15 DE JUNHO DE 1896

(cria a matrícula geral do serviço doméstico)

O Prefeito do Distrito Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com a decisão do Senado Federal:

Art. 1º - Fica criada a Matrícula Geral do Serviço Doméstico na Capital Federal para os indivíduos que se empregam como:

1º) cozinheiros e seus ajudantes;

2º) copeiros;

3º) serviço de qualquer mister doméstico;

4º) lavadeiras e engomadeiras;

5º) jardineiros e hortelãos;

6º) cocheiros e seus auxiliares.

Art. 2º - A matrícula deve conter as declarações precisas de nacionalidade, sexo, idade, estado, sinais característicos, residência e especialidade ou profissão, e será feita à vista de atestado de boa conduta, passado pelas respectivas autoridades ou por pessoas de respeitabilidade provada.

Art. 3º - O matriculado receberá uma caderneta, na qual serão repetidas todas essas declarações, para nela serem lançadas as notas de que trata o art. 5º.

Art. 4º - Sessenta dias depois de aberta a matrícula geral, nenhum indivíduo poderá exercer os misteres mencionados no art. 1º sem exhibir a sua caderneta.

*Parágrafo único.* Pela infração desta disposição incorrem em multa o serviçal e quem o admitir ao seu serviço, sendo cassada a caderneta por tempo determinado.

Art. 5º - O serviçal que se retirar do emprego apresentará a sua caderneta à autoridade municipal do distrito, para que esta, informada do motivo da retirada, lance nela a competente nota.

*Parágrafo único.* Essa informação será colhida dos donos da casa, ou dos vizinhos mais próximos, si aquele se recusar a prestá-la, ou si for suspeito, à vista das razões dadas pelo serviçal.

Art. 6º - A matrícula, assim como os mais trabalhos correlativos à fiscalização do serviço doméstico, serão executados por uma das repartições municipais, sem acréscimo de despesa e gratuitamente para os matriculados.

Art. 7º - O prefeito expedirá regulamento para execução desta lei, de acordo com a chefia de polícia e poderá decretar multas de até 30\$, bem como prisão, em caso de não ser satisfeita a multa, definindo as relações e deveres dos matriculados e dos que tomarem a seu serviço.

Art. 8º - Este regulamento será executado provisoriamente durante seis meses, findo os quais, e sem interrupção de sua execução, o Prefeito o enviará ao Conselho com relatório sobre as reclamações que houverem surgido e as reformas aconselhadas pelas observações.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de junho de 1896, 8º da República.

Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

**ANEXO B**

DECRETO N.º 45 – DE 24 DE OUTUBRO DE 1896

(dá regulamento ao decreto de n.º 284, de 15 de junho de 1896)

O Prefeito do Distrito Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 7º do decreto n. 284, de 15 de junho de 1896, decreta:

**Capítulo I***Disposições Gerais*

Art. 1º - As relações entre amos e criados baseiam-se em um ajuste ou contrato, pelo qual uma das partes se compromete à prestação temporária de serviços domésticos e a outra a remunerá-los mediante determinado salário.

Art. 2º - A matrícula geral do serviço doméstico do Distrito Federal compreenderá os indivíduos que se empregam nos seguintes misteres:

- 1º) cozinheiros e seus ajudantes;
- 2º) copeiros;
- 3º) serviços domésticos de qualquer espécie;
- 4º) lavadeiras e engomadeiras;
- 5º) jardineiros e hortelãos;
- 6º) cocheiros e seus auxiliares.

Art. 3º - A matrícula será feita em um registro, que será aberto para esse fim na Diretoria Geral do Interior e Estatística da Prefeitura, a cujo cargo ficarão os trabalhos concernentes à fiscalização do serviço doméstico.

*Parágrafo único.* Esse serviço é gratuito para os matriculados.

Art. 4º - Para a matrícula exige-se:

1º) atestado de bom procedimento, passado pelo delegado de polícia ou pretor da circunscrição em que residir o matriculado ou por pessoas de responsabilidade provada, com as firmas reconhecidas por notário público;

2º) declarações do nome do criado, idade real ou presumida, filiação quando conhecida, estado, se for menor, o nome do pai ou da mãe, se órfão o nome do tutor, sinais característicos, residência, gênero de ocupação, nome e domicílio da pessoa em cujo serviço estiver ou para ao qual tiver de entrar;

3º) atestado do respectivo cônsul, que forneça informações acerca do candidato à matrícula que for estrangeiro com menos de seis meses de residência no Distrito Federal.

Art. 5º - Do registro municipal serão extraídas as certidões que forem requisitadas pelas autoridades policiais e judiciais.

## **Capítulo II**

### *Das Cadernetas*

Art. 6º - A cada matriculado será entregue uma caderneta, com o selo da Municipalidade, rubricada pelo diretor da Diretoria Geral do Interior e Estatística, e na qual serão mencionados o número do registro e as declarações constantes do art. 4º, § 2º, seguidas de cópia impressa do presente regulamento.

Art. 7º - Sessenta dias depois de aberta a matrícula geral nenhum indivíduo poderá exercer os misteres designados no art. 2º sem estar inscrito no registro municipal e sem exhibir a sua caderneta.

Art. 8º - As pessoas que mudarem de ocupação, abandonando o serviço doméstico, poderão fazer-se eliminar do registro, recebendo, se o requererem, atestado do seu procedimento e cassando-lhes por essa ocasião a caderneta.

Art. 9º - No caso de perder-se alguma caderneta terá o seu proprietário de justificar a perda, para que nova caderneta lhe seja passada.

Art. 10 - O criado ou a criada que se retirar do emprego em que estiver apresentará a sua caderneta ao agente da Prefeitura no distrito em que residir, para que este, informado do motivo da retirada, lance nela a competente nota, de acordo ou não com o motivo alegado pelo amo na mesma caderneta, podendo o agente limitar-se a visar a declaração do amo, si com ela concordar.

*Parágrafo único.* A informação do agente será colhida dos donos da casa ou dos vizinhos mais próximos, se aqueles se recusarem a prestá-la ou forem suspeitos, à vista das razões dadas pelo criado.

Art. 11 - Os criados que deixarem o serviço de uma pessoa e tomarem o de outra deverão comunicar essa mudança ao agente da Prefeitura, para os efeitos do art. 10, e em seguida à Diretoria Geral do Interior e Estatística, para que esta faça as devidas anotações no registro e nele transcreva os certificados do procedimento do criado, exarados na caderneta.

Art. 12 - Nenhum amo poderá admitir ao seu serviço criado ou criada que não possua a caderneta regulamentar e com o certificado do motivo da retirada da última casa em cujo serviço tiver estado, passado ou visado pelo respectivo agente da Prefeitura.

### **Capítulo III**

#### *Das relações entre amos e criados*

Art. 13 - Todo amo que tomar criado para o seu serviço deverá mencionar na caderneta deste a data de sua entrada para o mesmo serviço e qual a sua ocupação e salário, e, logo que ele se retire, fará constar fielmente, sob a própria assinatura, o motivo da saída do criado e qual o procedimento do mesmo durante o tempo em que esteve ao seu serviço, sem prejuízo da nota que deverá lançar na caderneta o agente da Prefeitura do Distrito, de conformidade com o dispositivo no art. 10.

*Parágrafo único.* A declaração do amo na caderneta, quando tomar o criado ao seu serviço, será mais ou menos o seguinte: “Tomo nesta data ao meu serviço como... para ocupar-se em ... pelo prazo de... (ou sem tempo) a ... pelo salário mensal de...”

Art. 14 - O contrato de prestação de serviços será regulado a aprazimento das partes.

§ 1º - Havendo convenção expressa, observar-se-á o convencionado.

§ 2º - Não havendo convenção expressa entre amo e criado, o salário será regulado segundo o costume do lugar, tempo de serviço e a qualidade dele e do criado.

Art. 15 - O criado contratado por tempo determinado não poderá ausentar-se nem despedir-se, sem justa causa, antes que preencha o tempo ajustado.

Art. 16 - O criado contratado por tempo indeterminado não poderá abandonar a casa do amo sem prévio aviso de oito dias, salvo havendo justa causa.

Art. 17 - Diz-se justa causa a que provém:

- 1º) da falta de pagamento de salário no tempo convencionado;
- 2º) de moléstia que visivelmente impossibilite do serviço o criado ou de atestado médico que exija suspensão imediata de trabalho;
- 3º) de maus tratos do amo ou de pessoas de sua família;
- 4º) quando induzido a atos contrários às leis ou aos bons costumes pelo amo ou pessoas de sua família;
- 5º) da necessidade de cumprir o criado as obrigações legais que forem incompatíveis com a continuação do serviço.

Art. 18 - O criado que, sem justa causa, abandonar a casa do amo antes do prazo convencionado será judicialmente compelido a acabar o tempo de serviço; não tendo em tal caso recebido o salário, será o amo exonerado de pagá-lo, e tendo-o recebido, deverá restituí-lo e servir sem remuneração durante todo o tempo que faltar, sob a pena de cinco dias de prisão.

Art. 19 - O criado que, contratando-se por tempo indeterminado, abandonar sem justa causa o serviço do amo ou despedir-se sem prévio aviso de oito dias perderá o direito ao salário relativo a esse tempo vencido e não pago; devendo restituí-lo, no caso de tê-lo recebido, sob a pena de cinco anos de prisão.

Art. 20 - Nenhum amo poderá também despedir o criado sem prévio aviso de oito dias ou sem que finde o prazo do ajuste, salvo nos seguintes casos:

- 1º) inaptidão do criado para o serviço contratado;
- 2º) qualquer ato de infidelidade ou insubordinação e qualquer vício habitual que prejudique o serviço ou perturbe a ordem doméstica;
- 3º) moléstia contagiosa ou que impossibilite o criado de prestar serviços por mais de oito dias;
- 4º) prática de atos contrários à moral e aos bons costumes.

Art. 21 - O amo que despedir o criado sem um dos motivos exarados no artigo antecedente pagar-lhe-á o salário por inteiro até o fim do contrato ou o correspondente a trinta dias, se não houver tempo determinado.

Art. 22 - São deveres do criado:

1º) obedecer ao amo e às pessoas de sua família em tudo o que lhe for determinado na forma do seu contrato;

2º) desempenhar as suas obrigações com boa vontade e diligência compatíveis com as suas forças;

3º) zelar os interesses do amo e evitar, podendo, qualquer dano a que ele esteja exposto;

4º) responder pelas perdas e danos que o amo sofrer por sua culpa.

Art. 23 - São deveres do amo:

1º) tratar bem ao criado, respeitando a sua personalidade, honra e dignidade;

2º) dar-lhe habitação, alimento e vestuário, se assim for convencionado;

3º) fazer tratá-lo, por conta do seu salário, si não quiser fazer a sua custa, no caso de moléstia passageira. Se a moléstia prolongar-se por mais de oito dias ou assumir caráter grave ou contagioso, providenciará para que o criado seja recolhido a um hospital, se por ventura este não possuir casa particular onde possa ou queira ser tratado;

4º) pagar-lhe o salário no tempo convencionado;

5º) indenizá-lo das perdas e danos que sofrer por culpa sua ou por defender os seus interesses.

Art. 24 - O amo poderá descontar do salário do criado o valor dos danos que, por culpa exclusiva deste, lhe forem causados, cabendo ao criado o direito de reclamação, no caso de injustiça.

## **Capítulo IV**

### *Dos Menores e dos Cocheiros*

Art. 25 - Os menores empregados como criados estão igualmente sujeitos à inscrição no registro municipal e terão uma caderneta, sendo seus pais ou tutores responsáveis pela fiel execução do presente regulamento.

Art. 26 - São isentos da inscrição os menores dados à soldada pela competente autoridade judiciária.

Art. 27 - Os contratos para prestação de serviços por parte dos menores só poderão ser realizados com seus pais ou tutores, responsáveis pelo cumprimento dos mesmos.

Art. 28 - Os cocheiros só serão inscritos no registro municipal e receberão cadernetas depois de exibirem suas respectivas carteiras ou atestados de suficiência, visados pela polícia.

## **Capítulo V**

### *Das Agências de Locação*

Art. 29 - Nenhuma pessoa ou firma social poderá ter agência de locação de serviços no Distrito Federal sem cumprir as exigências da lei de 21 de agosto de 1894, e ter pago o imposto de licença, consignado na lei orçamentária que vigorar.

*Parágrafo único.* Depois de deferido o requerimento pela Prefeitura e de pago o respectivo imposto, assinará o agente de locação na Diretoria Geral do Interior e Estatística um termo de responsabilidade, pelo qual se obrigará a cumprir as disposições do presente regulamento sob a pena de incorrer nas penas no mesmo estatuídas. Só depois de assinado esse termo é que será recebida a importância do imposto.

Art. 30 - Nenhum agente de locação poderá empregar criados que não possuam a competente caderneta municipal.

Art. 31 - É proibido aos agentes de locação alugar criados sem previamente verificarem que os atestados passados nas cadernetas estão competentemente visados pelo agente da prefeitura.

Art. 32 - Os agentes de locação deverão possuir um livro, rubricado pelo agente da prefeitura do respectivo distrito, no qual lançarão o nome do criado, idade, nacionalidade, filiação, estado, residência, número da caderneta, nome do dono da casa onde serviu e para qual estiver entrado e bem assim os atestados passados nas cadernetas.

Art. 33 - Além do livro a que se refere o artigo antecedente, haverá nas agências de locação outro, em que deverão ser lançados os nomes dos criados que solicitarem emprego por intermédio das mesmas agências.

Art. 34 - Nenhum agente de locação poderá eximir-se de restituir ao criado a comissão que houver recebido, se não conseguir empregá-lo.

Art. 35 - As agências de locação enviarão semanalmente à Diretoria Geral do Interior e Estatística mapas extraídos fielmente dos livros a que se referem os artigos 32 e 33.

Art. 36 - As agências de locação atualmente existentes serão obrigadas a regularizar-se nos termos deste regulamento, dentro do prazo de 30 dias após a sua promulgação, sem que por isso fiquem isentas do pagamento do débito em que se acharem para a Fazenda Municipal e das multas em que houverem incorrido por falta do pagamento do imposto de licença.

Art. 37 - Os agentes de locação são obrigados a apresentar à Diretoria Geral do Interior e Estatística, aos respectivos agentes da Prefeitura e a autoridade policial os livros a que se referem os artigos 32 e 33, logo que para isso recebem requisição.

Art. 38 - Em todas as agências de locação estará afixado em lugar bem visível um exemplar do presente regulamento.

## **Capítulo VI**

### *Disposições Penais*

Art. 39 - O amo que admitir o seu criado sem caderneta ou que, possuindo-a, dela não constar o procedimento do criado e do motivo da retirada da casa do último amo ao qual tenha ela servido pagará 10\$ de multa, pela primeira vez, e 30\$ nas reincidências.

Art. 40 - O amo que se negar a atestar o procedimento do criado na respectiva caderneta ou que der informações inexatas, maliciosas ou falsas, pagará a multa de 30\$, além das indenizações a que estiver sujeito.

Art. 41 - O criado que se empregar sem estar inscrito no registro municipal e sem possuir a caderneta em ordem será multado em 10\$, e no dobro em casos de reincidências.

Art. 42 - O criado que no ato da inscrição fizer declarações inexatas, falsificar cadernetas ou exhibir outra que não seja sua, pagará 30\$ de multa, além de sofrer a pena em que estiver incurso pelo Código Penal.

Art. 43 - O criado que abandonar a casa de seus amos sem prévio aviso e sem justa causa, sofrerá as penas dos artigos 18 e 19 do presente regulamento.

Art. 44 - Os agentes de locação que infligirem as disposições contidas nos artigos 30 e 31 pagarão a multa de 30\$, pela primeira vez, e de 60\$ na reincidência, em cada caso de infração.

Art. 45 - Os agentes de locação que infringirem as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 37 e 38 pagarão multa de 50\$ e o dobro na reincidência, em cada caso de infração.

Art. 46 - As agências de locação que falsificarem com disposto nos artigos 32 e 33 será cassada a licença, procedendo-se criminalmente contra os culpados.

Art. 47 - Para aplicação das multas, no caso de impossibilidade de pagamento, fica estabelecido que um dia de prisão corresponde ao salário de um dia do empregado, e assim será feita a conversão da pena.

Art. 48 - As multas impostas por infração das disposições do presente regulamento farão parte da receita municipal e serão arrecadadas amigável ou judicialmente, de conformidade com as leis em vigor.

## **Capítulo VII**

### *Disposições Transitórias*

Art. 49 - O presente regulamento será executado provisoriamente durante seis meses, findos os quais, e sem interrupção de sua execução, o Prefeito o enviará ao Conselho Municipal com o relatório sobre as reclamações que houverem surgido e as reformas aconselhadas pela observação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1896. – Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.  
Prefeito Municipal.

Fonte: AGCRJ. **Boletim da Intendência Municipal da Capital Federal** (publicado pela Diretoria Geral do Interior e Estatística – outubro a dezembro de 1896). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1897. p.15-19.